Diário OFICIAL Executivo

Ano CX

Edição Digital nº 11323 | 275 páginas
Curitiba, Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo 03
Casa Civil 55
Procuradoria Geral do Estado 57
Controladoria Geral do Estado 61

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência..... 61
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento..... 79
Secretaria da Comunicação Social e da Cultura 80
Secretaria da Educação e do Esporte..... 81
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho.....113
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo.. 132
Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas .. 135
Secretaria da Fazenda 136
Secretaria de Infraestrutura e Logística 149
Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes 150
Secretaria da Saúde..... 150
Secretaria da Segurança Pública..... 185
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior... 189
Receita Estadual do Paraná..... 202

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias 204
Em Tempo 205

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Poder Executivo Estadual

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado

Governador
Carlos Massa Ratinho Junior

Vice-Governador
Darci Piana

Casa Civil
João Carlos Ortega — Chefe da Casa Civil
Luciano Borges dos Santos — Diretor-Geral

Procuradoria Geral do Estado
Letícia Ferreira da Silva — Procuradora-Geral
Izabel Cristina Marques — Diretora-Geral

Controladoria Geral do Estado
Raul Clei Coccaro Siqueira — Controlador-Geral
Luiz Fernando Neto de Castro — Diretor-Geral

Chefia de Gabinete do Governador
Darlan Scalco — Chefe de Gabinete

Casa Militar
Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício — Chefe

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil
Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig — Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Elisandro Pires Frigo — Secretário
Luciana Carla da Silva Azevedo — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara — Secretário
Richardson de Souza — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura
João Evaristo Debiasi — Secretário
Diego de Oliveira Nogueira — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes
Louise da Costa e Silva Garnica — Secretária
Nestor Bragagnolo — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas
Augustinho Zucchi — Secretário
Lucio Mauro Tasso — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Educação e do Esporte
Renato Feder — Secretário
Vinicius Mendonça Neiva — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Fazenda
Renê de Oliveira Garcia Junior — Secretário
Marcia Cristina Rebonato do Valle — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo
Everton Luiz Da Costa Souza — Secretário
Felipe Furquim de Oliveira — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística
Fernando Furiatti Saboia — Secretário
Emerson Cooper Coelho — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Familia e Trabalho
Rogério Helias Carboni — Secretário
Marcio Juliano Marcolino — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Segurança Pública
Wagner Mesquita de Oliveira — Secretário
Francisco Jose Batista da Costa — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Saúde
Carlos Alberto Gebrim Preto — Secretário
Nestor Werner Junior — Diretor-Geral

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado
Leonardo Weldt Franceschi
Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 21.323

20 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a criação do Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Cria o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná, com relevância de programa social, em regime de colaboração com os municípios, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED.

Art. 2º Os municípios que participarem do Programa terão acesso ao compartilhamento de estratégias educacionais para execução dos objetivos do Programa.

§ 1º Poderão ocorrer transferências de recursos financeiros e tecnológicos do Estado para os municípios, observada a regulamentação do Poder Executivo.

§ 2º As transferências de recursos referenciadas no § 1º deste artigo poderão se estender para que o Estado subsidie ações, materiais, serviços ou tecnologias aos municípios participantes do Programa.

Art. 3º São objetivos do Programa:

I - promover:

a) educação de qualidade para os estudantes da rede pública de ensino por meio de ações conjuntas com os municípios;

b) medidas que assegurem integração das etapas da Educação Básica para evitar a ruptura no processo educacional do estudante, garantindo-lhe a autonomia e o desenvolvimento integral;

c) ações de reconhecimento, incluindo premiações para as redes municipais de ensino com os maiores resultados e maiores incrementos na aprendizagem dos seus estudantes;

II - fortalecer o regime de colaboração entre Estado e municípios para superar a fragmentação das políticas públicas educacionais, com vistas ao pleno desenvolvimento da oferta de educação de qualidade;

III - priorizar a melhoria da aprendizagem dos estudantes matriculados na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental da rede pública de ensino, propondo práticas pedagógicas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo ao longo de todas as etapas da Educação Básica;

IV - ofertar formação continuada aos profissionais de educação das redes municipais de ensino, como processo permanente e constante de aperfeiçoamento da prática pedagógica, de forma a assegurar ensino de qualidade aos estudantes da rede pública;

V - disponibilizar material de apoio pedagógico impresso e o Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEP, e/ou outros similares para as redes municipais de ensino;

VI - compartilhar práticas inovadoras e estratégias relacionadas à gestão da educação com as redes municipais de ensino;

VII - articular níveis, etapas e modalidades de ensino, para implementação conjunta de políticas, programas e ações;

VIII - incorporar tecnologias da informação e do conhecimento nas práticas pedagógicas escolares;

IX - custear e disponibilizar, aos municípios, tecnologias para as práticas pedagógicas escolares, que serão de uso obrigatório aos municípios que aderirem ao Programa Educa Juntos;

X - desenvolver mecanismos específicos para fortalecer a capacidade institucional entre o Estado do Paraná e seus municípios;

XI - integrar, no território, a oferta de educação escolar pública com os programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

XII - organizar e dimensionar as demandas municipais, com apoio do Estado, como forma de subsidiar o planejamento regional da oferta de educação escolar pública;

XIII - criar subsídios para a elaboração das diretrizes e estratégias:

a) de transição entre etapas, modalidades e redes de ensino, considerando a equidade de aprendizagem e a progressão adequada dos estudantes;

b) para a seleção e formação de gestores escolares;

XIV - implementar a articulação dos calendários escolares do sistema estadual e dos sistemas municipais de ensino;

XV - criar diretrizes para quantificação, identificação e implementação compartilhada de programas de:

a) busca ativa e outras estratégias voltadas às crianças e aos adolescentes fora da escola;

b) apoio e outras estratégias voltadas às crianças e aos adolescentes, visando ao combate e à prevenção da violência doméstica e sexual.

Art. 4º A participação dos municípios no Programa Educa Juntos será formalizada por meio de celebração de termo de adesão ou instrumento congênere com a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED.

§ 1º O termo de adesão poderá conter, no mínimo, as seguintes obrigações para a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED:

I - ampliação da oferta do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEP para as redes municipais de ensino, por meio de:

a) avaliação de desempenho do 2º e 5º ano do Ensino Fundamental I;

b) avaliação diagnóstica do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

II - disponibilização dos seguintes recursos tecnológicos aos municípios, que poderão vir a ser custeados pelo Estado:

a) Plataforma de Matemática;

b) Plataforma de Redação;

c) Plataforma de Inglês;

d) Sistema Estadual de Registro Escolar - SERE;

e) Livro de Registro de Classe Online - LRCO;

f) equipamentos tecnológicos;

g) outras tecnologias ou sistemas regulamentados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º O termo de adesão poderá conter, no mínimo, as seguintes obrigações para o município:

I - utilização obrigatória das plataformas custeadas pelo Estado:

a) Plataforma de Matemática;

b) Plataforma de Redação;

c) Plataforma de Inglês;

d) Sistema Estadual de Registro Escolar - SERE;

e) Livro de Registro de Classe Online - LRCO;

f) Outras tecnologias ou sistemas regulamentados por ato do poder executivo;

II - realização das avaliações de desempenho e diagnóstico definidas como obrigatórias pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED.

Art. 5º Serão beneficiados pelo Programa Educa Juntos os municípios do Paraná que firmarem termo de adesão ou instrumento congênere com a Secretaria de Estado da

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Educação e do Esporte - SEED, desde que preenchidos os critérios para adesão ao Programa, de acordo com o previsto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º O Programa Educa Juntos será implementado por meio de ações conjuntas entre a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED e as secretarias municipais, de modo a atender as especificidades das seguintes etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 7º Os municípios que participarem do Programa Educa Juntos poderão ser beneficiários de serviços ofertados pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com os objetivos do Programa.

Art. 8º O Programa Educa Juntos contará com um Comitê Executivo Estadual, órgão mobilizador e de acompanhamento, que será designado pelo Secretário de Estado da Educação e Esporte - SEED, constituído por um representante titular e um suplente das seguintes entidades:

I - Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED/PR;

II - União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação - UNDIME/PR;

III - União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME/PR;

IV - Associação dos Municípios do Paraná - AMP;

V - Conselho Estadual de Educação - CEE/PR.

§ 1º Compete ao Comitê Executivo Estadual o acompanhamento das estratégias educacionais para a execução dos objetivos do Programa, constantes no art. 3º desta Lei.

§ 2º A participação dos membros no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 9º As instituições públicas e privadas poderão contribuir com o desenvolvimento do Programa Educa Juntos mediante a celebração de convênios, termos de cooperação, instrumentos de parceria, contrato de gestão e congêneres, com o Estado do Paraná ou com os municípios.

Parágrafo único. As instituições a que se refere o *caput* deste artigo poderão contribuir financeiramente ou por meio de cooperação técnica com o Programa Educa Juntos, desde que os aportes financeiros ou propostas técnicas estejam alinhados com os objetivos do Programa.

Art. 10. As despesas decorrentes deste Programa, descritas nesta Lei, ficam restritas à disponibilidade orçamentária e financeira consignada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 11. As disposições constantes na presente Lei poderão ser regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 20 de dezembro de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 19.329.916-4

138971/2022

Lei nº 21.324

20 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento de informação adequada sobre a identificação das espécies de tubarão e raia comercializadas com o nome popular de cação pelos supermercados, peixarias, restaurantes e estabelecimentos comerciais em geral.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Obriga os supermercados, peixarias, restaurantes e estabelecimentos comerciais em geral a expor, em local visível aos consumidores, o nome científico e o nome vulgar das espécies de tubarão e raia comercializados como carne de cação.

Parágrafo único. A identificação é obrigatória em rótulos de embalagens, cardápios e na exposição de produtos e subprodutos, processados ou *in natura*.

Art. 2º O não cumprimento do disposto no art. 1º desta Lei acarretará aplicação das sanções previstas na forma dos arts. 56 e 57 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor e alterações posteriores).

§ 1º O Departamento Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/PR e os PROCONs municipais farão a fiscalização do cumprimento do disposto nesta Lei.

§ 2º O valor da multa arrecadada será revertido aos fundos estaduais ou municipais de proteção ao consumidor, a depender da origem da autuação.

Art. 3º Compete ao poder público estadual e municipal a realização de campanhas educativas e de esclarecimento à população sobre o consumo de tubarões e raias sob o codinome cação e o impacto desse consumo na conservação dessas espécies no Paraná.

Art. 4º Supermercados, peixarias, restaurantes e estabelecimentos comerciais em geral terão um prazo de 120 (cento e vinte) dias para se adequar à presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 20 de dezembro de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 19.290.215-0

138972/2022

Lei nº 21.325

20 de dezembro de 2022.

Altera o § 5º do art. 5º da Lei nº 17.046, de 11 de janeiro de 2012.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O § 5º do art. 5º da Lei nº 17.046, de 11 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º Nas PPPs que envolvam segurança pública observar-se-á a impossibilidade de delegação do poder de polícia, bem como as demais restrições constantes da Lei de Execução Penal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 20 de dezembro de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 19.685.306-5

138975/2022

Lei nº 21.326

20 de dezembro de 2022.

Altera a Lei nº 20.077, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2020 a 2023.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo I - Programas Finalísticos 06 - Paraná Mais Ciência da Lei nº 20.077, de 18 de dezembro de 2019, passa a vigorar conforme Anexo Único desta Lei, a partir do exercício de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 20 de dezembro de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 19.708.068-0

138976/2022

ANEXO ÚNICO

PROGRAMA 06 – Paraná Mais Ciência

De: Programa 06 - Paraná Mais Ciência
6314 - Aplicação de Recursos em Ciência e Tecnologia - Fundo Paraná - UEL **Órgão/Unidade: SETI/UEL**
Meta: protótipo de produto biológico fungicida

Unidade de Medida	Quantidade por Mesorregião até 2023										Estado	Total
unidade	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metropolitana de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste		
2020 a 2023						2						2

Meta cumulativa:

Caracterização: Desenvolver e aprimorar as atividades de ensino, pesquisa e extensão na Universidade Estadual de Londrina (UEL). Impulsionar o desenvolvimento do Estado do Paraná, mediante a produção de conhecimento científico e inovação tecnológica alinhada com os esforços dos demais setores do governo para apoio financeiro e institucional. Melhorar a qualidade do ensino superior estadual, consolidando a excelência no ensino de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão e cooperação técnico-científica, investindo na infraestrutura, na qualificação do corpo docente e de agentes universitários. Implementar políticas próprias e derivadas de legislação, promovendo ações que visem o cumprimento dos aspectos relativos à promoção da igualdade e combate à discriminação racial.

Para: Programa 06 - Paraná Mais Ciência
6314 - Aplicação de Recursos em Ciência e Tecnologia - Fundo Paraná - UEL **Órgão/Unidade: SETI/UEL**
Meta: Laboratório Estruturado com Equipamento para Desenvolvimento de Pesquisa

Unidade de Medida	Quantidade por Mesorregião (2022 – 2023)										Estado	Total
unidade	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metropolitana de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste		
2021 a 2023						1						1

Meta cumulativa: Não

Caracterização: Desenvolver e aprimorar as atividades de ensino, pesquisa e extensão na Universidade Estadual de Londrina (UEL). Impulsionar o desenvolvimento do Estado do Paraná, mediante a produção de conhecimento científico e inovação tecnológica alinhada com os esforços dos demais setores do governo para apoio financeiro e institucional. Melhorar a qualidade do ensino superior estadual, consolidando a excelência no ensino de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão e cooperação técnico-científica, investindo na infraestrutura, na qualificação do corpo docente e de agentes universitários. Implementar políticas próprias e derivadas de legislação, promovendo ações que visem o cumprimento dos aspectos relativos à promoção da igualdade e combate à discriminação racial.

Justificativa: Alteração do Nome da Meta e da quantidade prevista e inclusão da cumulatividade da meta em complemento ao Anexo V da Lei n.o 21182/2022 permitindo sua correta inclusão no Plano Plurianual 2020-2023.

Alterações: Nome da Meta, Quantidade e Cumulatividade.

138980/2022

Lei nº 21.327

20 de dezembro de 2022.

Institui o Programa Colégios Cívico-Militares no Estado do Paraná, altera dispositivos da Lei nº 19.130, de 25 de setembro de 2017, revoga parcialmente a Lei nº 20.338, de 6 de outubro de 2020, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná para as instituições de ensino da rede estadual de educação básica a serem selecionadas conforme critérios estabelecidos nesta Lei, com a finalidade de promover a melhoria na qualidade da educação no ensino fundamental, no ensino médio e na educação profissional.

§ 1º A instituição de ensino passa a integrar o Programa após a edição de Ato do Secretário de Estado da Educação e do Esporte - SEED, obedecido ao disposto no art. 13 desta Lei.

§ 2º As instituições de ensino selecionadas poderão ofertar, em conjunto ou isoladamente, o ensino fundamental, o ensino médio e a educação profissional.

§ 3º As atividades extracurriculares cívico-militares que integrarão o Programa serão definidas pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I - Colégios Cívico-Militares - CCM: instituições de ensino públicas com os atos regulatórios em vigência, que passaram por processo de conversão para o modelo cívico-militar, bem como as unidades novas a serem autorizadas;

II - Programa dos Colégios Cívico-Militares: conjunto de ações voltadas para a melhoria da qualidade da educação ofertada no ensino fundamental, ensino médio e educação profissional, por meio de um modelo de gestão de excelência nas áreas pedagógica, administrativa e de atividades cívico-militares.

Art. 3º A equipe diretiva dos Colégios Cívico-Militares terá a seguinte composição:

I - um professor do Quadro Próprio do Magistério, para suprir a função de Diretor de Instituição de Ensino;

II - um professor do Quadro Próprio do Magistério, para suprir a função de Diretor Auxiliar, conforme o porte da instituição de ensino;

III - monitores, que poderão ser militares integrantes do Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários - CMEIV, para atuarem nas atividades de natureza cívico-militar,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

sendo que a quantidade de monitores será estabelecida em resolução do Secretário de Estado da Educação e do Esporte - SEED.

Parágrafo único. Para administração e coordenação do Programa, a critério da SEED, poderão ser lotados militares estaduais na SEED, na Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP e na Polícia Militar do Paraná - PMPR.

Art. 4º Os militares integrantes do CMEIV participantes do Programa serão selecionados por meio de processo seletivo conduzido pela SEED e atuarão como prestadores de tarefa por tempo determinado, sendo vedado prazo superior a dez anos.

Parágrafo único. A prestação de tarefa por tempo determinado tem caráter precário e não gera qualquer direito indenizatório ao militar afastado antes do prazo inicialmente previsto.

Art. 5º A seleção do Diretor de Instituição de Ensino será realizada por credenciamento.

Art. 6º Os professores que possuem lotação nas instituições de ensino que passarem a ser cívico-militares terão seus direitos assegurados nos termos da legislação específica, não sendo admitidas novas lotações nas referidas instituições de professores de instituições não enquadradas no Programa.

Parágrafo único. Os demais servidores públicos civis serão designados pela SEED por meio de ordem de serviço ou, em caso de necessidade temporária de excepcional interesse público, serão contratados por tempo determinado, nos termos da Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005.

Art. 7º A SEED deverá propor a realização de formação para todos os profissionais envolvidos no Programa de que trata esta Lei.

Art. 8º São princípios dos Colégios Cívico-Militares do Paraná:

I - os princípios comuns a todas as instituições de ensino da rede pública estadual;

II - os princípios estabelecidos nas normas federais aplicáveis ao Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares; e

III - a cooparticipação da comunidade escolar.

Art. 9º São objetivos do Programa dos Colégios Cívico-Militares do Paraná:

I - os objetivos estabelecidos nas normas federais aplicáveis ao Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares;

II - o cumprimento de diretrizes e metas estabelecidas no Plano Estadual de Educação do Paraná, contido na Lei nº 18.492, de 24 de junho de 2015, ou outra que venha a substituí-la.

Art. 10. São diretrizes do Programa dos Colégios Cívico-Militares do Paraná:

I - a elevação da qualidade de ensino medida pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB;

II - a gestão e organização do trabalho escolar pautadas na gestão pedagógica eficiente, conduzida por professor efetivo da SEED, e gestão das atividades cívico-militares conduzida por militares do CMEIV.

Art. 11. Compete à SEED:

I - a coordenação estratégica e implementação das ações do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná;

II - selecionar as instituições de ensino que farão parte do Programa, respeitada a vontade da comunidade escolar;

III - conscientizar a comunidade escolar sobre a importância da implementação dos Colégios Cívico-Militares;

IV - editar os atos normativos necessários à operacionalização, à gestão e à implantação do Programa;

V - prestar apoio técnico e financeiro às instituições participantes do Programa;

VI - ofertar formação continuada aos profissionais que atuarão nos Colégios Cívico-Militares;

VII - implementar o modelo de Colégios Cívico-Militares do Paraná nas instituições de ensino conforme estabelecido no art. 1º desta Lei;

VIII - definir metodologia de monitoramento e avaliação para as instituições participantes do programa;

IX - realizar o processo seletivo dos militares que atuarão nos Colégios Cívico-Militares do Paraná ou na SEED, cujos critérios serão previstos em edital;

X - disponibilizar o corpo docente e os demais profissionais da educação necessários à implementação do Programa;

XI - submeter o edital do processo seletivo e o quantitativo de CMEIV que atuarão nos Colégios Cívico-Militares do Paraná à anuência da SESP, com antecedência mínima de trinta dias da publicação;

XII - decidir pelo desligamento dos integrantes do CMEIV que prestam serviços nos Colégios Cívicos Militares;

XIII - nomear e determinar o afastamento dos integrantes do CMEIV, bem como do Diretor e do Diretor Auxiliar;

XIV - aquisição dos uniformes para os profissionais e estudantes das instituições de ensino selecionadas, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado.

Parágrafo único. Cumpridos os requisitos desta Lei, os cargos de Diretor e de Diretor Auxiliar são de livre nomeação e exoneração, mediante ato do Secretário de Estado da Educação e do Esporte - SEED.

Art. 12. Compete à SESP, por meio da PMPR:

I - garantir que os deveres dos monitores sejam cumpridos;

II - realizar apuração de responsabilidade em caso de eventual descumprimento dos deveres dos monitores;

III - o chamamento e o desligamento dos integrantes do CMEIV;

IV - emitir declaração ou documento similar, com informação a respeito do militar estadual quanto ao comportamento, eventuais denúncias e/ou condenações por crimes de natureza militar ou comum, ou ainda se está respondendo ou venha a responder ao Conselho de Disciplina ou ao Conselho de Justificação.

Parágrafo único. O ato de chamamento do integrante do CMEIV será vinculado ao resultado do processo seletivo realizado pela SEED e o desligamento será vinculado à decisão da SEED, consoante disposto no inciso XII do art. 11 desta Lei.

Art. 13. Para a seleção das instituições de ensino, observar-se-á o contido nas normas federais que regem a seleção de escolas para o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares, bem como os seguintes critérios:

I - os municípios devem dispor de, no mínimo, dois colégios estaduais que ofertem ensino fundamental e médio regular situados na zona urbana;

II - realização de consulta pública, observado o seguinte:

a) o quórum para a validade da consulta será de maioria absoluta dos integrantes da comunidade escolar;

b) o quórum para a aprovação da proposta será de maioria simples;

c) em caso de quórum insuficiente para validar a proposta, a consulta poderá ser repetida por três vezes, dentro do mesmo período letivo;

d) a divulgação da consulta pública ocorrerá via publicação de edital no Diário Oficial do Estado, com no mínimo quinze dias de antecedência de sua realização, além de ampla divulgação na internet (redes sociais e sítios da SEED).

III - as instituições de ensino selecionadas e validadas pela comunidade escolar para implementar o Programa no ano letivo seguinte não poderão:

a) ofertar ensino integral;

b) ser Centros Estaduais de Educação Básica de Jovens e Adultos - CEEBJA;

c) ofertar ensino noturno;

d) ser instituição rural, indígena, quilombola ou conveniada;

e) ter dualidade administrativa.

Art. 14. O Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná será avaliado continuamente, como forma de aferição da melhoria e do atingimento das metas do modelo proposto.

§ 1º Serão objeto de avaliação pela SEED:

I - as atividades de apoio à gestão pedagógica;

II - a gestão administrativa do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná.

§ 2º Ato da SEED definirá as metas e a metodologia de mensuração de resultados do Programa.

Art. 15. A implantação e a ampliação do Programa ocorrerão conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Estado.

Parágrafo único. A execução financeira para a contratação de serviços relativos aos Colégios Cívico-Militares do Paraná ficará a cargo da SEED.

Art. 16. Os integrantes do CMEIV que atuarem nos Colégios Cívico Militares do Paraná não serão considerados, para todos os fins, como profissionais da educação básica, nos termos do disposto no art. 61 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Parágrafo único. O integrante do CMEIV não utilizará uniforme, equipamentos e armamento regulamentares da PMPR no Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná.

Art. 17. Para a execução do Programa, a SEED poderá firmar convênios, termos de compromisso, acordos de cooperação, termos de execução descentralizada, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, municipal e distrital ou com entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 18. Aos Diretores de Instituição de Ensino e Diretores Auxiliares se aplicam, respectivamente, as gratificações previstas no inciso III do parágrafo único do art. 27 da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004.

Art. 19. Aos militares do CMEIV atuantes no Programa dos Colégios Cívico-Militares será atribuída a Gratificação Especial pelo Serviço do Inativo dos Integrantes do Colégio Cívico-Militar - GESICM, a ser custeada pela SEED.

Art. 20. Os §§ 4º e 9º do art. 33 da Lei nº 19.130, de 25 de setembro de 2017, passam a vigorar com as seguintes redações:

§ 4º O militar estadual que tenha sido transferido para a reserva remunerada da PMPR poderá integrar o CMEIV, desde que tenha bom comportamento e cumpra o interstício mínimo de um ano da referida transferência.

(...)

§ 9º O integrante do CMEIV não poderá exercer a tarefa por mais de dez anos no mesmo órgão. (NR)

Art. 21. Acrescenta o § 3º ao art. 34 da Lei nº 19.130, de 2017, com a seguinte redação:

§ 3º Os critérios e índices para os exames de aptidão física e mental para seleção dos militares do CMEIV que atuarão no Programa dos Colégios Cívico-Militares serão fixados pela SEED. (NR)

Art. 22. O art. 38 da Lei nº 19.130, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38. O processo seletivo para chamamento, os motivos para dispensa, o planejamento, a supervisão da aplicação e os afastamentos temporários dos integrantes do CMEIV serão estabelecidos pelo órgão beneficiário em consonância com o Comandante-Geral da PMPR.

§ 1º O processo de apuração de infrações disciplinares e a instrução técnica do policial e bombeiro militar ficam estabelecidos por ato do Comandante-Geral da PMPR.

§ 2º O integrante do CMEIV poderá ser dispensado a qualquer tempo, ante a natureza do seu chamamento.

§ 3º Excepciona-se à regra do processo seletivo para chamamento, o planejamento e supervisão da aplicação, os afastamentos temporários e a capacitação dos integrantes do CMEIV para o Programa dos Colégios Cívico-Militares, cujos critérios serão definidos por parâmetros da SEED, com anuência da PMPR.

§ 4º A critério do Comandante-Geral da Polícia Militar, o processo seletivo para chamamento do CMEIV poderá ser realizado pelo órgão ou ente beneficiário. (NR)

Art. 23. Esta Lei não se aplica aos Colégios da Polícia Militar, os quais são regidos por Ato do Comandante-Geral da PMPR.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revoga os seguintes dispositivos da Lei nº 20.338, de 6 de outubro de 2020:

I - arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20;

II - arts. 23 e 24.

Palácio do Governo, em 20 de dezembro de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 19.055.311-6

138983/2022

DECRETO Nº 12.856

Cria o 13º Grupamento de Bombeiros, com sede no município de Pato Branco, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do art. 87, da Constituição do Estado do Paraná e o art. 63 da Lei nº 16.575, de 29 de setembro de 2010 (Lei de Organização Básica da PMPR), e considerando o contido no e-protocolo nº 19.106.657-0,

DECRETA:

Art. 1º Cria o 13º Grupamento de Bombeiros, com sede no município de Pato Branco, responsável pela prevenção e combate a incêndios, busca e salvamentos e ações de defesa civil nos municípios de Pato Branco, Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, Palmas, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina e Vitorino.

Art. 2º Extingue o 2º Subgrupamento de Bombeiros Independente (2º SGBI).

Art. 3º Acresce o inciso VII ao art. 3º do Decreto nº 1.552, de 5 de junho de 2019, com a seguinte redação:

VII – 13º Grupamento de Bombeiros, com sede no município de Pato Branco.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga o inciso V do art. 3º do Decreto nº 1.552, de 5 de junho de 2019.

Curitiba, em 20 de dezembro de 2022, 201° da Independência e 134° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

139035/2022

DECRETO Nº 12.857

Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, no art. 4º da Lei nº 20.374, de 29 de outubro de 2020, e nos Convênios ICMS 150, de 9 de dezembro de 2020, 74, de 31 de maio de 2021, e 4 e 5, de 27 de janeiro de 2022, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz, conforme o contido no protocolado sob nº 19.035.740-6,

DECRETA:

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 1º Ficam introduzidas no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, as seguintes alterações:
Alteração 651ª As posições 7 a 10, 12, 13, 15, 17 e 18 da tabela de que trata o *caput* do art. 24 do Anexo IX passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se-lhe as posições 9-A, 9-B, 12-A, 13-A, 13-B, 17-A a 17-F e 18-A a 18-F:
"

7	03.007.00	2202.10.00	Água aromatizada artificialmente, exceto os refrescos e refrigerantes (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênios ICMS 92/2015, 146/2015, 53/2016 e 150/2020)
8	03.008.00	2202.99.00	Outras águas minerais, gasosa ou não, ou potável, naturais, inclusive gaseificadas ou aromatizadas artificialmente, exceto os refrescos e refrigerantes (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênios ICMS 92/2015, 146/2015, 25/2017 e 150/2020)
9	03.010.00	2202.10.00 2202.99.00	Refrigerante em vidro descartável (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênios ICMS 92/2015, 146/2015, 52/2017, 122/2017 e 150/2020)
9.A	03.010.01	2202.10.00 2202.99.00	Refrigerante em embalagem pet (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênio ICMS 150/2020)
9.B	03.010.02	2202.10.00 2202.99.00	Refrigerante em lata (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênio ICMS 150/2020)
10	03.011.00	2202.10.00 2202.99.00	Demais refrigerantes, exceto os classificados no CEST 03.010.00, 03.010.01, 03.010.02 e 03.011.01 (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênios ICMS 92/2015, 146/2015, 52/2017, 122/2017, 150/2020 e 74/2021)
12	03.012.00	2106.90.10	Xarope ou extrato concentrado destinados ao preparo de refrigerante em máquina "pré-mix" ou "post-mix", exceto o classificado no CEST 03.012.01 (Protocolos ICMS 11/1991 e 28/2003) (Convênios ICMS 92/2015, 146/2015 e 74/2021)
12.A	03.012.01	2106.90.10	Cápsula de refrigerante (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênio ICMS 74/2021)
13	03.013.00	2106.90 2202.99.00	Bebidas energéticas em lata (Protocolos ICMS 11/1991, 28/2003 e 39/2020) (Convênios ICMS 92/2015, 146/2015, 53/2016, 25/2017 e 150/2020)
13.A	03.013.01	2106.90 2202.99.00	Bebidas energéticas em embalagem PET (Protocolos ICMS 11/1991, 28/2003 e 39/2020) (Convênio ICMS 150/2020)
13.B	03.013.02	2106.90 2202.99.00	Bebidas energéticas em vidro (Protocolos ICMS 11/1991, 28/2003 e 39/2020) (Convênio ICMS 150/2020)
15	03.015.00	2106.90 2202.99.00	Bebidas hidroeletrolíticas (Protocolos ICMS 11/1991 e 28/2003 e 39/2020) (Convênios ICMS 92/2015, 146/2015, 53/2016, 25/2017, 142/2018, 120/2020 e 150/2020)
17	03.021.00	2203.00.00	Cerveja em garrafa de vidro retornável (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênios ICMS 92/2015, 146/2015 e 150/2020)
17.A	03.021.01	2203.00.00	Cerveja em garrafa de vidro descartável (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênio ICMS 150/2020)
17.B	03.021.02	2203.00.00	Cerveja em garrafa de alumínio (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênio ICMS 150/2020)
17.C	03.021.03	2203.00.00	Cerveja em lata (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênio ICMS 150/2020)
17.D	03.021.04	2203.00.00	Cerveja em barril (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênio ICMS 150/2020)
17.E	03.021.05	2203.00.00	Cerveja em embalagem PET (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênio ICMS 74/2021)
17.F	03.021.06	2203.00.00	Cerveja em outras embalagens (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênio ICMS 74/2021)
18	03.022.00	2202.91.00	Cerveja sem álcool em garrafa de vidro retornável (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênios ICMS 92/2015, 146/2015, 25/2017 e 150/2020)
18.A	03.022.01	2202.91.00	Cerveja sem álcool em garrafa de vidro descartável (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênio ICMS 150/2020)
18.B	03.022.02	2202.91.00	Cerveja sem álcool em garrafa de alumínio (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênio ICMS 150/2020)
18.C	03.022.03	2202.91.00	Cerveja sem álcool em lata (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênio ICMS 150/2020)
18.D	03.022.04	2202.91.00	Cerveja sem álcool em barril (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênio ICMS 150/2020)
18.E	03.022.05	2202.91.00	Cerveja sem álcool em embalagem PET (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênio ICMS 74/2021)

18.F	03.022.06	2202.91.00	Cerveja sem álcool em outras embalagens (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênio ICMS 74/2021)

. ".

Alteração 652ª A tabela de que trata o *caput* do art. 24 do Anexo IX, passa a vigorar com a seguinte redação: "

POSIÇÃO	CEST	NCM	DESCRIÇÃO
3	03.003.00	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em embalagem de vidro descartável (Protocolos ICMS 11/1991, 4/1998 e 12/2021) (Convênio ICMS 142/2018 e 150/2020)
3.1	03.003.01	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, adicionadas de sais, em embalagem de vidro descartável (Protocolos ICMS 11/1991, 4/1998 e 12/2021) (Convênio ICMS 142/2018 e 150/2020)
5	03.005.00	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em copo plástico descartável (Protocolos ICMS 11/1991, 4/1998 e 12/2021) (Convênio ICMS 142/2018 e 150/2020)
5.1	03.005.01	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, adicionadas de sais, em copo plástico descartável (Protocolos ICMS 11/1991, 4/1998 e 12/2021) (Convênio ICMS 142/2018 e 150/2020)
5.2	03.005.02	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em jarra descartável (Protocolos ICMS 11/1991, 4/1998 e 12/2021) (Convênio ICMS 142/2018 e 150/2020)
5.3	03.005.03	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, adicionadas de sais, em jarra descartável (Protocolos ICMS 11/1991, 4/1998 e 12/2021) (Convênio ICMS 142/2018 e 150/2020)
5.4	03.005.04	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em demais embalagens descartáveis (Protocolos ICMS 11/1991, 4/1998 e 12/2021) (Convênio ICMS 142/2018 e 150/2020)
5.5	03.005.05	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, adicionadas de sais, em demais embalagens descartáveis (Protocolos ICMS 11/1991, 4/1998 e 12/2021) (Convênio ICMS 142/2018 e 150/2020)
6	03.006.00	2201	Outras águas minerais, gasosa ou não, ou potável, naturais; exceto as classificadas no CEST 03.003.00, 03.003.01, 03.005.00, 03.005.01 a 03.005.05, 03.024.00 e 03.025.00 (Protocolos ICMS 11/1991, 4/1998 e 12/2021) (Convênio ICMS 142/2018 e 150/2020)
7	03.007.00	2202.10.00	Água aromatizada artificialmente, exceto os refrescos e refrigerantes (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênio ICMS 142/2018 e 150/2020)
8	03.008.00	2202.99.00	Outras águas minerais, gasosa ou não, ou potável, naturais, inclusive gaseificadas ou aromatizadas artificialmente, exceto os refrescos e refrigerantes (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênio ICMS 142/2018 e 150/2020)
10	03.010.00	2202.10.00 2202.99.00	Refrigerante em vidro descartável (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênio ICMS 142/2018 e 150/2020)
10.1	03.010.01	2202.10.00 2202.99.00	Refrigerante em embalagem pet (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênio ICMS 142/2018 e 150/2020)
10.2	03.010.02	2202.10.00 2202.99.00	Refrigerante em lata (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênio ICMS 142/2018 e 150/2020)
11	03.011.00	2202.10.00 2202.99.00	Demais refrigerantes, exceto os classificados no CEST 03.010.00, 03.010.01, 03.010.02 e 03.011.01 (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênio ICMS 142/2018 e 150/2020)
11.1	03.011.01	2202	Espumantes sem álcool (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênio ICMS 142/2018 e 150/2020)
12	03.012.00	2106.90.10	Xarope ou extrato concentrado destinados ao preparo de refrigerante em máquina "pré-mix" ou "post-mix", exceto o classificado no CEST 03.012.01 (Protocolos ICMS 11/1991 e 28/2003) (Convênio ICMS 142/2018 e 150/2020)
12.1	03.012.01	2106.90.10	Cápsula de refrigerante (Protocolos ICMS 11/1991 e 28/2003) (Convênio ICMS 142/2018 e 150/2020)
13	03.013.00	2106.90 2202.99.00	Bebidas energéticas em lata (Protocolos ICMS 11/1991 e 28/2003) (Convênio ICMS 142/2018 e 150/2020)
13.1	03.013.01	2106.90 2202.99.00	Bebidas energéticas em embalagem PET (Protocolos ICMS 11/1991 e 28/2003) (Convênio ICMS 142/2018 e 150/2020)
13.2	03.013.02	2106.90 2202.99.00	Bebidas energéticas em vidro (Protocolos ICMS 11/1991 e 28/2003) (Convênio ICMS 142/2018 e 150/2020)
15	03.015.00	2106.90 2202.99.00	Bebidas hidroeletrolíticas (Protocolos ICMS 11/1991 e 28/2003) (Convênio ICMS 142/2018 e 150/2020)
21	03.021.00	2203.00.00	Cerveja em garrafa de vidro retornável (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênio ICMS 142/2018 e 150/2020)
21.1	03.021.01	2203.00.00	Cerveja em garrafa de vidro descartável (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênio ICMS 142/2018 e 150/2020)

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

21.2	03.021.02	2203.00.00	Cerveja em garrafa de alumínio (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênio ICMS 142/2018 e 150/2020)
21.3	03.021.03	2203.00.00	Cerveja em lata (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênio ICMS 142/2018 e 150/2020)
21.4	03.021.04	2203.00.00	Cerveja em barril (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênio ICMS 142/2018 e 150/2020)
21.5	03.021.05	2203.00.00	Cerveja em embalagem PET (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênio ICMS 142/2018 e 150/2020)
21.6	03.021.06	2203.00.00	Cerveja em outras embalagens (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênio ICMS 142/2018 e 150/2020)
22	03.022.00	2202.91.00	Cerveja sem álcool em garrafa de vidro retornável (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênio ICMS 142/2018 e 150/2020)
22.1	03.022.01	2202.91.00	Cerveja sem álcool em garrafa de vidro descartável (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênio ICMS 142/2018 e 150/2020)
22.2	03.022.02	2202.91.00	Cerveja sem álcool em garrafa de alumínio (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênio ICMS 142/2018 e 150/2020)
22.3	03.022.03	2202.91.00	Cerveja sem álcool em lata (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênio ICMS 142/2018 e 150/2020)
22.4	03.022.04	2202.91.00	Cerveja sem álcool em barril (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênio ICMS 142/2018 e 150/2020)
22.5	03.022.05	2202.91.00	Cerveja sem álcool em embalagem PET (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênio ICMS 142/2018 e 150/2020)
22.6	03.022.06	2202.91.00	Cerveja sem álcool em outras embalagens (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênio ICMS 142/2018 e 150/2020)
23	03.023.00	2203.00.00	Chope (Protocolos ICMS 11/1991 e 4/1998) (Convênio ICMS 142/2018 e 150/2020)
24	03.024.00	2201.10.00	Água mineral em embalagens retornáveis com capacidade igual ou superior a 10 (dez) e inferior a 20 (vinte) litros (Protocolos ICMS 11/1991, 4/1998 e 12/2021) (Convênio ICMS 142/2018 e 150/2020)

.".

Alteração 653ª As posições 2 a 4 e 6 da tabela de que trata o *caput* do art. 109 do Anexo IX passam a vigorar com a seguinte redação:

"

2	11.002.00	3401.20.90 3808.94.19	Sabões, desinfetantes e sanitizantes, todos em pó, flocos, palhetas, grânulos ou outras formas semelhantes, para lavar roupas (Protocolos ICMS 180/2010, 110/2011, 132/2012 e 91/2014) (Protocolo ICMS 111/2013) (Convênios ICMS 92/2015, 146/2015 e 74/2021)
3	11.003.00	3401.20.90 3808.94.19	Sabões, desinfetantes e sanitizantes, todos líquidos para lavar roupas (Protocolos ICMS 180/2010, 110/2011, 132/2012 e 91/2014) (Protocolo ICMS 111/2013) (Convênios ICMS 92/2015, 146/2015 e 74/2021)
4	11.004.00	3402.20.00	Detergentes em pó, flocos, palhetas, grânulos ou outras formas semelhantes, inclusive adicionados de propriedades desinfetantes ou sanitizantes (Protocolos ICMS 180/2010, 110/2011, 132/2012 e 91/2014) (Protocolo ICMS 111/2013) (Convênios ICMS 92/2015, 146/2015 e 74/2021)
6	11.006.00	3402.20.00	Detergentes líquidos para lavar roupa, inclusive adicionados de propriedades desinfetantes ou sanitizantes (Protocolos ICMS 180/2010, 110/2011, 132/2012 e 91/2014) (Protocolo ICMS 111/2013) (Convênios ICMS 92/2015, 146/2015 e 74/2021)

.".

Alteração 654ª A posição 1 da tabela de que trata o inciso II do *caput* do art. 134 do Anexo IX passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se-lhe a posição 1-A:

"

1	26.001.00	87.11	Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral, exceto os classificados no CEST 26.001.01; carros laterais. (Convênios ICMS 52/1993 e 9/2001) (Convênio ICMS 200/2017) (Convênio ICMS 146/2015) (Convênios ICMS 52/2017 e 4/2022)
1-A	26.001.01	87.11	Bicicletas e outros ciclos (incluídos os triciclos) com propulsão de motor elétrico auxiliar assistido pela força humana. (Convênios ICMS 200/2017, 41/2019 e 5/2022) (Convênios ICMS 4/2022)

.".

Alteração 655ª Fica acrescentado o § 3º ao art. 134 do Anexo IX com a seguinte redação:

"§ 3º O disposto nesta Seção, em relação ao produto classificado na posição 1-A da tabela do inciso II do *caput*, não se aplica aos contribuintes estabelecidos no estado de São Paulo, hipótese em que deverá ser observado o disposto no art. 11 deste Anexo (Convênio ICMS 5/2022).".

Alteração 656ª As posições 3.0, 5.0 a 8.0, 10.0 a 13.0, 15.0, 21.0 e 22.0 da tabela de que trata a Seção III do Capítulo III do Anexo X passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se-lhe as posições 3.1, 5.1 a 5.5, 10.1, 10.2, 12.1, 13.1, 13.2, 21.1 a 21.6 e 22.1 a 22.6:
“

3.0	03.003.00	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em embalagem de vidro descartável (Convênios ICMS 92/2015, 146/2015 e 150/2020)
3.1	03.003.01	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, adicionadas de sais, em embalagem de vidro descartável (Convênio ICMS 150/2020)
5.0	03.005.00	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em copo plástico descartável (Convênios ICMS 92/2015, 146/2015 e 150/2020)
5.1	03.005.01	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, adicionadas de sais, em copo plástico descartável (Convênio ICMS 150/2020)
5.2	03.005.02	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em jarra descartável (Convênio ICMS 150/2020)
5.3	03.005.03	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, adicionadas de sais, em jarra descartável (Convênio ICMS 150/2020)
5.4	03.005.04	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em demais embalagens descartáveis (Convênio ICMS 150/2020)
5.5	03.005.05	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, adicionadas de sais, em demais embalagens descartáveis (Convênio ICMS 150/2020)
6.0	03.006.00	2201.10.00	Outras águas minerais, gasosa ou não, ou potável, naturais; exceto as classificadas no CEST 03.003.00, 03.003.01, 03.005.00, 03.005.01 a 03.005.05, 03.024.00 e 03.025.00 (Convênios ICMS 92/2015, 146/2015, 52/2017, 204/2017 e 150/2020)
7.0	03.007.00	2202.10.00	Água aromatizada artificialmente, exceto os refrescos e refrigerantes (Convênios ICMS 92/2015, 146/2015, 53/2016 e 150/2020)
8.0	03.008.00	2202.99.00	Outras águas minerais, gasosa ou não, ou potável, naturais, inclusive gaseificadas ou aromatizadas artificialmente, exceto os refrescos e refrigerantes (Convênios ICMS 92/2015, 146/2015, 25/2017 e 150/2020)
10.0	03.010.00	2202.10.00 2202.99.00	Refrigerante em vidro descartável (Convênios ICMS 92/2015, 146/2015, 52/2017, 122/2017 e 150/2020)
10.1	03.010.01	2202.10.00 2202.99.00	Refrigerante em embalagem pet (Convênio ICMS 150/2020)
10.2	03.010.02	2202.10.00 2202.99.00	Refrigerante em lata (Convênio ICMS 150/2020)
11.0	03.011.00	2202.10.00 2202.99.00	Demais refrigerantes, exceto os classificados no CEST 03.010.00, 03.010.01, 03.010.02 e 03.011.01 (Convênios ICMS 92/2015, 146/2015, 52/2017, 122/2017 e 74/2021)
12.0	03.012.00	2106.90.10	Xarope ou extrato concentrado destinados ao preparo de refrigerante em máquina “pré-mix” ou “post-mix”, exceto o classificado no CEST 03.012.01 (Convênios ICMS 92/2015, 146/2015 e 74/2021)
12.1	03.012.01	2106.90.10	Cápsula de refrigerante (Convênio ICMS 74/2021)
13.0	03.013.00	2106.90 2202.99.00	Bebidas energéticas em lata (Convênios ICMS 92/2015, 146/2015, 53/2016, 25/2017 e 150/2020)
13.1	03.013.01	2106.90 2202.99.00	Bebidas energéticas em embalagem PET (Convênio ICMS 150/2020)
13.2	03.013.02	2106.90 2202.99.00	Bebidas energéticas em vidro (Convênio ICMS 150/2020)
15.0	03.015.00	2106.90 2202.99.00	Bebidas hidroeletrolíticas (Convênios ICMS 92/2015, 146/2015, 53/2016, 25/2017, 142/2018, 120/2020 e 150/2020)
21.0	03.021.00	2203.00.00	Cerveja em garrafa de vidro retornável (Convênios ICMS 92/2015, 146/2015 e 150/2020)
21.1	03.021.01	2203.00.00	Cerveja em garrafa de vidro descartável (Convênio ICMS 150/2020)
21.2	03.021.02	2203.00.00	Cerveja em garrafa de alumínio (Convênio ICMS 150/2020)
21.3	03.021.03	2203.00.00	Cerveja em lata (Convênio ICMS 150/2020)
21.4	03.021.04	2203.00.00	Cerveja em barril (Convênio ICMS 150/2020)
21.5	03.021.05	2203.00.00	Cerveja em embalagem PET (Convênio ICMS 74/2021)
21.6	03.021.06	2203.00.00	Cerveja em outras embalagens (Convênio ICMS 74/2021)
22.0	03.022.00	2202.91.00	Cerveja sem álcool em garrafa de vidro retornável (Convênios ICMS 92/2015, 146/2015, 25/2017 e 150/2020)

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

22.1	03.022.01	2202.91.00	Cerveja sem álcool em garrafa de vidro descartável (Convênio ICMS 150/2020)
22.2	03.022.02	2202.91.00	Cerveja sem álcool em garrafa de alumínio (Convênio ICMS 150/2020)
22.3	03.022.03	2202.91.00	Cerveja sem álcool em lata (Convênio ICMS 150/2020)
22.4	03.022.04	2202.91.00	Cerveja sem álcool em barril (Convênio ICMS 150/2020)
22.5	03.022.05	2202.91.00	Cerveja sem álcool em embalagem PET (Convênio ICMS 74/2021)
22.6	03.022.06	2202.91.00	Cerveja sem álcool em outras embalagens (Convênio ICMS 74/2021)

.".

Alteração 657ª As posições 2.0 a 4.0 e 6.0 da tabela de que trata a Seção XI do Capítulo III do Anexo X passam a vigorar com a seguinte redação:

"

2.0	11.002.00	3401.20.90 3808.94.19	Sabões, desinfetantes e sanitizantes, todos em pó, flocos, palhetas, grânulos ou outras formas semelhantes, para lavar roupas (Convênios ICMS 92/2015, 146/2015 e 74/2021)
3.0	11.003.00	3401.20.90 3808.94.19	Sabões, desinfetantes e sanitizantes, todos líquidos para lavar roupas (Convênios ICMS 92/2015, 146/2015 e 74/2021)
4.0	11.004.00	3402.20.00	Detergentes em pó, flocos, palhetas, grânulos ou outras formas semelhantes, inclusive adicionados de propriedades desinfetantes ou sanitizantes (Convênios ICMS 92/2015, 146/2015 e 74/2021)
6.0	11.006.00	3402.20.00	Detergentes líquidos para lavar roupa, inclusive adicionados de propriedades desinfetantes ou sanitizantes (Convênios ICMS 92/2015, 146/2015 e 74/2021)

.".

Alteração 658ª A posição 1.0 da tabela de que trata a Seção XXIV do Capítulo III do Anexo X passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se-lhe a posição 1.1:

"

1.0	26.001.00	87.11	Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral, exceto os classificados no CEST 26.001.01; carros laterais. (Convênios ICMS 52/1993 e 9/2001) (Convênio ICMS 200/2017) (Convênio ICMS 146/2015) (Convênios ICMS 52/2017 e 4/2022)
1.1	26.001.01	87.11	Bicicletas e outros ciclos (incluídos os triciclos) com propulsão de motor elétrico auxiliar assistido pela força humana. (Convênio ICMS 4/2022)

.".

Alteração 659ª Ficam revogadas (Convênios ICMS 150/2020 e 74/2021):

I - as posições 14 e 16 da tabela de que trata o *caput* do art. 24 do Anexo IX;

II - as posições 1.0, 2.0, 4.0, 14.0 e 16.0 da tabela de que trata a Seção III do Capítulo III do Anexo X.

Art. 2º Fica sem efeito a alteração 550ª do art. 1º do Decreto n° 9.673, de 6 de dezembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir:

I - da sua publicação, em relação ao art. 2º;

II - do primeiro dia do terceiro mês subsequente à sua vigência, em relação às alterações 651ª, 653ª, 654ª, 655ª, 656ª, 657ª, 658ª e 659ª do art. 1º;

III - de 1° de janeiro de 2024, em relação à alteração 652ª do art. 1º.

Curitiba, em 20 de dezembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

139036/2022

DECRETO Nº 12.858

Altera o Decreto nº 3.081, de 15 de outubro de 2019, que criou a Comissão de Transparência no Combate à Sonegação Fiscal no Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.617.458-3,

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 1º do Decreto nº 3.081, de 15 de outubro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Transparência no Combate à Sonegação Fiscal no Estado do Paraná - CTCS, com a função de articular e dar publicidade às ações de combate à sonegação e à elisão fiscal abusiva no âmbito do Estado e aos seus respectivos resultados.

§ 1º Em consonância com a finalidade fixada no *caput*, a Receita Estadual do Paraná apresentará plano anual de fiscalização tributária, de forma a estabelecer previamente as diretrizes para as fiscalizações a serem realizadas no exercício, com base em critérios técnicos e objetivos, observando-se na sua elaboração os princípios da ética, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

§ 2º Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Administração Tributária estadual ou de seus servidores, de informação que permita revelar a situação econômica ou financeira de contribuinte ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.

§ 3º Preservada a autonomia técnica e administrativa dos órgãos, o conhecimento relativo à inteligência, bem como a investigação ou a fiscalização em andamento, relacionados com o combate à sonegação e à elisão fiscal abusiva, não deverão ser objeto de publicidade pela Administração Tributária estadual ou por seus servidores.

Art. 2º Altera o caput do inciso I do art. 3º do Decreto nº 3.081, de 15 de outubro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - contribuir para a formulação de ações de combate à sonegação e à elisão fiscal abusiva, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública estadual, em especial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 20 de dezembro de 2022, 201° da Independência e 134° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

139037/2022

DECRETO Nº 12.859

Declara utilidade pública para implantação da faixa de infraestrutura – Pontal do Paraná, rerratificando o Decreto nº 9.111, de 26 de março de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87, da Constituição Estadual, e de acordo com os arts. 2º, alínea "i" do 5º, e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.602.169-8,

DECRETA:

Art. 1º Rerratifica o Decreto n° 9.111, de 26 de março de 2018, ficando declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação ou servidão as áreas de terras e benfeitorias atingidas pela obra de Implantação da Faixa de Infraestrutura de Pontal do Paraná.

§ 1º No Anexo deste Decreto estão descritas as 21 (vinte e uma) áreas efetivas atingidas com 2.586.536,87m² pela obra de implantação, as quais estão inseridas dentro da Faixa de Utilidade Pública de 2.847.319,29m².

§2º As despesas com desapropriação seguirão o disposto na Declaração de Adequação de Despesas, estas ocorrerão por conta do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR, natureza de despesa 4490.6101, com fonte de recurso: 100 e 147 – Recursos do Tesouro.

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública não abrange as estradas, ruas, praças, logradouros públicos e faixa de domínio existente.

Art. 3º A Procuradoria Geral do Estado representará o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR, nas eventuais medidas judiciais indispensáveis às desapropriações decorrentes deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de dezembro de 2022, 201° da Independência e 134° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO FURIATTI SABOIA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

LETICIA FERREIRA DA SILVA
Procuradora-Geral do Estado

139039/2022

Diário OFICIAL Paraná

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Anexo 12.859/2022

MEMORIAL DESCRITIVO DAS ÁREAS

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS 2000**, Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

As áreas efetivamente atingidas pela **obra de implantação** da **Faixa de Infraestrutura de Pontal do Paraná** será de **2.586.536,87 m²** e encontra-se dentro da seguinte Faixa de Utilidade Pública conforme áreas de Projeto descritas abaixo.

-Área 01

Inicia-se no ponto denominado **'0=PP'** (E=750775,098 m e N=7157368,915 m) localizado no limite da faixa de domínio existente da PR-407 **(SRE/2016: 407S0020EPR – FINAL OBRA DE DUPLICAÇÃO – ENTR, PR-412 (PRAIA DE LESTE)**; dai segue confrontando com a referida faixa com o azimute de 128°13'40" e a distância de 21,08 m até o ponto **'1'** (E=750791,657 m e N=7157355,871 m); dai segue com o azimute de 128°13'40" e a distância de 104,16 m até o ponto **'2'** (E=750873,484 m e N=7157291,416 m); dai segue com o azimute de 128°07'52" e a distância de 439,80 m até o ponto **'3'** (E=751219,429 m e N=7157019,856 m); dai segue confrontando com o limite da faixa de utilidade pública com o azimute de 218°07'52" e a distância de 15,00 m até o ponto **'4'** (E=751210,167 m e N=7157008,057 m); dai segue com o azimute de 263°07'52" e a distância de 7,07 m até o ponto **'5'** (E=751203,147 m e N=7157007,211 m); dai segue com o azimute de 263°07'51" e a distância de 7,07 m até o ponto **'6'** (E=751196,127 m e N=7157006,365 m); dai segue com o azimute de 263°07'52" e a distância de 7,07 m até o ponto **'7'** (E=751189,106 m e N=7157005,519 m); dai segue com o azimute de 263°07'52" e a distância de 7,07 m até o ponto **'8'** (E=751182,086 m e N=7157004,674 m); dai segue com o azimute de 263°07'52" e a distância de 7,07 m até o ponto **'9'** (E=751175,066 m e N=7157003,828 m); dai segue com o azimute de 263°07'52" e a distância de 7,07 m até o ponto **'10'** (E=751168,045 m e N=7157002,982 m); dai segue com o azimute de 232°10'03" e a distância de 20,62 m até o ponto **'11'** (E=751151,763 m e N=7156990,338 m); dai segue com o azimute de 271°15'41" e a distância de 25,00 m até o ponto **'12'** (E=751126,769 m e N=7156990,888 m); dai segue com o azimute de 271°15'41" e a distância de 25,00 m até o ponto **'13'** (E=751101,775 m e N=7156991,438 m); dai segue com o azimute de 271°15'41" e a distância de 25,00 m até o ponto **'14'** (E=751076,781 m e N=7156991,989 m); dai segue com o azimute de 281°33'58" e a distância de 22,36 m até o ponto **'15'** (E=751054,875 m e N=7156996,472 m); dai segue com o azimute de 281°33'58" e a distância de 22,36 m até o ponto **'16'** (E=751032,968 m e N=7157000,955 m); dai segue com o azimute de 294°05'42" e a distância de 20,62 m até o ponto **'17'** (E=751014,149 m e N=7157009,371 m); dai segue com o azimute de 308°07'52" e a distância de 150,27 m até o ponto **'18'** (E=750895,945 m e N=7157102,159 m); dai segue com o azimute de 322°10'23" e a distância de 20,61 m até o ponto **'19'** (E=750883,307 m e N=7157118,436 m); dai segue com o azimute de 322°10'23" e a distância de 20,61 m até o ponto **'20'** (E=750870,669 m e N=7157134,713 m); dai segue com o azimute de 334°42'56" e a distância de 22,35 m até o ponto **'21'** (E=750861,125 m e N=7157154,918 m); dai segue com o azimute de 334°42'56" e a distância de 22,35 m até o ponto **'22'** (E=750851,581 m e N=7157175,122 m); dai segue com o azimute de 334°43'01" e a distância de 22,34 m até o ponto **'23'** (E=750842,038 m e N=7157195,327 m); dai segue com o azimute de 353°10'31" e a distância de 28,26 m até o ponto **'24'** (E=750838,680 m e N=7157223,385 m); dai segue com o azimute de 345°34'42" e a distância de 24,67 m até o ponto **'25'** (E=750832,535 m e N=7157247,282 m); dai segue com o azimute de 344°35'23" e a distância de 25,31 m até o ponto **'26'** (E=750825,808 m e N=7157271,686 m); dai segue com o azimute de 334°47'35" e a distância de 22,36 m até o ponto **'27'** (E=750816,285 m e N=7157291,917 m); dai segue com o azimute de 334°47'35" e a

distância de 22,36 m até o ponto **'28'** (E=750806,762 m e N=7157312,149 m); dai segue com o azimute de 322°15'51" e a distância de 20,62 m até o ponto **'29'** (E=750794,145 m e N=7157328,452 m); dai segue com o azimute de 322°15'51" e a distância de 20,62 m até o ponto **'30'** (E=750781,527 m e N=7157344,756 m); dai segue com o azimute de 322°15'51" e a distância de 20,62 m até o ponto **'31'** (E=750768,910 m e N=7157361,059 m); dai segue com o azimute de 38°13'40" e a distância de 10,00 m até o ponto **'0=PP'** (E=750775,098 m e N=7157368,915 m); fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de **52.490,50m².**

-Área 02

Inicia-se no ponto denominado **'0=PP'** (E=750774,616 m e N=7157432,944 m) localizado no limite da faixa de domínio existente da PR-407 **(SRE/2016: 407S0020EPR – FINAL OBRA DE DUPLICAÇÃO – ENTR, PR-412 (PRAIA DE LESTE)**; dai segue confrontando com a referida faixa com o azimute de 128°13'40" e a distância de 165,20 m até o ponto **'1'** (E=750904,390 m e N=7157330,720 m); dai segue com o azimute de 128°07'52" e a distância de 699,75 m até o ponto **'2'** (E=751454,811 m e N=7156898,650 m); dai segue com o azimute de 128°30'27" e a distância de 305,17 m até o ponto **'3'** (E=751693,617 m e N=7156708,644 m); dai segue confrontando com o limite faixa de utilidade pública com o azimute de 38°30'27" e a distância de 10,00 m até o ponto **'4'** (E=751699,843 m e N=7156716,470 m); dai segue com o azimute de 308°30'27" e a distância de 40,00 m até o ponto **'5'** (E=751668,542 m e N=7156741,374 m); dai segue com o azimute de 38°30'27" e a distância de 5,00 m até o ponto **'6'** (E=751671,655 m e N=7156745,287 m); dai segue com o azimute de 308°30'27" e a distância de 40,00 m até o ponto **'7'** (E=751640,354 m e N=7156770,192 m); dai segue com o azimute de 38°30'27" e a distância de 4,97 m até o ponto **'8'** (E=751643,447 m e N=7156774,079 m); dai segue com o azimute de 308°53'01" e a distância de 124,30 m até o ponto **'9'** (E=751546,691 m e N=7156852,105 m); dai segue com o azimute de 324°12'18" e a distância de 19,22 m até o ponto **'10'** (E=751535,451 m e N=7156867,693 m); dai segue com o azimute de 334°40'26" e a distância de 18,65 m até o ponto **'11'** (E=751527,475 m e N=7156884,547 m); dai segue com o azimute de 344°48'15" e a distância de 18,66 m até o ponto **'12'** (E=751522,583 m e N=7156902,555 m); dai segue com o azimute de 354°56'05" e a distância de 18,72 m até o ponto **'13'** (E=751520,930 m e N=7156921,207 m); dai segue com o azimute de 3°36'56" e a distância de 13,27 m até o ponto **'14'** (E=751521,767 m e N=7156934,447 m); dai segue com o azimute de 10°50'49" e a distância de 13,29 m até o ponto **'15'** (E=751524,268 m e N=7156947,502 m); dai segue com o azimute de 18°57'22" e a distância de 16,60 m até o ponto **'16'** (E=751529,660 m e N=7156963,200 m); dai segue com o azimute de 27°56'35" e a distância de 16,54 m até o ponto **'17'** (E=751537,409 m e N=7156977,809 m); dai segue com o azimute de 37°26'57" e a distância de 18,49 m até o ponto **'18'** (E=751548,652 m e N=7156992,488 m); dai segue com o azimute de 47°28'26" e a distância de 18,47 m até o ponto **'19'** (E=751562,262 m e N=7157004,971 m); dai segue com o azimute de 57°29'56" e a distância de 18,51 m até o ponto **'20'** (E=751577,871 m e N=7157014,915 m); dai segue com o azimute de 66°35'18" e a distância de 18,67 m até o ponto **'21'** (E=751595,007 m e N=7157022,335 m); dai segue com o azimute de 73°26'08" e a distância de 24,87 m até o ponto **'22'** (E=751618,848 m e N=7157029,426 m); dai segue com o azimute de 77°02'40" e a distância de 24,74 m até o ponto **'23'** (E=751642,955 m e N=7157034,972 m); dai segue com o azimute de 78°03'58" e a distância de 34,78 m até o ponto **'24'** (E=751676,983 m e N=7157042,164 m); dai segue com o azimute de 88°50'03" e a distância de 77,27 m até o ponto **'25'** (E=751754,234 m e N=7157043,736 m); dai segue com o azimute de 87°29'08" e a distância de 143,75 m até o ponto **'26'** (E=751897,847 m e N=7157050,042 m); dai segue com o azimute de 86°59'04" e a distância de 15,81 m até o ponto **'27'** (E=751913,637 m e N=7157050,874 m); dai segue com o azimute de 86°26'24" e a distância de 25,68 m até o ponto **'28'** (E=751939,269 m e N=7157052,469 m); dai segue com o azimute de 85°29'40" e a distância de 25,70 m até o ponto **'29'** (E=751964,887 m e N=7157054,488 m); dai segue com o azimute de 84°29'21" e a distância de 17,96 m até o ponto **'30'** (E=751982,764 m e N=7157056,212 m); dai segue com o azimute de 82°17'05" e a distância de 23,68 m até o ponto **'31'** (E=752006,227 m e N=7157059,391 m); dai segue com o azimute de 82°17'05" e a distância de 15,84 m até o ponto **'32'** (E=752021,923 m e N=7157061,517 m); dai segue com o azimute de 82°17'05" e a distância de 23,02 m até o ponto **'33'** (E=752044,733 m e N=7157064,608 m); dai segue com o azimute de 79°36'09" e a distância de 34,04 m até o ponto **'34'** (E=752078,213 m e N=7157070,751 m); dai segue com o azimute de 77°43'11" e a distância de 34,00 m até o ponto **'35'** (E=752111,440 m e N=7157077,984 m); dai segue com o

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

azimute de 75°49'34" e a distância de 34,01 m até o ponto **'36'** (E=752144,414 m e N=7157086,311 m); dai segue com o azimute de 73°49'53" e a distância de 38,48 m até o ponto **'37'** (E=752181,369 m e N=7157097,026 m); dai segue com o azimute de 71°42'03" e a distância de 38,48 m até o ponto **'38'** (E=752217,906 m e N=7157109,109 m); dai segue com o azimute de 69°34'14" e a distância de 38,48 m até o ponto **'39'** (E=752253,969 m e N=7157122,541 m); dai segue com o azimute de 67°26'24" e a distância de 38,48 m até o ponto **'40'** (E=752289,507 m e N=7157137,305 m); dai segue com o azimute de 65°19'09" e a distância de 38,14 m até o ponto **'41'** (E=752324,162 m e N=7157153,231 m); dai segue com o azimute de 63°11'19" e a distância de 38,83 m até o ponto **'42'** (E=752358,815 m e N=7157170,744 m); dai segue com o azimute de 61°02'55" e a distância de 38,48 m até o ponto **'43'** (E=752392,489 m e N=7157189,372 m); dai segue com o azimute de 58°55'05" e a distância de 38,49 m até o ponto **'44'** (E=752425,457 m e N=7157209,246 m); dai segue com o azimute de 56°30'58" e a distância de 48,40 m até o ponto **'45'** (E=752465,821 m e N=7157235,946 m); dai segue com o azimute de 53°49'56" e a distância de 48,41 m até o ponto **'46'** (E=752504,901 m e N=7157264,514 m); dai segue com o azimute de 51°09'08" e a distância de 18,06 m até o ponto **'47'** (E=752518,963 m e N=7157275,840 m); dai segue com o azimute de 223°40'12" e a distância de 961,62 m até o ponto **'48'** (E=751854,960 m e N=7156580,273 m); dai segue confrontando com o limite da faixa de domínio existente da PR-407 com o azimute de 128°30'27" e a distância de 34,11 m até o ponto **'49'** (E=751881,654 m e N=7156559,034 m); dai segue confrontando o limite da faixa de utilidade pública com o azimute de 43°44'09" e a distância de 2146,45 m até o ponto **'50'** (E=753365,570 m e N=7158109,915 m); dai segue com o azimute de 133°43'24" e a distância de 7,92 m até o ponto **'51'** (E=753371,292 m e N=7158104,443 m); dai segue com o azimute de 43°43'24" e a distância de 5,00 m até o ponto **'52'** (E=753374,748 m e N=7158108,056 m); dai segue com o azimute de 51°31'25" e a distância de 14,06 m até o ponto **'53'** (E=753385,753 m e N=7158116,803 m); dai segue com o azimute de 56°44'29" e a distância de 11,43 m até o ponto **'54'** (E=753395,314 m e N=7158123,073 m); dai segue com o azimute de 50°48'53" e a distância de 7,49 m até o ponto **'55'** (E=753401,119 m e N=7158127,806 m); dai segue com o azimute de 51°51'10" e a distância de 12,50 m até o ponto **'56'** (E=753410,954 m e N=7158135,530 m); dai segue com o azimute de 68°38'31" e a distância de 4,86 m até o ponto **'57'** (E=753415,477 m e N=7158137,298 m); dai segue com o azimute de 80°09'16" e a distância de 7,98 m até o ponto **'58'** (E=753423,341 m e N=7158138,663 m); dai segue com o azimute de 83°59'45" e a distância de 12,23 m até o ponto **'59'** (E=753435,503 m e N=7158139,942 m); dai segue com o azimute de 83°21'21" e a distância de 5,43 m até o ponto **'60'** (E=753440,898 m e N=7158140,571 m); dai segue com o azimute de 70°45'37" e a distância de 9,95 m até o ponto **'61'** (E=753450,293 m e N=7158143,850 m); dai segue com o azimute de 91°12'27" e a distância de 9,87 m até o ponto **'62'** (E=753460,162 m e N=7158143,642 m); dai segue com o azimute de 90°00'00" e a distância de 6,91 m até o ponto **'63'** (E=753467,073 m e N=7158143,642 m); dai segue com o azimute de 43°39'27" e a distância de 11,24 m até o ponto **'64'** (E=753474,834 m e N=7158151,775 m); dai segue com o azimute de 43°43'24" e a distância de 537,48 m até o ponto **'65'** (E=753846,331 m e N=7158540,207 m); dai segue com o azimute de 43°40'11" e a distância de 25,83 m até o ponto **'66'** (E=753864,167 m e N=7158558,891 m); dai segue com o azimute de 43°47'36" e a distância de 30,05 m até o ponto **'67'** (E=753884,965 m e N=7158580,584 m); dai segue com o azimute de 42°59'06" e a distância de 30,10 m até o ponto **'68'** (E=753905,485 m e N=7158602,601 m); dai segue com o azimute de 41°13'38" e a distância de 30,16 m até o ponto **'69'** (E=753925,363 m e N=7158625,286 m); dai segue com o azimute de 39°33'23" e a distância de 30,12 m até o ponto **'70'** (E=753944,544 m e N=7158648,508 m); dai segue com o azimute de 37°58'01" e a distância de 30,22 m até o ponto **'71'** (E=753963,134 m e N=7158672,330 m); dai segue com o azimute de 36°22'03" e a distância de 30,09 m até o ponto **'72'** (E=753980,977 m e N=7158696,560 m); dai segue com o azimute de 34°42'39" e a distância de 11,67 m até o ponto **'73'** (E=753987,624 m e N=7158706,156 m); dai segue com o azimute de 295°10'46" e a distância de 5,07 m até o ponto **'74'** (E=753983,036 m e N=7158708,313 m); dai segue com o azimute de 34°42'39" e a distância de 5,10 m até o ponto **'75'** (E=753985,941 m e N=7158712,507 m); dai segue com o azimute de 33°55'52" e a distância de 41,55 m até o ponto **'76'** (E=754009,132 m e N=7158746,979 m); dai segue com o azimute de 33°30'23" e a distância de 5,05 m até o ponto **'77'** (E=754011,920 m e N=7158751,190 m); dai segue com o azimute de 131°35'52" e a distância de 5,05 m até o ponto **'78'** (E=754015,697 m e N=7158747,837 m); dai segue com o azimute de 33°30'20" e a distância de 27,58 m até o ponto **'79'** (E=754030,920 m e N=7158770,832 m); dai segue com o

azimute de 31°39'24" e a distância de 30,87 m até o ponto **'80'** (E=754047,123 m e N=7158797,111 m); dai segue com o azimute de 30°01'13" e a distância de 29,99 m até o ponto **'81'** (E=754062,129 m e N=7158823,082 m); dai segue com o azimute de 28°18'17" e a distância de 30,25 m até o ponto **'82'** (E=754076,475 m e N=7158849,719 m); dai segue com o azimute de 26°41'49" e a distância de 30,03 m até o ponto **'83'** (E=754089,967 m e N=7158876,548 m); dai segue com o azimute de 24°12'18" e a distância de 59,99 m até o ponto **'84'** (E=754114,564 m e N=7158931,266 m); dai segue com o azimute de 23°24'58" e a distância de 29,78 m até o ponto **'85'** (E=754126,398 m e N=7158958,594, Daí segue com o azimute de 24°19'57" e a distância de 30,27 m até o ponto **'86'** (E=754138,872 m e N=7158986,178 m); dai segue com o azimute de 25°04'52" e a distância de 29,65 m até o ponto **'87'** (E=754151,439 m e N=7159013,028 m); dai segue com o azimute de 26°04'55" e a distância de 29,76 m até o ponto **'88'** (E=754164,521 m e N=7159039,753 m); dai segue com o azimute de 26°46'34" e a distância de 29,59 m até o ponto **'89'** (E=754177,851 m e N=7159066,169 m); dai segue com o azimute de 27°45'06" e a distância de 29,72 m até o ponto **'90'** (E=754191,690 m e N=7159092,471 m); dai segue com o azimute de 28°39'39" e a distância de 29,68 m até o ponto **'91'** (E=754205,927 m e N=7159118,518 m); dai segue com o azimute de 29°31'26" e a distância de 29,87 m até o ponto **'92'** (E=754220,648 m e N=7159144,512 m); dai segue com o azimute de 30°22'20" e a distância de 29,55 m até o ponto **'93'** (E=754235,590 m e N=7159170,009 m); dai segue com o azimute de 31°11'05" e a distância de 29,73 m até o ponto **'94'** (E=754250,986 m e N=7159195,446 m); dai segue com o azimute de 32°01'17" e a distância de 29,63 m até o ponto **'95'** (E=754266,699 m e N=7159220,571 m); dai segue com o azimute de 32°52'40" e a distância de 29,61 m até o ponto **'96'** (E=754282,772 m e N=7159245,437 m); dai segue com o azimute de 33°48'08" e a distância de 711,99 m até o ponto **'97'** (E=754678,870 m e N=7159837,073 m); dai segue com o azimute de 33°48'17" e a distância de 652,65 m até o ponto **'98'** (E=755041,984 m e N=7160379,388 m); dai segue com o azimute de 34°40'53" e a distância de 29,58 m até o ponto **'99'** (E=755058,815 m e N=7160403,712 m); dai segue com o azimute de 35°26'23" e a distância de 29,58 m até o ponto **'100'** (E=755075,969 m e N=7160427,815 m); dai segue com o azimute de 36°16'49" e a distância de 29,54 m até o ponto **'101'** (E=755093,449 m e N=7160451,628 m); dai segue com o azimute de 37°07'10" e a distância de 29,49 m até o ponto **'102'** (E=755111,247 m e N=7160475,145 m); dai segue com o azimute de 37°57'31" e a distância de 29,52 m até o ponto **'103'** (E=755129,406 m e N=7160498,421 m); dai segue com o azimute de 38°47'52" e a distância de 29,51 m até o ponto **'104'** (E=755147,899 m e N=7160521,424 m); dai segue com o azimute de 39°38'13" e a distância de 29,50 m até o ponto **'105'** (E=755166,718 m e N=7160544,143 m); dai segue com o azimute de 40°28'32" e a distância de 29,47 m até o ponto **'106'** (E=755185,849 m e N=7160566,561 m); dai segue com o azimute de 41°35'48" e a distância de 29,49 m até o ponto **'107'** (E=755205,426 m e N=7160588,614 m); dai segue com o azimute de 42°08'40" e a distância de 29,49 m até o ponto **'108'** (E=755225,213 m e N=7160610,478 m); dai segue com o azimute de 43°12'39" e a distância de 29,44 m até o ponto **'109'** (E=755245,367 m e N=7160631,932 m); dai segue com o azimute de 44°02'36" e a distância de 29,45 m até o ponto **'110'** (E=755265,838 m e N=7160653,099 m); dai segue com o azimute de 44°25'59" e a distância de 29,05 m até o ponto **'111'** (E=755286,177 m e N=7160673,844 m); dai segue com o azimute de 43°00'42" e a distância de 30,16 m até o ponto **'112'** (E=755306,753 m e N=7160695,901 m); dai segue com o azimute de 41°19'06" e a distância de 29,62 m até o ponto **'113'** (E=755326,312 m e N=7160718,150 m); dai segue com o azimute de 39°53'05" e a distância de 29,58 m até o ponto **'114'** (E=755345,277 m e N=7160740,844 m); dai segue com o azimute de 38°09'55" e a distância de 29,53 m até o ponto **'115'** (E=755363,528 m e N=7160764,065 m); dai segue com o azimute de 36°26'53" e a distância de 29,51 m até o ponto **'116'** (E=755381,058 m e N=7160787,801 m); dai segue com o azimute de 34°43'59" e a distância de 29,42 m até o ponto **'117'** (E=755397,821 m e N=7160811,980 m); dai segue com o azimute de 33°48'25" e a distância de 16,99 m até o ponto **'118'** (E=755407,275 m e N=7160826,099 m); dai segue com o azimute de 299°46'16" e a distância de 5,01 m até o ponto **'119'** (E=755402,924 m e N=7160828,588 m); dai segue com o azimute de 33°48'18" e a distância de 42,49 m até o ponto **'120'** (E=755426,563 m e N=7160863,893 m); dai segue com o azimute de 33°48'17" e a distância de 5,01 m até o ponto **'121'** (E=755429,353 m e N=7160868,060 m); dai segue com o azimute de 128°12'35" e a distância de 5,01 m até o ponto **'122'** (E=755433,294 m e N=7160864,958 m); dai segue com o azimute de 33°48'17" e a distância de 24,26 m até o ponto **'123'** (E=755446,792 m e N=7160885,118 m); dai segue com o azimute de 33°16'29" e a distância de 29,39 m até o ponto **'124'** (E=755462,919 m e N=7160909,692 m); dai segue com

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

o azimute de 31°32'51" e a distância de 29,43 m até o ponto **'125'** (E=755478,318 m e N=7160934,774 m); dai segue com o azimute de 29°55'09" e a distância de 29,41 m até o ponto **'126'** (E=755492,984 m e N=7160960,260 m); dai segue com o azimute de 28°17'30" e a distância de 29,38 m até o ponto **'127'** (E=755506,911 m e N=7160986,135 m); dai segue com o azimute de 26°39'58" e a distância de 29,34 m até o ponto **'128'** (E=755520,079 m e N=7161012,353 m); dai segue com o azimute de 25°02'33" e a distância de 29,32 m até o ponto **'129'** (E=755532,490 m e N=7161038,918 m); dai segue com o azimute de 23°25'11" e a distância de 29,30 m até o ponto **'130'** (E=755544,138 m e N=7161065,809 m); dai segue com o azimute de 21°47'52" e a distância de 29,27 m até o ponto **'131'** (E=755555,006 m e N=7161092,984 m); dai segue com o azimute de 20°46'29" e a distância de 29,07 m até o ponto **'132'** (E=755565,317 m e N=7161120,163 m); dai segue com o azimute de 22°13'19" e a distância de 28,89 m até o ponto **'133'** (E=755576,242 m e N=7161146,906 m); dai segue com o azimute de 23°56'08" e a distância de 28,84 m até o ponto **'134'** (E=755587,943 m e N=7161173,267 m); dai segue com o azimute de 25°38'46" e a distância de 28,78 m até o ponto **'135'** (E=755600,399 m e N=7161199,212 m); dai segue com o azimute de 27°21'20" e a distância de 28,80 m até o ponto **'136'** (E=755613,631 m e N=7161224,787 m); dai segue com o azimute de 29°03'47" e a distância de 28,72 m até o ponto **'137'** (E=755627,582 m e N=7161249,890 m); dai segue com o azimute de 30°46'02" e a distância de 28,69 m até o ponto **'138'** (E=755642,260 m e N=7161274,544 m); dai segue com o azimute de 32°19'02" e a distância de 28,68 m até o ponto **'139'** (E=755657,594 m e N=7161298,784 m); dai segue com o azimute de 33°50'01" e a distância de 172,65 m até o ponto **'140'** (E=755753,724 m e N=7161442,200 m); dai segue com o azimute de 34°22'43" e a distância de 28,85 m até o ponto **'141'** (E=755770,014 m e N=7161466,010 m); dai segue com o azimute de 35°00'59" e a distância de 28,74 m até o ponto **'142'** (E=755786,503 m e N=7161489,545 m); dai segue com o azimute de 35°34'36" e a distância de 28,76 m até o ponto **'143'** (E=755803,233 m e N=7161512,933 m); dai segue com o azimute de 36°08'12" e a distância de 28,73 m até o ponto **'144'** (E=755820,173 m e N=7161536,133 m); dai segue com o azimute de 36°41'49" e a distância de 28,75 m até o ponto **'145'** (E=755837,352 m e N=7161559,182 m); dai segue com o azimute de 37°15'24" e a distância de 28,71 m até o ponto **'146'** (E=755854,734 m e N=7161582,036 m); dai segue com o azimute de 37°48'59" e a distância de 28,74 m até o ponto **'147'** (E=755872,355 m e N=7161604,738 m); dai segue com o azimute de 38°22'34" e a distância de 28,70 m até o ponto **'148'** (E=755890,172 m e N=7161627,237 m); dai segue com o azimute de 38°56'09" e a distância de 28,74 m até o ponto **'149'** (E=755908,234 m e N=7161649,593 m); dai segue com o azimute de 39°16'08" e a distância de 762,90 m até o ponto **'150'** (E=756391,117 m e N=7162240,214 m); dai segue com o azimute de 39°16'09" e a distância de 109,50 m até o ponto **'151'** (E=756460,430 m e N=7162324,990 m); dai segue com o azimute de 39°16'09" e a distância de 2115,16 m até o ponto **'152'** (E=757799,245 m e N=7163962,506 m); dai segue com o azimute de 40°07'21" e a distância de 14,25 m até o ponto **'153'** (E=757808,431 m e N=7163973,406 m); dai segue com o azimute de 41°50'21" e a distância de 14,04 m até o ponto **'154'** (E=757817,797 m e N=7163983,868 m); dai segue com o azimute de 43°31'29" e a distância de 13,33 m até o ponto **'155'** (E=757826,977 m e N=7163993,533 m); dai segue com o azimute de 45°08'38" e a distância de 12,97 m até o ponto **'156'** (E=757836,171 m e N=7164002,681 m); dai segue com o azimute de 46°39'51" e a distância de 11,70 m até o ponto **'157'** (E=757844,678 m e N=7164010,708 m); dai segue com o azimute de 48°06'02" e a distância de 11,47 m até o ponto **'158'** (E=757853,217 m e N=7164018,369 m); dai segue com o azimute de 49°45'35" e a distância de 15,46 m até o ponto **'159'** (E=757865,021 m e N=7164028,358 m); dai segue com o azimute de 51°37'29" e a distância de 14,99 m até o ponto **'160'** (E=757876,771 m e N=7164037,664 m); dai segue com o azimute de 53°18'58" e a distância de 12,46 m até o ponto **'161'** (E=757886,761 m e N=7164045,105 m); dai segue com o azimute de 54°50'42" e a distância de 12,29 m até o ponto **'162'** (E=757896,810 m e N=7164052,182 m); dai segue com o azimute de 56°21'09" e a distância de 12,23 m até o ponto **'163'** (E=757906,992 m e N=7164058,959 m); dai segue com o azimute de 57°43'53" e a distância de 10,87 m até o ponto **'164'** (E=757916,186 m e N=7164064,765 m); dai segue com o azimute de 57°28'25" e a distância de 15,83 m até o ponto **'165'** (E=757929,537 m e N=7164073,279 m); dai segue com o azimute de 55°40'56" e a distância de 17,03 m até o ponto **'166'** (E=757943,601 m e N=7164082,879 m); dai segue com o azimute de 53°35'33" e a distância de 22,02 m até o ponto **'167'** (E=757961,327 m e N=7164095,951 m); dai segue com o azimute de 51°08'50" e a distância de 23,25 m até o ponto **'168'** (E=757979,429 m e N=7164110,533 m); dai segue com o azimute de 49°09'39" e a distância de 13,81 m até o ponto **'169'** (E=757989,876 m e N=7164119,563 m); dai segue com

o azimute de 47°43'14" e a distância de 13,38 m até o ponto **'170'** (E=757999,776 m e N=7164128,565 m); dai segue com o azimute de 46°13'02" e a distância de 14,70 m até o ponto **'171'** (E=758010,391 m e N=7164138,738 m) Daí segue com o azimute de 44°37'47" e a distância de 15,11 m até o ponto **'172'** (E=758021,003 m e N=7164149,488 m); dai segue com o azimute de 42°37'20" e a distância de 22,33 m até o ponto **'173'** (E=758036,125 m e N=7164165,920 m); dai segue com o azimute de 39°51'40" e a distância de 9,88 m até o ponto **'174'** (E=758042,455 m e N=7164173,501 m); dai segue com o azimute de 302°00'43" e a distância de 5,05 m até o ponto **'175'** (E=758038,175 m e N=7164176,177 m); dai segue com o azimute de 39°51'40" e a distância de 23,02 m até o ponto **'176'** (E=758052,930 m e N=7164193,848 m); dai segue com o azimute de 39°16'00" e a distância de 27,81 m até o ponto **'177'** (E=758070,530 m e N=7164215,376 m); dai segue com o azimute de 37°30'15" e a distância de 5,07 m até o ponto **'178'** (E=758073,616 m e N=7164219,397 m); dai segue com o azimute de 136°57'47" e a distância de 5,07 m até o ponto **'179'** (E=758077,075 m e N=7164215,692 m); dai segue com o azimute de 37°30'15" e a distância de 16,65 m até o ponto **'180'** (E=758087,213 m e N=7164228,902 m); dai segue com o azimute de 35°37'54" e a distância de 13,98 m até o ponto **'181'** (E=758095,355 m e N=7164240,261 m); dai segue com o azimute de 34°11'13" e a distância de 13,04 m até o ponto **'182'** (E=758102,680 m e N=7164251,045 m); dai segue com o azimute de 32°28'00" e a distância de 20,48 m até o ponto **'183'** (E=758113,675 m e N=7164268,327 m); dai segue com o azimute de 359°25'29" e a distância de 5,85 m até o ponto **'184'** (E=758113,617 m e N=7164274,181 m); dai segue com o azimute de 40°16'53" e a distância de 16,87 m até o ponto **'185'** (E=758124,522 m e N=7164287,048 m); dai segue com o azimute de 27°55'45" e a distância de 19,12 m até o ponto **'186'** (E=758133,479 m e N=7164303,944 m); dai segue com o azimute de 25°49'55" e a distância de 20,49 m até o ponto **'187'** (E=758142,409 m e N=7164322,391 m); dai segue com o azimute de 23°38'04" e a distância de 20,54 m até o ponto **'188'** (E=758150,644 m e N=7164341,210 m); dai segue com o azimute de 21°21'57" e a distância de 41,45 m até o ponto **'189'** (E=758165,744 m e N=7164379,808 m); dai segue com o azimute de 23°48'02" e a distância de 19,90 m até o ponto **'190'** (E=758173,775 m e N=7164398,017 m); dai segue com o azimute de 26°12'25" e a distância de 39,71 m até o ponto **'191'** (E=758191,313 m e N=7164433,647 m); dai segue com o azimute de 53°39'53" e a distância de 1,15 m até o ponto **'192'** (E=758192,238 m e N=7164434,328 m); dai segue com o azimute de 53°39'53" e a distância de 7,66 m até o ponto **'193'** (E=758198,411 m e N=7164438,867 m); dai segue com o azimute de 47°07'17" e a distância de 48,31 m até o ponto **'194'** (E=758233,812 m e N=7164471,740 m); dai segue com o azimute de 46°35'40" e a distância de 30,02 m até o ponto **'195'** (E=758255,625 m e N=7164492,371 m); dai segue com o azimute de 46°35'40" e a distância de 35,00 m até o ponto **'196'** (E=758281,053 m e N=7164516,422 m); dai segue com o azimute de 316°36'04" e a distância de 22,58 m até o ponto **'197'** (E=758265,536 m e N=7164532,831 m); dai segue com o azimute de 39°16'09" e a distância de 25,85 m até o ponto **'198'** (E=758281,898 m e N=7164552,844 m); dai segue com o azimute de 39°16'09" e a distância de 30,25 m até o ponto **'199'** (E=758301,044 m e N=7164576,262 m); dai segue com o azimute de 39°16'09" e a distância de 40,33 m até o ponto **'200'** (E=758326,573 m e N=7164607,487 m); dai segue com o azimute de 39°16'09" e a distância de 40,33 m até o ponto **'201'** (E=758352,099 m e N=7164638,708 m); dai segue com o azimute de 39°16'09" e a distância de 40,33 m até o ponto **'202'** (E=758377,625 m e N=7164669,928 m); dai segue com o azimute de 39°16'09" e a distância de 41,35 m até o ponto **'203'** (E=758403,797 m e N=7164701,940 m); dai segue com o azimute de 39°16'09" e a distância de 40,22 m até o ponto **'204'** (E=758429,256 m e N=7164733,079 m); dai segue com o azimute de 39°16'09" e a distância de 50,47 m até o ponto **'205'** (E=758461,203 m e N=7164772,153 m); dai segue com o azimute de 39°16'09" e a distância de 52,71 m até o ponto **'206'** (E=758494,565 m e N=7164812,959 m); dai segue com o azimute de 39°17'53" e a distância de 50,87 m até o ponto **'207'** (E=758526,783 m e N=7164852,324 m); dai segue com o azimute de 40°15'34" e a distância de 22,88 m até o ponto **'208'** (E=758541,568 m e N=7164869,784 m); dai segue com o azimute de 41°27'22" e a distância de 22,87 m até o ponto **'209'** (E=758556,706 m e N=7164886,920 m); dai segue com o azimute de 42°43'53" e a distância de 25,88 m até o ponto **'210'** (E=758574,266 m e N=7164905,929 m); dai segue com o azimute de 44°05'07" e a distância de 25,90 m até o ponto **'211'** (E=758592,284 m e N=7164924,532 m); dai segue com o azimute de 44°53'38" e a distância de 7,32 m até o ponto **'212'** (E=758597,452 m e N=7164929,719 m); dai segue com o azimute de 290°11'08" e a distância de 5,50 m até o ponto **'213'** (E=758592,286 m e N=7164931,618 m); dai segue com o azimute de 290°08'12" e a distância de 22,95 m até o ponto **'214'** (E=758570,735 m e N=7164939,520 m); dai segue

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

com o azimute de 234°26'12" e a distância de 36,06 m até o ponto **'215'** (E=758541,401 m e N=7164918,548 m); dai segue com o azimute de 260°43'20" e a distância de 12,10 m até o ponto **'216'** (E=758529,460 m e N=7164916,597 m); dai segue com o azimute de 260°43'20" e a distância de 16,90 m até o ponto **'217'** (E=758512,781 m e N=7164913,872 m); dai segue com o azimute de 202°41'30" e a distância de 34,70 m até o ponto **'218'** (E=758499,395 m e N=7164881,858 m); dai segue com o azimute de 202°41'30" e a distância de 37,30 m até o ponto **'219'** (E=758485,005 m e N=7164847,446 m); dai segue com o azimute de 242°26'25" e a distância de 17,16 m até o ponto **'220'** (E=758469,792 m e N=7164839,506 m); dai segue com o azimute de 242°26'25" e a distância de 23,40 m até o ponto **'221'** (E=758449,048 m e N=7164828,679 m); dai segue com o azimute de 219°13'08" e a distância de 30,90 m até o ponto **'222'** (E=758429,510 m e N=7164804,740 m); dai segue com o azimute de 219°13'08" e a distância de 25,50 m até o ponto **'223'** (E=758413,387 m e N=7164784,984 m); dai segue com o azimute de 263°17'27" e a distância de 14,19 m até o ponto **'224'** (E=758399,295 m e N=7164783,327 m); dai segue com o azimute de 263°17'27" e a distância de 35,97 m até o ponto **'225'** (E=758363,570 m e N=7164779,124 m); dai segue com o azimute de 263°17'27" e a distância de 4,73 m até o ponto **'226'** (E=758358,873 m e N=7164778,572 m); dai segue com o azimute de 212°36'04" e a distância de 28,29 m até o ponto **'227'** (E=758343,632 m e N=7164754,741 m); dai segue com o azimute de 219°16'09" e a distância de 14,55 m até o ponto **'228'** (E=758334,425 m e N=7164743,480 m); dai segue com o azimute de 231°25'30" e a distância de 19,86 m até o ponto **'229'** (E=758318,902 m e N=7164731,099 m); dai segue com o azimute de 231°25'30" e a distância de 40,14 m até o ponto **'230'** (E=758287,521 m e N=7164706,071 m); dai segue com o azimute de 231°25'30" e a distância de 40,14 m até o ponto **'231'** (E=758256,140 m e N=7164681,042 m); dai segue com o azimute de 231°25'30" e a distância de 9,00 m até o ponto **'232'** (E=758249,104 m e N=7164675,430 m); dai segue com o azimute de 276°19'04" e a distância de 44,12 m até o ponto **'233'** (E=758205,256 m e N=7164680,285 m); dai segue com o azimute de 276°19'04" e a distância de 3,88 m até o ponto **'234'** (E=758201,396 m e N=7164680,712 m); dai segue com o azimute de 276°19'04" e a distância de 46,40 m até o ponto **'235'** (E=758155,277 m e N=7164685,818 m); dai segue com o azimute de 276°19'04" e a distância de 46,40 m até o ponto **'236'** (E=758109,159 m e N=7164690,924 m); dai segue com o azimute de 276°19'04" e a distância de 1,52 m até o ponto **'237'** (E=758107,646 m e N=7164691,091 m); dai segue com o azimute de 276°43'56" e a distância de 5,03 m até o ponto **'238'** (E=758102,652 m e N=7164691,681 m); dai segue com o azimute de 180°36'14" e a distância de 42,31 m até o ponto **'239'** (E=758102,206 m e N=7164649,378 m); dai segue com o azimute de 180°36'14" e a distância de 43,22 m até o ponto **'240'** (E=758101,751 m e N=7164606,155 m); dai segue com o azimute de 179°42'01" e a distância de 28,59 m até o ponto **'241'** (E=758101,900 m e N=7164577,567 m); dai segue com o azimute de 219°16'09" e a distância de 10,14 m até o ponto **'242'** (E=758095,482 m e N=7164569,717 m); dai segue com o azimute de 309°16'09" e a distância de 5,00 m até o ponto **'243'** (E=758091,611 m e N=7164572,882 m); dai segue com o azimute de 224°01'58" e a distância de 60,21 m até o ponto **'244'** (E=758049,763 m e N=7164529,596 m); dai segue com o azimute de 222°50'43" e a distância de 80,16 m até o ponto **'245'** (E=757995,255 m e N=7164470,826 m); dai segue com o azimute de 219°16'09" e a distância de 370,00 m até o ponto **'246'** (E=757761,058 m e N=7164184,379 m); dai segue com o azimute de 214°30'19" e a distância de 60,21 m até o ponto **'247'** (E=757726,952 m e N=7164134,763 m); dai segue com o azimute de 214°30'19" e a distância de 60,21 m até o ponto **'248'** (E=757692,845 m e N=7164085,147 m); dai segue com o azimute de 214°30'19" e a distância de 60,21 m até o ponto **'249'** (E=757658,738 m e N=7164035,531 m); dai segue com o azimute de 214°30'19" e a distância de 60,21 m até o ponto **'250'** (E=757624,631 m e N=7163985,916 m); dai segue com o azimute de 129°16'09" e a distância de 5,00 m até o ponto **'251'** (E=757628,502 m e N=7163982,751 m); dai segue com o azimute de 219°16'09" e a distância de 2036,36 m até o ponto **'252'** (E=756339,564 m e N=7162406,240 m); dai segue com o azimute de 219°16'09" e a distância de 100,77 m até o ponto **'253'** (E=756275,780 m e N=7162328,225 m); dai segue com o azimute de 219°15'53" e a distância de 776,13 m até o ponto **'254'** (E=755784,562 m e N=7161727,318 m); dai segue com o azimute de 218°09'14" e a distância de 80,12 m até o ponto **'255'** (E=755735,068 m e N=7161664,318 m); dai segue com o azimute de 216°27'07" e a distância de 100,14 m até o ponto **'256'** (E=755675,568 m e N=7161583,767 m); dai segue com o azimute de 214°39'21" e a distância de 90,11 m até o ponto **'257'** (E=755624,328 m e N=7161509,645 m); dai segue com o azimute de 213°48'17" e a distância de 228,79 m até o ponto **'258'** (E=755497,036 m e N=7161319,534 m); dai segue com o azimute de 303°48'17" e a distância de 5,00 m até o ponto **'259'** (E=755492,881 m e N=7161322,316 m); dai segue com

o azimute de 218°34'06" e a distância de 60,21 m até o ponto **'260'** (E=755455,345 m e N=7161275,241 m); dai segue com o azimute de 218°34'06" e a distância de 60,21 m até o ponto **'261'** (E=755417,808 m e N=7161228,167 m); dai segue com o azimute de 218°34'06" e a distância de 60,21 m até o ponto **'262'** (E=755380,272 m e N=7161181,092 m); dai segue com o azimute de 217°22'52" e a distância de 80,16 m até o ponto **'263'** (E=755331,608 m e N=7161117,399 m); dai segue com o azimute de 213°48'17" e a distância de 350,00 m até o ponto **'264'** (E=755136,880 m e N=7160826,571 m); dai segue com o azimute de 210°13'43" e a distância de 80,16 m até o ponto **'265'** (E=755096,525 m e N=7160757,314 m); dai segue com o azimute de 209°02'28" e a distância de 60,21 m até o ponto **'266'** (E=755067,298 m e N=7160704,676 m); dai segue com o azimute de 209°02'28" e a distância de 60,21 m até o ponto **'267'** (E=755038,071 m e N=7160652,038 m); dai segue com o azimute de 209°02'28" e a distância de 60,21 m até o ponto **'268'** (E=755008,843 m e N=7160599,400 m); dai segue com o azimute de 123°48'17" e a distância de 5,00 m até o ponto **'269'** (E=755012,998 m e N=7160596,618 m); dai segue com o azimute de 213°48'17" e a distância de 1670,00 m até o ponto **'270'** (E=754083,868 m e N=7159208,952 m); dai segue com o azimute de 303°48'17" e a distância de 5,00 m até o ponto **'271'** (E=754079,713 m e N=7159211,734 m); dai segue com o azimute de 220°55'47" e a distância de 40,31 m até o ponto **'272'** (E=754053,304 m e N=7159181,278 m); dai segue com o azimute de 218°34'06" e a distância de 60,21 m até o ponto **'273'** (E=754015,767 m e N=7159134,204 m); dai segue com o azimute de 218°34'06" e a distância de 60,21 m até o ponto **'274'** (E=753978,230 m e N=7159087,129 m); dai segue com o azimute de 218°34'06" e a distância de 60,21 m até o ponto **'275'** (E=753940,694 m e N=7159040,055 m); dai segue com o azimute de 213°48'17" e a distância de 354,58 m até o ponto **'276'** (E=753743,417 m e N=7158745,420 m); dai segue com o azimute de 214°08'40" e a distância de 58,21 m até o ponto **'277'** (E=753710,743 m e N=7158697,242 m); dai segue com o azimute de 215°14'58" e a distância de 58,19 m até o ponto **'278'** (E=753677,160 m e N=7158649,721 m); dai segue com o azimute de 216°05'51" e a distância de 33,56 m até o ponto **'279'** (E=753657,390 m e N=7158622,608 m); dai segue com o azimute de 212°17'43" e a distância de 60,53 m até o ponto **'280'** (E=753625,050 m e N=7158571,441 m); dai segue com o azimute de 210°57'52" e a distância de 40,49 m até o ponto **'281'** (E=753604,218 m e N=7158536,722 m); dai segue com o azimute de 211°42'26" e a distância de 40,41 m até o ponto **'282'** (E=753582,979 m e N=7158502,343 m); dai segue com o azimute de 212°28'15" e a distância de 40,34 m até o ponto **'283'** (E=753561,323 m e N=7158468,312 m); dai segue com o azimute de 129°52'58" e a distância de 4,92 m até o ponto **'284'** (E=753565,102 m e N=7158465,155 m); dai segue com o azimute de 220°21'59" e a distância de 45,05 m até o ponto **'285'** (E=753535,922 m e N=7158430,828 m); dai segue com o azimute de 221°25'07" e a distância de 58,83 m até o ponto **'286'** (E=753497,004 m e N=7158386,714 m); dai segue com o azimute de 222°51'19" e a distância de 89,90 m até o ponto **'287'** (E=753435,862 m e N=7158320,813 m); dai segue com o azimute de 223°43'24" e a distância de 92,91 m até o ponto **'288'** (E=753371,647 m e N=7158253,672 m); dai segue com o azimute de 223°43'26" e a distância de 1096,15 m até o ponto **'289'** (E=752614,009 m e N=7157461,511 m); dai segue com o azimute de 224°00'04" e a distância de 58,79 m até o ponto **'290'** (E=752573,170 m e N=7157419,222 m); dai segue com o azimute de 225°03'10" e a distância de 29,32 m até o ponto **'291'** (E=752552,416 m e N=7157398,506 m); dai segue com o azimute de 226°20'23" e a distância de 29,29 m até o ponto **'292'** (E=752531,228 m e N=7157378,287 m); dai segue com o azimute de 228°14'09" e a distância de 37,19 m até o ponto **'293'** (E=752503,486 m e N=7157353,514 m); dai segue com o azimute de 230°26'37" e a distância de 37,18 m até o ponto **'294'** (E=752474,821 m e N=7157329,837 m); dai segue com o azimute de 232°39'04" e a distância de 37,18 m até o ponto **'295'** (E=752445,265 m e N=7157307,282 m); dai segue com o azimute de 234°51'32" e a distância de 37,18 m até o ponto **'296'** (E=752414,862 m e N=7157285,882 m); dai segue com o azimute de 237°03'59" e a distância de 37,18 m até o ponto **'297'** (E=752383,658 m e N=7157265,669 m); dai segue com o azimute de 239°16'27" e a distância de 37,18 m até o ponto **'298'** (E=752351,698 m e N=7157246,673 m); dai segue com o azimute de 241°28'54" e a distância de 37,18 m até o ponto **'299'** (E=752319,030 m e N=7157228,922 m); dai segue com o azimute de 243°41'21" e a distância de 37,18 m até o ponto **'300'** (E=752285,701 m e N=7157212,442 m); dai segue com o azimute de 245°52'50" e a distância de 36,63 m até o ponto **'301'** (E=752252,268 m e N=7157197,473 m); dai segue com o azimute de 248°03'21" e a distância de 36,63 m até o ponto **'302'** (E=752218,291 m e N=7157183,784 m); dai segue com o azimute de 250°16'15" e a distância de 37,98 m até o ponto **'303'** (E=752182,544 m e N=7157170,964 m); dai segue com o azimute de 252°30'39" e a distância de 37,48 m até o ponto **'304'** (E=752146,799 m e N=7157159,701 m); dai segue

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

com o azimute de 254°44'22" e a distância de 37,58 m até o ponto **'305'** (E=752110,540 m e N=7157149,808 m); dai segue com o azimute de 256°57'37" e a distância de 23,29 m até o ponto **'306'** (E=752087,852 m e N=7157144,554 m); dai segue com o azimute de 256°57'37" e a distância de 13,93 m até o ponto **'307'** (E=752074,281 m e N=7157141,411 m); dai segue com o azimute de 259°09'57" e a distância de 37,08 m até o ponto **'308'** (E=752037,863 m e N=7157134,441 m); dai segue com o azimute de 261°21'37" e a distância de 36,85 m até o ponto **'309'** (E=752001,433 m e N=7157128,906 m); dai segue com o azimute de 263°14'55" e a distância de 26,12 m até o ponto **'310'** (E=751975,494 m e N=7157125,835 m); dai segue com o azimute de 265°30'32" e a distância de 37,79 m até o ponto **'311'** (E=751937,818 m e N=7157122,876 m); dai segue com o azimute de 265°30'32" e a distância de 23,83 m até o ponto **'312'** (E=751914,057 m e N=7157121,010 m); dai segue com o azimute de 267°13'06" e a distância de 56,88 m até o ponto **'313'** (E=751857,247 m e N=7157118,249 m); dai segue com o azimute de 267°41'09" e a distância de 133,73 m até o ponto **'314'** (E=751723,631 m e N=7157112,850 m); dai segue com o azimute de 269°07'00" e a distância de 43,83 m até o ponto **'315'** (E=751679,810 m e N=7157112,174 m); dai segue com o azimute de 270°10'57" e a distância de 48,17 m até o ponto **'316'** (E=751631,642 m e N=7157112,328 m); dai segue com o azimute de 271°45'18" e a distância de 87,65 m até o ponto **'317'** (E=751544,028 m e N=7157115,012 m); dai segue com o azimute de 272°46'11" e a distância de 199,19 m até o ponto **'318'** (E=751345,070 m e N=7157124,637 m); dai segue com o azimute de 308°07'52" e a distância de 18,90 m até o ponto **'319'** (E=751330,202 m e N=7157136,308 m); dai segue com o azimute de 281°35'08" e a distância de 22,38 m até o ponto **'320'** (E=751308,282 m e N=7157140,802 m); dai segue com o azimute de 281°35'08" e a distância de 22,38 m até o ponto **'321'** (E=751286,362 m e N=7157145,295 m); dai segue com o azimute de 281°35'08" e a distância de 22,38 m até o ponto **'322'** (E=751264,442 m e N=7157149,789 m); dai segue com o azimute de 281°35'08" e a distância de 22,38 m até o ponto **'323'** (E=751242,522 m e N=7157154,283 m); dai segue com o azimute de 271°17'46" e a distância de 25,02 m até o ponto **'324'** (E=751217,508 m e N=7157154,849 m); dai segue com o azimute de 294°06'02" e a distância de 20,62 m até o ponto **'325'** (E=751198,683 m e N=7157163,270 m); dai segue com o azimute de 294°06'02" e a distância de 20,62 m até o ponto **'326'** (E=751179,857 m e N=7157171,692 m); dai segue com o azimute de 294°06'02" e a distância de 20,62 m até o ponto **'327'** (E=751161,031 m e N=7157180,113 m); dai segue com o azimute de 294°06'02" e a distância de 20,62 m até o ponto **'328'** (E=751142,205 m e N=7157188,535 m); dai segue com o azimute de 303°22'06" e a distância de 60,22 m até o ponto **'329'** (E=751091,915 m e N=7157221,655 m); dai segue com o azimute de 218°13'40" e a distância de 5,00 m até o ponto **'330'** (E=751088,821 m e N=7157217,727 m); dai segue com o azimute de 308°07'52" e a distância de 200,00 m até o ponto **'331'** (E=750931,501 m e N=7157341,220 m); dai segue com o azimute de 218°13'40" e a distância de 4,99 m até o ponto **'332'** (E=750928,410 m e N=7157337,297 m); dai segue com o azimute de 308°11'45" e a distância de 60,00 m até o ponto **'333'** (E=750881,256 m e N=7157374,398 m); dai segue com o azimute de 218°13'40" e a distância de 5,00 m até o ponto **'334'** (E=750878,164 m e N=7157370,473 m); dai segue com o azimute de 308°13'40" e a distância de 60,00 m até o ponto **'335'** (E=750831,031 m e N=7157407,600 m); dai segue com o azimute de 218°13'40" e a distância de 5,00 m até o ponto **'336'** (E=750827,937 m e N=7157403,672 m); dai segue com o azimute de 308°13'40" e a distância de 60,00 m até o ponto **'337'** (E=750780,803 m e N=7157440,800 m); dai segue com o azimute de 218°13'40" e a distância de 10,00 m até o ponto **'0=PP'** (E=750774,616 m e N=7157432,944 m); fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de **1.642.041,98m²**.

-Área 03

Inicia-se no ponto denominado **'0=PP'** (E=753401,727 m e N=7158075,332 m) localizado no limite da faixa de utilidade pública; dai segue confrontando a referida faixa com o azimute de 313°43'24" e a distância de 35,41 m até o ponto **'1'** (E=753376,137 m e N=7158099,807 m); dai segue com o azimute de 43°27'11" e a distância de 5,00 m até o ponto **'2'** (E=753379,576 m e N=7158103,437 m); dai segue com o azimute de 44°33'17" e a distância de 15,93 m até o ponto **'3'** (E=753390,752 m e N=7158114,788 m); dai segue com o azimute de 46°29'32" e a distância de 12,78 m até o ponto **'4'** (E=753400,021 m e N=7158123,586 m); dai segue com o azimute de 87°46'34" e a distância de 3,89 m até o ponto **'5'** (E=753403,910 m e N=7158123,737 m); dai segue com o azimute de 70°15'10" e a distância de 3,13 m até o ponto **'6'** (E=753406,852 m e N=7158124,793 m); dai segue com o azimute de 53°46'15" e a distância de 4,48 m até o ponto **'7'** (E=753410,467 m e N=7158127,442 m); dai segue com o azimute de

48°00'42" e a distância de 6,71 m até o ponto **'8'** (E=753415,453 m e N=7158131,929 m); dai segue com o azimute de 60°50'15" e a distância de 4,82 m até o ponto **'9'** (E=753419,661 m e N=7158134,277 m); dai segue com o azimute de 76°10'21" e a distância de 5,25 m até o ponto **'10'** (E=753424,761 m e N=7158135,533 m); dai segue com o azimute de 73°23'45" e a distância de 7,20 m até o ponto **'11'** (E=753431,662 m e N=7158137,591 m); dai segue com o azimute de 86°09'19" e a distância de 8,80 m até o ponto **'12'** (E=753440,444 m e N=7158138,181 m); dai segue com o azimute de 81°51'03" e a distância de 7,67 m até o ponto **'13'** (E=753448,036 m e N=7158139,268 m); dai segue com o azimute de 85°01'51" e a distância de 8,67 m até o ponto **'14'** (E=753456,675 m e N=7158140,019 m); dai segue com o azimute de 90°00'00" e a distância de 6,92 m até o ponto **'15'** (E=753463,594 m e N=7158140,019 m); dai segue com o azimute de 223°43'24" e a distância de 89,51 m até o ponto **'0=PP'** (E=753401,727 m e N=7158075,332 m); fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de **2.350,06m².**

-Área 04

Inicia-se no ponto denominado **'0=PP'** (E=753983,036 m e N=7158708,313 m) localizado no limite da faixa de utilidade pública; dai segue confrontando a referida faixa com o azimute de 34°42'39" e a distância de 5,10 m até o ponto **'1'** (E=753985,941 m e N=7158712,507 m); dai segue com o azimute de 33°55'52" e a distância de 41,56 m até o ponto **'2'** (E=754009,138 m e N=7158746,987 m); dai segue com o azimute de 33°30'20" e a distância de 5,04 m até o ponto **'3'** (E=754011,920 m e N=7158751,190 m); dai segue com o azimute de 131°35'52" e a distância de 40,73 m até o ponto **'4'** (E=754042,375 m e N=7158724,152 m); dai segue com o azimute de 123°16'34" e a distância de 150,66 m até o ponto **'5'** (E=754168,332 m e N=7158641,489 m); dai segue com o azimute de 123°15'07" e a distância de 13,88 m até o ponto **'6'** (E=754179,940 m e N=7158633,878 m); dai segue com o azimute de 213°15'07" e a distância de 5,00 m até o ponto **'7'** (E=754177,198 m e N=7158629,697 m); dai segue com o azimute de 213°33'58" e a distância de 30,00 m até o ponto **'8'** (E=754160,611 m e N=7158604,699 m); dai segue com o azimute de 213°15'07" e a distância de 5,00 m até o ponto **'9'** (E=754157,870 m e N=7158600,517 m); dai segue com o azimute de 303°15'07" e a distância de 14,04 m até o ponto **'10'** (E=754146,129 m e N=7158608,215 m); dai segue com o azimute de 303°16'35" e a distância de 150,50 m até o ponto **'11'** (E=754020,304 m e N=7158690,793 m); dai segue com o azimute de 295°10'46" e a distância de 36,11 m até o ponto **'12'** (E=753987,624 m e N=7158706,156 m); dai segue com o azimute de 295°10'46" e a distância de 5,07 m até o ponto **'0=PP'** (E=753983,036 m e N=7158708,313 m); fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de **8.437,50m²**.

-Área 05

Inicia-se no ponto denominado **'0=PP'** (E=755402,924 m e N=7160828,588 m) localizado no limite da faixa de utilidade pública; dai segue confrontando a referida faixa com o azimute de 33°48'18" e a distância de 42,49 m até o ponto **'1'** (E=755426,563 m e N=7160863,893 m); dai segue com o azimute de 33°48'17" e a distância de 5,01 m até o ponto **'2'** (E=755429,353 m e N=7160868,060 m); dai segue com o azimute de 128°12'35" e a distância de 50,59 m até o ponto **'3'** (E=755469,104 m e N=7160836,768 m); dai segue com o azimute de 122°03'55" e a distância de 143,03 m até o ponto **'4'** (E=755590,318 m e N=7160760,833 m); dai segue com o azimute de 122°03'55" e a distância de 6,94 m até o ponto **'5'** (E=755596,197 m e N=7160757,150 m); dai segue com o azimute de 212°03'55" e a distância de 5,00 m até o ponto **'6'** (E=755593,543 m e N=7160752,913 m); dai segue com o azimute de 212°03'55" e a distância de 15,00 m até o ponto **'7'** (E=755585,580 m e N=7160740,201 m); dai segue com o azimute de 122°03'55" e a distância de 11,79 m até o ponto **'8'** (E=755595,573 m e N=7160733,940 m); dai segue com o azimute de 212°03'55" e a distância de 15,00 m até o ponto **'9'** (E=755587,610 m e N=7160721,229 m); dai segue com o azimute de 212°03'55" e a distância de 5,00 m até o ponto **'10'** (E=755584,956 m e N=7160716,991 m); dai segue com o azimute de 302°03'55" e a distância de 19,67 m até o ponto **'11'** (E=755568,285 m e N=7160727,435 m); dai segue com o azimute de 302°03'55" e a distância de 142,26 m até o ponto **'12'** (E=755447,726 m e N=7160802,959 m); dai segue com o azimute de 299°46'16" e a distância de 46,60 m até o ponto **'13'** (E=755407,275 m e N=7160826,099 m); dai segue com o azimute de 299°46'16" e a distância de 5,01 m até o ponto **'0=PP'** (E=755402,924 m e N=7160828,588 m); fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de **8.467,42m².**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

-Área 06

Inicia-se no ponto denominado **'0=PP'** (E=758038,175 m e N=7164176,177 m) localizado no limite da faixa de utilidade pública; dai segue confrontando a referida faixa com o azimute de 39°51'40" e a distância de 23,02 m até o ponto **'1'** (E=758052,930 m e N=7164193,848 m); dai segue com o azimute de 39°16'00" e a distância de 27,81 m até o ponto **'2'** (E=758070,530 m e N=7164215,376 m); dai segue com o azimute de 37°30'15" e a distância de 5,07 m até o ponto **'3'** (E=758073,616 m e N=7164219,397 m); dai segue com o azimute de 136°57'47" e a distância de 38,66 m até o ponto **'4'** (E=758100,000 m e N=7164191,140 m); dai segue com o azimute de 140°22'48" e a distância de 1,90 m até o ponto **'5'** (E=758101,211 m e N=7164189,677 m); dai segue com o azimute de 180°00'00" e a distância de 7,84 m até o ponto **'6'** (E=758101,211 m e N=7164181,836 m); dai segue com o azimute de 181°16'51" e a distância de 49,57 m até o ponto **'7'** (E=758100,103 m e N=7164132,278 m); dai segue com o azimute de 180°00'00" e a distância de 8,18 m até o ponto **'8'** (E=758100,103 m e N=7164124,102 m); dai segue com o azimute de 322°17'58" e a distância de 32,67 m até o ponto **'9'** (E=758080,125 m e N=7164149,951 m); dai segue com o azimute de 302°00'43" e a distância de 23,28 m até o ponto **'10'** (E=758060,382 m e N=7164162,294 m); dai segue com o azimute de 302°00'43" e a distância de 21,14 m até o ponto **'11'** (E=758042,455 m e N=7164173,501 m); dai segue com o azimute de 302°00'43" e a distância de 5,05 m até o ponto **'0=PP'** (E=758038,175 m e N=7164176,177 m); fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de **2.896,25m².**

-Área 07

Inicia-se no ponto denominado **'0=PP'** (E=758217,849 m e N=7164703,587 m) localizado no limite da faixa de utilidade pública; dai segue confrontando a referida faixa com o azimute de 39°16'09" e a distância de 55,63 m até o ponto **'1'** (E=758253,062 m e N=7164746,656 m); dai segue com o azimute de 39°16'09" e a distância de 30,26 m até o ponto **'2'** (E=758272,218 m e N=7164770,086 m); dai segue com o azimute de 39°16'09" e a distância de 30,26 m até o ponto **'3'** (E=758291,375 m e N=7164793,516 m); dai segue com o azimute de 39°16'09" e a distância de 30,26 m até o ponto **'4'** (E=758310,531 m e N=7164816,947 m); dai segue com o azimute de 39°16'09" e a distância de 30,26 m até o ponto **'5'** (E=758329,687 m e N=7164840,377 m); dai segue com o azimute de 39°16'09" e a distância de 30,26 m até o ponto **'6'** (E=758348,844 m e N=7164863,807 m); dai segue com o azimute de 39°16'09" e a distância de 30,27 m até o ponto **'7'** (E=758368,002 m e N=7164887,239 m); dai segue com o azimute de 39°17'40" e a distância de 30,27 m até o ponto **'8'** (E=758387,175 m e N=7164910,669 m); dai segue com o azimute de 39°33'51" e a distância de 30,28 m até o ponto **'9'** (E=758406,463 m e N=7164934,015 m); dai segue com o azimute de 40°11'12" e a distância de 30,27 m até o ponto **'10'** (E=758425,998 m e N=7164957,142 m); dai segue com o azimute de 41°09'21" e a distância de 25,66 m até o ponto **'11'** (E=758442,888 m e N=7164976,466 m); dai segue com o azimute de 316°51'04" e a distância de 0,10 m até o ponto **'12'** (E=758442,818 m e N=7164976,541 m); dai segue com o azimute de 42°26'51" e a distância de 4,55 m até o ponto **'13'** (E=758445,892 m e N=7164979,901 m); dai segue com o azimute de 41°09'21" e a distância de 0,21 m até o ponto **'14'** (E=758446,027 m e N=7164980,056 m); dai segue com o azimute de 47°32'39" e a distância de 0,05 m até o ponto **'15'** (E=758446,065 m e N=7164980,091 m); dai segue com o azimute de 42°26'51" e a distância de 29,97 m até o ponto **'16'** (E=758466,291 m e N=7165002,205 m); dai segue com o azimute de 43°50'53" e a distância de 30,16 m até o ponto **'17'** (E=758487,187 m e N=7165023,958 m); dai segue com o azimute de 45°14'48" e a distância de 30,13 m até o ponto **'18'** (E=758508,586 m e N=7165045,174 m); dai segue com o azimute de 46°38'40" e a distância de 30,12 m até o ponto **'19'** (E=758530,488 m e N=7165065,853 m); dai segue com o azimute de 48°02'32" e a distância de 30,13 m até o ponto **'20'** (E=758552,893 m e N=7165085,997 m); dai segue com o azimute de 49°26'26" e a distância de 4,25 m até o ponto **'21'** (E=758556,125 m e N=7165088,763 m); dai segue com o azimute de 319°10'14" e a distância de 5,00 m até o ponto **'22'** (E=758552,856 m e N=7165092,547 m); dai segue com o azimute de 49°26'26" e a distância de 25,69 m até o ponto **'23'** (E=758572,377 m e N=7165109,254 m); dai segue com o azimute de 50°49'37" e a distância de 30,18 m até o ponto **'24'** (E=758595,775 m e N=7165128,318 m); dai segue com o azimute de 51°55'56" e a distância de 18,41 m até o ponto **'25'** (E=758610,267 m e N=7165139,669 m); dai segue com o azimute de 52°47'15" e a distância de 17,47 m até o ponto **'26'** (E=758624,182 m e N=7165150,235 m); dai segue com o azimute de 53°50'29" e a distância de 29,01 m até o

ponto **'27'** (E=758647,602 m e N=7165167,350 m); dai segue com o azimute de 55°10'41" e a distância de 28,50 m até o ponto **'28'** (E=758670,995 m e N=7165183,622 m); dai segue com o azimute de 56°29'40" e a distância de 28,49 m até o ponto **'29'** (E=758694,754 m e N=7165199,351 m); dai segue com o azimute de 57°48'40" e a distância de 28,51 m até o ponto **'30'** (E=758718,881 m e N=7165214,538 m); dai segue com o azimute de 59°40'16" e a distância de 15,66 m até o ponto **'31'** (E=758732,394 m e N=7165222,444 m); dai segue com o azimute de 129°46'40" e a distância de 5,32 m até o ponto **'32'** (E=758736,481 m e N=7165219,041 m); dai segue com o azimute de 133°29'03" e a distância de 40,00 m até o ponto **'33'** (E=758765,503 m e N=7165191,515 m); dai segue com o azimute de 133°29'03" e a distância de 27,45 m até o ponto **'34'** (E=758785,418 m e N=7165172,627 m); dai segue com o azimute de 133°29'03" e a distância de 25,92 m até o ponto **'35'** (E=758804,226 m e N=7165154,790 m); dai segue com o azimute de 133°29'03" e a distância de 5,63 m até o ponto **'36'** (E=758808,312 m e N=7165150,914 m); dai segue com o azimute de 239°40'04" e a distância de 105,05 m até o ponto **'37'** (E=758717,642 m e N=7165097,863 m); dai segue com o azimute de 231°17'04" e a distância de 33,64 m até o ponto **'38'** (E=758691,394 m e N=7165076,822 m); dai segue com o azimute de 163°47'22" e a distância de 48,87 m até o ponto **'39'** (E=758705,037 m e N=7165029,894 m); dai segue com o azimute de 163°47'22" e a distância de 28,25 m até o ponto **'40'** (E=758712,923 m e N=7165002,768 m); dai segue com o azimute de 163°35'22" e a distância de 5,74 m até o ponto **'41'** (E=758714,545 m e N=7164997,262 m); dai segue com o azimute de 224°10'45" e a distância de 27,21 m até o ponto **'42'** (E=758695,579 m e N=7164977,745 m); dai segue com o azimute de 224°10'45" e a distância de 30,03 m até o ponto **'43'** (E=758674,650 m e N=7164956,207 m); dai segue com o azimute de 224°10'45" e a distância de 23,59 m até o ponto **'44'** (E=758658,207 m e N=7164939,286 m); dai segue com o azimute de 279°08'32" e a distância de 6,11 m até o ponto **'45'** (E=758652,178 m e N=7164940,256 m); dai segue com o azimute de 281°03'40" e a distância de 5,01 m até o ponto **'46'** (E=758647,261 m e N=7164941,217 m); dai segue com o azimute de 281°03'40" e a distância de 24,00 m até o ponto **'47'** (E=758623,707 m e N=7164945,822 m); dai segue com o azimute de 290°08'12" e a distância de 13,05 m até o ponto **'48'** (E=758611,459 m e N=7164950,313 m); dai segue com o azimute de 290°08'12" e a distância de 22,47 m até o ponto **'49'** (E=758590,365 m e N=7164958,047 m); dai segue com o azimute de 290°08'12" e a distância de 25,30 m até o ponto **'50'** (E=758566,612 m e N=7164966,757 m); dai segue com o azimute de 234°26'12" e a distância de 18,79 m até o ponto **'51'** (E=758551,326 m e N=7164955,828 m); dai segue com o azimute de 234°26'12" e a distância de 21,14 m até o ponto **'52'** (E=758534,128 m e N=7164943,532 m); dai segue com o azimute de 234°26'12" e a distância de 0,36 m até o ponto **'53'** (E=758533,836 m e N=7164943,324 m); dai segue com o azimute de 260°43'20" e a distância de 10,46 m até o ponto **'54'** (E=758523,509 m e N=7164941,637 m); dai segue com o azimute de 260°43'20" e a distância de 26,00 m até o ponto **'55'** (E=758497,849 m e N=7164937,445 m); dai segue com o azimute de 204°05'03" e a distância de 9,12 m até o ponto **'56'** (E=758494,126 m e N=7164929,116 m); dai segue com o azimute de 201°38'46" e a distância de 33,16 m até o ponto **'57'** (E=758481,896 m e N=7164898,298 m); dai segue com o azimute de 201°39'43" e a distância de 33,15 m até o ponto **'58'** (E=758469,658 m e N=7164867,486 m); dai segue com o azimute de 242°26'25" e a distância de 31,15 m até o ponto **'59'** (E=758442,047 m e N=7164853,076 m); dai segue com o azimute de 255°18'54" e a distância de 2,56 m até o ponto **'60'** (E=758439,573 m e N=7164852,428 m); dai segue com o azimute de 219°13'08" e a distância de 28,00 m até o ponto **'61'** (E=758421,869 m e N=7164830,735 m); dai segue com o azimute de 219°13'08" e a distância de 30,27 m até o ponto **'62'** (E=758402,731 m e N=7164807,285 m); dai segue com o azimute de 263°10'03" e a distância de 18,02 m até o ponto **'63'** (E=758384,843 m e N=7164805,142 m); dai segue com o azimute de 263°24'22" e a distância de 19,28 m até o ponto **'64'** (E=758365,695 m e N=7164802,929 m); dai segue com o azimute de 262°53'26" e a distância de 16,60 m até o ponto **'65'** (E=758349,221 m e N=7164800,874 m); dai segue com o azimute de 212°36'04" e a distância de 17,10 m até o ponto **'66'** (E=758340,007 m e N=7164786,466 m); dai segue com o azimute de 212°36'04" e a distância de 26,10 m até o ponto **'67'** (E=758325,946 m e N=7164764,480 m); dai segue com o azimute de 231°25'30" e a distância de 4,72 m até o ponto **'68'** (E=758322,256 m e N=7164761,537 m); dai segue com o azimute de 231°25'30" e a distância de 30,10 m até o ponto **'69'** (E=758298,727 m e N=7164742,771 m); dai segue com o azimute de 231°26'38" e a distância de 30,10 m até o ponto **'70'** (E=758275,192 m e N=7164724,013 m); dai segue com o azimute de 228°33'18" e a distância de 35,96 m até o ponto **'71'** (E=758248,234 m e N=7164700,208 m); dai segue com o azimute de 276°19'04" e a distância de 24,62 m até o

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ponto **'72'** (E=758223,761 m e N=7164702,918 m); dai segue com o azimute de 276°27'26" e a distância de 5,95 m até o ponto **'0=PP'** (E=758217,849 m e N=7164703,587 m); fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de **66.846,28m².**

-Área 08

Inicia-se no ponto denominado **'0=PP'** (E=758723,250 m e N=7165037,275 m) localizado no limite da faixa de utilidade pública; dai segue confrontando a referida faixa com o azimute de 343°42'43" e a distância de 5,27 m até o ponto **'1'** (E=758721,771 m e N=7165042,337 m); dai segue com o azimute de 343°47'22" e a distância de 23,83 m até o ponto **'2'** (E=758715,118 m e N=7165065,218 m); dai segue com o azimute de 51°17'04" e a distância de 13,20 m até o ponto **'3'** (E=758725,418 m e N=7165073,474 m); dai segue com o azimute de 51°17'04" e a distância de 15,60 m até o ponto **'4'** (E=758737,590 m e N=7165083,231 m); dai segue com o azimute de 59°40'04" e a distância de 37,50 m até o ponto **'5'** (E=758769,957 m e N=7165102,169 m); dai segue com o azimute de 59°40'04" e a distância de 64,31 m até o ponto **'6'** (E=758825,464 m e N=7165134,647 m); dai segue com o azimute de 133°29'03" e a distância de 23,14 m até o ponto **'7'** (E=758842,255 m e N=7165118,721 m); dai segue com o azimute de 133°11'04" e a distância de 5,25 m até o ponto **'8'** (E=758846,081 m e N=7165115,130 m); dai segue com o azimute de 240°49'47" e a distância de 1,60 m até o ponto **'9'** (E=758844,685 m e N=7165114,351 m); dai segue com o azimute de 240°55'06" e a distância de 16,31 m até o ponto **'10'** (E=758830,428 m e N=7165106,422 m); dai segue com o azimute de 240°04'00" e a distância de 16,28 m até o ponto **'11'** (E=758816,322 m e N=7165098,300 m); dai segue com o azimute de 239°12'54" e a distância de 16,28 m até o ponto **'12'** (E=758802,338 m e N=7165089,969 m); dai segue com o azimute de 238°21'48" e a distância de 16,27 m até o ponto **'13'** (E=758788,490 m e N=7165081,437 m); dai segue com o azimute de 237°14'56" e a distância de 26,33 m até o ponto **'14'** (E=758766,348 m e N=7165067,194 m); dai segue com o azimute de 235°52'19" e a distância de 26,32 m até o ponto **'15'** (E=758744,562 m e N=7165052,428 m); dai segue com o azimute de 234°32'45" e a distância de 24,42 m até o ponto **'16'** (E=758724,671 m e N=7165038,264 m); dai segue com o azimute de 235°09'51" e a distância de 1,73 m até o ponto **'0=PP'** (E=758723,250 m e N=7165037,275 m); fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de **3.813,50m².**

-Área 09

Inicia-se no ponto denominado **'0=PP'** (E=758740,215 m e N=7165233,305 m) localizado no limite da faixa de utilidade pública; dai segue confrontando a referida faixa com o azimute de 60°51'35" e a distância de 42,56 m até o ponto **'1'** (E=758777,387 m e N=7165254,029 m); dai segue com o azimute de 69°42'50" e a distância de 40,42 m até o ponto **'2'** (E=758815,296 m e N=7165268,041 m); dai segue com o azimute de 151°29'13" e a distância de 5,16 m até o ponto **'3'** (E=758817,760 m e N=7165263,504 m); dai segue com o azimute de 64°19'03" e a distância de 36,35 m até o ponto **'4'** (E=758850,519 m e N=7165279,257 m); dai segue com o azimute de 66°03'41" e a distância de 34,46 m até o ponto **'5'** (E=758882,018 m e N=7165293,241 m); dai segue com o azimute de 67°46'20" e a distância de 39,31 m até o ponto **'6'** (E=758918,404 m e N=7165308,111 m); dai segue com o azimute de 69°40'27" e a distância de 42,67 m até o ponto **'7'** (E=758958,418 m e N=7165322,933 m); dai segue com o azimute de 71°39'25" e a distância de 42,79 m até o ponto **'8'** (E=758999,036 m e N=7165336,400 m); dai segue com o azimute de 73°37'09" e a distância de 41,78 m até o ponto **'9'** (E=759039,123 m e N=7165348,184 m); dai segue com o azimute de 75°10'20" e a distância de 25,17 m até o ponto **'10'** (E=759063,454 m e N=7165354,625 m); dai segue com o azimute de 76°22'59" e a distância de 27,05 m até o ponto **'11'** (E=759089,743 m e N=7165360,993 m); dai segue com o azimute de 77°38'42" e a distância de 28,72 m até o ponto **'12'** (E=759117,794 m e N=7165367,137 m); dai segue com o azimute de 78°44'30" e a distância de 30,34 m até o ponto **'13'** (E=759147,553 m e N=7165373,061 m); dai segue com o azimute de 79°52'51" e a distância de 100,45 m até o ponto **'14'** (E=759246,436 m e N=7165390,709 m); dai segue com o azimute de 80°04'24" e a distância de 104,79 m até o ponto **'15'** (E=759349,662 m e N=7165408,774 m); dai segue com o azimute de 79°19'18" e a distância de 74,72 m até o ponto **'16'** (E=759423,092 m e N=7165422,620 m); dai segue com o azimute de 77°45'55" e a distância de 23,19 m até o ponto **'17'** (E=759445,756 m e N=7165427,535 m); dai segue com o azimute de 76°32'37" e a distância de 28,06 m até o ponto **'18'** (E=759473,049 m e N=7165434,065 m); dai segue com o azimute de 75°12'45" e a

distância de 26,08 m até o ponto **'19'** (E=759498,264 m e N=7165440,722 m); dai segue com o azimute de 73°53'19" e a distância de 27,76 m até o ponto **'20'** (E=759524,929 m e N=7165448,424 m); dai segue com o azimute de 72°33'26" e a distância de 26,39 m até o ponto **'21'** (E=759550,102 m e N=7165456,333 m); dai segue com o azimute de 71°17'36" e a distância de 25,01 m até o ponto **'22'** (E=759573,791 m e N=7165464,355 m); dai segue com o azimute de 69°59'35" e a distância de 27,87 m até o ponto **'23'** (E=759599,976 m e N=7165473,889 m); dai segue com o azimute de 68°39'30" e a distância de 26,41 m até o ponto **'24'** (E=759624,571 m e N=7165483,499 m); dai segue com o azimute de 67°17'46" e a distância de 28,99 m até o ponto **'25'** (E=759651,317 m e N=7165494,689 m); dai segue com o azimute de 65°54'28" e a distância de 27,47 m até o ponto **'26'** (E=759676,392 m e N=7165505,901 m); dai segue com o azimute de 64°34'35" e a distância de 26,67 m até o ponto **'27'** (E=759700,478 m e N=7165517,350 m); dai segue com o azimute de 63°16'43" e a distância de 26,10 m até o ponto **'28'** (E=759723,792 m e N=7165529,087 m); dai segue com o azimute de 61°56'51" e a distância de 28,04 m até o ponto **'29'** (E=759748,536 m e N=7165542,272 m); dai segue com o azimute de 60°37'45" e a distância de 25,57 m até o ponto **'30'** (E=759770,818 m e N=7165554,813 m); dai segue com o azimute de 59°19'57" e a distância de 27,16 m até o ponto **'31'** (E=759794,180 m e N=7165568,667 m); dai segue com o azimute de 57°59'11" e a distância de 27,58 m até o ponto **'32'** (E=759817,562 m e N=7165583,285 m); dai segue com o azimute de 56°37'14" e a distância de 27,97 m até o ponto **'33'** (E=759840,917 m e N=7165598,673 m); dai segue com o azimute de 55°17'10" e a distância de 28,78 m até o ponto **'34'** (E=759864,575 m e N=7165615,063 m); dai segue com o azimute de 54°12'48" e a distância de 29,87 m até o ponto **'35'** (E=759888,802 m e N=7165632,527 m); dai segue com o azimute de 53°07'51" e a distância de 324,77 m até o ponto **'36'** (E=760148,625 m e N=7165827,388 m); dai segue com o azimute de 53°05'18" e a distância de 214,27 m até o ponto **'37'** (E=760319,950 m e N=7165956,077 m); dai segue com o azimute de 53°05'18" e a distância de 337,26 m até o ponto **'38'** (E=760589,612 m e N=7166158,632 m); dai segue com o azimute de 53°05'18" e a distância de 1119,11 m até o ponto **'39'** (E=761484,409 m e N=7166830,752 m); dai segue com o azimute de 53°05'18" e a distância de 437,53 m até o ponto **'40'** (E=761834,244 m e N=7167093,528 m); dai segue com o azimute de 52°12'11" e a distância de 76,21 m até o ponto **'41'** (E=761894,462 m e N=7167140,233 m); dai segue com o azimute de 50°25'26" e a distância de 71,92 m até o ponto **'42'** (E=761949,893 m e N=7167186,051 m); dai segue com o azimute de 319°31'47" e a distância de 4,90 m até o ponto **'43'** (E=761946,712 m e N=7167189,779 m); dai segue com o azimute de 35°12'01" e a distância de 20,35 m até o ponto **'44'** (E=761958,441 m e N=7167206,407 m); dai segue com o azimute de 41°32'37" e a distância de 39,69 m até o ponto **'45'** (E=761984,764 m e N=7167236,114 m); dai segue com o azimute de 42°43'44" e a distância de 59,17 m até o ponto **'46'** (E=762024,910 m e N=7167279,575 m); dai segue com o azimute de 41°20'40" e a distância de 59,05 m até o ponto **'47'** (E=762063,914 m e N=7167323,903 m); dai segue com o azimute de 44°37'58" e a distância de 69,38 m até o ponto **'48'** (E=762112,658 m e N=7167373,275 m); dai segue com o azimute de 43°06'09" e a distância de 64,45 m até o ponto **'49'** (E=762156,700 m e N=7167420,336 m); dai segue com o azimute de 41°18'29" e a distância de 265,37 m até o ponto **'50'** (E=762331,874 m e N=7167619,676 m); dai segue com o azimute de 40°44'49" e a distância de 51,33 m até o ponto **'51'** (E=762365,380 m e N=7167658,565 m); dai segue com o azimute de 39°33'14" e a distância de 51,31 m até o ponto **'52'** (E=762398,052 m e N=7167698,124 m); dai segue com o azimute de 38°23'27" e a distância de 47,75 m até o ponto **'53'** (E=762427,703 m e N=7167735,547 m); dai segue com o azimute de 37°16'11" e a distância de 52,75 m até o ponto **'54'** (E=762459,646 m e N=7167777,524 m); dai segue com o azimute de 126°42'32" e a distância de 4,89 m até o ponto **'55'** (E=762463,567 m e N=7167774,600 m); dai segue com o azimute de 36°01'08" e a distância de 53,92 m até o ponto **'56'** (E=762495,276 m e N=7167818,214 m); dai segue com o azimute de 125°33'35" e a distância de 5,00 m até o ponto **'57'** (E=762499,343 m e N=7167815,306 m); dai segue com o azimute de 125°19'43" e a distância de 5,00 m até o ponto **'58'** (E=762503,423 m e N=7167812,415 m); dai segue com o azimute de 35°18'16" e a distância de 2,07 m até o ponto **'59'** (E=762504,618 m e N=7167814,102 m); dai segue com o azimute de 129°24'23" e a distância de 29,01 m até o ponto **'60'** (E=762527,032 m e N=7167795,686 m); dai segue com o azimute de 168°06'11" e a distância de 33,70 m até o ponto **'61'** (E=762533,979 m e N=7167762,713 m); dai segue com o azimute de 163°40'41" e a distância de 43,22 m até o ponto **'62'** (E=762546,124 m e N=7167721,238 m); dai segue com o azimute de 151°07'25" e a distância de 13,15 m até o ponto **'63'** (E=762552,473 m e N=7167709,726 m); dai segue com o azimute de 151°09'45" e a

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

distância de 20,84 m até o ponto **'64'** (E=762562,524 m e N=7167691,471 m); dai segue com o azimute de 136°44'40" e a distância de 6,13 m até o ponto **'65'** (E=762566,724 m e N=7167687,007 m); dai segue com o azimute de 135°47'09" e a distância de 5,04 m até o ponto **'66'** (E=762570,237 m e N=7167683,397 m); dai segue com o azimute de 218°47'10" e a distância de 179,40 m até o ponto **'67'** (E=762457,856 m e N=7167543,554 m); dai segue com o azimute de 221°08'58" e a distância de 80,91 m até o ponto **'68'** (E=762404,619 m e N=7167482,633 m); dai segue com o azimute de 143°53'57" e a distância de 53,56 m até o ponto **'69'** (E=762436,177 m e N=7167439,357 m); dai segue com o azimute de 53°05'18" e a distância de 112,19 m até o ponto **'70'** (E=762525,878 m e N=7167506,735 m); dai segue com o azimute de 53°05'18" e a distância de 369,71 m até o ponto **'71'** (E=762821,483 m e N=7167728,777 m); dai segue com o azimute de 163°45'28" e a distância de 5,34 m até o ponto **'72'** (E=762822,978 m e N=7167723,646 m); dai segue com o azimute de 162°48'14" e a distância de 9,73 m até o ponto **'73'** (E=762825,855 m e N=7167714,350 m); dai segue com o azimute de 199°17'32" e a distância de 4,58 m até o ponto **'74'** (E=762824,343 m e N=7167710,031 m); dai segue com o azimute de 221°55'12" e a distância de 10,54 m até o ponto **'75'** (E=762817,300 m e N=7167702,187 m); dai segue com o azimute de 247°03'56" e a distância de 8,69 m até o ponto **'76'** (E=762809,299 m e N=7167698,802 m); dai segue com o azimute de 225°43'33" e a distância de 5,67 m até o ponto **'77'** (E=762805,240 m e N=7167694,845 m); dai segue com o azimute de 281°15'56" e a distância de 5,32 m até o ponto **'78'** (E=762800,020 m e N=7167695,885 m); dai segue com o azimute de 234°20'43" e a distância de 9,18 m até o ponto **'79'** (E=762792,564 m e N=7167690,536 m); dai segue com o azimute de 232°18'21" e a distância de 11,69 m até o ponto **'80'** (E=762783,314 m e N=7167683,388 m); dai segue com o azimute de 222°34'37" e a distância de 8,76 m até o ponto **'81'** (E=762777,390 m e N=7167676,940 m); dai segue com o azimute de 250°56'52" e a distância de 10,40 m até o ponto **'82'** (E=762767,555 m e N=7167673,544 m); dai segue com o azimute de 236°15'22" e a distância de 6,91 m até o ponto **'83'** (E=762761,809 m e N=7167669,705 m); dai segue com o azimute de 227°38'20" e a distância de 10,36 m até o ponto **'84'** (E=762754,152 m e N=7167662,723 m); dai segue com o azimute de 219°28'10" e a distância de 15,99 m até o ponto **'85'** (E=762743,990 m e N=7167650,382 m); dai segue com o azimute de 226°28'56" e a distância de 7,33 m até o ponto **'86'** (E=762738,676 m e N=7167645,336 m); dai segue com o azimute de 246°00'05" e a distância de 12,09 m até o ponto **'87'** (E=762727,634 m e N=7167640,420 m); dai segue com o azimute de 235°33'13" e a distância de 14,52 m até o ponto **'88'** (E=762715,659 m e N=7167632,207 m); dai segue com o azimute de 228°55'28" e a distância de 10,04 m até o ponto **'89'** (E=762708,093 m e N=7167625,612 m); dai segue com o azimute de 235°43'49" e a distância de 11,45 m até o ponto **'90'** (E=762698,629 m e N=7167619,164 m); dai segue com o azimute de 219°05'04" e a distância de 14,92 m até o ponto **'91'** (E=762689,226 m e N=7167607,586 m); dai segue com o azimute de 255°17'34" e a distância de 4,38 m até o ponto **'92'** (E=762684,990 m e N=7167606,475 m); dai segue com o azimute de 241°04'07" e a distância de 13,37 m até o ponto **'93'** (E=762673,289 m e N=7167600,006 m); dai segue com o azimute de 223°48'41" e a distância de 7,94 m até o ponto **'94'** (E=762667,794 m e N=7167594,279 m); dai segue com o azimute de 232°44'07" e a distância de 13,23 m até o ponto **'95'** (E=762657,266 m e N=7167586,269 m); dai segue com o azimute de 238°21'41" e a distância de 9,92 m até o ponto **'96'** (E=762648,817 m e N=7167581,063 m); dai segue com o azimute de 215°57'37" e a distância de 10,99 m até o ponto **'97'** (E=762642,362 m e N=7167572,165 m); dai segue com o azimute de 245°34'20" e a distância de 6,08 m até o ponto **'98'** (E=762636,829 m e N=7167569,652 m); dai segue com o azimute de 243°58'23" e a distância de 5,71 m até o ponto **'99'** (E=762631,701 m e N=7167567,148 m); dai segue com o azimute de 250°08'38" e a distância de 8,72 m até o ponto **'100'** (E=762623,500 m e N=7167564,187 m); dai segue com o azimute de 237°38'42" e a distância de 2,90 m até o ponto **'101'** (E=762621,052 m e N=7167562,635 m); dai segue com o azimute de 221°56'16" e a distância de 9,77 m até o ponto **'102'** (E=762614,524 m e N=7167555,370 m); dai segue com o azimute de 227°38'12" e a distância de 9,27 m até o ponto **'103'** (E=762607,673 m e N=7167549,122 m); dai segue com o azimute de 233°19'12" e a distância de 31,73 m até o ponto **'104'** (E=762582,223 m e N=7167530,166 m); dai segue com o azimute de 246°42'21" e a distância de 7,90 m até o ponto **'105'** (E=762574,963 m e N=7167527,040 m); dai segue com o azimute de 213°45'09" e a distância de 5,34 m até o ponto **'106'** (E=762571,996 m e N=7167522,601 m); dai segue com o azimute de 177°44'52" e a distância de 3,28 m até o ponto **'107'** (E=762572,125 m e N=7167519,324 m); dai segue com o azimute de 229°04'22" e a distância de 8,18 m até o ponto **'108'** (E=762565,949 m e N=7167513,969 m); dai segue com o azimute de 253°39'03" e

a distância de 6,51 m até o ponto **'109'** (E=762559,699 m e N=7167512,135 m); dai segue com o azimute de 228°53'11" e a distância de 12,52 m até o ponto **'110'** (E=762550,266 m e N=7167503,902 m); dai segue com o azimute de 222°49'45" e a distância de 8,71 m até o ponto **'111'** (E=762544,343 m e N=7167497,514 m); dai segue com o azimute de 252°17'37" e a distância de 4,48 m até o ponto **'112'** (E=762540,077 m e N=7167496,152 m); dai segue com o azimute de 266°06'41" e a distância de 3,79 m até o ponto **'113'** (E=762536,296 m e N=7167495,894 m); dai segue com o azimute de 235°19'10" e a distância de 7,36 m até o ponto **'114'** (E=762530,239 m e N=7167491,704 m); dai segue com o azimute de 223°43'02" e a distância de 18,14 m até o ponto **'115'** (E=762517,706 m e N=7167478,597 m); dai segue com o azimute de 245°22'32" e a distância de 30,66 m até o ponto **'116'** (E=762489,831 m e N=7167465,820 m); dai segue com o azimute de 235°14'23" e a distância de 2,56 m até o ponto **'117'** (E=762487,731 m e N=7167464,363 m); dai segue com o azimute de 209°03'03" e a distância de 3,30 m até o ponto **'118'** (E=762486,129 m e N=7167461,479 m); dai segue com o azimute de 191°30'15" e a distância de 5,00 m até o ponto **'119'** (E=762485,133 m e N=7167456,581 m); dai segue com o azimute de 210°49'14" e a distância de 4,09 m até o ponto **'120'** (E=762483,037 m e N=7167453,068 m); dai segue com o azimute de 234°32'22" e a distância de 11,13 m até o ponto **'121'** (E=762473,974 m e N=7167446,613 m); dai segue com o azimute de 244°14'11" e a distância de 7,56 m até o ponto **'122'** (E=762467,170 m e N=7167443,329 m); dai segue com o azimute de 236°22'01" e a distância de 6,26 m até o ponto **'123'** (E=762461,954 m e N=7167439,859 m); dai segue com o azimute de 227°04'53" e a distância de 14,13 m até o ponto **'124'** (E=762451,607 m e N=7167430,237 m); dai segue com o azimute de 241°29'43" e a distância de 18,73 m até o ponto **'125'** (E=762435,145 m e N=7167421,298 m); dai segue com o azimute de 215°30'11" e a distância de 3,76 m até o ponto **'126'** (E=762432,964 m e N=7167418,240 m); dai segue com o azimute de 201°05'39" e a distância de 5,17 m até o ponto **'127'** (E=762431,104 m e N=7167413,418 m); dai segue com o azimute de 220°26'55" e a distância de 4,77 m até o ponto **'128'** (E=762428,011 m e N=7167409,791 m); dai segue com o azimute de 264°18'15" e a distância de 5,88 m até o ponto **'129'** (E=762422,164 m e N=7167409,207 m); dai segue com o azimute de 239°32'43" e a distância de 5,95 m até o ponto **'130'** (E=762417,031 m e N=7167406,189 m); dai segue com o azimute de 228°10'35" e a distância de 12,80 m até o ponto **'131'** (E=762407,491 m e N=7167397,652 m); dai segue com o azimute de 219°43'51" e a distância de 6,56 m até o ponto **'132'** (E=762403,301 m e N=7167392,611 m); dai segue com o azimute de 235°03'57" e a distância de 13,99 m até o ponto **'133'** (E=762391,834 m e N=7167384,601 m); dai segue com o azimute de 222°21'14" e a distância de 8,58 m até o ponto **'134'** (E=762386,052 m e N=7167378,259 m); dai segue com o azimute de 236°30'55" e a distância de 11,44 m até o ponto **'135'** (E=762376,507 m e N=7167371,945 m); dai segue com o azimute de 225°27'10" e a distância de 5,60 m até o ponto **'136'** (E=762372,517 m e N=7167368,017 m); dai segue com o azimute de 233°07'27" e a distância de 14,97 m até o ponto **'137'** (E=762360,543 m e N=7167359,035 m); dai segue com o azimute de 240°13'59" e a distância de 4,27 m até o ponto **'138'** (E=762356,833 m e N=7167356,913 m); dai segue com o azimute de 258°33'38" e a distância de 4,76 m até o ponto **'139'** (E=762352,164 m e N=7167355,969 m); dai segue com o azimute de 320°35'41" e a distância de 6,85 m até o ponto **'140'** (E=762347,817 m e N=7167361,260 m); dai segue com o azimute de 300°34'13" e a distância de 4,74 m até o ponto **'141'** (E=762343,739 m e N=7167363,669 m); dai segue com o azimute de 233°05'18" e a distância de 6,95 m até o ponto **'142'** (E=762338,180 m e N=7167359,494 m); dai segue com o azimute de 109°45'11" e a distância de 8,12 m até o ponto **'143'** (E=762345,827 m e N=7167356,748 m); dai segue com o azimute de 137°34'03" e a distância de 5,26 m até o ponto **'144'** (E=762349,377 m e N=7167352,865 m); dai segue com o azimute de 214°47'58" e a distância de 5,55 m até o ponto **'145'** (E=762346,210 m e N=7167348,309 m); dai segue com o azimute de 242°54'47" e a distância de 13,19 m até o ponto **'146'** (E=762334,469 m e N=7167342,304 m); dai segue com o azimute de 220°51'01" e a distância de 4,02 m até o ponto **'147'** (E=762331,838 m e N=7167339,262 m); dai segue com o azimute de 236°03'05" e a distância de 3,64 m até o ponto **'148'** (E=762328,821 m e N=7167337,231 m); dai segue com o azimute de 212°17'01" e a distância de 4,28 m até o ponto **'149'** (E=762326,533 m e N=7167333,609 m); dai segue com o azimute de 229°29'39" e a distância de 5,01 m até o ponto **'150'** (E=762322,721 m e N=7167330,353 m); dai segue com o azimute de 251°18'48" e a distância de 8,15 m até o ponto **'151'** (E=762315,000 m e N=7167327,741 m); dai segue com o azimute de 241°21'31" e a distância de 10,11 m até o ponto **'152'** (E=762306,125 m e N=7167322,894 m); dai segue com o azimute de 223°14'13" e a distância de 5,14 m até o ponto **'153'** (E=762302,604 m e N=7167319,150 m); dai segue com o azimute de 216°27'32" e

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

a distância de 11,44 m até o ponto **'154'** (E=762295,805 m e N=7167309,947 m); dai segue com o azimute de 253°48'06" e a distância de 4,49 m até o ponto **'155'** (E=762291,492 m e N=7167308,694 m); dai segue com o azimute de 237°39'03" e a distância de 13,35 m até o ponto **'156'** (E=762280,218 m e N=7167301,553 m); dai segue com o azimute de 225°13'28" e a distância de 8,86 m até o ponto **'157'** (E=762273,928 m e N=7167295,313 m); dai segue com o azimute de 262°49'35" e a distância de 5,58 m até o ponto **'158'** (E=762268,396 m e N=7167294,616 m); dai segue com o azimute de 211°50'06" e a distância de 8,16 m até o ponto **'159'** (E=762264,093 m e N=7167287,687 m); dai segue com o azimute de 235°44'40" e a distância de 14,64 m até o ponto **'160'** (E=762251,995 m e N=7167279,448 m); dai segue com o azimute de 228°54'20" e a distância de 10,84 m até o ponto **'161'** (E=762243,828 m e N=7167272,324 m); dai segue com o azimute de 238°04'12" e a distância de 13,96 m até o ponto **'162'** (E=762231,978 m e N=7167264,940 m); dai segue com o azimute de 232°22'16" e a distância de 16,72 m até o ponto **'163'** (E=762218,736 m e N=7167254,732 m); dai segue com o azimute de 237°26'06" e a distância de 10,78 m até o ponto **'164'** (E=762209,647 m e N=7167248,927 m); dai segue com o azimute de 235°27'48" e a distância de 8,82 m até o ponto **'165'** (E=762202,379 m e N=7167243,925 m); dai segue com o azimute de 226°53'43" e a distância de 13,75 m até o ponto **'166'** (E=762192,341 m e N=7167234,530 m); dai segue com o azimute de 243°01'41" e a distância de 8,99 m até o ponto **'167'** (E=762184,328 m e N=7167230,452 m); dai segue com o azimute de 234°13'26" e a distância de 24,28 m até o ponto **'168'** (E=762164,634 m e N=7167216,261 m); dai segue com o azimute de 231°42'26" e a distância de 16,62 m até o ponto **'169'** (E=762151,593 m e N=7167205,964 m); dai segue com o azimute de 242°13'47" e a distância de 8,83 m até o ponto **'170'** (E=762143,778 m e N=7167201,849 m); dai segue com o azimute de 231°11'03" e a distância de 13,28 m até o ponto **'171'** (E=762133,432 m e N=7167193,526 m) Daí segue com o azimute de 228°00'23" e a distância de 9,80 m até o ponto **'172'** (E=762126,150 m e N=7167186,970 m); dai segue com o azimute de 236°51'52" e a distância de 14,74 m até o ponto **'173'** (E=762113,810 m e N=7167178,916 m); dai segue com o azimute de 226°15'01" e a distância de 10,93 m até o ponto **'174'** (E=762105,918 m e N=7167171,360 m); dai segue com o azimute de 240°22'41" e a distância de 23,98 m até o ponto **'175'** (E=762085,070 m e N=7167159,506 m); dai segue com o azimute de 229°04'57" e a distância de 41,19 m até o ponto **'176'** (E=762053,946 m e N=7167132,529 m); dai segue com o azimute de 236°41'02" e a distância de 7,89 m até o ponto **'177'** (E=762047,351 m e N=7167128,195 m); dai segue com o azimute de 228°12'07" e a distância de 7,24 m até o ponto **'178'** (E=762041,952 m e N=7167123,368 m); dai segue com o azimute de 243°46'39" e a distância de 9,36 m até o ponto **'179'** (E=762033,552 m e N=7167119,231 m); dai segue com o azimute de 235°30'59" e a distância de 4,66 m até o ponto **'180'** (E=762029,712 m e N=7167116,593 m); dai segue com o azimute de 230°21'50" e a distância de 39,10 m até o ponto **'181'** (E=761999,604 m e N=7167091,654 m); dai segue com o azimute de 231°52'01" e a distância de 27,91 m até o ponto **'182'** (E=761977,653 m e N=7167074,422 m); dai segue com o azimute de 233°34'43" e a distância de 31,95 m até o ponto **'183'** (E=761951,943 m e N=7167055,452 m); dai segue com o azimute de 228°04'27" e a distância de 15,12 m até o ponto **'184'** (E=761940,693 m e N=7167045,349 m); dai segue com o azimute de 241°26'42" e a distância de 23,35 m até o ponto **'185'** (E=761920,183 m e N=7167034,187 m); dai segue com o azimute de 233°53'10" e a distância de 12,93 m até o ponto **'186'** (E=761909,741 m e N=7167026,568 m); dai segue com o azimute de 231°18'07" e a distância de 5,06 m até o ponto **'187'** (E=761905,791 m e N=7167023,404 m); dai segue com o azimute de 222°15'36" e a distância de 8,45 m até o ponto **'188'** (E=761900,109 m e N=7167017,150 m); dai segue com o azimute de 232°12'36" e a distância de 6,53 m até o ponto **'189'** (E=761894,944 m e N=7167013,146 m); dai segue com o azimute de 214°05'29" e a distância de 4,83 m até o ponto **'190'** (E=761892,239 m e N=7167009,149 m); dai segue com o azimute de 240°23'43" e a distância de 6,21 m até o ponto **'191'** (E=761886,844 m e N=7167006,084 m); dai segue com o azimute de 225°58'06" e a distância de 12,12 m até o ponto **'192'** (E=761878,131 m e N=7166997,660 m); dai segue com o azimute de 233°07'43" e a distância de 13,53 m até o ponto **'193'** (E=761867,309 m e N=7166989,544 m); dai segue com o azimute de 236°19'07" e a distância de 18,82 m até o ponto **'194'** (E=761851,645 m e N=7166979,104 m); dai segue com o azimute de 221°20'18" e a distância de 6,01 m até o ponto **'195'** (E=761847,675 m e N=7166974,592 m); dai segue com o azimute de 234°01'16" e a distância de 12,38 m até o ponto **'196'** (E=761837,658 m e N=7166967,319 m); dai segue com o azimute de 230°14'07" e a distância de 27,75 m até o ponto **'197'** (E=761816,326 m e N=7166949,568 m); dai segue com o azimute de 236°57'11" e a distância de 8,87 m até o ponto **'198'** (E=761808,895 m e N=7166944,734 m); dai segue com o azimute de 241°04'26" e

a distância de 18,51 m até o ponto **'199'** (E=761792,694 m e N=7166935,781 m); dai segue com o azimute de 229°57'15" e a distância de 25,69 m até o ponto **'200'** (E=761773,029 m e N=7166919,253 m); dai segue com o azimute de 231°00'36" e a distância de 21,32 m até o ponto **'201'** (E=761756,459 m e N=7166905,840 m); dai segue com o azimute de 236°47'24" e a distância de 13,91 m até o ponto **'202'** (E=761744,823 m e N=7166898,222 m); dai segue com o azimute de 228°44'07" e a distância de 11,65 m até o ponto **'203'** (E=761736,065 m e N=7166890,538 m); dai segue com o azimute de 232°31'53" e a distância de 18,61 m até o ponto **'204'** (E=761721,291 m e N=7166879,214 m); dai segue com o azimute de 236°58'22" e a distância de 24,73 m até o ponto **'205'** (E=761700,554 m e N=7166865,734 m); dai segue com o azimute de 234°18'07" e a distância de 32,05 m até o ponto **'206'** (E=761674,527 m e N=7166847,032 m); dai segue com o azimute de 232°01'42" e a distância de 24,52 m até o ponto **'207'** (E=761655,200 m e N=7166831,948 m); dai segue com o azimute de 228°41'22" e a distância de 15,62 m até o ponto **'208'** (E=761643,467 m e N=7166821,636 m); dai segue com o azimute de 235°18'04" e a distância de 40,31 m até o ponto **'209'** (E=761610,323 m e N=7166798,688 m); dai segue com o azimute de 241°04'39" e a distância de 8,22 m até o ponto **'210'** (E=761603,127 m e N=7166794,711 m); dai segue com o azimute de 235°52'26" e a distância de 18,87 m até o ponto **'211'** (E=761587,507 m e N=7166784,125 m); dai segue com o azimute de 210°54'53" e a distância de 4,72 m até o ponto **'212'** (E=761585,080 m e N=7166780,073 m); dai segue com o azimute de 227°40'27" e a distância de 2,99 m até o ponto **'213'** (E=761582,871 m e N=7166778,061 m); dai segue com o azimute de 234°30'57" e a distância de 46,23 m até o ponto **'214'** (E=761545,225 m e N=7166751,224 m); dai segue com o azimute de 236°51'41" e a distância de 14,32 m até o ponto **'215'** (E=761533,237 m e N=7166743,397 m); dai segue com o azimute de 233°34'11" e a distância de 8,33 m até o ponto **'216'** (E=761526,531 m e N=7166738,448 m); dai segue com o azimute de 231°04'04" e a distância de 11,65 m até o ponto **'217'** (E=761517,465 m e N=7166731,124 m); dai segue com o azimute de 233°47'22" e a distância de 9,77 m até o ponto **'218'** (E=761509,586 m e N=7166725,355 m); dai segue com o azimute de 231°13'30" e a distância de 7,28 m até o ponto **'219'** (E=761503,909 m e N=7166720,795 m); dai segue com o azimute de 230°47'59" e a distância de 11,51 m até o ponto **'220'** (E=761494,993 m e N=7166713,524 m); dai segue com o azimute de 233°46'36" e a distância de 8,40 m até o ponto **'221'** (E=761488,213 m e N=7166708,557 m); dai segue com o azimute de 237°41'35" e a distância de 11,61 m até o ponto **'222'** (E=761478,398 m e N=7166702,350 m); dai segue com o azimute de 240°28'26" e a distância de 9,35 m até o ponto **'223'** (E=761470,262 m e N=7166697,742 m); dai segue com o azimute de 218°52'58" e a distância de 8,41 m até o ponto **'224'** (E=761464,980 m e N=7166691,193 m); dai segue com o azimute de 233°51'03" e a distância de 19,75 m até o ponto **'225'** (E=761449,031 m e N=7166679,542 m); dai segue com o azimute de 233°37'36" e a distância de 8,24 m até o ponto **'226'** (E=761442,398 m e N=7166674,656 m); dai segue com o azimute de 229°02'30" e a distância de 12,64 m até o ponto **'227'** (E=761432,849 m e N=7166666,368 m); dai segue com o azimute de 231°41'05" e a distância de 38,25 m até o ponto **'228'** (E=761402,839 m e N=7166642,654 m); dai segue com o azimute de 230°06'21" e a distância de 18,26 m até o ponto **'229'** (E=761388,832 m e N=7166630,945 m); dai segue com o azimute de 254°54'42" e a distância de 7,52 m até o ponto **'230'** (E=761381,568 m e N=7166628,986 m); dai segue com o azimute de 228°07'39" e a distância de 21,87 m até o ponto **'231'** (E=761365,281 m e N=7166614,387 m); dai segue com o azimute de 230°37'52" e a distância de 12,81 m até o ponto **'232'** (E=761355,378 m e N=7166606,261 m); dai segue com o azimute de 242°29'41" e a distância de 9,03 m até o ponto **'233'** (E=761347,368 m e N=7166602,090 m); dai segue com o azimute de 237°33'24" e a distância de 11,87 m até o ponto **'234'** (E=761337,354 m e N=7166595,725 m); dai segue com o azimute de 235°59'42" e a distância de 6,72 m até o ponto **'235'** (E=761331,782 m e N=7166591,966 m); dai segue com o azimute de 224°28'40" e a distância de 8,62 m até o ponto **'236'** (E=761325,741 m e N=7166585,814 m); dai segue com o azimute de 209°51'59" e a distância de 6,51 m até o ponto **'237'** (E=761322,497 m e N=7166580,164 m); dai segue com o azimute de 246°17'29" e a distância de 6,23 m até o ponto **'238'** (E=761316,796 m e N=7166577,660 m); dai segue com o azimute de 239°17'36" e a distância de 7,59 m até o ponto **'239'** (E=761310,267 m e N=7166573,783 m); dai segue com o azimute de 234°54'28" e a distância de 9,85 m até o ponto **'240'** (E=761302,205 m e N=7166568,119 m); dai segue com o azimute de 236°09'07" e a distância de 9,13 m até o ponto **'241'** (E=761294,621 m e N=7166563,032 m); dai segue com o azimute de 226°10'01" e a distância de 9,34 m até o ponto **'242'** (E=761287,882 m e N=7166556,563 m); dai segue com o azimute de 219°49'37" e a distância de 9,27 m até o ponto **'243'** (E=761281,946 m e N=7166549,444 m); dai segue com o azimute de 243°06'46" e

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

a distância de 7,21 m até o ponto **'244'** (E=761275,514 m e N=7166546,183 m); dai segue com o azimute de 232°21'54" e a distância de 21,37 m até o ponto **'245'** (E=761258,591 m e N=7166533,134 m); dai segue com o azimute de 231°17'42" e a distância de 11,78 m até o ponto **'246'** (E=761249,399 m e N=7166525,768 m); dai segue com o azimute de 232°35'47" e a distância de 14,50 m até o ponto **'247'** (E=761237,877 m e N=7166516,958 m); dai segue com o azimute de 231°36'23" e a distância de 6,83 m até o ponto **'248'** (E=761232,525 m e N=7166512,717 m); dai segue com o azimute de 233°57'02" e a distância de 9,78 m até o ponto **'249'** (E=761224,619 m e N=7166506,963 m); dai segue com o azimute de 233°00'01" e a distância de 23,13 m até o ponto **'250'** (E=761206,148 m e N=7166493,044 m); dai segue com o azimute de 231°56'04" e a distância de 57,76 m até o ponto **'251'** (E=761160,677 m e N=7166457,434 m); dai segue com o azimute de 233°32'51" e a distância de 13,90 m até o ponto **'252'** (E=761149,499 m e N=7166449,177 m); dai segue com o azimute de 233°40'35" e a distância de 29,99 m até o ponto **'253'** (E=761125,336 m e N=7166431,413 m); dai segue com o azimute de 235°14'02" e a distância de 23,44 m até o ponto **'254'** (E=761106,081 m e N=7166418,047 m); dai segue com o azimute de 234°48'39" e a distância de 18,19 m até o ponto **'255'** (E=761091,214 m e N=7166407,564 m); dai segue com o azimute de 234°49'12" e a distância de 15,83 m até o ponto **'256'** (E=761078,279 m e N=7166398,446 m); dai segue com o azimute de 234°09'09" e a distância de 17,45 m até o ponto **'257'** (E=761064,132 m e N=7166388,225 m); dai segue com o azimute de 235°06'36" e a distância de 13,77 m até o ponto **'258'** (E=761052,834 m e N=7166380,346 m); dai segue com o azimute de 231°56'29" e a distância de 9,01 m até o ponto **'259'** (E=761045,736 m e N=7166374,789 m); dai segue com o azimute de 229°30'07" e a distância de 10,07 m até o ponto **'260'** (E=761038,079 m e N=7166368,249 m); dai segue com o azimute de 225°18'05" e a distância de 7,43 m até o ponto **'261'** (E=761032,797 m e N=7166363,022 m); dai segue com o azimute de 231°21'14" e a distância de 14,47 m até o ponto **'262'** (E=761021,496 m e N=7166353,986 m); dai segue com o azimute de 248°24'33" e a distância de 8,22 m até o ponto **'263'** (E=761013,854 m e N=7166350,962 m); dai segue com o azimute de 245°08'12" e a distância de 10,65 m até o ponto **'264'** (E=761004,192 m e N=7166346,485 m); dai segue com o azimute de 234°33'20" e a distância de 8,17 m até o ponto **'265'** (E=760997,534 m e N=7166341,745 m); dai segue com o azimute de 219°41'47" e a distância de 9,15 m até o ponto **'266'** (E=760991,691 m e N=7166334,706 m); dai segue com o azimute de 221°38'36" e a distância de 7,44 m até o ponto **'267'** (E=760986,743 m e N=7166329,142 m); dai segue com o azimute de 241°43'38" e a distância de 7,16 m até o ponto **'268'** (E=760980,438 m e N=7166325,751 m); dai segue com o azimute de 236°53'40" e a distância de 6,38 m até o ponto **'269'** (E=760975,091 m e N=7166322,264 m); dai segue com o azimute de 233°34'01" e a distância de 10,02 m até o ponto **'270'** (E=760967,033 m e N=7166316,316 m); dai segue com o azimute de 231°41'40" e a distância de 27,19 m até o ponto **'271'** (E=760945,693 m e N=7166299,460 m); dai segue com o azimute de 229°07'23" e a distância de 14,06 m até o ponto **'272'** (E=760935,060 m e N=7166290,256 m); dai segue com o azimute de 234°48'35" e a distância de 12,29 m até o ponto **'273'** (E=760925,017 m e N=7166283,175 m); dai segue com o azimute de 232°43'06" e a distância de 8,82 m até o ponto **'274'** (E=760918,000 m e N=7166277,833 m); dai segue com o azimute de 234°05'31" e a distância de 22,63 m até o ponto **'275'** (E=760899,669 m e N=7166264,560 m); dai segue com o azimute de 234°08'46" e a distância de 9,48 m até o ponto **'276'** (E=760891,986 m e N=7166259,007 m); dai segue com o azimute de 233°57'14" e a distância de 11,19 m até o ponto **'277'** (E=760882,938 m e N=7166252,423 m); dai segue com o azimute de 223°50'39" e a distância de 8,91 m até o ponto **'278'** (E=760876,765 m e N=7166245,995 m); dai segue com o azimute de 233°29'14" e a distância de 8,50 m até o ponto **'279'** (E=760869,930 m e N=7166240,935 m); dai segue com o azimute de 227°06'11" e a distância de 8,58 m até o ponto **'280'** (E=760863,644 m e N=7166235,094 m); dai segue com o azimute de 235°54'33" e a distância de 7,49 m até o ponto **'281'** (E=760857,439 m e N=7166230,894 m); dai segue com o azimute de 235°30'36" e a distância de 12,06 m até o ponto **'282'** (E=760847,501 m e N=7166224,067 m); dai segue com o azimute de 234°52'37" e a distância de 44,82 m até o ponto **'283'** (E=760810,845 m e N=7166198,283 m); dai segue com o azimute de 231°07'59" e a distância de 22,34 m até o ponto **'284'** (E=760793,452 m e N=7166184,265 m); dai segue com o azimute de 231°31'46" e a distância de 25,36 m até o ponto **'285'** (E=760773,599 m e N=7166168,490 m); dai segue com o azimute de 236°20'17" e a distância de 11,90 m até o ponto **'286'** (E=760763,696 m e N=7166161,895 m); dai segue com o azimute de 232°20'17" e a distância de 18,75 m até o ponto **'287'** (E=760748,853 m e N=7166150,439 m); dai segue com o azimute de 230°14'56" e a distância de 25,33 m até o ponto **'288'** (E=760729,380 m e N=7166134,242 m); dai segue com o azimute de 233°17'00" e

a distância de 25,77 m até o ponto **'289'** (E=760708,723 m e N=7166118,836 m); dai segue com o azimute de 229°29'53" e a distância de 9,11 m até o ponto **'290'** (E=760701,798 m e N=7166112,921 m); dai segue com o azimute de 232°56'25" e a distância de 83,16 m até o ponto **'291'** (E=760635,435 m e N=7166062,804 m); dai segue com o azimute de 234°07'27" e a distância de 21,25 m até o ponto **'292'** (E=760618,221 m e N=7166050,354 m); dai segue com o azimute de 231°07'31" e a distância de 13,94 m até o ponto **'293'** (E=760607,370 m e N=7166041,606 m); dai segue com o azimute de 228°35'42" e a distância de 5,91 m até o ponto **'294'** (E=760602,934 m e N=7166037,695 m); dai segue com o azimute de 221°50'08" e a distância de 4,73 m até o ponto **'295'** (E=760599,776 m e N=7166034,168 m); dai segue com o azimute de 237°13'43" e a distância de 7,36 m até o ponto **'296'** (E=760593,592 m e N=7166030,186 m); dai segue com o azimute de 232°20'58" e a distância de 8,31 m até o ponto **'297'** (E=760587,014 m e N=7166025,112 m); dai segue com o azimute de 235°07'33" e a distância de 15,11 m até o ponto **'298'** (E=760574,620 m e N=7166016,474 m); dai segue com o azimute de 231°35'42" e a distância de 48,79 m até o ponto **'299'** (E=760536,383 m e N=7165986,162 m); dai segue com o azimute de 232°46'08" e a distância de 24,44 m até o ponto **'300'** (E=760516,925 m e N=7165971,376 m); dai segue com o azimute de 233°09'50" e a distância de 14,57 m até o ponto **'301'** (E=760505,266 m e N=7165962,642 m); dai segue com o azimute de 233°09'50" e a distância de 14,83 m até o ponto **'302'** (E=760493,398 m e N=7165953,752 m); dai segue com o azimute de 234°46'13" e a distância de 19,39 m até o ponto **'303'** (E=760477,560 m e N=7165942,568 m); dai segue com o azimute de 234°46'13" e a distância de 14,73 m até o ponto **'304'** (E=760465,527 m e N=7165934,070 m); dai segue com o azimute de 234°34'49" e a distância de 13,89 m até o ponto **'305'** (E=760454,209 m e N=7165926,021 m); dai segue com o azimute de 233°48'56" e a distância de 11,60 m até o ponto **'306'** (E=760444,845 m e N=7165919,171 m); dai segue com o azimute de 233°37'08" e a distância de 56,20 m até o ponto **'307'** (E=760399,602 m e N=7165885,838 m); dai segue com o azimute de 236°22'37" e a distância de 41,95 m até o ponto **'308'** (E=760364,672 m e N=7165862,611 m); dai segue com o azimute de 233°47'56" e a distância de 38,60 m até o ponto **'309'** (E=760333,523 m e N=7165839,812 m); dai segue com o azimute de 235°36'41" e a distância de 50,64 m até o ponto **'310'** (E=760291,733 m e N=7165811,210 m); dai segue com o azimute de 235°13'02" e a distância de 61,72 m até o ponto **'311'** (E=760241,038 m e N=7165775,999 m); dai segue com o azimute de 232°23'42" e a distância de 49,19 m até o ponto **'312'** (E=760202,069 m e N=7165745,983 m); dai segue com o azimute de 232°14'50" e a distância de 99,83 m até o ponto **'313'** (E=760123,140 m e N=7165684,863 m); dai segue com o azimute de 233°28'49" e a distância de 108,33 m até o ponto **'314'** (E=760036,081 m e N=7165620,397 m); dai segue com o azimute de 231°57'21" e a distância de 99,75 m até o ponto **'315'** (E=759957,522 m e N=7165558,922 m); dai segue com o azimute de 232°05'58" e a distância de 107,52 m até o ponto **'316'** (E=759872,679 m e N=7165492,872 m); dai segue com o azimute de 232°22'53" e a distância de 145,30 m até o ponto **'317'** (E=759757,592 m e N=7165404,183 m); dai segue com o azimute de 233°07'14" e a distância de 63,56 m até o ponto **'318'** (E=759706,748 m e N=7165366,037 m); dai segue com o azimute de 232°58'42" e a distância de 20,58 m até o ponto **'319'** (E=759690,314 m e N=7165353,643 m); dai segue com o azimute de 247°47'47" e a distância de 16,13 m até o ponto **'320'** (E=759675,378 m e N=7165347,547 m); dai segue com o azimute de 248°31'01" e a distância de 16,63 m até o ponto **'321'** (E=759659,900 m e N=7165341,455 m); dai segue com o azimute de 249°14'13" e a distância de 16,67 m até o ponto **'322'** (E=759644,314 m e N=7165335,546 m); dai segue com o azimute de 249°57'18" e a distância de 16,56 m até o ponto **'323'** (E=759628,759 m e N=7165329,871 m); dai segue com o azimute de 250°56'37" e a distância de 29,17 m até o ponto **'324'** (E=759601,191 m e N=7165320,348 m); dai segue com o azimute de 252°12'14" e a distância de 29,10 m até o ponto **'325'** (E=759573,485 m e N=7165311,455 m); dai segue com o azimute de 253°10'23" e a distância de 15,72 m até o ponto **'326'** (E=759558,442 m e N=7165306,905 m); dai segue com o azimute de 253°52'12" e a distância de 16,56 m até o ponto **'327'** (E=759542,535 m e N=7165302,305 m); dai segue com o azimute de 254°55'25" e a distância de 32,16 m até o ponto **'328'** (E=759511,481 m e N=7165293,940 m); dai segue com o azimute de 256°13'54" e a distância de 28,32 m até o ponto **'329'** (E=759483,978 m e N=7165287,200 m); dai segue com o azimute de 257°22'44" e a distância de 24,75 m até o ponto **'330'** (E=759459,830 m e N=7165281,793 m); dai segue com o azimute de 258°27'18" e a distância de 25,03 m até o ponto **'331'** (E=759435,310 m e N=7165276,785 m); dai segue com o azimute de 259°32'14" e a distância de 25,00 m até o ponto **'332'** (E=759410,722 m e N=7165272,244 m); dai segue com o azimute de 260°04'42" e a distância de 68,93 m até o ponto **'333'** (E=759342,819 m e N=7165260,366 m); dai segue com o azimute de 260°04'42" e

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

a distância de 164,16 m até o ponto **'334'** (E=759181,109 m e N=7165232,080 m); dai segue com o azimute de 259°29'55" e a distância de 22,18 m até o ponto **'335'** (E=759159,301 m e N=7165228,038 m); dai segue com o azimute de 258°20'22" e a distância de 22,16 m até o ponto **'336'** (E=759137,600 m e N=7165223,559 m); dai segue com o azimute de 257°16'09" e a distância de 18,75 m até o ponto **'337'** (E=759119,309 m e N=7165219,427 m); dai segue com o azimute de 256°17'16" e a distância de 18,76 m até o ponto **'338'** (E=759101,088 m e N=7165214,981 m); dai segue com o azimute de 255°18'22" e a distância de 18,76 m até o ponto **'339'** (E=759082,945 m e N=7165210,223 m); dai segue com o azimute de 254°19'29" e a distância de 18,76 m até o ponto **'340'** (E=759064,887 m e N=7165205,156 m); dai segue com o azimute de 253°20'36" e a distância de 18,76 m até o ponto **'341'** (E=759046,918 m e N=7165199,780 m); dai segue com o azimute de 252°21'43" e a distância de 18,76 m até o ponto **'342'** (E=759029,044 m e N=7165194,097 m); dai segue com o azimute de 251°22'50" e a distância de 18,76 m até o ponto **'343'** (E=759011,269 m e N=7165188,108 m); dai segue com o azimute de 250°23'57" e a distância de 18,76 m até o ponto **'344'** (E=758993,600 m e N=7165181,816 m); dai segue com o azimute de 249°25'04" e a distância de 18,76 m até o ponto **'345'** (E=758976,041 m e N=7165175,223 m); dai segue com o azimute de 248°26'11" e a distância de 18,76 m até o ponto **'346'** (E=758958,598 m e N=7165168,329 m); dai segue com o azimute de 247°27'18" e a distância de 18,76 m até o ponto **'347'** (E=758941,275 m e N=7165161,138 m); dai segue com o azimute de 246°28'25" e a distância de 18,76 m até o ponto **'348'** (E=758924,079 m e N=7165153,651 m); dai segue com o azimute de 245°29'31" e a distância de 18,76 m até o ponto **'349'** (E=758907,012 m e N=7165145,871 m); dai segue com o azimute de 244°30'38" e a distância de 18,76 m até o ponto **'350'** (E=758890,082 m e N=7165137,799 m); dai segue com o azimute de 243°31'45" e a distância de 18,76 m até o ponto **'351'** (E=758873,292 m e N=7165129,439 m); dai segue com o azimute de 242°32'52" e a distância de 17,21 m até o ponto **'352'** (E=758858,016 m e N=7165121,503 m); dai segue com o azimute de 314°57'57" e a distância de 5,25 m até o ponto **'353'** (E=758854,305 m e N=7165125,209 m); dai segue com o azimute de 313°29'03" e a distância de 35,42 m até o ponto **'354'** (E=758828,604 m e N=7165149,585 m); dai segue com o azimute de 313°29'03" e a distância de 17,20 m até o ponto **'355'** (E=758816,127 m e N=7165161,419 m); dai segue com o azimute de 313°40'57" e a distância de 26,00 m até o ponto **'356'** (E=758797,323 m e N=7165179,377 m); dai segue com o azimute de 313°19'10" e a distância de 73,32 m até o ponto **'357'** (E=758743,980 m e N=7165229,680 m); dai segue com o azimute de 313°55'03" e a distância de 5,23 m até o ponto **'0=PP'** (E=758740,215 m e N=7165233,305 m); fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de **565.018,75m².**

-Área 10

Inicia-se no ponto denominado **'0=PP'** (E=759733,640 m e N=7165372,138 m) localizado no limite da faixa de utilidade pública; dai segue confrontando a referida faixa com o azimute de 52°29'37" e a distância de 24,97 m até o ponto **'1'** (E=759753,449 m e N=7165387,342 m); dai segue com o azimute de 51°38'19" e a distância de 32,08 m até o ponto **'2'** (E=759778,607 m e N=7165407,254 m); dai segue com o azimute de 53°21'52" e a distância de 35,03 m até o ponto **'3'** (E=759806,715 m e N=7165428,156 m); dai segue com o azimute de 52°35'30" e a distância de 29,65 m até o ponto **'4'** (E=759830,267 m e N=7165446,168 m); dai segue com o azimute de 51°33'37" e a distância de 30,13 m até o ponto **'5'** (E=759853,863 m e N=7165464,897 m); dai segue com o azimute de 52°34'03" e a distância de 36,68 m até o ponto **'6'** (E=759882,989 m e N=7165487,192 m); dai segue com o azimute de 51°17'39" e a distância de 38,03 m até o ponto **'7'** (E=759912,666 m e N=7165510,973 m); dai segue com o azimute de 53°02'51" e a distância de 26,29 m até o ponto **'8'** (E=759933,678 m e N=7165526,778 m); dai segue com o azimute de 51°39'22" e a distância de 45,52 m até o ponto **'9'** (E=759969,380 m e N=7165555,018 m); dai segue com o azimute de 52°34'53" e a distância de 31,35 m até o ponto **'10'** (E=759994,278 m e N=7165574,067 m); dai segue com o azimute de 52°05'10" e a distância de 37,02 m até o ponto **'11'** (E=760023,481 m e N=7165596,813 m); dai segue com o azimute de 52°12'37" e a distância de 35,85 m até o ponto **'12'** (E=760051,810 m e N=7165618,779 m); dai segue com o azimute de 53°54'27" e a distância de 31,56 m até o ponto **'13'** (E=760077,315 m e N=7165637,373 m); dai segue com o azimute de 52°34'43" e a distância de 26,74 m até o ponto **'14'** (E=760098,550 m e N=7165653,621 m); dai segue com o azimute de 51°54'32" e a distância de 34,37 m até o ponto **'15'** (E=760125,599 m e N=7165674,823 m); dai segue com o azimute de 53°26'40" e a distância de 38,17 m até o ponto **'16'** (E=760156,260 m e N=7165697,557 m); dai segue com o azimute de 52°24'42" e a distância de 18,01 m até o ponto **'17'** (E=760170,533 m e

N=7165708,544 m); dai segue com o azimute de 53°28'03" e a distância de 37,18 m até o ponto **'18'** (E=760200,411 m e N=7165730,678 m); dai segue com o azimute de 51°49'42" e a distância de 10,64 m até o ponto **'19'** (E=760208,772 m e N=7165737,251 m); dai segue com o azimute de 51°49'42" e a distância de 10,53 m até o ponto **'20'** (E=760217,047 m e N=7165743,756 m); dai segue com o azimute de 55°59'34" e a distância de 20,32 m até o ponto **'21'** (E=760233,889 m e N=7165755,120 m); dai segue com o azimute de 51°43'13" e a distância de 23,55 m até o ponto **'22'** (E=760252,376 m e N=7165769,709 m); dai segue com o azimute de 53°56'10" e a distância de 19,42 m até o ponto **'23'** (E=760268,076 m e N=7165781,143 m); dai segue com o azimute de 53°59'53" e a distância de 25,32 m até o ponto **'24'** (E=760288,557 m e N=7165796,024 m); dai segue com o azimute de 54°34'29" e a distância de 34,12 m até o ponto **'25'** (E=760316,362 m e N=7165815,802 m); dai segue com o azimute de 55°32'49" e a distância de 30,80 m até o ponto **'26'** (E=760341,758 m e N=7165833,226 m); dai segue com o azimute de 55°48'28" e a distância de 27,00 m até o ponto **'27'** (E=760364,092 m e N=7165848,400 m); dai segue com o azimute de 51°39'06" e a distância de 9,12 m até o ponto **'28'** (E=760371,242 m e N=7165854,056 m); dai segue com o azimute de 142°28'47" e a distância de 10,98 m até o ponto **'29'** (E=760377,930 m e N=7165845,346 m); dai segue com o azimute de 50°24'48" e a distância de 140,14 m até o ponto **'30'** (E=760485,933 m e N=7165934,651 m); dai segue com o azimute de 320°24'48" e a distância de 4,56 m até o ponto **'31'** (E=760483,027 m e N=7165938,165 m); dai segue com o azimute de 53°28'02" e a distância de 10,43 m até o ponto **'32'** (E=760491,411 m e N=7165944,376 m); dai segue com o azimute de 51°57'02" e a distância de 8,66 m até o ponto **'33'** (E=760498,231 m e N=7165949,714 m); dai segue com o azimute de 52°46'51" e a distância de 19,64 m até o ponto **'34'** (E=760513,868 m e N=7165961,592 m); dai segue com o azimute de 53°40'53" e a distância de 19,19 m até o ponto **'35'** (E=760529,327 m e N=7165972,956 m); dai segue com o azimute de 53°10'49" e a distância de 22,50 m até o ponto **'36'** (E=760547,341 m e N=7165986,441 m); dai segue com o azimute de 53°23'59" e a distância de 19,43 m até o ponto **'37'** (E=760562,941 m e N=7165998,027 m); dai segue com o azimute de 51°40'24" e a distância de 19,08 m até o ponto **'38'** (E=760577,908 m e N=7166009,859 m); dai segue com o azimute de 53°25'09" e a distância de 18,27 m até o ponto **'39'** (E=760592,580 m e N=7166020,747 m); dai segue com o azimute de 51°57'44" e a distância de 8,93 m até o ponto **'40'** (E=760599,614 m e N=7166026,250 m); dai segue com o azimute de 57°53'40" e a distância de 7,39 m até o ponto **'41'** (E=760605,876 m e N=7166030,179 m); dai segue com o azimute de 50°54'20" e a distância de 5,93 m até o ponto **'42'** (E=760610,480 m e N=7166033,920 m); dai segue com o azimute de 51°49'38" e a distância de 19,81 m até o ponto **'43'** (E=760626,051 m e N=7166046,161 m); dai segue com o azimute de 55°53'42" e a distância de 17,79 m até o ponto **'44'** (E=760640,779 m e N=7166056,135 m); dai segue com o azimute de 53°23'02" e a distância de 4,92 m até o ponto **'45'** (E=760644,727 m e N=7166059,068 m); dai segue com o azimute de 47°36'51" e a distância de 8,48 m até o ponto **'46'** (E=760650,994 m e N=7166064,788 m); dai segue com o azimute de 51°54'16" e a distância de 9,70 m até o ponto **'47'** (E=760658,627 m e N=7166070,772 m); dai segue com o azimute de 55°13'34" e a distância de 15,98 m até o ponto **'48'** (E=760671,752 m e N=7166079,886 m); dai segue com o azimute de 51°42'46" e a distância de 8,11 m até o ponto **'49'** (E=760678,118 m e N=7166084,910 m); dai segue com o azimute de 50°09'24" e a distância de 14,03 m até o ponto **'50'** (E=760688,893 m e N=7166093,902 m); dai segue com o azimute de 51°51'09" e a distância de 12,14 m até o ponto **'51'** (E=760698,442 m e N=7166101,402 m); dai segue com o azimute de 52°27'12" e a distância de 7,79 m até o ponto **'52'** (E=760704,620 m e N=7166106,151 m); dai segue com o azimute de 52°33'35" e a distância de 19,73 m até o ponto **'53'** (E=760720,288 m e N=7166118,147 m); dai segue com o azimute de 53°10'08" e a distância de 21,68 m até o ponto **'54'** (E=760737,637 m e N=7166131,141 m); dai segue com o azimute de 53°03'28" e a distância de 38,15 m até o ponto **'55'** (E=760768,128 m e N=7166154,069 m); dai segue com o azimute de 51°48'07" e a distância de 14,31 m até o ponto **'56'** (E=760779,375 m e N=7166162,919 m); dai segue com o azimute de 52°45'40" e a distância de 21,76 m até o ponto **'57'** (E=760796,695 m e N=7166176,085 m); dai segue com o azimute de 51°38'17" e a distância de 34,43 m até o ponto **'58'** (E=760823,690 m e N=7166197,451 m); dai segue com o azimute de 52°39'41" e a distância de 11,75 m até o ponto **'59'** (E=760833,032 m e N=7166204,577 m); dai segue com o azimute de 54°58'34" e a distância de 11,41 m até o ponto **'60'** (E=760842,375 m e N=7166211,126 m); dai segue com o azimute de 56°52'31" e a distância de 11,97 m até o ponto **'61'** (E=760852,403 m e N=7166217,669 m); dai segue com o azimute de 57°29'11" e a distância de 10,55 m até o ponto **'62'** (E=760861,297 m e

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

N=7166223,338 m); dai segue com o azimute de 58°42'43" e a distância de 8,36 m até o ponto **'63'** (E=760868,437 m e N=7166227,677 m); dai segue com o azimute de 51°35'25" e a distância de 12,35 m até o ponto **'64'** (E=760878,111 m e N=7166235,348 m); dai segue com o azimute de 50°55'34" e a distância de 8,04 m até o ponto **'65'** (E=760884,356 m e N=7166240,418 m); dai segue com o azimute de 49°26'47" e a distância de 8,71 m até o ponto **'66'** (E=760890,974 m e N=7166246,081 m); dai segue com o azimute de 54°25'48" e a distância de 9,90 m até o ponto **'67'** (E=760899,024 m e N=7166251,838 m); dai segue com o azimute de 58°19'59" e a distância de 6,27 m até o ponto **'68'** (E=760904,357 m e N=7166255,127 m); dai segue com o azimute de 60°20'27" e a distância de 13,98 m até o ponto **'69'** (E=760916,507 m e N=7166262,046 m); dai segue com o azimute de 55°41'59" e a distância de 9,97 m até o ponto **'70'** (E=760924,744 m e N=7166267,665 m); dai segue com o azimute de 54°40'15" e a distância de 5,70 m até o ponto **'71'** (E=760929,395 m e N=7166270,961 m); dai segue com o azimute de 45°34'20" e a distância de 9,95 m até o ponto **'72'** (E=760936,501 m e N=7166277,927 m); dai segue com o azimute de 50°33'08" e a distância de 12,84 m até o ponto **'73'** (E=760946,418 m e N=7166286,087 m); dai segue com o azimute de 54°41'22" e a distância de 8,00 m até o ponto **'74'** (E=760952,942 m e N=7166290,708 m); dai segue com o azimute de 52°58'11" e a distância de 9,15 m até o ponto **'75'** (E=760960,244 m e N=7166296,216 m); dai segue com o azimute de 55°06'58" e a distância de 11,42 m até o ponto **'76'** (E=760969,611 m e N=7166302,747 m); dai segue com o azimute de 56°17'40" e a distância de 12,97 m até o ponto **'77'** (E=760980,400 m e N=7166309,944 m); dai segue com o azimute de 52°38'37" e a distância de 14,69 m até o ponto **'78'** (E=760992,077 m e N=7166318,858 m); dai segue com o azimute de 52°52'32" e a distância de 8,73 m até o ponto **'79'** (E=760999,042 m e N=7166324,129 m); dai segue com o azimute de 54°49'56" e a distância de 10,88 m até o ponto **'80'** (E=761007,938 m e N=7166330,398 m); dai segue com o azimute de 58°37'23" e a distância de 8,46 m até o ponto **'81'** (E=761015,159 m e N=7166334,801 m); dai segue com o azimute de 57°05'36" e a distância de 14,95 m até o ponto **'82'** (E=761027,706 m e N=7166342,921 m); dai segue com o azimute de 54°48'28" e a distância de 12,76 m até o ponto **'83'** (E=761038,138 m e N=7166350,277 m); dai segue com o azimute de 51°15'08" e a distância de 8,40 m até o ponto **'84'** (E=761044,689 m e N=7166355,535 m); dai segue com o azimute de 49°25'26" e a distância de 14,81 m até o ponto **'85'** (E=761055,936 m N=7166365,166 m); dai segue com o azimute de 53°29'50" e a distância de 15,02 m até o ponto **'86'** (E=761068,011 m e N=7166374,102 m); dai segue com o azimute de 56°26'41" e a distância de 8,10 m até o ponto **'87'** (E=761074,765 m e N=7166378,582 m); dai segue com o azimute de 51°21'30" e a distância de 10,10 m até o ponto **'88'** (E=761082,655 m e N=7166384,890 m); dai segue com o azimute de 57°20'23" e a distância de 9,72 m até o ponto **'89'** (E=761090,839 m e N=7166390,136 m); dai segue com o azimute de 49°47'53" e a distância de 7,74 m até o ponto **'90'** (E=761096,754 m e N=7166395,135 m); dai segue com o azimute de 57°24'52" e a distância de 12,56 m até o ponto **'91'** (E=761107,333 m e N=7166401,897 m); dai segue com o azimute de 51°26'36" e a distância de 15,46 m até o ponto **'92'** (E=761119,422 m e N=7166411,532 m); dai segue com o azimute de 55°33'28" e a distância de 14,88 m até o ponto **'93'** (E=761131,695 m e N=7166419,949 m); dai segue com o azimute de 54°10'17" e a distância de 17,66 m até o ponto **'94'** (E=761146,016 m e N=7166430,289 m); dai segue com o azimute de 55°24'39" e a distância de 9,37 m até o ponto **'95'** (E=761153,731 m e N=7166435,609 m); dai segue com o azimute de 52°52'19" e a distância de 13,69 m até o ponto **'96'** (E=761164,646 m e N=7166443,872 m); dai segue com o azimute de 49°50'21" e a distância de 11,20 m até o ponto **'97'** (E=761173,208 m e N=7166451,097 m); dai segue com o azimute de 53°15'54" e a distância de 15,14 m até o ponto **'98'** (E=761185,338 m e N=7166460,150 m); dai segue com o azimute de 54°54'09" e a distância de 11,71 m até o ponto **'99'** (E=761194,918 m e N=7166466,882 m); dai segue com o azimute de 57°16'30" e a distância de 12,35 m até o ponto **'100'** (E=761205,305 m e N=7166473,557 m); dai segue com o azimute de 46°49'15" e a distância de 8,43 m até o ponto **'101'** (E=761211,452 m e N=7166479,325 m); dai segue com o azimute de 55°34'21" e a distância de 10,06 m até o ponto **'102'** (E=761219,747 m e N=7166485,011 m); dai segue com o azimute de 56°10'35" e a distância de 11,04 m até o ponto **'103'** (E=761228,921 m e N=7166491,158 m); dai segue com o azimute de 52°20'40" e a distância de 12,29 m até o ponto **'104'** (E=761238,650 m e N=7166498,665 m); dai segue com o azimute de 49°53'29" e a distância de 11,18 m até o ponto **'105'** (E=761247,200 m e N=7166505,868 m); dai segue com o azimute de 50°21'09" e a distância de 9,11 m até o ponto **'106'** (E=761254,218 m e N=7166511,683 m); dai segue com o azimute de 51°42'04" e a distância de 6,78 m até o ponto **'107'** (E=761259,538 m e

N=7166515,884 m); dai segue com o azimute de 53°12'42" e a distância de 21,76 m até o ponto **'108'** (E=761276,967 m e N=7166528,917 m); dai segue com o azimute de 53°36'38" e a distância de 13,97 m até o ponto **'109'** (E=761288,216 m e N=7166537,207 m); dai segue com o azimute de 38°36'22" e a distância de 4,99 m até o ponto **'110'** (E=761291,332 m e N=7166541,110 m); dai segue com o azimute de 49°03'20" e a distância de 6,45 m até o ponto **'111'** (E=761296,205 m e N=7166545,337 m); dai segue com o azimute de 60°05'47" e a distância de 4,08 m até o ponto **'112'** (E=761299,741 m e N=7166547,371 m); dai segue com o azimute de 62°02'24" e a distância de 3,21 m até o ponto **'113'** (E=761302,572 m e N=7166548,874 m); dai segue com o azimute de 50°33'44" e a distância de 12,42 m até o ponto **'114'** (E=761312,165 m e N=7166556,764 m); dai segue com o azimute de 55°16'08" e a distância de 6,86 m até o ponto **'115'** (E=761317,802 m e N=7166560,672 m); dai segue com o azimute de 49°54'04" e a distância de 8,01 m até o ponto **'116'** (E=761323,930 m e N=7166565,832 m); dai segue com o azimute de 52°26'20" e a distância de 7,13 m até o ponto **'117'** (E=761329,581 m e N=7166570,178 m); dai segue com o azimute de 55°39'24" e a distância de 6,41 m até o ponto **'118'** (E=761334,875 m e N=7166573,795 m); dai segue com o azimute de 59°57'28" e a distância de 6,35 m até o ponto **'119'** (E=761340,368 m e N=7166576,972 m); dai segue com o azimute de 59°01'02" e a distância de 9,70 m até o ponto **'120'** (E=761348,688 m e N=7166581,967 m); dai segue com o azimute de 52°32'18" e a distância de 12,35 m até o ponto **'121'** (E=761358,488 m e N=7166589,477 m); dai segue com o azimute de 50°53'34" e a distância de 17,32 m até o ponto **'122'** (E=761371,928 m e N=7166600,402 m); dai segue com o azimute de 278°46'44" e a distância de 4,18 m até o ponto **'123'** (E=761367,797 m e N=7166601,040 m); dai segue com o azimute de 31°20'54" e a distância de 9,15 m até o ponto **'124'** (E=761372,555 m e N=7166608,851 m); dai segue com o azimute de 64°43'35" e a distância de 2,62 m até o ponto **'125'** (E=761374,928 m e N=7166609,971 m); dai segue com o azimute de 64°43'35" e a distância de 12,22 m até o ponto **'126'** (E=761385,978 m e N=7166615,189 m); dai segue com o azimute de 47°54'46" e a distância de 9,08 m até o ponto **'127'** (E=761392,715 m e N=7166621,273 m); dai segue com o azimute de 50°00'39" e a distância de 12,57 m até o ponto **'128'** (E=761402,345 m e N=7166629,351 m); dai segue com o azimute de 52°27'09" e a distância de 9,25 m até o ponto **'129'** (E=761409,679 m e N=7166634,988 m); dai segue com o azimute de 50°56'39" e a distância de 35,36 m até o ponto **'130'** (E=761437,138 m e N=7166657,268 m); dai segue com o azimute de 55°20'14" e a distância de 16,65 m até o ponto **'131'** (E=761450,829 m e N=7166666,735 m); dai segue com o azimute de 48°26'07" e a distância de 7,59 m até o ponto **'132'** (E=761456,511 m e N=7166671,774 m); dai segue com o azimute de 28°34'38" e a distância de 5,82 m até o ponto **'133'** (E=761459,293 m e N=7166676,880 m); dai segue com o azimute de 57°57'31" e a distância de 10,19 m até o ponto **'134'** (E=761467,930 m e N=7166682,286 m); dai segue com o azimute de 65°48'00" e a distância de 9,25 m até o ponto **'135'** (E=761476,365 m e N=7166686,077 m); dai segue com o azimute de 69°32'12" e a distância de 8,16 m até o ponto **'136'** (E=761484,010 m e N=7166688,930 m); dai segue com o azimute de 35°13'48" e a distância de 9,08 m até o ponto **'137'** (E=761489,248 m e N=7166696,347 m); dai segue com o azimute de 56°43'06" e a distância de 8,15 m até o ponto **'138'** (E=761496,060 m e N=7166700,819 m); dai segue com o azimute de 45°24'00" e a distância de 6,34 m até o ponto **'139'** (E=761500,571 m e N=7166705,267 m); dai segue com o azimute de 47°01'55" e a distância de 5,36 m até o ponto **'140'** (E=761504,494 m e N=7166708,921 m); dai segue com o azimute de 54°46'55" e a distância de 5,50 m até o ponto **'141'** (E=761508,988 m e N=7166712,094 m); dai segue com o azimute de 55°56'29" e a distância de 5,19 m até o ponto **'142'** (E=761513,290 m e N=7166715,002 m); dai segue com o azimute de 46°57'20" e a distância de 7,11 m até o ponto **'143'** (E=761518,488 m e N=7166719,857 m); dai segue com o azimute de 38°40'52" e a distância de 4,99 m até o ponto **'144'** (E=761521,609 m e N=7166723,754 m); dai segue com o azimute de 36°00'29" e a distância de 6,48 m até o ponto **'145'** (E=761525,419 m e N=7166728,997 m); dai segue com o azimute de 45°37'54" e a distância de 5,57 m até o ponto **'146'** (E=761529,401 m e N=7166732,893 m); dai segue com o azimute de 57°31'12" e a distância de 7,24 m até o ponto **'147'** (E=761535,506 m e N=7166736,779 m); dai segue com o azimute de 59°51'24" e a distância de 5,99 m até o ponto **'148'** (E=761540,683 m e N=7166739,785 m); dai segue com o azimute de 52°41'50" e a distância de 10,56 m até o ponto **'149'** (E=761549,085 m e N=7166746,186 m); dai segue com o azimute de 52°11'57" e a distância de 10,31 m até o ponto **'150'** (E=761557,233 m e N=7166752,507 m); dai segue com o azimute de 58°43'55" e a distância de 5,80 m até o ponto **'151'** (E=761562,193 m e N=7166755,519 m); dai segue com o azimute de 58°43'55" e a distância de 8,52 m até o ponto **'152'** (E=761569,479 m e

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

N=7166759,943 m); dai segue com o azimute de 55°55'32" e a distância de 25,10 m até o ponto **'153'** (E=761590,271 m e N=7166774,007 m); dai segue com o azimute de 51°39'38" e a distância de 12,91 m até o ponto **'154'** (E=761600,396 m e N=7166782,015 m); dai segue com o azimute de 63°35'12" e a distância de 5,22 m até o ponto **'155'** (E=761605,069 m e N=7166784,336 m); dai segue com o azimute de 45°58'04" e a distância de 26,01 m até o ponto **'156'** (E=761623,768 m e N=7166802,413 m); dai segue com o azimute de 54°52'20" e a distância de 4,31 m até o ponto **'157'** (E=761627,289 m e N=7166804,891 m); dai segue com o azimute de 64°35'33" e a distância de 9,99 m até o ponto **'158'** (E=761636,314 m e N=7166809,177 m); dai segue com o azimute de 55°52'33" e a distância de 4,23 m até o ponto **'159'** (E=761639,816 m e N=7166811,551 m); dai segue com o azimute de 51°34'03" e a distância de 45,50 m até o ponto **'160'** (E=761675,456 m e N=7166839,832 m); dai segue com o azimute de 58°04'50" e a distância de 13,25 m até o ponto **'161'** (E=761686,702 m e N=7166846,837 m); dai segue com o azimute de 50°53'00" e a distância de 21,60 m até o ponto **'162'** (E=761703,458 m e N=7166860,462 m); dai segue com o azimute de 61°34'00" e a distância de 9,55 m até o ponto **'163'** (E=761711,858 m e N=7166865,010 m); dai segue com o azimute de 55°43'16" e a distância de 23,10 m até o ponto **'164'** (E=761730,948 m e N=7166878,022 m); dai segue com o azimute de 50°12'48" e a distância de 26,04 m até o ponto **'165'** (E=761750,957 m e N=7166894,686 m); dai segue com o azimute de 55°36'41" e a distância de 21,68 m até o ponto **'166'** (E=761768,849 m e N=7166906,931 m); dai segue com o azimute de 48°27'29" e a distância de 12,49 m até o ponto **'167'** (E=761778,194 m e N=7166915,211 m); dai segue com o azimute de 51°20'15" e a distância de 23,08 m até o ponto **'168'** (E=761796,214 m e N=7166929,629 m); dai segue com o azimute de 57°32'26" e a distância de 29,85 m até o ponto **'169'** (E=761821,401 m e N=7166945,650 m); dai segue com o azimute de 49°24'07" e a distância de 11,22 m até o ponto **'170'** (E=761829,921 m e N=7166952,951 m); dai segue com o azimute de 55°00'03" e a distância de 18,65 m até o ponto **'171'** (E=761845,195 m e N=7166963,646 m); dai egue com o azimute de 48°24'28" e a distância de 20,81 m até o ponto **'172'** (E=761860,762 m e N=7166977,463 m); dai segue com o azimute de 60°27'28" e a distância de 15,89 m até o ponto **'173'** (E=761874,586 m e N=7166985,298 m); dai segue com o azimute de 56°16'24" e a distância de 13,36 m até o ponto **'174'** (E=761885,702 m e N=7166992,718 m); dai segue com o azimute de 47°37'36" e a distância de 6,95 m até o ponto **'175'** (E=761890,839 m e N=7166997,405 m); dai segue com o azimute de 24°01'23" e a distância de 5,42 m até o ponto **'176'** (E=761893,047 m e N=7167002,358 m); dai segue com o azimute de 41°54'34" e a distância de 1,86 m até o ponto **'177'** (E=761894,289 m e N=7167003,743 m); dai segue com o azimute de 57°37'31" e a distância de 7,05 m até o ponto **'178'** (E=761900,246 m e N=7167007,519 m); dai segue com o azimute de 76°48'23" e a distância de 2,35 m até o ponto **'179'** (E=761902,536 m e N=7167008,056 m); dai segue com o azimute de 41°49'20" e a distância de 11,18 m até o ponto **'180'** (E=761909,988 m e N=7167016,384 m); dai segue com o azimute de 51°31'59" e a distância de 18,81 m até o ponto **'181'** (E=761924,717 m e N=7167028,086 m); dai segue com o azimute de 56°35'40" e a distância de 4,01 m até o ponto **'182'** (E=761928,066 m e N=7167030,295 m); dai segue com o azimute de 83°53'19" e a distância de 4,55 m até o ponto **'183'** (E=761932,585 m e N=7167030,778 m); dai segue com o azimute de 64°10'38" e a distância de 7,81 m até o ponto **'184'** (E=761939,618 m e N=7167034,182 m); dai segue com o azimute de 53°47'18" e a distância de 16,03 m até o ponto **'185'** (E=761952,550 m e N=7167043,651 m); dai segue com o azimute de 59°11'01" e a distância de 11,11 m até o ponto **'186'** (E=761962,091 m e N=7167049,342 m); dai segue com o azimute de 52°32'29" e a distância de 100,25 m até o ponto **'187'** (E=762041,671 m e N=7167110,315 m); dai segue com o azimute de 52°33'53" e a distância de 65,03 m até o ponto **'188'** (E=762093,311 m e N=7167149,847 m); dai segue com o azimute de 58°46'23" e a distância de 14,90 m até o ponto **'189'** (E=762106,055 m e N=7167157,573 m); dai segue com o azimute de 43°21'02" e a distância de 12,63 m até o ponto **'190'** (E=762114,724 m e N=7167166,756 m); dai segue com o azimute de 51°06'23" e a distância de 10,32 m até o ponto **'191'** (E=762122,758 m e N=7167173,238 m); dai segue com o azimute de 55°11'37" e a distância de 13,98 m até o ponto **'192'** (E=762134,239 m e N=7167181,218 m); dai segue com o azimute de 61°09'13" e a distância de 8,86 m até o ponto **'193'** (E=762141,996 m e N=7167185,491 m); dai segue com o azimute de 47°56'16" e a distância de 12,09 m até o ponto **'194'** (E=762150,971 m e N=7167193,591 m); dai segue com o azimute de 56°48'17" e a distância de 10,72 m até o ponto **'195'** (E=762159,942 m e N=7167199,460 m); dai segue com o azimute de 52°42'13" e a distância de 38,31 m até o ponto **'196'** (E=762190,418 m e N=7167222,673 m); dai segue com o azimute de 58°33'27" e a distância de 5,31 m até o ponto **'197'** (E=762194,950 m e

N=7167225,444 m); dai segue com o azimute de 47°44'02" e a distância de 12,74 m até o ponto **'198'** (E=762204,380 m e N=7167234,014 m); dai segue com o azimute de 58°58'06" e a distância de 13,64 m até o ponto **'199'** (E=762216,072 m e N=7167241,048 m); dai segue com o azimute de 49°35'19" e a distância de 10,54 m até o ponto **'200'** (E=762224,095 m e N=7167247,879 m); dai segue com o azimute de 52°59'16" e a distância de 41,40 m até o ponto **'201'** (E=762257,151 m e N=7167272,799 m); dai segue com o azimute de 60°25'46" e a distância de 5,23 m até o ponto **'202'** (E=762261,700 m e N=7167275,381 m); dai segue com o azimute de 50°22'12" e a distância de 13,70 m até o ponto **'203'** (E=762272,251 m e N=7167284,119 m); dai segue com o azimute de 57°02'59" e a distância de 19,91 m até o ponto **'204'** (E=762288,960 m e N=7167294,949 m); dai segue com o azimute de 49°57'51" e a distância de 7,57 m até o ponto **'205'** (E=762294,753 m e N=7167299,816 m); dai segue com o azimute de 45°05'56" e a distância de 20,29 m até o ponto **'206'** (E=762309,128 m e N=7167314,141 m); dai segue com o azimute de 51°32'54" e a distância de 5,56 m até o ponto **'207'** (E=762313,480 m e N=7167317,598 m); dai segue com o azimute de 57°15'20" e a distância de 16,77 m até o ponto **'208'** (E=762327,584 m e N=7167326,668 m); dai segue com o azimute de 53°24'48" e a distância de 28,76 m até o ponto **'209'** (E=762350,681 m e N=7167343,812 m); dai segue com o azimute de 62°50'02" e a distância de 16,33 m até o ponto **'210'** (E=762365,205 m e N=7167351,266 m); dai segue com o azimute de 59°27'02" e a distância de 12,64 m até o ponto **'211'** (E=762376,089 m e N=7167357,689 m); dai segue com o azimute de 52°41'19" e a distância de 7,81 m até o ponto **'212'** (E=762382,302 m e N=7167362,424 m); dai segue com o azimute de 44°11'15" e a distância de 12,11 m até o ponto **'213'** (E=762390,740 m e N=7167371,106 m); dai segue com o azimute de 59°31'24" e a distância de 7,87 m até o ponto **'214'** (E=762397,526 m e N=7167375,099 m); dai segue com o azimute de 43°42'23" e a distância de 16,41 m até o ponto **'215'** (E=762408,865 m e N=7167386,962 m); dai segue com o azimute de 64°22'57" e a distância de 9,67 m até o ponto **'216'** (E=762417,580 m e N=7167391,141 m); dai segue com o azimute de 57°25'06" e a distância de 12,23 m até o ponto **'217'** (E=762427,883 m e N=7167397,725 m); dai segue com o azimute de 45°20'07" e a distância de 8,22 m até o ponto **'218'** (E=762433,731 m e N=7167403,504 m); dai segue com o azimute de 51°00'12" e a distância de 11,45 m até o ponto **'219'** (E=762442,632 m e N=7167410,711 m); dai segue com o azimute de 58°55'28" e a distância de 16,79 m até o ponto **'220'** (E=762457,014 m e N=7167419,379 m); dai segue com o azimute de 46°26'01" e a distância de 8,03 m até o ponto **'221'** (E=762462,834 m e N=7167424,915 m); dai segue com o azimute de 38°21'35" e a distância de 4,52 m até o ponto **'222'** (E=762465,637 m e N=7167428,456 m); dai segue com o azimute de 50°01'15" e a distância de 7,16 m até o ponto **'223'** (E=762471,120 m e N=7167433,054 m); dai segue com o azimute de 57°39'50" e a distância de 22,13 m até o ponto **'224'** (E=762489,818 m e N=7167444,891 m); dai segue com o azimute de 49°16'01" e a distância de 6,01 m até o ponto **'225'** (E=762494,375 m e N=7167448,815 m); dai segue com o azimute de 56°07'20" e a distância de 17,70 m até o ponto **'226'** (E=762509,066 m e N=7167458,679 m); dai segue com o azimute de 53°10'02" e a distância de 12,66 m até o ponto **'227'** (E=762519,202 m e N=7167466,270 m); dai segue com o azimute de 41°07'29" e a distância de 5,23 m até o ponto **'228'** (E=762522,642 m e N=7167470,210 m); dai segue com o azimute de 68°22'25" e a distância de 8,64 m até o ponto **'229'** (E=762530,672 m e N=7167473,394 m); dai segue com o azimute de 50°37'38" e a distância de 25,80 m até o ponto **'230'** (E=762550,615 m e N=7167489,759 m); dai segue com o azimute de 56°26'54" e a distância de 22,51 m até o ponto **'231'** (E=762569,379 m e N=7167502,203 m); dai segue com o azimute de 43°00'41" e a distância de 6,53 m até o ponto **'232'** (E=762573,833 m e N=7167506,977 m); dai segue com o azimute de 56°08'42" e a distância de 7,61 m até o ponto **'233'** (E=762580,154 m e N=7167511,218 m); dai segue com o azimute de 44°31'13" e a distância de 8,04 m até o ponto **'234'** (E=762585,789 m e N=7167516,948 m); dai segue com o azimute de 60°15'03" e a distância de 12,88 m até o ponto **'235'** (E=762596,975 m e N=7167523,341 m); dai segue com o azimute de 49°52'28" e a distância de 8,11 m até o ponto **'236'** (E=762603,173 m e N=7167528,565 m); dai segue com o azimute de 55°21'30" e a distância de 17,62 m até o ponto **'237'** (E=762617,673 m e N=7167538,583 m); dai segue com o azimute de 51°09'05" e a distância de 13,48 m até o ponto **'238'** (E=762628,169 m e N=7167547,037 m); dai segue com o azimute de 55°08'29" e a distância de 23,03 m até o ponto **'239'** (E=762647,070 m e N=7167560,202 m); dai segue com o azimute de 51°16'44" e a distância de 12,33 m até o ponto **'240'** (E=762656,686 m e N=7167567,913 m); dai segue com o azimute de 39°36'57" e a distância de 6,54 m até o ponto **'241'** (E=762660,855 m e N=7167572,949 m); dai segue com o azimute de 56°03'08" e a distância de 24,74 m até o ponto **'242'** (E=762681,382 m e

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

N=7167586,767 m); dai segue com o azimute de 52°15'17" e a distância de 42,05 m até o ponto **'243'** (E=762714,635 m e N=7167612,510 m); dai segue com o azimute de 55°55'02" e a distância de 43,37 m até o ponto **'244'** (E=762750,556 m e N=7167636,815 m); dai segue com o azimute de 51°20'33" e a distância de 21,30 m até o ponto **'245'** (E=762767,187 m e N=7167650,119 m); dai segue com o azimute de 60°56'28" e a distância de 8,39 m até o ponto **'246'** (E=762774,519 m e N=7167654,192 m); dai segue com o azimute de 51°57'46" e a distância de 17,01 m até o ponto **'247'** (E=762787,917 m e N=7167664,675 m); dai segue com o azimute de 55°32'39" e a distância de 11,27 m até o ponto **'248'** (E=762797,214 m e N=7167671,053 m); dai segue com o azimute de 47°30'37" e a distância de 21,72 m até o ponto **'249'** (E=762813,232 m e N=7167685,725 m); dai segue com o azimute de 66°52'44" e a distância de 14,32 m até o ponto **'250'** (E=762826,401 m e N=7167691,349 m); dai segue com o azimute de 51°12'49" e a distância de 11,76 m até o ponto **'251'** (E=762835,571 m e N=7167698,718 m); dai segue com o azimute de 58°46'17" e a distância de 9,52 m até o ponto **'252'** (E=762843,714 m e N=7167703,655 m); dai segue com o azimute de 72°12'01" e a distância de 10,33 m até o ponto **'253'** (E=762853,554 m e N=7167706,814 m); dai segue com o azimute de 48°44'29" e a distância de 5,44 m até o ponto **'254'** (E=762857,647 m e N=7167710,404 m); dai segue com o azimute de 64°48'52" e a distância de 4,81 m até o ponto **'255'** (E=762862,001 m e N=7167712,452 m); dai segue com o azimute de 55°01'37" e a distância de 14,45 m até o ponto **'256'** (E=762873,840 m e N=7167720,733 m); dai segue com o azimute de 47°34'04" e a distância de 13,25 m até o ponto **'257'** (E=762883,617 m e N=7167729,671 m); dai segue com o azimute de 66°52'28" e a distância de 4,97 m até o ponto **'258'** (E=762888,192 m e N=7167731,625 m); dai segue com o azimute de 113°09'31" e a distância de 11,62 m até o ponto **'259'** (E=762898,879 m e N=7167727,054 m); dai segue com o azimute de 81°53'55" e a distância de 2,86 m até o ponto **'260'** (E=762901,710 m e N=7167727,457 m); dai segue com o azimute de 100°02'59" e a distância de 7,25 m até o ponto **'261'** (E=762908,853 m e N=7167726,191 m); dai segue com o azimute de 98°51'42" e a distância de 6,97 m até o ponto **'262'** (E=762915,737 m e N=7167725,117 m); dai segue com o azimute de 233°00'11" e a distância de 313,38 m até o ponto **'263'** (E=762665,448 m e N=7167536,531 m); dai segue com o azimute de 233°05'18" e a distância de 249,69 m até o ponto **'264'** (E=762465,802 m e N=7167386,568 m); dai segue com o azimute de 332°36'36" e a distância de 5,07 m até o ponto **'265'** (E=762463,470 m e N=7167391,070 m); dai segue com o azimute de 233°05'18" e a distância de 62,13 m até o ponto **'266'** (E=762413,789 m e N=7167353,753 m); dai segue com o azimute de 140°13'57" e a distância de 5,01 m até o ponto **'267'** (E=762416,992 m e N=7167349,905 m); dai segue com o azimute de 233°05'18" e a distância de 444,03 m até o ponto **'268'** (E=762061,962 m e N=7167083,227 m); dai segue com o azimute de 233°05'18" e a distância de 596,43 m até o ponto **'269'** (E=761585,077 m e N=7166725,019 m); dai segue com o azimute de 233°05'18" e a distância de 15,77 m até o ponto **'270'** (E=761572,468 m e N=7166715,547 m); dai segue com o azimute de 233°05'18" e a distância de 214,54 m até o ponto **'271'** (E=761400,931 m e N=7166586,699 m); dai segue com o azimute de 233°05'27" e a distância de 6,86 m até o ponto **'272'** (E=761395,446 m e N=7166582,579 m); dai segue com o azimute de 233°05'17" e a distância de 653,01 m até o ponto **'273'** (E=760873,326 m e N=7166190,390 m); dai segue com o azimute de 233°05'19" e a distância de 462,25 m até o ponto **'274'** (E=760503,724 m e N=7165912,769 m); dai segue com o azimute de 233°05'18" e a distância de 140,90 m até o ponto **'275'** (E=760391,069 m e N=7165828,149 m); dai segue com o azimute de 233°05'18" e a distância de 200,01 m até o ponto **'276'** (E=760231,147 m e N=7165708,025 m); dai segue com o azimute de 233°05'24" e a distância de 321,60 m até o ponto **'277'** (E=759974,002 m e N=7165514,885 m); dai segue com o azimute de 233°56'32" e a distância de 29,10 m até o ponto **'278'** (E=759950,480 m e N=7165497,759 m); dai segue com o azimute de 235°11'59" e a distância de 29,05 m até o ponto **'279'** (E=759926,626 m e N=7165481,179 m); dai segue com o azimute de 236°27'21" e a distância de 29,05 m até o ponto **'280'** (E=759902,417 m e N=7165465,129 m); dai segue com o azimute de 237°37'30" e a distância de 25,03 m até o ponto **'281'** (E=759881,280 m e N=7165451,728 m); dai segue com o azimute de 238°42'20" e a distância de 24,95 m até o ponto **'282'** (E=759859,958 m e N=7165438,767 m); dai segue com o azimute de 239°47'16" e a distância de 25,10 m até o ponto **'283'** (E=759838,265 m e N=7165426,135 m); dai segue com o azimute de 240°51'55" e a distância de 24,72 m até o ponto **'284'** (E=759816,671 m e N=7165414,099 m); dai segue com o azimute de 241°47'02" e a distância de 17,76 m até o ponto **'285'** (E=759801,023 m e N=7165405,703 m); dai segue com o azimute de 242°33'03" e a distância de 17,73 m até o ponto **'286'** (E=759785,289 m e N=7165397,530 m); dai segue com o azimute de 243°19'09" e a distância de 17,80 m até o ponto **'287'** (E=759769,383 m e

N=7165389,537 m); dai segue com o azimute de 244°02'37" e a distância de 39,75 m até o ponto **'0=PP'** (E=759733,640 m e N=7165372,138 m); fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de **125.986,67m².**

-Área 11

Inicia-se no ponto denominado **'0=PP'** (E=762413,789 m e N=7167353,753 m) localizado no limite da faixa de utilidade pública; dai segue confrontando a referida faixa com o azimute de 53°05'18" e a distância de 62,13 m até o ponto **'1'** (E=762463,470 m e N=7167391,070 m); dai segue com o azimute de 152°36'36" e a distância de 56,79 m até o ponto **'2'** (E=762489,598 m e N=7167340,642 m); dai segue com o azimute de 143°53'57" e a distância de 305,50 m até o ponto **'3'** (E=762669,601 m e N=7167093,803 m); dai segue com o azimute de 56°06'56" e a distância de 5,00 m até o ponto **'4'** (E=762673,755 m e N=7167096,592 m); dai segue com o azimute de 143°53'57" e a distância de 2,00 m até o ponto **'5'** (E=762674,934 m e N=7167094,975 m); dai segue com o azimute de 56°06'56" e a distância de 5,00 m até o ponto **'6'** (E=762679,088 m e N=7167097,765 m); dai segue com o azimute de 143°53'57" e a distância de 3,00 m até o ponto **'7'** (E=762680,857 m e N=7167095,339 m); dai segue com o azimute de 56°06'56" e a distância de 5,21 m até o ponto **'8'** (E=762685,182 m e N=7167098,244 m); dai segue com o azimute de 146°17'57" e a distância de 7,02 m até o ponto **'9'** (E=762689,075 m e N=7167092,407 m); dai segue com o azimute de 236°17'57" e a distância de 5,00 m até o ponto **'10'** (E=762684,915 m e N=7167089,632 m); dai segue com o azimute de 236°06'56" e a distância de 69,97 m até o ponto **'11'** (E=762626,830 m e N=7167050,623 m); dai segue com o azimute de 233°53'57" e a distância de 5,00 m até o ponto **'12'** (E=762622,790 m e N=7167047,677 m); dai segue com o azimute de 323°53'57" e a distância de 7,20 m até o ponto **'13'** (E=762618,548 m e N=7167053,494 m); dai segue com o azimute de 56°06'56" e a distância de 5,00 m até o ponto **'14'** (E=762622,702 m e N=7167056,284 m); dai segue com o azimute de 323°53'57" e a distância de 3,00 m até o ponto **'15'** (E=762620,933 m e N=7167058,709 m); dai segue com o azimute de 56°06'56" e a distância de 5,00 m até o ponto **'16'** (E=762625,087 m e N=7167061,499 m); dai segue com o azimute de 323°53'57" e a distância de 2,00 m até o ponto **'17'** (E=762623,908 m e N=7167063,116 m); dai segue com o azimute de 56°06'56" e a distância de 5,00 m até o ponto **'18'** (E=762628,062 m e N=7167065,906 m); dai segue com o azimute de 323°53'57" e a distância de 303,79 m até o ponto **'19'** (E=762449,068 m e N=7167311,361 m); dai segue com o azimute de 320°13'57" e a distância de 55,15 m até o ponto **'0=PP'** (E=762413,789 m e N=7167353,753 m); fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de **19.239,54m².**

-Área 12

Inicia-se no ponto denominado **'0=PP'** (E=762828,244 m e N=7167733,890 m) localizado no limite da faixa de utilidade pública; dai segue confrontando a referida faixa com o azimute de 52°40'24" e a distância de 454,17 m até o ponto **'1'** (E=763189,398 m e N=7168009,280 m); dai segue com o azimute de 127°25'44" e a distância de 5,18 m até o ponto **'2'** (E=763193,514 m e N=7168006,131 m); dai segue com o azimute de 129°00'46" e a distância de 13,03 m até o ponto **'3'** (E=763203,641 m e N=7167997,926 m); dai segue com o azimute de 219°15'03" e a distância de 0,35 m até o ponto **'4'** (E=763203,421 m e N=7167997,656 m); dai segue com o azimute de 226°49'40" e a distância de 10,23 m até o ponto **'5'** (E=763195,961 m e N=7167990,658 m); dai segue com o azimute de 237°47'16" e a distância de 45,45 m até o ponto **'6'** (E=763157,506 m e N=7167966,430 m); dai segue com o azimute de 230°03'31" e a distância de 21,56 m até o ponto **'7'** (E=763140,978 m e N=7167952,590 m); dai segue com o azimute de 232°09'41" e a distância de 28,85 m até o ponto **'8'** (E=763118,197 m e N=7167934,895 m); dai segue com o azimute de 243°57'16" e a distância de 5,87 m até o ponto **'9'** (E=763112,924 m e N=7167932,318 m); dai segue com o azimute de 227°24'05" e a distância de 18,41 m até o ponto **'10'** (E=763099,373 m e N=7167919,858 m); dai segue com o azimute de 233°49'12" e a distância de 13,12 m até o ponto **'11'** (E=763088,780 m e N=7167912,110 m); dai segue com o azimute de 243°05'54" e a distância de 10,89 m até o ponto **'12'** (E=763079,067 m e N=7167907,182 m); dai segue com o azimute de 239°45'39" e a distância de 18,94 m até o ponto **'13'** (E=763062,701 m e N=7167897,642 m); dai segue com o azimute de 214°04'27" e a distância de 4,34 m até o ponto **'14'** (E=763060,269 m e N=7167894,047 m); dai segue com o azimute de 226°43'56" e a distância de 9,48 m até o ponto **'15'** (E=763053,368 m e N=7167887,551 m); dai segue com o azimute de 237°19'31" e a

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

distância de 8,67 m até o ponto **'16'** (E=763046,067 m e N=7167882,868 m); dai segue com o azimute de 224°08'24" e a distância de 7,62 m até o ponto **'17'** (E=763040,760 m e N=7167877,400 m); dai segue com o azimute de 238°20'52" e a distância de 7,82 m até o ponto **'18'** (E=763034,106 m e N=7167873,297 m); dai segue com o azimute de 232°21'03" e a distância de 16,00 m até o ponto **'19'** (E=763021,436 m e N=7167863,524 m); dai segue com o azimute de 218°35'51" e a distância de 8,56 m até o ponto **'20'** (E=763016,094 m e N=7167856,830 m); dai segue com o azimute de 229°17'47" e a distância de 25,28 m até o ponto **'21'** (E=762996,928 m e N=7167840,343 m); dai segue com o azimute de 235°49'25" e a distância de 9,19 m até o ponto **'22'** (E=762989,323 m e N=7167835,179 m); dai segue com o azimute de 220°50'25" e a distância de 12,19 m até o ponto **'23'** (E=762981,349 m e N=7167825,954 m); dai segue com o azimute de 229°19'43" e a distância de 6,13 m até o ponto **'24'** (E=762976,700 m e N=7167821,960 m); dai segue com o azimute de 236°17'45" e a distância de 11,76 m até o ponto **'25'** (E=762966,916 m e N=7167815,433 m); dai segue com o azimute de 243°25'36" e a distância de 24,88 m até o ponto **'26'** (E=762944,668 m e N=7167804,306 m); dai segue com o azimute de 239°08'54" e a distância de 10,94 m até o ponto **'27'** (E=762935,280 m e N=7167798,697 m); dai segue com o azimute de 232°11'40" e a distância de 14,33 m até o ponto **'28'** (E=762923,958 m e N=7167789,914 m); dai segue com o azimute de 239°32'06" e a distância de 9,47 m até o ponto **'29'** (E=762915,800 m e N=7167785,115 m); dai segue com o azimute de 220°34'14" e a distância de 18,89 m até o ponto **'30'** (E=762903,512 m e N=7167770,764 m); dai segue com o azimute de 225°37'44" e a distância de 11,17 m até o ponto **'31'** (E=762895,524 m e N=7167762,949 m); dai segue com o azimute de 212°40'47" e a distância de 12,41 m até o ponto **'32'** (E=762888,822 m e N=7167752,501 m); dai segue com o azimute de 258°14'22" e a distância de 7,66 m até o ponto **'33'** (E=762881,324 m e N=7167750,940 m); dai segue com o azimute de 226°08'27" e a distância de 5,24 m até o ponto **'34'** (E=762877,547 m e N=7167747,310 m); dai segue com o azimute de 213°26'32" e a distância de 10,63 m até o ponto **'35'** (E=762871,690 m e N=7167738,443 m); dai segue com o azimute de 242°25'36" e a distância de 9,66 m até o ponto **'36'** (E=762863,123 m e N=7167733,969 m); dai segue com o azimute de 215°14'58" e a distância de 5,17 m até o ponto **'37'** (E=762860,137 m e N=7167729,744 m); dai segue com o azimute de 225°56'16" e a distância de 3,94 m até o ponto **'38'** (E=762857,306 m e N=7167727,004 m); dai segue com o azimute de 252°38'25" e a distância de 4,93 m até o ponto **'39'** (E=762852,603 m e N=7167725,534 m); dai segue com o azimute de 227°09'36" e a distância de 6,52 m até o ponto **'40'** (E=762847,825 m e N=7167721,103 m); dai segue com o azimute de 263°56'47" e a distância de 7,29 m até o ponto **'41'** (E=762840,579 m e N=7167720,334 m); dai segue com o azimute de 288°30'13" e a distância de 5,58 m até o ponto **'42'** (E=762835,287 m e N=7167722,105 m); dai segue com o azimute de 309°22'48" e a distância de 5,94 m até o ponto **'43'** (E=762830,698 m e N=7167725,872 m); dai segue com o azimute de 340°39'23" e a distância de 3,01 m até o ponto **'44'** (E=762829,701 m e N=7167728,713 m); dai segue com o azimute de 344°17'22" e a distância de 5,38 m até o ponto **'0=PP'** (E=762828,244 m e N=7167733,890 m); fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de **7.568,53m².**

-Área 13

Inicia-se no ponto denominado **'0=PP'** (E=762926,319 m e N=7167733,222 m) localizado no limite da faixa de utilidade pública; dai segue confrontando a referida faixa com o azimute de 265°27'50" e a distância de 9,23 m até o ponto **'1'** (E=762917,116 m e N=7167732,491 m); dai segue com o azimute de 266°36'25" e a distância de 7,22 m até o ponto **'2'** (E=762909,911 m e N=7167732,064 m); dai segue com o azimute de 285°45'09" e a distância de 6,41 m até o ponto **'3'** (E=762903,744 m e N=7167733,804 m); dai segue com o azimute de 4°04'22" e a distância de 8,64 m até o ponto **'4'** (E=762904,357 m e N=7167742,420 m); dai segue com o azimute de 41°57'53" e a distância de 17,19 m até o ponto **'5'** (E=762915,855 m e N=7167755,205 m); dai segue com o azimute de 27°43'39" e a distância de 3,91 m até o ponto **'6'** (E=762917,673 m e N=7167758,664 m); dai segue com o azimute de 47°26'22" e a distância de 13,57 m até o ponto **'7'** (E=762927,668 m e N=7167767,842 m); dai segue com o azimute de 37°04'53" e a distância de 10,75 m até o ponto **'8'** (E=762934,151 m e N=7167776,420 m); dai segue com o azimute de 53°48'40" e a distância de 24,40 m até o ponto **'9'** (E=762953,841 m e N=7167790,825 m); dai segue com o azimute de 61°45'58" e a distância de 7,53 m até o ponto **'10'** (E=762960,473 m e N=7167794,386 m); dai segue com o azimute de 62°36'38" e a distância de 5,34 m até o ponto **'11'** (E=762965,217 m e N=7167796,844 m); dai segue com o azimute de 68°05'21" e a distância de 9,62 m até o ponto **'12'** (E=762974,147 m e

N=7167800,436 m); dai segue com o azimute de 49°17'29" e a distância de 10,12 m até o ponto **'13'** (E=762981,817 m e N=7167807,035 m); dai segue com o azimute de 70°37'44" e a distância de 6,66 m até o ponto **'14'** (E=762988,099 m e N=7167809,244 m); dai segue com o azimute de 53°38'31" e a distância de 10,46 m até o ponto **'15'** (E=762996,522 m e N=7167815,445 m); dai segue com o azimute de 52°54'21" e a distância de 7,04 m até o ponto **'16'** (E=763002,138 m e N=7167819,691 m); dai segue com o azimute de 47°15'08" e a distância de 29,97 m até o ponto **'17'** (E=763024,150 m e N=7167840,037 m); dai segue com o azimute de 44°03'48" e a distância de 20,29 m até o ponto **'18'** (E=763038,262 m e N=7167854,618 m); dai segue com o azimute de 61°56'01" e a distância de 10,71 m até o ponto **'19'** (E=763047,716 m e N=7167859,659 m); dai segue com o azimute de 54°28'34" e a distância de 12,21 m até o ponto **'20'** (E=763057,650 m e N=7167866,751 m); dai segue com o azimute de 48°06'32" e a distância de 9,73 m até o ponto **'21'** (E=763064,892 m e N=7167873,247 m); dai segue com o azimute de 56°27'29" e a distância de 15,61 m até o ponto **'22'** (E=763077,904 m e N=7167881,873 m); dai segue com o azimute de 50°53'42" e a distância de 8,48 m até o ponto **'23'** (E=763084,482 m e N=7167887,220 m); dai segue com o azimute de 39°46'37" e a distância de 4,74 m até o ponto **'24'** (E=763087,515 m e N=7167890,863 m); dai segue com o azimute de 64°56'51" e a distância de 9,01 m até o ponto **'25'** (E=763095,677 m e N=7167894,678 m); dai segue com o azimute de 59°16'55" e a distância de 10,63 m até o ponto **'26'** (E=763104,816 m e N=7167900,109 m); dai segue com o azimute de 54°16'12" e a distância de 17,48 m até o ponto **'27'** (E=763119,007 m e N=7167910,317 m); dai segue com o azimute de 51°16'16" e a distância de 16,58 m até o ponto **'28'** (E=763131,940 m e N=7167920,689 m); dai segue com o azimute de 53°59'57" e a distância de 88,51 m até o ponto **'29'** (E=763203,543 m e N=7167972,713 m); dai segue com o azimute de 51°32'44" e a distância de 29,49 m até o ponto **'30'** (E=763226,634 m e N=7167991,050 m); dai segue com o azimute de 106°36'36" e a distância de 6,77 m até o ponto **'31'** (E=763233,121 m e N=7167989,115 m); dai segue com o azimute de 127°13'49" e a distância de 5,19 m até o ponto **'32'** (E=763237,254 m e N=7167985,974 m); dai segue com o azimute de 99°30'40" e a distância de 4,97 m até o ponto **'33'** (E=763242,157 m e N=7167985,153 m); dai segue com o azimute de 74°12'44" e a distância de 4,67 m até o ponto **'34'** (E=763246,654 m e N=7167986,424 m); dai segue com o azimute de 106°12'18" e a distância de 2,62 m até o ponto **'35'** (E=763249,171 m e N=7167985,693 m); dai segue com o azimute de 142°41'06" e a distância de 5,00 m até o ponto **'36'** (E=763252,202 m e N=7167981,716 m); dai segue com o azimute de 232°40'24" e a distância de 44,03 m até o ponto **'37'** (E=763217,192 m e N=7167955,020 m); dai segue com o azimute de 232°40'24" e a distância de 365,79 m até o ponto **'0=PP'** (E=762926,319 m e N=7167733,222 m); fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de **10.369,03m².**

-Área 14

Inicia-se no ponto denominado **'0=PP'** (E=763193,596 m e N=7168012,481 m) localizado no limite da faixa de utilidade pública; dai segue confrontando a referida faixa com o azimute de 52°40'24" e a distância de 125,81 m até o ponto **'1'** (E=763293,638 m e N=7168088,766 m); dai segue com o azimute de 52°40'24" e a distância de 453,03 m até o ponto **'2'** (E=763653,884 m e N=7168363,464 m); dai segue com o azimute de 154°37'13" e a distância de 5,11 m até o ponto **'3'** (E=763656,074 m e N=7168358,846 m); dai segue com o azimute de 153°08'37" e a distância de 14,62 m até o ponto **'4'** (E=763662,678 m e N=7168345,804 m); dai segue com o azimute de 233°17'20" e a distância de 29,21 m até o ponto **'5'** (E=763639,258 m e N=7168328,340 m); dai segue com o azimute de 230°26'08" e a distância de 12,78 m até o ponto **'6'** (E=763629,404 m e N=7168320,198 m); dai segue com o azimute de 233°52'23" e a distância de 32,31 m até o ponto **'7'** (E=763603,310 m e N=7168301,151 m); dai segue com o azimute de 234°10'27" e a distância de 14,58 m até o ponto **'8'** (E=763591,488 m e N=7168292,617 m); dai segue com o azimute de 237°22'25" e a distância de 23,76 m até o ponto **'9'** (E=763571,476 m e N=7168279,805 m); dai segue com o azimute de 234°04'17" e a distância de 27,15 m até o ponto **'10'** (E=763549,494 m e N=7168263,876 m); dai segue com o azimute de 237°23'45" e a distância de 32,22 m até o ponto **'11'** (E=763522,347 m e N=7168246,513 m); dai segue com o azimute de 234°14'31" e a distância de 9,97 m até o ponto **'12'** (E=763514,256 m e N=7168240,686 m); dai segue com o azimute de 226°41'09" e a distância de 9,68 m até o ponto **'13'** (E=763507,211 m e N=7168234,044 m); dai segue com o azimute de 221°34'38" e a distância de 8,29 m até o ponto **'14'** (E=763501,709 m e N=7168227,842 m); dai segue com o azimute de 227°21'03" e a distância de 15,64 m até o ponto **'15'** (E=763490,208 m e N=7168217,248 m); dai segue com o azimute de 233°10'41" e a

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

distância de 18,19 m até o ponto **'16'** (E=763475,646 m e N=7168206,345 m); dai segue com o azimute de 185°57'06" e a distância de 3,40 m até o ponto **'17'** (E=763475,293 m e N=7168202,964 m); dai segue com o azimute de 231°54'45" e a distância de 11,31 m até o ponto **'18'** (E=763466,388 m e N=7168195,984 m); dai segue com o azimute de 242°37'01" e a distância de 7,46 m até o ponto **'19'** (E=763459,761 m e N=7168192,552 m); dai segue com o azimute de 236°43'05" e a distância de 6,09 m até o ponto **'20'** (E=763454,670 m e N=7168189,210 m); dai segue com o azimute de 238°51'30" e a distância de 15,89 m até o ponto **'21'** (E=763441,069 m e N=7168180,991 m); dai segue com o azimute de 226°12'38" e a distância de 6,23 m até o ponto **'22'** (E=763436,571 m e N=7168176,680 m); dai segue com o azimute de 231°48'40" e a distância de 16,93 m até o ponto **'23'** (E=763423,268 m e N=7168166,216 m); dai segue com o azimute de 236°08'38" e a distância de 28,22 m até o ponto **'24'** (E=763399,830 m e N=7168150,492 m); dai segue com o azimute de 190°56'09" e a distância de 4,08 m até o ponto **'25'** (E=763399,056 m e N=7168146,485 m); dai segue com o azimute de 230°04'33" e a distância de 12,59 m até o ponto **'26'** (E=763389,403 m e N=7168138,407 m); dai segue com o azimute de 240°40'26" e a distância de 7,55 m até o ponto **'27'** (E=763382,819 m e N=7168134,708 m); dai segue com o azimute de 242°01'59" e a distância de 12,42 m até o ponto **'28'** (E=763371,845 m e N=7168128,881 m); dai segue com o azimute de 198°20'18" e a distância de 2,44 m até o ponto **'29'** (E=763371,078 m e N=7168126,567 m); dai segue com o azimute de 237°26'55" e a distância de 23,20 m até o ponto **'30'** (E=763351,519 m e N=7168114,082 m); dai segue com o azimute de 223°50'09" e a distância de 5,52 m até o ponto **'31'** (E=763347,693 m e N=7168110,097 m); dai segue com o azimute de 232°06'01" e a distância de 8,19 m até o ponto **'32'** (E=763341,228 m e N=7168105,064 m); dai segue com o azimute de 226°25'29" e a distância de 7,02 m até o ponto **'33'** (E=763336,145 m e N=7168100,228 m); dai segue com o azimute de 230°19'13" e a distância de 14,77 m até o ponto **'34'** (E=763324,779 m e N=7168090,799 m); dai segue com o azimute de 221°34'19" e a distância de 5,02 m até o ponto **'35'** (E=763321,448 m e N=7168087,043 m); dai segue com o azimute de 211°28'34" e a distância de 4,23 m até o ponto **'36'** (E=763319,239 m e N=7168083,434 m); dai segue com o azimute de 240°40'07" e a distância de 6,51 m até o ponto **'37'** (E=763313,562 m e N=7168080,245 m); dai segue com o azimute de 235°07'32" e a distância de 7,85 m até o ponto **'38'** (E=763307,122 m e N=7168075,756 m); dai segue com o azimute de 221°37'21" e a distância de 4,25 m até o ponto **'39'** (E=763304,302 m e N=7168072,582 m); dai segue com o azimute de 205°37'45" e a distância de 4,48 m até o ponto **'40'** (E=763302,362 m e N=7168068,539 m); dai segue com o azimute de 224°10'51" e a distância de 8,02 m até o ponto **'41'** (E=763296,775 m e N=7168062,790 m); dai segue com o azimute de 238°49'50" e a distância de 9,21 m até o ponto **'42'** (E=763288,896 m e N=7168058,024 m); dai segue com o azimute de 217°28'25" e a distância de 4,71 m até o ponto **'43'** (E=763286,031 m e N=7168054,287 m); dai segue com o azimute de 237°26'51" e a distância de 9,01 m até o ponto **'44'** (E=763278,438 m e N=7168049,440 m); dai segue com o azimute de 233°41'02" e a distância de 27,74 m até o ponto **'45'** (E=763256,084 m e N=7168033,010 m); dai segue com o azimute de 240°39'49" e a distância de 10,93 m até o ponto **'46'** (E=763246,552 m e N=7168027,652 m); dai segue com o azimute de 248°58'40" e a distância de 10,20 m até o ponto **'47'** (E=763237,027 m e N=7168023,992 m); dai segue com o azimute de 241°18'16" e a distância de 11,32 m até o ponto **'48'** (E=763227,100 m e N=7168018,558 m); dai segue com o azimute de 230°23'19" e a distância de 26,32 m até o ponto **'49'** (E=763206,827 m e N=7168001,780 m); dai segue com o azimute de 309°00'46" e a distância de 11,87 m até o ponto **'50'** (E=763197,606 m e N=7168009,251 m); dai segue com o azimute de 308°51'35" e a distância de 5,15 m até o ponto **'0=PP'** (E=763193,596 m e N=7168012,481 m); fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de **10.140,81m².**

-Área 15

Inicia-se no ponto denominado **'0=PP'** (E=763230,113 m e N=7167993,059 m) localizado no limite da faixa de utilidade pública; dai segue confrontando a referida faixa com o azimute de 58°27'19" e a distância de 14,07 m até o ponto **'1'** (E=763242,101 m e N=7168000,418 m); dai segue com o azimute de 53°01'48" e a distância de 10,03 m até o ponto **'2'** (E=763250,117 m e N=7168006,452 m); dai segue com o azimute de 186°56'10" e a distância de 9,05 m até o ponto **'3'** (E=763249,023 m e N=7167997,466 m); dai segue com o azimute de 196°07'53" e a distância de 3,07 m até o ponto **'4'** (E=763248,172 m e N=7167994,520 m); dai segue com o azimute de 216°56'50" e a distância de 5,56 m até o ponto **'5'** (E=763244,831 m e N=7167990,079 m); dai segue com o azimute de 254°42'54" e a distância de 5,20 m até o

ponto **'6'** (E=763239,811 m e N=7167988,707 m); dai segue com o azimute de 294°10'10" e a distância de 10,63 m até o ponto **'0=PP'** (E=763230,113 m e N=7167993,059 m); fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de **157,10m².**

-Área 16

Inicia-se no ponto denominado **'0=PP'** (E=763255,177 m e N=7167983,985 m) localizado no limite da faixa de utilidade pública; dai segue confrontando a referida faixa com o azimute de 322°40'24" e a distância de 5,00 m até o ponto **'1'** (E=763252,146 m e N=7167987,961 m); dai segue com o azimute de 343°58'06" e a distância de 2,13 m até o ponto **'2'** (E=763251,557 m e N=7167990,011 m); dai segue com o azimute de 6°34'51" e a distância de 19,11 m até o ponto **'3'** (E=763253,747 m e N=7168008,995 m); dai segue com o azimute de 57°16'12" e a distância de 39,18 m até o ponto **'4'** (E=763286,704 m e N=7168030,178 m); dai segue com o azimute de 55°24'35" e a distância de 20,41 m até o ponto **'5'** (E=763303,505 m e N=7168041,764 m); dai segue com o azimute de 52°09'11" e a distância de 14,53 m até o ponto **'6'** (E=763314,980 m e N=7168050,679 m); dai segue com o azimute de 48°18'12" e a distância de 31,30 m até o ponto **'7'** (E=763338,353 m e N=7168071,502 m); dai segue com o azimute de 46°08'48" e a distância de 20,17 m até o ponto **'8'** (E=763352,895 m e N=7168085,474 m); dai segue com o azimute de 49°49'40" e a distância de 11,98 m até o ponto **'9'** (E=763362,047 m e N=7168093,199 m); dai segue com o azimute de 49°35'48" e a distância de 7,91 m até o ponto **'10'** (E=763368,070 m e N=7168098,326 m); dai segue com o azimute de 49°30'33" e a distância de 7,40 m até o ponto **'11'** (E=763373,698 m e N=7168103,131 m); dai segue com o azimute de 52°58'22" e a distância de 11,01 m até o ponto **'12'** (E=763382,488 m e N=7168109,761 m); dai segue com o azimute de 57°59'58" e a distância de 9,96 m até o ponto **'13'** (E=763390,931 m e N=7168115,037 m); dai segue com o azimute de 65°04'43" e a distância de 3,83 m até o ponto **'14'** (E=763394,404 m e N=7168116,651 m); dai segue com o azimute de 117°07'04" e a distância de 6,16 m até o ponto **'15'** (E=763399,890 m e N=7168113,842 m); dai segue com o azimute de 85°10'02" e a distância de 2,54 m até o ponto **'16'** (E=763402,418 m e N=7168114,056 m); dai segue com o azimute de 128°17'09" e a distância de 3,87 m até o ponto **'17'** (E=763405,456 m e N=7168111,658 m); dai segue com o azimute de 114°51'52" e a distância de 6,11 m até o ponto **'18'** (E=763410,998 m e N=7168109,090 m); dai segue com o azimute de 142°39'44" e a distância de 5,00 m até o ponto **'19'** (E=763414,031 m e N=7168105,114 m); dai segue com o azimute de 232°39'44" e a distância de 49,85 m até o ponto **'20'** (E=763374,394 m e N=7168074,878 m); dai segue com o azimute de 232°40'24" e a distância de 96,03 m até o ponto **'21'** (E=763298,029 m e N=7168016,647 m); dai segue com o azimute de 232°41'06" e a distância de 53,88 m até o ponto **'0=PP'** (E=763255,177 m e N=7167983,985 m); fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de **3.770,00m².**

-Área 17

Inicia-se no ponto denominado **'0=PP'** (E=763417,216 m e N=7168107,543 m) localizado no limite da faixa de utilidade pública; dai segue confrontando a referida faixa com o azimute de 322°40'23" e a distância de 5,00 m até o ponto **'1'** (E=763414,184 m e N=7168111,519 m); dai segue com o azimute de 344°10'54" e a distância de 8,46 m até o ponto **'2'** (E=763411,877 m e N=7168119,662 m); dai segue com o azimute de 5°42'52" e a distância de 5,76 m até o ponto **'3'** (E=763412,450 m e N=7168125,392 m); dai segue com o azimute de 34°43'21" e a distância de 7,51 m até o ponto **'4'** (E=763416,725 m e N=7168131,561 m); dai segue com o azimute de 43°39'58" e a distância de 10,65 m até o ponto **'5'** (E=763424,081 m e N=7168139,267 m); dai segue com o azimute de 50°39'08" e a distância de 9,20 m até o ponto **'6'** (E=763431,192 m e N=7168145,097 m); dai segue com o azimute de 39°10'21" e a distância de 11,48 m até o ponto **'7'** (E=763438,446 m e N=7168154,001 m); dai segue com o azimute de 63°45'15" e a distância de 6,26 m até o ponto **'8'** (E=763444,058 m e N=7168156,767 m); dai segue com o azimute de 60°59'02" e a distância de 7,67 m até o ponto **'9'** (E=763450,767 m e N=7168160,489 m); dai segue com o azimute de 56°51'37" e a distância de 8,23 m até o ponto **'10'** (E=763457,660 m e N=7168164,989 m); dai segue com o azimute de 31°38'08" e a distância de 6,85 m até o ponto **'11'** (E=763461,252 m e N=7168170,820 m); dai segue com o azimute de 81°53'39" e a distância de 4,18 m até o ponto **'12'** (E=763465,395 m e N=7168171,410 m); dai segue com o azimute de 49°11'57" e a distância de 8,25 m até o ponto **'13'** (E=763471,640 m e N=7168176,801 m); dai segue com o azimute de 57°37'35" e a distância de 6,34 m até o ponto **'14'** (E=763476,990 m e N=7168180,193 m); dai segue com o

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

azimute de 41°08'53" e a distância de 4,53 m até o ponto **'15'** (E=763479,972 m e N=7168183,605 m); dai segue com o azimute de 81°39'35" e a distância de 6,11 m até o ponto **'16'** (E=763486,015 m e N=7168184,491 m); dai segue com o azimute de 50°55'22" e a distância de 9,69 m até o ponto **'17'** (E=763493,536 m e N=7168190,598 m); dai segue com o azimute de 55°58'47" e a distância de 13,63 m até o ponto **'18'** (E=763504,831 m e N=7168198,223 m); dai segue com o azimute de 42°00'46" e a distância de 4,58 m até o ponto **'19'** (E=763507,897 m e N=7168201,626 m); dai segue com o azimute de 50°12'54" e a distância de 9,65 m até o ponto **'20'** (E=763515,310 m e N=7168207,800 m); dai segue com o azimute de 44°08'22" e a distância de 8,35 m até o ponto **'21'** (E=763521,126 m e N=7168213,792 m); dai segue com o azimute de 55°01'02" e a distância de 11,26 m até o ponto **'22'** (E=763530,352 m e N=7168220,249 m); dai segue com o azimute de 46°12'10" e a distância de 8,01 m até o ponto **'23'** (E=763536,136 m e N=7168225,794 m); dai segue com o azimute de 74°42'26" e a distância de 3,75 m até o ponto **'24'** (E=763539,749 m e N=7168226,782 m); dai segue com o azimute de 46°47'30" e a distância de 5,42 m até o ponto **'25'** (E=763543,702 m e N=7168230,496 m); dai segue com o azimute de 29°36'30" e a distância de 3,98 m até o ponto **'26'** (E=763545,666 m e N=7168233,952 m); dai segue com o azimute de 50°10'16" e a distância de 12,00 m até o ponto **'27'** (E=763554,881 m e N=7168241,638 m); dai segue com o azimute de 55°25'35" e a distância de 8,42 m até o ponto **'28'** (E=763561,817 m e N=7168246,418 m); dai segue com o azimute de 48°12'55" e a distância de 8,67 m até o ponto **'29'** (E=763568,282 m e N=7168252,195 m); dai segue com o azimute de 71°21'25" e a distância de 7,73 m até o ponto **'30'** (E=763575,609 m e N=7168254,667 m); dai segue com o azimute de 59°42'53" e a distância de 7,97 m até o ponto **'31'** (E=763582,491 m e N=7168258,686 m); dai segue com o azimute de 53°48'08" e a distância de 11,54 m até o ponto **'32'** (E=763591,806 m e N=7168265,503 m); dai segue com o azimute de 53°08'46" e a distância de 19,29 m até o ponto **'33'** (E=763607,239 m e N=7168277,071 m); dai segue com o azimute de 57°29'10" e a distância de 14,51 m até o ponto **'34'** (E=763619,479 m e N=7168284,873 m); dai segue com o azimute de 56°31'27" e a distância de 18,50 m até o ponto **'35'** (E=763634,906 m e N=7168295,075 m); dai segue com o azimute de 52°44'28" e a distância de 17,93 m até o ponto **'36'** (E=763649,179 m e N=7168305,932 m); dai segue com o azimute de 52°42'19" e a distância de 15,93 m até o ponto **'37'** (E=763661,855 m e N=7168315,586 m); dai segue com o azimute de 55°05'31" e a distância de 14,50 m até o ponto **'38'** (E=763673,745 m e N=7168323,883 m); dai segue com o azimute de 153°00'00" e a distância de 11,67 m até o ponto **'39'** (E=763679,044 m e N=7168313,484 m); dai segue com o azimute de 152°38'12" e a distância de 5,08 m até o ponto **'40'** (E=763681,377 m e N=7168308,975 m); dai segue com o azimute de 232°40'24" e a distância de 175,95 m até o ponto **'41'** (E=763541,461 m e N=7168202,285 m); dai segue com o azimute de 232°40'23" e a distância de 156,25 m até o ponto **'0=PP'** (E=763417,216 m e N=7168107,543 m); fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de **6.702,48m².**

-Área 18

Inicia-se no ponto denominado **'0=PP'** (E=762504,693 m e N=7167822,894 m) localizado no limite da faixa de utilidade pública; dai segue confrontando a referida faixa com o azimute de 34°32'09" e a distância de 54,74 m até o ponto **'1'** (E=762535,726 m e N=7167867,987 m); dai segue com o azimute de 40°35'29" e a distância de 39,69 m até o ponto **'2'** (E=762561,554 m e N=7167898,129 m); dai segue com o azimute de 46°51'03" e a distância de 20,34 m até o ponto **'3'** (E=762576,397 m e N=7167912,043 m); dai segue com o azimute de 122°34'05" e a distância de 4,89 m até o ponto **'4'** (E=762580,520 m e N=7167909,409 m); dai segue com o azimute de 31°35'00" e a distância de 79,71 m até o ponto **'5'** (E=762622,267 m e N=7167977,311 m); dai segue com o azimute de 29°36'08" e a distância de 85,75 m até o ponto **'6'** (E=762664,625 m e N=7168051,866 m); dai segue com o azimute de 27°33'22" e a distância de 85,73 m até o ponto **'7'** (E=762704,284 m e N=7168127,870 m); dai segue com o azimute de 25°40'09" e a distância de 80,96 m até o ponto **'8'** (E=762739,354 m e N=7168200,841 m); dai segue com o azimute de 71°14'34" e a distância de 7,00 m até o ponto **'9'** (E=762745,984 m e N=7168203,092 m); dai segue com o azimute de 70°45'58" e a distância de 13,03 m até o ponto **'10'** (E=762758,286 m e N=7168207,384 m); dai segue com o azimute de 67°55'49" e a distância de 12,57 m até o ponto **'11'** (E=762769,935 m e N=7168212,107 m); dai segue com o azimute de 68°48'04" e a distância de 10,30 m até o ponto **'12'** (E=762779,536 m e N=7168215,831 m); dai segue com o azimute de 68°18'13" e a distância de 20,01 m até o ponto **'13'** (E=762798,131 m e N=7168223,230 m); dai segue com o azimute

de 66°17'46" e a distância de 23,78 m até o ponto **'14'** (E=762819,901 m e N=7168232,788 m); dai segue com o azimute de 63°26'38" e a distância de 6,99 m até o ponto **'15'** (E=762826,154 m e N=7168235,913 m); dai segue com o azimute de 63°26'38" e a distância de 18,67 m até o ponto **'16'** (E=762842,856 m e N=7168244,261 m); dai segue com o azimute de 56°37'52" e a distância de 2,59 m até o ponto **'17'** (E=762845,018 m e N=7168245,684 m); dai segue com o azimute de 116°02'49" e a distância de 11,47 m até o ponto **'18'** (E=762855,325 m e N=7168240,647 m); dai segue com o azimute de 113°27'40" e a distância de 5,00 m até o ponto **'19'** (E=762859,912 m e N=7168238,656 m); dai segue com o azimute de 203°27'40" e a distância de 56,18 m até o ponto **'20'** (E=762837,546 m e N=7168187,122 m); dai segue com o azimute de 204°43'11" e a distância de 56,23 m até o ponto **'21'** (E=762814,030 m e N=7168136,043 m); dai segue com o azimute de 205°58'42" e a distância de 56,24 m até o ponto **'22'** (E=762789,395 m e N=7168085,485 m); dai segue com o azimute de 207°22'46" e a distância de 51,28 m até o ponto **'23'** (E=762765,813 m e N=7168039,951 m); dai segue com o azimute de 118°25'37" e a distância de 5,96 m até o ponto **'24'** (E=762771,056 m e N=7168037,113 m); dai segue com o azimute de 206°12'07" e a distância de 103,29 m até o ponto **'25'** (E=762725,451 m e N=7167944,441 m); dai segue com o azimute de 211°38'52" e a distância de 112,55 m até o ponto **'26'** (E=762666,394 m e N=7167848,625 m); dai segue com o azimute de 213°29'18" e a distância de 52,54 m até o ponto **'27'** (E=762637,404 m e N=7167804,806 m); dai segue com o azimute de 124°52'07" e a distância de 5,72 m até o ponto **'28'** (E=762642,097 m e N=7167801,536 m); dai segue com o azimute de 207°29'02" e a distância de 41,71 m até o ponto **'29'** (E=762622,850 m e N=7167764,537 m); dai segue com o azimute de 201°09'26" e a distância de 21,41 m até o ponto **'30'** (E=762615,122 m e N=7167744,567 m); dai segue com o azimute de 216°10'48" e a distância de 68,46 m até o ponto **'31'** (E=762574,707 m e N=7167689,308 m); dai segue com o azimute de 314°47'10" e a distância de 5,06 m até o ponto **'32'** (E=762571,118 m e N=7167692,870 m); dai segue com o azimute de 306°10'48" e a distância de 0,37 m até o ponto **'33'** (E=762570,822 m e N=7167693,087 m); dai segue com o azimute de 316°32'10" e a distância de 5,81 m até o ponto **'34'** (E=762566,827 m e N=7167697,302 m); dai segue com o azimute de 329°27'42" e a distância de 20,60 m até o ponto **'35'** (E=762556,361 m e N=7167715,042 m); dai segue com o azimute de 331°30'40" e a distância de 13,23 m até o ponto **'36'** (E=762550,051 m e N=7167726,670 m); dai segue com o azimute de 353°13'12" e a distância de 11,38 m até o ponto **'37'** (E=762548,708 m e N=7167737,966 m); dai segue com o azimute de 340°22'04" e a distância de 24,40 m até o ponto **'38'** (E=762540,509 m e N=7167760,951 m); dai segue com o azimute de 354°13'39" e a distância de 23,33 m até o ponto **'39'** (E=762538,162 m e N=7167784,166 m); dai segue com o azimute de 341°54'44" e a distância de 10,19 m até o ponto **'40'** (E=762534,999 m e N=7167793,848 m); dai segue com o azimute de 322°08'21" e a distância de 10,61 m até o ponto **'41'** (E=762528,488 m e N=7167802,225 m); dai segue com o azimute de 310°59'54" e a distância de 26,49 m até o ponto **'42'** (E=762508,497 m e N=7167819,601 m); dai segue com o azimute de 310°52'29" e a distância de 5,03 m até o ponto **'0=PP'** (E=762504,693 m e N=7167822,894 m); fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de **57.226,05m².**

-Área 19

Inicia-se no ponto denominado **'0=PP'** (E=762741,511 m e N=7168205,344 m) localizado no limite da faixa de utilidade pública; dai segue confrontando a referida faixa com o azimute de 23°31'30" e a distância de 93,96 m até o ponto **'1'** (E=762779,014 m e N=7168291,491 m); dai segue com o azimute de 21°20'12" e a distância de 94,19 m até o ponto **'2'** (E=762813,284 m e N=7168379,224 m); dai segue com o azimute de 20°14'33" e a distância de 1029,19 m até o ponto **'3'** (E=763169,380 m e N=7169344,851 m); dai segue com o azimute de 19°27'02" e a distância de 28,24 m até o ponto **'4'** (E=763178,783 m e N=7169371,477 m); dai segue com o azimute de 334°21'15" e a distância de 23,03 m até o ponto **'5'** (E=763168,815 m e N=7169392,238 m); dai segue com o azimute de 46°12'47" e a distância de 23,45 m até o ponto **'6'** (E=763185,745 m e N=7169408,466 m); dai segue com o azimute de 48°46'53" e a distância de 11,82 m até o ponto **'7'** (E=763194,635 m e N=7169416,254 m); dai segue com o azimute de 19°31'21" e a distância de 23,97 m até o ponto **'8'** (E=763202,644 m e N=7169438,844 m); dai segue com o azimute de 21°16'02" e a distância de 72,50 m até o ponto **'9'** (E=763228,942 m e N=7169506,409 m); dai segue com o azimute de 20°17'10" e a distância de 191,34 m até o ponto **'10'** (E=763295,282 m e N=7169685,883 m); dai segue com o azimute de 21°08'46" e a distância de 37,31 m até o ponto **'11'** (E=763308,741 m e N=7169720,678 m); dai segue com o azimute de 22°21'38" e a distância de 36,54 m até o

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ponto **'12'** (E=763322,643 m e N=7169754,473 m); dai segue com o azimute de 24°11'38" e a distância de 45,94 m até o ponto **'13'** (E=763341,470 m e N=7169796,377 m); dai segue com o azimute de 26°19'33" e a distância de 45,95 m até o ponto **'14'** (E=763361,849 m e N=7169837,564 m); dai segue com o azimute de 28°27'28" e a distância de 45,95 m até o ponto **'15'** (E=763383,745 m e N=7169877,964 m); dai segue com o azimute de 30°35'23" e a distância de 45,95 m até o ponto **'16'** (E=763407,130 m e N=7169917,521 m); dai segue com o azimute de 32°43'19" e a distância de 45,95 m até o ponto **'17'** (E=763431,970 m e N=7169956,181 m); dai segue com o azimute de 34°51'14" e a distância de 45,96 m até o ponto **'18'** (E=763458,236 m e N=7169993,896 m); dai segue com o azimute de 37°09'59" e a distância de 53,73 m até o ponto **'19'** (E=763490,696 m e N=7170036,713 m); dai segue com o azimute de 39°39'35" e a distância de 53,74 m até o ponto **'20'** (E=763524,993 m e N=7170078,083 m); dai segue com o azimute de 42°09'11" e a distância de 53,71 m até o ponto **'21'** (E=763561,037 m e N=7170117,900 m); dai segue com o azimute de 43°56'16" e a distância de 24,84 m até o ponto **'22'** (E=763578,274 m e N=7170135,789 m); dai segue com o azimute de 45°28'27" e a distância de 73,26 m até o ponto **'23'** (E=763630,506 m e N=7170187,163 m); dai segue com o azimute de 46°16'56" e a distância de 362,18 m até o ponto **'24'** (E=763892,275 m e N=7170437,469 m); dai segue com o azimute de 46°17'06" e a distância de 3,35 m até o ponto **'25'** (E=763894,696 m e N=7170439,784 m); dai segue com o azimute de 316°17'06" e a distância de 24,50 m até o ponto **'26'** (E=763877,765 m e N=7170457,492 m); dai segue com o azimute de 46°17'06" e a distância de 20,00 m até o ponto **'27'** (E=763892,221 m e N=7170471,314 m); dai segue com o azimute de 316°17'06" e a distância de 25,50 m até o ponto **'28'** (E=763874,598 m e N=7170489,745 m); dai segue com o azimute de 46°17'06" e a distância de 23,45 m até o ponto **'29'** (E=763891,548 m e N=7170505,950 m) localizado no limite da faixa de domínio existente da PR-412 **(SRE/2016: 412S0070EPR – PONTAL DO SUL – PONTA DO POÇO)**; dai segue confrontando está faixa com o azimute de 142°40'31" e a distância de 1,58 m até o ponto **'30'** (E=763892,506 m e N=7170504,693 m); dai segue com o azimute de 142°40'31" e a distância de 155,89 m até o ponto **'31'** (E=763987,025 m e N=7170380,730 m); dai segue com o azimute de 142°40'31" e a distância de 8,56 m até o ponto **'32'** (E=763992,218 m e N=7170373,920 m); dai segue confrontando com a faixa de utilidades pública com o azimute de 226°17'06" e a distância de 24,97 m até o ponto **'33'** (E=763974,170 m e N=7170356,664 m); dai segue com o azimute de 316°17'06" e a distância de 20,00 m até o ponto **'34'** (E=763960,348 m e N=7170371,119 m); dai segue com o azimute de 226°17'06" e a distância de 25,77 m até o ponto **'35'** (E=763941,724 m e N=7170353,312 m); dai segue com o azimute de 226°14'44" e a distância de 375,78 m até o ponto **'36'** (E=763670,292 m e N=7170093,432 m); dai segue com o azimute de 224°35'33" e a distância de 57,29 m até o ponto **'37'** (E=763630,074 m e N=7170052,638 m); dai segue com o azimute de 222°32'41" e a distância de 34,00 m até o ponto **'38'** (E=763607,081 m e N=7170027,585 m); dai segue com o azimute de 220°50'06" e a distância de 34,00 m até o ponto **'39'** (E=763584,847 m e N=7170001,858 m); dai segue com o azimute de 218°46'35" e a distância de 47,91 m até o ponto **'40'** (E=763554,840 m e N=7169964,505 m); dai segue com o azimute de 216°22'08" e a distância de 47,90 m até o ponto **'41'** (E=763526,438 m e N=7169925,938 m); dai segue com o azimute de 213°57'41" e a distância de 47,90 m até o ponto **'42'** (E=763499,681 m e N=7169886,211 m); dai segue com o azimute de 211°33'14" e a distância de 47,90 m até o ponto **'43'** (E=763474,617 m e N=7169845,396 m); dai segue com o azimute de 209°08'47" e a distância de 47,90 m até o ponto **'44'** (E=763451,289 m e N=7169803,564 m); dai segue com o azimute de 206°44'20" e a distância de 47,88 m até o ponto **'45'** (E=763429,744 m e N=7169760,800 m); dai segue com o azimute de 204°03'18" e a distância de 59,01 m até o ponto **'46'** (E=763405,690 m e N=7169706,913 m); dai segue com o azimute de 201°53'41" e a distância de 35,24 m até o ponto **'47'** (E=763392,549 m e N=7169674,214 m); dai segue com o azimute de 200°49'15" e a distância de 39,28 m até o ponto **'48'** (E=763378,587 m e N=7169637,499 m); dai segue com o azimute de 200°15'39" e a distância de 94,68 m até o ponto **'49'** (E=763345,799 m e N=7169548,675 m); dai segue com o azimute de 200°14'33" e a distância de 177,13 m até o ponto **'50'** (E=763284,513 m e N=7169382,485 m); dai segue com o azimute de 200°14'33" e a distância de 20,09 m até o ponto **'51'** (E=763277,561 m e N=7169363,634 m); dai segue com o azimute de 200°14'33" e a distância de 119,29 m até o ponto **'52'** (E=763236,285 m e N=7169251,707 m); dai segue com o azimute de 200°14'33" e a distância de 27,86 m até o ponto **'53'** (E=763226,647 m e N=7169225,571 m); dai segue com o azimute de 200°14'33" e a distância de 937,19 m até o ponto **'54'** (E=762902,385 m e N=7168346,269 m); dai segue com o azimute de 201°12'53" e a distância de 74,22 m até o ponto **'55'** (E=762875,526 m e N=7168277,075

Continua

m); dai segue com o azimute de 222°58'23" e a distância de 13,49 m até o ponto **'56'** (E=762866,331 m e N=7168267,206 m); dai segue com o azimute de 229°53'35" e a distância de 24,44 m até o ponto **'57'** (E=762847,642 m e N=7168251,464 m); dai segue com o azimute de 236°37'52" e a distância de 6,92 m até o ponto **'58'** (E=762841,864 m e N=7168247,659 m); dai segue com o azimute de 243°26'38" e a distância de 15,20 m até o ponto **'59'** (E=762828,268 m e N=7168240,864 m); dai segue com o azimute de 243°31'53" e a distância de 11,01 m até o ponto **'60'** (E=762818,414 m e N=7168235,957 m); dai segue com o azimute de 246°17'46" e a distância de 23,63 m até o ponto **'61'** (E=762796,780 m e N=7168226,459 m); dai segue com o azimute de 248°18'13" e a distância de 19,94 m até o ponto **'62'** (E=762778,256 m e N=7168219,089 m); dai segue com o azimute de 248°48'04" e a distância de 10,31 m até o ponto **'63'** (E=762768,645 m e N=7168215,361 m); dai segue com o azimute de 247°55'49" e a distância de 12,51 m até o ponto **'64'** (E=762757,051 m e N=7168210,660 m); dai segue com o azimute de 250°45'58" e a distância de 9,71 m até o ponto **'65'** (E=762747,887 m e N=7168207,463 m); dai segue com o azimute de 251°36'50" e a distância de 6,72 m até o ponto **'0=PP'** (E=762741,511 m e N=7168205,344 m); fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de **241.881,47m².**

-Área 20

Inicia-se no ponto denominado **'0=PP'** (E=763942,534 m e N=7170505,051 m) localizado no limite da faixa de domínio existente da PR-412 **(SRE/2016: 412S0070EPR – PONTAL DO SUL – PONTA DO POÇO)**; dai segue confrontando a faixa de utilidade pública com o azimute de 52°46'43" e a distância de 10,01 m até o ponto **'1'** (E=763950,504 m e N=7170511,105 m); dai segue com o azimute de 97°43'37" e a distância de 7,08 m até o ponto **'2'** (E=763957,517 m e N=7170510,154 m); dai segue com o azimute de 116°07'52" e a distância de 11,19 m até o ponto **'3'** (E=763967,562 m e N=7170505,226 m); dai segue com o azimute de 116°07'52" e a distância de 11,19 m até o ponto **'4'** (E=763977,607 m e N=7170500,299 m); dai segue com o azimute de 66°48'53" e a distância de 20,62 m até o ponto **'5'** (E=763996,558 m e N=7170508,415 m); dai segue com o azimute de 66°28'43" e a distância de 21,11 m até o ponto **'6'** (E=764015,915 m e N=7170516,840 m); dai segue com o azimute de 142°42'28" e a distância de 38,73 m até o ponto **'7'** (E=764039,380 m e N=7170486,030 m); dai segue com o azimute de 214°09'46" e a distância de 16,32 m até o ponto **'8'** (E=764030,213 m e N=7170472,522 m); dai segue com o azimute de 205°34'11" e a distância de 11,23 m até o ponto **'9'** (E=764025,364 m e N=7170462,389 m); dai segue com o azimute de 205°34'11" e a distância de 11,23 m até o ponto **'10'** (E=764020,515 m e N=7170452,255 m); dai segue com o azimute de 187°20'13" e a distância de 7,11 m até o ponto **'11'** (E=764019,607 m e N=7170445,200 m); dai segue com o azimute de 187°20'13" e a distância de 7,11 m até o ponto **'12'** (E=764018,699 m e N=7170438,145 m); dai segue com o azimute de 153°57'31" e a distância de 25,55 m até o ponto **'13'** (E=764029,918 m e N=7170415,185 m); dai segue com o azimute de 150°47'29" e a distância de 35,42 m até o ponto **'14'** (E=764047,201 m e N=7170384,272 m); dai segue com o azimute de 231°59'54" e a distância de 10,00 m até o ponto **'15'** (E=764039,320 m e N=7170378,114 m) localizado no limite da faixa de domínio existente da PR-412 **(SRE/2016: 412S0070EPR – PONTAL DO SUL – PONTA DO POÇO)**; dai segue confrontando com a referida faixa com o azimute de 322°40'31" e a distância de 5,00 m até o ponto **'16'** (E=764036,288 m e N=7170382,091 m); dai segue com o azimute de 322°40'31" e a distância de 85,01 m até o ponto **'17'** (E=763984,747 m e N=7170449,689 m); dai segue com o azimute de 322°40'31" e a distância de 64,62 m até o ponto **'18'** (E=763945,566 m e N=7170501,075 m); dai segue com o azimute de 322°40'31" e a distância de 5,00 m até o ponto **'0=PP'** (E=763942,534 m e N=7170505,051 m); fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de **5.293,37m²**.

-Área 21

Inicia-se no ponto denominado **'0=PP'** (E=757904,804 m e N=7164360,195 m) localizado no limite da faixa de utilidade pública; dai segue confrontando a referida faixa com o azimute de 309°16'09" e a distância de 946,00 m até o ponto **'1'** (E=757172,428 m e N=7164958,978 m); dai segue com o azimute de 39°16'09" e a distância de 7,00 m até o ponto **'2'** (E=757176,859 m e N=7164964,397 m); dai segue com o azimute de 129°16'09" e a distância de 946,00 m até o

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ponto **'3'** (E=757909,235 m e N=7164365,615 m); dai segue com o azimute de 219°16'09" e a distância de 7,00 m até o ponto **'0=PP'** (E=757904,804 m e N=7164360,195 m); fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de **6.622,00m².**

A partir da descrição de ambos os lados, as **21(vinte e uma)** áreas que integram a Faixa de Utilidade Pública total é de **2.847.319,29m².**

139040/2022

DECRETO Nº 12.860

Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87, da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.997.570-8,

DECRETA:

Art. 1º Ficam introduzidas no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, as seguintes alterações:

Alteração 647ª Fica acrescentada a Seção IV-A ao Capítulo XII do Título I, com a seguinte redação:

SEÇÃO IV-A
DO RITO SIMPLIFICADO PARA ADESÃO A REGIME ESPECIAL
(artigos 106-A a 106-C)

Art. 106-A. O fisco poderá utilizar rito simplificado para adesão a regime especial quando a situação peculiar, a que se refere o inciso II do caput do art. 99 deste Regulamento, estiver nele prevista.

Parágrafo único. O regime especial de que trata esta Seção:

I – deverá conter regras e requisitos comuns, aplicáveis a diversos contribuintes ou responsáveis, com teor previamente aprovado, nos termos do inciso II deste parágrafo, com delimitação da situação peculiar envolvida e a indicação dos procedimentos autorizados, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 98 deste Regulamento;

II – será publicado no Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços do

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE, após a aprovação pelo Diretor da Receita Estadual do Paraná, a partir de proposta que atenda o disposto no inciso I deste parágrafo, formulada pela Inspetoria Geral de Fiscalização, devidamente instruída com as razões de fato e de direito;

III – a fruição do regime especial de que trata esta Seção deverá ocorrer por opção do contribuinte interessado, na forma prevista no art. 106-B deste Regulamento, a ser deferido mediante Termo de Adesão pela autoridade competente.

Art. 106-B. O procedimento para adesão a regime especial de que trata esta Seção deverá ser simplificado e regulamentado em norma de procedimento, sendo operacionalizado por meio de sistema informatizado.

§1º Os requisitos, a que se refere o inciso I do parágrafo único do art. 106-A deste Regulamento, deverão ser verificados preferencialmente de forma automatizada pelo sistema informatizado.

§2º O não atendimento dos requisitos, de que trata o inciso I do parágrafo único do art. 106-A deste Regulamento, implicará indeferimento do pedido de adesão, não admitida reconsideração, podendo ser protocolado novo pedido após a regularização da situação motivadora.

Art. 106-C. A competência para deferir a adesão a regime especial de que trata esta Seção é do Diretor da Receita Estadual do Paraná, que poderá delegá-la.

Alteração 648ª Fica revogada a alínea "a" do inciso I do caput do art. 102.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação,

Curitiba, em 20 de dezembro de 2022, 201° da Independência e 134° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

139042/2022

DECRETO Nº 12.861

Nomeação em virtude de habilitação em Concurso Público para o cargo de Auxiliar de Regulação do Quadro Próprio da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – AGEPAR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e conforme o contido nos protocolos nº 14.499.492-2, 15.776.902-2, 16.334.536-6, 17.235.581-1, 18.597.751-0, 19.261.941-6 e 19.528.550-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e inciso I do art. 3º, da Lei Complementar nº 190, de 3 de setembro 2015, DIMITRI SABBADINI HAGY, RG n° 9.627.692-3 para o cargo de Auxiliar de Regulação do Quadro Próprio da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – AGEPAR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de dezembro de 2022, 201° da Independência e 134° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administraçãoe da Previdência

139043/2022

DECRETO Nº 12.862

Altera o Decreto nº 3.080, de 15 de outubro de 2019, que institui a Estratégia Estadual de Fomento e Implantação do *Building Information Modeling – BIM.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 6º, inciso IV do art. 8º, art. 12 e anexo V da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, bem como o contido no protocolado nº 18.854.572-6,

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 1º e seu parágrafo único, do Decreto nº 3.080, de 15 de outubro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Institui a Estratégia BIM PR: "PARANÁ RUMO À INOVAÇÃO DIGITAL NAS OBRAS PÚBLICAS" para o Fomento e Implantação do Building Information Modeling – BIM no Estado do Paraná até 2025, com a finalidade de promover a inovação tecnológica para melhoria na qualidade de projetos e obras públicas.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste Decreto, o BIM ou Modelagem da Informação da Construção é definido como o conjunto de tecnologias e processos integrados que permite a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de uma construção, de modo colaborativo, que sirva a todos os participantes em qualquer etapa do ciclo de vida do empreendimento.

Art. 2º Altera o inciso II do art. 3º do Decreto nº 3.080, de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

II - fortalecer e ampliar parcerias com instituições públicas visando fomentar a integração e o intercâmbio de expertise em BIM na esfera estadual;

Art. 3º Acresce os incisos VII, VIII e IX ao art. 7º do Decreto nº 3.080, de 2019, com a seguinte redação:

VII – Secretaria de Estado da Educação e do Esporte;

VIII – Secretaria de Estado da Saúde; e

IX – Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de dezembro de 2022, 201° da Independência e 134° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO FURIATTI SABOIA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

139044/2022

DECRETO Nº 12.863

Cumprimento de decisão judicial para nomeação provisória de ADRIANO LIVINO DA SILVA, no cargo de Agente Universitário Operacional, na Universidade Estadual de Londrina – UEL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento a decisão judicial contida nos Autos de nº 62935-89.2022.8.16.0000, da 5ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conforme consubstanciada no protocolado nº 19.666.836-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nºs 11.713, de 07 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, ADRIANO LIVINO DA SILVA, RG nº 13.197.902-9, para exercer o cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Auxiliar Operacional/Zeladoria, Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de vagas de Agente Universitário da Universidade Estadual de Londrina – UEL, e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de dezembro de 2022, 201° da Independência e 134° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

139045/2022

DECRETO Nº 12.864

Nomeia membros para integrar o Colégio de Vogais da Junta Comercial do Paraná – gestão 2023–2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o incisos V do art. 87, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 12, inciso I, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, que regulamenta a Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, com a modificação operada pela Lei Federal nº 9.829, de 2 de setembro de 1999 e na forma do Decreto nº 3.467, de 29 de janeiro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Colégio de Vogais da Junta Comercial do Paraná, gestão 2023–2026 os seguintes representantes:

Associação Comercial do Paraná – ACP:
FRANCISCO MISURELLI FERRO (Titular) e MICHELE BONETTO DANIELEWICZ (Suplente).

Conselho Regional de Economia – CORECON/PR:
CELSO MACHADO (Titular) e ANDRÉA CRISTHINE PRODOHL KOVALCZUK (Suplente);

Conselho Regional de Contabilidade – CRC/PR:
MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO (Titular) e JOÃO GELÁSIO WEBER (Suplente);

Conselho Regional de Administração do Paraná – CRA/PR:
SÉRGIO PEREIRA LOBO (Titular) e AILTON DÖRL (Suplente);

Federação do Comércio do Estado do Paraná – Sistema FECOMÉRCIO:
ALEXANDRE FAYZANO (Titular) e EUCLIDES LOCATELLI (Suplente).

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Federação das Empresas de Transporte de Cargas do Estado do Paraná – FETRANSPAR:
JUÇARA MARQUES NEGREIROS (Titular) e VILSON LUIZ DIAS (Suplente).

Federação das Empresas de Transporte de Passageiros dos Estado do Paraná e Santa Catarina – FEPASC:
JOSÉ LUIZ VARGAS BUENO (Titular) e RODRIGO ISAAK PEREIRA (Suplente);

Federação Nacional dos Contabilistas (FENACON)
SAMARA CRISTINA DOS SANTOS DE MEIRA (Titular) e JEFFERSON JOSÉ MARQUEZAN (Suplente).

Federação das Micros e Pequenas Empresas
ERCÍLIO SANTINONI (Titular) e ELIANE BENTO (Suplente).

Federação das Indústrias do Estado do Paraná – FIEP:
CASSIANA MARIA MEDEIROS FRAZÃO MELEK (Titular) e PAULO ROBERTO PUPO (Suplente);
JOSÉ GEORGEVAN GOMES DE ARAÚJO (Titular) e ABÍLIO DE OLIVEIRA SANTANA (Suplente);

Federação das Empresas de Hospedagem, Gastronomia, Entretenimento, Lazer e Similares do Estado do Paraná - FETURISMO:
FABIANA KONG JUNKES (Titular) e GUSTAVO GRASSI SEVERINO (Suplente).

Federação da Agricultura do Estado do Paraná – FAEP:
ADELE STIVAL CHENU SCHNEIDER (Titular) e MILTON LUIZ IMTHON BUENO (Suplente).

Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Paraná – FACIAP:
RODOLFO TRAMONTINI ZANLUCHI (Titular) e HELDER MIRANDA DE PAIVA (Suplente).

Sistema Ocepar – Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Paraná:
CLAUDIOMIRO SANTOS RODRIGUES (Titular) e NELSON COSTA (Suplente);

Ordem dos Advogados do Brasil – Secção Paraná:
GIOVANI CÁSSIO PIOVEZAN (Titular) e GUSTAVO TEIXEIRA VILLATORE (Suplente).

Poder Executivo:
BEATRIZ SZPAK
JAIR LEITE
MARIA AUGUSTA PISANI GEARA
NAIM AKEL NETO
IVO ERICSSON CAMARGO DE LIMA
BIANCA DOMAKOSKI

União Federal:
THAIS MAGRINI SCHIAVON (Titular) e BRUNA LETICIA BECHER (Suplente) - Portaria nº 9.928, de 18 de novembro de 2022 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade/Secretaria de Inovação e Micro e Pequenas Empresas/Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de dezembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

139046/2022

DECRETO Nº 12.865

Nomeia ROGERIO JOSÉ CHAVES, Diretor de Desenvolvimento Econômico, da Invest Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ ,no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 17.016, de 16 de dezembro de 2011, com as alterações trazidas pela Lei nº 20161,de 25 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de dezembro de 1970, ROGERIO JOSÉ CHAVES, RG nº 6.422.596-0, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Desenvolvimento Econômico, da Invest Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Curitiba, em 20 de dezembro de 2022, 201° da Independência e 134° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

139047/2022

DECRETO Nº 12.866

Exoneração de cargo em comissão da SESA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.831.060-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 08 de dezembro de 2022, ANA PAULA GANZELLA, RG nº 8.442.157-0, do cargo, em comissão, de Chefe Divisão – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de dezembro de 2022, 201° da Independência e 134° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

139048/2022

DECRETO Nº 12.867

Exoneração de função de gestão pública da SESA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.654.552-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 28 de outubro de 2022, MATHEUS FRANCISCO DE CARVALHO ROSA SOLER, RG nº 10.139.760-2, da função de gestão pública de Assistente – Símbolo FG-14, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de dezembro de 2022, 201° da Independência e 134° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

139049/2022

D E C R E T O Nº 12.868

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no § 5º do artigo 14, da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.858.859-8,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R$ 3.806.775,00 (três milhões, oitocentos e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de dezembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

139050/2022

Página 1 de 3
N° controle: 22003202

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 12868

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
6030	GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	44414200	100	01	L	3.186.775,00	22003704
6485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	44404200	100	01	L	620.000,00	22003704
					TOTAL	**3.806.775,00**	
					TOTAL	**3.806.775,00**	

Página 2 de 3
N° controle: 22003202

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 12868

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
5009	GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID 19)	31900400	100	01	L	84.344,00	22003704
		33904800	100	01	L	2.747,00	22003704
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	44905100	100	01	L	238.162,00	22003704
6170	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ	33903400	100	01	L	28.097,00	22003704
6172	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	33903200	100	01	L	1.200.000,00	22003704
		33909100	100	01	L	2.188.959,00	22003704
6483	GESTÃO EM FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	33904800	100	01	L	64.466,00	22003704
					TOTAL	**3.806.775,00**	
					TOTAL	**3.806.775,00**	

Página 3 de 3
N° controle: 22003202

ANEXO III
ANEXO AO DECRETO Nº 12868

Cancelamento de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE					
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE					
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE					

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA						
396	Irati						
00000079	Construir Clínica Escola de Psicologia na Unicentro-Campus de Irati	100	01	L	238.162,00	22003704	
				TOTAL	238.162,00		
				TOTAL	238.162,00		

139052/2022

D E C R E T O Nº 12.869

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no inciso VII, § 1º do art. 14 da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.858.859-8,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R$ 8.010.000,00 (oito milhões, dez mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da fonte 147 – Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de dezembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

139053/2022

Página 1 de 2
N° controle: 22003185

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 12869

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
6030	GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	33414100	147	01	L	8.010.000,00	22003684
					TOTAL	8.010.000,00	
					TOTAL	8.010.000,00	

Página 2 de 2
N° controle: 22003185

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 12869

Acréscimo da Receita Centralizada do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte		Valor	N. do Processo
99	COORDENACAO DO TESOURO ESTADUAL					
09900	COORDENACAO DO TESOURO ESTADUAL					
9900	COORDENACAO DO TESOURO ESTADUAL					
1322001102 00 01	Dividendos de Sociedades de Economia Mista Por Determinação Legal	147	01		8.010.000,00	22003684
				TOTAL	8.010.000,00	
				TOTAL	8.010.000,00	

139055/2022

D E C R E T O Nº 12.870

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no § 5º do artigo 14, da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.858.767-2,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de dezembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

139057/2022

Página 1 de 2
N° controle: 22003199

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 12870

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
05100	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
5102	DIRETORIA GERAL						
6062	COMUNICAÇÃO INOVADORA	33903900	100	01	L	165.000,00	22003701
		33903900	101	01	L	91.000,00	22003701
					TOTAL	256.000,00	
					TOTAL	256.000,00	

Página 2 de 2
N° controle: 22003199

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 12870

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
05100	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
5102	DIRETORIA GERAL						
6191	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SECC	33903000	100	01	L	43.000,00	22003701
		33903600	100	01	L	31.000,00	22003701
		33903700	100	01	L	70.000,00	22003701
		33903700	101	01	L	80.000,00	22003701
		33903900	100	01	L	21.000,00	22003701
		33903900	101	01	L	11.000,00	22003701
					TOTAL	256.000,00	
					TOTAL	256.000,00	

139059/2022

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBICA

19.730.854-0/22 - "Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; Considerando que a doutrina majoritária se posiciona no sentido de que, verificada a hipótese passível de convalidação, não há discricionariedade do administrador público, sendo poder-dever levar a efeito o ato correcional, sob pena de mácula ao interesse público (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo, 22ª ed. rev. Malheiros, 2007, p. 452.), Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei Federal nº. 9.784/99, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, e De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLADO n.º 19.730.854-0, aliado a manifestação favorável da Procuradoria Consultiva junto à Governadoria (mov. 30) **CONVALIDO**, com respaldo nos princípios que regem a Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, o 4º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 163/2018-SESP, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança (SESP) e a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Ivaiporã, CNPJ sob o nº 27.187.626/0001-05, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros. PUBLIQUE-SE. Em 20/12/22". (Enc. proc. à SESP, em 20/12/22).

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES

19.735.632-4/22 - "1. De acordo com os elementos de informação constantes no PROTOCOLADO nº 19.735.632-4 e, considerando a manifestação contida na Informação nº 533/2022–AT/GAB-PGE, ressaltando que é atribuição do órgão o cumprimento das recomendações apontadas, AUTORIZO, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016, a formalização do 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2014, formalizado entre o ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes - SEPL e o serviço social autônomo Paraná Projetos, cujo objeto é a alteração no Plano de Trabalho, do cronograma de desembolso e aplicação, referente ao exercício de 2023, com previsão de acréscimo de valor no importe de R$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais). 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 20/12/22". (Enc. proc. à SEPL, em 20/12/22).

138933/2022

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

19.614.133-2/22 - **1.** De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 19.614.133-2**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, inc. II, alínea "b" c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a prorrogação da disposição funcional da servidora **MARIA ESTELA CASALE DALLA VILLA**, RG nº 12.845.290-7, para o Poder Executivo de Goiás/GO, até 31 de dezembro de 2023, **sem ônus para o Órgão de origem**. **2. PUBLIQUE-SE**. Em 20/12/2022.

139013/2022

Casa Civil

ESTADO DO PARANÁ
CASA CIVIL
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº. 0082/2022

Dispõe sobre a padronização de procedimentos administrativos em autuações de trânsito de veículos elencados no artigo 29, VII do Código de Trânsito Brasileiro

O Conselho Estadual de Trânsito do Paraná – CETRAN/PR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, o Decreto Estadual n.º 1.791/2011, que institui o Conselho e aprova o seu Regimento Interno, e:

Considerando o disposto nos artigos 6°, 7° e 8° do CTB, que estabelece os objetivos e a composição do SNT e determina que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão seus respectivos órgãos e entidades executivos de trânsito e rodoviário;

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, especialmente o da legalidade e da eficiência;

Considerando as previsões contidas no artigo 29, VII, do CTB;

Considerando o disposto no §4° do artigo 5° da Resolução CONTRAN nº.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

970, de 20 de junho de 2022;

Considerando o protocolo n° 18.684.507-2 e;

Considerando a necessidade de padronizar procedimentos administrativos junto a autoridades de trânsito do Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do previsto no artigo 29, VII do CTB, os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito, as ambulâncias e demais veículos destinados a segurança pública, além de prioridade no trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência, de policiamento ostensivo ou de preservação da ordem pública, sendo nestas condições inaplicáveis autuações de trânsito a estes veículos, por se tratarem de circunstâncias que necessitam de brevidade para o atendimento, sem a qual haverá risco concreto à vida de terceiros ou grande prejuízo à incolumidade pública.

Art. 2° Ocorrendo autuação por qualquer artigo do CTB no caso exposto acima, caberá a autoridade de trânsito competente pela autuação, arquivar o respectivo AIT mediante solicitação formal da autoridade administrativa responsável pelo uso do veículo.

§1° A solicitação se dará através de ofício, assinado pela autoridade administrativa responsável pelo uso do veículo, atestando a situação de urgência/emergência e o uso dos dispositivos luminosos e sonoros exigidos pela legislação de trânsito, e poderá ser feita a qualquer tempo perante a autoridade de trânsito competente pela autuação.

I - Excepcionalmente, de modo a extinguir os passivos, poderá ser confeccionado ofício único da autoridade administrativa responsável, direcionado à autoridade administrativa pela via, elencando as autuações devidamente justificadas.

II - Fica facultado o envio do boletim de ocorrência, cabendo a autoridade administrativa solicitante do arquivamento do AIT, a responsabilidade civil, criminal e administrativa pela veracidade do constante na solicitação, em especial, da situação de urgência/emergência e do uso dos dispositivos luminosos e sonoros exigidos pela legislação de trânsito.

III - O disposto no artigo 29, VII do CTB se aplica a qualquer veículo: destinado a socorro de incêndio e salvamento, a serviço da polícia, da fiscalização e operação de trânsito, as ambulâncias e demais veículos destinados ou em uso da segurança pública, independentemente da propriedade e da categoria de registro do veículo.

IV - O permissivo do artigo 29, VII do CTB não se aplica para infrações de cunho particular do condutor, tais como, artigo 165, 165-A e incisos do art. 162 do CTB.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

João Carlos Ortega
Presidente do CETRAN

Adriano Marcos Furtado
Vice-Presidente e Conselheiro

Sharlene Sena Santos Schwarz
Secretária

Adilson da Silva
Conselheiro

Ananias Soares Vieira
Conselheiro

Antonio Paim de Abreu Junior
Conselheiro

Carlos Roberto Campana
Conselheiro

Carlos Humberto Zanetti
Conselheiro

Caroline Pires Pereira Vianna
Conselheira

Cecy Yara Vargas Rivabem Viana
Conselheira

Cesar Augusto Neves Luiz
Conselheiro

Colmar Petreli Chinasso Neto
Conselheiro

Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha
Conselheiro

Daniella Gonini de Mattos Leão
Conselheira

Edgar Dias Santana
Conselheiro

Fernando Furiatti Saboia
Conselheiro

Glenio Marcelo Cogo
Conselheiro

Hudson Leôncio Teixeira
Conselheiro

João Evaristo Debiasi
Conselheiro

Leon Grupenmacher
Conselheiro

Luciano Borges dos Santos
Conselheiro

Luiz Fernando de Souza Jamur
Conselheiro

Marcio Correa
Conselheiro

Nestor Werner Junior
Conselheiro

Paulo Francisco Coelho Soares
Conselheiro

Romulo Marinho Soares
Conselheiro

Wagner Mesquita de Oliveira
Conselheiro

Wellenton Joserli Selmer
Conselheiro

Ana Paula Felini Constantino
Assessora Jurídica

Thyago Antonio Pigatto Caus
Assessor Jurídico

Elba Cássia Boeno Paes Gomes
Escrivã do Cartório

138867/2022

DETRAN

PORTARIA N.º 1617/2022 – DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a competência estabelecida no Decreto n.º 10.855, de 27 de abril de 2022 e nos Artigos 22 e 23 da Lei 9503, de 23 de setembro 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; considerando o contido no protocolado sob n.º 19.592.379-5.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR as Portarias referentes às nomeações para o exercício de funções de Agente da Autoridade de Trânsito, conforme os motivos elencados no referido caderno administrativo:

NOME	ID	PORTARIA
WESLEY FELISARDO ROCHA	10440	1285/2014
HUGO RODRIGUES FERRES BUSTO	25233	6177/2016
JEFERSON AGENOR BUSNELLO	10219	1359/2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Geral, 16 de dezembro de 2022.

Adriano Furtado
Diretor-Geral – DETRAN/PR

137533/2022

PORTARIA N.º 1594/2022 – DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a competência estabelecida no inciso I do artigo 22 da Lei n.º 9.503 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto na Resolução nº 110/2000 CONTRAN; e Considerando o contido na Lei Estadual nº 14.260/2003, Lei nº 18.371/2014, bem como a Instrução Normativa da Secretaria da Fazenda nº 001/2021-IPVA, que dispõem sobre os prazos de pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar, para o exercício de 2023, o calendário para renovação do Licenciamento Anual dos Veículos registrados no Estado do Paraná, conforme Anexo I.

Art. 2º. Para os efeitos de fiscalização da regularidade documental dos veículos, os agentes de fiscalização de trânsito, para fins de atuação e aplicação de penalidades, deverão adotar o prazos estabelecidos na Resolução nº 110/2000- CONTRAN, conforme Anexo II.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Furtado
Diretor-Geral do DETRAN/PR

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1594/2022
CALENDÁRIO PARA RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO 2023
VEÍCULOS REGISTRADOS NO ESTADO DO PARANÁ

DIA VENCIMENTO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO
01	01	03 - 04	-	09
02	11	-	06 - 07	-
03	21	-	16 - 17	19
04	31	13 - 14	26 - 27	-
05	-	23 - 24	36 - 37	-
06	-	33 - 34	46 - 47	29
07	41	-	-	39
08	51	43 - 44	-	49
09	61	-	56 - 57	59
10	71	-	66 - 67	69
11	81	53 - 54	76 - 77	-
12	-	63 - 64	-	-
13	-	73 - 74	86 - 87	79
14	91	83 - 84	-	89
15	02	93 - 94	-	-
16	12	-	96 - 97	99
17	22	-	08	00
18	32	05	18	-
19	-	15	28	-
20	-	25	38	10
21	42	35	-	20
22	52	45	-	30
23	62	-	48	40
24	72	-	58	50
25	82	55	68	-
26	-	65	78	-
27	-	75	88	60
28	92	85	-	70
29	-	95	-	80
30	-	-	98	90
31	-	-	-	-

ANEXO II DA PORTARIA Nº 1594/2022
CALENDÁRIO PARA EFEITOS DE FISCALIZAÇÃO DA REGULARIDADE DOCUMENTAL DOS VEÍCULOS

ALGARISMO FINAL DA PLACA	PRAZO FINAL PARA RENOVAÇÃO
1 e 2	Até setembro
3, 4 e 5	Até outubro
6, 7 e 8	Até novembro
9 e 0	Até dezembro

137340/2022

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA-GERAL
DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
PLANO DE TRABALHO
2023

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado
Izabel Cristina Marques
Diretora-Geral
Guilherme Soares
Procurador-Chefe da Coord. de Gestão Estratégica e Tecnologia da Informação | CGTI
Laudir Rodrigues
Divisão de Gestão Estratégica
Carolina Michalszyszyn
Divisão de Gestão Estratégica
Anselmo Salomon
Divisão de Gestão Estratégica

PLANO DE TRABALHO
2023

1. Introdução:

A Divisão de Gestão Estratégica – DGE é unidade de apoio integrante ao nível gerencial da Procuradoria Geral do Estado – PGE, vinculada à Diretoria-Geral da Procuradoria e dirigida e coordenada em conjunto pela Diretoria-Geral e pela Coordenadoria de Gestão Estratégica e Tecnologia da Informação – CGTI.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

A Divisão de Gestão Estratégica – DGE foi instituída com o propósito de assessorar as atividades de gestão, padrões de conformidade, metodologias, modelos, auxílio a projetos e monitoramento, fornecimento de suporte e apoio estratégico, oferecendo meios e ferramentas para decisões gerenciais alinhadas às orientações estratégicas e aos planos de médio prazo (PPA – Plano Plurianual) e Planejamento Estratégico da Procuradoria-Geral.

Instituída pela Resolução nº 145/2022-PGE, A Divisão de Gestão Estratégica-DGE, em sua função estratégica, terá por atividades:

I - gestão do planejamento estratégico;

II - gestão por processos;

III - gestão de projetos;

IV - gestão de métricas e medições;

V – suporte e apoio estratégico.

2. Objetivo

A Divisão de Gestão Estratégica – DGE, da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná – PGE, objetivando atender e executar suas linhas de atuação, bem como o escopo das suas atividades desenvolveu o plano de trabalho para o exercício de 2023, com o intuito de dar continuidade para as atividades iniciadas em 2022 assim como definir novas atividades inerentes ao disposto na legislação e que atendam às necessidades e anseios da PGE.

3. Cronograma referencial das atividades para 2020:

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO PROCURADORIA-GERAL

Plano de Trabalho - Divisão de Gestão Estratégica - Procuradoria Geral do Estado - 2023

ÁREA	AÇÃO	ATIVIDADE	META	CRONOGRAMA - PREVISÃO											
				JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	Participação no desdobramento das iniciativas para os Planos Operacionais 2023	Formatar ferramenta de controle dos Planos Operacionais 2023.	Metodologia e templates para construção de indicadores e desdobramento de iniciativas entregues	•											
		Supervisionar e prestar apoio e orientação aos Coordenadores no desdobramento das Iniciativas em ações para os Planos Operacionais 2023	Planos Operacionais 2023 desdobrados em ações, cronogramas elaborados e indicadores validados	•	•										
	Acompanhamento do Plano Estratégico da PGE para 2021-2023	Acompanhar e monitorar o Plano Estratégico da PGE 2021-2023	métricas de mensuração atualizadas	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
	Acompanhamento do Plano Operacional 2023	Acompanhar e monitorar os Planos Operacionais 2022	Planos Operacionais preenchidos e atualizados.	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
	Relatório Anual do Plano Estratégico 2021-2023 referente ao exercício de 2022	Elaborar relatório executivo e apresentação do Plano Estratégico 2021-2023 para Procuradora-Geral	Relatório Executivo encaminhado ao Gabinete da PGE e Apresentação	•	•										
		Elaborar relatório executivo e apresentação do Plano Estratégico 2021-2023 para Conselho	Relatório Executivo encaminhado ao Conselho e Apresentação	•	•										
	Reuniões de avaliação do desempenho do PE	com base no item avaliação das atribuições da DGE	5 reuniões de avaliação com os membros da comissão de monitoramento do PE			•		•		•		•		•	
	Divulgação e Engajamento do Plano Estratégico 2021-2023	Elaborar material de apoio para Divulgação (Procuradora-Geral / DG / Chefe Gabinete) - "Agenda Positiva" - (atualização bimestral)	Entrega cíclica dos Pontos de Destaque do Plano Estratégico	•		•		•		•		•		•	
		Elaborar material de apoio para Divulgação (todos os procuradores e servidores) - "atualização" - (atualização bimestral)	Entrega cíclica de material(is) de divulgação e atualização dos resultados do PE	•		•		•		•		•		•	
		Realizar as adaptações no painel de apoio e monitoramento para acompanhamento dos Planos Operacionais de 2023	Ferramenta painel de apoio e monitoramento adaptada para o ano 2023	•	•										

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA-GERAL

Plano de Trabalho - Divisão de Gestão Estratégica - Procuradoria Geral do Estado - 2023

ÁREA	AÇÃO	ATIVIDADE	META	CRONOGRAMA - PREVISÃO											
				JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	Elaboração do PE 2024-2027	Elaborar análise de Ambiente	Entregar: (i) análise dos contextos interno e externo (ii) definição de posicionamento	•	•										
		Orientações e Diretrizes	Preparar reunião(ões) para definição e formalização das orientações e diretrizes Entregar: Eixos de atuação Formação Comissão Elaboração PE 2024-2027	•											
		Identificação de Oportunidades e Ameaças	Entregar: (i) analise oportunidades e ameaças	•	•										
		Levantamento de Informações Estratégicas	Entregar: (i) diagnóstico da situação atual (ii) expectativa do futuro (iii) identificação de temas e idéias para objetivos e iniciativas estratégicas		•	•									
		Validação da Identidade Institucional	Entregar validação/alteração de: (i) Missão (ii) Visão (iii) Valores			•									
		Definição dos objetivos Estratégicos	Entregar validação/alteração de perspectivas (BSC) e definição dos Objetivos Estratégicos		•	•									
		Definição de Indicadores e Metas	Construção dos Indicadores Chaves (KPIs) e Definição das metas			•									
		Elaboração do Mapa Estratégico	Entregar: (i) Objetivos relacionados entre si e (ii) distribuidos nas perspectivas		•		•								
		Elaboração do Plano Estratégico	Entregar: (i) Objetivos desdobrados em iniciativas (ii) Definição dos responsáveis			•	•								
		Homologação do Plano Estratégico	PE 2024-2027 submetido à aprovação nas instâncias diretivas e Conselho Superior					•							
		Elaboração do Plano de Monitoramento	Plano de Monitoramento Elaborado e aprovado pelos membros da comissão Definir periodicidade para: (i) os ciclos de monitoramento; (ii) as reuniões de avaliação e apresentação (iii) reuniões de revisão					•							
		Elaboração do Plano de Comunicação	Plano de Comunicação para o quadrienio 2024-2027						•						
		Integração com PPA	Integração do Plano Estratégico da PGE 2024-2027 com Plano Plurianual do Estado do Pr 2024-2027				•	•	•						

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Plano de Trabalho - Divisão de Gestão Estratégica - Procuradoria Geral do Estado - 2023

ÁREA	AÇÃO	ATIVIDADE	META	CRONOGRAMA - PREVISÃO											
				JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
GESTÃO POR PROCESSOS	Elaboração do Modelo	Elaborar Estruturação do Modelo de Gestão Modelo estruturado conforme o descrito na Alínea II do Artigo 3º da Resolução nº 145/2022-PGE que institui a Divisão de Gestão Estratégica – DGE	Modelo de Gestão por processos elaborado e aprovado								•	•	•		
	construção de metodologia de gestão por processos para a PGE	Realizar Estudo e desenvolver formato de arquitetura de processos	Entregar: (i) cadeia de valor + (ii) macroprocessos + (iii) divisão (processos, tarefas, ...)								•	•	•		
	Cronograma de atuação	Priorizar as áreas em que ocorrerá atuação do DGE em 2023/2024	Cronograma de atuação aprovado								•	•	•		
GESTÃO DE PROJETOS	monitoramento do PDTI 2021-2023	Realizar o monitoramento do PDTI 2021-2022 alinhado com as demais demandas da PGE	Relatório com detalhamento temporal da execução das ações e projetos planejados	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
METRICAS	elaborar painéis de divulgação dos resultados periódicos sobre os temas financeiros, quantitativos e qualitativos.	promover a divulgação de ações relativas ao acompanhamento das ações orçamentárias	dashboard construído e distribuído para o nível diretivo da PGE							•	•	•	•	•	•
		grandes números								•	•	•	•	•	•
SUPORTE E APOIO ESTRATÉGICO	análise da possibilidade de expansão das regionais	Realizar análise e simulação de cenários contemplando a possível expansão de pessoal nas regionais da PGE	Relatório de conclusão dos trabalhos entregue à Direção-Geral da PGE	•	•										
	participação na comissão de gestão e desempenho	trabalho contínuo como membros formais da comissão (resolução 256/2022)	Participar das atividades e demandas da comissão	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
	participação na comissão de LGPD	trabalho contínuo como membros formais da comissão (resolução 124/2022)	Participar das atividades e demandas da comissão	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	
	Elaboração do Plano de Trabalho Anual Da Divisão de Gestão Estratégica para 2024	Projetar, de forma organizada, as atividades da DGE para o ano seguinte	Plano de Trabalho Anual aprovado pela Direção-Geral da PGE												•

4. Disposições Finais

Ressalte-se que o presente Plano de Trabalho representa as atividades a serem desempenhadas pela Divisão de Gestão Estratégica – DGE, podendo o seu responsável praticar quaisquer outros atos necessários à execução dos seus trabalhos na forma da Resolução nº 145/2022-PGE, bem como ressaltar que as atividades e períodos de execução previstos neste plano de trabalho são apenas referenciais e, portanto, poderão ser alterados, incluídos ou excluídos no decorrer do exercício, conforme a necessidade ou demanda que possa ocorrer, desde que por razões justificadas.

137881/2022

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
RESOLUÇÃO CGE Nº 91/2022

Designa servidora para exercer, interinamente, a função de Agente de Controle Interno junto à Secretaria de Estado da Fazenda.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019; pelo Anexo V, inciso VI, da Lei Estadual nº 19.435, de 26 de março de 2018; e pelo §2º do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LARISSA CLEMENTINA MACHADO, RG nº 8.592.995-0, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente a função de Agente de Controle Interno junto à Secretaria de Estado da Fazenda, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, em substituição ao titular do cargo TARCISIO LUIZ ANDRIGUETTO, RG 7.138.119-6, por motivo de férias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de dezembro de 2022.
RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador-Geral do Estado

137867/2022

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
RESOLUÇÃO CGE Nº 92/2022

Designa servidor para exercer, interinamente, a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance da Secretaria de Estado da Saúde.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019; pelo inciso VI, do Anexo V, da Lei Estadual nº 19.435, de 26 de março de 2018; e pelo § 2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JULLIO HENRIQUE KARAM BUZETTO RG 12.616.813-6, para exercer interinamente a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance da Secretaria de Estado da Saúde, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023, em substituição ao titular do cargo GIOVANNI MASSUCHETTO CASAGRANDE, RG 9.062.192-0, por motivo de férias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de dezembro de 2022.
RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador-Geral do Estado

137870/2022

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
RESOLUÇÃO CGE Nº 93/2022

Determina a instauração do Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional de agente público, conforme o teor do protocolo administrativo nº 19.376.036-8.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná; pelo art. 4º, inciso X, da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019; pelo anexo V, inciso VI, da Lei Estadual nº 19.435, de 26 de março de 2018; pelo art. 7º, inciso III, do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.741, de 19 de setembro de 2019, e

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 37, caput e §§ 5º e 6º da Constituição da República Federativa do Brasil, em especial os princípios do interesse público e a efetividade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inciso VII, e no caput do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Diante do contido no protocolo nº 19.376.036-8, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora ANA CLAUDIA PEREIRA BREDA, RG 4.583.643-6, Promotor de Saúde Execução, em vista a indícios de acúmulo de funções e recebimento indevido de Gratificação de Atividade de Saúde – GAS, condutas que, se constatadas, caracterizam descumprimento aos deveres funcionais elencados nos incisos I, VI, XVII do artigo 279 e inobservância às proibições expressas nos incisos I, IV, XV do art. 285, todos da Lei 6174/1970.

Art. 2º Designar os servidores públicos: GUSTAVO PEREIRA PINHO, RG 6.851.947-0/PR, Agente de Execução, CONRADO FERNANDO SCHRAMME, RG 10.121.060-0, Agente de Execução e VICTOR AUGUSTO ALBACH FAGUNDES, RG nº 13.662.921-2, Assistente, para comporem a comissão que, sob a presidência do primeiro, procederão com todas as diligências necessárias e colheita de provas, com o objetivo de apurar eventual prática de faltas e irregularidades pela servidora em detrimento da Administração Pública, com indicação das disposições legais e normativas que entender transgredidas e a pena que julgar cabível, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de dezembro de 2022.
RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador-Geral do Estado

137880/2022

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
RESOLUÇÃO CGE Nº 94/2022

Designa servidor para exercer, interinamente, a função de Controlador-Geral do Estado.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019; pelo Anexo V, inciso VI, da Lei Estadual nº 19.435, de 26 de março de 2018; e pelo art. 10, parágrafo segundo, da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUIZ FERNANDO NETO DE CASTRO, RG 1.032.547-1, para exercer interinamente as funções de Controlador-Geral do Estado, no período de 19/12/2022 a 22/12/2022, em substituição ao titular do cargo RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA, RG 4.019.423-1, por motivo de férias

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de dezembro de 2022.
RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador-Geral do Estado

137887/2022

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N° 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3° DA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO N° 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 16375 15/12/2022

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
198269212	GERALDO BONASSA	17138901	1	ADAPAR	
197725010	PEDRO PAULO PEDROSO	53151396	1	FUNSAUDE	
197929693	AIDE APARECIDA DA SILVA SANTOS	43929933	1	SEED	
197732962	ANDREIA APARECIDA FERREIRA DE PAULA	45331032	1	SEED	
197776340	BENEDITO DOS SANTOS	31461227	1	SEED	
197837985	CLAUDIA LEILA BELISSE FILIPIM	51434153	1	SEED	
194191146	DIVALDO LUIZ DOS SANTOS	17661175	2	SEED	
197927151	DIVANA MARTINS MATIOSKI	48760104	1	SEED	
197885165	ELENA PINTO BARBOSA	48752543	1	SEED	
198124320	ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	38335910	1	SEED	
198004995	ELIZABETE PAZIO	40367918	1	SEED	
197867256	IRACEMA GARCIA DE BARROS	43831690	1	SEED	
197764732	IRANI DE JESUS ALCANTARA LAVERDE	20323019	1	SEED	
198213616	ISONIA AURELIO	62660902	2	SEED	

136924/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N° 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3° DA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO N° 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
RESOLUÇÃO N. 16376 15/12/2022

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
197246740	JOELMA EMERENCIANO DE PAULA	42230260	1	SEED	
197864982	JOSE CARLOS GARCIA MARTINS	21530212	1	SEED	
197577843	LUCIA DE PAULA VIUDES	38303740	1	SEED	
197472715	LUCIANA DE CASSIA ESTEVES	34306613	2	SEED	
198138541	LUZIA PERACOLI COZER	51022599	90	SEED	
197390310	MARIA AUZENI MAIA DA SILVA	35192611	1	SEED	
197612185	MARIA CONCEICAO CARDOSO MARTINS	21639516	1	SEED	
196961135	MARIA CRISTINA GARCIA	45170829	1	SEED	
198175595	MARIA DO ROSARIO DE OLIVEIRA	50251993	1	SEED	
197715359	MARIA JOSE DO NASCIMENTO EVANGELISTA	21669989	1	SEED	

136981/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N° 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3° DA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO N° 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
RESOLUÇÃO N. 16377 15/12/2022

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
197221038	MARIA LUCIA COLOMBO SILVA	42921475	1	SEED	
198027693	MARIA POCZENEK SZEUCZUK	60636540	1	SEED	
197988657	MARIA REGINA DE CASTRO SALES	31494419	1	SEED	
197572191	MARIA SILVANA GRIGGIO	49853360	1	SEED	
196535381	MARIA SILVIA GEBRAN DE CAMPOS	32842682	1	SEED	
197779993	MARLI PEDRINA DE ALMEIDA ZANINI	10827183	3	SEED	
197911840	NARIETE RAQUEL FERRAZZA KIRCH	59595890	1	SEED	
197977663	NEUZA TEREZINHA FOLLMANN SANTOS	85740520	1	SEED	
197670240	NILDE DE SOUZA ZADI	22359932	1	SEED	
197757094	ROSANGELA NALDOS	32439365	92	SEED	
197974125	ROSELI SALETE DA SILVA SALLA	44460092	1	SEED	
197898372	ROSIMAR GOMES BRANDAO LIMA	44961318	1	SEED	
194895038	SANDRA SCARPINI MULLER	58403067	2	SEED	
197758619	SUELY GOMES DOS SANTOS ROSA	42623423	1	SEED	
197021705	TERESINHA ALVES FURLAN	51703456	1	SEED	
197749547	VANI DO ESPIRITO SANTO	47671507	1	SEED	
197853166	VERONICA KAVA	41183381	1	SEED	

137371/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N° 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3° DA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO N° 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
RESOLUÇÃO N. 16391 16/12/2022

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
198018368	GERALDA DONIZETTI SALUSTIANO EULAMPIO	62065400	1	SEAP	
198210293	CLEUSA MARIA GARDIM DE ALMEIDA	62200669	2	SEED	
197838760	EDSON VALERIO DA COSTA	35295593	1	SEED	
195018618	MARCIA DE FATIMA PERINOTI	44813688	1	SEED	
197739568	MARIA DO ROCIO SILVA	10313929	1	SEED	
198145530	ROSENEI MOSSATO COBIANCHI	47844894	1	SEED	

137326/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N° 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3° DA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO N° 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
RESOLUÇÃO N. 16392 16/12/2022

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
197980281	CARLOS ROBERTO LODI	64878255	1	SESP	
197954256	EDSON RAMOS DOS SANTOS	51434692	1	SESP	
197956020	EVERSON BONANCEA	45822931	1	SESP	
197197749	JOSMIR CESAR ANTUNES DE OLIVEIRA	53923046	1	SESP	
197967234	ROBERTO LADISLAU GONCALVES CHERPINSKI	45223370	2	SESP	

137324/2022

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 16379

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IVAR COZER ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 03.954.389-3 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL LF: 3
AUXILIAR OPERACIONAL
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3°, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional n° 47/05.
Lei 18136/14, art. 4°, inc. I
Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4°, § 3°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.877/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 5.840,52(Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta Reais e Cinqüenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 66-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.350.856-1

NOME: LIDIA MERCEDES FERREIRA ORGAO: SEED
R.G.: 000810.490-5 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6°, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n° 41/03, c/c o § 5° do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2° da Emenda Constitucional n° 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, art.22, § 3°
LC 103/04, ART.29, § 2°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.865/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 5.799,10(Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Dez Centavos)
CALCULOS A FL. 159-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.910.862-3

CURITIBA, 15 DE DEZEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 16380

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NILZETE ALVES CAMPOS SIQUEIRA ORGAO: SEED
R.G.: 05.349.699-7 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6°, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n° 41/03, c/c o § 5° do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2° da Emenda Constitucional n° 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, art.22, § 3°
LC 103/04, ART.29, § 2°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.832/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 16.400,89(Dezesseis Mil e Quatrocentos Reais e Oitenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.436.797-0

NOME: LEOCI TERESINHA KNAPIK ORGAO: SEED
R.G.: 01.439.473-7 CARGO: Agente Educacional II LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1°, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8°, com a redação dada pela Emenda Constitucional. N° 41/03.
Art.40, §§ 3° e 17°, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.878/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 4.320,58(Quatro Mil, Trezentos e Vinte Reais e Cinqüenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 97-PRPREV. Prop. 31/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 19.627.681-5

-

CURITIBA, 15 DE DEZEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 16381

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: CLAUDETE GUZZI DE SOUZA ORGAO: SEED
R.G.: 04.233.849-4 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, art.22, § 3°
LC 103/04, ART.29, § 2°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.871/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 9.647,73(Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.689.638-4

NOME: APARECIDA DE JESUS PEREIRA COSTA ORGAO: SEED
R.G.: 01.743.863-8 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1°, inciso I da CE, com redação dada pla EC n° 45/2019.
Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1°, 2° e 6° da EC 103/19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.873/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 1.043,79(Um Mil e Quarenta e Três Reais e Setenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 63-PRPREV. Prop. 14/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 19.336.071-8

CURITIBA, 15 DE DEZEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 16382

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: CLEUZA MARA MARTINS ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 02.065.685-9 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO LF: 1
TECNICO DE ENFERMAGEM
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3°, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional n° 47/05.
Lei 18136/14, art. 4°, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4°, § 3°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.870/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 11.517,85(Onze Mil, Quinhentos e Dezessete Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 22-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.547.963-1

NOME: FRANCISMARA APARECIDA FARIA ORGAO: SEED
R.G.: 04.717.635-2 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3°, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c Decisão Judicial autos n° 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, art.22, § 3°
LC 103/04, ART.29, § 2°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.889/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 8.357,00(Oito Mil, Trezentos e Cinqüenta e Sete Reais)
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.741.077-9

-

CURITIBA, 15 DE DEZEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 16383

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000

E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA LUAZIAR RUAS ORGAO: SEED
R.G.: 03.635.471-2 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.854/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 2.546,59(Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Cinqüenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. Prop. 31/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 19.687.084-9

NOME: LEONICE BANDEIRA MUCHAGATA ORGAO: SEED
R.G.: 05.698.153-5 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.874/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 2.148,87(Dois Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 122-PRPREV. Prop. 31/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 19.367.312-0

CURITIBA, 15 DE DEZEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 16384

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSANA LAIS DO CARMO ORGAO: DETRAN
R.G.: 04.188.632-3 CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES DE TRANSITO LF: 1
AUXILIAR DE ATIVIDADES DE TRANSITO
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Resolução Conjunta SEAP/DETRAN nº 59/2022 e Lei 18467/15
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.882/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 8.005,13(Oito Mil e Cinco Reais e Treze Centavos)
CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.707.794-8

NOME: NADIR LEANDRO DE SOUZA ORGAO: SEED
R.G.: 04.286.865-5 CARGO: Professor LF: 3
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.872/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 15.888,58(Quinze Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Cinqüenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.730.995-4

CURITIBA, 15 DE DEZEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 16385

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSINEIVA PINGERNO BELLO ORGAO: SEED

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

R.G.: 03.697.770-1 CARGO: Agente Educacional II LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC nº 123/08, art.22
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.26, inc.III
LC 123/08, art.26, inc.II
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.875/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 8.726,34(Oito Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.667.560-4

NOME: MARIA REGINA DA SILVA POLICAN ORGAO: SEED
R.G.: 03.398.495-2 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.835/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 6.738,57(Seis Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Cinqüenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.594.189-0

CURITIBA, 15 DE DEZEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 16386

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELIANE CRISTINA FONSECA BRUSCO ORGAO: SEED
R.G.: 03.548.642-9 CARGO: Professor LF: 3
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.863/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 3.786,58(Três Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Cinqüenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.695.507-0

NOME: MARIA ROSALINA CABOCLO CASINI ORGAO: SEED
R.G.: 06.500.378-3 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.892/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 2.438,48(Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. Prop. 30/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 19.663.993-4

-

CURITIBA, 15 DE DEZEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 16387

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LEONIR ARMSTRONG DE LIMA ORGAO: SEED
R.G.: 01.742.799-7 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Compulsória proporcional EC 45/2019
A partir de 14/10/2022.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1°, inciso II da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o inciso II, § 1° do art. 40 da CF.
Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1°, 2° e 6° da EC 103/19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.868/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 749,67(Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 75-PRPREV. Prop. 14/20 avos. - FP - PROTOCOLO N. 19.541.381-9

NOME: DIRCEIA MARIA PEDROZO ORGAO: SEED
R.G.: 04.485.870-3 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, art.22, § 3°
LC 103/04, ART.29, § 2°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.858/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 2.994,91(Dois Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.625.607-5

CURITIBA, 15 DE DEZEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 16388

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA JOSE DE CARVALHO ORGAO: SEED
R.G.: 03.601.566-7 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, art.22, § 3°
LC 103/04, ART.29, § 2°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.862/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 7.603,78(Sete Mil, Seiscentos e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 64-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.460.702-4

CURITIBA, 15 DE DEZEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

137245/2022

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 16389

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ILISEU PEDRO WATTE ORGAO: PMPR
R.G.: 05.150.577-8 CARGO: Cabo LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6° da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4°, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1°, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.848/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 6.281,97(Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 26-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 19.676.372-4

NOME: MILTON CESAR DINIZ ORGAO: PMPR
R.G.: 05.944.829-3 CARGO: 2°. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional (Decreto.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, inciso I e parágrafo único, do Decreto-Lei n. 667/69.
Art. 1°, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.852/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 8.044,58(Oito Mil e Quarenta e Quatro Reais e Cinqüenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 20-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 19.651.470-8

CURITIBA, 15 DE DEZEMBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

137247/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N° 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 16399 16/12/2022

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
CAMILA AMANDA DOS SANTOS	108409932	1	NAC	197713755	28/11/2022	FUNSAUDE
RENATA SANTOS SILVA GOIS	88395778	1	NAB	198115207	09/12/2022	FUNSAUDE

137325/2022

Resolução SEAP nº. 16348

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nª 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
19.461.600-7	MARLI DE LOURDES VERNI	UEL
19.153.726-2	ADRIANA ESTELA PINESSO MORAIS	UEL
19.789.740-6	MARISTELA DE FÁTIMA GABRIEL	UEL
19.775.069-3	JOÃO CARLOS SALOMÃO	UEL
19.781.483-7	MANOEL MARTINS DE MORAES	UEL
19.767.711-2	MÁRCIA APARECIDA BARBOSA	UEL
19.752.451-0	ELAINE GUTIERREZ FERREIRA DE CASTRO	SESP
19.789.522-5	JOSE DONIZETHE DE SOUZA	UEM
19.760.878-1	IRACY RODRIGUES DA ROCHA	UEM
19.637.585-6	RINALDO MAIA CORREA DE ARAÚJO	UEM
19.788.324-3	LUCIDIO SANT ANNA	UEM
19.726.831-0	AMARILDO JORGE DA SILVA	UNIOESTE

Curitiba, 13 de dezembro de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 16350

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Transferir, Ex-Officio, a partir de 30 de novembro de 2022, para a Reserva Não Remunerada da Polícia Militar do Estado do Paraná, RHULYANNE LUCIO KIRSTEN PEDROSO, RG nº 7.230.556-6, 1º Tenente, LF-01, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da Constituição Estadual e artigo 167, Letra A, da Lei nº 1.943/54.
Protocolo nº 19.788.316-2.

Curitiba, 13 de dezembro de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 16351

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MIRIAN BERTON, RG 2.124.799-5, Professor, LF 01, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme cálculos de fls. 49. – PRPREV. Valor dos proventos R$ 3.818,18 (Três mil, oitocentos e dezoito reais e dezoito centavos).
Protocolo nº 18.354.260-5.

Curitiba, 13 de dezembro de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 16352

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ARAKEN COELHO DOS SANTOS, R.G. nº 3.502.589-8, LF 21, Professor, alterando o embasamento legal do benefício para art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 40 § 5º da Constituição Federal. Valor dos proventos R$ 4.256,03 (Quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e três centavos). Calculo de fls.23.
Protocolo nº 19.513.532-0.

Curitiba, 13 de dezembro de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

137226/2022

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/CEDEC Nº 2/2022

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e a **Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - CEDEC**, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13A da Lei Complementar nº 231 de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador de 20 de dezembro de 2021 (protocolo nº 18.043.797-5), e o contido na Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo do Estado do Paraná – QPPE, e o disposto no Protocolo nº 19.447.822-4
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis regidos pela Lei Estadual **13.666, de 05 de julho de 2002** Quadro Próprio do Poder Executivo do Estado do Paraná – QPPE, ATIVOS, Classe III a título de **Progressão por Titulação** na forma dos **Art. 9º, §3º** da referida Lei conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de dezembro de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/CEDEC Nº 02/2022
ANEXO I

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Nome	RG	LF	Quadro	Órgão	Cargo	De		Para	
						CI	Ref.	CI	Ref.
Wilson Baptista Honório Alves	**5.507.612-0**	1	QPPE	CEDEC	AGENTE DE EXECUÇÃO	III	4	III	6

137387/2022

Resolução Conjunta SEAP/SEAB nº 09/2022

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e o **Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento**, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13 da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador, de 29 de agosto de 2022 (protocolo nº 18.492.927-9), o contido na Lei 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE e o disposto no Protocolo nº 19.827.479-8,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis, ativos, regidos pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, em 1 (uma) ou 2 (duas) Referências salariais a título de **PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO**, na forma dos incisos do parágrafo 3º do artigo 9º da Lei Estadual nº 13.666/02, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de dezembro de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB Nº 009/2022
ANEXO ÚNICO

QUADRO I - PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Nome	RG	LF	Quadro	Órgão	Cargo	De		Para	
						CI	Ref.	CI	Ref.
CARLOS ALBERTO FERREIRA	86638436	2	QPPE	**SEAB**	AP	II	3	II	5
JOSÉ PEDRO DA COSTA FILHO	32649165	1	QPPE	**SEAB**	AO	I	10	I	12
JOSÉ RAUSIS DE DEUS	43410920	1	QPPE	**SEAB**	AE	I	4	I	6
YEDA CARMEM LENZ	34817499	1	QPPE	**SEAB**	AO	I	8	I	10

137314/2022

Resolução Conjunta SEAP/SEAB/ADAPAR nº 193/2022

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado Agricultura e do Abastecimento e o Diretor Presidente da Adapar,** no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13 da Lei Complementar nº 231 de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador de 20 de dezembro de 2021 (protocolo nº 18.043.797-5), e o contido na Lei nº 21.112 de 30 de junho de 2022, que instituiu o Quadro Próprio da Carreira da Adapar, e o disposto no Protocolo nº 19.817.810-1.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis regidos pela Lei Estadual nº 21.112 de 30 de junho de 2022, do Quadro Próprio da Carreira da Adapar, ATIVOS, a promoção funcional a título de merecimento, conforme determinado no artigo 34 e Anexo VIII da Lei, de acordo com o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Otamir Cesar Martins
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/ADAPAR Nº 193/2022

ANEXO ÚNICO
PROMOÇÃO POR MERECIMENTO - QUADRO PRÓPRIO DA ADAPAR - QPDA

NOME	RG	LF	QUADRO	ÓRGÃO	CARGO	DE		PARA	
						CL	REF.	CL	REF.
EDMUNDO LOPES VIEIRA	30671180	1	QPDA	ADAPAR	ADFA	III	5	II	6
WALTER DOLENS ROSA JUNIOR	32873790	2	QPDA	ADAPAR	AFDA	III	6	II	6

137321/2022

Resolução Conjunta SEAP/SEAB/ADAPAR nº 196/2022

○ **Secretário de Estado da Administração e da Previdência,** o **Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor Presidente da Adapar**, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13 da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador, de 29 de agosto de 2022 (protocolo nº 18.492.927-9), o contido na Lei 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE e o disposto no Protocolo nº 19.814.850-4,

RESOLVEM:

Art. 1º **Promover**, na forma do artigo 10 da Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002 e Resoluções nº 10.364, de 06 de abril de 2010 e nº 2.238, de 24 de agosto de 2011, atendido o critério de **PROMOÇÃO POR MERECIMENTO** estabelecido no Decreto nº 1.982, de 24 de dezembro de 2007, para o cargo de Agente Profissional e Decreto nº 3.739, de 12 de novembro de 2008 e Decreto nº 5.016, de 01 de julho de 2009, para os cargos de Agente de Execução, Agente de Aviação e Agente de Apoio, integrantes do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Conceder aos servidores estáveis, ativos, regidos pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, em 2 (duas) Referências salariais a título de **PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO**, na forma dos incisos do parágrafo 3º do artigo 9º da Lei Estadual nº 13.666/02, conforme o Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de dezembro de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Otamir Cesar Martins
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/ADAPAR Nº 196/2022
ANEXO I
PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

Nome	RG	LF	Quadro	Órgão	Cargo	De		Para	
						Cl	Ref.	Cl	Ref.
Francisco Jose Cascales	45566218	55	QPPE	Adapar	APAD	III	4	II	1

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/ADAPAR Nº 196/2022
ANEXO II
PROGRESSÃO POR MERECIMENTO - TITULAÇÃO

Nome	RG	LF	Quadro	Órgão	Cargo	De		Para	
						CI	Ref.	CI	Ref.
Elisabeth Wichert Rampasso	82545301	1	QPPE	Adapar	AE	III	4	III	6
Elke Nussemeyer Ewald	31576695	2	QPPE	Adapar	AE	II	6	II	8
Jhonisson Ricardo de Paula	90388525	1	QPPE	Adapar	AE	III	4	III	6

137697/2022

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SECC Nº 8/2022

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e o **Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura**, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13 da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador, de 29 de agosto de 2022 (protocolo nº 18.492.927-9), o contido na Lei 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE e o disposto no Protocolo nº 19.785.270-4,

RESOLVEM:

Art. 1º Promover, na forma do artigo 10 da Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002 e Resoluções nº 10.364, de 06 de abril de 2010 e nº 2.238, de 24 de agosto de 2011, atendido o critério de **PROMOÇÃO POR MERECIMENTO** estabelecido no Decreto nº 1.982, de 24 de dezembro de 2007, para o cargo de Agente Profissional e Decreto nº 3.739, de 12 de novembro de 2008 e Decreto nº 5.016, de 01 de julho de 2009, para os cargos de Agente de Execução, Agente de Aviação e Agente de Apoio, integrantes do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Conceder aos servidores estáveis, ativos, regidos pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, em 1 (uma) ou 2 (duas) Referências salariais a título de **PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO**, na forma dos incisos do parágrafo 3º do artigo 9º da Lei Estadual nº 13.666/02, conforme o Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de dezembro de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

João Evaristo Debiasi
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SECC Nº 008/2022

ANEXO I
PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

Nome	RG	LF	Quadro	Órgão	Cargo	De		Para	
						CI	Ref.	CI	Ref.
VANIA DE SALES PORCOTE MAZZARI	91690446-PR	1	QPPE	RTVE	AE	III	05	II	01

ANEXO II
PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Nome	RG	LF	Quadro	Órgão	Cargo	De		Para	
						CI	Ref.	CI	Ref.
VANIA DE SALES PORCOTE MAZZARI	91690446-PR	1	QPPE	RTVE	AE	II	01	II	03

137309/2022

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SECC Nº 7/2022

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e o **Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura**, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13 da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador, de 29 de agosto de 2022 (protocolo nº 18.492.927-9), o contido na Lei 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE e o disposto no Protocolo nº 19.808.525-1,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis, ativos, regidos pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, em 1 (uma) ou 2 (duas) Referências salariais a título de **PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO**, na forma dos incisos do parágrafo 3º do artigo 9º da Lei Estadual nº 13.666/02, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

João Evaristo Debiasi
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SECC Nº 7/2022

ANEXO I
PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Nome	RG	LF	Quadro	Órgão	Cargo	De		Para	
						CI	Ref.	CI	Ref.
ALINE DE SOUZA BARBOSA	76047723	1	QPPE	SECC	AE	II	03	II	05

137332/2022

Resolução Conjunta SEAP/SEED nº 561/2022

o **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e o **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido na Lei Complementar n.º 103/2004, que instituiu o Plano de Carreira do professor da rede estadual de Educação Básica do Paraná, haja vista cumprimento de sentença presente nos autos n.º 0001954-37.2019.8.16.0053, e o disposto no Protocolo **19.777.897-0**,

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar a Resolução nº 349, de 17/10/2017, publicada em DIOE nº 10051 de 19/10/2017, que concedeu **PROGRESSÃO** funcional à professora do Quadro Próprio do Magistério - QPM, haja vista cumprimento de sentença nos autos n.º 0001954-37.2019.8.16.0053, conforme especificamos:

ORGÃO	RG	LF	NOME	DE	PARA	DATA
SEED	37732184	02	Ieda Fedri Schober Rabello	NIII-03	NIII-04	01/10/2017

Art. 2º Retificar a Resolução nº 461, de 22/10/2019, publicada em DIOE nº 10550 de 24/10/2019, que concedeu **PROGRESSÃO** funcional à professora do Quadro Próprio do Magistério - QPM, haja vista cumprimento de sentença nos autos n.º 0001954-37.2019.8.16.0053, conforme especificamos:

ORGÃO	RG	LF	NOME	DE	PARA	DATA
SEED	37732184	02	Ieda Fedri Schober Rabello	NIII-06	NIII-07	01/10/2019

Art. 3º Retificar a Resolução nº 545, de 26/10/2022, publicada em DIOE nº 11290 de 28/10/2022, que concedeu **PROGRESSÃO** funcional à professora do Quadro Próprio do Magistério - QPM, haja vista cumprimento de sentença nos autos n.º 0001954-37.2019.8.16.0053, conforme especificamos:

ORGÃO	RG	LF	NOME	DE	PARA	DATA
SEED	37732184	02	Ieda Fedri Schober Rabello	NIII-09	NIII-10	28/10/2022

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de dezembro de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

137705/2022

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Resolução Conjunta SEAP/SEPL nº 10/2022

○ **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e a **Secretária de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes**, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13 da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador, de 29 de agosto de 2022 (protocolo nº 18.492.927-9/22), o contido na Lei 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE e o disposto no Protocolo nº 19.797.421-4,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a servidora estável, ativa, regida pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, 2 (duas) Referências salariais a título de **PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO**, na forma dos incisos do parágrafo 3º do artigo 9º da Lei Estadual nº 13.666/02, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos da servidora, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de dezembro de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Louise da Costa e Silva Garnica
Secretária de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEPL Nº 10/2022

ANEXO I

PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Nome	RG	LF	Quadro	Órgão	Cargo	De		Para	
						CI	Ref.	CI	Ref.
Nayara Lobo Carneiro Galera	9.415.283-6	01	QPPE	SEPL	AP	III	4	III	6

137373/2022

Resolução SEAP nº 16.326/2022

○ **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13 da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador, de 29 de agosto de 2022 (protocolo nº 18.492.927-9/22), o contido na Lei 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE e o disposto no Protocolo nº **19.817.042-9**.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** aos servidores estáveis, ativos, regidos pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, em 1
(uma) ou 2 (duas) Referências salariais a título de **PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO**, na forma dos incisos do parágrafo 3º do artigo 9º da Lei Estadual nº 13.666/02, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º **Determinar** o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de dezembro de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO – SEAP 16.326/2022
ANEXO I

PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Nome	RG	LF	Quadro	Órgão	Cargo	De		Para	
						Cl	Ref.	Cl	Ref.
Thais Regina Franciscon de Paula	10.184.272-0	1	QPPE	SEAP	AP	III	4	III	5

137363/2022

Resolução Conjunta SEAP/PGE nº 8/2022

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e a **Procuradora-Geral do Estado**, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13A da Lei Complementar nº 231 de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador de 20 de dezembro de 2021 (protocolo nº 18.043.797-5), e o contido na Lei **13.666 de 05/07/2002**, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, e o disposto no Protocolo nº 19.792.746-1.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis, ativos, regidos pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, em 1 (uma) ou 2 (duas) Referências salariais a título de **PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO**, na forma dos incisos do parágrafo 3º do artigo 9º da Lei Estadual nº 13.666/02, conforme o Anexo Único, desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de dezembro de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/PGE Nº 8/2022
ANEXO ÚNICO

PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO									
Nome	RG	LF	Quadro	Órgão	CARGO	DE		PARA	
						CL	Ref.	CL	Ref.
LUCIMAR PYZIAK BASSANI	68049245	1	QPPE	PGE	Agente Profissional	III	4	III	6
JORGE HOVORUSKO	35629289	1	QPPE	PGE	Agente Profissional	III	4	III	5

137931/2022

Resolução Conjunta SEAP/SEAB/IDR nº 149/2022

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR - EMATER, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição do Estado do Paraná, observada a Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, a Lei Estadual nº 17.451 de 27 de dezembro de 2012, os termos do Mandado Judicial – Autos Nº 0002006-23.2017.8.16.0079 e o contido no protocolado sob o nº 19.695.799-5,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder, por força de decisão judicial, uma referência salarial por aprovação no estágio probatório, prevista no art. 15 da Lei Estadual nº 17.451 de 27 de dezembro de 2012, ao servidor a seguir relacionado, conforme segue:

NOME	RG	CARGO	SERIE DE CLASSE	DE		PARA		A PARTIR DE
				CLASSE	REF	CLASSE	REF	
ALEXANDRE BIANCHINI	91752972	Agente de Assistência e Extensão	Técnico Especializado 2º Grau	1	1	1	2	01/01/2013

Art. 2º Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de dezembro de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER

137741/2022

Resolução Conjunta SEAP/SEAB/IDR nº 150/2022

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, o **Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento** e o **Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná-IAPAR-EMATER**, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13A da Lei Complementar nº 231 de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador de 20 de dezembro de 2021 (protocolo nº 18.043.797-5), o contido na Lei 18.005 de 27 de março de 2014, e o disposto no Protocolo nº 19.807.194-3

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aos servidores regidos pela Lei Estadual nº 18.005 de 27 de março de 2014, que dispõe sobre a adequação das carreiras, cargos e vencimentos dos servidores na estrutura organizacional do Instituto Agronômico do Paraná - IAPAR, 02 (duas) referências salariais a título de Progressão por Aperfeiçoamento, na forma do artigo 23 da Lei 18.005/2014, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de dezembro de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná-IAPAR-EMATER

PROGRESSÃO POR APERFEIÇOAMENTO
RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IDR Nº 150/2022
ANEXO ÚNICO

Quadro IAPAR - Cargo: Assistente em Ciência e Tecnologia - IAAS

NOME	RG	LF	QUADRO	ORGÃO	CARGO	De		Para	
						Classe	Ref.	Classe	Ref.
PAULO CEZAR LOPES	52391873	1	IAPAR	IDR	IAAS	A	3	A	5

137923/2022

Resolução Conjunta SEAP/SEIL/DER nº 7/2022

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e o **Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística**, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13 da Lei Complementar n° 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador, de 29 de agosto de 2022 (protocolo n°18.492.927-9), o contido na Lei 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE e o disposto no Protocolo n° 19.817.272-3,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis, ativos, regidos pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, em 1 (uma) ou 2 (duas) Referências salariais a título de **PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO**, na forma dos incisos do parágrafo 3º do artigo 9º da Lei Estadual nº 13.666/02, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º **Promover**, na forma do artigo 10 da Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002 e Resoluções nº 10.364, de 06 de abril de 2010 e nº 2.238, de 24 de agosto de 2011, atendido o critério de **PROMOÇÃO POR MERECIMENTO** estabelecido no Decreto nº 1.982, de 24 de dezembro de 2007, para o cargo de Agente Profissional e Decreto nº 3.739, de 12 de novembro de 2008 e Decreto nº 5.016, de 01 de julho de 2009, para os cargos de Agente de Execução, Agente de Aviação e Agente de Apoio, integrantes do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, de acordo com o Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de dezembro de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Fernando Furiatti Saboia
Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

Alexandre Castro Fernandes
Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEIL/DER Nº 7/2022
ANEXO I
PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Nome	RG	LF	Quadro	Órgão	Cargo	De		Para	
						Cl	Ref.	Cl	Ref.
JOSE MAURO PEDROSO	35981420	1	QPPE	DER	AE	I	10	I	12
MOISES ANTONIO SOARES	33974108	1	QPPE	DER	AE	I	10	I	12
ELIAN MARCOS DA SILVA MOREIRA	75266804	1	QPPE	DER	AP	III	04	III	06
LEANDRO JORGE RICANELI	84824925	1	QPPE	DER	AP	III	04	III	06
MARCOS ALBERTO SCHLICHTING	12140959	1	QPPE	DER	AP	III	04	III	06

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEIL/DER Nº 7/2022
ANEXO II
PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

Nome	RG	LF	Quadro	Órgão	Cargo	De		Para	
						Cl	Ref.	Cl	Ref.
ANDERSON LUIZ ALVES FERREIRA	71302598	1	QPPE	DER	AO	III	7	II	1
ANTONIO CARLOS MACHADO BITENCOURT	75374518	1	QPPE	DER	AO	III	7	II	1
LILIANA NEUZA PEREIRA	57985941	1	QPPE	DER	AE	III	9	II	1
NILZA APARECIDA GALHARDO SILVA	56470115	1	QPPE	DER	AE	III	9	II	1

137919/2022

Resolução SEAP nº 16.4032022

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, considerando o Ofício S/N PGE, e o contido no protocolado nº 19.818.947-2 que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos nº 0017037-94.2019.8.16.018,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 1.241 de 23 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial nº 9.445 de 06 de maio de 2015, na parte que concedeu Progressão, em uma ou duas referências salariais pelo critério de Titulação, ao servidor, Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
IAT	AP	FLORIVAL CURCIO JUNIOR	20491418	1	I	08	I	10	**22/10/2014**

Art. 2º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de dezembro de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

137915/2022

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DESPACHO Nº:	**2566/2022**
Protocolo nº:	15.463.745-1
Interessado:	SEAP
Assunto:	Processo Administrativo – Decisão
Data:	16/12/2022

1. Trata-se o expediente de Processo Administrativo, em decorrência do apurado no protocolo n. 15.223.257-8, que noticiou possíveis irregularidades "in tese" ´praticadas pela empresa **COPACOL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 76.093.731/030-25, por suposta utilização indevida dos benefícios e vantagens da Lei Complementar n. 123/2006, no procedimento licitatório Pregão Eletrônico n. 1322/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (Grupo IX – carnes congeladas), destinados ao Programa Estadual de Alimentação Escolar, Colégios Estaduais Agrícolas e Florestal e demais estabelecimentos de ensino vinculados à Secretaria d Estado da Educação do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses.

2. Considerando a manifestação da Comissão Permanente de Processos Administrativos – CPPA, por meio do Relatório Final (fls. 316/331), e a manifestação da Assessoria Técnica, através da Informação n. 375/2022 (fls. 335/338a), e com base no art. 162, inciso VII, da Lei Estadual n. 15.608/2007, **DECIDO pela não aplicação de penalidade à empresa COPACOL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA.**

3. Posto isso, encaminhe-se o protocolado à Comissão Permanente de Processos Administrativos – CPPA para conhecimento e para demais providências que julgar pertinentes.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

137489/2022

Resolução SEAP n.º 16401/2022

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora, Barbara Miwa Massaki, RG N° 7.315.371-9, para, sem prejuízo das suas atribuições, exercer interinamente a função de Agente de Controle Interno da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023, em substituição a titular da função, a servidora, Cleusa De Fatima Moreira Scacchetti, RG N° 5.008.561-9. Por motivo de férias.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de dezembro de 2022.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

137448/2022

RESOLUÇÃO SEAP Nº 16.390/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e

CONSIDERANDO que foi instituído o Grupo de Trabalho – Saúde e Segurança do Trabalho (GT-SST) por intermédio da Resolução SEAP nº 15.833/2022 para estabelecer critérios para a parametrização do sistema Meta4, com vistas a atender aos leiautes do Programa eSocial e implementar o Programa de Saúde e Segurança do Trabalho – SST no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO o pedido exarado no Protocolo 18.213.473-2 para continuidade dos trabalhos do GT-SST;

RESOLVE:

1º. Prorrogar, por até 90 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos.

2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao final da vigência da Resolução SEAP nº 15.833/2022.

3º. Os artigos 1º e 2º permanecem inalterados.

Curitiba, 16 de dezembro de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

137676/2022

PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.131779/22, Pensão por morte, Protocolo 19.600.773-3. Segurado: ANTONIO BARBOSA SOBRINHO, RG 857.359-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARGARIDA ESSER BARBOSA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 1703.56. Total do Benefício R$ 1703.56

Ato n.131780/22, Pensão por morte, Protocolo 19.600.773-3. Segurado: ANTONIO BARBOSA SOBRINHO, RG 857.359-0 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARGARIDA ESSER BARBOSA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 2634.83. Total do Benefício R$ 2634.83

Ato n.131787/22, Pensão por morte, Protocolo 19.658.260-6. Segurado: LEONEL MATUMOTO, RG 1.532.993-9 - LF 1. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: LEONORA SPRADAMATUMOTO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 7232.62. Total do Benefício R$ 7232.62

Ato n.131789/22, Pensão por morte, Protocolo 19.559.711-1. Segurado: DOMINGOS DOS SANTOS, RG 1.535.602-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: MARIA JOSE ALVES DE SOUZA SANTOS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 6719.06. Total do Benefício R$ 6719.06

Ato n.131790/22, Pensão por morte, Protocolo 19.690.035-7. Segurado: ELENIR DE PAULA PIRES, RG 409.027-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ADALBERTO DE PAULA PIRES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 1413.28. Total do Benefício R$ 1413.28

Ato n.131791/22, Pensão por morte, Protocolo 19.359.879-0. Segurado: NADIR NARCIZO RABONI, RG 1.018.421-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: RODERLEY NARCIZO RABONI, Filho(a), Cota 50%, Valor R$ 713.04; DARIO RABONI, Cônjuge, Cota 50%, Valor R$ 713.04. Total do Benefício R$ 1426.08

Ato n.131792/22, Pensão por morte, Protocolo 19.658.829-9. Segurado: ARIOSTO VELOSO, RG 1.533.216-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: CATARINA DOS SANTOS VELOSO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 5329.60. Total do Benefício R$ 5329.60

Ato n.131793/22, Pensão por morte, Protocolo 18.888.283-8. Segurado: ANGELA MARIA DE TOLEDO, RG 1.364.408-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: RUI CANDIDO FERREIRA, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R$ 2109.73. Total do Benefício R$ 2109.73

Ato n.131799/22, Pensão por morte, Protocolo 19.391.308-3. Segurado: CLODOVIR JOSE ESQUICATI, RG 513.158-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ROSIMEIRE APARECIDA GONZAGA BARONE, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R$ 7493.81. Total do Benefício R$ 7493.81

Ato n.131801/22, Pensão por morte, Protocolo 19.690.397-6. Segurado: TEODOSIA BARDAL VERENKA, RG 964.961-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: DEMETRIO VERENKA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 1473.37. Total do Benefício R$ 1473.37

Ato n.131805/22, Pensão por morte, Protocolo 19.596.891-8. Segurado: ANIZIO BARBOSA, RG 3.675.862-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: CLOTILDE LOPES DA SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 4384.28. Total do Benefício R$ 4384.28

Ato n.131807/22, Pensão por morte, Protocolo 19.703.734-2. Segurado: MARIA ORDAISA SACCO, RG 918.179-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: RENATO SACCO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 3343.49. Total do Benefício R$ 3343.49

Ato n.131808/22, Pensão por morte, Protocolo 19.700.230-1. Segurado: LUIZ ANDRE, RG 1.019.516-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MERCEDES CORREA ANDRE, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 2230.21. Total do Benefício R$ 2230.21

Ato n.131810/22, Pensão por morte, Protocolo 19.695.918-1. Segurado: MARIA JOSE DE PAULA, RG 1.732.350-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ARLINDO ALVES DE PAULA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 816.51. Total do Benefício R$ 816.51

Ato n.131811/22, Pensão por morte, Protocolo 19.648.992-4. Segurado: LAURENZ RAUL LAUER, RG 428.728-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ROSELI CHROMIEC LAUER, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 3247.36. Total do Benefício R$ 3247.36
Ato n.131812/22, Pensão por morte, Protocolo 19.697.154-8. Segurado: BENEDITA BOROTTA DA SILVA, RG 1.757.110-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: OSVALDO DA SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 462.70. Total do Benefício R$ 462.70
Ato n.131813/22, Pensão por morte, Protocolo 19.705.010-1. Segurado: AMADEU SATURNINO ALEXANDRE, RG 422.026-9 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: SANDRA REGINA NEVES, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R$ 1694.82. Total do Benefício R$ 1694.82

Curitiba, 08 de dezembro de 2022

133560/2022

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.131785/22, Pensão por morte, Protocolo 19.629.888-6. Segurado: ANGELO VERCHAI, RG 191.582-7 - LF 1. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: TEREZINHA AMARO VERCHAI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 2453.73. Total do Benefício R$ 2453.73
Ato n.131821/22, Pensão por morte, Protocolo 19.373.149-0. Segurado: PEDRO LUIZ RABONI, RG 3.091.934-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: SIMONE FRANK RABONI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 3267.82. Total do Benefício R$ 3267.82
Ato n.131827/22, Pensão por morte, Protocolo 19.694.430-3. Segurado: AUREO SEGANTINE, RG 381.926-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: GENIR ROCCO FERRARETO MARSOLA, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R$ 4361.10. Total do Benefício R$ 4361.10
Ato n.131830/22, Pensão por morte, Protocolo 19.600.835-7. Segurado: CONCEICAO APARECIDA FRANQUI DE LIMA, RG 718.631-2 - LF 1. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: EXPEDITO CAMILO DE LIMA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 2654.17. Total do Benefício R$ 2654.17
Ato n.131837/22, Pensão por morte, Protocolo 19.668.557-0. Segurado: JOSE ESTEFANO RODRIGUES, RG 385.780-8 - LF 1. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: HELENA BALLES RODRIGUES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 6279.91. Total do Benefício R$ 6279.91
Ato n.131838/22, Pensão por morte, Protocolo 19.657.525-1. Segurado: JOAO MARIA ALBANO, RG 310.019-7 - LF 1. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: LENIRA MOREIRA LOPES ALBANO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 5621.17. Total do Benefício R$ 5621.17
Ato n.131839/22, Pensão por morte, Protocolo 19.595.469-0. Segurado: MARIA FERREIRA BORGES, RG 413.152-5 - LF 1. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: ANTONIO FERREIRA BORGES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 1901.44. Total do Benefício R$ 1901.44
Ato n.131840/22, Pensão por morte, Protocolo 19.696.397-9. Segurado: NARCISO MARTINS, RG 1.025.177-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ROSEMARI MEIRA PIRES MARTINS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 4007.97. Total do Benefício R$ 4007.97
Ato n.131841/22, Pensão por morte, Protocolo 19.657.928-1. Segurado: JOSE LEOPOLDO BINDER, RG 698.534-3 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JOANA LINARES BINDER, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 3270.81. Total do Benefício R$ 3270.81
Ato n.131842/22, Pensão por morte, Protocolo 19.657.928-1. Segurado: JOSE LEOPOLDO BINDER, RG 698.534-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JOANA LINARES BINDER, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 2095.25. Total do Benefício R$ 2095.25
Ato n.131843/22, Pensão por morte, Protocolo 19.703.125-5. Segurado: NERY UMBERTO SGUARIZI, RG 1.442.159-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARCIA TACHINI SCHNEIDER SGUARIZI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 4765.07. Total do Benefício R$ 4765.07
Ato n.131853/22, Pensão por morte, Protocolo 19.654.245-0. Segurado: ARMANDO DEA, RG 212.216-2 - LF 1. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: CANDI MANRICH DEA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 6499.49. Total do Benefício R$ 6499.49
Ato n.131856/22, Pensão por morte, Protocolo 19.597.268-0. Segurado: DORIAN CAPOTE MENDES, RG 3.115.494-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JOSE DOMINGUES MENDES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 3166.48. Total do Benefício R$ 3166.48
Ato n.131857/22, Pensão por morte, Protocolo 19.602.455-7. Segurado: EMILIO JOSE BARBOSA GIMENES, RG 2.150.295-2 - LF 21. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: MARTHA MASTELINI PEREIRA GIMENES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 4648.04. Total do Benefício R$ 4648.04

Curitiba, 12 de dezembro de 2022

143958/2022

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo nº 19.741.210-0

Em observância aos princípios informados no art. 37 da Constituição Federal, art. 5º e nos incisos I e II da Lei Estadual nº 15.608, de 6 de agosto de 2007, para a realização dos objetivos Subvenção Econômica Estadual ao Prêmio de Seguro Rural, e da concessão da subvenção econômica com recursos do Fundo de Desenvolvimento Econômico (FDE), autorizada pela Lei Estadual nº 16.166, de 07 de julho de 2009, no exercício da competência fixada no inc. I do art. 45 da Lei Estadual nº 8.485, de 3 de junho de 1987, e no art. 6º do Decreto Estadual nº 3.375, de 13 de novembro de 2019, **AUTORIZO** a prorrogação de Edital de Chamamento Público nº 002/2020 em consonância com o Informação Jurídica da AJUR/SEAB 1045/2022 (fls. 61-67), que integra o protocolado nº 19.741.210-0 da Subvenção Econômica Estadual ao Prêmio de Seguro Rural, com vistas a concessão de credenciamento de empresas seguradoras interessadas em comercializar e celebrar contratos de seguro rural, em caráter privado, com produtores rurais que atendam às especificações detalhadas no referido Edital e na Resolução nº 121/2019-SEAB.
Publique-se e adotem-se as providências necessárias para adequada tramitação.

Curitiba, em 16 de dezembro de 2022.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado.

137791/2022

RESOLUÇÃO Nº 136, de 16 de dezembro de 2022.

Institui Comissão de Credenciamento e nomeia integrantes.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, nos termos do Regulamento da Seab/PR, aprovado pelo Decreto n° 5.499, de 20 de agosto de 2020, e considerando o Art. 76, inc. II, do Decreto 4.507, de 1 de abril de 2009, e o art. 7º do Decreto nº 1.444, de 12 de setembro de 2007,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Credenciamento para o fim de executar as atribuições estabelecidas no art. 75 do Decreto nº 4.507/2009, no respeitante à pré-qualificação das Sociedades Seguradoras interessadas em aderirem ao credenciamento nos termos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº **002/2020,** considerando a prorrogação de sua vigência até 23 de janeiro de 2024.
Art. 2º Designar para a Comissão de Credenciamento, sob a coordenação do primeiro, como membros titulares os servidores **Marcelo Garrido Moreira**, RG nº 6.153.904-2, **Elisete Juraszek Sourient**, RG nº 3.626.812-3, **Gianna Maria Cirio**, RG nº 1.236.926-3, **Fernanda Marie Yonamini**, RG nº 13.315.074-9 e, como secretária **Aldenira Mary Munhoz**, RG nº 1.840.570-9.
Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 23 de janeiro de 2024.
Publique-se.
Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

137792/2022

RESOLUÇÃO Nº 137, de 16 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre o pagamento da subvenção ao prêmio de seguro rural para o exercício de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4º da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, considerando o disposto na Lei nº 16.166, de 7 de julho de 2009, no art. 7º, inciso I, alínea 'a', do Decreto nº 3.375, de 13 de novembro de 2019, em vista da Ata do Comitê Gestor, de 16 de novembro de 2022, respeitante à subvenção ao Prêmio de Seguro Rural – PSR/PR, da Informação DIAFI-4 1058/2022 - Fomento Paraná S/A., e da Declaração de Disponibilidade Financeira nº 214, de 08 de dezembro de 2022, constantes no protocolado **19.741.210-0**,
RESOLVE:
Art. 1º São passíveis de subvenção econômica estadual ao prêmio de seguro rural para o ano civil de 2023, nas modalidades de seguro rural agrícola, pecuário, aquícola e florestas:
I - as culturas de abacaxi, algodão, alho, arroz, batata, café, cebola, cevada, feijão, tomate, ameixa, caqui, figo, goiaba, kiwi, laranja, maçã, melancia, morango, nectarina, pera, pêssego, tangerina, uva, floresta cultivada, milho segunda safra e trigo sequeiro;
II – a aquicultura e a pecuária.
Art. 2º O percentual máximo do valor do prêmio no exercício de 2023 para a subvenção econômica estadual ao Prêmio de Seguro Rural é de 20% (vinte por cento).
Art. 3º O valor máximo, por CPF/CNPJ, será:
I – por cultura ou espécie animal, de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais);
II – por ano civil, de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
Art. 4º Os recursos financeiros para a subvenção econômica estadual ao prêmio do seguro rural para o exercício de 2023 têm previsão orçamentária na dotação GESTÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (FDE) - 2962, sob a linha 3.3.90.45.02 – Subvenções Econômicas FDE, no valor de R$ 2.765.527,61 (dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais, e sessenta e um centavos).
Parágrafo único. A liberação dos recursos para subvenção econômica estadual observará as deliberações do Conselho de Investimento do FDE.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

137793/2022

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura – SECC

Edital de Credenciamento nº 001/2021

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2021

PARTES: Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura e Editora Gazeta do Paraná Eireli - EPP.
OBJETO: Termo aditivo para prorrogar a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 20/12/2022 até 20/12/2023.
PROTOCOLO: nº 17.756.918-6.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 20/12/2022 até 20/12/2023.
VALOR: R$ 30,89 cm/col.

João Evaristo Debiasi
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2021

PARTES: Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura e Editora Jornal de Beltrão S/A.
OBJETO: Termo aditivo para prorrogar a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 20/12/2022 até 20/12/2023.
PROTOCOLO: nº 17.756.918-6.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 20/12/2022 até 20/12/2023.
VALOR: R$ 22,53 cm/col.

João Evaristo Debiasi
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

137561/2022

RESOLUÇÃO Nº 159/2022 – SECC

Súmula: Instaura sindicância e designa servidores para compor a Comissão responsável por apurar o narrado no protocolo nº 19.848.882-8, que trata do procedimento de Inventário de bens móveis da SECC relativo ao ano de 2022.

O Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei nº 19.848/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância para apurar os fatos narrados no protocolo nº 19.848.882-8, que trata do processo de inventário de bens móveis da SECC, realizado no ano de 2022.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão responsável os servidores abaixo indicados, sob a presidência do primeiro nominado:

I – **Danilo Peres Buss**, RG nº 7.316.680-2, como presidente;
II – **Maykon Roberto Katsuyoshi Nishida Marinho**, RG nº 6.989.267-1, como secretário;
III – **Leonardo Rodrigues Pietro**, RG nº 7.822.480-0, como membro;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de dezembro de 2022.

João Evaristo Debiasi
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

137535/2022

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2022 – SECC, CASA CIVIL E SUPERINTENDÊNCIA-GERAL ESPORTE

Súmula: Instituir e designar Comissão Intersecretarial responsável pelo Projeto de Ações Culturais da Operação Verão 2022/2023 e dá outras providências.

O Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura, o Secretário Chefe da Casa Civil e o Superintendente-Geral do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir a Comissão Intersecretarial responsável pelo Projeto de Ações Culturais da Operação Verão 2022/2023.

Art. 2º Caberá à Comissão:

I – Realizar Projeto e Descritivo Técnico para realização dos eventos culturais da Operação Verão 2022/2023, com previsão de realização nos municípios de Matinhos e Pontal do Paraná;

II – Observar todas as normativas para a realização de eventos da natureza proposta, emitidas pelos órgãos competentes;

III – Realizar a Produção Executiva dos Eventos, conforme definido na presente Resolução;

IV – Apresentar relatório detalhado dos serviços prestados e equipamentos contratados por meio dos processos de contratação definidos pela Coordenação da Operação Verão, bem como dos eventos realizados por meio dos instrumentos definidos para realização das ações culturais da Operação Verão 2022/2023;

VII – Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos decorrentes dos processos de contratação para realização dos eventos culturais definidos no âmbito da Operação Verão 2022/2023;

VIII – Demais ações a serem solicitadas pela Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, pela Superintendência-Geral de Cultura, pela Casa Civil e pela Superintendência-Geral do Esporte.

Parágrafo Único. Para cumprimento dos trabalhos designados à Comissão, esta ficará vinculada à Coordenação de Ação Cultural e Economia Criativa da SECC, que prestará apoio aos trabalhos da Comissão, por meio da Comissão Técnica em Eventos Culturais no âmbito da SECC – Resolução nº 027/2022-SECC.

Art. 3º São membros da Comissão Intersecretarial responsável pelo Projeto de Ações Culturais da Operação Verão 2022/2023 os seguintes servidores, divididos nos seguintes Grupos de Trabalho:

I – Grupo de Trabalho Responsável pelo Projeto e Descritivo Técnico:

a. Elaine Pereira Almeida, RG: 15.534.683-3, lotada na Casa Civil;

b. Rogério Luis Tonetti, RG: 3.505.455-3, lotado na Casa Civil;

II – Grupo de Trabalho Responsável pela Coordenação Geral do Evento, Produção Executiva e Equipe de Apoio e Supervisão do Evento:

a. Elaine Pereira Almeida, RG: 15.534.683-3, lotada na Casa Civil – Coordenadora Geral do Evento;

b. Rogério Luis Tonetti, RG: 3.505.455-3, lotado na Casa Civil – Produtor Executivo Eventos Matinhos;

c. Laura Inês Sada Haddad, RG: 5.783.406-4, Diretora Artística do Palco Paraná – Produtora Executiva Eventos Pontal do Paraná;

d. Priscila Pacheco dos Santos, RG: 10.309.510-7, lotada na SECC – Equipe de Apoio Eventos Matinhos;

e. Luis Henrique Silva Pontas, RG: 07.966.820-8/RJ, lotado na SECC – Equipe de Apoio Eventos Pontal do Paraná

f. Andre Avelino da Silva, RG: 7.876.702-2, lotado na SECC – Equipe de Apoio Coordenação Geral do Evento;

g. João Felipe Santos Lima, RG: 6.125.909-0, lotado na SECC – Equipe de Apoio Coordenação Geral do Evento e Acompanhamento Projeto Cinema na Praça.

h. Arthur Pereira Loro, RG 9.629.598-0, lotado na SECC - Equipe de Apoio Coordenação Geral do Evento e Acompanhamento Ações Culturais nas Arenas da Superintendência-Geral do Esporte.

§ 1º Caberá ao Grupo de Trabalho Responsável pelo Projeto e Descritivo

Técnico, apresentar e acompanhar o Projeto e Descritivo Técnico, inclusive suas formas de contratação.

§ 2º Caberá à Coordenação Geral do Evento, a gestão dos contratos, das empresas contratadas, organização de trabalho e execução dos eventos, conforme projeto e descritivo técnico.

§ 3º Caberá aos Produtores de Eventos de Matinhos e de Pontal do Paraná, a organização e acompanhamento de realização dos eventos em cada município, conforme orientação da Coordenação Geral, com auxílio das Equipes de Apoio.

Art. 4º A Comissão Intersecretarial responsável pelo Projeto de Ações Culturais da Operação Verão 2022/2023 reporta-se diretamente à Coordenação da Operação Verão – Decreto Estadual nº 12.256/2022.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 16 de dezembro de 2022.

João Evaristo Debiasi
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

João Carlos Ortega
Secretário Chefe da Casa Civil

Hélio Wirbinski
Superintendente-Geral do Esporte
Coordenador da Operação Verão 2022/2023

137413/2022

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
HOMOLOGAÇÃO PE nº 1.889/2022 – GMS/SEED
Protocolo nº 19.413.798-2

1. **HOMOLOGO**, com fundamento no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c o Decreto Estadual nº 4.189/2016 e a Informação nº 1737/2022 – SEED/ASS TEC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 1889/2022 – GMS/SEED, tipo menor preço, exclusivo para ME e EPP, visando à aquisição de mobiliários para atender o Conselho Estadual de Educação, conforme Edital e Anexos.
2. **ADJUDICO**, pelo montante de R$ 83.668,32 (Oitenta e três mil e seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos) às empresas: a) Bond Móveis Eireli, CNPJ nº 24.868.089/0001-70, Lote 01 no valor total de R$ 34.749,00 (trinta e quatro mil e setecentos e quarenta e nove reais); e, b) Vitrine Ambientes para Escritório Ltda., CNPJ nº 05.684.135/0001-37, Lotes 02 e 03 no valor total de R$ 48.919,32 (Quarenta e oito mil e novecentos e dezenove reais e trinta e dois centavos).
3. **AUTORIZO**, cumprido as formalidades legais e com amparo do disposto no art. 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, a realização da despesa e emissão de empenho em favor das empresas arrematantes do certame.

Curitiba, 16 de dezembro de 2022
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral, por Delegação
De Competência Res. nº 7.756/2022 GS/SEED

137385/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED
Protocolo n.º 19.842.310-6
DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** o afastamento da servidora **Ana Paula Dias da Mata**, RG n.º 6.179.079-9, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para prestar serviços na 145.ª Zona Eleitoral de Curitiba, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 1.º/02/2023, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 139/2022.

Curitiba, 16 de dezembro de 2022.
Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

137564/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED
DESPACHO SECRETARIAL
Protocolo n.º 19.833.298-4

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, nas Resoluções n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, e n.º 23.643, de 24 de junho de 2021, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral; e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** o afastamento da servidora **Vera Alice Valera**, RG n.º 1.229.380-1, Agente Educacional II – Técnica Administrativa do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para prestar serviços na 145.ª Zona Eleitoral de Curitiba, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 04/03/2023, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 138/2022.

Curitiba, 16 de dezembro de 2022.
Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

137335/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

PORTARIA N.º 343/2022 – DG/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, com fundamento no disposto no Protocolo para atendimento, apuração e investigação de situações de violência contra estudantes (crianças e adolescentes), ocorridas e/ou noticiadas nas instituições de ensino da rede pública estadual do Paraná; e na Resolução n.º 7.279/2022 – GS/SEED, de 17 de novembro de 2022, que institui a Comissão de Perícia Técnico-Pedagógica da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná, e considerando o contido no protocolado n.º 19.847.342-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar servidores para atuar na Comissão de Perícia Técnico-Pedagógica da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná, em conformidade com o contido na Resolução n.º 7.279/2022 – GS/SEED.
Art. 2.º A Comissão de Perícia Técnico-Pedagógica atuará de forma integrada no enfrentamento e na prevenção das violações de direito e violências que possam comprometer o pleno desenvolvimento dos estudantes da rede pública estadual de ensino em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, limitando-se ao necessário para sua proteção integral.
Art. 3.º A Comissão de Perícia Técnico-Pedagógica será composta pelos seguintes representantes da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e dos Núcleos Regionais da Educação do Paraná, conforme designação a seguir:

LOCAL	NOME	RG
SEED - Sede	ADRIANO ROSA MARTINS	80592701
SEED - Sede	ALEX ANTUNES BARBOSA	162361376
SEED - Sede	ANABEL DO NASCIMENTO ADAO	76510083
SEED - Sede	ANDRE CANDIDO DELAVY RODRIGUES	90574132
SEED - Sede	ÂNGELA CRISTINA RUIZ	35239332
SEED - Sede	CINEIVA CAMPOLI PAULINO TONO	39927896
SEED - Sede	CLAUDIA REGINA BILEK DIAS	45076202
SEED - Sede	DAWSON RENE SOUZA BREGENSKI	46301560
SEED - Sede	DELVANA LÚCIA DE OLIVEIRA	43313894
SEED - Sede	ELIANE D AVILA	89381894
SEED - Sede	ELIZETE ALVES	4246174
SEED - Sede	GALINDO PEDRO RAMOS	54930500

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SEED - Sede	GIOVANA TISIAN SERENA	43906178
SEED - Sede	GLAUCIA NOVAES GONÇALVES DA SILVA LISECKI	64910108
SEED - Sede	IONARA MARCONDES	58259764
SEED - Sede	JOSIANE APARECIDA SERVIENSKI	63010863
SEED - Sede	KENNETH DIAS DOS SANTOS	92066452
SEED - Sede	LILIANE PINHEIRO DA LUZ SCHLINDWEIN	58875082
SEED - Sede	LUCIANE CORTIANO LIOTTI	44760100
SEED - Sede	LUIZ EDUARDO BUARD JUNIOR	49852371
SEED - Sede	MARCELO JOSÉ DE CASTILHO	49174890
SEED - Sede	MARCIA BATTISTI ARCHER	67533291
SEED - Sede	MARCOS ANTONIO GOMES	80226888
SEED - Sede	MARIA CRISTINA ELIAS ESPER STIVAL	40466835
SEED - Sede	MITHUE YOSHIOKA	31022711
SEED - Sede	OLINDA SOARES FERNANDES DE JESUS	72770293
SEED - Sede	RAQUEL MARSCHNER	53468535
SEED - Sede	REGINA CÉLIA VITÓRIO	71134814
SEED - Sede	ROSINEIDE FREZ	49523858
SEED - Sede	SOLANGE MARIA DA CONCEIÇÃO RIBAS	41659211
SEED - Sede	TAMARA RIBAS ALVES	108609868
SEED - Sede	TELMA APARECIDA DOS SANTOS LUZIO	35479988
SEED - Sede	VANESSA MARIA RODRIGUES VIACAVA	67779673
SEED - Sede	VERA LUCIA VALCANAIA	33307926
APUCARANA	EDSON VERNI LOPES	69009450
APUCARANA	GUSTAVO BORGES MUNHAO	101151360
APUCARANA	RUTE MARQUIZETE BURATTO	21272116
AREA METROP.NORTE	JOSÉ ROBERTO FARIA	45661601
AREA METROP.NORTE	MARTA APARECIDA DA SILVA	46253272
AREA METROP.NORTE	NOEMI BEATRIZ GRÜNHAGEN	42822051
AREA METROP.NORTE	PRISCILA DA SILVA GERVASIO	87744078
AREA METROP.NORTE	THAIS CRISTINA PINTO RAGGIO	85629778
AREA METROP.NORTE	VALDO DE SOUZA MELO	73628814
AREA METROP.SUL	CRISTIANE CREFTA GARCIA	56264930
AREA METROP.SUL	ELIZIANE DE ALMEIDA	88023722
AREA METROP.SUL	FERNANDA RICARDO SCHANKOSKI	72159918
AREA METROP.SUL	JOÃO CARLOS VIVIANI	80176546
AREA METROP.SUL	MARINHO NUNES DOS SANTOS	53753396
AREA METROP.SUL	ROSANA MARIA BOZA	35734724
AREA METROP.SUL	ROSI MARA MARENDA	9377875
ASSIS CHATEAUBRIAND	ELISÂNGELA MUSSATO DA SILVA	81848076
ASSIS CHATEAUBRIAND	KACIA APARECIDA FANTINI ALVES SOUZA	63635758
ASSIS CHATEAUBRIAND	KAROLINE VITORINO DA SILVA DE PAULA ABREU	88618041
ASSIS CHATEAUBRIAND	SONIA MARIA DOMINGOS DE OLIVEIRA	44282313
CAMPO MOURÃO	ANA PAULA DA SILVA MONTEIRO	90408577
CAMPO MOURÃO	ANA PAULA PIROLO RAMOS DA SILVA	73049040
CAMPO MOURÃO	ANDERSON DA ROSA	30547349
CAMPO MOURÃO	ANDREA RIBEIRO AVELAR	40234152
CAMPO MOURÃO	ED CARLOS DA SILVA	42195952
CAMPO MOURÃO	ELAINE CRISTINA KALINOVSKI MONTEIRO	104905706

CAMPO MOURÃO	LUCILARA CINTRA DOMINGUES	47301793
CAMPO MOURÃO	MARCELA MESSAS AVENA KOPKO	50112314
CAMPO MOURÃO	MONICA PATRICIA DE ALMEIDA	80705689
CAMPO MOURÃO	RENATO DO CARMO NASCIMENTO	86911426
CAMPO MOURÃO	SHEILA LIMA MENDES	73883903
CASCAVEL	EUNICE RODRIGUES VALLE PARADA	31282578
CASCAVEL	JOSE CESAR SAGRILO	46522516
CASCAVEL	MIRIAN SALETE VICENTINI FERNANDES	43812181
CASCAVEL	SONIA TORRES	42943606
CIANORTE	AMELIA CARVALHO DE ANDRADE	35776893
CIANORTE	CHISLAINE KEILE FERNANDES RUIZ LACERDA	34507422
CIANORTE	GISLAINE SCHIAVO MIQUELINO	70003937
CORNÉLIO PROCÓPIO	ELIZABETH DAROS	66839044
CORNÉLIO PROCÓPIO	LUCIANA FERREIRA GOMES SOUZA	82774165
CORNÉLIO PROCÓPIO	SANDRA IARA DE LIMA MATOS VARGAS	103608155
CURITIBA	ANDREA REGINA ZAMPIER	48195849
CURITIBA	GENICE BRATTI	53580688
CURITIBA	JANAÍNA PIRES DE OLIVEIRA	61141553
CURITIBA	JUSSARA LACERDA SILVA RESOLEN	97981175
CURITIBA	LOUISE CRISTINA VIEIRA	99252170
CURITIBA	MARIA ISABEL MOUTINHO BRANCO	58226718
CURITIBA	MARIO FERNANDO VERONEZ	61108629
CURITIBA	SALETE DALMAGRO VARASCHIN	83376422
DOIS VIZINHOS	FABIULA MARANGONI BERNARDI	104037500
DOIS VIZINHOS	JULHANA CELLA ROMANINO	75711980
DOIS VIZINHOS	MARCIA CANDIDA RODRIGUES BALOTIN	39894564
DOIS VIZINHOS	MARINÊS SCHMITZ	64999699
FOZ DO IGUACU	DARCY FRANCISCO DA COSTA PINTO	97818525
FOZ DO IGUACU	JUSSIMARA AGUIRRE MALHERBI	53756050
FOZ DO IGUACU	LIDIANE CRISTINA SCHERLOSKI	80068131
FRANCISCO BELTRÃO	ALEXANDRA MÔNICA STEINBACH	57444975
FRANCISCO BELTRÃO	ALINE PAULA SANCZKOSKI	80443153
FRANCISCO BELTRÃO	KAREN CRISTINA ORO NIEHUES	41503335
FRANCISCO BELTRÃO	MAURICIO CIRILO HISTER	57378999
GOIOERE	ARIANE RUIZ DE OLIVEIRA KOIKE	45007197
GOIOERÊ	IOLEIDE RAMPAZO PLAZZA CÂMARA	19267997
GOIOERÊ	ROSELI BOTELHO PERANDRÉ	56914625
GOIOERÊ	VANESSA RORATTO OVIDIO	75390092
GUARAPUAVA	CARMEM APARECIDA ARAUJO	60990573
GUARAPUAVA	DANIELA DE PAULA LUIZ	83894881
GUARAPUAVA	GERCIANI GONSALVES DE OLIVEIRA	83996943
GUARAPUAVA	MARCELO CALLEYA	62732253
IBAITI	BEATRIZ PEREIRA TÉLES AGUILERA	60992673
IBAITI	EDNA APARECIDA PINHEIRO	42024457
IBAITI	FABÍOLA CRISTINA DE LIMA IKEGAMI	73306191
IBAITI	GISELE CARVALHO DE SIQUEIRA	68388910
IRATI	ANA ALAIR FERNANDES	9001557
IRATI	CRISTIANE SANTOS DE PAULA	86934868

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

IRATI	DIRCELIA TEREZINHA SERENATO	44256738
IRATI	JOANICE ZUBER BEDNARCHUK	32805060
IRATI	SHEILA PATRICIA FILIPAK	69303978
IVAIPORÃ	CELIA REGINAD DE MORAES	40919643
IVAIPORÃ	CLÁUDIA RENATA DE MATOS	75835531
IVAIPORÃ	JORGE LUIS DOS SANTOS	50388204
IVAIPORÃ	LUIS FERNANDO DE LIMA RONCHI	69885365
JACAREZINHO	ANDERSON LUIZ MACHADO	84131911
JACAREZINHO	MAURICIO DE OLIVEIRA	39520036
JACAREZINHO	SUZIEL ALVES DE OLIVEIRA	67783654
JACAREZINHO	VÂNIA VALÉRIA ALVES DE LARA ARAUJO	12423730
LARANJEIRAS DO SUL	EDICLÉA PASTORI NUNES	81710287
LARANJEIRAS DO SUL	ELIANY RODRIGUES MOLINARI	62838400
LARANJEIRAS DO SUL	ITAMARA FRANCELIZE CRISTO ALVES	62342129
LARANJEIRAS DO SUL	JAISON KURYLO	73321921
LARANJEIRAS DO SUL	VILMA LEMES NANTES	40345850
LOANDA	APARECIDA REGINA DA SILVA	48429378
LOANDA	JANAINA DE JESUS ALMEIDA MIYOSHI	56336494
LOANDA	JOSIANI MASSAMBANI DA SILVA	43446975
LOANDA	SÔNIA APARECIDA BONFIM DE SOUZA	42038474
LONDRINA	MARCIA ELIANE CAETANO CAMPOS	36986476
LONDRINA	MARIA ELIZABETE BARUSSO BELEZE	33376286
LONDRINA	PAULO HENRIQUE ROSA FLORINDO	110048360
LONDRINA	TACYANA MUNIZ CALDONAZZO MORETTI	82700544
MARINGÁ	ALBIANA DE SOUZA CARLOTA LOPES GUERREIRO	83337095
MARINGÁ	GRAZIELLE PRISCILA BOM AMBONI DE ALMEIDA PRADO	64495640
MARINGÁ	ILDA DE FÁTIMA NETO SALGUEIRO	43648969
MARINGÁ	LUIZ APARECIDO BALAN	33141980
MARINGÁ	SIMONE DE OLIVEIRA	42157708
PARANAGUÁ	ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA	87413551
PARANAGUÁ	ANGELA JEANE SALLES RODRIGUES	61371770
PARANAGUÁ	LUIS CARLOS DA SILVA	21195200
PARANAGUÁ	ROSECLER PEDROSA OJEDA	78011556
PARANAGUÁ	SANZIA DO PILAR MACHADO KRUGER	90006568
PARANAVAÍ	DIEGO DENNER PAIVA DOS SANTOS	89119782
PARANAVAÍ	GABRIELA GOMES DE CAMARGO	71735087
PARANAVAÍ	RENATA VILLAS BOAS	95001610
PATO BRANCO	ANA PAULA PETRIKOSKI	94246393
PATO BRANCO	CLEDIOMAR MIRANDA	38133004
PATO BRANCO	CRISTIANE APARECIDA FANTINEL	61901876
PATO BRANCO	ELAINE LAZAROTO	76251657
PATO BRANCO	SIMONE GONÇALVES PASSOS	42027685
PITANGA	MARIA MARLI BORA DELLI COLLI	40393560
PITANGA	ROSANE FORTUNATO	60134030
PITANGA	TANIA MARA GABRIEL DE OLIVEIRA COSTA	30810910
PONTA GROSSA	CHARLOTTE LIZ MANSANI IURK	75174730
PONTA GROSSA	DÉBORA REGINA DE ALMEIDA	672873565
PONTA GROSSA	DENISE GOMES	51506243

PONTA GROSSA	FLÁVIO GUIMARÃES KALINOWSKI	11703631
PONTA GROSSA	JOSEANE DE FÁTIMA MÜLLER	41710616
PONTA GROSSA	LUIZ CARLOS DA SILVA	45188353
PONTA GROSSA	MARCIA SIMÕES	61624520
PONTA GROSSA	MARISTELA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA GAUDÊNCIOO	42742210
PONTA GROSSA	ROBERTA MENEGHINI NOSKOSKI	108102020
PONTA GROSSA	VALÉRIA REGINA FAVARO PUGSLEY	58759600
TELÊMACO BORBA	ANDRESSA KARINE FIORUCCI	64180428
TELÊMACO BORBA	LUCÉLIA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA	42329126
TELÊMACO BORBA	ROSE MESSIAS DOS SANTOS	42065277
TELÊMACO BORBA	SILVIANE PODOLAK	62110074
TOLEDO	LUCIANA EMILIA ROHDE ZANCHET	33194366
TOLEDO	MARIA PELEGRINI FÁVARO ZANCANARO	10599903
TOLEDO	NELCA HILDA SPERB PEGORARO	68564808
TOLEDO	VIVIANE SIMIONI	59428853
UMUARAMA	ALESSANDRA MARTINS RIBEIRO	80439644
UMUARAMA	CLEDER MARINHO	73640474
UMUARAMA	EDINA IOLANDA FURQUIM PEREIRA VRY	35318674
UMUARAMA	EDINEI APARECIDO MORA	63029815
UMUARAMA	JOSE REINALDO MENDONÇA FARIA	43182293
UMUARAMA	MILLENE APARECIDA GREATTI	87762629
UMUARAMA	PAULA ROBERTA HERRERA SILVA AMORIM	100301555
UMUARAMA	ROSÂNGELA MARINHO	35239219
UMUARAMA	ROSEMARY DO ROCIO MANGIALARDO ROMANOS PERINI	9898948
UNIAO DA VITÓRIA	ANA CLAUDIA OLEKSZYSZEN	98425640
UNIAO DA VITÓRIA	CINTYA OTILIA SCHIEL KOCZICKI	45060802
UNIAO DA VITÓRIA	MÁRCIA SENKA TONKIO	100692341
UNIAO DA VITÓRIA	MELISSA GEÓRGIA SCHWARTZ	92339807
UNIAO DA VITÓRIA	ZOETE FERREIRA DA FONSECA DA SILVA.	34322627
WENCESLAU BRAZ	IZAEL BATISTA	52553253
WENCESLAU BRAZ	KARLA PANICHEK	82931538
WENCESLAU BRAZ	SANDRA MARQUES CORREA LEAL	38493388
WENCESLAU BRAZ	VERA LÚCIA WOLLZ	65627680

Art. 4.º A coordenação geral da Comissão de Perícia Técnico-Pedagógica ficará sob a responsabilidade dos servidores Luiz Eduardo Buard Junior, Rosineide Frez e Eliane D'avila.
Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de dezembro de 2022.

Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

137692/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

PORTARIA N.º 344/2022 – DG/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, com fundamento no disposto na Lei n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolado n.º 19.804.846-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 6.534/2022, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 597/2020 – SRP, com a empresa ERS Comércio e Serviços Ltda., CNPJ n.º 07.487.277/0001-30, que tem como objeto a contratação de prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de empresa especializada na prestação de serviço de apoio logístico e operacional com fornecimento de hospedagem, locação de transporte, recursos humanos, alimentação, montagens e desmontagens, mobiliários, serviços técnicos e equipamentos, locação de espaço físico e outros serviços correlatos à organização de evento, os quais poderão ocorrer em todo o Estado do Paraná e de forma simultânea.

FUNÇÃO	NOME	RG	CPF

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Gestor	Leandro Humberto Pereira Beguoci	16.044.043-0	224.910.658-43
Fiscal	Viviane Oliveira Antonio	6.111.755-5	819.487.199-91

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 19 de dezembro de 2022.

Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

137688/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.134/2022 – GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar **Vinicius Mendonça Neiva**, RG n.º 15.958.053-9/PR, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 8.197, de 2 de agosto de 2021, para exercer, interinamente, no **período de 20 a 31 de dezembro de 2022**, o cargo de Secretário de Estado da Educação e do Esporte, em virtude de fruição de férias pelo Titular da Pasta.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de dezembro de 2022.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

137803/2022

RESOLUÇÃO Nº 8023/2022 - GS/SEED
Súmula: Arquiva Processo de Sindicância.
O ASSESSOR DA DIRETORIA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições e considerando o contido no Protocolado n.º 17.000.805-7,
R E S O L V E:
Art. 1º. ARQUIVAR os Autos n.º 66/2022 – Escola Estadual do Campo XV de Novembro, do município de Bom Jesus do Sul, jurisdicionado ao NRE de Francisco Beltrão, com fulcro no artigo 125, inciso IV, da Lei Estadual nº 20.656/2021.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 14 de dezembro de 2022.
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

137403/2022

RESOLUÇÃO Nº 8172/2022 - GS/SEED
Súmula: Arquivamento.
O ASSESSOR DA DIRETORIA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das suas atribuições e considerando o contido no Protocolado nº 19.678.632-5,
R E S O L V E:
Art. 1.º ARQUIVAR o presente Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor Leandro Antônio dos Santos, Rg n° 8.200.940-0 e Cleverson Lucas dos Santos, RG n° 7.993.992-7, em exercício no CE José Marcondes Sobrinho, município de Laranjeiras do Sul, por perda de objeto, devido ao seu pedido de exoneração, com as devidas baixas dos apontamentos da sua ficha funcional.
Art. 2.º Publique-se e intime-se pessoalmente o servidor.
Curitiba, 15 de dezembro de 2022.
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 - GS/SEED

137411/2022

RESOLUÇÃO Nº 8173/2022 - GS/SEED
Súmula: Arquivamento.
O ASSESSOR DA DIRETORIA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das suas atribuições e considerando o contido no Protocolado nº 19.447.102-5,
R E S O L V E:
Art. 1.º ARQUIVAR o presente processo administrativo disciplinar em face do Servidor Márcio Sérgio Graczik, Rg n. º8.933.197-8/PR, QPM, LF -01, atuante como professor da disciplina de Geografia e a servidora Daiane Aparecida Savoldi, Rg n. °7.190.088-6/PR, QPM, LF-01, atuando no cargo de Diretora, ambos lotados em exercício no Colégio Estadual Presidente Vargas-EFM, localizado no Município de Pinhal de São Bento, jurisdicionado ao NRE Francisco Beltrão, com as devidas baixas dos apontamentos da sua ficha funcional
Art. 2.º Publique-se e intime-se pessoalmente o servidor.
Curitiba, 15 de dezembro de 2022.
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 - GS/SEED

137408/2022

RESOLUÇÃO Nº 8174/2022 - GS/SEED
Súmula: Arquivamento.
O ASSESSOR DA DIRETORIA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das suas atribuições e considerando o contido no Protocolado nº 16.964.130-7,
R E S O L V E:
Art. 1.º ARQUIVAR o presente processo administrativo disciplinar em face do Servidor Suzana Pansera Cordazzo, Rg n.°7.399.760-7/PR, QFEB, LF 01, Agente Educacional II, atuante como membro da parte administrativa no Colégio Estadual Doutor Eduardo Virmond Suplicy, município de Francisco Beltrão, jurisdicionado ao NRE/Francisco Beltrão, com as devidas baixas dos apontamentos da sua ficha funcional
Art. 2.º Publique-se e intime-se pessoalmente o servidor.
Curitiba, 15 de dezembro de 2022.
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 - GS/SEED

137407/2022

RESOLUÇÃO Nº 8175/2022 - GS/SEED
Súmula: Arquivamento.
O ASSESSOR DA DIRETORIA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das suas atribuições e considerando o contido no Protocolado nº 19.570.725-1,
R E S O L V E:
Art. 1.º ARQUIVAR o presente processo de sindicância em face do Servidor Cleberson Heilmann, RG n.º 9.494.304-3, professor da disciplina de Língua Estrangeira Moderna -Inglês, contratado por tempo determinado -PSS, que atua no Colégio Estadual Núcleo Residencial Pindorama, Município de Quedas do Iguaçu, Núcleo Regional de Educação da Laranjeiras do Sul, com as devidas baixas dos apontamentos da sua ficha funcional
Art. 2.º Publique-se e intime-se pessoalmente o servidor.
Curitiba, 15 de dezembro de 2022.
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 - GS/SEED

137405/2022

RESOLUÇÃO Nº 8176/2022 - GS/SEED
Súmula: Arquivamento.
O ASSESSOR DA DIRETORIA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das suas atribuições e considerando o contido no Protocolado nº 19.005.669-4,
R E S O L V E:
Art. 1.º ARQUIVAR o presente processo de sindicância em face do Servidor EVERTON LUIZ MAIA, RG Nº8.896.664-3, professor da disciplina de Matemática, contratado por meio de Processo de Seleção Simplificado – PSS, em exercício na instituição Colégio Estadual Cívico Militar Novo Milênio, jurisdicionado ao Núcleo regional de educação de União da Vitória, com as devidas baixas dos apontamentos da sua ficha funcional
Art. 2.º Publique-se e intime-se pessoalmente o servidor.
Curitiba, 15 de dezembro de 2022.
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 - GS/SEED

137404/2022

RESOLUÇÃO N.º 7.965/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3838/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Cristóvão Colombo – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Santos, 295, do Município de Jardim Alegre, NRE de Ivaiporã.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução n.º 3926/2017, de 24/08/2017 e Parecer n.º 2377/2017 – CEF/SEED, com vigência até 16/07/2023.
§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 16/07/2033.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.998/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3864/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Estadual Moreira Salles – Ensino Fundamental, situada na Avenida João Adamo, 605, no Município de Moreira Sales, NRE de Goioerê.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2241/2018, de 17/05/2018 e Parecer n.º 1517/2018 – CEF/SEED, com vigência até 17/01/2023.
§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 17/01/2033.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.007/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 1388/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 03 (três) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professora Joaquina Mattos Branco – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Rocha Pombo, 1936, do Município e NRE de Cascavel.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1507/2018, de 04/04/2018 e Parecer n.º 958/2018 – CEF/SEED, com vigência até 20/03/2028.
§ 2º A Resolução n.º 3501/2012, de 04/06/2012, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no *caput* do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 56/2020, de 06/01/2020, com vigência até 21/06/2021.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 21/06/2026.
§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.008/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3889/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual do Campo Alto Alegre do Iguaçu – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Bandeirantes, s/n, no Município de Capitão Leônidas Marques, NRE de Cascavel.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4637/2018, de 02/10/2018 e Parecer n.º 3327/2018 – CEF/SEED, com vigência até 21/08/2022.
§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 21/08/2032.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.009/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3890/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Anglo – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Hyeda Baggio Mayer, 839, no Município e NRE de Cascavel.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro Educacional Americano Ltda – EPP e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 662/2015, de 31/03/2015, com vigência até 13/04/2020.
§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 13/04/2030.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.010/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3891/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo Bom Jesus – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Prefeito Otto Francisco dos Passos, 229, do Município de Capitão Leônidas Marques, NRE de Cascavel.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1315/2020, de 04/05/2020 e Parecer n.º 95/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.
§ 2º A Resolução n.º 156/2008, de 15/01/2008 e o Parecer n.º 26/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1315/2020, de 04/05/2020 e Parecer n.º 95/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.011/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3892/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 1º Renovar, excepcionalmente até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Ivanir de Albuquerque, situado na Rua Presidente Albuquerque, 201, do Município e NRE de Francisco Beltrão.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2481/2018, de 29/05/2018 e Parecer n.º 1767/2018 – CEF/SEED, com vigência até 06/12/2027.
§ 2º A Resolução n.º 2477/1996, de 13/06/1996 e o Parecer n.º 1058/1996 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 354/2016, de 12/02/2016 e Parecer n.º 187/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2018.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.012/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021 todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3893/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Marli Abdala, situado na Rua Francisca Pires, 161, do Município e NRE de Francisco Beltrão.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2458/2018, de 29/05/2018 e Parecer n.º 1750/2018 – CEF/SEED, com vigência até 06/12/2022.
§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.
Art. 2º Renovar, excepcionalmente até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil.
§ 1º A Resolução n.º 2598/1996, de 20/06/1996 e o Parecer n.º 980/1996 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 352/2016, de 12/02/2016 e Parecer n.º 188/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2018.
§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.013/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3894/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a entidade mantenedora do Colégio Alfa Júnior Francisco Beltrão – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Clevelândia, 2540, do Município e NRE de Francisco Beltrão, de Águia Pré-Universitário Ltda., para Sistema Elite de Ensino S.A., a partir da data da publicação da presente Resolução.
§ 1º A Resolução n.º 110/2022, de 10/01/2022 e o Parecer n.º 521/2021 – CEE/PR, renovaram o credenciamento para a oferta da Educação Básica, com vigência até 05/03/2024.
§ 2º A alteração da entidade mantenedora está amparada no Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Paraná e no art. 28, da Deliberação n º 03/2013 – CEE/PR.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com os atos regulatórios citados no § 1º do art. 1º.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.014/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 03/2022, todas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, no Colégio Estadual Humberto de Campos – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Presidente Vargas, 733, do Município de Santo Antônio do Sudoeste, NRE de Francisco Beltrão.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3240/2017, de 24/07/2017 e Parecer n.º 2048/2017 – CEF/SEED, com vigência até 13/11/2027.
§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/07/2021, motivadas pela falta de demanda.
§ 3º A Resolução n.º 1605/2005, de 22/06/2005 e o Parecer n.º 185/2005 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento da oferta na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2023.
§ 4º O referido Curso foi reconhecido pela Resolução n.º 1605/2005, de 22/06/2005 e Parecer n.º 185/2005 – CEE/PR. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4913/2018, de 16/10/2018 e Parecer n.º 353/2018 – CEE/PR, no período de 22/06/2018 a 22/06/2023.
§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a ato de autorização para funcionamento do Curso pretendido.
Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

137365/2022

RESOLUÇÃO N.º 8.015/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3895/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Sonho Meu – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Espírito Santo, 413, do Município de Capanema, NRE de Francisco Beltrão.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Escola Sonho Meu Capanema Ltda – ME e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2248/2021, de 19/05/2021 e Parecer n.º 179/2021 – CEE/PR, com vigência até 26/09/2025.
§ 2º A Resolução n.º 4793/2007, de 06/11/2007 e o Parecer n.º 3010/2007 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2248/2021, de 19/05/2021 e Parecer n.º 179/2021 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.016/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3896/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Tesouro Encantado – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Romano Zanchet, 2730, no Município de Realeza, NRE de Francisco Beltrão.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Escola Tesouro Encantado Ltda – ME e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4124/2018, de 30/08/2018 e Parecer n.º 2943/2018 – CEF/SEED, com vigência até 07/08/2023.
§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 07/08/2033.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.017/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3897/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), do Colégio Alfa Júnior Francisco Beltrão – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Clevelândia, 2540, do Município e NRE de Francisco Beltrão.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Sistema Elite de Ensino S.A., e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 110/2022, de 10/01/2022 e Parecer n.º 521/2021 – CEE/PR, com vigência até 05/03/2024.
§ 2º A Resolução n.º 4622/2016, de 19/10/2016 e o Parecer n.º 2735/2016 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, com vigência até 31/12/2021.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.018/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3898/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, no Colégio Alfa Júnior Francisco Beltrão – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Clevelândia, 2540, no Município e NRE de Francisco Beltrão.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Sistema Elite de Ensino S.A., e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 110/2022, de 10/01/2022 e Parecer n.º 521/2021 – CEE/PR, com vigência até 05/03/2024.
§ 2º A autorização concedida para a oferta da Educação Infantil, é pelo prazo de 05 (cinco) anos, para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º, do art. 1º.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Regularizar, excepcionalmente, o período ausente de autorização para funcionamento da Educação Infantil, desde 01/02/2021.
Art. 3º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Alfa Júnior Francisco Beltrão – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.026/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154 de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e 03/2022 e o Parecer n.º 745/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial com até 20% não presencial nos períodos manhã e tarde e presencial com até 30% não presencial no período noturno, conforme Plano de Expansão da SEED/PR, no Colégio Estadual João de Faria Pioli – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Guatemala, 346, no Município e NRE de Maringá.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6829/2022, de 28/10/2022 e Parecer n.º 3307/2022 – CEF/SEED, com vigência até 26/12/2032.
§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do início do ano de 2023.
§ 3º O ingresso no curso citado no caput do artigo é destinado aos alunos concluintes do Ensino Fundamental.
§ 4º O estudante que concluir o 2º ano, receberá o Certificado de Qualificação Profissional em Assistente de Vendas.
§ 5º Na conclusão do curso, do estágio profissional supervisionado e comprovada a conclusão do Ensino Médio, o estudante receberá o Diploma de Técnico em Marketing.
§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.
§ 7º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual João de Faria Pioli – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.027/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, as Deliberações n.º03/1998, 10/1999, 03/2013 e 12/2021 e o Parecer n.º 751/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, nível Médio, em Tempo Integral, presencial, e com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, no Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Jaçanã, 587, no Município de Sarandi, NRE de Maringá.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução n.º 96/2020, de 06/01/2020 e Parecer n.º 670/2019 – CEE/PR, com vigência até 26/12/2027.
§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da publicação do ato autorizatório.
§ 3º O ingresso no curso citado no caput do artigo é destinado aos alunos concluintes do Ensino Fundamental.
§ 4º Na conclusão do curso e da prática de formação, o estudante receberá o Diploma da Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio.
§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º, do art. 1º.
§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.028/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021 e 02/2022, e o Parecer n.º 322/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens Adultos de Mandaguaçu – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Rocha Loures, 392, no Município de Mandaguaçu, NRE de Maringá.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6139/2022, de 27/09/2022 e Parecer n.º 2954/2022 – CEF/SEED, com vigência até 23/04/2033.
§ 2º A Resolução n.º 73/2007, de 15/01/2007 e Parecer n.º 608/2006 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento e reconheceram os referidos ensinos citados no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2021/2019, de 28/05/2019 e Parecer n.º 106/2018 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.
§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027.
§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento dos referidos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.
§ 5º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.029/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 10/1999, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 722/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, do Colégio Estadual Monteiro Lobato – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Bahia, 1258, no Município de Colorado, NRE de Maringá.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3401/2017, de 01/08/2017 e Parecer nº 2148/2017 – CEF/SEED, com vigência até 29/05/2027.
§ 2º A Resolução n.º 126/2006, de 25/01/2006, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 1888/2008, de 08/05/2008 e Parecer n.º 251/2008 – CEE/PR reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4605/2013, de 14/10/2013 e Parecer n.º 366/2013 – CEE/PR, com vigência até 08/05/2018.
§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 09/05/2018 a 08/05/2023.
§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do curso, imediatamente após a data da publicação deste ato.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.030/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 741/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Juracy Rachel Saldanha Rocha – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua João Moraes da Silva, 50, no Município de Marialva, NRE de Maringá.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3866/2022, de 06/07/2022 e Parecer n.º 2070/2022 – CEF/SEED, com vigência até 25/09/2032.
§ 2º A Resolução n.º 2289/1998, de 10/07/1998, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 722/2002, de 19/03/2002 e Parecer n.º 29/2002 – CEE/PR reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3729/2019, de 23/09/2019 e Parecer n.º 482/2019 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.
§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027.
§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba,15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.031/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 296/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Cívico-Militar Tomaz Edson de Andrade Vieira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua das Tipuanas, 621, no Município e NRE de Maringá.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2809/2022, de 24/05/2022 e Parecer n.º 1639/2022 – CEF/SEED, com vigência até 13/07/2032.
§ 2º O Ensino Fundamental (anos finais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 33/1982, de 12/04/1982 e reconhecido pela Resolução n.º 2091/1986, de 06/05/1986. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1281/2020, de 30/04/2020 e Parecer n.º 49/2020 – CEE/PR, com vigência até 06/08/2022.
§ 3º O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 4100/1994, de 19/08/1994 e reconhecido pela Resolução n.º 1963/2003, de 27/06/2003 e Parecer n.º 539/2003 – CEE/PR. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1281/2020, de 30/04/2020 e Parecer n.º 49/2020 – CEE/PR, com vigência até 06/08/2022.
§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 07/08/2022 a 06/08/2027.
§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento dos referidos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 06/08/2027.
§ 6º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba,15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

137367/2022

RESOLUÇÃO N.º 8.032/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 311/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio, do Colégio Santa Cruz – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Praça 07 de Setembro, 126, do Município e NRE de Maringá.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Civil Carmelitas da Caridade e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1733/2018, de 02/05/2018 e Parecer n.º 1109/2018 – CEF/SEED, com vigência até 11/10/2027.
§ 2º O Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 1880/2008, de 08/05/2008 e reconhecido pela Resolução n.º 5041/2013, de 06/11/2013. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5545/2018, de 26/11/2018 e Parecer n.º 142/2018 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.
§ 3º O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 2939/1984, de 11/05/1984 e reconhecido pela Resolução n.º 820/1985, de 27/02/1985. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5545/2018, de 26/11/2018 e Parecer n.º 142/2018 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.
§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027.
§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento dos referidos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.
§ 6º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba,15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral

Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.033/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 317/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Doutor Luiz Teixeira Mendes, 3075, no Município e NRE de Maringá.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 288/2018, de 18/01/2018 e Parecer n.º 155/2018 – CEF/SEED, com vigência até 13/12/2027.
§ 2º O Ensino Fundamental (anos finais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 162/1982, de 27/01/1982 e reconhecido pela Resolução n.º 3502/1986, de 13/08/1986. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2505/2018, de 30/05/2018 e Parecer n.º 81/2018 – CEE/PR, com vigência até 22/08/2022.
§ 3º O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 2427/1984, de 04/05/1984 e reconhecido pela Resolução n.º 1356/1985, de 28/03/1985. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2506/2018, de 30/05/2018 e Parecer n.º 81/2018 – CEE/PR, com vigência até 22/08/2022.
§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 23/08/2022 a 23/08/2027.
§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento dos referidos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 23/08/2027.
§ 6º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba,15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.034/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 291/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Cívico-Militar Vinicius de Moraes – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Ataulfo Alves, 254, no Município e NRE de Maringá.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1629/2019, de 25/04/2019 e Parecer n.º 1701/2019 – CEF/SEED, com vigência até 26/09/2027.
§ 2º O Ensino Fundamental (anos finais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 4052/1983, de 01/12/1983 e reconhecido pela Resolução n.º 1562/1988, de 19/05/1988. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3944/2019, de 16/10/2019 e Parecer n.º 203/2019 – CEE/PR, com vigência até 04/08/2022.
§ 3º O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 2863/1995, de 17/07/1995 e reconhecido pela Resolução n.º 4515/2002, de 14/11/2002 e Parecer n.º 968/2002 – CEE/PR. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3944/2019, de 16/10/2019 e Parecer n.º 203/2019 – CEE/PR, com vigência até 04/08/2022.
§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 05/08/2022 a 04/08/2027.
§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento dos referidos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 04/08/2027.
§ 6º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba,15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.035/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 733/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio São Francisco Xavier – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Monsenhor Kimura, 31, no Município e NRE de Maringá.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Educacional Madre Mônica e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1213/2015, de 27/05/2015 e Parecer n.º 652/2015 – CEF/SEED, com vigência até 03/06/2025.
§ 2º A Resolução n.º 3511/2003, de 12/11/2003 e Parecer n.º 2875/2003 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 2861/2005, de 28/10/2005 e Parecer n.º 598/2005 – CEE/PR reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2224/2017, de 29/05/2017 e Parecer n.º 203/2017 – CEE/PR, com vigência até 28/10/2020.
§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 29/10/2020 a 28/10/2025.
§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 28/10/2025.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba,15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.036/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3919/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, na Escola Adveniat – Ensino Fundamental, situada na Estrada Morangueira, 2044, no Município e NRE de Maringá.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Instituto Educacional e Cultural Adveniat e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3227/2019, de 14/08/2019 e Parecer n.º 3383/2019 – CEF/SEED com vigência até 28/02/2029.
§ 2º A autorização concedida para a oferta da Educação Infantil, é pelo prazo de 05 (cinco) anos, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Regularizar, excepcionalmente, o período ausente de autorização para funcionamento da Educação Infantil, desde 01/01/2022.
Art. 3º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Adveniat – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.037/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 10/1999 e 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 694/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal, presencial, do Colégio Estadual Professora Maria Aparecida Chuery Salcedo – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Rua Benjamin Constant, 1604, no Município de Siqueira Campos, NRE de Ibaiti.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6822/2022, de 28/10/2022 e Parecer nº 3301/2022 – CEF/SEED, com vigência até 20/06/2028.
§ 2º A Resolução n.º 1557/2022, de 05/04/2022 e Parecer n.º 96/2022 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do curso citado no caput do art. 1º, com vigência 31/12/2024.
§ 3º O reconhecimento é concedido a partir de 01/01/2022 a 31/12/2022.
Art. 2º Regularizar os atos escolares praticados pela instituição de ensino desde 01/01/2021 a 31/12/2021, para regularização da vida escolar dos alunos.
Art. 3º Cessar definitivamente, as atividades escolares relativas ao curso acima citado, a partir de 31/12/2022, motivadas pelo retorno dos estudantes para o Colégio de origem, ficando revogada a autorização a partir de 01/01/2023.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 4º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: do Colégio Estadual Professora Maria Aparecida Chuery Salcedo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.038/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 701/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, do Colégio Estadual Professora Maria Aparecida Chuery Salcedo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Benjamin Constant, 1604, no Município de Siqueira Campos, NRE de Ibaiti.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6822/2022, de 28/10/2022 e Parecer nº 3301/2022 – CEF/SEED, com vigência até 20/06/2028.
§ 2º A Resolução n.º 1556/2022, de 05/04/2022 e o Parecer n.º 100/2022 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do curso citado no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2024.
§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/02/2022 até 31/12/2024.
§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Regularizar os atos escolares praticados pela instituição de ensino desde 01/02/2021 a 01/02/2022, para regularização da vida escolar dos alunos.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.039/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 290/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Vila Militar Cescage – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Tomazina, s/n, no Município e NRE de Ponta Grossa.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Sistema Educacional Campos Gerais Ltda e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4582/2016, de 17/10/2016 e Parecer nº 2703/2016 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2026.
§ 2º O Ensino Fundamental (anos finais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 4582/2016, de 17/10/2016 e Parecer n.º 2703/2016 – CEF/SEED e reconhecido pela Resolução n.º 5819/2021, de 01/12/2021 e Parecer n.º 155/2021 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.
§ 3º O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 4583/2016, de 17/10/2016 e Parecer n.º 2704/2016 – CEF/SEED e reconhecido pela Resolução n.º 5819/2021, de 01/12/2021 e Parecer n.º 155/2021 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.
§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027.
§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento dos referidos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.
§ 6º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba,15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.040/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 294/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Nossa Senhora da Glória – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Ewaldo Nack, s/n, no Município e NRE de Ponta Grossa.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4602/2019, de 02/12/2019 e Parecer n.º 634/2019 – CEF/SEED, com vigência até 23/03/2027.
§ 2º O Ensino Fundamental (anos finais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 3277/1989, de 04/12/1989 e reconhecido pela Resolução n.º 2411/2003, de 18/08/2003 e Parecer n.º 633/2003 – CEE/PR. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 975/2020, de 31/03/2020 e Parecer n.º 33/2020 – CEE/PR, com vigência até 18/08/2023.
§ 3º O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 89/2004, de 12/01/2004 e Parecer n.º 30/2004 – CEF/SEED e reconhecido pela Resolução n.º 2626/2005, de 23/09/2005 e Parecer n.º 518/2005 – CEE/PR. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 975/2020, de 31/03/2020 e Parecer n.º 33/2020 – CEE/PR, com vigência até 18/08/2023.
§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 19/08/2023 a 18/08/2028.
§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento dos referidos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 18/08/2028.
§ 6º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba,15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

137369/2022

RESOLUÇÃO N.º 8.041/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 316/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Dom Alberto Gonçalves – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Rua Santos Dumont, 268, no Município de Palmeira, NRE de Ponta Grossa.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4137/2018, de 03/09/2018 e Parecer n.º 2956/2018 – CEF/SEED, com vigência até 24/04/2028.
§ 2º O Ensino Fundamental (anos finais) foi autorizado a funcionar pelo Decreto n.º 4631, de 14/02/1978 e reconhecido pela Resolução n.º 4022/1983, de 29/11/1983. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3999/2019, de 17/10/2019 e Parecer n.º 202/2019 – CEE/PR, com vigência até 17/08/2022.
§ 3º O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 934/1993, de 01/03/1993 e reconhecido pela Resolução n.º 337/1998, de 19/01/1998 e Parecer n.º 610/1997 – CEE/PR. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3999/2019, de 17/10/2019 e Parecer n.º 202/2019 – CEE/PR, com vigência até 17/08/2022.
§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 18/08/2022 a 18/08/2027.
§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 18/08/2027.
§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba,15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.042/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 03/2022 e o Parecer n.º 689/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico:

Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Adonis Morski – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua José Mathias Gomes, 220, no Município de Boa Ventura de São Roque, NRE de Pitanga.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5158/2022, de 24/08/2022 e Parecer n.º 391/2022 – CEE/PR, com vigência até 01/03/2032.
§ 2º A Resolução n.º 4301/2020, de 20/11/2020 e Parecer n.º 310/2020 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do curso citado no art. 1º, com vigência até 01/07/2022.
§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2021 e por 05 (cinco) anos, no período de 02/07/2022 a 01/07/2027.
§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/07/2027.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.043/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 11/2021 e 12/2021 e o Parecer n.º 767/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar para a oferta da Educação a Distância, no Colégio Axia – Ensino Médio, situado na Avenida Horácio Raccanello Filho, 5950, do Município e NRE de Maringá, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro Educacional Axia Ltda e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4674/2022, de 05/08/2022 e Parecer n.º 2287/2022 – CEF/SEED, com vigência até 08/10/2032.
§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação a Distância, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.
Art. 2º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.
§ 1º A autorização concedida é pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 2º.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.044/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 730/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Vicentino Santa Cruz – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Capitão Índio Bandeira, 1060, do Município e NRE de Campo Mourão.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Província Brasileira da Congregação das Filhas de Caridade de São Vicente de Paulo e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5712/2017, de 31/12/2017 e Parecer n.º 3513/2017 – CEF/SEED, com vigência até 07/03/2028.
§ 2º A Resolução n.º 6541/1994, de 30/12/1994, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 4009/1997, de 01/12/1997 e o Parecer n.º 491/1997 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.
§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 410/2018, de 01/02/2018 e Parecer n.º 634/2017 – CEE/PR, com vigência até 25/05/2022.
§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 26/05/2022 a 25/05/2027.
§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 25/05/2027.
§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.045/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 728/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Arnaldo Busato – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Rosa Stedile, 520, do Município de Coronel Vivida, NRE de Pato Branco.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4771/2016, de 31/10/2016 e Parecer n.º 2853/2016 – CEF/SEED, com vigência até 02/02/2027.
§ 2º A Resolução n.º 671/1986, de 19/02/1986 e o Parecer n.º 191/1986 – DESG/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 715/1990, de 21/03/1990 e o Parecer n.º 33/1990 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.
§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 801/2017, de 09/03/2017 e Parecer n.º 37/2017 – CEE/PR, com vigência até 18/07/2022.
§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 19/07/2022 e 18/07/2027.
§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 18/07/2027.
§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.046/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 727/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Santo Rei – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Paraná, s/n, do Município de Nova Cantu, NRE de Campo Mourão.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6292/2022, de 10/10/2022 e Parecer n.º 3041/2022 – CEF/SEED, com vigência até 16/10/2027.
§ 2º A Resolução n.º 1158/2003, de 10/04/2003, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 3810/2009, de 12/11/2009, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.
§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3435/2017, de 02/08/2017 e Parecer n.º 297/2017 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2021.
§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2022 a 31/12/2026.
§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.
§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.048/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 10/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 326/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Luzia Garcia Villar – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Pernambuco, 488, do Município de Barbosa Ferraz, NRE de Campo Mourão.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4740/2022, de 08/08/2022 e Parecer n.º 2308/2022 – CEF/SEED, com vigência até 05/06/2032.
§ 2º A Resolução n.º 3728/2007, de 29/08/2007 e o Parecer n.º 538/2007 – CEE/PR, autorizaram e reconheceram o funcionamento dos referidos ensinos citados no caput do art. 1º.
§ 3º O último prazo foi concedido aos ensinos, pela Resolução n.º 2815/2019, de 23/07/2019 e Parecer n.º 140/2019 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.
§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida aos ensinos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027.
§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento dos referidos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.
§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.049/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3909/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino de Pré-Escola Municipal Pequeno Príncipe – Educação Infantil, para Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, situado no Município de Cidade Gaúcha, NRE de Cianorte, a partir da data da publicação da presente Resolução.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi autorizada a funcionar pela Resolução n.º 2874/1997, de 21/08/1997 e o Parecer n.º 1603/1997 – CEF/SEED.
Art. 2º Alterar o endereço da instituição de ensino citada no art. 1º, da Rua Riograndense, 1286, para a Rua Dona Nicha, 159, do mesmo Município, a partir da data da publicação da presente Resolução.
§ 1º A alteração do endereço da instituição de ensino está amparada no art. 31, da Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR.
§ 2º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 3º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com os atos regulatórios citados no § 1º do art. 1º.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Vinicius Mendonça Neiva
Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 8.050/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3910/2022, da Coordenação da Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, situado na Rua Dona Nicha, 159, no Município de Cidade Gaúcha, NRE de Cianorte, a partir da data da publicação da presente Resolução, até o final do ano de 2023.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi autorizada a funcionar pela Resolução n.º 2874/1997, de 21/08/1997 e o Parecer n.º 1603/1997 – CEF/SEED.
§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.
Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.
§ 1º A Resolução n.º 2874/1997, de 21/08/1997 e o Parecer n.º 1603/1997 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.
§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 810/2003, de 26/03/2003, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2005.
§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.051/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3911/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, na Escola Municipal do Campo Bairro dos Cordeiros – Ensino Fundamental, situada na PR 092, no Município de Doutor Ulysses, NRE da Área Metropolitana Norte.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2808/2021, de 29/06/2021 e Parecer n.º 1703/2021 – CEF/SEED, com vigência até 17/02/2032.
§ 2º A autorização concedida para a oferta da Educação Infantil, é pelo prazo de 05 (cinco) anos, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º, do art. 1º.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Municipal do Campo Bairro dos Cordeiros – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

137361/2022

RESOLUÇÃO N.º 8.052/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2010/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Vila Macedo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Brasília, 292, do Município de Piraquara, NRE da Área Metropolitana Norte.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1694/2019, de 03/05/2019 e Parecer n.º 1813/2019 – CEE/PR, com vigência até 08/01/2029.
§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.
§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.053/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2040/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Vereador Raulino Costacurta – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Oswald de Andrade, 296, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1496/2021, de 12/04/2021 e Parecer n.º 64/2021 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2025.
§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.
§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.054/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2059/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo Salto Grande do Turvo – Ensino Fundamental e Médio, situado na Estrada do Turvo – Km 25, do Município de Doutor Ulysses, NRE da Área Metropolitana Norte.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2375/2022, de 05/05/2022 e Parecer n.º 1413/2022 – CEF/SEED, com vigência até 31/07/2032.
§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.
§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.055/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2042/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Juvenal Gonçalves dos Reis, 145, do Município de Tunas do Paraná, NRE da Área Metropolitana Norte.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2606/2019, de 09/07/2019 e Parecer n.º 2741/2019 – CEF/SEED, com vigência até 23/01/2028.
§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.
§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.056/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1965/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Felisberto Nunes Gonçalves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Majari, 90, do Município de Indianópolis, NRE de Cianorte.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5379/2017, de 16/10/2017 e Parecer n.º 3303/2017 – CEF/SEED, com vigência até 06/09/2027.
§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.057/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1972/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Duque de Caxias – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Minas Gerais, 300, do Município de Tuneiras do Oeste, NRE de Cianorte.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4679/2022, de 05/08/2022 e Parecer n.º 2291/2022 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2032.
§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.058/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021 e

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

02/2022 e o Parecer n.º 328/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual 11 de Abril – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, 485, do Município de Tapejara, NRE de Cianorte.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3853/2018, de 14/08/2018 e Parecer n.º 2682/2018 – CEF/SEED, com vigência até 19/07/2023.
§ 2º O Ensino Fundamental – Fase II e o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foram autorizados a funcionar pelas Resoluções n.º 2387/2010, de 26/05/2010 e Resolução n.º 4244/2010, de 29/09/2010 e, reconhecidos pela Resolução n.º 5801/2012, de 25/09/2012 e Parecer n.º 650/2012 – CEE/PR.
§ 3º O último prazo da renovação do reconhecimento dos referidos ensinos foi concedido pela Resolução n.º 3354/2019, de 26/08/2019 e Parecer n.º 166/2019 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.
§ 4º A renovação do reconhecimento dos referidos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2024.
§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.
§ 6º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.059/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e 03/2022 e o Parecer n.º 760/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio em Tempo Integral, presencial, nas instituições de ensino da Rede Pública Estadual, pertencentes aos Municípios jurisdicionados ao Sistema Estadual de Educação.
§ 1º As instituições de ensino, que estão descritas na relação anexa ao Parecer do CEE/PR, são mantidas pelo Governo do Estado do Paraná.
§ 2º Os credenciamentos e as renovações dos credenciamentos das instituições de ensino, foram concedidos por Resoluções Secretariais e apresentadas no protocolado, em atendimento à norma específica deste Conselho.
§ 3º As autorizações concedidas são pelo prazo de 03 (três) anos, conforme organização curricular aprovada, a partir do início do ano letivo de 2023.
§ 4º O ingresso no curso citado no *caput* do artigo é destinado aos estudantes concluintes do Ensino Fundamental.
§ 5º O estudante que concluir o curso, com sucesso, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Administração.
§ 6º As direções deverão encaminhar, individualmente, o pedido de reconhecimento do curso, das instituições de ensino relacionadas no Parecer do CEE/PR, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.
§ 7º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Adequar a nomenclatura das instituições de ensino que, em decorrência do art. 1º, passam a conter novas ofertas.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.060/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e 03/2022 e o Parecer n.º 761/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno nas instituições de ensino da Rede Pública Estadual, pertencentes aos Municípios jurisdicionados ao Sistema Estadual de Educação.
§ 1º As instituições de ensino, que estão descritas na relação anexa ao Parecer do CEE/PR, são mantidas pelo Governo do Estado do Paraná.
§ 2º Os credenciamentos e as renovações dos credenciamentos das instituições de ensino, foram concedidos por Resoluções Secretariais e apresentadas no protocolado, em atendimento à norma específica deste Conselho.
§ 3º As autorizações concedidas são pelo prazo de 03 (três) anos, conforme organização curricular aprovada, a partir do início do ano letivo de 2023.
§ 4º O ingresso no curso citado no *caput* do artigo é destinado aos estudantes concluintes do Ensino Fundamental.
§ 5º O estudante que concluir o curso, com sucesso, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Administração.
§ 6º As direções deverão encaminhar, individualmente, o pedido de reconhecimento do curso, das instituições de ensino relacionadas no Parecer do CEE/PR, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.
§ 7º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.061/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3912/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua São Paulo, 52, no Município de Amaporã, NRE de Paranavaí.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 542/2019, de 12/02/2019 e Parecer n.º 580/2019 – CEF/SEED, com vigência até 07/02/2023.
§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 07/02/2033.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

137364/2022

RESOLUÇÃO N.º 8.062/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, e o Parecer n.º 583/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Pedro Viriato Parigot de Souza – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Munhoz de Mello, 6, no Município de Mirador, NRE de Paranavaí.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 676/2019, de 20/02/2019 e Parecer n.º 749/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.
§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2021 a 31/12/2030.
Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, da instituição de ensino citada no caput do artigo.
§ 1º A Resolução n.º 2157/1997, de 27/06/1997 e Parecer n.º 1077/1997 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 1519/2010, de 20/04/2010 e Parecer n.º 385/2010 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no *caput* do art. 2º.
§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 895/2017, de 15/03/2017 e Parecer n.º 75/2017 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2020.
§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2021 a 31/12/2025.
§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento e do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.063/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, e o Parecer n.º 634/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Nossa Senhora de Fátima – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Dr. Getúlio Vargas, s/n, no Município e NRE de Irati.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2892/2017, de 06/07/2017 e Parecer n.º 1775/2017 – CEF/SEED, com vigência até 21/08/2027.
§ 2º O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 14/2003, de 03/02/2003 e Parecer n.º 400/2003 – CEF/SEED. O reconhecimento do ensino foi concedido pela Resolução n.º 2021/2007, de 27/04/2007 e Parecer n.º 200/2007 – CEE/PR.
§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5555/2017, de 24/10/2017 e Parecer n.º 521/2017 – CEE/PR, com vigência até 27/04/2022.
§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 28/04/2022 a 27/04/2027.
§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 27/04/2027.
§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.064/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, e o Parecer n.º 645/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Cívico-Militar Doutora Zilda Arns – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Paulo Fábio Pimentel Gonçalves, 2392, no Município e NRE de Umuarama.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3314/2017, de 26/07/2017 e Parecer n.º 2087/2017 – CEF/SEED, com vigência até 24/10/2027.
§ 2º O Ensino foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 912/1999, de 26/02/1999 e Parecer n.º 669/1999 – CEF/SEED e reconhecido pela Resolução n.º 748/2002, de 19/03/2002 e Parecer n.º 13/2002 – CEE/PR.
§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4521/2019, de 25/11/2019 e Parecer n.º 651/2019 – CEE/PR, com vigência até 01/10/2022.
§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 02/10/2022 a 01/10/2027.
§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/10/2027.
§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.065/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, e o Parecer n.º 651/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual James Patrick Clark – Ensino Médio e Normal, situado na Rua José Dourado Blanco, 802, no Município de Terra Rica, NRE de Paranavaí.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1429/2021, de 31/03/2021 e Parecer n.º 61/2021 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2025.
§ 2º O Ensino foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 3575/1989, de 20/12/1989 e Parecer n.º 1509/1989 – DESG/SEED e reconhecido pela Resolução n.º 4429/1992, de 03/12/1992 e Parecer n.º 289/1992 – CEE/PR.
§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3260/2017, de 25/07/2017 e Parecer n.º 307/2017 – CEE/PR, com vigência até 02/05/2022.
§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 03/05/2022 a 02/05/2027.
§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 02/05/2027.
§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.066/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, e o Parecer n.º 633/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Adélia Rossi Arnaldi – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Egídio Daneluti, 100, no Município e NRE de Paranavaí.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3248/2017, de 25/07/2017 e Parecer n.º 2055/2017 – CEF/SEED, com vigência até 11/05/2027.
§ 2º A Resolução n.º 4239/2003, de 17/12/2003 e Parecer n.º 3365/2003 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 2796/2005, de 11/10/2005 e Parecer n.º 540/2005 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.
§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2565/2016, de 29/06/2016 e Parecer n.º 241/2016 – CEE/PR, com vigência até 11/10/2020.
§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 12/10/2020 a 11/10/2025.
§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 11/10/2025.
§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.067/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 322/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Irati – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Trajano Gracia, 273, no Município e NRE de Irati.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2896/2017, de 06/07/2017 e Parecer n.º 1771/2017 – CEF/SEED, com vigência até 27/08/2027.
§ 2º A Resolução n.º 2807/2006, de 12/06/2006 e os Pareceres n.º 127/2006 e n.º 90/2008 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do referido ensino e reconheceram os ensinos citados no caput do art. 1º.
§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2547/2018, de 04/06/2018 e Parecer n.º 61/2018 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.
§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento dos referidos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.
§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.068/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, e o Parecer n.º 731/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual João XXIII – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Santa Catarina, 260, no Município e NRE de Irati.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2890/2017, de 06/07/2017 e Parecer n.º 1777/2017 – CEF/SEED, com vigência até 16/07/2027.
§ 2º A Resolução n.º 2305/1996, de 24/05/1996 e Parecer n.º 957/1996 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 3859/1997, de 12/11/1997 e Parecer n.º 417/1997 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.
§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5556/2017, de 24/10/2017 e Parecer n.º 510/2017 – CEE/PR, com vigência até 12/09/2022.
§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 13/09/2022 a 12/09/2027.
§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 12/09/2027.
§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.069/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021, e o Parecer n.º 317/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, do Colégio Estadual de Paranavaí – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Guaporé, 2425, no Município e NRE de Paranavaí.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1964/2017, de 04/05/2017 e Parecer n.º 1152/2017 – CEF/SEED, com vigência até 25/06/2027.
§ 2º O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelo Decreto n.º 2777, de 04/01/1977 e reconhecido pela Resolução n.º 3439/1981, de 30/12/1981. O último prazo do referido ensino foi concedido pela Resolução n.º 6028/2017, de 21/11/2017 e Parecer n.º 373/2017 – CEE/PR, com vigência até 12/06/2022.
§ 3º O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 7740/1984, de 07/11/1984 e Parecer n.º 365/1984 – DESG/SEED e reconhecido pela Resolução n.º 2431/1988, de 25/07/1988. O último prazo do referido ensino foi concedido pela Resolução n.º 5249/2017, de 10/10/2017 e Parecer n.º 518/2017 – CEE/PR, com vigência até 12/06/2022.
§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 13/06/2022 a 13/06/2027.
§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento dos referidos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 13/06/2027.
§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.070/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021, e o Parecer n.º 314/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, do Colégio Estadual Rachel de Queiroz – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Rua Serra dos Dourados, 4351, no Município de Ivaté, NRE de Umuarama.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3311/2017, de 26/07/2017 e Parecer n.º 2084/2017 – CEF/SEED, com vigência até 20/06/2027.
§ 2º O Ensino Fundamental (anos finais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 3301/1981, de 30/12/1981. O reconhecimento do ensino foi concedido pela Resolução n.º 4879/1984, de 25/06/1984. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 188/2018, de 15/01/2018 e Parecer n.º 422/2017 – CEE/PR, com vigência até 03/04/2022.
§ 3º O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 1476/1989, de 06/06/1989. O reconhecimento do ensino foi concedido pela Resolução n.º 2763/1992, de 18/08/1992. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 189/2018, de 15/01/2018 e Parecer n.º 630/2017 – CEE/PR, com vigência até 03/04/2022.
§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 04/04/2022 a 03/04/2027.
§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento dos referidos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 03/04/2027.
§ 6º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.071/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154 de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 03/2022 e o Parecer n.º 746/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, no Colégio Estadual Tiradentes – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Argentina, 611, no Município de Cafezal do Sul, NRE de Umuarama.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5728/2017, de 06/11/2017 e Parecer n.º 3531/2017 – CEE/PR, com vigência até 08/02/2027.
§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do início do ano letivo de 2023.
§ 3º O ingresso no curso citado no caput do artigo é destinado aos alunos egressos do Ensino Fundamental**.**
§ 4º O estudante que concluir com êxito a carga horária total do Itinerário da formação Técnica e Profissional, conforme organização curricular, receberá o Diploma de Técnico em Administração.
§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.
§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Tiradentes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Vinicius Mendonça Neiva
Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

137366/2022

RESOLUÇÃO N.º 8.072/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 541/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola Maranata – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Delfim Moreira, 237, do Município de Santa Mariana, NRE de Cornélio Procópio.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Escola Maranata S/C Ltda e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5585/2017, de 25/10/2017 e Parecer n.º 3431/2017 – CEF/SEED, com vigência até 02/04/2027.
§ 2º As Resoluções n.º 4843/2007, de 27/11/2007 e n.º 6195/2017, de 04/12/2017, autorizaram o funcionamento do ensino citado no caput do art. 1º, com vigência até 12/12/2021.
§ 3º O reconhecimento é concedido de 12/12/2017 até 12/12/2021 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 13/12/2021 a 12/12/2026.
§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 12/12/2026.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.073/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 695/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, do Colégio Estadual Padre José Herions – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida das Palmeiras, 285, do Município de Rolândia, NRE de Londrina.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 672/2020, de 09/03/2020 e Parecer n.º 11/2020 – CEE/PR, com vigência até 06/11/2029.
§ 2º A Resolução n.º 827/2020, de 13/03/2020, autorizou o funcionamento do curso citado no caput do art. 1º, com vigência até 31/01/2023.
§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/02/2020 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/02/2023 a 31/01/2028.
§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/01/2028.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.074/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 762/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, do Colégio Ética Aeroporto – Ensino Médio, situado na Avenida Santos Dumont, 840, do Município e NRE de Londrina.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Colégio Ética Aeroporto Ltda e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4257/2018, de 11/09/2018 e Parecer n.º 3037/2018 – CEF/SEED, com vigência até 27/09/2023.
§ 2º A Resolução n.º 4257/2018, de 11/09/2018, autorizou o funcionamento do ensino citado no caput do art. 1º, com vigência até 27/09/2019.
§ 3º O reconhecimento é concedido desde 27/09/2018 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 28/09/2019 a 27/09/2024.
§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 27/09/2024.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.075/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 732/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professora Cléia Godoy Fabrini da Silva – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Antonio Theodoro de Almeida Camargo, 315, do Município e NRE de Londrina.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1833/2017, de 27/04/2017 e Parecer n.º 1128/2017 – CEF/SEED, com vigência até 15/02/2027.
§ 2º A Resolução n.º 2125/2004, de 14/06/2004, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 3118/2006, de 28/06/2006, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.
§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4351/2016, de 03/10/2016, com vigência até 17/07/2021.
§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 18/07/2021 a 17/07/2026.
§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 17/07/2026.
§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.076/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 306/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Cívico-Militar Tsuru Oguido – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Carlos Menolli, 220, do Município e NRE de Londrina.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2061/2016, de 20/05/2016 e Parecer n.º 1094/2016 – CEF/SEED, com vigência até 08/06/2026.
§ 2º O Ensino Fundamental (anos finais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 461/1992, de 11/02/1992 e reconhecido pela Resolução n.º 5651/1993, de 20/10/1993. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1940/2020, de 25/05/2020, com vigência até 31/12/2021.
§ 3º O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 2623/1993, de 12/05/1993 e reconhecido pela Resolução n.º 3478/1998, de 13/10/1998. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1940/2020, de 25/05/2020, com vigência até 31/12/2021.
§ 4º A renovação do reconhecimento dos referidos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2022 a 31/12/2026.
§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.
§ 6º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.077/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

12/2021 e o Parecer n.º 301/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Cívico-Militar Professora Vani Ruiz Viessi – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Giuseppe Vittori, 165, do Município e NRE de Londrina.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1706/2020, de 15/05/2020 e Parecer n.º 83/2020 – CEE/PR, com vigência até 09/02/2027.
§ 2º O Ensino Fundamental (anos finais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 8088/1984, de 07/12/1984 e reconhecido pela Resolução n.º 416/1989, de 16/02/1989. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4534/2020, de 26/11/2020, com vigência até 02/10/2022.
§ 3º O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 99/2012, de 09/01/2012 e reconhecido pela Resolução n.º 5913/2014, de 06/11/2014. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4534/2020, de 26/11/2020, com vigência até 02/10/2022.
§ 4º A renovação do reconhecimento dos referidos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 03/10/2022 a 02/10/2027.
§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.
§ 6º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.078/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 318/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio, do Colégio Roland – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Presidente Bernardes, 125, do Município de Rolândia, NRE de Londrina.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Sociedade Escola Roland e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6231/2021, de 17/12/2021 e Parecer n.º 485/2021 – CEE/PR, com vigência até 28/11/2029.
§ 2º O Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 111/2011, de 07/01/2011 e reconhecido pela Resolução n.º 934/2015, de 23/04/2015, com vigência até 31/12/2020.
§ 3º O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 134/2016, de 18/01/2016 e reconhecido pela Resolução n.º 6232/2021, de 17/12/2021, com vigência até 03/02/2022.
§ 4º A renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) é concedida, excepcionalmente, no período de 01/01/2021 a 03/02/2027.
§ 5º A renovação do reconhecimento do Ensino Médio é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 04/02/2022 a 03/02/2027.
§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.
§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.079/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 619/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Estadual do Jardim Eldorado – Ensino Fundamental, situada na Rua Comandante Rhul, 240, do Município e NRE de Londrina.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2653/2019, de 11/07/2019 e Parecer n.º 2785/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.
§ 2º A renovação do credenciamento é concedida no período de 01/01/2022 a 31/12/2024.
Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da instituição de ensino citada no caput do art. 1º.
§ 1º A Resolução n.º 3290/1989, de 04/12/1989, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 545/1991, de 15/02/1991, reconheceu o ensino citado no *caput* do art. 2º.
§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1712/2020, de 15/05/2020, com vigência até 31/12/2021.
§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida no período de 01/01/2022 a 31/12/2024.
§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento e do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.080/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 608/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Estadual Professor Cássio Leite Machado – Ensino Fundamental, situada na Rua Genivaldo Dias de Souza, 100, do Município e NRE de Londrina.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2650/2019, de 11/07/2019, com vigência até 31/12/2021.
§ 2º A renovação do credenciamento é concedida no período de 01/01/2022 a 31/12/2024.
Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da instituição de ensino citada no caput do art. 1º.
§ 1º A Resolução n.º 431/1996, de 01/02/1996, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 3341/2005, de 29/11/2005, reconheceu o ensino citado no *caput* do art. 2º.
§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 665/2020, de 09/03/2020, com vigência até 31/12/2021.
§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida no período de 01/01/2022 a 31/12/2024.
§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento e do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.081/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e o Parecer n.º 592/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Humberto Puiggari Coutinho – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Luzia Antonio Bretas, 133, do Município e NRE de Londrina.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5263/2018, de 07/11/2018 e Parecer n.º 3924/2018 – CEF/SEED, com vigência até 27/03/2024.
§ 2º A Resolução n.º 1888/2020, de 21/05/2020 e os Pareceres n.º 128/2020 e 315/2020 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do curso citado no art. 1º, com vigência até 01/02/2022.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/02/2021 e por mais 05 (cinco) anos no período de 02/02/2022 a 01/02/2027.
§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/02/2027.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

137616/2022

RESOLUÇÃO N.º 8.082/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 247/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio SESI Londrina – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Belém, 844, no Município e NRE de Londrina.
§ 1º A instituição de ensino é mantida por SESI – Serviço Social da Indústria e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 558/2019, de 12/02/2019 e Parecer n.º 598/2019 – CEF/SEED, com vigência até 01/03/2022.
§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 02/03/2022 a 01/03/2032.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/03/2032.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.083/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 247/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio, do Colégio SESI Londrina – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Belém, 844, do Município e NRE de Londrina.
§ 1º A instituição de ensino é mantida por SESI – Serviço Social da Indústria e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 8082/2022, de 15/12/2022 e Parecer n.º 247/2022 – CEE/PR, com vigência até 01/03/2032.
§ 2º O Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), foi autorizado pelas Resoluções n.º 5530/2008, de 28/11/2008 e n.º 785/2012, de 01/02/2012 e reconhecido pela Resolução nº 1134/2014, de 26/02/2014, com vigência até 01/03/2017.
§ 3º A renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) é concedida excepcionalmente, no período de 02/03/2017 a 31/12/2025.
§ 4º O Ensino Médio foi autorizado pela Resolução n.º 781/2012, de 01/02/2012 e reconhecido pela Resolução nº 2329/2014, de 20/05/2014. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4352/2019, de 19/11/2019, com vigência até 31/12/2020.
§ 5º A renovação do reconhecimento do Ensino Médio é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2021 a 31/12/2025.
§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento dos referidos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.
§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.084/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 262/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Polivalente – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Figueira, 411, do Município e NRE de Londrina.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4469/2016, de 07/10/2016 e Parecer n.º 2637/2016 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2026.
§ 2º O Ensino Fundamental (anos finais), foi autorizado pelo Decreto n.º 3801, de 30/08/1977 e reconhecido pela Resolução nº 1525/1982, de 07/06/1982. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4975/2013, de 05/11/2013, com vigência até 31/12/2017.
§ 3º A renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) é concedida excepcionalmente, no período de 01/01/2018 a 27/06/2024.
§ 4º O Ensino Médio foi autorizado pela Resolução n.º 316/1997, de 29/01/1997 e reconhecido pela Resolução nº 1403/2001, de 26/06/2001. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1569/2018, de 05/04/2018, com vigência até 27/06/2019.
§ 5º A renovação do reconhecimento do Ensino Médio é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 28/06/2019 a 27/06/2024.
§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento dos referidos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.
§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.085/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e o Parecer n.º 612/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Nutrição e Dietética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Polivalente – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Figueira, 411, do Município e NRE de Londrina.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4469/2016, de 07/10/2016 e Parecer n.º 2637/2016 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2026.
§ 2º A Resolução n.º 1213/2016, de 23/03/2016, autorizou o funcionamento, e a Resolução n.º 4358/2018, de 17/09/2018, reconheceu o curso citado no art. 1º, com vigência até 12/10/20020.
§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 13/10/2020 a 12/10/2025.
§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 12/10/2025.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.086/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e o Parecer n.º 604/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Alimentos – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Polivalente – Ensino Fundamental, Médio e

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Profissional, situado na Rua Figueira, 411, do Município e NRE de Londrina.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4469/2016, de 07/10/2016 e Parecer n.º 2637/2016 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2026.
§ 2º A Resolução n.º 3274/2010, de 27/07/2010, autorizou o funcionamento, e a Resolução n.º 47/2013, de 10/01/2013, reconheceu o curso citado no art. 1º.
§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4360/2018, de 17/09/2018, com vigência até 08/02/2021.
§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 09/02/2021 a 08/02/2026.
§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 08/02/2026.
§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.087/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e o Parecer n.º 602/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Polivalente – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Figueira, 411, do Município e NRE de Londrina.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4469/2016, de 07/10/2016 e Parecer n.º 2637/2016 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2026.
§ 2º A Resolução n.º 3513/2009, de 26/10/2009, autorizou o funcionamento, e a Resolução n.º 2648/2012, de 08/05/2012, reconheceu o curso citado no art. 1º.
§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4356/2018, de 17/09/2018, com vigência até 31/12/2020.
§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2021 a 31/12/2025.
§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.
§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.088/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e o Parecer n.º 603/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Polivalente – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Figueira, 411, do Município e NRE de Londrina.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4469/2016, de 07/10/2016 e Parecer n.º 2637/2016 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2026.
§ 2º A Resolução n.º 4016/2009, de 25/11/2009, autorizou o funcionamento, e a Resolução n.º 2618/2012, de 07/05/2012, reconheceu o curso citado no art. 1º.
§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4357/2018, de 17/09/2018, com vigência até 31/12/2020.
§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2021 a 31/12/2025.
§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.
§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.089/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 12/2021 e o Parecer n.º 603/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, no período de 15/08/2019 a 14/08/2029, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro de Educação Infantil A Formiguinha, situado na Avenida Gabriel Freceiro de Miranda, 899, do Município de Cambé, NRE de Londrina.
§ 1º A instituição de ensino é mantida por D. G. Manduca & Cia Ltda – ME e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3365/2014, de 10/07/2014 e Parecer n.º 931/2014 – CEF/SEED, com vigência até 14/08/2019.
§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 14/08/2029.
Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2024, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.
§ 1º A Resolução n.º 946/2009, de 16/03/2009, autorizou o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4155/2017, de 31/08/2017, para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2019.
§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.090/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 12/2021 e o Parecer n.º 602/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 07 (sete) anos, no período de 15/08/2019 a 14/08/2026, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Thereza Spirandelli, situado na Rua Prefeito Luiz Ambrósio Di Miguelli, 121, do Município de Porecatu, NRE de Londrina.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3366/2014, de 10/07/2014 e Parecer n.º 932/2014 – CEF/SEED, com vigência até 14/08/2019.
§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 14/08/2026.
Art. 2º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2023, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.
§ 1º A Resolução n.º 3776/2000, de 15/12/2000, autorizou o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1110/2018, de 15/03/2018, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2019.
§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.091/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do**

Esporte, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 272/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Leonardo da Vinci – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Avenida Salgado Filho, 175, do Município e NRE de Dois Vizinhos.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 924/2017, de 20/03/2017 e Parecer n.º 779/2017 – CEF/SEED, com vigência até 15/05/2027.
§ 2º O Ensino Fundamental (anos finais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 491/1991, de 08/02/1991 e reconhecido pela Resolução n.º 695/1996, de 16/02/1996. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5248/2017, de 10/10/2017, com vigência até 26/04/2022.
§ 3º O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 2926/1984, de 10/05/1984 e reconhecido pela Resolução n.º 4091/1985, de 22/08/1985. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5247/2017, de 10/10/2017, com vigência até 26/04/2022.
§ 4º A renovação do reconhecimento dos referidos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 27/04/2022 a 26/04/2027.
§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
§ 6º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

137620/2022

RESOLUÇÃO N.º 8.092/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 676/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual Irmã Celestina Maria – Ensino Fundamental, situada na Rua São Marcos, s/n, do Município de Cruzeiro do Iguaçu, NRE de Dois Vizinhos.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1100/2019, de 25/03/2019, com vigência até 09/08/2023.
§ 2º A Resolução n.º 5544/1985, de 23/12/1985, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 1514/1989, de 08/06/1989, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.
§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2638/2018, de 06/06/2018, com vigência até 03/09/2020.
§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida no período de 04/09/2020 a 31/12/2024.
§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.
§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.094/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154 de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e o Parecer n.º 750/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico Agrícola – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, como Experimento Pedagógico, no Colégio Estadual José de Alencar – Ensino Médio e Profissional, situado na Rua Otacílio Rodrigues, 701, no Município de Nova Prata do Iguaçu, NRE de Dois Vizinhos.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7735/2022, de 28/11/2022 e Parecer n.º 586/2022 – CEE/PR, com vigência até 15/05/2032.
§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do ano letivo de 2023.
§ 3º O ingresso no curso citado no caput do artigo é destinado aos alunos egressos do Ensino Fundamental**.**
§ 4º Na conclusão do curso, o aluno receberá o Diploma de Técnico Agrícola.
§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.
§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.095/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 697/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio do Colégio Estadual Dom Orione – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Jaime Veiga, 472, do Município e NRE de Curitiba.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1732/2021, de 20/04/2021 e Parecer n.º 128/2021 – CEE/PR, com vigência até 07/02/2028.
§ 2º A Resolução n.º 2867/2021, de 01/07/2021 e Parecer n.º 219/2021 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do ensino citado no *caput* do art. 1º, no período de 01/02/2021 a 01/02/2024.
§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/02/2021 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 02/02/2024 até 01/02/2029.
§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/02/2029.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.096/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 04/2021 e 12/2021 e o Parecer n.º 757/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na Escola Martinus Portão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Arthur Mohr, 144, do Município e NRE de Curitiba.
§ 1º A instituição de ensino é mantida por ISAEC – Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1575/2020, de 11/05/2020 e Parecer n.º 102/2020 – CEE/PR, com vigência até 11/01/2027.
§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 03 (três) anos, com implantação gradativa, a partir da data da publicação da presente Resolução.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º, do art. 1º.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se Colégio Martinus Portão – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 8.097/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 316/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Paulo Leminski – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Coronel Augusto de Almeida Garret, 135, do Município e NRE de Curitiba.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 751/2018, de 28/02/2018 e Parecer n.º 565/2018 – CEF/SEED, com vigência até 09/04/2028.
§ 2º O Ensino Fundamental (anos finais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 947/1993, de 18/03/1993 e reconhecido pela Resolução n.º 1124/1999, de 23/03/1999. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4722/2019, de 13/12/2019 e Parecer n.º 244/2019 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.
§ 3º O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 6531/1994, de 30/12/1994 e reconhecido pela Resolução n.º 2222/1996, de 23/05/1996. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4722/2019, de 13/12/2019 e Parecer n.º 244/2019 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.
§ 4º A renovação do reconhecimento dos referidos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027.
§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
§ 6º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.098/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 305/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio, do Colégio Nossa Senhora de Sion – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Alameda Presidente Taunay, 260, do Município e NRE de Curitiba.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação do Colégio Nossa Senhora de Sion e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 166/2018, de 11/01/2018 e Parecer n.º 47/2018 – CEF/SEED, com vigência até 06/08/2027.
§ 2º O Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 2949/2008, de 03/07/2008 e reconhecido pela Resolução n.º 352/2013, de 24/01/2013. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3441/2018, de 23/07/2018 e Parecer n.º 98/2018 – CEE/PR, com vigência até 08/10/2022.
§ 3º O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 455/1976, de 03/02/1976 e reconhecido pela Resolução n.º 1600/1990, de 01/06/1990. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3441/2018, de 23/07/2018 e Parecer n.º 98/2018 – CEE/PR, com vigência até 08/10/2022.
§ 4º A renovação do reconhecimento dos referidos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 09/10/2022 a 08/10/2027.
§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.
§ 6º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.099/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 309/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio, do Colégio Martinus Centro – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 999, do Município e NRE de Curitiba.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela ISAEC – Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1136/2020, de 09/04/2020 e Parecer n.º 50/2020 – CEE/PR, com vigência até 16/09/2028.
§ 2º O Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 1648/2009, de 18/05/2009 e reconhecido pela Resolução n.º 283/1982, de 01/02/1982. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2608/2020, de 16/07/2020 e Parecer n.º 89/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.
§ 3º O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 4533/1984, de 15/06/1984 e reconhecido pela Resolução n.º 3323/1985, de 05/07/1985. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2608/2020, de 16/07/2020 e Parecer n.º 89/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.
§ 4º A renovação do reconhecimento dos referidos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027.
§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
§ 6º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.100/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021 todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3913/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais), na Escola Geração – Ensino Fundamental, situada na Rua Alcir Martins Bastos, 250, do Município e NRE de Curitiba.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro de Educação Infantil Céu Encantado S/S Ltda ME e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3040/2017, de 13/07/2017 e Parecer n.º 1882/2017 – CEF/SEED, com vigência até 03/08/2027.
§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 04 (quatro) anos, com implantação simultânea, a partir da data da publicação da presente Resolução.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.101/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3914/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Geração – Ensino Fundamental, situada na Rua Alcir Martins Bastos, 250, do Município e NRE de Curitiba.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro de Educação Infantil Céu Encantado S/S Ltda ME e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3040/2017, de 13/07/2017 e Parecer n.º 1882/2017 – CEF/SEED, com vigência até 03/08/2027.
§ 2º A Resolução n.º 3040/2017, de 13/07/2017 e Parecer n.º 1882/2017 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, com vigência até 03/08/2022.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção

deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.102/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 310/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Cívico-Militar Senador Manoel Alencar Guimarães – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Cândido Hartmann, 1650, do Município e NRE de Curitiba.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5659/2022, de 13/09/2022 e Parecer n.º 2714/2022 – CEF/SEED, com vigência até 17/12/2032.
§ 2º O Ensino Fundamental (anos finais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 1364/1975, de 23/12/1975 e reconhecido pela Resolução n.º 3135/1981, de 23/12/1981. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 605/2020, de 05/03/2020 e Parecer n.º 09/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.
§ 3º O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 3908/1984, de 29/05/1984 e reconhecido pela Resolução n.º 3319/1985, de 05/07/1985 e Parecer n.º 181/1985 – CEE/PR. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 605/2020, de 05/03/2020 e Parecer n.º 09/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.
§ 4º A renovação do reconhecimento dos referidos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027.
§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.
§ 6º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

137628/2022

RESOLUÇÃO N.º 8.103/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021 e 02/2022 e o Parecer n.º 326/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Angelo Volpato – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua João Valle, 23, do Município e NRE de Curitiba.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2325/2018, de 22/05/2018 e Parecer n.º 1635/2018 – CEF/SEED, com vigência até 17/04/2027.
§ 2º O Ensino Fundamental – Fase II e o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foram autorizados a funcionar e reconhecidos pela Resolução n.º 2036/2008, de 19/05/2008.
§ 3º O último prazo da renovação do reconhecimento dos referidos ensinos foi concedido pela Resolução n.º 2076/2019, de 03/06/2019 e Parecer n.º 92/2019 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.
§ 4º A renovação do reconhecimento dos referidos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027.
§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.
§ 6º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.104/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021 12/2021 e 02/2022 e o Parecer n.º 323/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual José Busnardo – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Major Vicente de Castro, 1154, do Município e NRE de Curitiba.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 606/2020, de 05/03/2020 e Parecer n.º 11/2020 – CEE/PR, com vigência até 22/05/2029.
§ 2º O Ensino Fundamental – Fase II e o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foram autorizados a funcionar e reconhecidos pela Resolução n.º 3797/2008, de 20/08/2008 e Parecer n.º 474/2008 – CEE/PR.
§ 3º O último prazo da renovação do reconhecimento dos referidos ensinos foi concedido pela Resolução n.º 2402/2021, de 31/05/2021 e Parecer n.º 01/2021 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.
§ 4º A renovação do reconhecimento dos referidos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027.
§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.
§ 6º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.105/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 289/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio, do Colégio Marista Santa Maria – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Professor Joaquim de Matos Barreto, 98, do Município e NRE de Curitiba.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 798/2022, de 07/03/2022 e Parecer n.º 01/2022 – CEE/PR, com vigência até 04/03/2030.
§ 2º O Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 382/2010, de 01/02/2010 e reconhecido pela Resolução n.º 3133/1981, de 23/12/1981. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 798/2022, de 07/03/2022 e Parecer n.º 01/2022 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.
§ 3º O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 2899/1984, de 09/05/1984 e reconhecido pela Resolução n.º 1348/1985, de 28/03/1985. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 798/2022, de 07/03/2022 e Parecer n.º 01/2022 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.
§ 4º A renovação do reconhecimento dos referidos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027.
§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.
§ 6º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.106/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3915/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Bento Munhoz da Rocha Neto – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Elvira Bertinato Polak, 67, no Município e NRE de Curitiba.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5184/2018, de 05/11/2018 e Parecer n.º 3824/2018 – CEF/SEED, com vigência até 07/02/2023.
§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 07/02/2028.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.107/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 03/2022, e o Parecer n.º 753/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Guarda Mirim do Paraná – Ensino Médio e Profissional, situado na Avenida Anita Garibaldi, 2395, do Município e NRE de Curitiba.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5386/2022, de 31/08/2022 e Parecer n.º 397/2022 – CEE/PR, com vigência até 17/02/2029.
§ 2º A Resolução n.º 4717/2020, de 02/12/2020 e Parecer n.º 311/2020 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do curso citado no *caput* do art. 1º, com vigência no período de 01/02/2021 a 01/08/2022.
§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/02/2021 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 02/08/2022 até 01/08/2027.
§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento do referido curso, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/08/2027.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.108/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3916/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Madalena Sofia – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Santa Madalena Sofia Barat, 809, no Município e NRE de Curitiba.
§ 1º A instituição de ensino é mantida por ITECNE – Instituto Tecnológico e Educacional de Curitiba Ltda e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2526/2019, de 04/07/2019 e Parecer n.º 2662/2019 – CEF/SEED, com vigência até 25/06/2022.
§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 25/06/2032.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.109/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021 e 02/2022, e o Parecer n.º 322/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Reynaldo Massi – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Augusto Primo Negrini, 475, do Município de Diamante do Norte, NRE de Loanda.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4909/2017, de 26/09/2017 e Parecer n.º 2999/2017 – CEF/SEED, com vigência até 04/11/2026.
§ 2º O Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 4539/2011, de 27/10/2011. O reconhecimento foi concedido pela Resolução n.º 2465/2014, de 03/06/2014. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2902/2018, de 21/06/2018 e Parecer n.º 90/2018 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.
§ 3º O Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 4539/2011, de 27/10/2011. O reconhecimento foi concedido pela Resolução n.º 3956/2014, de 04/08/2014. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2903/2018, de 21/06/2018 e Parecer n.º 90/2018 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.
§ 4º A renovação do reconhecimento dos referidos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027.
§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento dos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.
§ 6º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.110/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 699/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, do Colégio Êxito/Primeiros Passos – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Visconde de Guarapuava, 945, do Município e NRE de Guarapuava.
§ 1º A instituição de ensino é mantida por Lima e Golinhaki Ltda. – ME e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1810/2020, de 19/05/2020 e Parecer n.º 112/2020 – CEE/PR, com vigência até 24/04/2029.
§ 2º A Resolução n.º 3325/2020, de 20/08/2020 e Parecer n.º 219/2020 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do curso citado no caput do art. 1º, com vigência até 01/02/2023.
§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/02/2020 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 02/02/2023 a 01/02/2028.
§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/02/2028.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.111/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 736/2022– CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Adventista Guarapuava – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Cônego Braga, 1250, do Município e NRE de Guarapuava.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela IASBE – Instituição Adventista Sul

Brasileira de Educação e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução n.º 4821/2016, de 31/10/2016 e Parecer n.º 2882/2016 – CEF/SEED, com vigência até 23/03/2027.
§ 2º A Resolução n.º 982/2000, de 03/04/2000 e Parecer n.º 67/2000 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 5007/2002, de 09/12/2002 e Parecer n.º 1000/2002 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.
§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4985/2018, de 22/10/2018 e Parecer n.º 407/2018 – CEE/PR, com vigência até 09/12/2022.
§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de10/12/2022 a 09/12/2027.
§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 09/12/2027.
§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.112/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022 e o Parecer n.º 326/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Candói – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Manoel Lopes Oliveira, 2956, no Município de Candói, NRE de Guarapuava.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1490/2018, de 04/04/2018 e Parecer n.º 956/2018 – CEF/SEED, com vigência até 30/01/2028.
§ 2º A Resolução n.º 717/2009, de 20/02/2009 e Parecer n.º 45/2009 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento dos referidos ensinos e a Resolução n.º 7773/2012, de 19/12/2013 e Parecer n.º 664/2012 – CEE/PR, reconheceram os ensinos citados no caput do art. 1º
§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4617/2018, de 01/10/2018 e Parecer n.º 127/2018 – CEE/PR, com vigência até 20/02/2022.
§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 21/02/2022 a 21/02/2027.
§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar, deverá solicitar nova renovação do reconhecimento 180 (cento e oitenta) dias antes de 21/02/2027.
§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

137798/2022

RESOLUÇÃO N.º 8.113/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154 de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 03/2022 e o Parecer n.º 769/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio, presencial, no Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Manoel Ribas, 500, no Município e NRE de Jacarezinho.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 7035/2022, de 04/11/2022 e Parecer n.º 3380/2022 – CEF/SEED, com vigência até 16/05/2032.
§ 2º A autorização é concedida a partir da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 02 (dois) anos.
§ 3º O ingresso no curso citado no caput do artigo é destinado aos alunos concluintes do ensino Médio.
§ 4º Na conclusão do curso, comprovada a conclusão do Ensino Médio, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Química.
§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.
§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.114/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021, e o Parecer n.º 316/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Duque de Caxias – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Ernestina Weinhardt da Silveira, 86, do Município de Antônio Olinto, NRE de União da Vitória.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4813/2018, de 10/10/2018 e Parecer n.º 3478/2018 –CEF/SEED, com vigência até 08/04/2024.
§ 2º O Ensino Fundamental (anos finais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 1588/1982 e reconhecido pela Resolução n.º 7754/1984, de 08/11/1984. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5750/2018, de 06/12/2018 e Parecer n.º 191/2018 – CEE/PR, com vigência até 22/11/2022.
§ 3º O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 3434/1994, de 29/06/1994 e reconhecido pela Resolução n.º 985/1998, de 13/04/1998 e Parecer n.º 91/1998 – CEE/PR. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 128/2020, de 07/01/2020 e Parecer n.º 680/2019 – CEE/PR, com vigência até 14/02/2023.
§ 4º A renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) é concedida excepcionalmente, de 23/11/2022 a 15/02/2028.
§ 5º A renovação do reconhecimento do Ensino Médio é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 15/02/2023 a 15/02/2028.
§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.
§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.115/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021, e o Parecer n.º 316/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Pedro Araújo Neto – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Presidente Kennedy, 200, no Município de General Carneiro, NRE de União da Vitória.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5076/2018, de 29/10/2018 e Parecer n.º 3770/2018 – CEF/SEED, com vigência até 20/11/2023.
§ 2º O Ensino Fundamental (anos finais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 2152/1981, de 03/09/1981 e reconhecido pela Resolução n.º 2450/1989, de 06/09/1989 e Parecer n.º 71/1989 – CEE/PR. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4440/2019, de 21/11/2019 e Parecer n.º 390/2019 –CEE/PR, com vigência até 26/11/2022.
§ 3º O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 196/1993, de 18/01/1993 e reconhecido pela Resolução n.º 1875/1995, de 09/05/1995 e Parecer n.º 69/1995 – CEE/PR. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 127/2020, de 07/01/2020 e Parecer n.º 680/2019 – CEE/PR, com vigência até 26/11/2022.
§ 4º A renovação do reconhecimento dos referidos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 27/11/2022 a 27/11/2027.
§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.
§ 6º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.116/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e o Parecer n.º 690/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Segurança de Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança e Trabalho, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Túlio de França – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Avenida Interventor Manoel Ribas, s/n, no Município e NRE União da Vitória.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2880/2013, de 24/06/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

2360/2018, de 24/05/2018 e Parecer n.º 1663/2018 – CEF/SEED, com vigência até 15/07/2028.
§ 2º A Resolução n.º 958/2021, de 08/03/2021 e o Parecer n.º 37/2021 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do curso citado no art. 1º, com vigência até 01/08/2022.
§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/02/2021 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 02/08/2022 a 01/08/2027.
§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/08/2027.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.117/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 737/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Helena Kolody – Ensino Fundamental e Médio, situado na Linha Vitória, no Município de Cruz Machado, NRE de União da Vitória.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3504/2017, de 03/08/2017 e Parecer n.º 2199/2017 – CEF/SEED, com vigência até 23/03/2027.
§ 2º A Resolução n.º 4249/2004, de 22/12/2004 e Parecer n.º 2615/2004 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 3484/2009, de 23/10/2009 e Parecer n.º 421/2009 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.
§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4103/2019, de 23/10/2019 e Parecer n.º 546/2019 – CEE/PR, com vigência até 24/10/2022.
§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida de 25/10/2022 a 31/12/2024.
§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.
§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.118/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996 as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, e o Parecer n.º 702/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, do Colégio da Polícia Militar de União da Vitória – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Joaquim Távora, 841, no Município e NRE de União da Vitória.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1318/2021, de 24/03/2021 e Parecer n.º 26/2021 – CEE/PR, com vigência até 01/02/2031.
§ 2º A Resolução n.º 1318/2021, de 24/03/2021 e Parecer n.º 26/2021 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do curso citado no caput do art. 1º, com vigência até 01/02/2024.
§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/02/2021 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 02/02/2024 a 01/02/2029.
§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/02/2029.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.119/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 313/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio, do Colégio Dinâmico – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Senador Souza Naves, 864, do Município da Lapa, NRE da Área Metropolitana Sul.
§ 1º A instituição de ensino é mantida por Colégio Dinâmico Educação Infantil e Ensino Fundamental S/S Ltda EPP e Colégio Dinâmico Ensino Médio S/S Ltda e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2916/2020, de 31/07/2020 e Parecer n.º 104/2020 – CEE/PR, com vigência até 04/03/2028.
§ 2º O Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e o Ensino Médio foram autorizados a funcionar pela Resolução n.º 5080/2002, de 13/12/2002.
§ 3º O Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) foi reconhecido pela Resolução n.º 2211/2004, de 18/06/2004. O último prazo foi renovado pela Resolução n.º 3579/2020, de 16/09/2020, com vigência até 31/12/2021.
§ 4º O Ensino Médio foi reconhecido pela Resolução n.º 511/2006, de 22/02/2006. O último prazo foi renovado pela Resolução n.º 3579/2020, de 16/09/2020, com vigência até 31/12/2021.
§ 6º A renovação do reconhecimento dos referidos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2022 a 31/12/2026.
§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.
§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.120/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 03/2022 e o Parecer n.º 691/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade SJP, situado na Rua Joaquim Nabuco, 2466, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.
§ 1º A instituição de ensino é mantida por São José dos Pinhais Cursos Técnicos Ltda e foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução n.º 2692/2020, de 22/07/2020 e Parecer n.º 157/2020 – CEE/PR, com vigência até 01/02/2030.
§ 2º A Resolução n.º 2692/2020, de 22/07/2020 e o Parecer n.º 157/2020 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do curso citado no art. 1º, com vigência até 01/08/2022.
§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/02/2020 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 02/08/2022 até 01/08/2027.
§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/08/2027.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.121/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 03/2022 e o Parecer n.º 692/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade SJP, situado na Rua Joaquim Nabuco, 2466, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.
§ 1º A instituição de ensino é mantida por São José dos Pinhais Cursos Técnicos Ltda e foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução n.º 2692/2020, de 22/07/2020 e Parecer n.º 157/2020 – CEE/PR, com vigência até 01/02/2030.
§ 2º A Resolução n.º 2724/2020, de 23/07/2020 e o Parecer n.º 158/2020 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do curso citado no art. 1º, com vigência até 01/02/2022.
§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/02/2020 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 02/02/2022 até 01/02/2027.
§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/02/2027.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente

Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.122/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 03/2022 e o Parecer n.º 693/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade SJP, situado na Rua Joaquim Nabuco, 2466, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.
§ 1º A instituição de ensino é mantida por São José dos Pinhais Cursos Técnicos Ltda e foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução n.º 2692/2020, de 22/07/2020 e Parecer n.º 157/2020 – CEE/PR, com vigência até 01/02/2030.
§ 2º A Resolução n.º 2723/2020, de 23/07/2020 e o Parecer n.º 158/2020 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do curso citado no art. 1º, com vigência até 01/02/2022.
§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/02/2020 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 02/02/2022 até 01/02/2027.
§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/02/2027.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

137801/2022

RESOLUÇÃO N.º 8.123/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 03/2022 e o Parecer n.º 748/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, presencial, no Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade SJP, situado na Rua Joaquim Nabuco, 2466, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.
§ 1º A instituição de ensino é mantida por São José dos Pinhais Cursos Técnicos Ltda e foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução n.º 2692/2020, de 22/07/2020 e Parecer n.º 157/2020 – CEE/PR, com vigência até 01/02/2030.
§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 02 (dois) anos, de 01/01/2023 a 31/12/2024.
§ 3º O ingresso no curso citado no caput do artigo é destinado aos alunos egressos ou que estejam matriculados no 2º ou 3º anos do Ensino Médio**.**
§ 4º Na conclusão do curso, do estágio profissional supervisionado e comprovada a conclusão do Ensino Médio, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Análises Clínicas.
§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.
§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.124/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 03/2022 e o Parecer n.º 749/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, presencial, no Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade SJP, situado na Rua Joaquim Nabuco, 2466, no Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.
§ 1º A instituição de ensino é mantida por São José dos Pinhais Cursos Técnicos Ltda e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 2692/2020, de 22/07/2020 e Parecer n.º 157/2020 – CEE/PR, com vigência até 01/02/2030.
§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 02 (dois) anos, de 01/01/2023 31/12/2024.
§ 3º O ingresso no curso citado no caput do artigo é destinado aos alunos egressos ou que estejam matriculados no 2º ou 3º anos do Ensino Médio.
§ 4º Na conclusão do curso, do estágio profissional supervisionado e comprovada a conclusão do Ensino Médio, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Farmácia.
§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.
§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.125/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021 e o Parecer n.º 587/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Padre Francisco Belinovski – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Tarumã, s/n – Rodovia do Café Km 104, no Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 775/2017, de 07/03/2017 e Parecer n.º 651/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/03/2022.
§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/04/2022 a 31/03/2032.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/03/2032.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.126/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 03/2022, e o Parecer n.º 718/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento, do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual São José – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Barão do Rio Branco, 1453, no Município da Lapa, NRE da Área Metropolitana Sul.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4839/2019, de 17/12/2019 e Parecer n.º 667/2019 – CEE/PR, com vigência até 19/08/2029.
§ 2º A Resolução n.º 5650/2013, de 03/12/2013 e o Parecer n.º 471/2013 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento e a Resolução n.º 1512/2016, de 11/04/2016 e o Parecer n.º 92/2016 – CEE/PR, reconheceram o curso citado no art. 1º, com vigência até 26/12/2019.
§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 27/12/2019 até 26/12/2024.
§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 26/12/2024.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.127/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 04/2021 e 12/2021 e o Parecer n.º 766/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na Escola Adventista Afonso Pena – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Almirante Alexandrino, 1712, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2714/2019, de 18/07/2019 e Parecer n.º 2850/2019 – CEF/SEED, com vigência até 12/08/2029.
§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 03 (três) anos, com implantação

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

gradativa, a partir da data da publicação da presente Resolução.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, imediatamente após a data da publicação deste ato.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Adventista Afonso Pena – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.128/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021 e o Parecer n.º 523/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio SESI Paraná – Ensino Médio, situado na Avenida Padre Natal Pigatto, 2027, do Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo SESI – Serviço Social da Indústria e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3879/2014, de 30/07/2014, com vigência até 01/08/2019.
§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 02/08/2019 a 01/08/2029.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/08/2029.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.129/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 734/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio SESI Paraná – Ensino Médio, situado na Avenida Padre Natal Pigatto, 2027, do Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo SESI – Serviço Social da Indústria e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 8128/2022, de 15/12/2022, com vigência até 01/08/2029.
§ 2º A Resolução n.º 4189/2006, de 21/09/2006 e o Parecer n.º 2212/2006 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 6253/2014, de 25/11/2014 e o Parecer n.º 755/2014 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.
§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 886/2017, de 15/03/2017 e Parecer n.º 76/2017 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2020.
§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2021 a 31/12/2025.
§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.
§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.130/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 04/2021 e 12/2021 e o Parecer n.º 764/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na Escola Adventista Araucária – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua São Vicente de Paulo, 465, do Município de Araucária, NRE da Área Metropolitana Sul.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1055/2022, de 15/03/2022 e Parecer n.º 08/2022 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2031.
§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 03 (três) anos, com implantação gradativa, a partir da data da publicação da presente Resolução.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, imediatamente após a data da publicação deste ato.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Adventista Araucária – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.131/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 735/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Unidade Polo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Joinville, 2770, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2323/2022, de 04/05/2022 e Parecer n.º 1396/2022 – CEF/SEED, com vigência até 19/09/2032.
§ 2º A Resolução n.º 838/1998, de 20/03/1998 e o Parecer n.º 377/1998 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 183/2002, de 23/01/2002 e o Parecer n.º 528/2001 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.
§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5824/2017, de 08/11/2017 e Parecer n.º 407/2017 – CEE/PR, com vigência até 11/12/2021.
§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 12/12/2021 a 11/12/2026.
§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 11/12/2026.
§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 8.132/2022 – GS/SEED

O **Assessor da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021 e 02/2022, e o Parecer n.º 320/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Casturina Capanharo Bonfim – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Interventor Manoel Ribas, 250, do Município e NRE de Pitanga.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3251/2022, de 07/06/2022 e Parecer n.º 1811/2022 – CEF/SEED, com vigência até 01/11/2027.
§ 2º O Ensino Fundamental – Fase II e o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foram autorizados a funcionar e reconhecidos pela Resolução n.º 3957/2006, de 22/08/2006.
§ 3º O último prazo da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foi concedido pela Resolução n.º 6627/2017, de 19/12/2017 e Parecer n.º 77/2017 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.
§ 4º O último prazo da renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foi concedido pela Resolução n.º 6628/2017, de 19/12/2017 e Parecer n.º 77/2027 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.
§ 5º A renovação do reconhecimento dos referidos ensinos é concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2024.
§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.
§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Assessor da Diretoria-Geral
Resolução n.º 7.756/2022 – GS/SEED

137816/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 443736 - 19/12/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 932

Nome do Estabelecimento: ELYSIO VIANNA, C E PROF-EF PROFIS

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM QUÍMICA - 1254

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JOSEANE ALVES DOS SANTOS	99593474PR	968	06900093D002	83	15/12/2022	2021
VIVIANE LIMA DE MELLO MARCELINO	87022749PR	969	06900093D002	83	15/12/2022	2021
JOAO PAULO DIAS CANGERANA	91270510PR	970	06900093D002	83	15/12/2022	2020
ROGERIO LIMA TAVARES	133191348PR	971	06900093D002	83	15/12/2022	2020
JOICE CRISTINA NASCIMENTO DE SENA	83894334PR	972	06900093D002	84	15/12/2022	2021
KATIA APARECIDA GINO LAUREANO DE CASTRO	99287861PR	973	06900093D002	84	15/12/2022	2021
LUANA ALMEIDA DIAS	79655104PR	974	06900093D002	84	15/12/2022	2021
AGUINALDO ALVES	59961110PR	975	06900093D002	84	15/12/2022	2021
ANGELA APARECIDA LUIZ	129817950PR	976	06900093D002	84	15/12/2022	2021
LETICIA DE FATIMA LUIZ	89878578PR	977	06900093D002	85	15/12/2022	2021
ANA PAULA RODRIGUES	82422676PR	978	06900093D002	85	15/12/2022	2021
EDSON NARLOCH FILHO	59356771PR	980	06900093D002	85	15/12/2022	2020
MARCIO ANTONIO DA COSTA	106319820PR	981	06900093D002	85	15/12/2022	2020
TATIANE BEIJO	82663819PR	982	06900093D002	86	15/12/2022	2020

CURITIBA, 19 de Dezembro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a):JANETE KRANVETZ
Nº Ato do(a) Secretário(a): 549/2019 - 06/03/2019

Nome do(a) Diretor(a): LAURA PATRICIA LOPES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 12.615 - 16/11/2022

137766/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 443737 - 19/12/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 142

Nome do Estabelecimento: PEDRO MACEDO, C E-EF M PROFIS

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 539

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DYENIFER TORQUATO ALVES	418329734SP	3923	06900014D008	85	14/12/2022	2022
MAYNARA RODRIGUES MOREIRA	88655508PR	3924	06900014D008	85	14/12/2022	2022
SAMANTA LOURIANE DE QUADROS NOGUEIRA	141386581PR	3925	06900014D008	85	14/12/2022	2022

CURITIBA, 19 de Dezembro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a):RAQUEL KOBARG DUARTE
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): JOSÉ MARCOS DE PAULA
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES 3769/2021 - 10/09/2021

137767/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 443761 - 19/12/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010

Nome do Município: PONTA GROSSA

Código do Estabelecimento: 2206

Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DE PONTA GROSSA

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ELETROMECANICA - 937

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GUILHERME DE QUADROS FERREIRA	125213316PR	3236	20100220D007	47	16/12/2022	2021

PONTA GROSSA, 19 de Dezembro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a):EDNA KOZLOWSKI DE OLIVEIRA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Nº Ato do(a) Secretário(a): 3718/2021 - 26/08/2021

Nome do(a) Diretor(a): TAISE CREMA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

137857/2022

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 443735 - 19/12/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 9034

Nome do Estabelecimento: SAO PEDRO APOSTOLO, C E-EF M PROFIS

Nome do Curso: Curso: ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM ENFERMAGEM DO TRABALHO - 193

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
PRISCILA TRIVELATO	77184350PR	2691	06900903C003	25	16/12/2022	2020

CURITIBA, 19 de Dezembro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a):JANETE APARECIDA ANANIAS PINTO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): ANDREIA SALDANHA DE PINHO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

137756/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 443762 - 19/12/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 15727

Nome do Estabelecimento: CENTRO ENS GRAU TECNICO-UNID CTBA 7 SETE

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
PATRICIA GARCIA XAVIER SOARES	163335883PR	1507	06901572D003	99	21/09/2022	2022

CURITIBA, 19 de Dezembro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a):EDSON HENRIQUE NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 15/2017 - 10/02/2017

Nome do(a) Diretor(a): JULIO CESAR BUENO ORMEROD
Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/2016 - 10/02/2017

137876/2022

PR ESPORTE

PARANÁ ESPORTE	
Curitiba, 19 de dezembro de 2022.	
Protocolo nº	19.851.335-0

RESOLUÇÃO n.º 31/2022

O Diretor Geral da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 21.095/2022 e pela Lei Estadual n.º 19.848/2019, considerando o disposto no Decreto Estadual n.º 12.736/2002

RESOLVE

Art. 1º. A presente Resolução regulamenta a prestação de contas pelos servidores beneficiários de valores recebidos a título de diária para deslocamento de servidores que serão empregados na Operação Verão Maior Paraná pela Paraná Esporte, quando a percepção se der por empenho, nos termos do Decreto Estadual n.º 12.736/2002.

Parágrafo único. Não se aplica esta modalidade de prestação de contas quando a percepção do valor se der por intermédio da Central de Viagens, a qual observa regulamento próprio.

Art. 2º. A Coordenação deverá elaborar em até 10 (dez) dias úteis após a data final da Operação Verão Maior Paraná, incluindo-o no Sistema Protocolo Integrado, um Relatório de Viagem, o qual observará o modelo anexo a esta Resolução, detalhando as atividades de cada servidor deslocado.

§1º. A prestação de contas geral será instruída com uma planilha sintetizada com os dados de todos os servidores que participaram da Operação Verão Maior Paraná, contemplando os seguintes

dados:

I - Nome completo do servidor beneficiário;
II - Número da Cédula de Identidade Civil;
III - Local da prestação do serviço durante a Operação Verão Maior Paraná;
IV - Período da prestação do serviço;
V - Valor recebido;
VI - Número do empenho;
VII - Valor eventualmente restituído por GR

§2º. O Coordenador do projeto deverá atestar, mediante Assinatura Qualificada ou Física, a efetiva prestação do serviço realizada pelos servidores nas datas consignadas na planilha, sob pena de responsabilidade;

§3º. Havendo necessidade de devolução de valor percebido a maior, deverá o servidor encaminhar, juntamente com o Relatório de Viagem, a Guia de Recolhimento do Estado do Paraná (GRPR) acompanhada do respectivo comprovante de pagamento, a qual deve ser emitida no site da Secretaria da Fazenda1, anotando-se a Categoria "Devoluções e Restituições" e o Código 5339, bem como o CPF do beneficiário da diária.

§4º. O relatório quando aprovado, ficará arquivado, devendo ser disponibilizado aos órgãos de controle sempre que requisitado.

Art. 3º. A devolução de valores se dará sempre que o servidor tiver percebido valores por período superior ao que efetivamente prestou o serviço, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Datado e assinado eletronicamente.

Walmir da Silva Matos
Diretor Geral da Paraná Esporte
Decreto n.º 11.699/2022

137782/2022

Secretaria da Justiça, Família e Trabalho

DESPACHO SECRETARIAL nº 1026/2022 - SEJUF
Referente ao Protocolo nº 19.739.148-0

I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, com fundamento na Solicitação de Pagamento da Instituição, e na Informação Técnica nº 17/2022 do Escritório Regional de Curitiba (fls.2/4. Mov.2/4), na Nota Fiscal nº 697 (f.3. Mov.3), na Informação Técnica nº 374/2022 da Divisão de Proteção Social Especial – DPSE/DAS/SEJUF (fls.6-7. Mov.6), bem como na Informação nº 1.867/2022 da Assessoria Técnica – ATIJ/SEJUF (fls. 45-48. Mov.26), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, **reconheço o dever de pagar,** em favor **de IVANIL MARIA DOS SANTOS E CIA LTDA–ME - CNPJ nº 17.272.036/0001-27**, **a título indenizatório** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 1.933/2022 – GOFS/SEJUF (f.14. Mov.12) e Declaração de Adequação de Despesa nº 1.933/2022 – GOFS/SEJUF (f.16. Mov.14), **a realização da despesa** no valor de **R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, referente a continuidade da prestação do serviço similar de acolhimento institucional a B. V. R., após o fim do período de vigência do Contrato nº 080/2021, relativo ao período de 01/10/2022 a 31/10/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **GAS/SEJUF**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o GAS/SEJUF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

III. **NÃO AUTORIZO** o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso, pelo servidor que os gerou.

IV. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 19.739.148-0 à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.

V. **PUBLIQUE-SE,** de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 16 de dezembro de 2022.
Rogério Carboni
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

137460/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 1027/2022 - SEJUF
Referente ao Protocolo nº 19.738.961-3

I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, com fundamento na Solicitação de Pagamento da Instituição, e na Informação Técnica nº 16/2022 do Escritório Regional de Curitiba (fls.2/5. Mov.2/4), na Nota Fiscal nº 698 (f.4. Mov.3), na Informação Técnica nº 373/2022 da Divisão de Proteção Social Especial – DPSE/DAS/SEJUF (fls.7-8. Mov.6), bem como na Informação nº 1.874/2022 da Assessoria Técnica – ATIJ/SEJUF (fls.39-42. Mov.25), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, **reconheço o dever de pagar,** em favor **de IVANIL MARIA DOS SANTOS E CIA LTDA–ME - CNPJ nº 17.272.036/0001-27**, **a título indenizatório** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 1.934/2022 – GOFS/SEJUF (f.15. Mov.12) e Declaração de Adequação de Despesa nº 1.934/2022 – GOFS/SEJUF (f.17. Mov.14), **a realização da despesa** no valor de **R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, referente a continuidade da prestação do serviço similar de acolhimento institucional a A.M.P., em caráter de emergência, após o fim do período de vigência do Contrato nº 012/2022, relativo ao período de 01/10/2022 a 31/10/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **GAS/SEJUF**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o GAS/SEJUF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

III. **NÃO AUTORIZO** o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso, pelo servidor que os gerou.

IV. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 19.738.961-3 à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.

V. **PUBLIQUE-SE,** de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 16 de dezembro de 2022.
Rogério Carboni
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

137461/2022

RESOLUÇÃO nº 446/2022 - SEJUF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1.416 de 23 de maio de 2019, nomeado no Decreto nº 10.679 de 04 de abril de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, no âmbito desta Secretaria de Estado, o fluxo de Tomada de Contas para os procedimentos administrativos à serem adotados quanto a condução da Tomada de Contas Especial prevista na Lei Estadual n° 20.656, de 03 de agosto de 2021.

Art. 2º Todos procedimentos administrativos na condução de Tomada de Contas Especial, deverão seguir as diretrizes descritas neste Fluxo de Tomada de Contas.

Art. 3° Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Curitiba, 13 de dezembro de 2022.
Rogério Carboni
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

137744/2022

RESOLUÇÃO nº 450/2022 - SEJUF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto nº 10.679 de 04 de abril de 2022 e considerando a Lei 13.019/2014, a Deliberação nº 070/2022-CEAS/PR, bem como o contido no protocolo sob n° 19.525.099-5, **RESOLVE**:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção e Julgamento das parceiras a serem celebradas pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF e as Organizações da Sociedade Civil - OSCs, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social, que será composta pelos seguintes membros:

I. Representantes da Sociedade Civil:
- **a)** Titular: Adrianis Galdino da Silva Junior, RG nº 7.653.556-6;
- **b)** Suplente: Adriana Pidorodeski, RG nº 8.609.371-5.

II. Representantes Governamentais:
- **a)** Titular: Paula Cristina Calsavara, RG n° 7.097.797-4;
- **b)** Suplente: Patrícia Cavichiolo Tortato, RG n° 6.212.755-4;
- **c)** Titular: Renata Mareziuzek dos Santos, RG nº 7.969.646-3;
- **d)** Suplente: Manoel Tadeu Barcelos, RG n° 1.769.753-6.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 13 de dezembro de 2022.

Rogério Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

137456/2022

RESOLUÇÃO Nº 455/2022 – SEJUF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1.416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto nº 10.679 de 04 de abril de 2022 e considerando o Decreto nº 12.599, de 10 de novembro de 2022, que constitui a Comissão Estadual Interinstitucional para Enfrentamento das Violências contra Criança e Adolescente no Paraná, em conformidade com o art. 23, do Decreto nº 8.116/2021, bem como tendo em vista o contido no protocolo sob n° 19.440.289-9. **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Estadual Interinstitucional para Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes, que será composta por representantes governamentais e da sociedade civil, a saber:

I - Política Estadual da Criança e do Adolescente, o qual a coordenará:
Titular: Juliana Muller Sabbag – RG n° 7.971.597-2
Suplente: Jhonatan Lucas Hanzen Grein – RG nº 9.354.764-0

II - Política Estadual de Justiça e de Direitos Humanos:
Titular: Rogério Gonçalves Thomé – RG n° 4.440.774-4
Suplente: Maria Eduarda Janotto da Fonseca – RG n° 8.253.289-7

III - Política Estadual de Assistência Social:
Titular: Patrícia Cavichiolo Tortato – RG n° 6.212.755-4
Suplente: Priscila Alves da Silva – RG n° 10.028.671-8

IV - Política Estadual de Saúde:
Titular: Sirleni Brito dos Santos da Silva – RG n° 6.181.405-1
Suplente: Carla Konieczniak Aguiar – RG n° 6.600.269-1

V - Política Estadual de Educação:
Titular: Rosineide Fréz – RG n° 4.952.385-8
Suplente: Venessa Maria Rodrigues Viacava – RG nº 6.777.967-3

VI - Política Estadual de Segurança Pública:
Titular: Ellen Victer Moço Martins – RG n° 14.023.042-1
Suplente: Eliete Aparecida Kovalhuk – RG n° 6.447.427-8

VII - Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior:
Titular: Amália Regina Donegá – RG n° 3.394.657-0
Suplente: Sandra Cristina Ferreira – RG n° 4.160.378-0

VIII - Política Estadual de Atendimento Socioeducativo:
Titular: Aline Fazan Cioni Guimarães – RG n° 6.925.876-0
Suplente: Luciana Mara Finger – RG nº 7.297.266-0

IX - Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná:
Titular: Bruna Marques Saraiva – RG nº 6.798.598-2
Suplente: Karina Dias Nascimento Sabatke – RG nº 6.269.883-7

X - Defensoria Pública do Estado do Paraná:
Titular: Fernando Redede Rodrigues – RG n° 8.102.119-8
Suplente: Lethicia Gaidarji Silva – RG n° 7.725.050-6

XI - Ministério Público do Estado do Paraná:
Titular: David Kerber de Aguiar – RG n° 1063036774/RS
Suplente: Márcio Teixeira dos Santos – RG n° 2.225.821-4

XII - Entidade de representação de Conselheiros Tutelares do Paraná:
Titular: Gilberto Belarmino – RG n° 7.382.370-6
Suplente: Rosimeire Santana dos Santos – RG n° 7.011.707-0

XIII - Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná (Fórum DCA):
Titular: Edinalva Severo – RG n° 5.074.101-0
Suplente: Nadir Aparecida da Silva Fantin – RG n° 4.361.209-3

XIV - Representantes da Sociedade Civil indicados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescentes:

a) Instituto de Apoio e Adoção de Crianças e Adolescentes trilhas do Afeto:
Titular: José Wilson de Souza – RG n° 1.143.457-6
Suplente: Rafaela Grumadas Machado – RG n° 9.527.207-0

b) Instituto Construindo um Lar Seguro:
Titular: Regina Rempel – RG n° 5.623.251-6
Suplente: Wanda Jander Hudson Santos – RG n° 609267-4

c) Amigos do HC:
Titular: Priscila Lopes de Oliveira – RG n° 8.989.401-8
Suplente: Chaiane Marcelo e Rausis – RG nº 7.147.656-1

d) Centro Marista de Defesa da Infância:
Titular: Olavo Henrique de Souza Chicoski – RG n° 12.636.506-3
Suplente: Marcela Guedes Carsten da Silva – RG n° 9.365.415-3

e) Associação Fênix de Curitiba:
Titular: Sandra Dolores de Paula Lima – RG n° 1.155.144-0
Suplente: Vera Lucia Stadler – RG n° 4.832.656-0

f) Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dra. Raul Carneiro – HPP:
Titular: Rosane Moura Brasil Baptista – RG n° 4.415.358-0
Suplente: Rodrigo Silva Bonfim – RG n° 4.739.740/MG

Art. 2º Caberá aos integrantes da Comissão Estadual a gestão do processo de planejamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pelas Comissões Regionais Interinstitucionais para Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes do Estado Paraná.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 16 de dezembro de 2022.

Rogério Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

137725/2022

RESOLUÇÃO CETER Nº 500/2022

O Conselho Estadual de Emprego e Renda no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019,

Considerando o Plano de Ações e Serviços - PAS do bloco de serviços da Qualificação Social e Profissional, referente ao exercício de 2022 do estado do Paraná, proposto pela Secretaria da Justiça, Família e Trabalho, com as devidas retificações até a data desta resolução.

Considerando o contingenciamento orçamentário da ação 20Z1 – Qualificação Social e Profissional, oficializado pelo OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 482/2022/MTP

Resolve:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços - PAS da Qualificação Social e Profissional, referente ao exercício de 2022, do estado do Paraná, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria da Justiça Família e Trabalho que:

I - está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 21.171, de 22 de setembro de 2020;

II - as ações estão adequadas ao objetivo geral e à meta de resultado esperadas;

III - a destinação de recursos está adequada às ações;

IV - a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT e provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo II da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 21.171, de 22 de setembro de 2020";

V - a destinação dos recursos alocados pelo estado do Paraná ao Fundo Estadual do Trabalho – F.E.T está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação estadual de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Estadual de Emprego e Renda do Paraná.

Art.2º Ficam revogadas, a partir da data de publicação desta Resolução, as Resoluções **CETER 499/2022, 496/2022, 493/2022 e 492/2022 de mesmo teor.**

Art.3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

16 de Dezembro de 2022

Suelen Glinski Rodrigues dos Santos
PRESIDENTE DO CETER – PR

Resolução CETER 500/2022

FACIAP_____	CSB_____
FAEP_____	CTB_____
FECOMÉRCIO_____	CUT_____
FEPASC_____	F.SINDICAL_____
FETRANSPAR_____	NCST_____
FIEP PR_____	UGT_____
SEED_____	SESA_____
SEPL_____	SRT_____
SEJUF_____	FOMENTO_____

Curitiba, 16 de Dezembro de 2022.

137215/2022

DELIBERAÇÃO Nº 067/2022 – CEDCA/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente no dia 08 de Dezembro de 2022;

DELIBEROU

Art. 1° Pela aprovação do projeto "Aproximando Famílias – continuidade", da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, no valor de R$ 988.723,20 (novecentos e oitenta e oito mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos), com recursos da Deliberação nº 046/2022 – Eixo 2 – Linha de Ação: Medidas das Ações do DEASE – Fonte 150/131, protocolado sob nº 19.822.108-2.**Art. 2º** A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 08 de Dezembro de 2022.

Adriano Roberto dos Santos
Presidente do CEDCA/PR

137608/2022

Plano de Ação Serviços – PAS concebido e elaborado em conformidade com a Resolução 21.171 do Ministério da Economia, publicada em 22 de setembro de 2020, referente ao

PAS 2022 – Bloco de Qualificação Profissional

Carlos Roberto Massa Junior
Governador do estado do Paraná

Rogério Helias Carboni
Secretário da Secretaria da Justiça Família e Trabalho

Suelen Glinski Rodrigues dos Santos
Chefe
Departamento do Trabalho e Estímulo à Geração de Renda DET-SEJUF

Liza Fortes
Coordenadora de Qualificação Profissional – DET- SEJUF

1. DADOS BÁSICOS

i. Ente Recebedor

Fundo Estadual do Trabalho (F.E.T-PR), sob fiscalização do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do paraná (CETER/PR)

ii. Início da Vigência

JANEIRO 2022; 01/01/2022

iii. FIM DE VIGÊNCIA
DEZEMBRO 2022; 31/12/2022
iv. FUNDO RECEBEDOR
Fundo Estadual do Trabalho e Renda do Estado do Paraná
v. ÓRGÃO REPASSADOR
Ministério do Trabalho e Previdência (MTe)
Políticas Públicas de Emprego da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e competitividade do Ministério da Economia
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - *SPPE do Ministério da Economia*
vi. PROGRAMA
Qualificação Social e Profissional do Trabalhador
vii. FUNDO REPASSADOR
Fundo de Amparo ao Trabalhado - FAT
viii. DIAGNÓSTICO: Contexto do (Des) emprego do público-alvo: 16 - 40 anos.

O IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) divulgou o resultado do **primeiro trimestre de 2021** onde mostram que os desempregados no Brasil perfazem aproximadamente **14,4%** (quatorze por cento e quatro décimos) da População Economicamente Ativa - PEA, em setembro de 2020, o número chegou a 13,60%, em 2019, 11%. No Paraná, o cenário do Trabalho é mais promissor, revelando, no fechamento de 2021, uma taxa de apenas 7% de desocupação, longe dos 13,2% da média nacional. (fonte PNAD contínua – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua).

No recorte de idade entre 18 a 24 anos o número de desempregados subia para **27,4%**, com os impactos da pandemia, o número de jovens desempregados, seguindo os mesmos índices do IBGE sobe para 33,75%. No período de 2012 até 2020, a taxa de desemprego dos jovens até 24 anos foi de 15,1% para 31,4% e, para os de 25 a 49 anos, subiu de 5,6% para 12,2%.

Sendo assim, sendo este Plano de Ação aplicável para um público mais amplo, incluindo principalmente jovens e adultos em busca de reinserção por ter como objetivo o trabalho em áreas que detêm deterem caráter de iniciação, seja na indústria ou serviços, estas ações de qualificação certamente auxiliarão na redução das taxas de desemprego citadas anteriormente.

Esse Plano de Ação adotará a metodologia para prospecção de demanda por qualificação profissional referente ao ano de 2022, aprovado pelo CODEFAT onde será utilizada a captação de demanda local por meio de dados extraídos da Plataforma "*Supertec*", assim como é definido em Resolução: "Cumpre informar que as demandas captadas e relacionadas aos cursos apresentados neste plano de ações e serviços estarão cadastradas na Plataforma SuperTec para fins de apuração do índice de gestão descentralizado - IGD, o qual é o balizador, para aferição do critério de distribuição dos recursos do exercício seguinte, do bloco da Qualificação Profissional, nos termos do parágrafo terceiro do art.1º, art.8º e art.9º da Resolução CODEFAT nº 905, de 26 de maio de 2021 "

Uma vez com os dados obtidos junto ao **Mapa da Qualificação Social e Profissional do Ministério da Economia (MDQSP)**, é possível compreender que o indicador mais amplo é a RAIS e, em seguida o CAGED – que permite uma analise mensal, trazendo, inclusive a informação

Histórica ou Estrutural, onde a adoção da plataforma SUPERTEC traz ainda a possibilidade de uma análise Tendencial e, assim, tornar ainda mais efetivo os programas de qualificação, em particular no que diz respeito a contratação jovens e adultos para reinserção no mercado de Trabalho e/ou busca do primeiro emprego.

No **MDQSP** vê-se que, das ADMISSÕES realizadas, o percentual de 1° emprego em Março de 2022 está, em média 25%, já para admissão de Desempregados a taxa em março de 2022 é de 49,75%, segundos Fontes do CAGED, taxa esta que vêm diminuindo ao decorrer do ano (78% em janeiro e 54% em fevereiro de 2022), sendo assim essencial investir em ações para manutenção da performance na Readmissão de pessoas que estão desempregadas.

Tomando em conta que as principais organizações sociais formadoras dos programas de Aprendizagem, cadastradas junto à SPPE e ao portal .GOV, realizam um grande esforço de inclusão de jovens no Mundo do Trabalho, fica claro o dever compositivo e adicional do Estado em primar pela qualificação também de pessoas Desempregadas em busca de reinserção no Mercado de Trabalho, cenário atual intensificado pela Pandemia que acabou enxugando várias empresas com a consequente demissão em massa no setor de Serviços e da Indústria principalmente, setores tais que estão em retomada crescente, assim, urgindo por profissionais qualificados e atualizados.

Diante deste cenário e destas reflexões, o projeto de qualificação para especialização na área de Serviços e Indústria traz em seu escopo as seguintes premissas:

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1. Enfrentamento e diminuição dos índices de desemprego no mundo pós-pandemia,

2. Trabalho especializado e incremento de Renda, para melhora na Qualidade de Vida.

3. Ações de ensino técnico especializado para conquista efetiva de emprego na área de Serviços e Indústria.

Os cursos objetos deste Plano de Ação serão definidos conforme o cadastro das demandas no sistema SUPERTEC. Sendo assim, Cumpre informar que as demandas captadas e relacionadas aos cursos apresentados neste plano de ações e serviços estarão cadastradas na Plataforma SuperTec para fins de apuração do índice de gestão descentralizado - IGD, o qual é o balizador, para aferição do critério de distribuição dos recursos do exercício seguinte, do bloco da Qualificação Profissional, nos termos do parágrafo terceiro do art.1, Art. 8º e art.9 da Resolução CODEFAT nº 905, de 26 de maio de 2021.

Adicionalmente, tomando como base o mapeamento dos cadastros a serem feitos na Plataforma SUPERTEC, vislumbra-se as cidades, elencadas após a justificação geral, como enfoque das ações de qualificação deste Plano de Ações. Sendo elas: Brasilândia do Sul; Carlópolis; Farol; Matelândia; Pontal do Paraná; Rancho Alegre do oeste.

A função do estado do Paraná nesta área se resume a trazer aos indivíduos menos capacitados e com menores condições de acesso a educação privada, a oportunidade de se especializarem e se atualizarem para obterem condições suficientes para ocupar cargos nas áreas com maior demanda no mercado de trabalho Paranaense. Neste sentido concluiu um estudo da década passada, realizado pela RODARTE e RIOS NETO, em relação a verdadeira função do Estado (sentido amplo) na qualificação profissional, ao depreender que:

> Entre dezembro de 1996 e março de 1997, a recém-instalada PED na Região Metropolitana de Belo Horizonte, sob demanda de um grupo de pesquisadores do Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional (Cedeplar/UFMG)5 , introduziu um questionário suplementar sobre a participação dos adultos (de 15 anos e mais) em programas e cursos de qualificação profissional6 , para servir de parâmetro para investigar, entre outras questões, a eficácia do Programa Estadual de Qualificação (PEQ) que, por sua vez, teria as informações extraídas do levantamento direto realizado com treinandos do PEQ, entre dezembro de 1996 e fevereiro de 1997. **Uma das constatações era de que a participação em programas de qualificação era relativamente maior entre os indivíduos adultos**, com características geralmente identificadas com o segmento menos vulnerável da população, e que o **PEQ invertia, em parte, essa lógica, ao procurar atender, principalmente, pessoas de menor renda e de inserções ocupacionais mais precárias** (RIOS NETO et al., 1998). De fato, estudo mais recente feito a partir deste questionário suplementar **apontou várias dificuldades de acesso de segmentos populacionais de menor renda a cursos e treinamentos de qualificação, sendo o custo financeiro o mais determinante para afastá-los deste tipo de formação** (RODARTE, 2009).

Sendo assim, essencial o papel do Estado, no cenário atual, de oportunizar qualificação profissional atualizada para efetivar o direito à educação à população mais vulnerável e trazer dignidade e qualidade de vida ao qualificar eficazmente para vagas de emprego, seja como funcionário ou autônomo.

2.1 Diagnósticos dos Municípios Contemplados (Bloco de ações recursos 2022 – transferências automáticas)

Brasilândia do Sul .

A análise demográfica, segundos dados do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2010, há uma população de aproximadamente 3.209 pessoas, portanto, uma área de baixa densidade demografia do Paraná. Destes, de acordo com o Observatório do Trabalho do Paraná, com base nos dados do CAGED, 2021, e expresso na tabela que virá a seguir, exprime 333 (trezentos e trinta e três) trabalhadores com carteira assinada no município. O principal setor econômico da cidade é de Comércio e Reparação de Veículos Automotores com 189 trabalhadores formais.

BRASILÂNDIA DO SUL			
GERAL			
Admitidos	Desligados	Saldos	Estoque
75	51	24	333
INDÚSTRIA GERAL			
Admitidos	Desligados	Saldos	Estoque
6	3	3	5
CONFECÇÃO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIO			
Admitidos	Desligados	Saldos	Estoque
0	0	0	0
ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO			
Admitidos	Desligados	Saldos	Estoque
1	0	1	1
COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES			
Admitidos	Desligados	Saldos	Estoque
57	38	19	189

Assim, visando enfrentar essa situação de estagnação econômica e de criação de vagas de trabalho, bem como atender a demanda efetiva dos adultos e das empresas do Setor por cursos de qualificação no setor de Alimentação, propõe-se a qualificação de 32 jovens e adultos Brasilienses, de ambos os sexos, na área de Panificação.

CARLÓPOLIS

A análise demográfica, segundos dados do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2010, há uma população de aproximadamente 13.706 pessoas, portanto, uma área de baixa densidade demografia do Paraná. Destes, de acordo com o Observatório do Trabalho do Paraná, com base nos dados do CAGED, 2021, e expresso na tabela que virá a seguir, exprime 2.267 (dois mil duzentos e sessenta e sete) trabalhadores

com carteira assinada no município. O principal setor econômico da cidade é de Comércio e Reparação de Veículos Automotores com 637 (seiscentos e trinta e sete trabalhadores formais. Percebe-se na localidade uma exasperação relevante no setor de Alojamento e Alimentação.

CARLÓPOLIS			
GERAL			
Admitidos	Desligados	Saldos	Estoque
1024	705	319	2267
INDÚSTRIA GERAL			
Admitidos	Desligados	Saldos	Estoque
270	185	85	609
CONFECÇÃO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIO			
Admitidos	Desligados	Saldos	Estoque
199	129	70	459
ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO			
Admitidos	Desligados	Saldos	Estoque
28	18	10	49
COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES			
Admitidos	Desligados	Saldos	Estoque
39	298	93	637

Assim, com base nesse cenário primoroso de ascensão econômica no município, conforme quantidade significativa de trabalhadores ativos (estoque) nos Setores de Confecção, Automotiva e Industrial, prima-se por atender a demanda efetiva dos adultos e das empresas por cursos de qualificação disponibilizando 40 vagas nos cursos de Corte e Costura para jovens e adultos carlopolitanos, de ambos os sexos.

CATANDUVAS

A análise demográfica, segundos dados do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2010, há uma população de aproximadamente 10.202 pessoas, portanto, uma área de baixa densidade demografia do Paraná. Destes, de acordo com o Observatório do Trabalho do Paraná, com base nos dados do CAGED, 2021, e expresso na tabela que virá a seguir, exprime 1.024 (um mil e vinte e quatro) trabalhadores com carteira assinada no município. O principal setor econômico da cidade é de Comércio e Reparação de Veículos Automotores com 1290 (um mil duzentos e noventa) trabalhadores formais, isso se dá, pois os municípios limítrofes se caracterizam como cidade-dormitório. Observa-se na localidade, uma relevante exasperação no setor de Confecção de Artigos de Vestuário e Acessórios.

CATANDUVAS			
GERAL			
Admitidos	Desligados	Saldos	Estoque
522	477	45	1024
INDÚSTRIA GERAL			
Admitidos	Desligados	Saldos	Estoque
267	230	37	329
CONFECÇÃO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIO			
Admitidos	Desligados	Saldos	Estoque
145	115	30	188
ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO			
Admitidos	Desligados	Saldos	Estoque
19	19	0	23
COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES			
Admitidos	Desligados	Saldos	Estoque
144	141	3	290

Assim, visando enfrentar a situação de estagnação no crescimento econômico da cidade e vislumbrando as oportunidades de crescimento em vista da quantidade significativa de profissionais economicamente ativos nos setores da Indústria e Automotiva, assim como a ascensão no setor da Confecção, propõe-se a abertura de 40 vagas de qualificação para os cursos de Mecânica Automotiva para 40 jovens e adultos catanduvenses, de ambos os sexos.

FAROL

A análise demográfica, segundos dados do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2010, há uma população de aproximadamente 3.506 pessoas, portanto, uma área de baixa densidade demografia do Paraná. Destes, de acordo com o Observatório do Trabalho do Paraná, com base nos dados do CAGED, 2021, e expresso na tabela que virá a seguir, exprime 176 (cento e setenta e seis) trabalhadores com carteira assinada no município. O principal setor econômico da cidade é de Comércio e Reparação de Veículos Automotores com 48 (quarenta e oito) trabalhadores formais. Relata-se que o Município se caracteriza como cidade-dormitório, pois seus munícipes, tendem a trabalhar em Campo Mourão.

FAROL			
GERAL			
Admitidos	Desligados	Saldos	Estoque
2	8	-6	176
INDÚSTRIA GERAL			

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Admitidos	Desligados	Saldos	Estoque
0	0	0	0
CONFECÇÃO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIO			
Admitidos	Desligados	Saldos	Estoque
0	0	0	0
ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO			
Admitidos	Desligados	Saldos	Estoque
0	0	0	0
COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES			
Admitidos	Desligados	Saldos	Estoque
0	2	-2	48

Assim, visando desenvolver economicamente o município através da qualificação profissional de sua população, a qual detêm potencial de atender as demandas da indústria das cidades de Campo Mourão e arredores. Sendo assim, propõe-se a disponibilização de 40 vagas para jovens e adultos farolences no curso de Corte Costura, de ambos os sexos.

MATELÂNDIA

A análise demográfica, segundos dados do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2010, há uma população de aproximadamente 16.078 pessoas, portanto, uma área de baixa densidade demografia do Paraná. Destes, de acordo com o Observatório do Trabalho do Paraná, com base nos dados do CAGED, 2021, e expresso na tabela que virá a seguir, exprime 11.650 (onze mil seiscentos e cinquenta) trabalhadores com carteira assinada no município. O principal setor econômico da cidade é a Indústria Geral, com 9.922 (nove mil novecentos e vinte e dois) trabalhadores formais. Percebe-se uma Relevante exasperação no setor de Comércio e Reparação de Veículos Automotores.

MATELÂNDIA			
GERAL			
Admitidos	Desligados	Saldos	Estoque
1980	5210	1770	11650
INDÚSTRIA GERAL			
Admitidos	Desligados	Saldos	Estoque
6140	4502	1638	9922
CONFECÇÃO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIO			
Admitidos	Desligados	Saldos	Estoque
4	5	-1	6
ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO			
Admitidos	Desligados	Saldos	Estoque
21	11	10	44
COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES			
Admitidos	Desligados	Saldos	Estoque
365	322	43	717

Assim, visando atender o setor Automotivo que movimenta a economia local, principalmente na área de Manutenção e Elétrica automotiva, atendendo assim, também a demanda efetiva dos adultos por cursos de qualificação nessas áreas., propõe-se a disponibilização de 40 vagas para jovens e adultos matelândienses no curso de Mecânica de Motos, de ambos os sexos.

PONTAL DO PARANÁ

A análise demográfica, segundos dados do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2010, há uma população de aproximadamente 20.920 pessoas, portanto, uma área de baixa densidade demografia do Paraná. Destes, de acordo com o Observatório do Trabalho do Paraná, com base nos dados do CAGED, 2021, e expresso na tabela que virá a seguir, exprime 3.517 (três mil quinhentos e dezessete) trabalhadores com carteira assinada no município. O principal setor econômico da cidade é a de Comércio e Reparação de Veículos Automotores com 1.870 (mil oitocentos e setenta) trabalhadores formais. Percebe-se um relevante crescimento no setor de Alojamento e Alimentação.

PONTAL DO PARANÁ			
GERAL			
Admitidos	Desligados	Saldos	Estoque
2471	2008	463	3517
INDÚSTRIA GERAL			
Admitidos	Desligados	Saldos	Estoque
155	93	62	243
CONFECÇÃO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIO			
Admitidos	Desligados	Saldos	Estoque
7	4	3	7
ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO			
Admitidos	Desligados	Saldos	Estoque
269	234	35	371
COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES			
Admitidos	Desligados	Saldos	Estoque
311	1147	64	1870

Assim, visando atender a evidente ascensão do setor Automotivo no município de Pontal do Paraná, bem como atender a demanda efetiva dos adultos por cursos de qualificação para ingressarem profissionalmente neste setor, propõe-se a disponibilização de 40 (quarenta) vagas no curso de Mecânica Automotiva para jovens e adultos Pontalenses, de ambos os sexos.

RANCHO ALEGRE DO OESTE

A análise demográfica, segundos dados do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2010, há uma população de aproximadamente 2.847 pessoas, portanto, uma área de baixa densidade demografia do Paraná. Destes, de acordo com o Observatório do Trabalho do Paraná, com base nos dados do CAGED, 2021, e expresso na tabela que virá a seguir, exprime 236 (duzentos e trinta e seis) trabalhadores com carteira assinada no município. O principal setor econômico da cidade é a Indústria Geral com 222 (duzentos e vinte e dois) trabalhadores formais. Relata-se que o Município se caracteriza como cidade-dormitório, pois seus munícipes, tendem a trabalhar em Goioerê.

RANCHO ALEGRE D' OESTE			
GERAL			
Admitidos	Desligados	Saldos	Estoque
83	71	12	236
INDÚSTRIA GERAL			
Admitidos	Desligados	Saldos	Estoque
2	2	0	222
CONFECÇÃO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIO			
Admitidos	Desligados	Saldos	Estoque
0	0	0	0
ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO			
Admitidos	Desligados	Saldos	Estoque
0	2	-2	0
COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES			
Admitidos	Desligados	Saldos	Estoque
19	09	10	70

Assim, visando garantir a indústria e o setor automotivo, áreas em ascensão na região da cidade, e pretendendo atender a demanda efetiva dos adultos por cursos de qualificação nessas áreas, propõe-se o fornecimento de 40 (quarenta) vagas para jovens e adultos Rancho alegrenses, de ambos os sexos, no curso de Mecânica Automotiva.

2.2 Diagnósticos dos Municípios Contemplados (Bloco de ações recursos 2022 – Emendas Parlamentares)
Grande Curitiba

A região da Grande Curitiba, Capital do Estado do Paraná foi selecionado para receber as ações de Qualificação em Empreendedorismo Comunitário e Gestão devido a procura dos jovens por apoio a formas alternativas de obtenção de trabalho e renda, uma vez que está cada vez mais demorado o processo de colocação junto ao mercado formal de trabalho para aqueles com pouca ou nenhuma experiência. Haja vista dados do CAGED do município, fornecidos pelo Ministério da Economia, junto a Secretaria de Politicas Publicas de Emprego, onde se observam que, das 335.320 **admissões** realizadas no período compreendido entre janeiro e dezembro de 2019, somente, 20.972 vagas foram preenchidas por jovens sem experiência, em termos percentuais as vagas de 1° emprego, são 6,25%.

A análise demográfica, segundos dados do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2017, há uma população de aproximadamente 2.920.051 pessoas, portanto, uma área de alta densidade demografia do Paraná, pois concentra, somente na Grande Curitiba, 2 milhões de habitantes. Destes, ao adotar o recorte de idade jovem - entre 15 a 19, utilizado pelo IBGE (2010), a soma de todos os Municípios perfaz 222.417 jovens.

Não é possível admitir que o ingresso na criminalidade seja a única alternativa para os jovens brasileiros que estão vendo o tempo passar e as oportunidades não chegar.

Assim, visando enfrentar essa grave situação de desemprego juvenil, bem como atender a demando efetiva dos jovens por opções de empreender é que o programa visa levar ações de qualificação em Empreendedorismo Comunitário e Gestão para 150 jovens curitibanos, ambos os sexos.

Perfil Município de Curitiba http://bi.mte.gov.br/bgcaged/caged_perfil_municipio/index.php JAN/DEZ 2019

Paranaguá

O Município de Paranaguá, a cidade mais antiga do Estado do Paraná, encostadinha no litoral, nacionalmente conhecida por abrigar o maior Porto Exportador de Grãos da America Latina, o Porto de Paranaguá. Cidade histórica, berço do Estado – por ter sido a porta de entrada dos povoadores paranaenses, atualmente, segundo dados obtidos junto a Secretaria Municipal de Educação possui 148.232 habitantes dispõe de 32 escolas municipais, outras 16 estão localizadas em Ilhas e Colônias de Pescadores, 36 Colégios Estaduais, 1 Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, 4 Centros de Referencia de Assistência Social – CRAS, 32 Postos de Seguranças da Guarda Municipal. A comunidade está bem organizada já tendo constituídos: Conselho Tutelar, da Criança e Adolescentes (CMDCA), de Segurança, de Segurança Alimentar, Conselho do Idoso, Conselho da Mulher, Conselho da Saúde, Conselho da Juventude, Conselho Antidroga, Conselho Municipal de Educação. Paranaguá preserva seu patrimônio cultural imaterial representado nos pratos típicos como o barreado, nas danças embaladas por musicas do Fandango, executadas ao som da Rabeca entre outras manifestações da cultura caiçara paranaense.

Paranaguá tem sua economia ancorada nas atividades diretas e indiretas do Porto, arcando, inclusive, com o ônus social e cultural que vem na esteira de atividades portuárias, como os caminhoneiros e tripulações de navios, turistas de veraneio que estão sempre de passagens e, portanto, sem compromisso com o desenvolvimento local, aumento na exploração sexual de jovens e adolescentes, consumo de álcool e outras drogas, violência contra

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

mulheres e crianças, gravidez na adolescência, desestruturação familiar e famílias 'disfuncionais' e a manutenção de famílias apenas por mulheres – fato que torna ainda mais precária e vulnerável a condição de vida de jovens e adolescentes.

O Porto de Paranaguá, determina a consistência e ritmo econômico da cidade, infelizmente, para a maioria da população de forma bastante desigual. O jovem parnanguara, por sua vez tem uma 'vocação' para o 'movimento' e a socialização, com praticas ao ar livre desenvolvidas desde muito cedo, tendo no clima agradável do litoral um facilitador e o empreendedorismo é nato e, na maioria das vezes, exercitado de maneira intuitiva, solitária e improvisada, por estas razões o Município foi selecionado.

Ao observar os números do CAGED e RAIS, também percebe-se uma situação onde, em 12 meses analisados entre janeiro e dezembro de 2019, as vagas preenchidas por candidatos de 1° emprego, chegam a 9,8% das pouco mais de 12 mil vagas preenchidas em um ano.

Perfil do Município de Paranaguá http://bi.mte.gov.br/bgcaged/caged_perfil_municipio/index.php JAN/DEZ 2019

Guarapuava

Ao observar os números do CAGED e RAIS referentes ao município de Guarapuava, na região Centro Sul do Estado do Paraná, também percebe-se uma situação onde, em 12 meses analisados entre janeiro e dezembro de 2019, as vagas preenchidas por candidatos de 1° emprego, chegam a 12,16% das pouco mais de 17 mil vagas preenchidas em um ano.

O município tem uma população de aproximadamente 170 mil habitantes, é o 9° em numero de habitantes do Paraná. Quanto ao nível de ocupação, é considerado baixo com 26,7% apenas. Ante 53% de Curitiba, por exemplo.

A renda é, em nível geral baixa, com 2,6 salários mínimos em media dos ocupados, ante Curitiba onde essa mesma média é 4 salários mínimos.

Em resumo, o município apresenta um baixo índice de pessoal formalmente ocupadas, e, das ocupadas a remuneração é baixa.

Ainda assim, Guarapuava possui unidade do SINE – Agência do Trabalhador atuante, e receptiva aos que la procuram uma oportunidade. O Governo municipal mantém a SALA DO EMPREENDEDOR em pleno funcionamento.

Os jovens são empreendedores natos, e, com apoio, orientação e oportunidade podem oferecer uma rápida alternativa de recomposição de renda, no período pós-pandemia, em diversos setores econômicos, com atenção para os serviços autônomos.

Assim foi selecionado o município de Guarapuava para ofertar o Programa de Qualificação ao empreendedorismo comunitário.

3.1 OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS (PAS 2022 – Transferências automáticas)

Objetivo Geral: Aumentar a participação do Sine Paraná no total de admissões no mercado de trabalho, por meio da promoção de ações de qualificação social e profissional em alinhamento com as demandas do setor produtivo escolhido, apuradas por meio de solicitações diretas na plataforma SUPERTEC. Uma das ações deste plano de ações e serviços tem como meta de resultado a oferta de 2320 horas de qualificação profissional, com 100% de correspondência a demandas identificadas na plataforma SuperTec.

Com recursos financeiros totalizados em R$ 779.400,18 (setecentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais e dezoito centavos), divididos em R$ 579.400,18 (quinhentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais e dezoito centavos) reais de valores provenientes da União Federal, via Fundo do Amparo ao Trabalhador – F.A.T, e outros R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de recursos próprios estaduais, Fonte 100. Destes recursos do Plano de Ações e Serviços, R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) serão destinados para meta de qualificar 264 trabalhadores, nos cursos das áreas de **Panificação e Confeitaria, Mecânica Automotiva, Manutenção de Motocicletas, Elétrica Automotiva, Confecção e Operador de Processos de Produção (Mecânica Básica).**

Município	Quantidade De Turmas	Curso	Quantidade de Alunos por Turma	Carga Horária	Total Participantes
Brasilândia do Sul	2	Mecânica de Motocicletas	19	160	38
Carlópolis	2	Corte e Costura	20	160	40
Catanduvas	2	Mecânica Básica	19	160	38
Farol	2	Corte e Costura	20	160	40
Matelândia	2	Panificação	20	160	40
Pontal do Paraná	2	Elétrica automotiva	19	160	38
Rancho Alegre do Oeste	2	Mecânica Automotiva	19	160	38
TOTAL	**14**			**2320**	**272**

Os recursos restantes, no valor de R$ 379.400,18 (trezentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais e dezoito centavos), serão destinados para ações condizentes ao objetivo geral e terão por característica a promoção, preferencialmente, de cursos de Formação inicial e Continuada (FICs), a serem fornecidos por instituições privadas sem fins lucrativos e instituição públicas de ensino que forneçam cursos presenciais com carga horária superior à 160 (cento e sessenta) horas. Tais ações serão distribuídas conforme a tabela descritiva a seguir:

Município	Quantidade De Turmas	Curso	Quantidade de Alunos por Turma	Carga Horária	Total Participantes
Marechal Cândido Rondon	2	Eletricidade Industrial	19	160	38
Rio Negro	2	Eletricidade Industrial	21	160	42

Flor da Serra do Sul	2	Refrigeração Residencial	19	160	38
Assaí	2	Refrigeração Residencial	19	160	38
Quarto Centenário	2	Corte e Costura	20	160	40
Itapejara d'Oeste	2	Mecânica Automotiva	19	160	38
	12			**1920**	**234**

Em ambas as ações descritas cada educando terá um custo de cerca de **R$ 1500,00** (hum mil e quinhentos reais). O valor da hora-aula será em média de R$ 10 (dez) reais por aluno/hora-aula, respeitando o limite de R$ 15,00 (quinze) reais aluno/hora-aula da Resolução CODEFAT 906/2021.

Sendo assim, a estimativa de alunos a serem formados/atingidos por essas ações com recursos do P.A.S 2022 – transferências automáticas chega a 506 (quatrocentos e oitenta e oito) alunos. Ultrapassando assim, a estimativa de formandos para os recursos de 2020 e 2021.

Para que seja atingido o objetivo geral, foram definidos como objetivos específicos os seguintes:

Objetivo Específico 1: Estimular Empregadores que atuem em áreas correspondentes aos cursos cadastrados no SUPERTEC a se cadastrarem na plataforma SUPERTEC e registrarem suas demandas na plataforma, para assim, estimular a qualificação profissional de indivíduos nas áreas com demandas reprimidas.

Objetivo Específico 2: Estimular os potenciais empregados a se inscreverem nos cursos ofertados nas cidades escolhidas para execução dos cursos de qualificação, através de divulgação orgânica dos Escritórios Regionais, Agências do Trabalhador e Postos Avançados, além de divulgação por mídias sociais.

Objetivo Especifico 3: Mapear as Regiões com maior demanda por empregados na área Industrial e/ou onde há mais interesse para qualificação nesta área. Assim, definindo as áreas com maior potencial de eficácias das ações de qualificação e aprimoramentos técnicos nas áreas de serviços e Industrial. Sendo as áreas aquelas onde existem sedes e escritórios da instituição executora ou Organizações Sociais que ofereçam cursos nas áreas, para oferecimento dos Cursos.

Objetivo Específico 4: Preparar o Adulto, para que se qualifiquem de forma suficiente e diferenciada para ocuparem de fato vagas de emprego nas áreas em que se especializarem.

Metas de Resultados

OBJETIVO GERAL: Aumentar a participação do Sine Paraná no total de admissões no mercado de trabalho, por meio da promoção de ações de qualificação social e profissional em alinhamento com as demandas do setor produtivo escolhido, apuradas por meio de solicitações diretas na plataforma Supertec.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	META	INDICADOR	RESPONSÁVEL	EVIDENCIA
Objetivo Específico 1: *Estimular Empregadores que atuem em áreas correspondentes aos cursos cadastrados no SUPERTEC a se cadastrarem na plataforma SUPERTEC e registrarem suas demandas na plataforma, para assim, estimular a qualificação profissional de indivíduos nas áreas com demandas reprimidas.*	Inscrever, na maioria absoluta, egressos dos cursos da Carreta do Conhecimento	Participação, colaboração com as Agências do Trabalhador , Escritórios Regionais e Postos Avançados (SINE)	coordenação, relacionamento	Relação de Empresas Inscritas.
Objetivo Específico 2: *Estimular os potencias empregados a se inscreverem nos cursos ofertados nas cidades escolhidas para execução dos cursos de qualificação, através de divulgação orgânica dos Escritórios Regionais, Agências do Trabalhador e Postos Avançados, além de divulgação por mídias sociais.*	Inscrever número suficiente para preencher as vagas ofertadas (	Participação, colaboração com as Agências do Trabalhador , Escritórios Regionais e Postos Avançados (SINE)	Coordenação	Número de Inscritos
Objetivo Especifico 3: *Mapear as Regiões com maior demanda por empregados na área Industrial e/ou onde há mais interesse para qualificação nesta área. Assim, definindo as áreas com maior potencial de eficácias das ações de qualificação e aprimoramento técnicos nas áreas de serviços e Industrial. Sendo as áreas aquelas onde existem sedes e escritórios do instituição executora (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial) e/ou Organizações Sociais que ofereçam cursos nas áreas, para oferecimento dos Cursos.*	Identificar regiões com alta demanda e com oferta de (potenciais) profissionais para atuarem nas áreas dos cursos ofertados	Número de profissionais egressos dos cursos colocados no mercado de trabalho	Coordenação, Instrutores, Articuladores locais.	Mapeamento contendo a Lista de Oportunidades nas áreas dos cursos.
Objetivo Específico 4: *Preparar o Adulto para que se qualifiquem de forma suficiente e diferenciada para ocuparem de fato vagas de emprego nas áreas em que se especializarem.*	Inscrever cerca de 506 participantes no Programa, sendo reservado um percentual de 10% das vagas às pessoas com deficiência	Turmas constituídas com 506 participantes.	Coordenação, Mobilizador Local, Instrutor	Número de Formandos. E número de profissionais empregados.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

3.2. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS (PAS 2022 – Emendas Parlamentares)

Objetivo Geral: Aumentar a participação do Sine Paraná no total de admissões no mercado de trabalho por meio da promoção de ações de qualificação social e profissional em alinhamento com as demandas do setor produtivo apuradas por meio de solicitações diretas na plataforma Supertec.

No mais, em consideração ao Plano de ações já aprovado pelo Conselho Estadual do Trabalho em 2021, e considerando a exigência de se explanar a execução destes recursos de anos anteriores, uma vez ainda não efetivamente executados, por mais que empenhados, sob Protocolo eletrônico estadual (18.349.009-5) de Edital de Inexigibilidade 031/2020.

Descrimina-se que neste Bloco de ações, serão executados cursos diretamente pela Organização Social – GERAR, uma vez que os recursos de Emendas Parlamentares, sob autorização e transferência de recursos via elemento de despesa 33.50.41 (Contribuições).

Com recursos financeiros totalizando R$551.032,00 (quinhentos e cinquenta e um mil e trinta e dois reais), dos quais R$540.227,00 (quinhentos e quarenta mil, duzentos e vinte e sete reais) proveniente de Emendas Parlamentares R$10.805,00 (dez mil, oitocentos e cinco reais) como contrapartida do Governo do Estado, tem, este Plano de Ações e Serviços a meta de qualificar 360 trabalhadores, nos cursos de **Empreendedorismo Comunitário e Gestão**.

Cada educando terá um custo de R$ 1.530,64 (hum mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos). O custo da hora/aula é de

Município	Quantidade de Turmas	Curso	Quantidade de Alunos por turma	Carga Horária	Total Participantes
GRANDE CURITIBA	9	Empreendedorismo Comunitário e Gestão	28	200	252
GUARAPUAVA	2	Empreendedorismo Comunitário e Gestão	27	200	54
PARANAGUÁ	2	Empreendedorismo Comunitário e Gestão	27	200	54
TOTAL	**12**			**2600**	**360**

Objetivo Específico 1: Estimular as comunidades a se engajarem na acolhida e desenvolvimento dos jovens em situação de desocupação, indicando-os para que participem do Projeto

Objetivo Especifico 2: Mapear opções de empreendimentos, vazios econômicos e matérias primas locais e impulsionar o empreendedorismo junto aos jovens nas comunidades a fim de que, valendo-se de sua vontade, energia e potencialidades, **criem negócios** e gerem transformação social e sejam prestigiados, apoiados e valorizados pelas suas comunidades.

Objetivo Específico 3: Preparar o Jovem para que constitua o empreendimento e aprenda como planejar e gerir a "empresa". Além de desenvolver modelos próprios de estratégias diante de problemas e, ensina via Game a pró-atividade e a tomada de decisão;

Metas de Resultados (P.A.S 2022 – Emendas Parlamentares)

Objetivo Geral: Aumentar a participação do Sine Paraná no total de admissões no mercado de trabalho, por meio da promoção de ações de qualificação social e profissional em alinhamento com as demandas do setor produtivo, apuradas por meio de solicitações diretas na plataforma SUPERTEC"				
OBJETIVOS	**META**	**INDICADOR**	**RESPONSÁVEL**	**EVIDENCIA**
Objetivo Específico 1: Estimular as comunidades a se engajarem na acolhida e desenvolvimento dos jovens em situação de desocupação, indicando os para que participem do Projeto	Mobilizar e envolver as lideranças comunitárias das regiões selecionadas.	Participação, receptividade das lideranças comunitárias e institucionais	Coordenação, Mobilizador Local.	Lista de Presença nas reuniões. Registro fotográfico
Objetivo Especifico 2: Mapear opções de empreendimentos, vazios econômicos e matérias primas locais e impulsionar o empreendedorismo junto aos jovens nas comunidades a fim de que, valendo-se de sua vontade, energia e potencialidades, **criem negócios** e gerem transformação social e sejam prestigiados, apoiados e valorizados	Identificar oportunidades de empreendimentos nas diversas áreas econômicas.	Lista de oportunidades com novos serviços e estabelecimentos comerciais,	Coordenação, Instrutores, Articuladores locais.	Mapeamento contendo a Lista de Oportunidades. Registro fotográfico

pelas suas comunidades.		industriais e digitais.		
Objetivo Específico 3: Preparar o Jovem para que constitua o empreendimento e aprenda como planejar e gerir a "empresa". Além de desenvolver modelos próprios de estratégias diante de problemas e, ensina via Game a pró-atividade e a tomada de decisão resultando, com isso na Geração de novos empregos.	Inscrever 360 participantes no Programa, sendo reservado um percentual de 10% das vagas à pessoas com deficiência	Turmas constituídas com 27-28 participantes.	Coordenação, Mobilizador Local, Instrutor	Cadastros dos participantes.

4. Mapeamento de Riscos (Minimização) – Geral. (P.A.S 2022 – Emendas parlamentares e Transferências automáticas)

Riscos operacionais: metodologia do curso e nível de desempenho e eficiência do curso insuficiente para inclusão dos alunos no Mercado de trabalho..

Medidas Mitigadoras: no ato da capacitação dos alunos, incluir alunos em quantidade para formação de 'reservas'. Além revisão da Metodologia e benchmarking com demais cursos na área, além de avaliação por Profissional já empregado na área Industrial e de Serviços.

Riscos de imagem: de não atender às expectativas dos participantes e dos demais entes.

Medidas Mitigadoras: todas as etapas de implementação serão cuidadosamente planejadas e monitoradas pela executora, pelo Conselho Estadual do Trabalho e Renda e pelos parceiros locais dos municípios, feedbacks constantes, implementação do ciclo PDCA para avaliação dos cursos.

Riscos Legais: alterações na legislação pertinente que exijam cursos ou especialização dos alunos em área não abrangida pela Metodologia aplicada e ou necessidade de Reformulação/certificação do curso para formação de profissionais de determinada área. No mais, poderá aver atraso na Execução do procedimento administrativo para selecionar Organização Social ou entidade para concretizar as ações previstas neste P.A.S 2022.

Medidas Mitigadoras: todas as etapas de implementação estarão sob a responsabilidade de equipe de coordenação, operação e de monitoramento com vasta experiência e, imediatamente promoverá a adequação aos procedimentos determinados na prestação do serviço. Sendo estabelecido, caso necessário, contato com entidades externas e ou governamentais para proceder as devidas correções.

Riscos Financeiros: Não haver o descontigenciamento dos recursos federias a tempo do prazo suspensivo relativo ao período eleitoral, o qual atrasará a execução das ações

Medidas Mitigadoras: serão realizadas as ações à medida que forem liberados os recursos.

5. PÚBLICO ALVO

5.1. (P.A.S 2022 – transferências automáticas)

Público-Alvo direto: Trabalhadores desempregados cadastrados no banco de dados do SINE; Trabalhadores empregados e desempregados afetados por processo de modernização tecnológica, choques comerciais e /ou outras formas de restruturação econômica produtiva; Trabalhadores de setores considerados estratégicos da economia, na perspectiva do desenvolvimento sustentável e da geração de trabalho, emprego e renda; aprendizes; estagiários; pessoas com deficiências; e idosos**. (inciso II, II, VIII, XII, XIII, XIV e XV art 6° Res. CODEFAT 907/2021).**

Público-Alvo indireto: Empresas com demanda reprimida de profissionais nas áreas de serviços (terciário) e industrial.

Ressalta-se que será reservado um percentual de **10 % das vagas** para participantes **com deficiência**.

Serão priorizados os públicos em conformidade com Norma de Execução 133:

> **CAPÍTULO III DOS PÚBLICOS PRIORITÁRIOS**
>
> Art. 4º A Qualificação Presencial deverá ser direcionada prioritariamente para os seguintes públicos: I - beneficiários do seguro-desemprego; II - trabalhadores desempregados cadastrados no banco de dados do SINE; III - trabalhadores empregados e desempregados afetados por processo de modernização tecnológica, choques comerciais e /ou outras formas de reestruturação econômica produtiva. IV - beneficiários de políticas de inclusão social e de políticas de integração e desenvolvimento regional e local; V - internos e egressos do sistema prisional e de medidas socioeducativas; VI - trabalhadores resgatados de regime de trabalho forçado ou reduzido à condição análoga à de escravo; VII - familiares de egressos do trabalho infantil; VIII - trabalhadores de setores considerados estratégicos da economia, na perspectiva do desenvolvimento sustentável e da geração de trabalho, emprego e renda; IX - trabalhadores cooperativados, em condição associativa ou autogestionada, e empreendedores individuais; X - trabalhadores rurais; XI - pescadores artesanais; XII - aprendizes; XIII - estagiários; XIV - pessoas com deficiências; e XV - idosos. Parágrafo único: Somente poderão ser beneficiários das ações de qualificação social e profissional do QUALIFICA BRASIL aqueles inscritos no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)."

O presente **Plano de Ação** foi concebido e elaborado em conformidade com a legislação atinente às Políticas do Trabalho, ao que foram preconizadas pela **Resolução CODEFAT n° 907, DE 26 DE MAIO DE 2021**, que Reestrutura o Plano Nacional de Qualificação - PNQ, que passa a denominar-se Programa Brasileiro de Qualificação Social e Profissional - **QUALIFICA BRASIL**, expedida pelo CODEFAT, em especial no tocante a:

> **Seção III** Dos objetivos, princípios e definições
>
> **Art. 3º** São objetivos do QUALIFICA BRASIL:
>
> I - promover a empregabilidade do trabalhador;
>
> II - incrementar a produtividade e a renda do trabalhador; e
>
> III - contribuir para o desenvolvimento econômico e social.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 4° A operacionalização do QUALIFICA BRASIL dar-se-á em sintonia com os planos plurianuais do Governo Federal e em observância aos seguintes princípios:

II - qualificação como direito do trabalhador;

VII - reconhecimento dos saberes acumulados na vida e no trabalho;

Art. 5° Definem-se como ações de qualificação social e profissional - QSP aquelas que:

I - concorram para a **formação técnica**, intelectual e cultural do trabalhador;

II - **facilitem a obtenção de emprego** e trabalho decente e a participação em processos de geração de oportunidades de trabalho e de renda;

III - **reduzam os riscos de demissão** e as taxas de rotatividade no mercado de trabalho;

VI - articulem-se com as ações de caráter macroeconômico e com micro e pequenos empreendimentos, para permitir o aproveitamento, pelos trabalhadores, das oportunidades geradas pelo desenvolvimento local e regional;

VII - contribuam para a elevação da produtividade, da competitividade e da renda; e

VIII - promovam a **inclusão social** do trabalhador."

Ainda estão considerados no âmbito da concepção do Plano de trabalho em questão, as diretrizes estabelecidas pela **Lei Nº 19847 DE 29/04/2019**, que instituiu o **Fundo Estadual do Trabalho – FET/PR** uma ferramenta que valoriza, potencializa e define uma Política Pública estadual de relevância para a área do Trabalho.

Foram observados e alinhados os seguintes pontos:

CAPÍTULO III - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FET/PR

Art. 3º Os recursos do FET/PR serão aplicados em:

II - fomento ao trabalho, emprego e renda, tais como:

d) promover à certificação profissional, por meio de parcerias com instituições públicas e/ou privadas;

e) promover a orientação e a qualificação profissional; (Lei Nº 19847 DE 29/04/2019)

Outra normativa considerada na elaboração deste PAS foi **a NORMA DE EXECUÇÃO Nº 113, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**, expedida pelo Ministério da Economia, Ministério da Economia/Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Renda, a qual o presente Plano de Ações coaduna nos termos do art. 2°:

Art. 2º A Qualificação Presencial consiste na execução de cursos de qualificação social e profissional dos trabalhadores, de forma a assegurar progressivo alinhamento e articulação entre a demanda do mercado de trabalho e oferta de cursos, em observância aos princípios e objetivos do QUALIFICA BRASIL.

Detêm regulação referente ao instrumento jurídico para formalização da parceria em seu art. 3°:

Art. 3º As parcerias para execução da modalidade serão formalizadas mediante a celebração de contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de execução descentralizada, contratos de impacto social, **transferência automáticas entre os fundos do trabalho** e outros instrumentos pertinentes, à luz da legislação vigente, da Resolução do CODEFAT nº 783, de 26 de abril de 2017, das demais decisões emanadas daquele Conselho e de normas operacionais e/ou de execução aplicáveis à matéria.

Adicionalmente, no art. 3° parágrafo 2°, dispõe sobre a autorização para execução das ações do Plano indiretamente pelas transferências automáticas pelas Secretarias estaduais ou instituições privadas sem fins lucrativos que desenvolvam atividades afins com o objetivo do QUALIFICA BRASIL, vide incisos II e III do artigo 3°, parágrafo 2° da **NORMA DE EXECUÇÃO Nº 113, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.**

5.2 PÚBLICO - ALVO (P.A.S – 2022 – Emendas Parlamentares)

O público beneficiado com a implementação do Projeto **de qualificação para o Empreendedorismo Comunitário e Gestão** compreende as faixas etárias de jovens de 18 à 29 anos, seus familiares e/ou responsáveis legais, prioritariamente aqueles cujas famílias sejam assistidas por Projetos sociais, desempregados, que tenham interesse em empreender, aumentar a renda familiar, se capacitar e contribuir para a melhoria das suas condições de vida e da sua comunidade.

Mesmo aqueles que não se reconhecem imediatamente como capazes de desenvolver um empreendimento, ou ser Agente do seu próprio destino. Cabe aos parceiros, equipe e lideranças demonstrar a todos os participantes suas capacidades.

Ressalta-se que serão reservadas um percentual de **10 % das vagas** para participantes com deficiência.

Conforme conteúdo extraído da Resolução CODEFAT 907/202 o Público-alvo é:

Art. 4º A Qualificação Presencial deverá ser direcionada prioritariamente para os seguintes públicos: I - beneficiários do seguro-desemprego; II - trabalhadores desempregados cadastrados no banco de dados do SINE; III - trabalhadores empregados e desempregados afetados por processo de modernização tecnológica, choques comerciais e /ou outras formas de reestruturação econômica produtiva. IV - beneficiários de políticas de inclusão social e de políticas de integração e desenvolvimento regional e local; V - internos e egressos do sistema prisional e de medidas socioeducativas; VI - trabalhadores resgatados de regime de trabalho forçado ou reduzido à condição análoga à de escravo; VII - familiares de egressos do trabalho infantil; VIII - trabalhadores de setores considerados estratégicos da economia, na perspectiva do desenvolvimento sustentável e da geração de trabalho, emprego e renda; IX - trabalhadores cooperativados, em condição associativa ou autogestionada, e empreendedores individuais; X - trabalhadores rurais; XI - pescadores artesanais; XII - aprendizes; XIII - estagiários; XIV - pessoas com deficiências; e XV - idosos. Parágrafo único: Somente poderão ser beneficiários das ações de qualificação social e profissional do QUALIFICA BRASIL aqueles inscritos no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). (Res. CODEFAT 907/2021)

6. ATIVIDADES DE SUPORTE – Geral. (P.A.S 2022 – Emendas parlamentares e Transferências automáticas)

a) Definição da Equipe de Responsáveis epla Fiscalização
b) Definição da equipe e da Aplicação da Metodologia;
c) Repasse da Metodologia e dos materiais
d) Aquisição dos materiais e insumos necessários
e) Realização de evento de lançamento do Projeto
f) Estruturação da metodologia

Atividades de campo e implementação em 5 etapas:

a) Definição das Regiões Beneficiadas, conforme disponibilidade das organizações Proponentes – após levantamento de dados e potencialidades iniciais;
b) Mobilização dos Stake Holders (Interessados no projeto): Incentivar e definir responsabilidades dos entes parceiros para divulgar o projeto (Qualidade dos cursos e vagas disponíveis)
c) Realização do evento de abertura dos Cursos – LANÇAMENTO (Online ou Presencial), com as lideranças mobilizadas e com os profissionais inscritos nos cursos.
d) Realização dos Cursos de Formação Especializada em Indústria e Serviços (seguindo a tabela de Cursos disponibilizados), através da Metodologia: 06 (seis) cursos
e) Fiscalização contínua pelos servidores da SEJUF e Conselheiros do CETER designados para tal tarefa, seguindo metodologia e Ficha de fiscalização.
f) Realização da pesquisa de satisfação com os participantes. (Avaliações dos Alunos).
g) Realização dos eventos de formatura com entrega dos certificados de conclusão.
h) Elaboração do relatório final de atividades.
i) Relatório de prestação de contas.

7. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

7.1. (PAS 2022 – transferências automáticas)

A equipe de coordenação da Secretaria de Justiça Família e Trabalho (SEJUF-PR) acompanhará todo o processo de planejamento, execução e avaliação dos resultados.

Para este projeto foram previamente previstas 6 atividades principais, com fins de aperfeiçoamento otimizado nas áreas de serviços e da Indústria, quais sejam, exemplificando: 1. Panificação e Confeitaria 2. Mecânica Automotiva 3. Mecânica de Motocicletas 4. Elétrica Automotiva 5. Confecção. 6. Mecânica Básica

A Metodologia de ensino de cada um dos cursos elencados acima seguirá formato similar ao já utilizado nos curós executados no Projeto Carretas do conhecimento. Sendo assim, segue a Metodologia de cada curso:

Panificação

Programa alimentos seguros (PAS); Teoria sobre Panificação; Preparo de Receitas de Pão; Fundamentos para preparo de massas naturais e integrais e Preparo de Recheios; Preparo de Pães; Preparo de Bolos.

Mecânica Automotiva

Fundamentos eletroeletrônicos: Teoria atômica; Grandezas elétricas; Multímetro; Circuitos em série e paralelo. Sistema de suspensão, direção e freio: Definição do sistema de suspensão; Tipos de sistemas de suspensão; Características de sistemas de suspensão; Definição do sistema de direção; Tipos de sistemas de direção; Características de sistemas de direção; Definição do sistema de freios; Tipos de sistemas de freios; Características de sistemas de freios. Motor de combustão interna: Definição de motores de combustão interna; Tipos de motores de combustão interna; Componentes do motor de combustão interna; Ciclo de funcionamento do motor (Otto e Diesel); Sistema de lubrificação; Sistema de alimentação (ar e combustível) e Sistema de arrefecimento.

Manutenção de Motocicletas

Controle dimensional aplicado a motocicletas (metrologia); Sistemas mecânicos de motocicleta; Suspensão, direção e freios da motocicleta; Fundamentos de eletricidade; Sistemas elétricos de motocicleta; Sistema de injeção e ignição de motocicleta; Motor: Manual de reparações; Utilização; Procedimentos de inspeção; Desmontagem e montagem; Teste e manutenção; Cabeçote; Cilindro; Pistão/anéis; Árvore de manivelas; Embreagem; Transmissão primária; Sincronismo; Lubrificação; Ciclo de funcionamento. Ferramentas e equipamentos: Tipos; Características; Aplicações; Manutenção; Limpeza e Conservação.

Operador de processos de produção (Mecânica Básica)

Matemática básica; Metrologia, leitura e interpretação de desenho mecânico; Tecnologia dos materiais; Tecnologia mecânica; Gestão industrial.

Eletricidade Automotiva

Princípios de eletricidade e eletrônica; Estrutura da matéria; Grandezas elétricas: primeira e segunda lei de Ohm; Introdução à Lei Kirchhoff; Instrumentos de medição e equipamentos elétricos; Componentes elétricos; Circuitos elétricos; Diagramas elétricos; Circuito dos faróis e da meia luz (luz de presença); Faróis; Iluminação interna; Circuitos de sinalização; Buzina; Regulagem de farol; Farol auxiliar; Sistema de carga; Sistema de partida; Sistema de ignição e noções de ar-condicionado.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Eletricidade Industrial

Noções de Segurança em Eletricidade: Choque elétrico; Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI); NR – 10. Noções de Eletricidade Básica: Grandezas elétricas; Circuitos elétricos; Medidas Elétricas; Sistema Elétrico Brasileiro: Geração, Transmissão e distribuição; Instalações Elétricas Prediais: Emendas de condutores; Interruptor: Simples; Paralelo; Intermediário; Tomada: de Uso Geral; de Uso Específico; Fotocélula; Sensor de Presença; Programador Horário; Campainha; Minuteria; Dimmer; Dispositivos de proteção (disjuntores, fusíveis e DPS); Leitura e interpretação de projetos elétricos; Dimensionamento de condutores e disjuntores pela capacidade de corrente e queda de tensão; Aterramento de instalações elétricas. Norma NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão); Norma NTC 901 100 (Fornecimento em Tensão Secundária de Distribuição).

Refrigeração Residencial

Conceitos Básicos em Refrigeração: Conforto Térmico; Medições e Sistemas de Unidade; Normalização para Sistemas de Refrigeração; Temperatura; Transformação de Estados Físicos; Unidades de Medida e Temperatura; Instrumentos de Medição de temperatura; Calor; Unidades de Medida de Calor e Potência Térmica; Pressão; Instrumento de Medição de Pressão; Vácuo; Temperatura e Pressão de Saturação.

Ciclos de Refrigeração e seus Componentes: Refrigeração por Compressão de Vapor; Compressores; Condensadores; Dispositivos de Expansão; Evaporadores; Fluidos Refrigerantes; Classificação e Identificação dos Fluidos Refrigerantes; Segurança no Manuseio de Fluidos Refrigerantes; Lubrificantes de Sistemas de Refrigeração; Instalação de Equipamentos de Refrigeração: Equipamentos de Segurança; Instalação de Tubulações; Isolantes Térmicos; Processos de Brasagem; Teste de Vazamento; Evacuação; Carga de Fluido Refrigerante. Fundamentos da Eletricidade Básica: Estrutura Atômica; Carga Elétrica; Campo Elétrico; Tensão Elétrica; Corrente Elétrica; Resistência Elétrica; Potência Elétrica; Energia; Lei de Ohm, Instrumentos de Medidas.

Confecção

Sequência operacional e ficha técnica do produto; Tipos de máquinas de costura industrial; Tipos de equipamentos e acessórios para processo de produção conforme seguimento de moda e uso de tecidos; Tipos de aviamentos aplicados na indústria do vestuário; Técnicas de uso e manutenção de máquinas de costuras Industrial; Acionamento e controle do pedal da máquina de costura; Passagem de linha superior e inferior na máquina de costura; Identificação e troca da agulha da máquina; Regulagem da pressão do calçador, tensão dos fios e linhas, ajuste de pontos, solução das principais causas de defeitos na qualidade da costura; Tipos de agulhas e fios para máquina de costura e suas aplicações; Manutenção Preditiva e Preventiva da máquina de costura Industrial; Instalação e utilização de acessórios para acabamento na execução de peças. Exercícios: costuras retas, curvas, circulares, arremates, pespontos, alinhamento de piques e união de curva na máquina Reta; Costuras retas, curvas, circulares, tubulares, cantos e arremates na máquina Overloque; barras e pespontos de elástico na máquina. Métodos de preparação: aplicação de vivo, viés e debrum; aplicação de entretelas, costura de bainhas, aplicação de cós, costuras de reforço, colocação de golas, colarinhos, bolsos, punhos, cartelas, zíperes. Montagem: Montar peças do vestuário analisando as formas de distribuição para costura de peças de acordo com o tipo de tecido, seqüência operacional, observando distribuição e tipos de máquinas utilizadas, orientando-se pelo sistema de apoio a costureira. Acabamento: Sistemas de Passadoria, Revisão, limpeza.

Após a realização dos cursos será realizada a **pesquisa de satisfação** com os participantes do curso de qualificação, a fim de conhecer um pouco da opinião dos participantes, entender os seus sonhos e expectativas e identificar oportunidades de melhorias.

Ainda há o evento de formatura do novo empreendedor na comunidade com a entrega dos **Certificados** aos jovens que **concluíram** no mínimo 75% da carga horária do curso.

O Intuito de trabalhar os temas e os conteúdos da educação básica nas ações de qualificação profissional visa minimizar as dificuldades que esses jovens enfrentam nos processos seletivos, na comunicação com seus apoiadores e na condução do seu Projeto de Vida.

7.2 METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

(P.A.S 2022 – Emendas Parlamentares)

A equipe de coordenação da Secretaria acompanhará todo o processo de planejamento, execução e avaliação dos resultados.

Para este projeto foram previamente previstas 15 atividades principais, iniciando com a definição de equipe de atuação para cada função, em conformidade com a função a ser desempenhada, será identificado, selecionado, se for o caso será contratado, capacitado e acompanhado.

O domínio do propósito, das finalidades e da Metodologia para se atingir o objetivo do Projeto é fundamental, por isso, uma vez definida a equipe de aplicação, está deverá ser treinada e acompanhada.

Simultaneamente, a equipe de compras, contratos e insumos deverá efetuar a aquisição necessária para a realização das atividades, envolvendo desde a viabilização de meios de telefonia e internet, impressão das apostilas, serviços jurídicos e contábeis, vales-transporte, vale alimentação, passagens rodoviárias, itens de divulgação.

A fim de celebrar a iniciativa e valorizar os apoiadores e os parceiros locais, será realizado, na comunidade eventos de lançamentos, em data oportuna e local a ser identificado.

Neste momento a equipe técnica, realiza a estruturação e formatação final da aplicação da METODOLOGIA de qualificação para o empreendedorismo, a forma e calendário de repasses, manuais, formulários de registros, dentre outros.

Outra ação necessária é a confecção de um sistema de gestão do projeto, um software que proporcione o acompanhamento das ações, o registro dos participantes, controle e planejamento.

A fim de implementar o projeto de maneira mais assertiva possível, a definição dos locais devem ser baseadas em dados, em levantamentos das necessidades, das potencialidades e das forças vivas da comunidade.

Uma vez definido o local, inicia-se o mapeamento das organizações existentes, dos mais variados tipos e configurações possíveis tais como: associação de moradores, líderes da Pastoral da Criança, Diretora de Escola, Lideranças evangélicas, CRAS, CREAS, Conselho Estadual da Juventude outros ativos.

O próximo passo, a partir daí é o convite para o Seminário Oportunidades, pelo menos um seminário em cada região organizado pelo

mobilizador articulador, sempre que possível o coordenador deverá estar presente. Para este seminário deverão ser convidados as lideranças comunitárias e os moradores daquela região. Convite dirigido deverá ser feita as famílias do Bolsa Família, pois o objetivo é despertar para o comportamento empreendedor, vivenciar o conceito de planejamento, levantar e discutir ideias de oportunidades de negócios e projetos coletivos, aproximando e motivando as lideranças.

Agora que todos estão motivados, é necessário organizar a Formação em Empreendedorismo e Gestão com a participação do Game qualificação para o empreendedorismo.

O BUSINESS GAME, tem como objetivo proporcionar aos jovens empreendedores, num ambiente, lúdico, descontraído porém com muita responsabilidade e consistência, vivências e noções básicas necessárias para a administração de um negócio e realizar um plano de viabilidade técnica e econômica e propicia também um percurso de atividades, orientados por um mediador, com as noções básicas necessárias para a abertura e administração de um negócio, como oportunidade de vivenciarem os desafios básicos da tomada de decisão no dia-a-dia da gestão de um pequeno negócio, resolvendo os passos para a sua formalização.

Os jovens empreendedores recebem, na prática, vários conhecimentos e instrumentos necessários para abrir e desenvolver competências relativas à administração da sua empresa. São trabalhados, no primeiro Bloco de estudos, as habilidades e competências pessoais como autoconhecimento, capacidade de resolver conflitos, seguir em frente com os sonhos, fraquezas e fortalezas e, posteriormente, nos blocos 2, 3, 4 e 5, as que envolvem diretamente a abertura e gerenciamento do negócio, chamadas aqui de habilidades e competências empreendedoras.

A Feira do Empreendedor visa oferecer uma oportunidade dos novos empreendedores mostrar para sua comunidade o empreendimento, contar a experiência vivida, socializar com a comunidade como esse empreendimento vai ajudar no desenvolvimento social, cultural e econômico na localidade.

A seguir será realizada a pesquisa de satisfação com os participantes do curso de qualificação em Empreendedorismo, a fim de conhecer um pouco da opinião dos participantes, entender os seus sonhos e expectativas e identificar oportunidades de melhorias.

Ainda há o evento de formatura do novo empreendedor na comunidade com a entrega dos Certificados aos jovens que concluíram no mínimo 75% da carga horária do curso.

Serão contemplados os critérios de Iniciação Profissional como preconizado pela Resolução CODEFAR 783/2017 no âmbito do Art. 12. Os cursos de Iniciação Profissionais ministradas no âmbito dos Projetos de Qualificação deverão contemplar carga-horária de 20 horas para conteúdos básicos compreendendo, pelo menos, os seguintes temas:

I – comunicação oral e escrita, leitura e compreensão de textos;
II – raciocínio lógico-matemático;
III – saúde e segurança no trabalho;
IV – direitos humanos, sociais e trabalhistas;
V – relações interpessoais no trabalho;
VI – orientação profissional; e
VII – responsabilidade socioambiental.

O Intuito de trabalhar os temas e os conteúdos da educação básica nas ações de qualificação profissional, visam minimizar as dificuldades que esses jovens enfrentam nos processos seletivos, na comunicação com seus apoiadores e na condução do seu Projeto de Vida.

ETAPA	Carga horária		
4	4h	Realização do Seminário Oportunidades **DIA 1** Relato de cases de sucesso da região: pessoas que começaram do nada Sensibilização: problemas vividos pelos participantes Sonhar e realizar: a realização pessoal ao empreender Fortalecimento emocional: potencialidades de cada pessoa. Empreender: as novas oportunidades no cenário pós-normal	NE 113/2019) Art. 8º § 2º Complementarmente, poderão ser ministrados conteúdos relacionados ao empreendedorismo, gestão, autogestão, associativismo, cooperativismo, melhoria da qualidade e da produtividade (Resolução CODEFAR 783/2017do **Art. 12)**
	4h	Realização do Seminário Oportunidades DIA 2 Realizar levantamento das Oportunidades que o território apresenta Realizar: em síntese, o passo a passo para concretizar um empreendimento O curso empreendedor: a grande oportunidade Medidas de Recuperação de Renda	
6	80h	BLOCO 1_AUTOCONHECIMENTO Eu e meus sonhos; quem gostaria de ser amanhã; meus direitos como pessoa humana, como cidadão e como profissional; relações de respeito e ética no trabalho	(NE 113/2019) Art. 10° ... I - comunicação oral e escrita, leitura e compreensão de textos; V - relações interpessoais no trabalho; VI - orientação profissional; e III - mínimo de 30% (trinta por cento) da carga horária de formação profissional voltada para a Prática profissional (Resolução CODEFAR 783/2017do Art. 12)
		BLOCO 2_PROCESSOS O que é um processo?; a certidão de nascimento de uma empresa; mapeando processos para abrir uma empresa; ferramentas de gestão de projetos; promovendo a saúde e a segurança no ambiente de trabalho; Pesquisas de campo com a observação dos processos dos empreendimentos da comunidade.	NE 113/2019) Art. 8º § 1º Os conteúdos de formação profissional deverão tratar dos processos, métodos, técnicas, normas, regulamentações, materiais e equipamentos relacionados ao desenvolvimento da profissão. Art. 10° III - saúde e segurança no trabalho; (Resolução CODEFAR 783/2017do Art. 12)

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

		BLOCO 3_ MARKETING Propaganda é a alma do negócio; primeiros passos do marketing; identidade visual – minha logomarca; Para quem eu vou vender?; onde vou vender?; Como vou vender? como fazer um plano de negócios?; sustentabilidade e responsabilidade socioambiental; Realizar um Estudo de Caso junto a um empreendimento já formalizado avaliando os aspectos do marketing adotado. Realizar investigação de Campo relacionada as marcas mais apreciadas pela comunidade e seus criadores. Realizar oficinas de criação das logomarcas de seus empreendimentos	(NE 113/2019) Art. 10° ... I - comunicação oral e escrita, leitura e compreensão de textos; ... VII - responsabilidade sócio-ambiental (Resolução CODEFAR 783/2017do Art. 12)
		BLOCO 4_ COMERCIAL Elaborando preços; identificar e responder as necessidades dos clientes; como atender melhor?; estratégias e técnicas de venda; vendas online. Realizar um Estudo de Caso junto a um empreendimento já formalizado consolidado avaliando os aspectos comerciais mais adotados e mais efetivos bem como pontos de melhoria. Realizar observação relacionadas aos empreendimentos comunitários já existentes no território e quais estratégias comerciais foram adotadas. Apresentar os resultados em Turma	NE 113/2019) Art. 10° ... I - comunicação oral e escrita, leitura e compreensão de textos; II - raciocínio lógico-matemático;III - mínimo de 30% (trinta por cento) da carga horária de formação profissional voltada para a Prática profissional (Resolução CODEFAR 783/2017do Art. 12)
		BLOCO 5_ FINANCEIRO Gestão financeira pessoal e empresarial; aprendendo sobre saldo de caixa e lucro; planejamento financeiro; microcrédito, vantagens e desvantagens; controlando meus gastos pessoais; Realizar um Estudo de Caso junto a um empreendimento já formalizado consolidado avaliando os aspectos Financeiros. Realizar Oficina de Controles Financeiros essenciais Participar de palestras sobre Microcredito Elaborar relato sobre as opções existentes Participar do encontro com os organismos de apoio ao empreendedor do território	(NE 113/2019) Art. 7º … (Resolução CODEFAR 783/2017do **Art. 12)** (NE 113/2019) Art. 10° ...
8	20h	Elaboração do Plano de Negócios	(NE 113/2019) Art. 7º ...
9	20h	Preparação e realização da Feira do Empreendedor	(NE 113/2019) Art. 7º ...
10	48h	Realização do Assessoramento Técnico aos participantes	(NE 113/2019) Art. 7º ...
6	4h	Realização de Pesquisa de Satisfação	
15	16h	Histórias de vida (Vida empreendedora)	(NE 113/2019) Art. 7º ...
7	4h	Evento de Formatura	Entrega de Certificado de Conclusão (Resolução CODEFAR 783/2017do **Art. 12)**

Assim que é concluído o GAME, o Assessor Técnico contratado inicia o acompanhamento aos empreendedores referente a aplicabilidade dos conceitos aprendidos. O Assessor Técnico deve atuar valendo-se dos recursos de comunicação e internet, visitas planejadas, a fim de corrigir nestes períodos eventuais erros cometidos durante a fase de planejamento e orientar o empreendedor quando este não administra adequadamente seu negócio, a melhor forma societária e tipo de empresa, prestar esclarecimentos referente a documentação necessária para a abertura da empresa, quando for o caso, sempre incentivando a ampliação ou diversificação, quando for viável o Assessor técnico encaminha para oportunidades de obtenção de microcrédito.

Este acompanhamento ocorre por um período aproximado de 60 dias após o término do GAME. Uma das etapas finais deste processo é a indicação para parceiros como prefeitura, programa Bom negócio, agência de fomento, SEBRAE, associações comerciais dentre outros.

Nas consultas e visitas, e com o apoio do mobilizador social o Assessor Técnico aplicara o formulário contendo a pesquisa de satisfação dos participantes. A fim de que sejam ouvidos os participantes, seus anseios, suas dificuldades, e possíveis pontos de melhorias no projeto. Com a Coordenação técnica, será tabulado e avaliado o projeto como um todo.

Depois de toda essa trajetória, nada mais justo que celebrar com um evento de formatura, onde são convidados os participantes, familiares, lideranças, parceiros, apoiadores, e um palestrante que agregue mais conhecimento e motivação, com a entrega dos certificados aos concluintes.

Esse conjunto de atividades proporcionará para cada participante, uma carga horária de mais de 200 horas, envolvendo Seminário, Formação, Assessoramento, Eventos, Pesquisas dentre outras ações.

No transcurso da execução de cada uma das etapas será realizado o registro sistemático das atividades, para que seja possível elaborar um fiel e completo relatório de atividades, contando a história dos envolvidos bem como os resultados obtidos e os impactos alcançados e, claro, eventuais melhorias e aprimoramentos.

A esta altura, a equipe de administração e finanças já preparou o relatório de prestação de contas, com físico-financeiros e outros.

Por fim, o custo da hora/aula será de 0,58 centavos por aluno por hora/aula.

8. QUADROS DISCRIMINATÓRIO DE GASTOS E DISTRIBUIÇÃO DE CURSOS

8.1. (P.A.S 2022 -Transferências automáticas) - valores aproximados

Curso	CARGA horária	Escolaridade Mínima	Idade mínima	Turmas	Alunos/ Turma	Total de Alunos	C.h total	VALOR Aproximado

PANIFICAÇÃO	200	6° ano Fundamental	14	2	20	40	400	68.965,5
ELETRICIDADE AUTOMOTIVA	160	Ens. Fund. Completo	14	2	19	38	320	55.172,4
MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS	160	Ens. Fund. Completo	14	4	19	76	640	110.344,8
MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS	160	Ens. Fund. Completo	14	2	19	38	320	55.172,4
CONFECÇÃO	160	Ens. Fund. Completo	14	6	20	120	960	165.517,2
MECÂNICA BÁSICA	160	5° Ens. Fundamental	14	2	19	38	320	55.172,4
ELETRICIDADE Industrial 1	160	Ens. Fund. Completo	14	2	19	38	320	75.178,74
ELETRICIDADE Industrial 2	160	Ens. Fund. Completo	14	2	21	42	320	83.531,94
REFRIGERAÇÃO RESIDENCIAL	160	Ens. Fund. Completo	14	4	19	76	640	110.344,8
TOTAL				26		**506**		**779.400,18**

Todas as ações de qualificação profissional, totalizando R$ 779.400,18 (trezentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais e dezoito centavos) se voltarão ao cumprimento do Objetivo Geral já definido no item 3.1. e com as características descritas neste mesmo item 3.1, referentes a turmas, número de alunos, curso, carga horária.

8.2. (P.A.S 2020/21 – Emendas Parlamentares)

Município	Quantidade de Turmas	Curso	Quantidade de Alunos por turma	Carga Horária	Total Participantes
GRANDE CURITIBA	9	Empreendedorismo Comunitário e Gestão	28	200	252
GUARAPUAVA	2	Empreendedorismo Comunitário e Gestão	27	200	54
PARANAGUÁ	2	Empreendedorismo Comunitário e Gestão	27	200	54
TOTAL	**12**			**2600**	**360**

i. 8.2.1 Plano de Aplicação Recursos OSC – GERAR (P.A.S 2022 – Emendas parlamentares)

Após as transferências dos recursos do FET (Fundo Estadual do Trabalho) para a conta indicada pela OSC – GERAR, através do elemento de despesa 33.50.41 – CONTRIBUIÇÕES, as despesas a serem executadas pela organização social serão distribuídas na seguinte forma:

Destinação dos Recursos (Despesas correntes)	**VALOR**
MATERIAL DE CONSUMO	R$ 34.822,15
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.503,60
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA:	R$ 154.614,45
VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R$ 332.041,80
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 28.050,00
Total de Despesas	**R$ 551.032,00**

9.1. RESUMO DA DISTRIBUIÇÃO DE GASTOS E METAS (P.A.S. 2022 – Transferências automáticas e Emendas parlamentares)

O conjunto de atividades proporcionará para cada participante, uma carga horária de mais de 160 (Cento e Sessenta) horas, envolvendo principalmente aulas práticas e teóricas, dentro das Unidades móveis, envolvendo as áreas objeto deste plano de ações.

No transcurso da execução de cada uma das etapas será realizado o registro sistemático das atividades, vide modelo de Feedback e modelo de fiscalização, para que seja possível elaborar um fiel e completo relatório de atividades, contando a história dos envolvidos bem como os resultados obtidos e os impactos alcançados e, claro, eventuais melhorias e aprimoramentos.

9.1.1 APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAS 2022 – Transferências automáticas)

METAS

i. NOME DA META

"Promover a qualificação social e profissional de cerca de 506 adultos no Estado do Paraná"

ii. DESCRIÇÃO DA META

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

"Promover ações de qualificação social e profissional em alinhamento com as demandas do setor produtivo por meio de solicitações diretas na plataforma Supertec ";

iii. METAS

"Promover a qualificação social e profissional de cerca de 506 adultos no Estado do Paraná"

iv. NOME DA AÇÃO

"Ofertar cerca de 506 vagas em cursos de qualificação social e profissional no Estado do Paraná";

v. DESCRIÇÃO DA AÇÃO

Promover a qualificação profissional de 506 Adultos em alinhamento com as demandas do setor produtivo apuradas por meio de solicitações diretas na plataforma SuperTec ";

vi. VALOR DA AÇÃO

Ação – Unidades Móveis

TABELA COM O VALOR TOTAL + CONTRAPARTIDA

N°	NOME	DESCRIÇÃO	VALOR R$
Meta 1	Projeto Qualificação Unidades Móveis	Promover a qualificação profissional de 506 adultos em alinhamento com as demandas do setor produtivo apuradas por meio de solicitações diretas na plataforma SuperTec;	779.400,18
VALOR CONTRAPARTIDA			**200.000,00**
Rendimentos Recursos Emendas 2020 (Conta nº , Agência)			
VALOR CONCEDENTE			**579.400,18**
TOTAL na conta			**779.400,18**

viii**. TABELA COM O VALOR TOTAL + CONTRAPARTIDA – Código de transferência de Recursos para instituição de Ensino.**

CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESAS	TIPO DE DESPEDA	VALOR R$
3.3.90.39	**Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**CUSTEIO**	**779.400,18**

9.1.2 APLICAÇÃO DE RECURSOS (P.A.S. 2022 – Emendas Parlamentares)

METAS

i. **NOME DA META**

"Promover a qualificação social e profissional de 360 trabalhadores no Estado do Paraná"

ii. **DESCRIÇÃO DA META**

"Promover ações de qualificação social e profissional em alinhamento com as demandas do setor produtivo por meio de solicitações diretas na plataforma Supertec ";

iii. **METAS**

"Promover a qualificação social e profissional de 360 jovens no Estado do Paraná"

iv. **NOME DA AÇÃO**

"Ofertar 360 vagas em cursos de qualificação social e profissional no Estado do Paraná";

v. **DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Promover a qualificação profissional de 360 jovens em alinhamento com as demandas do setor produtivo apuradas por meio de solicitações diretas na plataforma SuperTec

vi. **Valor da Ação**

	NOME	DESCRIÇÃO	VALOR R$
META 1	Promover a qualificação profissional de 360 Trabalhadores no Estado do Paraná	Promover ações de qualificação social e profissional 360 jovens em alinhamento com as demandas do setor produtivo apuradas por meio de solicitações diretas na plataforma SuperTec	**R$551.032,00**
VALOR CONTRAPARTIDA			**R$10.805,00**
VALOR CONCEDENTE			**R$540.227,00**
TOTAL			**R$551.032,00**

vii. **Plano de Aplicação pela OSC – Síntese conforme Plano de Ações (Para fins de Prestação de contas ao Governo Estado)**

Destinação dos Recursos (Despesas correntes)	**VALOR**
MATERIAL DE CONSUMO	R$ 34.822,15
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.503,60
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA:	R$ 154.614,45
VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R$ 332.041,80
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 28.050,00
Total de Despesas	**R$ 551.032,00**

viii**. TABELA COM O VALOR TOTAL + CONTRAPARTIDA – Código de transferência de Recursos para OSC**

CÓDIGO	NATUREZA DE DESPESA	TIPE DE DESPESA	VALOR
33.50.41	**`Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Contribuições``**	**CUSTEIO**	**R$ 551.032,00**

10. QUADRO GERAL DISCRIMINATIVO (P.A.S 2022 – Emendas parlamentares e Transferências automáticas)

Programa	ORIGEM	Valor Discriminado	Total em R$ (REAIS)
Emendas Parlamentares 2020 (P.A.S 2020)	Emenda	440.227,00	**449.031,54**
	Contrapartida (PR)	8.804,54	
Emenda Parlamentar 2021 (P.A.S 2021)	Emenda	100.000,00	**102.000,00**
	Contrapartida (PR)	2.000,00	
Transferências Automáticas 2022 (P.A.S 2022)	Recurso F.A.T	579.400,18	**779.400,18**
	Recurso próprio F.E.T - Paraná	200.000,00	
TOTAL	P.A.S (2020 + 2021 + 2022)		**1.330.431,72**

REFERÊNCIAS

REFERÊNCIAS CAGED. Cadastro Geral de Empregados e Desempregados. Disponível em: http://pdet.mte.gov.br/caged?view=default e http://bi.mte.gov.br/bgcaged/login.php.

https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/28478-pnad-continua-taxa-de-desocupacao-e-de-13-3-e-taxa-de-subutilizacao

https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/eu-estudante/trabalho-e-formacao/2019/04/03/interna-trabalhoeformacao-2019,746493/jovens-tem-mais-dificuldade-para-conseguir-emprego-e-mais-chance-de-se.shtml

https://www.correiobraziliense.com.br/euestudante/trabalho-e-formacao/2020/09/4873662-pandemia-desencoraja-ainda-mais-jovens-nem-nem-na-busca-por-emprego.html

https://www.correiobraziliense.com.br/economia/2020/08/4871766-cresce-o-desemprego--o-desalento-e-as-desigualdades-no-brasil--diz-ibge.html

https://www.correiobraziliense.com.br/euestudante/trabalho-e-formacao/2020/09/4873662-pandemia-desencoraja-ainda-mais-jovens-nem-nem-na-busca-por-emprego.html

http://portalfat.mte.gov.br/wp-content/uploads/2019/04/METODOLOGIA-DO-MAPA-DE-QUALIFICA%C3%87%C3%83O-PROFISSIONAL-MDQSP-2019.pdf
FRM, Monitoramento do Mundo do Trabalho, 2019.

137214/2022

DELIBERAÇÃO Nº 071/2022 – CEDCA/PR

Considerando o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3, Diretriz 8, Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – PNDDCA, especialmente o Objetivo estratégico 6.1, da Diretriz 6, do Eixo 03;Considerando a Resolução 191/2017 do CONANDA veio dispor sobre a participação de adolescentes no CONANDA em caráter consultivo ainda a Resolução 198/2017 do CONANDA veio dispor sobre a convocação dos Conselhos Estaduais e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente para escolha e indicação de adolescentes que comporão o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA.O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente ordinariamente reunido em 08 de Dezembro de 2022;

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do Projeto Básico para a contratação da empresa administradora do Comitê de Participação dos Adolescentes – CPA/PR. Parágrafo único. O recurso será oriundo do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/PR, no valor de R$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reias), previstos na nas ações 4 do Objetivo "Promover o protagonismo juvenil", da planilha I da Deliberação nº094/2016 do CEDCA/PR, e saldos de recursos das deliberações: nº19/2015, art.3º e linha de ação I, e nº66/2015.**Art.2º** A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 13 de Dezembro de 2022.

Adriano Roberto dos Santos
Presidente do CEDCA/PR

137610/2022

SECRETARIA DE JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO

CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL – CONSEPIR/PR

DELIBERAÇÃO Nº 016/2022– CONSEPIR/PR

através de Reunião Ordinária,

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da ida do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial para a nova Secretaria da Mulher e da Igualdade Racial.

Art. 2° Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 16 de dezembro de 2022

Assinado

Saul Dorval da Silva
Presidente do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná
CONSEPIR/PR

137393/2022

SECRETARIA DE JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO

CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL – CONSEPIR/PR

DELIBERAÇÃO Nº 017/2022– CONSEPIR/PR

através de Reunião Ordinária,

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da ajuda de custos para deslocamento e alimentação, com recursos provenientes do FUNDEPPIR, na quantia de R$ 190,00.

Art. 2° Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 16 de dezembro de 2022

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Assinado

Saul Dorval da Silva
Presidente do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná
CONSEPIR/PR

137378/2022

SECRETARIA DE JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO

CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL – CONSEPIR/PR

DELIBERAÇÃO Nº 018/2022– CONSEPIR/PR

através de Reunião Ordinária,

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação de envio de ofício à Secretaria de Administração e da Previdência para que informe sobre a aplicação da Lei de Cotas no que diz respeito aos cargos terceirizados na Administração Pública do Estado do Paraná.

Art. 2° Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 16 de dezembro de 2022

Assinado

Saul Dorval da Silva
Presidente do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná
CONSEPIR/PR

137386/2022

SECRETARIA DE JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO

CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL – CONSEPIR/PR

DELIBERAÇÃO Nº 019/2022– CONSEPIR/PR

através de Reunião Ordinária,

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação do planejamento para o exercício de 2022 – 2023, apresentado em plenária.

Art. 2° Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 16 de dezembro de 2022

Assinado

Saul Dorval da Silva
Presidente do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná
CONSEPIR/PR

137389/2022

SECRETARIA DE JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO

CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL – CONSEPIR/PR

DELIBERAÇÃO Nº 020/2022– CONSEPIR/PR

através de Reunião Ordinária,

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da emissão de nota de repúdio à violência sofrida pela Mãe-Clo.

Art. 2° Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 16 de dezembro de 2022

Assinado

Saul Dorval da Silva
Presidente do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná
CONSEPIR/PR

137382/2022

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 075/2022

Súmula: Revoga a Resolução SEDEST nº 073/2022, objeto do protocolo 18.450.287-9.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO** nomeado pelo Decreto Estadual nº 10613, de 30 de março de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019.

Considerando o art. 4º do Decreto nº 5792/12 "A sindicância será iniciada no prazo de 3 (três) dias após a publicação do respectivo ato de instauração e deverá estar concluída, a partir do seu início, no prazo de 15 (quinze) dias,

Considerando a impossibilidade da Comissão nomeada concluir as atividades por motivo de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Resolução SEDEST nº 073/2022, de 06 de dezembro de 2022, objeto do protocolo nº 18.450.287-9.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 16 de dezembro de 2022.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

137379/2022

IAT

INSITITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 459, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.700, de 05 de abril de 2022, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022 e

• Considerando o conteúdo do protocolo nº 19.660.479-0,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Herlene Quadros dos Santos, RG nº 4.156.598-5, como Agente de Controle Interno, no período de 03 a 25 de janeiro de 2023, por motivo de férias da titular Marta Kaiser dos Reis, RG nº 5.384.921-0.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de
03 de janeiro de 2023.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água

137761/2022

INSITITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 460, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.700, de 05 de abril de 2022, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022 e

• Considerando o conteúdo do protocolo nº 19.750.450-1,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Glaucia Tavares Paes de Assis, RG nº 8.333.860-1, para exercer a função de Gerente de Outorga, no período de 02 a 31 de janeiro de 2023, por motivo de férias da titular Natasha Cecília Hessel de Goes, RG nº 8.996.149-1.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de
02 de janeiro de 2023.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água

137777/2022

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 461, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.700, de 05 de abril de 2022, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022 e

- Considerando os artigos 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4993, de 31 de agosto de 2016;
- Considerando o contrato nº 010/2020, GMS nº 2290/2020, oriundo do Pregão Eletrônico nº 326/2019-L02/DECON, o qual tem como objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação, formalizado com a empresa Pontual Serviços Terceirizados Ltda - EPP;
- Considerando o conteúdo dos protocolos nº 16.765.158-5 e nº 18.384.342-7,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Naiane da Silva Ramos, RG nº 10.019.515-1, nomeada pelo Decreto Estadual nº 3820, de 10 de janeiro de 2020, para exercer a função de Gestora do Contrato acima citado.

Art. 2º. Designar o servidor Ivan Aluízio Loureiro, RG n° 5.294.944-0, nomeada pelo Decreto Estadual nº 3.820/2020 para atuar como Fiscal, bem como designar o servidor Juarez Antonio Ressai Baskoski, RG n° 3.4522.788-1, para atuar como Suplente para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido Contrato, especificamente na unidade Parque Estadual Vale do Codó, localizado no município de Jaguariaíva/PR.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

137780/2022

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 462, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.700, de 05 de abril de 2022, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022 e

- Considerando o contido no protocolo nº 19.826.140-8;

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Hamilton Mariano, RG nº 6.421.057-2, para exercer a função de Chefe de Núcleo Local – Escritório de Foz do Iguaçu-ERFOZ, no período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2023, por motivo de saldo de férias do titular Carlos Antonio Pittom, RG nº 2.005.651-7.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de
09 de janeiro de 2023.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

137781/2022

INSITITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 463, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.700, de 05 de abril de 2022, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022 e

• Considerando o conteúdo do protocolo nº 19.816.796-7,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Juarez Cordeiro de Oliveira, RG nº 3.014.260-8, como responsável pelo Setor de Cadastro Ambiental Rural, no período de 02 a 31 de janeiro de 2023, por motivo de férias do titular Ayrton Luiz Torricillas Machado, RG nº 1.550.196-0.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de
02 de janeiro de 2023.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água

137783/2022

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 458, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.700, de 05 de abril de 2022, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022 e

- Considerando o contido no protocolo nº 19.318.567-3.

RESOLVE

Art. 1°. Delegar aos servidores Jean Carlos Helferich, Luciane Fernandes Ribeiro e Sandor Sohn, a atribuição para conduzir a Audiência Pública referente ao licenciamento ambiental do empreendimento denominado Contorno Rodoviário Norte de Curitiba, previsto para ser instalado no município de Colombo – PR.

A Audiência Pública será realizada no seguinte local, data e horário:

- **Município:** Colombo/PR
  Data: 21 de dezembro de 2022 (quinta-feira)
  Local: Spazio Del Lago
  Endereço: Rua Antônio Ferrarini, nº 53, Colônia Faria
  Hora: 19 horas.

Art. 2º A mencionada Audiência Pública tem por objetivo esclarecer a população e demais interessados a respeito dos estudos apresentados pelo requerente, bem como colher sugestões com a finalidade de subsidiar o processo de licenciamento ambiental do empreendimento acima mencionado.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

137512/2022

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC)

Protocolo: 19.320.179-2
Partes: Carlos Henrique de Souza, RG nº 3.345.484-8, Cargo/Função de Gerente Regional da Bacia Hidrográfica/Chefe do ERIVA (agente público compromissado) e José Volnei Bisognin, RG nº 6.395.115-3, Cargo/Função: Diretor-Presidente (autoridade celebrante)
Descrição genérica: Irregularidade apurada por meio da Sindicância instaurada pela Portaria nº 259/2022, em razão do descumprimento do dever funcional decorrente do uso inadequado do veículo oficial, com violação do VI, do art. 279, da Lei nº 6.174/70, com penalidade prevista no art. 293, da Lei nº 6.174/70
Condições de cumprimento: Adequação da conduta irregular com observação e cumprimento do disposto na Resoluções SEAP nº 3650/2004 e nº 222/2011, além da Resolução Conjunta SEDEST/IAT/PRTUR nº 004/2020. Atentar para o uso adequado dos veículos na gestão do ERIVA, exigir dos servidores lotados na unidade o registro do itinerário praticado com o veículo oficial no relatório-padrão.
Sanção pelo descumprimento: Responsabilização funcional conforme disposto no art. 293, da Lei nº 6.174/70.
Prazo de Vigência: 180 dias
Local e Data: Curitiba, 04/11/2022

137899/2022

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC)

Protocolo: 18.915.821-1
Partes: Pedro Ferreira, RG nº 3.972.455-3, Cargo/Função de Auxiliar de Escritório II (agente público compromissado) e José Volnei Bisognin, RG nº 6.395.115-3, Cargo/Função: Diretor-Presidente (autoridade celebrante)
Descrição genérica: Irregularidade apurada por meio da Sindicância

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

instaurada pela Resolução Conjunta CGE/IAT nº 22/2022, pelo descumprimento do dever funcional com violação dos VI, IX, do art. 279, da Lei nº 6.174/70, com penalidade prevista no I, do art. 293, da Lei nº 6.174/70
Condições de cumprimento: Realização do curso intitulado "Gestão da Informação e Documentação – Conceitos Básicos em Gestão Documental", ofertado pela Escola Virtual de Governo, com duração de 20 horas, conforme definido no item 8 do termo, no prazo de 30 dias
Sanção pelo descumprimento: Responsabilização funcional conforme disposto no art. 293, da Lei nº 6.174/70.
Prazo de Vigência: 30 dias
Local e Data: Curitiba, 15/12/2022

137885/2022

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC)

Protocolo: 19.320.179-2
Partes: Valdinei Rodrigues da Silva, RG nº 3.486.051-3, Cargo/Função de Agente de Execução/Fiscal de Meio Ambiente (agente público compromissado) e José Volnei Bisognin, RG nº 6.395.115-3, Cargo/Função: Diretor-Presidente (autoridade celebrante)
Descrição genérica: Irregularidade apurada por meio da Sindicância instaurada pela Portaria nº 259/2022, em razão do descumprimento do dever funcional decorrente do uso inadequado do veículo oficial, com violação do VI, do art. 279, da Lei nº 6.174/70, com penalidade prevista no art. 293, da Lei nº 6.174/70
Condições de cumprimento: Adequação da conduta irregular com observação e cumprimento do disposto na Resoluções SEAP nº 3650/2004 e nº 222/2011, além da Resolução Conjunta SEDEST/IAT/PRTUR nº 004/2020. Proceder o registro fiel do itinerário realizado com o veículo oficial no relatório-padrão.
Sanção pelo descumprimento: Responsabilização funcional conforme disposto no art. 293, da Lei nº 6.174/70.
Prazo de Vigência: 180 dias
Local e Data: Curitiba, 08/11/2022

137894/2022

EXTRATO TERMO DE CESSÃO FUNCIONAL 006/2022
Protocolo: 19.582.603-0

Partes: O Instituto Água e Terra – IAT e o Município de Rio Negro.
Objeto: O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor da Prefeitura Municipal de Rio Negro-PR, Sr. Helio Pedro Pereira, RG nº 780.745/SC, cargo Engenheiro Agrônomo, para prestar serviços junto à Gerência Regional de Bacia Hidrográfica – Escritório de Curitiba - ERCBA do Instituto Água e Terra.
Do ônus: a cessão será com ônus para origem, sem ressarcimento.
Da Vigência: O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2023.
INSTITUTO ÁGUA E TERRA

137722/2022

EXTRATO TERMO DE CESSÃO FUNCIONAL 007/2022
Protocolo: 19.587.652-5

Partes: O Instituto Água e Terra – IAT e o Município de Mato Rico.
Objeto: O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora da Prefeitura Municipal de Mato Rico-PR, Sra **Marcia Stiko Pereira**, portadora do RG nº 8.458.538-6, cargo Auxiliar Administrativo III, para prestar serviços junto ao no Escritório Regional de Pitanga-ERPIT, do Instituto Água e Terra.
Do ônus: a cessão será com ônus para origem, sem ressarcimento.
Da Vigência: O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2023.
INSTITUTO ÁGUA E TERRA

137723/2022

EXTRATO TERMO DE CESSÃO FUNCIONAL 015/2022
Protocolo: 19.792.425-0

Partes: O Instituto Água e Terra – IAT e o Município de Jussara.
Objeto: O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor da Prefeitura Municipal de Jussara-PR, Sr. Moacir Liz Pereira Valentini, RG nº 3.997.041-4, Assistente Administrativo, para prestar serviços no Núcleo Local – Escritório de Cianorte – ERCIA do Instituto Água e Terra.
Do ônus: a cessão será com ônus para origem, mediante ressarcimento.
Da Vigência: O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2023.
INSTITUTO ÁGUA E TERRA

137724/2022

EXTRATO TERMO DE CESSÃO FUNCIONAL 016/2022
Protocolo: 19.620.405-9

Partes: O Instituto Água e Terra – IAT e o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná–IDR.
Objeto: O presente Termo tem por objeto a cessão do empregado público Sr. Moacir Aparecido de Melo, RG nº 1.486.691-4, Assistente Contábil do Instituto Água e Terra, para prestar serviços junto ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná.
Do ônus: a cessão será com ônus para origem, sem ressarcimento.
Da Vigência: O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2023.
INSTITUTO ÁGUA E TERRA

137719/2022

Portaria n° 16167/2022/OP-GOUT. Prot. 19.549.623-4. Barragem. Outorgado(s) AGNALDO TRAVAIN - CPF/CNPJ 796.323.949-68. Córrego Sem denominação na base. Ivaí. Coordenadas UTM 7.448.974,94 N 349.073,64 E. Validade 2 anos. Finalidade Lazer sem captação. Município Paranavaí.

137477/2022

Portaria n° 16158/2022/OP-GOUT. Prot. 19.695.217-9. Captação superficial. Outorgado(s) IDEVALTER BORBA - CPF/CNPJ 100.398.569-68. Córrego Cobrinco. Ivaí. Coordenadas UTM 7.414.490,40 N 232.627,81 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 90.00 m³/h 21:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Icaraíma.

137303/2022

Portaria n° 16169/2022/OP-GOUT. Prot. 19.354.541-6. Captação superficial. Outorgado(s) ISIDORO FURUYA - CPF/CNPJ 467.021.809-34. Córrego Ilusão. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.309.799,86 N 782.175,26 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura, Irrigação. Vazão máxima outorgada 20.00 m³/h 21:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Guaíra.

137534/2022

Portaria n° 16175/2022/OP-GOUT. Prot. 19.298.292-8. Captação superficial. Outorgado(s) RENATA COIMBRA PRATA - CPF/CNPJ 080.401.748-48. Ribeirão Vinte e dois. Ivaí. Coordenadas UTM 7.442.962,00 N 333.650,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 300.00 m³/h 21:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Nova Aliança do Ivaí.

137764/2022

Portaria n° 16170/2022/OD-GOUT. Prot. 17.729.441-1. Captação superficial. Outorgado(s) Jayme Eduardo Chaves da Silva Telles - CPF/CNPJ 040.863.388-31. Ribeirão Esperança. Paranapanema 2. Coordenadas UTM 7.455.943,58 N 545.499,21 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 40.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Santa Mariana. Esta portaria revoga a portaria n° 4171/2019.

137765/2022

Portaria n° 16159/2022/OD-GOUT. Prot. 19.668.337-2. Captação subterrânea. Outorgado(s) EDILSON LAZARI MENDES - CPF/CNPJ 005.066.319-40. Paraná 1. Coordenadas UTM 7.464.305,99 N 267.635,08 E. Validade 02/03/2028. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 30.00 m³/h 10:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Loanda. Esta portaria revoga a portaria n° 118/2018.

137300/2022

Portaria n° 16150/2022/OP-GOUT. Prot. 19.813.743-0. Desassoreamento. Outorgado(s) Municipio de Arapongas - CPF/CNPJ 76.958.966/0001-06. Represa Campinho. Pirapó. Coordenadas UTM 7.410.152,88 N 455.503,54 E. Validade 2 anos. Finalidade Desassoreamento. Município Arapongas.

137304/2022

Portaria n° 16168/2022/OP-GOUT. Prot. 19.076.394-3. Barragem. Outorgado(s) Nova Caiua Agropecuária Ltda - CPF/CNPJ 31.313.804/0001-74. Córrego Sem denominação na base. Paranapanema 1. Coordenadas UTM 7.463.748,09 N 601.770,55 E. Validade 2 anos. Finalidade Regularização de vazão. Município Cambará.

137476/2022

Portaria n° 16166/2022/OP-GOUT. Prot. 19.579.815-0. Travessia. Outorgado(s) Prefeitura Municipal de Porto Amazonas - CPF/CNPJ 76.179.837/0001-01. Córrego Bonito. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.174.618,89 N 610.751,52 E. Validade 2 anos. Finalidade Travessia aérea. Município Porto Amazonas.

137475/2022

PARECER NEGATIVO n° 10123/2022/PN-GOUT. Protocolo 19.173.246-4. Indefere o requerimento de outorga prévia para Lançamento de efluentes de FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA - CPF/CNPJ 30.470.271/0002-52. Rio Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.226.816,12 N 207.347,18 E. Município Vera Cruz do Oeste. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

137474/2022

Portaria n° 16165/2022/OP-GOUT. Prot. 19.598.713-0. Canalização. Outorgado(s) Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR - CPF/CNPJ 95.422.986/0001-02. Córrego Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.163.190,11 N 668.367,91 E. Validade 2 anos. Finalidade Adequação urbanística, Controle de cheias, Controle sanitário. Município Fazenda Rio Grande.

137444/2022

Portaria n° 16164/2022/OD-GOUT. Prot. 18.672.894-7. Captação superficial. Outorgado(s) Euclides Saqueti - CPF/CNPJ 043.575.239-15. Córrego Sem denominação na base. Ivaí. Coordenadas UTM 7.364.453,00 N 366.227,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 11.62 m³/h 04:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Engenheiro Beltrão.

137441/2022

Portaria n° 16156/2022/OD-GOUT. Prot. 19.418.066-7. Captação superficial. Outorgado(s) MARILETE MACIEJESKI ZAMPAR - CPF/CNPJ 024.417.829-16. Rio Central. Piquiri. Coordenadas UTM 7.282.809,82 N 261.559,43 E. Validade 27/04/2028. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 70.00 m³/h 21:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora. Esta portaria revoga a portaria n° 627/2018.

137399/2022

Portaria n° 16147/2022/OD-GOUT. Prot. 18.510.358-7. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Iguaçuzinho. Piquiri. Coordenadas UTM 7.278.963,00 N 267.803,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário rede pública. Vazão máxima outorgada 199.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Nova Aurora. Esta portaria revoga a portaria n° 1383/2019.

137384/2022

Portaria n° 16163/2022/OD-GOUT. Prot. 18.190.304-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) CONDOMINIO RESIDENCIAL BELLA VISTA - CPF/CNPJ 13.450.567/0001-01. Ivaí. Coordenadas UTM 7.447.923,00 N 351.733,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Abastecimento coletivo tipo II (associação de moradores). Vazão máxima outorgada 7.20 m³/h 05:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Paranavaí.

137349/2022

Portaria n° 16162/2022/OD-GOUT. Prot. 18.134.144-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) Serviço Autônomo de Àgua e Esgoto - CPF/CNPJ 80.505.431/0001-49. Cinzas. Coordenadas UTM 7.423.250,00 N 570.250,00 E. Validade 10 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 6.10 m³/h 18:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Abatiá. Esta portaria revoga a portaria n° 1233/2011-DPCA.

137348/2022

Portaria n° 16161/2022/OD-GOUT. Prot. 18.114.139-5. Captação subterrânea. Outorgado(s) Serviço Autônomo de Àgua e Esgoto - CPF/CNPJ 80.505.431/0001-49. Cinzas. Coordenadas UTM 7.421.895,77 N 569.859,40 E. Validade 10 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 25.20 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Abatiá. Esta portaria revoga a portaria n° 1234/2011-DPCA.

137338/2022

Portaria n° 16160/2022/OP-GOUT. Prot. 18.097.414-8. Captação subterrânea. Outorgado(s) José Martins Gonçalves - CPF/CNPJ 208.478.239-20. Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7.463.421,00 N 326.203,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 1.50 m³/h 01:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Guairaçá.

137320/2022

Portaria n° 16151/2022/OP-GOUT. Prot. 17.188.696-1. Barragem. Outorgado(s) ANTÔNIO RENATO JACOBSEN - CPF/CNPJ 127.620.409-49. Córrego Veado. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.079.980,00 N 347.512,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Acumulação. Município Mariópolis.

137311/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FORTALEZA COMERCIO DE AREIA EIRELI, a Licença de Instalação - LI nº 24114 com validade até 16/12/2026, para Explotação a ser implantada na Endereco:RUA EUTALIO DE CASTRO RIBAS Bairro: Cep:84300000 Município:Tibagi no município de Tibagi/PR.

137465/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUIZ CARLOS PICININI, a Licença de operação de Regularização - LOR nº 36136 com validade até 24/06/2025, para Maricultura instalada na Endereco:LOTE R 129-B LINHA SAO FRANCISCO LOPEI Bairro:DISTRITO SEDE ALVORADA Cep:85822000 Município:Cascavel no município de Cascavel/PR.

137466/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AREAL COSTA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 17899 com validade até 16/12/2027, para Explotação instalada na Endereco:RODOVIA BR 277, KM 41, N° 001 Bairro:SÃO LUIZ DO PURUNÃ Cep:83650000 Município:Balsa Nova no município de Balsa Nova/PR.

137467/2022

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

COMEC

GOVERNO DO ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS
COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA
CONSELHO GESTOR DOS MANANCIAIS DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA
RESOLUÇÃO N.º 12/2022

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, em reunião ordinária realizada em 07 de dezembro de 2022, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, o Decreto Estadual nº 5.063, de 20 de novembro de 2001, e suas alterações, e considerando:

-que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;

-que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;

-a solicitação, no Município de Araucária, de desafetação de área em Zona de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV, transformando-a em Zona Especial de Indústrias II, no Zoneamento Ecológico-econômico da Área de Proteção Ambiental do Passaúna – APA do Passaúna, para fins de enquadramento de área, haja vista a constatação de inexistência de curso hídrico e nascente, conforme comprovado por laudo de inspeção geológica e por vistoria realizada pelo Instituto Água e Terra – IAT, protocolo n° 19.112.790-0;

-a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pela Câmara de Apoio Técnico da APA do Passaúna na 2ª reunião ordinária, realizada em 19/05/2022, a qual deu parecer favorável à mudança do zoneamento e solicitou o mapeamento dos corpos hídricos e nascentes que incidem no imóvel para posterior afetação;

-a resolução n° 09/2022 do CGM/RMC que emitiu manifestação favorável *"à solicitação de desafetação da Zona de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV que cruza a porção frontal do imóvel, dada a inexistência de nascente e corpo hídrico, transformando-a em Zona Especial de Indústria II - ZEI 2, conforme mapa de zoneamento anexo"*. E também deferiu que *"os órgãos ambientais competentes (estadual e municipal) realizem vistoria na porção sul do imóvel para averiguarem a existência e a real localização de corpos hídricos e que, caso estes existam, sejam objetos de afetação como Zonas de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV, no Zoneamento da APA do Passaúna – Araucária, a ser aprovada pelo CGM/RMC";*

-a vistoria técnica realizada pelos técnicos da COMEC, Instituto Água e Terra – IAT e Defesa Civil, que constataram a existência dos corpos hídricos e das nascentes no local, e o Parecer Conjunto n° 01/2022/COMEC/IAT/DEFESA CIVIL que manifestou-se favoravelmente à afetação dessas áreas como Zonas de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV no Zoneamento da APA do Passaúna;

-e a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento vigente da Área de Proteção Ambiental do Passaúna – APA do Passaúna, aprovado conforme Decreto Estadual n° 9.878, de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Manifestar-se favoravelmente à afetação de nascentes e corpos hídricos como Zonas de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV, na APA do Passaúna – Araucária/PR, conforme constatação do Parecer Conjunto n° 01/2022/COMEC/IAT/DEFESA CIVIL e conforme mapa de zoneamento em anexo.

Curitiba, 16 de dezembro de 2022.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS
Presidente do CGM – RMC

ANEXO – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO – APA DO PASSAÚNA

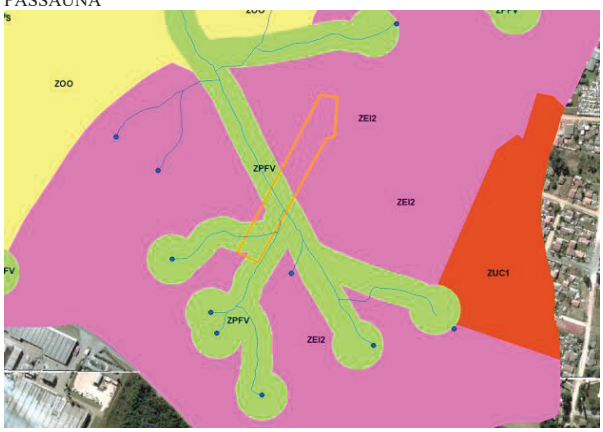

137490/2022

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PRED

PORTARIA Nº 168/2022

O DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Estadual nº 17.431, de 20 de dezembro de 2.012 alterada pela Lei 19848 de 03/05/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor GUSTAVO VIDOR GODOI, RG nº 14.750.463-2, para responder pela Chefia do Escritório Regional de Maringá no período de 23/11/2022 a 22/12/2022 e de 02/01/2023 a 31/01/2023, durante as férias do seu Titular, Carlos Alberto Ribas.

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao período indicado no Art. 1º.

Curitiba, 19 de dezembro de 2022.

Girlei Eduardo de Lima
Diretor Geral
Paraná Edificações

137728/2022

PORTARIA Nº 169/2022

O DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Estadual nº 17.431, de 20 de dezembro de 2.012 alterada pela Lei 19848 de 03/05/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor LUIZ CARLOS GEREMIAS JÚNIOR, RG. 13.727.745-0, para responder pela Chefia do Escritório Regional de Curitiba no período de 12/12/2022 a 18/12/2022, durante a licença médica de sua Titular, Cinthia Aparecida de Lima.

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao período indicado no Art. 1º.

Curitiba, 19 de dezembro de 2022.

Girlei Eduardo de Lima
Diretor Geral
Paraná Edificações

137729/2022

Secretaria da Fazenda

PROTOCOLO 16.761.355-7
INTERESSADA DSJ – LONDRINA ARMARINHOS LTDA
CAD/ICMS 908.55528-70
ASSUNTO PROGRAMA PARANÁ COMPETITIVO. REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE REGIME ESPECIAL. E- COMMERCE. NOVA REDAÇÃO DADA AO ART. 11-A DO DECRETO N.° 6.434/2017.

DESPACHO N.º 2051/2022-SEFA/GS

I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF n.° 140/2022, DEFIRO o pedido de prorrogação do prazo de fruição do Tratamento Tributário Diferenciado de Crédito Presumido nas operações interestaduais na modalidade de e-commerce, nos termos previstos no art. 11-A do Decreto n.º 6.434/2017, feito pela empresa DSJ – LONDRINA ARMARINHOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 04.985.778/0002-39 e no CAD/ICMS n.° 908.55528-70, conforme protocolo n.° 16.761.355-7, até 20 de abril de 2025;
II. Publique-se;
III. Encaminhe-se à Receita Estadual, para fins de alteração do Regime Especial;
IV. Arquive-se pelo prazo legal.
É o despacho.

SEFA/GS, 15 de dezembro de 2022.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

137455/2022

PROTOCOLO Nº : 18.767.810-2
INTERESSADO : SURYA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.
ASSUNTO : Programa Paraná Competitivo. Expansão. Crédito presumido em operações de e-commerce. Relatório Complementar ao Relatório AAET/DIF n.º 085/2022.

DESPACHO N.º 2.052/2022-SEFA/GS

I. Com base e nos termos do Relatório DAET/DIF n.° 133/2022, DEFIRO o pedido de alteração do valor do saldo médio anteriormente estabelecido no Relatório AAET/DIF n.º 085/2022, que trata da concessão de Tratamento Fiscal Diferenciado (crédito presumido) feito pela empresa SURYA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E FARMACÊUTICOS LTDA., CNPJ n° 00.814.559/0001-55, conforme protocolo n.º 18.767.810-2;
II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância com o Relatório AAET/DIF n.° 133/2022, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;
III. O tratamento entrará em vigência após a concordância da beneficiária e a publicação deste despacho do DOE;
IV. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para elaboração de regime especial;
V. Arquive-se pelo prazo legal.
É o despacho

.

SEFA/GS, 15 de dezembro de 2022.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

137457/2022

PROTOCOLO: 19.676.939-0
INTERESSADA: CAMA INBOX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
CAD/ICMS: 90767224-79
CNPJ: 29.149.966/0001-77
ASSUNTO: PROGRAMA PARANÁ COMPETITIVO. REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE REGIME ESPECIAL. E-COMMERCE. NOVA REDAÇÃO DADA AO ART. 11-A DO DECRETO N° 6.434/2017.

DESPACHO N.º 2056/2022-SEFA/GS

I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF nº 136/2022, DEFIRO o pedido de prorrogação do prazo de fruição do Tratamento Tributário Diferenciado de Crédito Presumido nas operações interestaduais na modalidade de e-commerce, nos termos previstos no art. 11-A do Decreto nº 6.434/2017, feito pela empresa CAMA INBOX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.149.966/0001-77 e no CAD/ICMS nº 90767224-79, até 22 de dezembro de 2024;
II. Publique-se;
III. Encaminhe-se à Receita Estadual, para fins de alteração do Regime Especial;
IV. Arquive-se pelo prazo legal.
É o despacho.

SEFA/GS, 15 de dezembro de 2022.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

137454/2022

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS – Pleno

Número: 00001/2023 **SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL**
Data/Hora: 02/02/2023 16:30 **Afixada em: 19/12/2022**

01) RELATOR(A) CARLOS EDUARDO MAKOUL GASPERIN
PAF: 6619252-0 - BIG FRANGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Procurador(es): FABIO AUGUSTO CHILO
Representante : MÁRCIO TADEU DE MIRANDA
Recurso : Rec. Revisão Contrib

137814/2022

PORTARIA Nº 279 DTE/SEFA, de 15 de dezembro de 2022

O DIRETOR DO TESOURO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1° da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de dezembro de 2022, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 15 de dezembro de 2022.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA N° 279

N° controle: 22003142

Estabelece Cota

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
142				3.052.116,04		3.052.116,04	22003610
						3.052.116,04	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04134

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				700.000,00		700.000,00	22003610
147					300.000,00	300.000,00	22003610
						1.000.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04533

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				500.000,00		500.000,00	22003610
						500.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 05132

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
125				105.000,00		105.000,00	22003610
						105.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06530

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	650.000,00					650.000,00	22003610
						650.000,00	
						5.307.116,04	

Página 2 de 2

137872/2022

PORTARIA Nº 280 DTE/SEFA, de 16 de dezembro de 2022

O DIRETOR DO TESOURO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1° da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de dezembro de 2022, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 16 de dezembro de 2022.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 280

N° controle: 22003160

Estabelece Cota

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 01300

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
168			151.135,07			151.135,07	22003629
						151.135,07	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02330

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				112.000,00		112.000,00	22003629
						112.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			672.000,00			672.000,00	22003629
						672.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
142			1.122.458,29	117.024,28		1.239.482,57	22003629
						1.239.482,57	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02935

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				340.000,00		340.000,00	22003629
						340.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02960

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
128				152.096,00		152.096,00	22003629
						152.096,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 03900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				10.000.000,00		10.000.000,00	22003629
148				613.040,00		613.040,00	22003629
						10.613.040,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04100

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				10.000.000,00		10.000.000,00	22003629
145	76.677.457,65					76.677.457,65	22003629
						86.677.457,65	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04133

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			350.000,00	20.000.000,00		20.350.000,00	22003629
116				20.000.000,00		20.000.000,00	22003629
						40.350.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04534

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		100.000,00	250.000,00	1.000.000,00		1.350.000,00	22003629
101				50.000,00		50.000,00	22003629
164					50.000,00	50.000,00	22003629
						1.450.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04546

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				1.000.000,00		1.000.000,00	22003629
						1.000.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04548

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo

100	420.000,00			250.000,00		670.000,00	22003629
101				41.000,00		41.000,00	22003629
						711.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04967

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
102				1.000.000,00		1.000.000,00	22003629
						1.000.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06530

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				1.000.000,00		1.000.000,00	22003629
						1.000.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06731

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
147				604.255,00		604.255,00	22003629
						604.255,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo

100			2.800,00			2.800,00	22003629
						2.800,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06934

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				160.385,14		160.385,14	22003629
						160.385,14	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 07700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			1.112,00			1.112,00	22003629
101				3.460.000,00		3.460.000,00	22003629
125				280.000,00	450.000,00	730.000,00	22003629
147				826.000,00		826.000,00	22003629
						5.017.112,00	
						151.252.763,43	

137878/2022

PORTARIA Nº 281 DTE/SEFA, de 16 de dezembro de 2022

O DIRETOR DO TESOURO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1° da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de dezembro de 2022, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 16 de dezembro de 2022.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA N° 281

N° controle: 22003165

Estabelece Cota

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 01300

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101			6.350,00			6.350,00	22003642
						6.350,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 01700

Fonte	Pessoal	ODC Especial	ODC Especial	Demais	Restos a	Total	N. do

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

	Auxílios e etc	Serviços	Espécies	Pagar		Processo
100			6.000,00		6.000,00	22003642
					6.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
108				15.000,00		15.000,00	22003642
						15.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04100

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
116				30.000.000,00		30.000.000,00	22003642
						30.000.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04130

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				400.000,00		400.000,00	22003642
						400.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04530

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				100.000,00		100.000,00	22003642
						100.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04560

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
132			10.000,00			10.000,00	22003642
						10.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04967

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
102					500.000,00	500.000,00	22003642
						500.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06500

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				1.000.000,00		1.000.000,00	22003642
						1.000.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06733

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			60.000,00	100.000,00		160.000,00	22003642
						160.000,00	
						32.197.350,00	

137879/2022

PORTARIA Nº 282 DTE/SEFA, de 16 de dezembro de 2022

O DIRETOR DO TESOURO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1° da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de dezembro de 2022, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 16 de dezembro de 2022.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA N° 282

N° controle: 22003168

Estabelece Cota

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 01600

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			1.200,00			1.200,00	22003649
						1.200,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
142				2.337.583,61		2.337.583,61	22003649
						2.337.583,61	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02930

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				19.000,00		19.000,00	22003649
						19.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04133

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				20.000.000,00		20.000.000,00	22003649
116				20.000.000,00		20.000.000,00	22003649
						40.000.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04548

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101		1.000,00				1.000,00	22003649
						1.000,00	

Página 2 de 2

42.358.783,61

137882/2022

PORTARIA Nº 432/2022/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 22003641 DOE/SEFA,

R E S O L V E

a) ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 49.119.527,00 (quarenta e nove milhões, cento e dezenove mil, quinhentos e vinte e sete reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o detalhamento de obras, de acordo com o Anexo III desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 16 de dezembro de 2022.

Marcia Cristina Rebonato do Valle

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 3

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA N° 432

N° controle: 22003164

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
6030	GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	33414100	100	01	L	2.830.325,00	22003641
		44414200	100	01	L	8.008.000,00	22003641
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	44905200	100	01	L	176.463,00	22003641
6168	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PR	33903000	100	01	L	316.897,00	22003641
6485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	44504200	100	01	L	37.787.842,00	22003641
					TOTAL	**49.119.527,00**	
					TOTAL	**49.119.527,00**	

Página 2 de 3

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA N° 432

N° controle: 22003164

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
6030	GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	33903000	100	01	L	9.642,00	22003641
		33903200	100	01	L	80.000,00	22003641
		33903300	100	01	L	170.000,00	22003641
		33903400	100	01	L	25.000,00	22003641

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

		33903900	100	01	L	29.662,00	22003641
		33904000	100	01	L	2.473.000,00	22003641
		33909200	100	01	L	11.278,00	22003641
		33909300	100	01	L	31.743,00	22003641
		44404200	100	01	L	7.378.000,00	22003641
		44905200	100	01	L	630.000,00	22003641
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	44905100	100	01	L	176.463,00	22003641
6168	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PR	33904800	100	01	L	316.897,00	22003641
6485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	44404200	100	01	L	36.599.175,00	22003641
		44414200	100	01	L	1.180.392,00	22003641
		44905200	100	01	L	8.275,00	22003641
					TOTAL	**49.119.527,00**	
					TOTAL	**49.119.527,00**	

Página 3 de 3

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO III — Nº controle: 22003164
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA Nº 432
Redução de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE					
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE					
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE					
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA					
424	Jacarezinho					
00000075	Construir Clínica de Fisioterapia da UENP - Campus Jacarezinho	100	01	L	176.463,00	22003641
				TOTAL	**176.463,00**	
				TOTAL	**176.463,00**	

137589/2022

PORTARIA Nº 433/2022/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 22003636/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais) de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 16 de dezembro de 2022.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 4

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — Nº controle: 22003159
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA Nº 433
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
15	CASA MILITAR						
01500	CASA MILITAR						
1502	SUBCHEFIA DA CASA MÍLITAR						
6023	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA MILITAR	31901100	100	01	L	1.000,00	22003636
					TOTAL	**1.000,00**	
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
2902	DIRETORIA GERAL						
6050	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEFA	31909200	100	01	L	50.000,00	22003636
					TOTAL	**50.000,00**	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
4102	DIRETORIA GERAL						
6090	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED	31901100	100	01	L	2.000,00	22003636
		31901600	100	01	L	5.000,00	22003636
		31909400	100	01	L	10.000,00	22003636
					TOTAL	**17.000,00**	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04134	PARANA ESPORTES						
4134	PARANÁ ESPORTE						
6358	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPCE	31909400	100	01	L	6.000,00	22003636
					TOTAL	**6.000,00**	
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	31901100	100	01	L	70.000,00	22003636
		31901600	100	01	L	3.000,00	22003636
		31909400	100	01	L	55.000,00	22003636
		33904900	100	01	L	1.000,00	22003636
					TOTAL	**129.000,00**	
51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
05100	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
5102	DIRETORIA GERAL						
6191	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SECC	31901100	100	01	L	15.000,00	22003636

Página 2 de 4

					TOTAL	**15.000,00**	
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT						
6931	INSTITUTO ÁGUA E TERRA						

6286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAT	31901100	100	01	L	25.000,00	22003636
					TOTAL	25.000,00	
					TOTAL	243.000,00	

Página 3 de 4

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO II — N° controle: 22003159
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA N° 433
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
15	CASA MILITAR						
01500	CASA MILITAR						
1502	SUBCHEFIA DA CASA MÍLITAR						
6023	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA MILITAR	31901600	100	01	L	1.000,00	22003636
					TOTAL	1.000,00	
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
2902	DIRETORIA GERAL						
6050	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEFA	31911300	100	01	L	50.000,00	22003636
					TOTAL	50.000,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
4102	DIRETORIA GERAL						
6090	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED	31900400	100	01	L	17.000,00	22003636
					TOTAL	17.000,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04134	PARANA ESPORTES						
4134	PARANÁ ESPORTE						
6358	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPCE	31901100	100	01	L	6.000,00	22003636
					TOTAL	6.000,00	
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	31901300	100	01	L	128.000,00	22003636
		33903900	100	01	L	1.000,00	22003636
					TOTAL	129.000,00	
51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
05100	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
5102	DIRETORIA GERAL						
6191	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SECC	31909200	100	01	L	15.000,00	22003636
					TOTAL	15.000,00	
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT						
6931	INSTITUTO ÁGUA E TERRA						

Página 4 de 4

6286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAT	31909400	100	01	L	25.000,00	22003636
					TOTAL	25.000,00	
					TOTAL	243.000,00	

137592/2022

PORTARIA Nº 434/2022/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 22003635/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 244.140,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e quarenta reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 16 de dezembro de 2022.

Marcia Cristina Rebonato do Valle

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — N° controle: 22003157
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA N° 434
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG						
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
6119	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEPG	33903000	101	01	L	244.140,00	22003635
					TOTAL	244.140,00	
					TOTAL	244.140,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO II — N° controle: 22003157
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA N° 434
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG						
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
6119	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEPG	33903900	101	01	L	179.000,00	22003635
		33904800	101	01	L	65.104,00	22003635
					TOTAL	244.104,00	
					TOTAL	244.104,00	

137597/2022

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PORTARIA Nº 435/2022/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 22003630/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 16 de dezembro de 2022.
Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — N° controle: 22003153
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA N° 435
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMATER						
6530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR						
6268	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAPAR-EMATER	31901300	100	01	L	75.000,00	22003630
					TOTAL	**75.000,00**	
					TOTAL	**75.000,00**	

Página 2 de 2
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO II — N° controle: 22003153
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA N° 435
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMATER						
6530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR						
6268	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAPAR-EMATER	31901100	100	01	L	75.000,00	22003630
					TOTAL	**75.000,00**	
					TOTAL	**75.000,00**	

137598/2022

PORTARIA Nº 436/2022/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 22003608/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 490.097,00 (quatrocentos e noventa mil e noventa e sete reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 16 de dezembro de 2022.
Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — N° controle: 22003136
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA N° 436
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04560	FUNDO PARANA						
4560	FUNDO PARANÁ						
6153	DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	33903900	100	01	L	490.097,00	22003608
					TOTAL	**490.097,00**	
					TOTAL	**490.097,00**	

Página 2 de 2
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO II — N° controle: 22003136
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA N° 436
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04560	FUNDO PARANA						
4560	FUNDO PARANÁ						
6153	DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	33901800	100	01	L	490.097,00	22003608
					TOTAL	**490.097,00**	
					TOTAL	**490.097,00**	

137601/2022

PORTARIA Nº 437/2022/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 22003625/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 4.000.500,00 (quatro milhões e quinhentos reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 16 de dezembro de 2022.
Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — N° controle: 22003152
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA N° 437

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
14	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL . DC						
01400	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL . DC						
1401	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - DC						
6013	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DEFESA CIVIL	33904000	100	01	L	500,00	22003625
					TOTAL	**500,00**	
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
6485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33903900	255	95	L	4.000.000,00	22003625
					TOTAL	**4.000.000,00**	
					TOTAL	**4.000.500,00**	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO II — N° controle: 22003152
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA N° 437

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
14	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL . DC						
01400	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL . DC						
1401	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - DC						
6013	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DEFESA CIVIL	33903300	100	01	L	500,00	22003625
					TOTAL	**500,00**	
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
6485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33504100	255	95	L	2.000.000,00	22003625
		33909200	255	95	L	2.000.000,00	22003625
					TOTAL	**4.000.000,00**	
					TOTAL	**4.000.500,00**	

137602/2022

RESOLUÇÃO Nº 1545/2022 - SEFA/GS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais contidas no art. 1º da Lei Estadual nº 17.746, de 30 de outubro de 2013, com base na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 (e atualizações), e na Resolução SEFA nº 179, de 03 de março de 2022 (e atualizações),

RESOLVE:

I – Criar no Anexo II da Resolução SEFA nº 179/2022 a seguinte discriminação de natureza de despesa:

Código	Descrição
3.3.60.41.00	Contribuições

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

137609/2022

RESOLUÇÃO Nº 1546/2022 - SEFA/GS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 19.809.588-5,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 16 de dezembro de 2022.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — N° controle: 22003134
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À RESOLUÇÃO N° 1546

Estabelece Cota

ÓRGÃO 45 SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI
UNIDADE CONTÁBIL 04530 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL

Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4530	262			3.000.000,00						3.000.000,00	22003607
										3.000.000,00	
										3.000.000,00	

137612/2022

RESOLUÇÃO Nº 1547/2022 - SEFA/GS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R$ 316.897,00 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e noventa e sete reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R$ 316.897,00 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e noventa e sete reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 16 de dezembro de 2022.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1547

Nº controle: 22003172

Estabelece Cota

ÓRGÃO 47 SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
UNIDADE CONTÁBIL 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4760	100			316.897,00						316.897,00	22003661
										316.897,00	
										316.897,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1547

Nº controle: 22003172

Cancela Cota

ÓRGÃO 47 SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
UNIDADE CONTÁBIL 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4760	100					316.897,00				316.897,00	22003661
										316.897,00	
										316.897,00	

137613/2022

RESOLUÇÃO Nº 1548/2022 - SEFA/GS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 19.815.849-6,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R$ 65.104,00 (sessenta e cinco mil, cento e quatro reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R$ 65.104,00 (sessenta e cinco mil, cento e quatro reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 16 de dezembro de 2022.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1548

Nº controle: 22003173

Estabelece Cota

ÓRGÃO 45 SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI
UNIDADE CONTÁBIL 04531 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG

Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4531	101			65.104,00						65.104,00	22003662
										65.104,00	
										65.104,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1548

Nº controle: 22003173

Cancela Cota

ÓRGÃO 45 SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI
UNIDADE CONTÁBIL 04531 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG

Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4531	101					65.104,00				65.104,00	22003662
										65.104,00	
										65.104,00	

137615/2022

RESOLUÇÃO Nº 1549/2022 - SEFA/GS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 19.742.927-5,

RESOLVE:

Cancelar cota orçamentária, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 16 de dezembro de 2022.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO N° 1549

N° controle: 22003139

Cancela Cota

ÓRGÃO 67 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS
UNIDADE CONTÁBIL 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6731	100			20.000,00						20.000,00	22003612
										20.000,00	
										20.000,00	

137617/2022

RESOLUÇÃO Nº 1550/2022 - SEFA/GS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 19.742.927-5,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 16 de dezembro de 2022.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO N° 1550

N° controle: 22003171

Estabelece Cota

ÓRGÃO 67 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS
UNIDADE CONTÁBIL 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6731	100				20.000,00					20.000,00	22003659
										20.000,00	
										20.000,00	

137618/2022

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1551 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Regulamenta as quantidades de Óleo Diesel "A" a serem adquiridas por distribuidoras referidas nas informações prestadas pelas empresas de transporte público de passageiros beneficiárias e autorizadas pelos respectivos órgãos gestores, constantes do TAC no 4.844, de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, considerando o disposto no item 26-A do Anexo VI do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, e no Termo de Acordo Coletivo nº 4.844, de 17 de junho de 2013, e considerando o contido no protocolo nº 19.850.509-9,

RESOLVE:

Art. 1º As distribuidoras habilitadas a efetuarem a aquisição de óleo diesel "A" com o benefício fiscal de redução da base de cálculo em 80% (oitenta por cento) do ICMS da empresa Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 33.000.167/0809-70 e no Cadastro de Contribuintes do ICMS – CAD/ICMS sob o nº 10700469-69, deverão observar as seguintes quantidades máximas de aquisição para o período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023, conforme os requisitos e as condições previstos no item 26-A do Anexo VI do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 7.871, de 29 de setembro de 2017, e no TAC – Termo de Acordo Coletivo nº 4.844, de 17 de junho de 2013:

Distribuidora	CNPJ	Óleo Diesel "A" (litros)
Vibra Energia S.A.	34.274.233/0262-41	16.659.290,84
Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.	33.337.122/0166-35	6.277.080,31
Raízen S.A.	33.453.598/0244-99	4.098.976,65
Uni Combustíveis Ltda.	76.994.177/0001-12	81.000,00
Rejaile Distribuidora de Petróleo Ltda.	00.209.895/0003-30	3.137.380,14

§ 1.º A quota trimestral de que trata este artigo, bem como os respectivos fornecedores, são definidos a partir das informações prestadas pelas empresas de transporte público de passageiros beneficiárias e autorizadas pelos respectivos órgãos gestores, constantes do TAC nº 4.844, de 2013.

§ 2.º O volume mensal de aquisição pela distribuidora de combustível beneficiada pela redução da base de cálculo não poderá ser superior a 40% (quarenta por cento) do previsto para o trimestre, bem como deve observar o mesmo limite mensal nas saídas para cada prestadora beneficiária.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Curitiba, 19 de dezembro de 2022

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

137954/2022

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1541 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui comissão para viabilizar as integrações dos sistemas da Receita Estadual do Paraná – REPR ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle do Paraná – SIAFIC/PR.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei no 19.848, de 03 de maio de 2019, e conforme o contido no protocolo nº 19.707.865-0:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para viabilizar as integrações dos sistemas da Receita Estadual do Paraná – REPR ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle do Paraná – SIAFIC/PR.

Art. 2º A comissão de trabalho será composta pelos servidores abaixo nominados, sob a coordenação da servidora Cristiane Berriel Lima da Silveira – RG n.º 9.874.315-6 e subcoordenação do servidor Jader Maas – RG n.° 8.243.257-4:

a) Representando a Gerência do Projeto SIAFIC:
1. Francisco de Assis Inocêncio – RG n.º 3.286.468-6;
2. Gisele de Carvalho Carloto Rodrigues – RG n.º 9.578.689-8.

b) Representando a Receita Estadual do Paraná - REPR:
1. Marco Antônio Mazza Canedo dos Santos – RG n.º 10.967.338-2.

c) Representando a Diretoria de Contabilidade-Geral do Estado - DCG:
1. Cristiane Berriel Lima da Silveira – RG n.º 9.874.315-6;
2. Jader Maas – RG n.° 8.243.257-4;
3. João Carlos de Mello – RG n.º 14.470.021-5;
4. Rafael Florêncio Batista – RG n.º 13.654.374-1.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

137418/2022

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 489/2022-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE:

	Nome/Cargo/ Rg	Solicitação	Histórico	Solicitação
DESIGNAR	Edvaldo Balbino, RG 4.191.847-0	Memo.nº 090/2022 SR LESTE	Como Encarregado do Comboio, ficando dispensado da designação ocorrida na Portaria DER nº 050, de 16/02/2021.	30/03/2021
DESIGNAR	Fernando José Fulgêncio, RG 7.331.353-8	Memo.nº 090/2022 SR LESTE	Como Responsável pela lubrificação e manutenção de máquinas e equipamentos e como Operador de Motoniveladora, ficando revogada a Portaria DER nº 253, de 28/07/2020.	12/09/2022
DESIGNAR	Ezequias Lagoa, RG 4.535.719-8	Memo.nº 090/2022 SR LESTE	Como Encarregado substituto do Comboio e Responsável pelo transporte de materiais de sinalização horizontal manual e vertical, ficando dispensado da designação ocorrida na Portaria DER nº 343, de 01/10/2020.	30/03/2021

Curitiba, 05 de dezembro de 2022.
(assinado eletronicamente)
Alexandre Castro Fernandes,
Diretor-Geral do DER/PR.

137553/2022

PORTARIA Nº 495/2022-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, RESOLVE: designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, aos Policiais Militares Rodoviários abaixo nominados, para apoio a esta unidade onde atuarão na Operação Verão 2022/2023.

	Graduação	Nome	RG
1	CAD. 3º PM	Abner Filipe de Jesus	RG: 13.421.898-3
2	CAD. 3º PM	Álvaro José Mayer Ferreira	RG: 8.821.017-4
3	CAD. 3º PM	Ana Paula Wolf	RG: 13.971.626-4
4	CAD. 3º PM	André Lucas Borges	RG: 13.073.602-5
5	CAD. 3º PM	Anna Carolyna Correia Lemes	RG: 9.696.517-6
6	CAD. 3º PM	Arthur José Maria	RG: 15.873.697-7
7	CAD. 3º PM	Artur Gravena Bodner	RG: 9.694.326-1
8	CAD. 3º PM	Bruno Rafael Calazans Violante	RG: 10.270.213-1
9	CAD. 3º PM	Christian Calhares	RG: 12.604.062-8
10	CAD. 3º PM	Clayton Rodrigo Vieira de Souza	RG:12.711.130-8
11	CAD. 3º PM	Dailane Döll dos santos	RG: 10.546.833-4
12	CAD. 3º PM	Daniel Augusto de Deus Ziegler	RG: 15.885.098-2
13	CAD. 3º PM	Daniel Marçal Júnior	RG: 9.349.387-7
14	CAD. 3º PM	Debora Cristina Utzig	RG: 8.235.406-9
15	CAD. 3º PM	Diogo dos Santos Andrade	RG: 13.969.081-8
16	CAD. 3º PM	Dwayne Becker Henkemaier	RG: 10.200.499-0
17	CAD. 3º PM	Edilson Luiz Tarniovicz Filho	RG: 15.882.759-0
18	CAD. 3º PM	Eduardo Caniggia Linhares Coelho	RG: 15.889.963-9
19	CAD. 3º PM	Eduardo Kraemer Andreoli	RG: 12.852.804-0
20	CAD. 3º PM	Eliziane Torres Matte	RG: 13.815.823-3
21	CAD. 3º PM	Eloy Sousa Pinto Rodrigues	RG: 15.887.002-9
22	CAD. 3º PM	Emanuela Marcos Santos	RG: 11.068.555-6
23	CAD. 3º PM	Enzo Gabriel Chiafitela	RG: 10.848.274-5
24	CAD. 3º PM	Felipe Cesar Alves Kister	RG: 12.714.290-4
25	CAD. 3º PM	Fernando Rodrigues Kloss	RG: 12.800.681-8
26	CAD. 3º PM	Gabriel Felipe Ferreira	RG: 13.583.749-0
27	CAD. 3º PM	Gabriel Jauch	RG: 12.710.250-3
28	CAD. 3º PM	Gabriel Vinicius Surek	RG: 10.365.205-7
29	CAD. 3º PM	Gabriela Fontana dos Santos	RG: 10.440.257-7
30	CAD. 3º PM	Geslaine Ketlin Couto da Silva	RG: 10.525.398-2
31	CAD. 3º PM	Giovane Silvano	RG: 11.094.984-7
32	CAD. 3º PM	Guilherme Gerlach de Abreu	RG: 13.282.996-9
33	CAD. 3º PM	Gustavo Scardanzan Pinheiro	RG: 12.776.903-6
34	CAD. 3º PM	Hudson Leoncio Teixeira Filho	RG: 10.352.648-5
35	CAD. 3º PM	João Marcelo de Oliveira	RG: 13.286.265-6
36	CAD. 3º PM	João Marcos Petry Leonardo	RG: 11.037.846-7
37	CAD. 3º PM	João Paulo Batista França	RG: 12.743.543-0
38	CAD. 3º PM	Júlio Cesar Vilela da Veiga	RG: 10.581.739-8
39	CAD. 3º PM	Julio Sterza Baggio	RG: 12.457.944-9
40	CAD. 3º PM	Kerion Emanuel Sviercoski	RG: 10.794.524-5
41	CAD. 3º PM	Kewin Antoniete Garcia de Souza	RG: 14.241.994-7
42	CAD. 3º PM	Leonardo Augusto de Lima Silva	RG: 10.570.353-8
43	CAD. 3º PM	Leonardo Brandolim de Aquino	RG: 9.640.988-5
44	CAD. 3º PM	Leonardo Minervino do Angelo	RG: 9.529.956-3
45	CAD. 3º PM	Leticia Martins Donadello	RG: 7.621.983-4
46	CAD. 3º PM	Luana Portela Ferreira de Lima	RG: 13.149.386-0
47	CAD. 3º PM	Lucas Gustavo Schuersovski	RG: 9.238.548-5
48	CAD. 3º PM	Lucas Machado Ferreira	RG: 13.178.227-6
49	CAD. 3º PM	Lucas Malanowski	RG: 13.175.714-0
50	CAD. 3º PM	Lucas Martinelli	RG: 12.781.891-6
51	CAD. 3º PM	Luciana Machado Dal Lago	RG: 7.359.740-4
52	CAD. 3º PM	Luciano Evaristo Dmitruk	RG: 9.592.024-1
53	CAD. 3º PM	Luciano Remes	RG: 10.312.746-7
54	CAD. 3º PM	Luís Shizuto Arimori Ribeiro	RG: 11.097.009-9
55	CAD. 3º PM	Luiz Paulo de Alcântara Silvério	RG: 13.011.528-4
56	CAD. 3º PM	Maikon Martins Cavalcante	RG: 12.420.567-0
57	CAD. 3º PM	Marcos Pereira Fenali	RG: 8.420.834-5
58	CAD. 3º PM	Mariana Boiko Malisak	RG: 13.108.095-6
59	CAD. 3º PM	Marjori Akemi Kagueiama	RG: 12.648.094-6
60	CAD. 3º PM	Marjory Cristina Dalcumuni Hoiser	RG: 10.364.896-3
61	CAD. 3º PM	Mateus Kzesik	RG: 15.826.133-2
62	CAD. 3º PM	Matheus Aurélio Ferreira	RG: 13.394.797-3
63	CAD. 3º PM	Matheus Macedo Fabri	RG: 12.457.333-5
64	CAD. 3º PM	Maurício Frizzas Pinto	RG: 7.405.764-0
65	CAD. 3º PM	Maykow Luiz Januário	RG: 12.650.838-7
66	CAD. 3º PM	Milena Pomkerner Weiber	RG: 13.898.124-0
67	CAD. 3º PM	Natália Vieira Machado	RG: 13.211.436-6
68	CAD. 3º PM	Neilton Alves dos Santos Júnior	RG: 15.889.955-8
69	CAD. 3º PM	Otoniel Coelho Neves	RG: 9.332.298-3
70	CAD. 3º PM	Pedro Vinícius Magalhães Ribeiro	RG: 9.628.062-9
71	CAD. 3º PM	Priscila Danielle Abbá	RG: 9.911.678-1
72	CAD. 3º PM	Rafael Adriano de Oliveira Melo	RG: 9.407.987-0
73	CAD. 3º PM	Rafael Sabino Souza de Oliveira	RG: 12.668.423-1
74	CAD. 3º PM	Rafael Salgado	RG: 7.512.835-5
75	CAD. 3º PM	Renan Maron	RG: 13.359.288-1
76	CAD. 3º PM	Renan Russi dos Santos	RG: 12.600.427-3
77	CAD. 3º PM	Renan Ziel Beltrao	RG: 14.012.866-0
78	CAD. 3º PM	Roberto Sobral Neto	RG: 15.890.921-9
79	CAD. 3º PM	Rodrigo Eduardo Juraski	RG: 8.056.136-9
80	CAD. 3º PM	Rodrigo Ferreira Farion	RG: 7.994.450-5
81	CAD. 3º PM	Rogério de Sá Rbas	RG: 9.873.092-3
82	CAD. 3º PM	Samuel Máximo dos Santos	RG: 9.747.126-6
83	CAD. 3º PM	Thácila Pereira Scolaro	RG: 13.147.804-6
84	CAD. 3º PM	Thales Weber Kienen Muller Simon	RG: 7.824.777-0

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

85	CAD. 3º PM	Thiago Felipe Moraes	RG: 13.558.913-6
86	CAD. 3º PM	Thiago Rodrigues Manassés	RG: 12.897.887-9
87	CAD. 3º PM	Ubirajara Gomes de Azeredo Neto	RG: 12.662.099-3
88	CAD. 3º PM	Umberto Atmã Bordignon Scandelari De Oliveira	RG: 7.768.021-7
89	CAD. 3º PM	Vinícius Eduard Moraes Hartmann Oliveira	RG: 9.628.654-6
90	CAD. 3º PM	Vinicius Marques da Silva	RG: 13.832.769-8
91	CAD. 3º PM	Vinicius Mikiyoh Zenke Miyazaki	RG: 12.670.952-8
92	CAD. 3º PM	Vinícius Noé Millani Agostinho	RG: 12.438.365-0
93	CAD. 3º PM	Willian Rodrigo Santos da Silva	RG: 12.962.035-8
94	CAD. 3º PM	Willian Wojciechowski	RG: 15.820.939-0

Curitiba, 12 de dezembro de 2022.
(assinado eletronicamente)
Alexandre Castro Fernandes,
Diretor-Geral do DER/PR.

137544/2022

Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes

Despacho nº 213/2022-DG
PROTOCOLO: 19.848.630-2
Assunto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 1578/2021 - SEPL.

I. Trata-se da formalização do Segundo Termo Aditivo (minuta padronizada da PGE) ao Contrato n° 1578/2021 - SEPL, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da **Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes (SEPL)**, com a empresa **Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (CELEPAR),** cujo objeto é a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
II. O referido Termo Aditivo decorre da implementação do Direito Constitucional à proteção de dados (LGPD) conforme Resolução nº 160/2022-PGE (publicada do Diário Oficial nº 11243 de 19 de agosto de 2022);
III. **Autorizo** a celebração do Termo Aditivo, diante dos elementos que instruem o processo, bem como da competência delegada por meio da Resolução n° 024/2019/SEPL;
IV. Publique-se.

Curitiba, 16 de dezembro de 2022.

Nestor Bragagnolo
Diretor-Geral / SEPL

137433/2022

Despacho nº 214/2022-DG
PROTOCOLO: 19.847.176-3
Assunto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n°497/2019.

I. Trata-se da formalização do Primeiro Termo Aditivo (minuta padronizada da PGE) ao Contrato n° 497/2019, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da **Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes - SEPL**, com a empresa **TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA,** cujo objeto é a prestação de serviços continuados de locação de equipamentos multifuncionais;
II. O referido Termo Aditivo decorre da implementação do Direito Constitucional à proteção de dados (LGPD) conforme Resolução nº 160/2022-PGE (publicada do Diário Oficial nº 11243 de 19 de agosto de 2022);
III. **Autorizo** a celebração do referido Termo Aditivo, diante dos elementos que instruem o processo, bem como da competência delegada por meio da Resolução n° 024/2019/SEPL;
IV. Publique-se.

Curitiba, 16 de dezembro de 2022.

ASSINATURA ELETRÔNICA
Nestor Bragagnolo
Diretor-Geral / SEPL

137559/2022

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 17.529.457-0

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto n° 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 1256/2022 – AJU/SESA, celebrar o Termo de Convênio, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, inscrito no CNPJ 17.340.842/0001-95, em cumprimento ao objeto proposto de "Equipar a instituição com um aparelho de Tomografia Computadorizada, otimizando o diagnóstico e o tratamento dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), ao proporcionar exames com maior precisão."

2. O valor para a execução do presente Convênio importa R$1.382.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta e dois mil reais), sendo R$1.312.900,00 (um milhão e trezentos e doze mil e novecentos reais) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado e contrapartida da Instituição no valor de R$69.100,00 (sessenta e nove mil e cem reais).

3. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal n° 8.666/93, Lei Estadual n° 15.608/2007, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto n° 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei n° 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA n° 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 16 de dezembro de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

137449/2022

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 19.185.498-5

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto n° 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 1070/2022 – PCO/PGE, celebrar o Termo de Convênio, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Astorga inscrito no CNPJ/MF n.º 75.743.377/0001-30, em cumprimento ao objeto proposto, que consiste no repasse de recursos financeiros para construção do Pronto Atendimento Municipal para o aperfeiçoamento e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Paraná garantindo a execução de seus princípios básicos: a universalização, a integralidade e a equidade da atenção à saúde

2. Para execução deste Convênio, serão destinados recursos, no valor de R$ 4.617.683,92 (quatro milhões, seiscentos e dezessete mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos) sendo R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), que serão repassados pela SESA/FUNSAUDE em 10 (déz) parcelas, provenientes da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde do Paraná CNPJ nº 08.597.121/0001-74, que correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10302036.485 - Fonte 100 do Tesouro do Estado e R$ 1.117.683,92 (um milhão, cento e dezessete mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos) que serão repassados em 10 (déz) parcelas pelo Município a título de contrapartida, conforme declaração acostada do presente protocolado.

3. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal n° 8.666/93, Lei Estadual n° 15.608/2007, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto n° 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei n° 18.976/2017; Decreto nº 7265/2017, Resolução SESA n° 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 19 de dezembro de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

137679/2022

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

Processo Administrativo Disciplinar nº 19.232.750-4

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Sr. Secretário de Estado da Saúde do Paraná, o Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto, por meio da Resolução SESA nº 0707/2022, publicada no Diário Oficial do Paraná nº 11.295 de 7 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 27, inciso V, e Art. 29 da Lei 20.656/2021. **CITA**, pelo presente edital, o servidor **RICARDO FERREIRA DA SILVA**, RG nº 2.6624630/SC, Promotor de Saúde Profissional, na função de Farmacêutico, lotado na Vigilância da 6ª Regional de Saúde, sede em União da Vitória, desta Secretaria de Estado da Saúde, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na 6ª Regional de Saúde, setor de Recursos Humanos, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 180, CEP-84.600-155 na cidade de União da Vitória-PR, a fim de apresentar defesa no processo nº 19.232.750-4 a que responde, sob pena de revelia.

Curitiba, 1º de dezembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Noemi Ramos – RG nº 3.411.453-6/PR

Presidente da Comissão Processante

130756/2022

RESOLUÇÃO SESA Nº 858/2022

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2022.

*O **Secretário de Estado da Saúde,** Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro e,*

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

- considerando a Resolução SESA n° 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitear a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade "Fundo a Fundo.

§ 1º Todos os municípios são elegíveis de forma automática, desde que atenda aos critérios para a distribuição: média do quantitativo de Equipes de Saúde da Família nas competências de janeiro a agosto de 2022, de acordo com o e-Gestor AB, exceto municípios e quantitativos já contemplados por meio de doação de veículos às Equipes da Estratégia de Saúde da Família e da Atenção Primária realizado pela SESA/PR no ano de 2021.

§ 2º O objeto desta Resolução a ser pleiteado pelos municípios deverá ser utilizado exclusivamente para a aquisição de veículo(s) para uso das Equipes de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução 769/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira**.**

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de dezembro de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 858/2022

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.

Nº	MUNICÍPIO	OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABATIÁ	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
2	ALMIRANTE TAMANDARÉ	Veículo comum	5	R$ 65.000,00	R$ 325.000,00
3	ALMIRANTE TAMANDARÉ	Veículo comum	2	R$ 65.000,00	R$ 130.000,00
4	ALTO PARANÁ	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
5	ALTÔNIA	Veículo comum	2	R$ 65.000,00	R$ 130.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

6	ALVORADA DO SUL	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
7	AMPÉRE	Veículo comum	2	R$ 65.000,00	R$ 130.000,00
8	ANDIRÁ	Veículo comum	3	R$ 65.000,00	R$ 195.000,00
9	APUCARANA	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
10	APUCARANA	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
11	APUCARANA	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
12	APUCARANA	Veículo comum	4	R$ 65.000,00	R$ 260.000,00
13	ARAPONGAS	Veículo comum	5	R$ 65.000,00	R$ 325.000,00
14	ARAPONGAS	Veículo comum	5	R$ 65.000,00	R$ 325.000,00
15	ARAPONGAS	Veículo comum	5	R$ 65.000,00	R$ 325.000,00
16	ARAPOTI	Veículo comum	3	R$ 65.000,00	R$ 195.000,00
17	ARARUNA	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
18	ARAUCÁRIA	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
19	ARAUCÁRIA	Veículo comum	5	R$ 65.000,00	R$ 325.000,00
20	ASSAÍ	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
21	ASSIS CHATEAUBRIAND	Veículo comum	4	R$ 65.000,00	R$ 260.000,00
22	ASTORGA	Veículo comum	3	R$ 65.000,00	R$ 195.000,00
23	BALSA NOVA	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
24	BANDEIRANTES	Veículo comum	3	R$ 65.000,00	R$ 195.000,00
25	BARBOSA FERRAZ	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
26	BARRACÃO	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
27	BELA VISTA DO PARAÍSO	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
28	BITURUNA	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
29	CAFELÂNDIA	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
30	CAMBARÁ	Veículo comum	3	R$ 65.000,00	R$ 195.000,00
31	CAMBÉ	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
32	CAMBÉ	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
33	CAMPINA DA LAGOA	Veículo comum	2	R$ 65.000,00	R$ 130.000,00
34	CAMPINA GRANDE DO SUL	Veículo comum	3	R$ 65.000,00	R$ 195.000,00
35	CAMPO LARGO	Veículo comum	5	R$ 65.000,00	R$ 325.000,00
36	CAMPO LARGO	Veículo comum	5	R$ 65.000,00	R$ 325.000,00
37	CAMPO LARGO	Veículo comum	5	R$ 65.000,00	R$ 325.000,00
38	CAMPO MAGRO	Veículo comum	3	R$ 65.000,00	R$ 195.000,00
39	CAMPO MOURÃO	Veículo comum	5	R$ 65.000,00	R$ 325.000,00
40	CAMPO MOURÃO	Veículo comum	5	R$ 65.000,00	R$ 325.000,00
41	CÂNDIDO DE ABREU	Veículo comum	3	R$ 65.000,00	R$ 195.000,00

42	CANDÓI	Veículo comum	3	R$ 65.000,00	R$ 195.000,00
43	CANTAGALO	Veículo comum	2	R$ 65.000,00	R$ 130.000,00
44	CAPANEMA	Veículo comum	4	R$ 65.000,00	R$ 260.000,00
45	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	Veículo comum	4	R$ 65.000,00	R$ 260.000,00
46	CASTRO	Veículo comum	5	R$ 65.000,00	R$ 325.000,00
47	CASTRO	Veículo comum	4	R$ 65.000,00	R$ 260.000,00
48	CASCAVEL	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
49	CASCAVEL	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
50	CASCAVEL	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
51	CASCAVEL	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
52	CATANDUVAS	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
53	CERRO AZUL	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
54	CÉU AZUL	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
55	CHOPINZINHO	Veículo comum	4	R$ 65.000,00	R$ 260.000,00
56	CIANORTE	Veículo comum	5	R$ 65.000,00	R$ 325.000,00
57	CIANORTE	Veículo comum	5	R$ 65.000,00	R$ 325.000,00
58	CLEVELÂNDIA	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
59	COLOMBO	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
60	COLOMBO	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
61	COLOMBO	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
62	COLORADO	Veículo comum	3	R$ 65.000,00	R$ 195.000,00
63	CONTENDA	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
64	CORBÉLIA	Veículo comum	3	R$ 65.000,00	R$ 195.000,00
65	CORNÉLIO PROCÓPIO	Veículo comum	5	R$ 65.000,00	R$ 325.000,00
66	CORNÉLIO PROCÓPIO	Veículo comum	2	R$ 65.000,00	R$ 130.000,00
67	CORONEL DOMINGOS SOARES	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
68	CORONEL VIVIDA	Veículo comum	4	R$ 65.000,00	R$ 260.000,00
69	CRUZ MACHADO	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
70	CRUZEIRO DO OESTE	Veículo comum	4	R$ 65.000,00	R$ 260.000,00
71	CURIÚVA	Veículo comum	3	R$ 65.000,00	R$ 195.000,00
72	DOIS VIZINHOS	Veículo comum	5	R$ 65.000,00	R$ 325.000,00
73	DOIS VIZINHOS	Veículo comum	2	R$ 65.000,00	R$ 130.000,00
74	CURITIBA	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
75	CURITIBA	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
76	CURITIBA	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
77	CURITIBA	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

78	CURITIBA	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
79	CURITIBA	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
80	CURITIBA	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
81	CURITIBA	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
82	CURITIBA	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
83	CURITIBA	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
84	CURITIBA	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
85	CURITIBA	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
86	CURITIBA	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
87	CURITIBA	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
88	CURITIBA	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
89	CURITIBA	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
90	CURITIBA	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
91	CURITIBA	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
92	CURITIBA	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
93	CURITIBA	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
94	CURITIBA	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
95	CURITIBA	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
96	CURITIBA	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
97	CURITIBA	Veículo comum	2	R$ 65.000,00	R$ 130.000,00
98	ENGENHEIRO BELTRÃO	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
99	FAXINAL	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
100	FAZENDA RIO GRANDE	Veículo comum	5	R$ 65.000,00	R$ 325.000,00
101	FAZENDA RIO GRANDE	Veículo comum	4	R$ 65.000,00	R$ 260.000,00
102	FLORESTÓPOLIS	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
103	FORMOSA DO OESTE	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
104	FOZ DO IGUAÇU	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
105	FOZ DO IGUAÇU	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
106	FOZ DO IGUAÇU	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
107	FOZ DO IGUAÇU	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
108	FOZ DO IGUAÇU	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
109	FOZ DO IGUAÇU	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
110	FRANCISCO BELTRÃO	Veículo comum	5	R$ 65.000,00	R$ 325.000,00
111	FRANCISCO BELTRÃO	Veículo comum	3	R$ 65.000,00	R$ 195.000,00
112	GOIOERÊ	Veículo comum	3	R$ 65.000,00	R$ 195.000,00
113	GUAÍRA	Veículo comum	5	R$ 65.000,00	R$ 325.000,00

114	GUAMIRANGA	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
115	GUARANIAÇU	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
116	GUARAPUAVA	Veículo comum	5	R$ 65.000,00	R$ 325.000,00
117	GUARAPUAVA	Veículo comum	5	R$ 65.000,00	R$ 325.000,00
118	GUARAPUAVA	Veículo comum	5	R$ 65.000,00	R$ 325.000,00
119	GUARATUBA	Veículo comum	5	R$ 65.000,00	R$ 325.000,00
120	IBAITI	Veículo comum	5	R$ 65.000,00	R$ 325.000,00
121	IBAITI	Veículo comum	2	R$ 65.000,00	R$ 130.000,00
122	IBIPORÃ	Veículo comum	5	R$ 65.000,00	R$ 325.000,00
123	IBIPORÃ	Veículo comum	2	R$ 65.000,00	R$ 130.000,00
124	ICARAÍMA	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
125	IMBAÚ	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
126	IMBITUVA	Veículo comum	5	R$ 65.000,00	R$ 325.000,00
127	IPIRANGA	Veículo comum	3	R$ 65.000,00	R$ 195.000,00
128	IPORÃ	Veículo comum	3	R$ 65.000,00	R$ 195.000,00
129	IRATI	Veículo comum	4	R$ 65.000,00	R$ 260.000,00
130	ITAPEJARA D'OESTE	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
131	ITAPERUÇU	Veículo comum	2	R$ 65.000,00	R$ 130.000,00
132	IVAIPORÃ	Veículo comum	4	R$ 65.000,00	R$ 260.000,00
133	JACAREZINHO	Veículo comum	4	R$ 65.000,00	R$ 260.000,00
134	JAGUAPITÃ	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
135	JANDAIA DO SUL	Veículo comum	3	R$ 65.000,00	R$ 195.000,00
136	JARDIM ALEGRE	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
137	JATAIZINHO	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
138	JESUÍTAS	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
139	JURANDA	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
140	LAPA	Veículo comum	3	R$ 65.000,00	R$ 195.000,00
141	LARANJEIRAS DO SUL	Veículo comum	5	R$ 65.000,00	R$ 325.000,00
142	LOANDA	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
143	MALLET	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
144	MAMBORÊ	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
145	MANDAGUAÇU	Veículo comum	2	R$ 65.000,00	R$ 130.000,00
146	LONDRINA	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
147	LONDRINA	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
148	LONDRINA	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
149	LONDRINA	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

150	LONDRINA	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
151	LONDRINA	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
152	LONDRINA	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
153	LONDRINA	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
154	LONDRINA	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
155	MANDAGUARI	Veículo comum	5	R$ 65.000,00	R$ 325.000,00
156	MANDAGUARI	Veículo comum	2	R$ 65.000,00	R$ 130.000,00
157	MANDIRITUBA	Veículo comum	4	R$ 65.000,00	R$ 260.000,00
158	MANGUEIRINHA	Veículo comum	3	R$ 65.000,00	R$ 195.000,00
159	MANOEL RIBAS	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
160	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
161	MARIALVA	Veículo comum	5	R$ 65.000,00	R$ 325.000,00
162	MARILÂNDIA DO SUL	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
163	MARILUZ	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
164	MARMELEIRO	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
165	MATELÂNDIA	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
166	MATINHOS	Veículo comum	4	R$ 65.000,00	R$ 260.000,00
167	MEDIANEIRA	Veículo comum	3	R$ 65.000,00	R$ 195.000,00
168	MARINGÁ	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
169	MARINGÁ	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
170	MARINGÁ	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
171	MARINGÁ	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
172	MARINGÁ	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
173	MARINGÁ	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
174	MARINGÁ	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
175	MARINGÁ	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
176	MARINGÁ	Veículo comum	3	R$ 65.000,00	R$ 195.000,00
177	MISSAL	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
178	MORRETES	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
179	NOVA AURORA	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
180	NOVA ESPERANÇA	Veículo comum	3	R$ 65.000,00	R$ 195.000,00
181	NOVA LARANJEIRAS	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
182	NOVA LONDRINA	Veículo comum	2	R$ 65.000,00	R$ 130.000,00
183	NOVA PRATA DO IGUAÇU	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
184	NOVA TEBAS	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
185	ORTIGUEIRA	Veículo comum	5	R$ 65.000,00	R$ 325.000,00

186	PAIÇANDU	Veículo comum	4	R$ 65.000,00	R$ 260.000,00
187	PALMAS	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
188	PALMEIRA	Veículo comum	5	R$ 65.000,00	R$ 325.000,00
189	PALMEIRA	Veículo comum	2	R$ 65.000,00	R$ 130.000,00
190	PALMITAL	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
191	PALOTINA	Veículo comum	5	R$ 65.000,00	R$ 325.000,00
192	PARAÍSO DO NORTE	Veículo comum	3	R$ 65.000,00	R$ 195.000,00
193	PARANACITY	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
194	PARANAGUÁ	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
195	PARANAGUÁ	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
196	PARANAVAÍ	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
197	PARANAVAÍ	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
198	PATO BRANCO	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
199	PATO BRANCO	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
200	PATO BRANCO	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
201	PEABIRU	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
202	PIÊN	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
203	PINHAIS	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
204	PINHAIS	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
205	PINHAIS	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
206	PINHÃO	Veículo comum	4	R$ 65.000,00	R$ 260.000,00
207	PIRAÍ DO SUL	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
208	PIRAQUARA	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
209	PIRAQUARA	Veículo comum	5	R$ 65.000,00	R$ 325.000,00
210	PITANGA	Veículo comum	4	R$ 65.000,00	R$ 260.000,00
211	PLANALTO	Veículo comum	2	R$ 65.000,00	R$ 130.000,00
212	PONTA GROSSA	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
213	PONTA GROSSA	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
214	PONTA GROSSA	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
215	PONTA GROSSA	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
216	PONTA GROSSA	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
217	PONTA GROSSA	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
218	PONTA GROSSA	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
219	PONTA GROSSA	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
220	PORECATU	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
221	PRIMEIRO DE MAIO	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

222	PRUDENTÓPOLIS	Veículo comum	5	R$ 65.000,00	R$ 325.000,00
223	PRUDENTÓPOLIS	Veículo comum	2	R$ 65.000,00	R$ 130.000,00
224	QUATRO BARRAS	Veículo comum	3	R$ 65.000,00	R$ 195.000,00
225	QUEDAS DO IGUAÇU	Veículo comum	5	R$ 65.000,00	R$ 325.000,00
226	QUEDAS DO IGUAÇU	Veículo comum	2	R$ 65.000,00	R$ 130.000,00
227	QUERÊNCIA DO NORTE	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
228	QUITANDINHA	Veículo comum	2	R$ 65.000,00	R$ 130.000,00
229	RANCHO ALEGRE	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
230	REALEZA	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
231	REBOUÇAS	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
232	RESERVA	Veículo comum	3	R$ 65.000,00	R$ 195.000,00
233	RIO AZUL	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
234	RIO BONITO DO IGUAÇU	Veículo comum	2	R$ 65.000,00	R$ 130.000,00
235	RIO BRANCO DO SUL	Veículo comum	3	R$ 65.000,00	R$ 195.000,00
236	RIO NEGRO	Veículo comum	5	R$ 65.000,00	R$ 325.000,00
237	ROLÂNDIA	Veículo comum	5	R$ 65.000,00	R$ 325.000,00
238	ROLÂNDIA	Veículo comum	2	R$ 65.000,00	R$ 130.000,00
239	RONCADOR	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
240	SALTO DO LONTRA	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
241	SANTA HELENA	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
242	SANTA ISABEL DO IVAÍ	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
243	SANTA IZABEL DO OESTE	Veículo comum	2	R$ 65.000,00	R$ 130.000,00
244	SANTA TEREZA DO OESTE	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
245	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	Veículo comum	4	R$ 65.000,00	R$ 260.000,00
246	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	Veículo comum	5	R$ 65.000,00	R$ 325.000,00
247	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	Veículo comum	5	R$ 65.000,00	R$ 325.000,00
248	SANTO INÁCIO	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
249	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
250	SÃO JOÃO	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
251	SÃO JOÃO DO IVAÍ	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
252	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
253	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
254	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
255	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
256	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
257	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Veículo comum	4	R$ 65.000,00	R$ 260.000,00

258	SÃO MATEUS DO SUL	Veículo comum	5	R$ 65.000,00	R$ 325.000,00
259	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	Veículo comum	5	R$ 65.000,00	R$ 325.000,00
260	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
261	SARANDI	Veículo comum	5	R$ 65.000,00	R$ 325.000,00
262	SARANDI	Veículo comum	2	R$ 65.000,00	R$ 130.000,00
263	SENGÉS	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
264	SERTANEJA	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
265	SERTANÓPOLIS	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
266	SIQUEIRA CAMPOS	Veículo comum	2	R$ 65.000,00	R$ 130.000,00
267	TAMARANA	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
268	TAPEJARA	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
269	TEIXEIRA SOARES	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
270	TELÊMACO BORBA	Veículo comum	5	R$ 65.000,00	R$ 325.000,00
271	TELÊMACO BORBA	Veículo comum	4	R$ 65.000,00	R$ 260.000,00
272	TERRA BOA	Veículo comum	4	R$ 65.000,00	R$ 260.000,00
273	TERRA RICA	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
274	TERRA ROXA	Veículo comum	3	R$ 65.000,00	R$ 195.000,00
275	TIBAGI	Veículo comum	2	R$ 65.000,00	R$ 130.000,00
276	TIJUCAS DO SUL	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
277	TOLEDO	Veículo comum	6	R$ 65.000,00	R$ 390.000,00
278	TOLEDO	Veículo comum	5	R$ 65.000,00	R$ 325.000,00
279	TOMAZINA	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
280	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
281	TUNAS DO PARANÁ	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
282	TUNEIRAS DO OESTE	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
283	TURVO	Veículo comum	2	R$ 65.000,00	R$ 130.000,00
284	UBIRATÃ	Veículo comum	4	R$ 65.000,00	R$ 260.000,00
285	UMUARAMA	Veículo comum	5	R$ 65.000,00	R$ 325.000,00
286	UMUARAMA	Veículo comum	5	R$ 65.000,00	R$ 325.000,00
287	UMUARAMA	Veículo comum	4	R$ 65.000,00	R$ 260.000,00
288	UNIÃO DA VITÓRIA	Veículo comum	5	R$ 65.000,00	R$ 325.000,00
289	UNIÃO DA VITÓRIA	Veículo comum	2	R$ 65.000,00	R$ 130.000,00
290	VENTANIA	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
291	VIRMOND	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
292	VITORINO	Veículo comum	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
293	WENCESLAU BRAZ	Veículo comum	2	R$ 65.000,00	R$ 130.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO SESA Nº 0854/2022

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4°, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual n° 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4° da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA n° 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado n° **17.527.035-3**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Jozeane da Conceição Antunes.

R E S O L V E:

Art. 1° Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Jozeane da Conceição Antunes**, RG n° 7.529.808-0, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico Administrativo, lotada no Laboratório Central do Estado, sede em São José dos Pinhais, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Maria do Carmo Debur Rossa	7.106.044-6	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	**Coordenador**
Simone de Oliveira Siano Campo de Souza	13.715.423-4	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	**Membro indicado pelo servidor**
Leonardo Imparato	14.931.684-1	Promotor de Saúde Execução	Técnico Administrativo	**Membro indicado pela Chefia Imediata**

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 0395/2021**.

Curitiba, 19 de dezembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

137807/2022

RESOLUÇÃO SESA Nº 0855/2022

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4°, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual n° 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4° da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA n° 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado n° **16.969.594-6**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Debora Melo Verissimo.

R E S O L V E:

Art. 1° Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Debora Melo Verissimo**, RG n° 5.458.673-6, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital Dr. Eulalino Ignácio de Andrade, sede em Londrina, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Silvana Ferri Fecchio	8.556.760-8	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	**Coordenador**
Drielly Alessandra Marin	7.930.350-0	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	**Membro indicado pelo servidor**
Agnes Mika Hayashida	7.930.350-0	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	**Membro indicado pela Chefia Imediata**

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 1260/2020**.

Curitiba, 19 de dezembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

137808/2022

RESOLUÇÃO SESA Nº 857/2022

Autoriza e estabelece recurso financeiros adicionais do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde do Estado, para ser incorporado ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidades do Município de Maringá.

O Secretário de Estado da Saúde, *gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, Código de saúde do Paraná que dispõe sobre a organização, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde do Paraná, e*

- considerando a Seção II, Capítulo II, do Título VIII, da Constituição Federal;

- considerando as disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;

- considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando que o financiamento das ações e serviços públicos de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e na Lei Orgânica da Saúde;

- considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de Setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, Capítulo I – Do Componente de Financiamento No Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC.

- considerando a implementação das Linhas de Cuidado a Saúde da Criança no Paraná, que expressa os fluxos assistenciais seguros, no sentido de atender as necessidades de saúde de cada localidade, embora tenha sido desenhada de forma integrada e articulada com a Atenção Primária e a Atenção Especializada, entretanto, ainda não possui uma fonte financiamento adequado,

- considerando a operacionalização e a abertura de serviços de Oncologia Pediátrica e de UTIs Neonatal/Pediátrica e leitos e demais serviços de alta complexidade no Complexo do Hospital da Criança de Maringá, mantido pelo Município de Maringá;

- considerando que o Município de Maringá é o gestor de todos os prestadores de serviços do SUS que estão sob sua jurisdição;

- considerando o Plano Estadual de Saúde 2020 – 2023, destaque 7 – Rede de Atenção à Saúde;

- considerando a Comissão Intergestores Bipartite – Deliberação nº CIB nº 283/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a liberação de recursos financeiros adicionais do Tesouro do Estado para o Bloco de Custeio no valor de **R$ 6.577.688,76** (seis milhões, quinhentos e setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos), em parcela única, para ser incorporado ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade do Município de Maringá.

Art. 2º Os objetivos a serem atingidos com referida verba são:

I - Diminuir o tempo de espera para consultas e exames especializados;

II - Aumentar a oferta de serviços especializados de média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

III - Diminuir o número de transporte de pacientes entre Municípios.

IV - Aumentar a demanda reprimida nas especialidades das Linha de Cuidados à Saúde Materno Infantil e da Criança e do Adolescente.

Art. 3º O repasse do recurso dar-se fundo a fundo e o município de Maringá é elegível de forma automática não sendo necessário fazer adesão.

Art. 4º Como trata-se de recurso temporário para cobertura de despesas de custeio das atividades de saúde, o objeto de gasto é para cobertura de despesas composta por serviços que visam atender aos principais problemas e agravos da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica, depende desta prestação de serviços, para obter resultado positivos em benefício do cuidado a saúde da criança.

Parágrafo Único: Em todos dos casos citados acima é vedada o repasse deste incentivo financeiro por parte do Município a Transferência a Consórcios Púbicos mediante contrato de rateio na modalidade 71.

Art. 5º O Fundo Estadual adotará as devidas medidas necessárias para a transferência regular e automática do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Maringá na conta única de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 6º As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelo município deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 7º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. O Município deverá comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema DIGISUS sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 8º A transferência de que trata esta Resolução será suspensa ao município habilitado quando constatado pagamento de despesas alheias à área de saúde.

Art. 9º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2022, devendo onerar o seguinte Programa: Saúde Inovadora para um Paraná Inovador.

I - Ação: Transferência de recursos para o Teto Financeiro do Município de Maringá;

II - Elemento de Despesas: 3341.4120;

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

III - Fonte 100;

IV - Função: 10 Sub Função: 302.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Curitiba, 19 de dezembro de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 857/2022

Relação do município que receberá o valor estipulado no artigo 1º desta Resolução

FMS	CREDOR	VALOR	BCO	AG	C/C
MARINGÁ	140260	6.577.688,76	CXA	1546	216-0

137900/2022

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

Processo Administrativo Disciplinar nº 18.967.292-6

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Sr. Secretário de Estado da Saúde do Paraná, o Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto, por meio da Resolução SESA nº 0563/2022, publicada no Diário Oficial do Paraná nº 11.249 de 29 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 27, inciso V, e Art. 29 da Lei 20.656/2021. **CITA**, pelo presente edital, os servidores **Antonio José Lenartowski,** RG nº 1.521.794-4/PR, na função de Auxiliar Administrativo e **Edelci de Oliveira Junior**, RG nº 5.777.600-5/PR, na função de Técnico Administrativo, ambos lotados no Complexo Hospitalar do Trabalhador, sede em Curitiba, que em tese, teriam descumprido os artigos: Artigos: 279, incisos III, VI e XIV, Art. 285, inciso XIV e Art. 286 da Lei Estadual 6174/1970, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Divisão de Processos Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, localizada na Rua Piquiri, 170, Bairro Rebouças em Curitiba, a fim de apresentar defesa no processo nº 18.967.292-6 a que respondem, sob pena de revelia.

Curitiba, 1º de dezembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Ariadne Sajovic Alegre Petramali – RG nº 6.803.161-3/PR

Presidente da Comissão Processante

131443/2022

ERRATA
PORTARIA SESA Nº 0595/2022
Publicada no DOE nº 11.299 de 16/11/2022

O Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 6° e Anexo V da Lei Estadual n° 19.848, de 03 de maio de 2019, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual n° 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde, PUBLICA ERRATA JUNTO À PORTARIA SESA Nº 595/2022, PARA NELA FAZER CONSTAR QUE,

Onde se lê:
Art. 2º A revogação aplica-se a partir de 10/11/2022.

Leia-se:
Art. 2º A revogação aplica-se a partir de 20/10/2022.

Publique-se.

Curitiba, 19 de dezembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Nestor Werner Junior
Diretor Geral

137840/2022

RESOLUÇÃO SESA Nº 0853/2022

Prorroga por 30 (trinta) dias, sendo a primeira prorrogação, o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4°, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual n° 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;
- o disposto na Lei Estadual n° 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e
- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normais gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar por 30 (trinta) dias, sendo a primeira, de 13/01/2023 a 24/02/2023, com base no art. 12 do Decreto Estadual nº 5792/2012 e Decreto Estadual nº 9539/2021, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurada por meio da Resolução SESA nº 0573/2022, publicada no DOE nº 11.254 de 05/09/2022, destinada a apurar os fatos constantes do protocolo n° 19.324.867-5.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de dezembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

137806/2022

RESOLUÇÃO SESA Nº 0856/2022

Determina arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar fatos constantes do protocolado n° 18.820.975-0.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4°, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual n° 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;
- o disposto na Lei Estadual n° 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e
- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 18.820.975-0, instaurado pela Resolução SESA nº 0341/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.191 de 06/06/2022, com a finalidade de averiguar conduta

de servidor lotado na 14ª Regional de Saúde, sede em Paranavaí, desta Secretaria de Estado da Saúde.
Justificativa: Não comprovada a prática de conduta irregular praticada pelo servidor.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de dezembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

137810/2022

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 19.292.843-5

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 684/2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022;

CONSIDERANDO a(s) Portaria(s) GM/MS nº 684/2022, a(s) qual(is) define(m) valores individualizados e habilita(m) especificamente o prestador Associação Medianeirense de Surdos- AMESF de Medianeira, CNPJ 00.883.367/0001-09, CNES 6486711 a receber R$ 50.000 (cinquenta mil) referente à Portaria GM/MS nº 750/2022 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Parecer nº 23/2020 – PGE (fls. 211-235 do Protocolo nº 16.664.229-9) e a Resolução nº 224/2020 – PGE, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, prevista no artigo 8º da Resolução nº 41/2016- PGE, minutas estas qualificadas na categoria "com objeto definido";

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Licitação, embasada no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 33, caput, da Lei Estadual nº 15.608/07, em face à inviabilidade de competição na alocação dos recursos a serem transferidos por força da Portaria GM/MS nº 1263/2021, cuja natureza é de caráter federal e sua transferência é definida de maneira individualizada por meio de portaria de habilitação específica expedida pelo Ministério da Saúde;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio oriundo de minuta padronizada pela Resolução nº 224/2020 – PGE, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação Medianeirense de Surdos – AMESF de Medianeira, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.883.367/0001-09, em cumprimento ao objeto proposto de Conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 03061901/2018, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria MS/GM nº 684 de 30 de março de 2022, por meio da aquisição de uniformes, materiais de limpeza e produtos de higienização, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade à Associação Medianeirense de Surdos – AMESF de Medianeira entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R$ 50.000 (cinquenta mil) proveniente da fonte 266 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única.

4. Condiciono a presente autorização à correta instrução do presente protocolo pelo preenchimento adequado dos requisitos legais consubstanciados na Lista de Verificação que acompanha a minuta padronizada pela Resolução nº 224/2020 – PGE, por força das disposições do Decreto Estadual nº 3.203/2015. Ainda, a realização da despesa fica condicionada à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária, em respeito aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; à Lei Federal nº 4.320/1964; ao artigo 136, XIII a XVI, da Lei Estadual nº 15.608/2007; e ao Decreto Estadual nº 8.622/2013.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 19 de dezembro de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

137714/2022

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 18.614.602-6

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto n° 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 912/2022 – PCO/PGE, celebrar o Termo de Convênio, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ 77.893.469/0001-21, em cumprimento ao objeto proposto de "Ampliar o serviço ofertado pelo Centro de Diagnóstico de Imagem do Hospital do Câncer São Vicente por meio da instalação de um aparelho de Cintilografia (Gama Câmara), o qual possibilitará o atendimento de pacientes que necessitam de diagnóstico com imagens funcionais de diferentes tecidos, permitindo a detecção de disfunções orgânica, permitindo um atendimento muito mais preciso aos pacientes SUS. O equipamento deve conter a seguinte especificação: Dois detectores retangulares; Campo de visão (FOV) mínimo de 35 x 50 cm; Cristais de cintilação de 3/8; de NaI (Iodeto de Sódio dopado com tálio); Possibilidade de angulação axial entre detectores de 90° e 180°. Resolução espacial intrínseca FWHM CFOV intrínseca de 3,8 mm ou melhor; Resolução espacial intrínseca FWHM UFOV menor ou igual a 3,9 mm; Independência energética: para ajustes e calibração de uniformidade usando apenas as janelas de energia de cobalto ou tecnécio; Matriz SPECT de 64 x 64, 128 x 128, 256 x 256. Possuir resolução intrínseca de energia 140 kev de 9,9% ou melhor. Sistema automático de detecção de contorno corporal, em tempo real, para exames SPECT, SPECT cardíaco e para varredura de corpo inteiro. Mesa do paciente com movimentos longitudinais e verticais motorizados, que suporte no mínimo 200 kg e mínimo de 190 cm de varredura livre sem necessidade de reposicionamento do paciente; Configuração de detectores e maca que possibilite realizar exames em pacientes sentados, de pé ou em cadeira de rodas; Configuração do gantry e detectores que permita estudos em maca de hospital utilizando simultaneamente os 2 detectores; Mesa que possa baixar até uma distância igual ou inferior a 59cm do piso; Suporte para cabeça com apoio para os braços, e acessórios para fixação de pacientes. Console de operação: estação de aquisição com monitor LCD, teclado de controle de aquisições & quot; Mouse" com três botões. Estação de processamento de medicina nuclear totalmente independente da CPU da estação de aquisição e deve possuir total comunicação de dados com a mesma; Monitor LCD colorido de no mínimo 17 polegadas. Protocolos de processamento: apresentação de estudos estáticos, dinâmicos, corpo inteiro e tomográfico, análise de curvas tempo x atividade, reconstrução tomográfica; Protocolos e softwares para: esvaziamento gástrico, ejeção da vesícula biliar, análises angiográficas nucleares cardíacas, SPECT do miocárdio, planar gated bloodpool, ventilação e perfusão pulmonares, análises renais MAG3 e DTPA, paratireóide, tireóide, análise do fluxo sanguíneo cerebral; Software de correção de movimento automático para exames cardíacos; software para recuperação de resolução para coração; Reconstruções FBP; Software quantificação do miocárdio tipo Cedars, Emory ou similar; Software para avaliação de sincronismo cardíaco, ECG; Algoritmos de redução de ruídos, recuperação de resolução e melhoria de qualidade para imagens planas, corpo inteiro, imagens cardíacas e tomográficas que permitam aquisição de imagem em metade do tempo ou com metade da dose comparado com aquisições sem esta funcionalidade; Acessórios: Monitor de ECG para exames sincronizados; Par de colimadores para baixa energia e de alta resolução (LEHR); Par de colimadores para alta energia e uso geral (HEGP); posicionador infantil; Simulador quadrante de barras (Bar Phantom) compatível com o FOV e com espaçamento compatível com a resolução espacial do equipamento; Suporte para fonte pontual e suporte para calibração de centro de rotação. Equipamento deve permitir upgrade para plataforma SPECT/CT no futuro".

2. O valor para a execução do presente Convênio importa R$2.198.952,86 (dois milhões e cento e noventa e oito mil e novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos), sendo R$2.089.005,22 (dois milhões e oitenta e nove mil e cinco reais e vinte e dois centavos) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado e contrapartida da Instituição no valor de R$109.947,64 (cento e nove mil e novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

3. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal n° 8.666/93, Lei Estadual n° 15.608/2007, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto n° 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei n° 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA n° 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 19 de dezembro de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

137711/2022

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PORTARIA FUNEAS Nº 563 – 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: Constitui Comissão de Residência Médica do Hospital Regional do Litoral, revogando as Portarias n.º 128/2021, 301/2021 e 234/2022.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir a Comissão de Residência Médica do Hospital Regional do Litoral – COREME/HRL.

Parágrafo único. A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

Membro	N.º RG	Função
RICARDO CORRÊA FERREIRA	34.232.400-7/PR	Coordenador da Comissão
WALEYD AHMAD OMAR	6.007.554-9/PR	Vice-Coordenador
ANDERSON BROSKA	6.895.332-4/PR	Supervisor PRM Ortopedia
MATEUS MARTINELLI DE OLIVEIRA	5.810.552-0/PR	Supervisor PRM Cirurgia Geral
PAULO ESTEVÃO CÂNDIA	4.360.246-2/PR	Representante dos Médicos Residentes
NILTON CAVALHEIRO VASSOLER	6.335.778-2/PR	Representante do Hospital Regional do Litoral

Art. 2.º A COREME/HRL é uma instância auxiliar da Comissão Nacional da Residência Médica – CNRM, incumbida de planejar, organizar, coordenar, supervisionar, e avaliar os Programas de Residência Médica do Hospital Regional do Litoral, nos termos do Decreto Federal nº 7.562 de 15 de setembro de 2011 e da Resolução CNRM nº 2, de 3 de julho de 2013.

Art. 3.º São atribuições da COREME/HRL:

I – Propor, ouvidas as instituições conveniadas, a criação de novos PRMs, manifestando-se sobre o mérito, o conteúdo programático e o número de vagas a serem ofertadas;

II – Submeter à Comissão Nacional de Residência Médica e a Escola de Saúde Pública do Paraná a criação, o recredenciamento ou a extinção de programas de residência médica, obedecendo a legislação da FUNEAS e da CNRM;

III – Realizar, coordenar e supervisionar o processo seletivo de ingresso aos PRMs do Hospital Regional do Litoral, de acordo com a legislação vigente;
IV – Avaliar periodicamente os PRMs em todas as suas dimensões, implementando as melhorias e correções que se fizerem necessárias;

V – Adequar, anualmente, o número de médicos residentes por área, aos programas a serem desenvolvidos no ano subsequente, e o número de preceptores por área de acordo com a relação: número de preceptores/número de residentes, prevista pela CNRM;

VI – Representar a FUNEAS, junto à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), ao órgão oficial mantenedor das bolsas da residência médica e demais instâncias que demandarem sua representação;

VII – Gestionar, junto a administração das instituições conveniadas e aos setores competentes, espeço físico, recursos materiais, humanos e didáticos necessários à manutenção e ao aperfeiçoamento das residências médicas;

VIII – Acolher denúncias, investigar e definir sanções às más práticas cometidas pelos médicos residentes;

IX – Elaborar o Regimento Interno da COREME da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, de acordo com a necessidade e submetê-lo à Diretoria Executiva para homologação;

X – Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, as normas estabelecidas no Regimento Interno e as expedidas pelos órgãos superiores da FUNEAS e pelas entidades conveniadas;

XI – Organizar o processo de certificação a ser encaminhado à Escola de Saúde Pública do Paraná.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, **em especial as Portarias FUNEAS n.º 128/2021, n.º 301/2021 e n.º 234/2022.**

CURITIBA - PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

137634/2022

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 19.688.974-4

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto n° 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 1288/2022 – AJU/SESA, celebrar o Termo de Convênio, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ 77.893.469/0001-21, em cumprimento ao objeto proposto de "Ampliar a oferta de tratamento para todos os pacientes que necessitarem de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade, por meio da aquisição e implantação de um laboratório de robótica, o qual possibilitará um tratamento mais tecnológico, proporcionando maior precisão durante o procedimento que deve ser realizado, garantindo ampla segurança e uma recuperação mais rápida ao paciente".

2. O valor para a execução do presente Convênio importa R$17.100.695,32 (dezessete milhões e cem mil e seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos), sendo R$16.245.660,55 (dezesseis mil e duzentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado e contrapartida da Instituição no valor de R$855.034,77 (oitocentos e cinquenta e cinco mil e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos).

3. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal n° 8.666/93, Lei Estadual n° 15.608/2007, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto n° 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei n° 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA n° 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 19 de dezembro de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

137671/2022

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 19.542.404-7

1. AUTORIZO, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, normas e condições gerais aprovadas pela publicação do Edital de Chamamento Público nº 026/2018, celebrar a Contratualização entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a BIOFISIO DRA NOELI RIBEIRO DO NASCIMENTO / N R DO NASCIMENTO CLINICA DE FISIOTERAPIA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.069.101/0001-06, CNES nº 3842053, localizada na Rua Vereador João Rocha Loures nº 2684, bairro Centro, município de Laranjeiras do Sul, para realização de procedimentos ambulatoriais.

2. O presente Contrato vigerá pelo prazo de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

3. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em R$ 10.545,81 (dez mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos), totalizando o valor anual de R$ 126.549,72 (cento e vinte e seis mil e quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), perfazendo-se o valor total de R$ 632.748,60 (seiscentos e trinta e dois mil e setecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos) para a execução do presente Contrato durante os 60 (sessenta) meses de vigência, com recursos provenientes do Bloco de Média e Alta Complexidade – Fonte 255.

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 19 de dezembro de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

137775/2022

PORTARIA FUNEAS N.º 570 – 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre as atribuições de agentes públicos, para acompanhar e fiscalizar a fiel execução dos contratos de fornecedores e prestadores de serviços da entidade, contido no protocolado n.º 19.821.944-4.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar na forma do Anexo-I parte integrante e indissociável desta portaria, os fiscais contidos no protocolado n.º 19.821.944-4, para acompanhar e fiscalizar a fiel execução dos contratos celebrados em **Novembro de 2022**, de fornecedores e prestadores de serviços no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná.

Art. 2.º Cabe ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e demais atribuições estipuladas na Portaria FUNEAS n.º 059 de 28 de maio de 2019.

Art. 3.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

ANEXO I – Parte Integrante da Portaria n.º 570/2022.

PROCESSO	CONTRATO	PROCEDIMENTO	EMPRESA	OBJETO	FISCAL DO CONTRATO	CPF
19.304.774-2	1302/2022	PE 245/2022	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA. - EPP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES E TESTES HIDROSTÁTICOS - HRNP.	ELIÉZER DE FREITAS RIBEIRO	045.565.389-55
19.201.880-3	512/2019	PE N° 123/2019	MORA –TEC EQUIPAMENTOS LTDA-ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE QUALIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	RONALDO PEREIRA MONTEIRO	004.660.219-41
19.619.902-0	1309/2022	DL EMERGENCIAL Nº 230/2022	ÁGIL EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, HOTELARIA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO HOSPITALAR, RECEPÇÃO E PORTARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene - HRCO, HRIV e HRTB.	Jefferson Mathias De Paula Danyellen Staut Gonçalves Danielly Francine Da Silva	695.627.099-49 059.226.639-76 045.265.679-65
19.619.902-0	1310/2022	DL EMERGENCIAL Nº 231/2022	PLANSERVICE TERCERIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, HOTELARIA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO HOSPITALAR, RECEPÇÃO E PORTARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene -	Jefferson Mathias De Paula Danyellen Staut Gonçalves Danielly Francine Da Silva	695.627.099-49 059.226.639-76 045.265.679-65

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

				HRCO, HRIV e HRTB.		
19.024.010-0	1311/2022	PE Nº 223/2022	INPHARMA HOSPITALAR LTDA	AQUISIÇÃO GLOBAL DE MEDICAMENTOS 05 - HIWM, HDSPR, HRG, HRL, HRNP, HRSWAP, HZN, HZS, HRCO, HRIV, HRTB e HCAB.	Eriellen Francini Bini Luis Gabriel Mendes de Sousa Aline Palla Piacenti João Gabriel Franck Andressa de Paula Costa Mariana Carolina de Carvalho Camila Cataldi de Alcantara Gustavo Henrique Grandis Leila de Fátima Sandmann Dal Santos Alcimar Moreira Lawana Celin Renata Ramos	041.497.499-90 094.246.499-08 039.450.999-43 047.019.469-31 005.749.979-97 043.537.409-54 141.785.387-56 062.609.299-00 005.671.799-74 050.411.168-06 041.540.749-46 027.678.109-4
19.024.010-0	1312/2022	PE Nº 223/2022	ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AQUISIÇÃO GLOBAL DE MEDICAMENTOS 05 - HIWM, HDSPR, HRG, HRL, HRNP, HRSWAP, HZN, HZS, HRCO, HRIV, HRTB e HCAB.	Eriellen Francini Bini Luis Gabriel Mendes de Sousa Aline Palla Piacenti João Gabriel Franck Andressa de Paula Costa Mariana Carolina de Carvalho Camila Cataldi de Alcantara Gustavo Henrique Grandis Leila de Fátima Sandmann Dal Santos Alcimar Moreira Lawana Celin Renata Ramos	041.497.499-90 094.246.499-08 039.450.999-43 047.019.469-31 005.749.979-97 043.537.409-54 141.785.387-56 062.609.299-00 005.671.799-74 050.411.168-06 041.540.749-46 027.678.109-4
19.024.010-0	1313/2022	PE Nº 223/2022	RCC – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI	AQUISIÇÃO GLOBAL DE MEDICAMENTOS 05 - HIWM, HDSPR, HRG, HRL, HRNP, HRSWAP, HZN, HZS, HRCO, HRIV, HRTB e HCAB.	Eriellen Francini Bini Luis Gabriel Mendes de Sousa Aline Palla Piacenti João Gabriel Franck Andressa de Paula Costa Mariana Carolina de Carvalho Camila Cataldi de Alcantara Gustavo Henrique Grandis Leila de Fátima Sandmann Dal Santos Alcimar Moreira Lawana Celin Renata Ramos	041.497.499-90 094.246.499-08 039.450.999-43 047.019.469-31 005.749.979-97 043.537.409-54 141.785.387-56 062.609.299-00 005.671.799-74 050.411.168-06 041.540.749-46 027.678.109-4
19.458.110-6	441/2018 - MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA	PE-SRP N° 437/2017 – DEAM	MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA - HRNP.	WELLIGTON JUNIOR DA SILVA SOUSA	071.116.569-62
19.466.220-3	1314/2022	DL PEQUENO VALOR Nº 228/2022	ANGRA INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA - ME	Contratação de empresa especializado em serviço técnico de fiscalização de obra, reforma da rede elétrica e rede lógica da Fundação Estatal de Atenção à Saúde do Paraná – FUNEAS-PR, 4° e 10° andar - FUNEAS SEDE.	ELISE EHLERT DOBIGNIES	047.161.439-45

19.300.413-0	1315/2022	DL Nº 229/2022	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARE S S/A	AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO GLICOSE 50% AMP. 10 ML - HIWM, HDSPR, HRG, HRL, HRNP, HRSWAP, HZN, HZS, HRCO, HRIV e HRTB.	Eriellen Francini Bini Luis Gabriel Mendes de Sousa Elenore Enns Vidal João Gabriel Franck Andressa de Paula Costa Mariana Carolina de Carvalho Camila Cataldi de Alcantara Gustavo Henrique Grandis Karine Kruger Carvalho Gomes Bianco Ana Carla Yamamoto Angelita dos Santos Machado	041.497.499-90 094.246.499-08 921.730.129.91 047.019.469-31 005.749.979-97 043.537.409-54 141.785.387-56 062.609.299-00 027.402.879-41 078.052.309-19 076.708.119-60
19.467.876-2	318/2020 - SEGUNDO TERMO ADITIVO	PE-SRP N° 269/2019	DRA - SERVIÇOS GERAIS LTDA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO HOSPITALAR - ESPP.	AIRAM OLIVEIRA DA ROCHA GUAZELLI DE JESUS	489.026.679-87
19.398.213-1	TERMO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO N° 2220-273/2021	PE Nº 1304/2021 – CLP/SESA	PROTEC COMÉRCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE GRUPO MOTOR GERADOR - HAB.	VAGNER JOSÉ CORDEIRO	062.798.449-51
18.864.254-3	1316/2022	DL PEQUENO VALOR Nº 232/2022	TELEFONICA BRASIL S/A	Contratação de Serviço de Internet Sem Fio (wi-fi) de Alta Velocidade,	Lucas da Silva Ramos	094.195.239-85
19.282.905-4	1317/2022	DL EMERGENCIAL Nº 233/2022	ESSENCIAL SERVIÇOS EM SAÚDE S/A	Prestação de serviço por profissional especializado na área médica, por meio de horas médicas presenciais na especialidade de Médico Responsável Técnico para a UTI Neonatal	ANDRÉ LUIZ BALLIANA	022.138.889-30
19.516.925-0	1290/2022	DL EMERGENCIAL 227/2022	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Contratação de empresa especializada no gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado (chip) e disponibilização de rede credenciada de postos de combustível, compreendendo a distribuição de etanol, gasolina e diesel, para veículos automotores e equipamentos	ELISE E. DOBIGNIES LUANA LOTTERMANN WELLINGTON JUNIOR DA SILVA SOUZA JOYCE GONÇALVES EMERSON MARCIO RODRIGUES MAURO SÉRGIO MENDES CARLOS DE FRANÇA SOUZA IVONETE MARIA MAZO FERNADO SANTOS VAGNER JOSE CORDEIRO LUCAS LIPPMANN DE CAMPOS ADRIANA DE ANDRADE TIAGO CYRIACO DA SILVA ANDRÉ ZACCARON ROMMEL FREDERICOSPRENGE	047.161.439-45 059.124.729-14 071.116.569-62 021.322.019.94 954.208.779-40 250.906.978-09 030.660.239-31 403.914.859-20 441.694.189-45 062.798.449-51 107.805.619-61 059.057.689-51 009.129.049-09 047.892.689-85 044.946.089-47
18.547.542-5	TERMO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO N° 2220-112/2019	PE 129/2018	VAM - REFEIÇÕES E EVENTOS EIRELI	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUADOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTOS HOSPITALAR, VISANDO FORNECIMENTO E A DISTIBUIÇÃO DE DIETAS LIVRES, DIETAS ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ORAIS ARTESANAIS, PARA ATENDER A DEMANDA HZNL.	GESTORA: Mary Mishina Okano - DIRETORA DE INFERMAGEM FISCAL: Luana Vanessa de Lima - Nutricionista - CRN 8516 PR	022.781.419-37 072.364.639-22

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

18.897.920-3	194/2022 - PRIMEIRO ADITIVO	PE Nº 221/2021	VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - SONDAS	Alcimar Moreira Lawana Celin Leila de Fátima Sandmann Dal Santos	050.411.168-06 041.540.749-46 005.671.799-74 062.798.449-51
			HOSPITALARE S EIRELI		Vagner José Cordeiro	
19614118-9	468/2019 - TERCEIRO ADITIVO	PE Nº 097/2019	SIDCONTABIL EIRELI EPP	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA CONTÁBIL	JOÁS SCHMIDT MICKUS	010.355.159-03
19.469.250-1	1318/2022	DL 234/2022	CLIRE CLINICA DE DOENÇAS RENAIS LTDA	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (HEMODIÁLISE) POR EMPRESA ESPECIALIZADA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE PROFISSIONAL ESPECIALIZADA E DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO - HRCO.	NELCEMARA VIEIRA RUDEK	008.384.459-77
19.469.250-1	1319/2022	DL 235/2022	INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORÃ LTDA	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (HEMODIÁLISE) POR EMPRESA ESPECIALIZADA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE PROFISSIONAL ESPECIALIZADA E DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO - HRIV.	MARCELO RICARDO KUPLENS	027.599.089-33
19.600.496-3	2220-265/2018 - QUINTO TERMO ADITIVO	PE 437/2017 – DEAM/SEAP	MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZAD A LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA – HZNL e HZSL.	SAYRA FERNANDA DE SOUZA EMERSON MÁRCIO RODRIGUES	040.423.939-00 954.208.869-87
18.605.946-8	1320/2022	PE 200/2022	ELO MEDICAL COMERCIAL EIRELI ME	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO/FORNECI MENTO/SUBSTITUIÇÃ O DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, EM VENTILADORES PULMONARES	Celio Roberto Bet Ronaldo Pereira Monteiro Sérgio Alexandre Ghidelli	022.792.209-38 004.660.219-41 055.737.289-54
18.909.137-0	1321/2022	PE Nº 185/2022	INPHARMA HOSPITALAR LTDA	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – ANTIMICROBIANOS 2 - HIWM, HDSPR, HRG, HRL, HRNP, HRSWAP, HZN, HZS, HRCO, HRIV, HRTB, HCAB e CPPI.	Eriellen Francini Bini Luis Gabriel Mendes de Sousa Keila Rodrigues Barreto João Gabriel Franck Andressa de Paula Costa Mariana Carolina de Carvalho Camila Cataldi de Alcantara Gustavo Henrique Grandis Leila de Fátima Sandmann Dal Santos Alcimar Moreira Lawana Celin Rodrigo Luis Ramos Pereira Jairo Fernandes de Queiroz	041.497.499-90 094.246.499-08 047.619.679-51 047.019.469-31 005.749.979-97 043.537.409-54 141.785.387-56 062.609.299-00 005.671.799-74 050.411.168-06 041.540.749-46 078.516.399-9 664.493.164-20

18.909.137-0	1322/2022	PE Nº 185/2022	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – ANTIMICROBIANOS 2 - HIWM, HDSPR, HRG, HRL, HRNP, HRSWAP, HZN, HZS, HRCO, HRIV, HRTB, HCAB e CPPI.	Eriellen Francini Bini Luis Gabriel Mendes de Sousa Keila Rodrigues Barreto João Gabriel Franck Andressa de Paula Costa Mariana Carolina de Carvalho Camila Cataldi de Alcantara Gustavo Henrique Grandis Leila de Fátima Sandmann Dal Santos Alcimar Moreira Lawana Celin Rodrigo Luis Ramos Pereira Jairo Fernandes de Queiroz	041.497.499-90 094.246.499-08 047.619.679-51 047.019.469-31 005.749.979-97 043.537.409-54 141.785.387-56 062.609.299-00 005.671.799-74 050.411.168-06 041.540.749-46 078.516.399-9 664.493.164-20
18.909.137-0	1323/2022	PE Nº 185/2022	ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – ANTIMICROBIANOS 2 - HIWM, HDSPR, HRG, HRL, HRNP, HRSWAP, HZN, HZS, HRCO, HRIV, HRTB, HCAB e CPPI.	Eriellen Francini Bini Luis Gabriel Mendes de Sousa Keila Rodrigues Barreto João Gabriel Franck Andressa de Paula Costa Mariana Carolina de Carvalho Camila Cataldi de Alcantara Gustavo Henrique Grandis Leila de Fátima Sandmann Dal Santos Alcimar Moreira Lawana Celin Rodrigo Luis Ramos Pereira Jairo Fernandes de Queiroz	041.497.499-90 094.246.499-08 047.619.679-51 047.019.469-31 005.749.979-97 043.537.409-54 141.785.387-56 062.609.299-00 005.671.799-74 050.411.168-06 041.540.749-46 078.516.399-9 664.493.164-20
18.909.137-0	1324/2022	PE Nº 185/2022	FARMAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – ANTIMICROBIANOS 2 - HIWM, HDSPR, HRG, HRL, HRNP, HRSWAP, HZN, HZS, HRCO, HRIV, HRTB, HCAB e CPPI.	Eriellen Francini Bini Luis Gabriel Mendes de Sousa Keila Rodrigues Barreto João Gabriel Franck Andressa de Paula Costa Mariana Carolina de Carvalho Camila Cataldi de Alcantara Gustavo Henrique Grandis Leila de Fátima Sandmann Dal Santos Alcimar Moreira Lawana Celin Rodrigo Luis Ramos Pereira Jairo Fernandes de Queiroz	041.497.499-90 094.246.499-08 047.619.679-51 047.019.469-31 005.749.979-97 043.537.409-54 141.785.387-56 062.609.299-00 005.671.799-74 050.411.168-06 041.540.749-46 078.516.399-9 664.493.164-20
18.909.137-0	1325/2022	PE Nº 185/2022	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – ANTIMICROBIANOS 2 - HIWM, HDSPR, HRG, HRL, HRNP, HRSWAP, HZN, HZS, HRCO, HRIV, HRTB, HCAB e CPPI.	Eriellen Francini Bini Luis Gabriel Mendes de Sousa Keila Rodrigues Barreto João Gabriel Franck Andressa de Paula Costa Mariana Carolina de Carvalho Camila Cataldi de Alcantara Gustavo Henrique Grandis Leila de Fátima Sandmann Dal Santos Alcimar Moreira Lawana Celin Rodrigo Luis Ramos Pereira Jairo Fernandes de Queiroz	041.497.499-90 094.246.499-08 047.619.679-51 047.019.469-31 005.749.979-97 043.537.409-54 141.785.387-56 062.609.299-00 005.671.799-74 050.411.168-06 041.540.749-46 078.516.399-9 664.493.164-20
18.769.226-1	1329/2022	PE Nº 170/2022	RS MÉDICA LTDA - EPP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA, PARA PRESTAÇÃO DE	RONALDO PEREIRA MONTEIRO	039.822.399-82

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

				SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA CENTRAL DE VÁCUO		
	716/2022		MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI		CARLOS DE FRANÇA SOUZA	030.660.239-31
	410/2020		AJM REFRIGERAÇÃO LTDA -ME		VALDINEI ALVES LOPES	042.810.219-06
	310/2021		ELO MEDICAL COMERCIAL EIRELI		VALDINEI ALVES LOPES	042.810.219-06
	347/2022		EXTIN EXTINTORES LTDA - EPP		VALDINEI ALVES LOPES	042.810.219-06
	584/2021		OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI EPP		VALDINEI ALVES LOPES	042.810.219-06
	297/2020		ROMARCK GERADORES COM. E SERV. LTDA ME		VALDINEI ALVES LOPES	042.810.219-06
	304/2020		DRA - SERVIÇOS GERAIS LTDA		FABIANA CALONACI GALESKI	959.590.419-87
	235/2021		DRA - SERVIÇOS GERAIS LTDA		FABIANA CALONACI GALESKI	959.590.419-87
	221/2020		JLM SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA LTDA		FABIANA CALONACI GALESKI	959.590.419-87
	563/2019		SAPRA LAUDER		VIVIANE FRANCISCO DE CAMPOS	256.639.638-97
	053/2018		CLINIRAD		VIVIANE FRANCISCO DE CAMPOS	256.639.638-97
	650/2022		DANDARA CAVALCANTI VICENTE RIBEIRO ME		BIANCA DE CASSIA ROCHA DOS SANTOS	941.498.289-20
	734/2022		Maxi Clinic Clínica de Consultas Ltda		Gestor (HRIV): Daniele Lucio Silva Fiscal (HRIV): Adriano Teixeira Gostinski Gestor (HRTB): MARCELO EKERMANN Fiscal (HRTB): ADRIANA de ANDRADE	066.191.329-52 881.800.699-15 592.739.339-4 059.057.689-51
	733/2022		Clinica Medica do Trabalho Protege 2 Ltda		Gestor (HRCO): Ana Carla Ribeiro Fiscal (HRCO): Lucas Ruela de Oliveira	117.142.499-05 090.870.069-50
19.502.815-0	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2220-351/2020	PE-SRP N° 900/2020	L'ACQUA LAVANDERIAS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL – HZSL e HZNL.	SILVANA FERRI FECCHIO YASMIN ANTUNES FRANCO MELISSA CRISTINA COSTA BUENO	550.967.861-53 035.140.839-83 224.204.328-51
19.591.250-5	SEGUNDO ADITIVO ONTRATO 376/2020	PE Nº 094/2020	VM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS	CELIO ROBERTO BET	022.792.209-38
19.626.377-2	1341/2022	DL EMERGENCIAL Nº 237/2022	ARAUCÁRIA IMAGEM E MEDICINA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOMOGRAFIA - HZNL.	Júlio Cesar Moreno Alda José Roberto Clementino da Silva	026.938.299-25 368.093.078-00
19.626.377-2	1342/2022	DL EMERGENCIAL Nº 238/2022	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CAMBÉ	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOMOGRAFIA - HZSL.	Maura Aparecida Silveira	857.847.709-00

18.757.307-6	1343/2022	DL PEQUENO VALOR Nº 239/2022	ELENICE T. PRINCIVAL – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS – ME	Contratação de prestação de serviço de locação de equipamentos multifuncionais (monocromática) e serviços de cópias/impressão, de digitalização, de softwares que compõe a solução, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos, sem uso e em linha de fabricação), bem como a instalação, configuração e gestão dos equipamentos e softwares, conjuntamente com a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, instalação de softwares necessários - HRG.	BIANCA DE CASSIA ROCHA DOS SANTOS	941.498.289-20
19.648.235-0	1344/2022	DL EMERGENCIAL Nº 240/2022	SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BOMBAS INFUSORAS E FORNECIMENTO DE EQUIPOS - HRCO, HRI e HRTB.	NELCEMARA VIEIRA RUDEK MAICON JUNIOR CAMPOS DE SOUZA EVERY BARBOSA LOBO	008.384.459-77 063.959.129-92 022.670.919-17
19.135.518-0	1348/2022	PE Nº 240/2022	GM DISTRIBUIDORA LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, SABONETE LÍQUIDO - SEDE.	ELISE EHLERT DOBIGNIES	046.161.439-45
18.641.267-2	1350/2022	PE 248/2022	PROMASTER OBRAS LTDA	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	Ronaldo Pereira Monteiro	004.660.219-41
19.568.269-0	2220-270/2018 - SÉTIMO TERMO ADITIVO	PE 439/2017 – DEAM/SEAP	EQUIP SEG INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA LTDA.	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA - HRCO.	LUCAS RUELA DE OLIVEIRA	090.870.069-50
19.312.854-8	1351/2022	PE Nº 268/2022	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SOROS - HIWM, HDSPR, HJRG, HRL, HRNP, HRSWAP, HZN, HZS, HRCO, HRIV, HRTB, HCAB e CPPI.	Eriellen Francini Bini Luis Gabriel Mendes de Sousa Elenore Enns Vidal João Gabriel Franck Andressa de Paula Costa Mariana Carolina de Carvalho Camila Cataldi de Alcantara Gustavo Henrique Grandis Karine Kruger Carvalho Gomes Bianco Ana Carla Yamamoto Angelita dos Santos Machado Rodrigo Luis Ramos Pereira Jairo Fernandes de Queiroz	041.497.499-90 094.246.499-08 921.730.129.91 047.019.469-31 005.749.979-97 043.537.409-54 141.785.387-56 062.609.299-00 027.402.879-41 078.052.309-19 076.708.119-60 078.516.399-99 664.493.164-20
19.622.643-5	1366/2022	DL EMERGENCIAL Nº 242/2022	DOMAK DISTRIBUIDORA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (TC), CONTEMPLANDO A INSTALAÇÃO, TRANSPORTE, SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES (PREVENTIVAS E	LUCAS LIPPMANN DE CAMPOS	107.805.619-61

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

				CORRETIVAS) E, FUTURA DESINSTALAÇÃO - HRCO.		
19.575.669-4	475/2019 - QUINTO TERMO ADITIVO	PE N° 100/2019	UNIALTER TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO DE TRATADOR DE ANIMAIS - CPPI.	JULIO CESAR RABELO	063.731.449-25
19.528.905-0	392/2020 - SEGUNDO TERMO ADITIVO	PE-SRP N° 269/2019	DRA - SERVIÇOS GERAIS LTDA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO HOSPITALAR - CPPI.	MARCIA LOURENÇO DE MELLO	959.536.809-10
18.722.322-9	TERMO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO N° 2220-014/2022	PE 1149/2021 – CLP/SESA	EXTIN EXTINTORES LTDA EPP	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, E TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES E MANGUEIRAS DE INCÊNDIO - HRCO.	LUCAS LIPPMANN DE CAMPOS	107.805.619-61
19.156.437-5	1349/2022	IL 428/2022	STRYKER DO BRASIL LTDA	AQUISIÇÃO DE CABO DE FIBRA ÓTICA A MARCA ATYKER - HZS	NATALIA C. ORTEGA	009.333.319-67
19.478.513-5	1330/2022	ATA REGISTRO DE PREÇO-PE 928/2022	CWBCARE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME	AQUISIÇÃO DE COLETORES DE RESÍDUOS QUÍMICOS E PÉRFUROS CORTANTES -CPPI, HDSPR, HIWM, HRG, HRL, HRNP, HRS,HZN, HZS, HRTB, HRIV, HRCO, HAB	Jairo Fernandes de Queiroz Marcos Paulo Colla Leoni de Jesus dos Santos Jamille Pontes de Miranda Wagner Elias Paixão Letícia de Aquino Frias Tonet Mariana Carolina de Carvalho Adelita Cristina Perez Marcelo Luís Braga Every Barbosa Lobo Ana Carla Yamamoto Andressa Araújo Silva Rita Juliana Tartaia Rodrigues	664.493.164-20 022.822.389-07 027.137.949-94 057.645.339-02 021.238.599-23 056.002.749-47 043.537.409-54 044.716.259-42 054.630.899-65 022.670.919-17 078.052.309-19 088.070.299-01 046.106.579-70
19.478.513-5	1332/2022	ATA REGISTRO DE PREÇO-PE 928/2022	MEDEFE PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALARES LTDA ME,	AQUISIÇÃO DE COLETORES DE RESÍDUOS QUÍMICOS E PÉRFUROS CORTANTES -CPPI, HDSPR, HIWM, HRG, HRL, HRNP, HRS,HZN, HZS, HRTB, HRIV, HRCO, HAB	Jairo Fernandes de Queiroz Marcos Paulo Colla Leoni de Jesus dos Santos Jamille Pontes de Miranda Wagner Elias Paixão Letícia de Aquino Frias Tonet Mariana Carolina de Carvalho Adelita Cristina Perez Marcelo Luís Braga Every Barbosa Lobo Ana Carla Yamamoto Andressa Araújo Silva Rita Juliana Tartaia Rodrigues	664.493.164-20 022.822.389-07 027.137.949-94 057.645.339-02 021.238.599-23 056.002.749-47 043.537.409-54 044.716.259-42 054.630.899-65 022.670.919-17 078.052.309-19 088.070.299-01 046.106.579-70
ATA REGISTRO DE PREÇO-PE 928/2022	1331/2022	ATA REGISTRO DE PREÇO-PE 928/2022	OUTECH COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI	AQUISIÇÃO DE COLETORES DE RESÍDUOS QUÍMICOS E PÉRFUROS CORTANTES -CPPI, HDSPR, HIWM, HRG, HRL, HRNP, HRS,HZN, HZS, HRTB, HRIV, HRCO, HAB	Jairo Fernandes de Queiroz Marcos Paulo Colla Leoni de Jesus dos Santos Jamille Pontes de Miranda Wagner Elias Paixão Letícia de Aquino Frias Tonet Mariana Carolina de Carvalho Adelita Cristina Perez Marcelo Luís Braga Every Barbosa Lobo Ana Carla Yamamoto Andressa Araújo Silva Rita Juliana Tartaia Rodrigues	664.493.164-20 022.822.389-07 027.137.949-94 057.645.339-02 021.238.599-23 056.002.749-47 043.537.409-54 044.716.259-42 054.630.899-65 022.670.919-17 078.052.309-19 088.070.299-01 046.106.579-70

ATA REGISTRO DE PREÇO-PE 928/2022	1333/2022	ATA REGISTRO DE PREÇO-PE 928/2022	DIPERENE COMERCIAL EIRELI - EPP,	AQUISIÇÃO DE COLETORES DE RESÍDUOS QUÍMICOS E PÉRFUROS CORTANTES -CPPI, HDSPR, HIWM, HRG, HRL, HRNP, HRS,HZN, HZS, HRTB, HRIV, HRCO, HAB	Jairo Fernandes de Queiroz Marcos Paulo Colla Leoni de Jesus dos Santos Jamille Pontes de Miranda Wagner Elias Paixão Letícia de Aquino Frias Tonet Mariana Carolina de Carvalho Adelita Cristina Perez Marcelo Luís Braga Every Barbosa Lobo Ana Carla Yamamoto Andressa Araújo Silva Rita Juliana Tartaia Rodrigues	664.493.164-20 022.822.389-07 027.137.949-94 057.645.339-02 021.238.599-23 056.002.749-47 043.537.409-54 044.716.259-42 054.630.899-65 022.670.919-17 078.052.309-19 088.070.299-01 046.106.579-70
18.641.267-2	1350/2022	PE248/2022	PROMASTER OBRAS LTDA	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA,	Ronaldo Pereira Monteiro	004.660.219-41
18.979.407-0	1364/2022	PE 262/2022	TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MALHA (TELA) DE POLIPROPILENO 30X30 CM E 15X15 CM	Mariana Carolina de Carvalho Silvana Ferri Fecchi Elisângela Aparecida Cardador Letícia de Aquino Frias Donet	043.537.409-54 550.967.861-53 030.407.969-33 056.002.749-47
18.979.407-0	1365/2022	PE 262/2022	JR COMÉRCIO DE FIOS LTDA	MALHA (TELA) DE POLIPROPILENO 30X30 CM E 15X15 CM	Mariana Carolina de Carvalho Silvana Ferri Fecchi Elisângela Aparecida Cardador Letícia de Aquino Frias Donet	043.537.409-54 550.967.861-53 030.407.969-33 056.002.749-47
19.238.393-5	1380/2022	PE 250/2022	INSTITUTO DE SAÚDE BOM JESUS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM EMISSÃO DE LAUDOS	Mariana Nagata Cavalheiro Zanetti	371.550.638-51
19.244.617-1	1397/2022	PE 267/2022	HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI	ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME)	Géssica Tuani Teixeira	075.973.869-66
19.244.617-1	1398/2022	PE 267/2022	ALL MEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME)	Géssica Tuani Teixeira	075.973.869-66
19.244.617-1	1399/2022	PE 267/2022	PROTECNO COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME)	Géssica Tuani Teixeira	075.973.869-66
18.912.236-5	1402/2022	PE 259/2022	NELSON FERRARI EIRELI	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL	Dilson José da Silva	030.786.189-94
18.916.756-3	1413/2022	PE 196/2022	CWBCARE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR	Mariana Carolina de Carvalho Elisângela Aparecida Cardador Lawana Celin Leila de Fátima Sandmann Dal Santos Alcimar Moreira	043.537.409-54 030.407.969-33 041.540.749-46 005.671.799-74 050.411.168-06
18.916.756-3	1414/2022	PE 196/2022	PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - ME	MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR	Mariana Carolina de Carvalho Elisângela Aparecida Cardador Lawana Celin Leila de Fátima Sandmann Dal Santos Alcimar Moreira	043.537.409-54 030.407.969-33 041.540.749-46 005.671.799-74 050.411.168-06
18.916.756-3	1415/2022	PE 196/2022	MED3 COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR	Mariana Carolina de Carvalho Elisângela Aparecida Cardador Lawana Celin Leila de Fátima	043.537.409-54 030.407.969-33 041.540.749-46 005.671.799-74 050.411.168-06

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

					Sandmann Dal Santos Alcimar Moreira	
19.454.233-0	1418/2022	PE 287/2022	AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI	Prestação de serviço de impressão do Relatório de Prestação de Contas	Rafael Davi Sauer Hasse	017.829.469-18
19.624.843-9	2220-401/2020 - TERCEIRO TERMO ADITIVO	PE N° 869/2020 – COMP/SESA	SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BOMBAS INFUSORAS E FORNECIMENTO DE EQUIPOS E SERINGAS - HIWM, HZSL, HZNL, HRL, HRG, HDSPR, HRSWAP e HRNP.	PERSEU ROSA FILHO DAIANE FELIZ	009.963.509-77 043.942.969-27
19.464.703-4	1425/2022	DL Nº 248/2022	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS 2 - HIWM, HRG, HRL, HRNP, HRSWAP, CPPI, HZS, HRCO, HRIV e HRTB.	Eriellen Francini Bini Elenore Enns Vidal João Gabriel Franck Andressa de Paula Costa Mariana Carolina de Carvalho Jairo Fernandes de Queiroz Gustavo Henrique Grandis Karine Kruger Carvalho Gomes Bianco Ana Carla Yamamoto Angelita dos Santos Machado	041.497.499-90 921.730.129.91 047.019.469-31 005.749.979-97 043.537.409-54 664.493.164-20 062.609.299-00 027.402.879-41 076.708.119-60 076.708.119-60
19.464.703-4	1426/2022	DL Nº 249/2022	GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS 2 - HIWM, HRG, HRL, HRNP, HRSWAP, CPPI, HZS, HRCO, HRIV e HRTB.	Eriellen Francini Bini Elenore Enns Vidal João Gabriel Franck Andressa de Paula Costa Mariana Carolina de Carvalho Jairo Fernandes de Queiroz Gustavo Henrique Grandis Karine Kruger Carvalho Gomes Bianco Ana Carla Yamamoto Angelita dos Santos Machado	041.497.499-90 921.730.129.91 047.019.469-31 005.749.979-97 043.537.409-54 664.493.164-20 062.609.299-00 027.402.879-41 076.708.119-60 076.708.119-60
19.325.930-8	1367/2022	PE Nº 255/2022	EXTREME SECURITY COMÉRCIO	Prestação de serviço para elaboração de projeto executivo de monitoramento eletrônico por câmeras	Danilo Rodrigues de Oliveira	058.255.619-86
19.100.702-6	1368/2022	PE Nº 236/2022	TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES	João Gabriel Franck Emerson Márcio Rodrigues Camila Cataldi de Alcantara	047.019.469-31 954.208.869-87 141.785.387-56
18.619.618-0	1392/2022	PE Nº 111/2022	CURITIBA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS	Serviços de Esterilização a Vapor Saturado e a Óxido de Etileno	Lawana Celin Leila de Fátima Sandmann Dal Snatos Alcimar Moreira	041.540.749-46 005.671.799-74 050.411.168.-06
18.619.618-0	1393/2022	PE Nº 111/2022	STERILAB ESTERILIZACAO DE MATERIAL MEDICO EIRELI EPP	prestação de Serviços de Esterilização a Vapor Saturado e a Óxido de Etileno	Lawana Celin Leila de Fátima Sandmann Dal Snatos Alcimar Moreira	041.540.749-46 005.671.799-74 050.411.168-06
19.063.370-5	1400/2022	PE Nº 283/2022	ELO MEDICAL COMERCIAL EIRELI ME	Manutenção Preventiva e Corretiva em Autoclaves e Banhos Termostáticos	Rafaela Kropzak Schmoeller Hamm	077.694.759-10
19.144.543-0	1403/2022	PE Nº 187/2022	SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃORADIOLÓGICA LTDA	Prestação de SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL	Derik Deily de Almeida	305.669.478-70
19.181.670	1412/2022	PE Nº 247/2022	B27 COMERCIO MANUTENÇÃO DE ELEVADORES - EIRELI	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadore	Tiago Cyriaco da Silva	009.129.049-09

18.630.644-9	1419/2022	PE Nº 178/2022	ELO MEDICAL COMERCIAL EIRELI ME	fornecimento/ substituição de peças e acessórios, em centrais de ar comprimido	Raphael Thiago Ribas Zanini Maicon Junior Campos De Souza	026.665.309-06 063.959.129-92
18.630.644-9	1420/2022	PE Nº 178/2022	INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	fornecimento/ substituição de peças e acessórios, em centrais de ar comprimido	Adriana de Andrade	059.057.689-51
19.613.987-7	PRIMEIRO TERMO ADITIVO - 2220-267/2021	PE 1420/2021 – CLP/SESA	LAVEBRAS GESTÃO TÊXTEIS S.A.	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL QUE PERMITA A RASTREABILIDADE POR RFID - HAB.	VAGNER JOSÉ CORDEIRO	062.798.449-51
18.883.519-8	1326/2022	PE Nº 165/2022	VERDESAN COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA	AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%	Keila Rodrigues Barreto Barcelos Emerson Márcio Rodrigues Leoni de Jesus dos Santos Luana Caroline Lottermann Alves de Oliveira Adelita Cristina Ponez Marcos Paulo Colla Leila de Fátima Sandmann Dal Santos Lawana Celin Alcimar Moreira Wagner Elias Paixão Leticia de Aquino Frias Tonet Jairo Fernandes de Queiroz Airam Oliveira da Rocha Guazelli de Jesus	047.619.679-51 954.208.869-87 027.137.949-94 059.124.729-14 044.716.259-42 022.822.389-07 005.671.799-74 041.540.749-46 050.411.168-06 021.238.599-23 056.002.749-47 664.493.164-20 489.026.679-87
19.201.880-3	390/2020	PE N° 093/2020	LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S/A	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP A GRANEL, EM COMODATO DE 04 (QUATRO) TANQUES DE ARMAZENAMENTO TIPO P190	RONALDO PEREIRA MONTEIRO	004.660.219-41
19.429.327-5	491/2019	PE N° 111/2019	VAPORTEC ESTERILIZAÇÃO EIRELI EPP	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR SATURADO DE MATERIAIS TERMO SENSÍVEIS, INSTRUMENTAIS E OUTROS MÉDICO-HOSPITALARES	LUANA CRISTINA DE SOUZA	054.887.839-03
19.201.733-5	485/2019	IL N° 040-2019	MACOM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO INDÚSTRIA LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LAUDOS TÉCNICOS EM DOIS APARELHOS CRANIÓTOMOS, MARCA E MODELO TREPANO DRILL	RONALDO PEREIRA MONTEIRO	004.660.219-41
19.499.217-3	466/2019	PE N° 094/2019	CELL DIAGNÓSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO - EIRELLI,	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA e CORADOR HEMATOLÓGICO, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E REAGENTES	IRIS FRATES MELEK	027.716.209-28
19.416.173-5	372/2020	IL N° 030/2020	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SENHA DE ACESSO À FERRAMENTA MODERNA E ATUALIZADA DE	KAROLINE VILLAREAL PEDROZO	095.233.109-84

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

				PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
19.589.709-3	672/2021	DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 098/2021	TELPARK ESTACIONAMENTOS LTDA-ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTACIONAMENTO COBERTO PARA OS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA FUNEAS	ELISE E. DOBIGNIES	046.161.439-45
19.547.508-3	690/2021	PE Nº 203/2021	AJM SERVIÇO DE CLIMATIZAÇÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OS APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO, COM REPOSIÇÃO/FORNECIMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	ANDRÉ ZACCARON	047.892.689-85
19.587.289-9	695/2021	PE 190/2021	EXITUSMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	AQUISIÇÃO DE EQUIPOS DE BOMBA DE INFUSÃO	WAGNER ELIAS PAIXÃO	021.238.599-23
19.558.310-2	723/2021	PE 211/2021	TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS (MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICAS) E SERVIÇOS DE CÓPIAS/IMPRESSÃO, DE DIGITALIZAÇÃO, DE SOFTWARES QUE COMPÕE A SOLUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS, SEM USO E EM LINHA DE FABRICAÇÃO), BEM COMO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES, CONJUNTAMENTE COM A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL, INSTALAÇÃO DE SOFTWARES NECESSÁRIOS	PITTER DIORGINNES DE OLIVEIRA	064.564.949-07
				CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS (MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICAS) E SERVIÇOS DE CÓPIAS/IMPRESSÃO, DE DIGITALIZAÇÃO, DE SOFTWARES QUE COMPÕE A SOLUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS, SEM USO E		

19.202.160-0	724/2021	PE Nº 211/2021	INTERATIVA SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO EIRELI	EM LINHA DE FABRICAÇÃO), BEM COMO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES, CONJUNTAMENTE COM A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL, INSTALAÇÃO DE SOFTWARES NECESSÁRIOS	DANIELLE DE ANDRADE FERNANDES PINHEIRO	032.264.079-29
19.537.528-3	725/2021	PE N° 211/2021	ELENICE T. PRINCIVAL – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS – ME	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS (MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICAS) E SERVIÇOS DE CÓPIAS/IMPRESSÃO, DE DIGITALIZAÇÃO, COM A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	ALEXANDRE ALCÂNTARA DANILO RODRIGUES DE OLIVEIRA JAIRO FERNANDES DE QUEIROZ AIRAM O. R. G. DE JESUS ANDRESSA MARIA DA ROCHA TIBURCIO BARBOSA EMERSON MÁRCIO RODRIGUES MARIA CLAUDIA DO CARMO ANA CARLA RIBEIRO EVERY BARBOSA LOBO (INGLIDY FERNANDA LACERDA DE SOUZA	095.436.569-08 58.255.619-86 489.026.679-87 664.493.164-20 071.232.109-80 954.208.869-87 007.976.439-82 117.142.499-05 022.670.919.17 097.830.469-18
19.476.841-9	668/2021	PE Nº 129/2021	MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO LTDA,	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO/ FORNECIMENTO/ SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOCLAVE AUTOMÁTICA HORIZONTAL ORTOSINTESE AC 523	Jennifer Tosin Costa	091.892.179-18
18.793.774-4	1327/2022	PE Nº 222/2022	ALDREY PAUCIO DA SILVA ME	AQUISIÇÃO DE FRALDAS RN	Leoni de Jesus dos Santos Letícia de Aquino Frias Tonet Mariana C. de Carvalho	027.137.949-94 056.002.749-47 043.537.409-54
18.751.137-2	1369/2022	PE Nº 107/2022	MACMED SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES (AGULHAS)	Leticia de Aquino Frias Donet Wagner Elias Paixão Keila Rodrigues Barreto Mariana Carolina de Carvalho Eriéllen Francine Bini Emerson Márcio Rodrigues Elisangela Aparecida Cardador Luis Gabriel Mendes de Souza Lawana Celin Leila de Fátima Sandmann Dal Santos Alcimar Moreira Renata Ramos	056.002.749-47 021.238.599-23 047.619.679-51 043.537.409-54 041.497.499-90 954.208.869-87 030.407.969-33 094.246.499-08 041.540.749-46 005.671.799-74 050.411.168-06 027.678.109-04
					Leticia de Aquino Frias Donet Wagner Elias Paixão	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

18.751.137-2	1370/2022	PE Nº 107/2022	CIRÚRGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES (AGULHAS)	Keila Rodrigues Barreto Mariana Carolina de Carvalho Eriéllen Francine Bini Emerson Márcio Rodrigues Elisangela Aparecida Cardador Luis Gabriel Mendes de Souza Lawana Celin Leila de Fátima Sandmann Dal Santos Alcimar Moreira Renata Ramos	056.002.749-47 021.238.599-23 047.619.679-51 043.537.409-54 041.497.499-90 954.208.869-87 030.407.969-33 094.246.499-08 041.540.749-46 005.671.799-74 050.411.168-06 027.678.109-04
18.751.137-2	1371/2022	PE Nº 107/2022	CARLA DE OLIVEIRA CORREA - ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES (AGULHAS)	Leticia de Aquino Frias Donet Wagner Elias Paixão Keila Rodrigues Barreto Mariana Carolina de Carvalho Eriéllen Francine Bini Emerson Márcio Rodrigues Elisangela Aparecida Cardador Luis Gabriel Mendes de Souza Lawana Celin Leila de Fátima Sandmann Dal Santos Alcimar Moreira Renata Ramos	056.002.749-47 021.238.599-23 047.619.679-51 043.537.409-54 041.497.499-90 954.208.869-87 030.407.969-33 094.246.499-08 041.540.749-46 005.671.799-74 050.411.168-06 027.678.109-04
18.751.137-2	1372/2022	PE Nº 107/2022	ADUNA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES (AGULHAS)	Leticia de Aquino Frias Donet Wagner Elias Paixão Keila Rodrigues Barreto Mariana Carolina de Carvalho Eriéllen Francine Bini Emerson Márcio Rodrigues Elisangela Aparecida Cardador Luis Gabriel Mendes de Souza Lawana Celin Leila de Fátima Sandmann Dal Santos Alcimar Moreira Renata Ramos	056.002.749-47 021.238.599-23 047.619.679-51 043.537.409-54 041.497.499-90 954.208.869-87 030.407.969-33 094.246.499-08 041.540.749-46 005.671.799-74 050.411.168-06 027.678.109-04
18.751.137-2	1373/2022	PE Nº 107/2022	PROMED COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES (AGULHAS)	Leticia de Aquino Frias Donet Wagner Elias Paixão Keila Rodrigues Barreto Mariana Carolina de Carvalho Eriéllen Francine Bini Emerson Márcio Rodrigues Elisangela Aparecida Cardador Luis Gabriel Mendes de Souza Lawana Celin Leila de Fátima Sandmann Dal Santos	056.002.749-47 021.238.599-23 047.619.679-51 043.537.409-54 041.497.499-90 954.208.869-87 030.407.969-33 094.246.499-08 041.540.749-46 005.671.799-74 050.411.168-06 027.678.109-04
					Alcimar Moreira Renata Ramos	
18.751.137-2	1374/2022	PE Nº 107/2022	M. MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES (AGULHAS)	Leticia de Aquino Frias Donet Wagner Elias Paixão Keila Rodrigues Barreto Mariana Carolina de Carvalho Eriéllen Francine Bini Emerson Márcio Rodrigues Elisangela Aparecida Cardador Luis Gabriel Mendes de Souza Lawana Celin Leila de Fátima	056.002.749-47 021.238.599-23 047.619.679-51 043.537.409-54 041.497.499-90 954.208.869-87 030.407.969-33 094.246.499-08 041.540.749-46 005.671.799-74 050.411.168-06 027.678.109-04

					Sandmann Dal Santos Alcimar Moreira Renata Ramos	
18.751.137-2	1375/2022	PE Nº 107/2022	CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES (AGULHAS)	Leticia de Aquino Frias Donet Wagner Elias Paixão Keila Rodrigues Barreto Mariana Carolina de Carvalho Eriéllen Francine Bini Emerson Márcio Rodrigues Elisangela Aparecida Cardador Luis Gabriel Mendes de Souza Lawana Celin Leila de Fátima Sandmann Dal Santos Alcimar Moreira Renata Ramos	056.002.749-47 021.238.599-23 047.619.679-51 043.537.409-54 041.497.499-90 954.208.869-87 030.407.969-33 094.246.499-08 041.540.749-46 005.671.799-74 050.411.168-06 027.678.109-04
18.751.137-2	1376/2022	PE Nº 107/2022	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES (AGULHAS)	Leticia de Aquino Frias Donet Wagner Elias Paixão Keila Rodrigues Barreto Mariana Carolina de Carvalho Eriéllen Francine Bini Emerson Márcio Rodrigues Elisangela Aparecida Cardador Luis Gabriel Mendes de Souza Lawana Celin Leila de Fátima Sandmann Dal Santos Alcimar Moreira Renata Ramos	056.002.749-47 021.238.599-23 047.619.679-51 043.537.409-54 041.497.499-90 954.208.869-87 030.407.969-33 094.246.499-08 041.540.749-46 005.671.799-74 050.411.168-06 027.678.109-04
18.751.137-2	1377/2022	PE Nº 107/2022	BRASIL MEDICA TECHNOLOGIES COMERCIO IMPORTAÇÃO EIRELI	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES (AGULHAS)	Leticia de Aquino Frias Donet Wagner Elias Paixão Keila Rodrigues Barreto Mariana Carolina de Carvalho Eriéllen Francine Bini Emerson Márcio Rodrigues Elisangela Aparecida Cardador Luis Gabriel Mendes de Souza Lawana Celin Leila de Fátima Sandmann Dal Santos Alcimar Moreira Renata Ramos	056.002.749-47 021.238.599-23 047.619.679-51 043.537.409-54 041.497.499-90 954.208.869-87 030.407.969-33 094.246.499-08 041.540.749-46 005.671.799-74 050.411.168-06 027.678.109-04
18.751.137-2	1378/2022	PE Nº 107/2022	CEI COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES (AGULHAS)	Leticia de Aquino Frias Donet Wagner Elias Paixão Keila Rodrigues Barreto Mariana Carolina de Carvalho Eriéllen Francine Bini Emerson Márcio Rodrigues Elisangela Aparecida Cardador Luis Gabriel Mendes de Souza Lawana Celin Leila de Fátima Sandmann Dal Santos Alcimar Moreira Renata Ramos	056.002.749-47 021.238.599-23 047.619.679-51 043.537.409-54 041.497.499-90 954.208.869-87 030.407.969-33 094.246.499-08 041.540.749-46 005.671.799-74 050.411.168-06 027.678.109-04
18.751.137-2	1379/2022	PE Nº 107/2022	PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES (AGULHAS)	Leticia de Aquino Frias Donet Wagner Elias Paixão Keila Rodrigues Barreto Mariana Carolina de Carvalho Eriéllen Francine Bini Emerson Márcio Rodrigues Elisangela Aparecida Cardador Luis Gabriel Mendes de Souza Lawana Celin Leila de Fátima	056.002.749-47 021.238.599-23 047.619.679-51 043.537.409-54 041.497.499-90 954.208.869-87 030.407.969-33 094.246.499-08 041.540.749-46 005.671.799-74 050.411.168-06 027.678.109-04

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

					Sandmann Dal Santos Alcimar Moreira Renata Ramos	
19.302.625-7	1395/2022	PE Nº 265/2022	PROFFIX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Aquisição de materiais ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME)	LUANA CRISTINA DE SOUZA	054.887.839-03
19.302.625-7	1396/2022	PE Nº 265/2022	HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI	Aquisição de materiais ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME)	LUANA CRISTINA DE SOUZA	054.887.839-03
19.591.250-5	SEGUNDO ADITIVO 376/2020	PENº 097/2020	VM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	Prestação de serviços de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, com reposição de peças, componentes, Acessórios e outros materiais	CELIO ROBERTO BET	022.792.209-38
19.542.399-7	SEGUNDO ADITIVO 766/2022	DL 157/2022	ESSENCIAL - SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA ME	Prestação de serviço por profissionais especializados na área médica, por meio de horas médicas presenciais nas especialidades de Pediatria e UTI Neonatal	ANDRÉ LUIZ BALLIANA	022.138.889-30
19.536.059-6	SEGUNDO ADITIVO 726/2021	PE Nº 211/2021	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS (MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICAS) E SERVIÇOS DE CÓPIAS/IMPRESSÃO, DE DIGITALIZAÇÃO, DE SOFTWARES QUE COMPÕE A SOLUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS, SEM USO E EM LINHA DE FABRICAÇÃO), BEM COMO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES, CONJUNTAMENTE COM A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL, INSTALAÇÃO DE SOFTWARES NECESSÁRIOS	VANDERLEI GIACOMONI	062.148.709-07
19.570.353-1	PRIMEIRO ADITIVO 739/2011	PE Nº 168/2021	LABORSYS PRODUTOS DIAGNÓSTICOS E HOSPITALARES LTDA	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA LEITURA E ANÁLISE DE TIRAS DE URINA (URINÁLISE) COM FORNECIMENTO DE TIRAS REAGENTES PARA EXAME DE URINA	IRIA FRATES MELEK	027.716.209-28
				CONTRATAÇÃO DE EMPRESA		

19.508.598-6	PRIMEIRO ADITIVO 756/2021	PE Nº 223/2021	MAJ LAB - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA	ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EQUIPAMENTOS DA CME (CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO), CENTRO CIRÚRGICO, SETOR DE EXAMES, E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SUPORTE A VIDA	RONALDO PEREIRA MONTEIRO	004.660.219-41
19.085.768-9	PRIMEIRO ADITIVO 301/2022	PE Nº 024/2022	WMJ LICITAÇÕES LTDA	Aquisição de MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS	MAYARA EUSTACHIO JORGE DAS NEVES	082.482.339-79
19.098.326-9	1307/2022	SRP PE Nº 1052/2021	TOPMEDICAL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA EPP	Aquisição de MATERIAIS ESPECIAIS	MARIANA CAROLINA DE CARVALHO	043.537.409-54
19.098.326-9	1308/2022	SRP PE Nº 1052/2021	FORMATHOS FORNECEDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Aquisição de MATERIAIS ESPECIAIS	MARIANA CAROLINA DE CARVALHO	043.537.409-54
19.442.238-5	1353/2022	SRP PE Nº 864/2022	AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	Aquisição de medicamentos	Eriellen Francini Bini Luis Gabriel Mendes de Sousa Elenore Enns Vidal João Gabriel Franck Andressa de Paula Costa Mariana Carolina de Carvalho Camila Cataldi de Alcantara Gustavo Henrique Grandis Karine Kruger Carvalho Gomes Bianco Ana Carla Yamamoto Angelita dos Santos Machado	041.497.499-90 094.246.499-08 921.730.129.91 047.019.469-31 066.611.699-74 043.537.409-54 141.785.387-56 062.609.299-00 027.402.879-41 078.052.309-19 076.708.119-60
19.442.238-5	1354/2022	SRP PE Nº 864/2022	PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	Aquisição de medicamentos	Eriellen Francini Bini Luis Gabriel Mendes de Sousa Elenore Enns Vidal João Gabriel Franck Andressa de Paula Costa Mariana Carolina de Carvalho Camila Cataldi de Alcantara Gustavo Henrique Grandis Karine Kruger Carvalho Gomes Bianco Ana Carla Yamamoto Angelita dos Santos Machado	041.497.499-90 094.246.499-08 921.730.129.91 047.019.469-31 066.611.699-74 043.537.409-54 141.785.387-56 062.609.299-00 027.402.879-41 078.052.309-19 076.708.119-60
19.442.238-5	1355/2022	SRP PE Nº 864/2022	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Aquisição de medicamentos	Eriellen Francini Bini Luis Gabriel Mendes de Sousa Elenore Enns Vidal João Gabriel Franck Andressa de Paula Costa Mariana Carolina de Carvalho Camila Cataldi de Alcantara Gustavo Henrique Grandis Karine Kruger Carvalho Gomes Bianco Ana Carla Yamamoto Angelita dos Santos Machado	041.497.499-90 094.246.499-08 921.730.129.91 047.019.469-31 066.611.699-74 043.537.409-54 141.785.387-56 062.609.299-00 027.402.879-41 078.052.309-19 076.708.119-60
					Eriellen Francini Bini Luis Gabriel Mendes de	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

19.442.238-5	1356/2022	SRP PE Nº 864/2022	CIRÚRGICA PARANAVAÍ LTDA	Aquisição de medicamentos	Sousa Elenore Enns Vidal João Gabriel Franck Andressa de Paula Costa Mariana Carolina de Carvalho Camila Cataldi de Alcantara Gustavo Henrique Grandis Karine Kruger Carvalho Gomes Bianco Ana Carla Yamamoto Angelita dos Santos Machado	041.497.499-90 094.246.499-08 921.730.129.91 047.019.469-31 066.611.699-74 043.537.409-54 141.785.387-56 062.609.299-00 027.402.879-41 078.052.309-19 076.708.119-60
19.442.238-5	1357/2022	SRP PE Nº 864/2022	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Aquisição de medicamentos	Eriellen Francini Bini Luis Gabriel Mendes de Sousa Elenore Enns Vidal João Gabriel Franck Andressa de Paula Costa Mariana Carolina de Carvalho Camila Cataldi de Alcantara Gustavo Henrique Grandis Karine Kruger Carvalho Gomes Bianco Ana Carla Yamamoto Angelita dos Santos Machado	041.497.499-90 094.246.499-08 921.730.129.91 047.019.469-31 066.611.699-74 043.537.409-54 141.785.387-56 062.609.299-00 027.402.879-41 078.052.309-19 076.708.119-60
19.442.238-5	1358/2022	SRP PE Nº 864/2022	CHIESI FARMACÊUTICA LTDA	Aquisição de medicamentos	Eriellen Francini Bini Luis Gabriel Mendes de Sousa Elenore Enns Vidal João Gabriel Franck Andressa de Paula Costa Mariana Carolina de Carvalho Camila Cataldi de Alcantara Gustavo Henrique Grandis Karine Kruger Carvalho Gomes Bianco Ana Carla Yamamoto Angelita dos Santos Machado	041.497.499-90 094.246.499-08 921.730.129.91 047.019.469-31 066.611.699-74 043.537.409-54 141.785.387-56 062.609.299-00 027.402.879-41 078.052.309-19 076.708.119-60
19.442.238-5	1359/2022	SRP PE Nº 864/2022	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Aquisição de medicamentos	Eriellen Francini Bini Luis Gabriel Mendes de Sousa Elenore Enns Vidal João Gabriel Franck Andressa de Paula Costa Mariana Carolina de Carvalho Camila Cataldi de Alcantara Gustavo Henrique Grandis Karine Kruger Carvalho Gomes Bianco Ana Carla Yamamoto Angelita dos Santos Machado	041.497.499-90 094.246.499-08 921.730.129.91 047.019.469-31 066.611.699-74 043.537.409-54 141.785.387-56 062.609.299-00 027.402.879-41 078.052.309-19 076.708.119-60
19.442.238-5	1360/2022	SRP PE Nº 864/2022	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	Aquisição de medicamentos	Eriellen Francini Bini Luis Gabriel Mendes de Sousa Elenore Enns Vidal João Gabriel Franck Andressa de Paula Costa Mariana Carolina de Carvalho Camila Cataldi de Alcantara Gustavo Henrique Grandis Karine Kruger Carvalho Gomes Bianco Ana Carla Yamamoto Angelita dos Santos Machado	041.497.499-90 094.246.499-08 921.730.129.91 047.019.469-31 066.611.699-74 043.537.409-54 141.785.387-56 062.609.299-00 027.402.879-41 078.052.309-19 076.708.119-60
					Eriellen Francini Bini Luis Gabriel Mendes de Sousa	

19.442.238-5	1361/2022	SRP PE Nº 864/2022	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	Aquisição de medicamentos	Elenore Enns Vidal João Gabriel Franck Andressa de Paula Costa Mariana Carolina de Carvalho Camila Cataldi de Alcantara Gustavo Henrique Grandis Karine Kruger Carvalho Gomes Bianco Ana Carla Yamamoto Angelita dos Santos Machado	041.497.499-90 094.246.499-08 921.730.129.91 047.019.469-31 066.611.699-74 043.537.409-54 141.785.387-56 062.609.299-00 027.402.879-41 078.052.309-19 076.708.119-60
19.442.238-5	1362/2022	SRP PE Nº 864/2022	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Aquisição de medicamentos	Eriellen Francini Bini Luis Gabriel Mendes de Sousa Elenore Enns Vidal João Gabriel Franck Andressa de Paula Costa Mariana Carolina de Carvalho Camila Cataldi de Alcantara Gustavo Henrique Grandis Karine Kruger Carvalho Gomes Bianco Ana Carla Yamamoto Angelita dos Santos Machado	041.497.499-90 094.246.499-08 921.730.129.91 047.019.469-31 066.611.699-74 043.537.409-54 141.785.387-56 062.609.299-00 027.402.879-41 078.052.309-19 076.708.119-60
19.442.238-5	1363/2022	SRP PE Nº 864/2022	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	Aquisição de medicamentos	Eriellen Francini Bini Luis Gabriel Mendes de Sousa Elenore Enns Vidal João Gabriel Franck Andressa de Paula Costa Mariana Carolina de Carvalho Camila Cataldi de Alcantara Gustavo Henrique Grandis Karine Kruger Carvalho Gomes Bianco Ana Carla Yamamoto Angelita dos Santos Machado	041.497.499-90 094.246.499-08 921.730.129.91 047.019.469-31 066.611.699-74 043.537.409-54 141.785.387-56 062.609.299-00 027.402.879-41 078.052.309-19 076.708.119-60
18.619.661-9	1430/2022	PE Nº 206/2022	SINNC SOLUÇÕES LTDA ME	SERVIÇO DE FATURAMENTO HOSPITALAR	Kauany Francisco Maria Raquel Leigue Roseli dos Santos Patricia Paz Hermel	11.288.229-46 1.305.077-5 059.569.939-10 01.984.420-95
19.452.043-3	671/2021	PE Nº 160/2021	VINICIUS HERRERA DE SOUZA & CIA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTROLE DE PRAGAS E VETORES,	JOSÉ AUGUSTO CHEZANOSKI	037.038.729-50
18.195.907-0	375/2020	PE N° 094/2020	SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI - ME	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS.	CELIO ROBERTO BET	022.792.209-38

137636/2022

RESOLUÇÃO SESA Nº 859/2022

Dispõe sobre o pagamento adicional de parcela referente ao incentivo de custeio do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde para a Saúde Bucal, para o exercício de 2022.

O Secretário de Estado da Saúde, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro e,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

- considerando a Resolução SESA nº 276/2012 – institui o Incentivo Financeiro de custeio do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - na modalidade "Fundo a Fundo", utilizando os critérios estabelecidos pelo Fator de Redução das Desigualdades Regionais;

- considerando a Resolução SESA n° 466/2018 altera a Resolução SESA nº 276/2012 e altera o valor do Incentivo de Custeio do Programa da Atenção Primária à Saúde – referente à parcela da Atenção Primária e Saúde Bucal;

- considerando a necessidade de apoiar financeiramente os municípios no financiamento da Atenção Primária para a melhoria do acesso e da qualidade da atenção ofertada aos cidadãos paranaenses.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o pagamento adicional de parcela referente ao incentivo de custeio do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde e para a Saúde Bucal.

Art. 2º O pagamento do Incentivo Financeiro supramencionado, será realizado de forma automática a todos os municípios aderidos no programa que não apresentam suspensão do incentivo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de dezembro de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

137953/2022

PORTARIA FUNEAS N.º 571 – 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Prorrogação de prazo para conclusão do processo administrativo preliminar contido no protocolado n.º 19.687.396-1.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014, Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1.º Com fulcro no art. 2.º da Resolução n.º 35 de 11 de dezembro de 2019, do Conselho Curador Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da sindicância que apura irregularidades no Hospital Adauto Botelho, componente do Protocolo 19.687.396-1.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

137643/2022

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 17.934.953-1

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 488/2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 545/2020, que altera a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, para orientar a aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares em medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.867/2020, a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Liga Paranaense de Combate ao Câncer, CNPJ 76.591.049/0001-28, CNES 0015644, a receber R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Parecer nº 23/2020 – PGE (fls. 211-235 do Protocolo nº 16.664.229-9) e a Resolução nº 224/2020 – PGE, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, prevista no artigo 8º da Resolução nº 41/2016- PGE, minutas estas qualificadas na categoria "com objeto definido";

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Licitação, embasada no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 33, caput, da Lei Estadual nº 15.608/07, em face à inviabilidade de competição na alocação dos recursos a serem transferidos por força da Portaria GM/MS nº 488/2020 e da Portaria GM/MS nº 545/2020, cuja natureza é de caráter federal e sua transferência é definida de maneira individualizada por meio de portaria de habilitação específica expedida pelo Ministério da Saúde;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio oriundo de minuta padronizada pela Resolução nº 224/2020 – PGE, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Liga Paranaense de Combate ao Câncer, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.591.049/0001-28, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 463-FMS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria MS/GM nº 488/2020, por meio de aquisição de insumos: material farmacológico, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade à Liga Paranaense de Combate ao Câncer, entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R$ 249.999,96 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única, proveniente da Fonte 255 do Tesouro Federal.

4. Condiciono a presente autorização à correta instrução do presente protocolo pelo preenchimento adequado dos requisitos legais consubstanciados na Lista de Verificação que acompanha a minuta padronizada pela Resolução nº 224/2020 – PGE, por força das disposições do Decreto Estadual nº 3.203/2015. Ainda, a realização da despesa fica condicionada à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária, em respeito aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; à Lei Federal nº 4.320/1964; ao artigo 136, XIII a XVI, da Lei Estadual nº 15.608/2007; e ao Decreto Estadual nº 8.622/2013.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 19 de dezembro de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

137704/2022

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 19.728.148-0

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 684/2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fun-

dos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 684/2022, a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Rede de Assistência à Saúde Metropolitana de Sarandir, CNPJ 05.550.451/0001.16, CNES 2825589, a receber R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reias) referente à Portaria GM/MS nº 750/2022, R$ 100.000,00 (cem mil reais) referente à Portaria GM/MS nº 811/2022, 270.553,00 (duzentos e setenta mil quinhentos e cinquenta e três reais) referente à Portaria GM/MS nº 1.684/2022 e R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) referente à Portaria GM/MS nº 1.829/2022 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Parecer nº 23/2020 – PGE (fls. 211-235 do Protocolo nº 16.664.229-9) e a Resolução nº 224/2020 – PGE, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, prevista no artigo 8º da Resolução nº 41/2016- PGE, minutas estas qualificadas na categoria "com objeto definido";

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Licitação, embasada no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 33, caput, da Lei Estadual nº 15.608/07, em face à inviabilidade de competição na alocação dos recursos a serem transferidos por força da Portaria GM/MS nº 1263/2021, cuja natureza é de caráter federal e sua transferência é definida de maneira individualizada por meio de portaria de habilitação específica expedida pelo Ministério da Saúde;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio oriundo de minuta padronizada pela Resolução nº 224/2020 – PGE, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Rede de Assistência à Saúde Metropolitana de Sarandir, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.550.451/0001.16, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.2396/2021, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS n° 684/2022, por meio de aquisição de insumos: material hospitalar e farmacológico por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade à Rede de Assistência à Saúde Metropolitana de Sarandir entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R$ 350.000,0 (trezentos e cinquenta mil) proveniente da fonte 266 do Tesouro Federal e R$ 1.270.553,00 (um milhão duzentos e setenta mil quinhentos e cinquenta e três reais) proveniente da fonte 255 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única.

4. Condiciono a presente autorização à correta instrução do presente protocolo pelo preenchimento adequado dos requisitos legais consubstanciados na Lista de Verificação que acompanha a minuta padronizada pela Resolução nº 224/2020 – PGE, por força das disposições do Decreto Estadual nº 3.203/2015. Ainda, a realização da despesa fica condicionada à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária, em respeito aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; à Lei Federal nº 4.320/1964; ao artigo 136, XIII a XVI, da Lei Estadual nº 15.608/2007; e ao Decreto Estadual nº 8.622/2013.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 16 de dezembro de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

137529/2022

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO N° 468/2022

Designação de servidor.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 20 de maio 2019, Decreto Estadual nº 5887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 10.854, de 27 de abril de 2022, com fulcro na Lei Estadual nº 20.996, de 30 de março de 2022 que alterou, em partes, a Lei Estadual n° 17.172, de 24 de maio de 2012 e considerando o contido no protocolo 19.835.613-1.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor Marcos Paulo de Barros, RG 8.198.248-1, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Assistente da Polícia Penal, simbologia FPP – 7, da Diretoria da Polícia Penal, a partir de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 16 de dezembro de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

137507/2022

RESOLUÇÃO N° 469/2022

Designação de servidores.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 19.848, de 03 de maio de 2019, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 10.854, de 27 de abril de 2022 e conforme protocolo nº 18.671.551-9.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nos termos dos arts. 206, inciso II, e 209 e seus incisos, ambos da Lei Estadual n° 20.656/2021, os servidores Felipe Veronezi, RG 8.066.802-3, como Presidente e Roman Hector Abril, RG 12.878.880-8, como Secretário, para comporem Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) a ser proposto junto à empresa Alnoor Comercial Importadora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 14.194.208.001-01, admitida pelo Contrato n° 0876/2022 – GMS n° 3976/2022, cujo objeto é aquisição de 20 (vinte) boroscópios a fim de atender as necessidades da Polícia Cientifica do Paraná.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 16 de dezembro de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

137555/2022

POLÍCIA CIENTÍFICA
CORREGEDORIA

Portaria nº 62/2022

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com os art. 14 da Lei nº 21.117 de 30 de junho de 2022, art. 99 da Lei no 20.656 de 03 de agosto de 2021 e Decreto no 12.197 de 14 de setembro de 2022.

DETERMINA

O arquivamento da Sindicância no 19.114.153-9, acolhendo o relatório final da Comissão de Sindicância, que entendeu não haver comprovação de materialidade e autoria.

Curitiba, 19 de dezembro de 2022.

Joice Malakoski
Corregedora da Polícia Científica

137774/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.176.862-0

I. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 8.561 de 20 de dezembro de 2017 que alterou o parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189, nos termos da Cota Administrativa nº 2095/2022 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, por

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

intermédio do Instituto de Identificação do Estado do Paraná – IIPR, e o Município de Matinhos– PR, tendo por objeto a implantação do Posto de Atendimento Totalmente Informatizado – PATI 2, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados e demais certidões à população;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 16 de dezembro de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

137360/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.732.804-5

I. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 8.561 de 20 de dezembro de 2017 que alterou o parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189, nos termos da Cota Administrativa nº 2098/2022 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, por intermédio do Instituto de Identificação do Estado do Paraná – IIPR, e o Município de Rio Branco do Sul– PR, tendo por objeto a implantação do Posto de Atendimento Totalmente Informatizado – PATI 2, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados e demais certidões à
população;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 16 de dezembro de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

137362/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.733.255-7

I. AUTORIZO, nos termos do artigo art. 8º, alínea "b", do Decreto Estadual nº 4.453/2012, c/c o art. 2º, alínea "a", da Instrução Normativa nº 006/2020, do Departamento de Gestão do Transporte Oficial da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (DETO/SEAP), e na conformidade da Informação nº 4856/2022 – AT/SESP, a inclusão na frota oficial do Estado do Paraná, junto ao Departamento de Polícia Civil – DPC, em relação aos veículos HYUNDAI/HB20S 10M VISION, ANO 2021/2022, COR PRETA, PLACA RHN-3E91, chassi 9BHCP41AANP257265, FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, ANO 2013/2013, COR CINZA, PLACA ORP-2E02, chassi 9BD197132D3081482 e I/HYUNDAI SONATA GLS, ANO 2011/2012, COR PRETA, PLACA EUU-1H23, chassi KMHEC41CBCA295356, cedidos ao uso provisório do órgão requerente, conforme decisão Judicial exarada nos Autos do Processo de nº 0006939-04.2022.8.16.0034 (fls. 21/22) em substituição aos veículos VOLKSWAGEN/PARATI CELA 1.8, ANO 2007, COR BRANCA, PLACA APN-2391, chassi 9BWDC05W38T096468, e VOLKSWAGEN/ AMAROK PAT. SE II, ANO 2012, COR BRANCA, PLACA AWW-4037, chassi WV1DB42H8DA015633;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. ENCAMINHE-SE ao DETO/SEAP para as demais providências, especialmente aquelas previstas no art. 8º, alínea "a", do Decreto Estadual nº 4.453/2012, e no art. 2º, alínea "b", da Instrução Normativa nº 006/2021-DETO/SEAP.

Curitiba-Paraná, 16 de dezembro de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

137458/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.768.710-0

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 34, IV, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4860/2016, e nos termos da Informação nº 4743/2022-AT/SESP, a contratação direta, junto à sociedade empresária ELDORADO REFEIÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.416.118/0035-70, visando a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições, para atender a demanda das Cadeias Públicas de Bandeirantes, Carlópolis e Wenceslau Braz, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 31/12/2022 a 28/06/2023, no valor total de R$ 649.281,60 (seiscentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), em atendimento às necessidades do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, conforme minuta de contrato, apresentada às fls. 241/256;

II. RATIFICO, com fundamento no art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da dispensa de licitação.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 16 de dezembro de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

137359/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.817.124-7

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 34, IV, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4864/2016, e nos termos da Informação nº 4864/2022-AT/SESP, a contratação direta junto à sociedade empresária RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.900.463/0001-71, visando a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições para atender a demanda das Cadeias Públicas de Curitiba, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, no valor total de R$ 428.972,40 (quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), conforme Termo de Referência de fls. 136/158 e Minuta do Contrato de fls. 167/182;

II. RATIFICO, com fundamento no art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da dispensa de licitação;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 16 de dezembro de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

137817/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.331.735-9

I. AUTORIZO, nos termos do artigo art. 1º, §§ 1º, inciso II, e 5º, c/c o art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019, e na conformidade da Informação nº 4830/2022– AT/SESP, o uso de placa particular do veículo indicado às fls. 03 do referido protocolo, e utilizado para o serviço reservado de investigação, devidamente alocado no DENARC – DIVISÃO ESTADUAL DE NARCÓTICOS DE CURITIBA;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019;

Curitiba-Paraná, 16 de dezembro de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

137510/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.807.526-4

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 34, IV, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e nos termos da Informação nº 4865/2022-AT/SESP, a contratação direta junto à sociedade empresária SABOR & ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº

01.564.322/0001-26, visando a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições, destinadas aos apenados e servidores da Cadeia Pública de Maringá, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 18/02/2023 a 16/08/2023, no valor total de R$ 473.630,40 (quatrocentos e setenta e três mil seiscentos e trinta reais e quarenta centavos), em atendimento às necessidades do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, conforme Termo de Referência de fls. 125/150 e Minuta do Contrato de fls. 176/191.

II. RATIFICO, com fundamento no art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da dispensa de licitação.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 16 de dezembro de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

137557/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 19.574.052-6

I. AUTORIZO com fundamento no artigo 112, §12º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e nos termos da Cota Administrativa nº. 2090/2022 – AT/SESP, a celebração do Nono Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 0115/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.809.489/0001-47, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de locação de equipamentos multifuncionais (monocromáticas e policromáticas) e serviços de cópias, de digitalização, de softwares que compõe a solução, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos, sem uso e em linha de fabricação), bem como a instalação, configuração e gestão dos equipamentos e softwares, conjuntamente com a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, instalação de softwares necessários para o Instituto Médico Legal – IML, visando o reajustamento do valor do contrato, no percentual de 10,70% (dez inteiros e setenta centésimos por cento), conforme Aviso nº 017/2022 – DOS/SEAP (fls. 07/09), passando o montante atual mensal de **R$ 7.749,33 (sete mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos)** para **R$ R$ 8.581,02 (oito mil quinhentos e oitenta e um reais e dois centavos)**, a partir de **17/07/2022**, conforme Minuta do Oitavo Termo de Apostilamento de Reajuste do Valor Mensal, juntada às fls. 192/194;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 19 de dezembro de 2022.

Francisco José Batista da Costa,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 199/2022 – SESP.

137548/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 19.678.284-2

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 15, inciso II e §§ 1º a 4º Lei Federal nº 8.666/1993 e artigo 7º., incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021 e com base na Informação nº. 4859/2022 – AT/SESP, a contratação da empresa **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 54.305.743/0011-70, visando a aquisição de veículos, em utilização a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº. 12/2022 do Ministério de Justiça e Segurança Pública, por Sistema de Registro de Preços nº 39/2022, para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, no valor total de **R$ 3.420.186,00 (três milhões, quatrocentos e vinte mil e cento e oitenta e seis reais)**, nos termos da Minuta do Contrato anexada às fls. 322/325;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 16 de dezembro de 2022.

FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 199/2022-SESP.

137336/2022

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 19.184.025-9

I – ADJUDICO, nos termos artigo 58, inciso XXIV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob n° 1314/2022, lote único a empresa RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 02.555.047/0001-47, apresentou a proposta para os lotes no valor total de R$ 202.799,22 (duzentos e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos).

II – HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 867/2022 - SL/SESP, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob n° **1314/2022**, aquisição de Fardamento para suprir a necessidade do efetivo da Polícia Militar do Estado do Paraná na Operação Verão 2022/2023. A empresa arrematante dos RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 02.555.047/0001-47, apresentou a proposta para os lotes no valor total de R$ 202.799,22 (duzentos e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos). Perfazendo um desconto de 21,01% pontos percentuais de economicidade ao Estado.

III – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 16 de dezembro de 2022.
Francisco José Batista da Costa
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Resolução nº 199/2022 – SESP.

137437/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 19.580.563-6

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 34, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e nos termos da Informação nº. 4082/2022-AT/SESP, a realização da despesa com a contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa **KONE TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.914.630/0001-86, visando a aquisição de capa térmica, para atender as necessidades da Seção de Educação Física da Academia Policial Militar de Guatupê – APMG, no valor de **R$ 7.280,00 (sete mil e duzentos e oitenta reais)**, conforme Termo de Referência (fls. 03/07) e Minuta de Contrato de fls. 75/83;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 16 de dezembro de 2022.

Francisco José Batista da Costa,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Resolução 199/2022-SESP

137329/2022

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 18.824.341-0

I – HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 879/2022 - SL/SESP, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob n° **1345/2022**, aquisição de removedor de esmalte à base de acetona, destinado a uso em exames periciais realizados pela Seção de Identificação Veicular, Seção de Balística Forense e Laboratório de Necrotério das unidades da Polícia Científica do Paraná. Tendo como vencedora e adjudicada a empresa do Lote Único, a empresa Chão de Giz EIRELI, CNPJ 29.071.793/0001-55 apresentou a proposta no valor total de R$ 21.199.50 (vinte e um mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos), perfazendo um desconto de aproximadamente 30,08% (trinta vírgula zero oito) pontos percentuais de economicidade ao Estado.

II – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da con-

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

veniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.
III – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais

Curitiba, 19 de dezembro de 2022.
Francisco José Batista da Costa
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Resolução nº 199/2022 – SESP.

137895/2022

GABINETE DO DIRETOR GERAL
Protocolo nº 19.436.722-8
I – HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 872/2022 – SL/SESP, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob n° **1798/2022**, contratação de empresa especializada em prestação de serviço de confecção de portões metálicos, o qual restou **DESERTA**, embora as formalidades processuais exigidas pela legislação vigente tenham sido respeitadas.
II – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.
III – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais

Francisco José Batista da Costa
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Resolução nº 199/2022 – SESP.

137450/2022

GABINETE DO DIRETOR GERAL
Protocolo nº 19.506.292-7
I – HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 873/2022 – SL/SESP, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob n° **2055/2022**, Aquisição de Frascos de hemocultura para atender a demanda do laboratório do Hospital da Polícia Militar do Paraná, o qual restou **FRACASSADO**, embora as formalidades processuais exigidas pela legislação vigente tenham sido respeitadas.
II – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.
III – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais

Francisco José Batista da Costa
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Resolução nº 199/2022 – SESP.

137594/2022

GABINETE DO DIRETOR GERAL
Protocolo nº 19.538.135-6
I – HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 871/2022 – SL/SESP, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob n° **1842/2022**, Aquisição de DIVISÓRIAS EM DRYWALL e DIVISÓRIAS DE VIDRO. Tendo como vencedora e adjudicada do lote 01, a empresa AJATTO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA., - ME CNPJ 82.687.930/0001-20 apresentou a proposta no valor total de R$ 56.399,20 (cinquenta e seis mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos, o que representa, aproximadamente, 16,02% (dezesseis inteiros e dois décimos) pontos percentuais de economicidade para o Estado.
II – LOTE 02 restou FRACASSADO
III – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.
IV – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Francisco José Batista da Costa,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Resolução nº 199/2022 – SESP.

137463/2022

GABINETE DO DIRETOR GERAL
Protocolo nº 16.564.101-3
I – HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 866/2022 – SL/SESP, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob n° **1847/2022**, contratação de refeições prontas, tipo marmitex, para atender as necessidades do 4º Comando Regional de Polícia Militar, no município de Ponta Grossa-PR. Tendo como vencedora e adjudicada do lote único a empresa NELSON KIRIAN - REFEIÇÕES, CNPJ 07.282.162/0001-09, a qual apresentou a proposta no valor total de R$ 106.048,80 (cento e seis mil e quarenta e oito reais e oitenta centavos) perfazendo um desconto de aproximadamente 39,14% (trinta e nove inteiros e quatorze décimos por cento) de economicidade ao Estado.
II – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.
III – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Francisco José Batista da Costa,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Resolução nº 199/2022 – SESP.

137301/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº 19.610.164-0
I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº. 4869/2022-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a sociedade empresária **LIFE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.070.387/0001-01, visando a aquisição de 1 (um) veículo tipo ambulância, em adesão à Ata Federal de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2022, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP)**,** nos termos da Minuta de Contrato aposta às fls.255/258.
II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;
III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 19 de dezembro de 2022.
Francisco José Batista da Costa,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 199/2022-SESP.

137739/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº 18.622.191-5
I. RECONHEÇO e INDENIZO o débito decorrente de deslocamento do **SD. QPMG 2-0 RODRIGO MOREIRA DE CASTRO, RG 6.988.319-2** no valor de **R$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais),** a título de diárias de alimentação e hospedagem, em razão de deslocamento ocorrido por força da Operação Verão 2022, consoante a instrução existente nos autos deste protocolado e com base na Informação nº 4866/2022-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;
III. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente às fls. 02/04 e 42/43, salvo melhor juízo, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;
III. PUBLIQUE-SE;
IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais;

Curitiba-Paraná, 19 de dezembro de 2022.
Francisco José Batista da Costa
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública
Resolução nº 199/2022 – SESP

137727/2022

GABINETE DO DIRETOR GERAL
Protocolo nº 19.453.022-6
I – HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 870/2022 - SL/SESP, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob n° **1800/2022**, Aquisição de Plataforma Integrada de Sequenciamento Automatizado, Paralelo e de Alto Rendimento (Sequenciamento de Nova Geração. Tendo como vencedora e adjudicada a empresa do lote Único, a empresa Life Technologies Brasil. CNPJ 63.067.904/0006-69 apresentou a proposta no valor total de R$ 700.132,71 (setecentos mil, cento e trinta e dois reais e setenta e um centavos), o que representa, aproximadamente, 16,56% (dezesseis vírgula cinquenta e seis) pontos percentuais de economicidade para o Estado.
II – P ara o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamen-

tária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.
III – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais

Curitiba, 16 de dezembro de 2022
Francisco José Batista da Costa
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Resolução nº 199/2022 – SESP.

137452/2022

GABINETE DO DIRETOR GERAL
Protocolo nº 19.559.059-1
I – HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 874/2022 - SL/SESP, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob n° **1943/2022**, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de equipamentos para monitoramento por câmeras 24 horas, para atender o Hospital da Polícia Militar do Paraná. Tendo como vencedora e adjudicada a empresa do Lote Único, a empresa ROSELI SOARES DE LIMA - ME CNPJ 28.892.168/0001-78 apresentou a proposta no valor total de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), o que representa, aproximadamente, 58,28% (cinquenta e oito vírgula vinte e oito) pontos percentuais de economicidade para o Estado.
II – P ara o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.
III – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais

Curitiba, 19 de dezembro de 2022
Francisco José Batista da Costa
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Resolução nº 199/2022 – SESP.

137622/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº 19.727.136-1
I. AUTORIZO com fundamento no artigo 112, §12º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e nos termos da Cota Administrativa nº. 2110/2022 – AT/SESP, a celebração do Nono Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 0135/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.809.489/0001-47, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de locação de equipamentos multifuncionais (monocromáticas e policromáticas) e serviços de cópias, de digitalização, de softwares que compõe a solução, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos, sem uso e em linha de fabricação), bem como a instalação, configuração e gestão dos equipamentos e softwares, conjuntamente com a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, instalação de softwares necessários para o Departamento da Polícia Civil – DPC, visando o reajustamento do valor do contrato, no percentual de 10,70% (dez inteiros e setenta centésimos por cento), conforme Aviso nº 017/2022 – DOS/SEAP (anexo 1), passando o montante atual mensal de **R$ 9.363,46 (nove mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos)** para **R$ R$ 10.368,98 (dez mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos)**, a partir de **28/07/2022**, conforme Minuta do Oitavo Termo de Apostilamento de Reajuste do Valor Mensal, juntada às fls. 81/84;
II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;
III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;
IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 16 de dezembro de 2022.
Francisco José Batista da Costa,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 199/2022 – SESP.

137383/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº. 19.844.236-4
I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e 65, § 1º, da Lei 8666/1993, tendo como base a Informação nº 4858/2022-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo objetivando o **acréscimo quantitativo de 8,47% (oito inteiros e quarenta e sete centésimos por cento)**, sobre o valor do Contrato Administrativo nº 1333/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.701.716/0035-0, cujo objeto é a aquisição de móveis 59 (cinquenta e nove) veículos para o Departamento de Polícia Civil – DPC, o que economicamente corresponde ao valor de **R$ 528.642,90 (quinhentos e vinte e oito mil e seiscentos e quarenta de dois reais e noventa centavos)**, o que somado ao valor já acordado resulta em um montante global aditado de **R$ 6.766.629,12 (seis milhões setecentos e sessenta e seis mil seiscentos e vinte e nove reais e doze centavos)** conforme Minuta do Primeiro Termo Aditivo de fls. 228/229;
II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;
III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 16 de dezembro de 2022
Francisco José Batista da Costa
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública
Resolução nº 199/2022-SESP

137345/2022

PMPR

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Senhor Fernando Leandro Janiski, RG: 8.326.925-1, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe, simbologia QPMG1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 20 de maio de 2022.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref.Boletim-Geral nº 098, de 27 maio 22 E-Protocolo nº 18.903.005-3)

130852/2022

Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

EDITAL Nº 004/2022 – SETI

O Estado do Paraná, por meio da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior torna público o Edital 004/2022, o qual estabelece os termos e condições para a realização do 36º PRÊMIO PARANAENSE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOVERNADOR JOSÉ RICHA – EDIÇÃO 2022.
As Áreas Contempladas são:
a) CIÊNCIAS AGRÁRIAS e
b) CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
Categorias:
a) Categoria Profissional para um pesquisador e para um pesquisador-extensionista;
b) Categoria Estudante de Curso de Graduação;

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

c) Categoria Inventor Independente; e
d) Categoria Jornalismo Científico.
Será premiado um candidato de cada uma das áreas e de cada uma das categorias, cujo prêmio é indivisível, com: a) certificado; b) prêmio em dinheiro.
Inscrições no período de 07/03/2023 a 05/07/2023, única e exclusivamente no site da SETI: **www.seti.pr.gov.br**
Edital completo no site da SETI: **www.seti.pr.gov.br**
Protocolo: 19.838.040-7

Curitiba, dezembro de 2022.

ALDO NELSON BONA
Superintendente Geral de Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

137888/2022

PORTARIA N.º 184/22-SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Portaria nº 175/22-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 78/22, e o contido no protocolado n.º 19.712.763-5,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 13/05/23 até 12/05/27, ofertado no Campus de Cornélio Procópio, pela Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, com sede no município de Jacarezinho, mantida pelo Estado do Paraná.
Art. 2º - Fica determinado o cumprimento, por parte da Universidade, da Resolução CNE/CP nº 02/19, publicada no Diário Oficial da União de 15/04/20, para os ingressantes a partir de 15/04/24.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de dezembro de 2022.

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

137682/2022

PORTARIA N.º 185/22-SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Portaria nº 175/22-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 70/22, e o contido no protocolado n.º 19.637.125-7

RESOLVE

Art.1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Educação Física - Licenciatura, pelo prazo necessário à conclusão do curso aos estudantes que ingressaram até o ano de 2021, ofertado no Campus de Marechal Cândido Rondon, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, com sede no município de Cascavel, mantida pelo Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de dezembro de 2022.

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

137684/2022

PORTARIA N.º 186/22-SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Portaria nº 175/22-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 69/22, e o contido no protocolado n.º 19.600.633-8

RESOLVE

Art.1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Educação Física – Licenciatura e Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 16/04/23 até 15/04/27, ofertado no Campus de Marechal Cândido Rondon, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, com sede no município de Cascavel, mantida pelo Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de dezembro de 2022.

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

137687/2022

UNICENTRO

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de dezembro de 2022:

424-PRORH, de 19-12-2022: Concede adicional por tempo de serviço aos servidores efetivos da UNICENTRO: Alderenik Antonio de Oliveira, RG n.º 4.128.096-4, a partir de 8-6-2022; Ana Priscila Batista, RG n.º 7.302.320-3, a partir de 4-6-2022; Bruno Sergio Portela, RG n.º 7.341.804-6, a partir de 9-6-2022; Claucir Roberto Schmidtke, RG n.º 6.277.497-5, a partir de 5-6-2022; Claudia Regina Magnabosco Martins, RG n.º 6.067.201-6, a partir de 11-6-2022; Ernesto Maria Giusti, RG n.º 66028358-SP, a partir de 4-6-2022; Everton Hillig, RG n.º 6020909369-RS, a partir de 11-6-2022; Gilsane Raquel Czlusniak, RG n.º 1.638.980-3, a partir de 4-6-2022; Karin Cristiane Justi, RG n.º 6.784.483-1, a partir de 4-6-2022; Karla Rosario Brumes, RG n.º 12.323.409-0, a partir de 11-6-2022; Luci Longo, RG n.º 4.675.768-8, a partir de 4-6-2022; Marcos Ereno Auler, RG n.º 12.334.211-9, a partir de 4-6-2022; Neide Garcia Pinheiro, RG n.º 2.139.640-0, a partir de 4-6-2022; Nilo de Oliveira, RG n.º 4.614.686-7, a partir de 1º-6-2022; Paulo Jose dos Reis, RG n.º 7.144.133-4, a partir de 23-6-2022; Welligton Luciano Braguini, RG n.º 5.020.805-2, a partir de 4-6-2022.

425-PRORH, de 19-12-2022: Concede adicional por tempo de serviço aos servidores efetivos da UNICENTRO: Antonio Carlos Guilherme, RG n.º 3.436.481-8, a partir de 10-7-2022; Claudia Cabral Rezende, RG n.º 234795347-SP, a partir de 6-7-2022; Claudia Maria Rosa da Silva, RG n.º 5.287.980-9, a partir de 10-7-2022; Elaine Wantroba Gaertner, RG n.º 6.145.730-5, a partir de 10-7-2022; Hercules Kuzycz Assuncao, RG n.º 6.298.414-7, a partir de 10-7-2022; Joanice Aparecida Mores Stroski, RG n.º 5.137.823-7, a partir de 28-7-2022; Karolina Barone Ribeiro da Silva Hrentchechen, RG n.º 14.986.632-9, a partir de 1º-7-2022; Paulo Guilhermeti, RG n.º 3.320.236-9, a partir de 3-7-2022; Rodrigo Oliveira Bastos, RG n.º 9.797.807-7, a partir de 6-7-2022; Sandra Regina Gardacho Pietrobon, RG n.º 5.422.729-9, a partir de 17-7-2022.

426-PRORH, de 20-12-2022: Concede ascensão de nível ao docente Raquel Terezinha Rodrigues, RG nº 10.437.510-3, para o nível C, da classe de Professor Associado, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

137730/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO-DIRDES

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE AGENTE UNIVERSITÁRIO – CONVÊNIOS 880597/2018 E 904557/2020

DATA DA PRORROGAÇÃO: 1°-1-2023
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 25-3-2023
CONTRATADO: MARCIA APARECIDA PACHECO

DATA DA PRORROGAÇÃO: 1°-1-2023
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 25-3-2023
CONTRATADO: THIAGO CARDOSO MARCELINO

131275/2022

RESOLUÇÃO Nº 538-GR/UNICENTRO, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Homologa, em caráter complementar e *ad referendum* do COU, o Resultado Final do Teste Seletivo para admissão de Professores Colaboradores.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando o Parecer da Diretoria de Concursos e Avaliação, DIRCOAV/PRORH, contido no Protocolo nº 20.645, de 12 de dezembro de 2022, e nos termos do art. 9°, inciso XV, do Regimento da UNICENTRO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, em caráter complementar e *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, o Resultado Final do Teste Seletivo para admissão de Professores Colaboradores, realizado em conformidade com os Editais n° 96-DIRCOAV/UNICENTRO, de 12 de setembro de 2022, nº 148-DIRCOAV/UNICENTRO, de 8 de dezembro de 2022, nº 149-DIRCOAV/UNICENTRO, de 8 de dezembro de 2022, e nº 154-DIRCOAV/UNICENTRO, de 16 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. A homologação de que trata o *caput* deste artigo é relativa às áreas ou matérias conforme segue:

I – Biologia Celular, Molecular e Genética – RT-30, do Departamento de Ciências Biológicas, DEBIO, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Guarapuava;

II – Química Geral e Ambiental – RT-40, do Departamento de Engenharia Ambiental, DENAM, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA,

Unidade Universitária de Irati.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

137818/2022

UNIOESTE

PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, instaurado pela Portaria nº 4299/2019-GRE publicada em Diário Oficial em 13 de dezembro de 2019, com a finalidade de apurar fatos envolvendo a docente Roseli Odorizzi. O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: Publicação no DIOE da decisão final do Processo Administrativo Disciplinar, constante na C.R. 58.914/2019, acatado o Parecer Jurídico nº 027/2022 – PROJU e adotar seus fundamentos para determinar: a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO por trinta (30) dias, sem percepção de vencimento, a partir de 21 de novembro de 2022.
Cascavel, 16 de dezembro de 2022 - **NELCI JANETE DOS SANTOS NARDELLI** - Agente de Corregedoria Setorial

137421/2022

EXTRATO 036/2022
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE - DIRETORIA DE CONVÊNIOS
Natureza: Processo 0088495-462020.8.16.6000 - Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 005/2020 **Partes:** Justiça Federal -Seção Judiciaria do Paraná- JFPR e Tribunal de Justiça do Paraná-TJPR e a UNIOESTE **Objeto:** Com fundamento no art. 65 c/c art. 116, da lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas primeira, prorroga o prazo de vigência constante no subitem 7.1 da cláusula 7 DA VIGÊNCIA DO TERMO E DAS ALTERAÇÕES, que passa a viger com a seguinte redação: **"7. DA VIGÊNCIA DO TERMO E DAS ALTERAÇÕES** 7.1. O presente Termo terá a validade a partir da data de sua publicação, conforme a cláusula 10, **até 15 de dezembro de 2023." Data da Assinatura:** 22/11/2021 **Assinatura:** Alexandre Almeida Webber - Reitor
Natureza: Termo de Cooperação 029/2022 **Partes:** UNIOESTE x UNIVATES **Objeto**: Cooperação técnica e científica entre os partícipes visando o desenvolvimento e execução de programas e projetos de cooperação técnica e o intercâmbio em assuntos educacionais, culturais, científicos, tecnológicos e de pesquisa e o estabelecimento de mecanismos para sua realização. Data da Assinatura: 14/12/2022 **Vigência:** 13/12/2027 **Assinatura:** Alexandre Almeida Webber - Reitor

137752/2022

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR/REITORIA
A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais, torna pública as seguintes PORTARIAS:
Portaria nº 1355/2022 de 29/11/2022. Art. 1º – Conceder prorrogação do afastamento integral para capacitação do professor Ederaldo Luiz Beline, RG nº 4.XXX.403-2/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, do Campus de Campo Mourão, para realização de Doutorado na área de Engenharia Química – Desenvolvimento de Processos, na Universidade Estadual de Maringá - UEM no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.
Salete Paulina Machado Sirino – REITORA.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR/REITORIA
O Reitor em Exercício da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais, torna pública as seguintes PORTARIAS:
Portaria nº 1398/2022 de 16/12/2022. Art. 1º Anuir a remoção do servidor Adriano Steffler, RG nº 8.541.693-6/PR, ocupante do cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de Instrutor de Idiomas, na Universidade Estadual de Maringá – UEM, para a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Campus de Apucarana, com código de vaga AUS 00425-2-1-40-0-0.
Portaria nº 1399/2022 de 16/12/2022. Art. 1º Anuir a remoção da servidora Adriana Maria Grandi, RG nº 6.082.937-3/PR, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na na Classe de Professor Associado C, na Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, para a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Campus de União da Vitória, com código de vaga DOC 07033 7 0 40 0 0.
Edmar Bonfim de Oliveira – REITOR EM EXERCÍCIO.

137661/2022

RESOLUÇÃO Nº 031/2022 - COU/UNESPAR

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO e **REITORA DA UNESPAR**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, **considerando** o inciso VIII do Art. 4° do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste Conselho; **considerando** o Art. 50 do Estatuto e o Art. 32 do Regimento Geral da Unespar; **considerando** a solicitação autuada no protocolado nº 19.446.699-4; **considerando** a deliberação contida na Ata da 5.ª Sessão (3.ª Extraordinária) do Conselho de Universitário da Unespar, realizada no dia 15 de dezembro de 2022, pela plataforma digital *Microsoft Teams*,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a proposta de criação do Colegiado do Curso de Direito do *Campus* de Apucarana, conforme segue:

Prof.ª Dr.ª Patrícia de Mello	RG n° 4.112.xxx-5/PR
Prof.ª Dr.ª Jamile Santinello	RG n° 6.297.xxx-2/PR
Prof. Me. José Rota	RG. n° 2.003.xxx-3/PR
Prof. Esp. Ocimar Estralioto	RG n° 3.926.xxx-2/PR
Prof. Dr. Wagner Tadeu Sorace Miranda	RG n° 1.622.xxx-4/PR

Art. 2° As lotações dos docentes na categoria de temporário, docentes não pertencentes à Unespar e na condição de disposição funcional, cessão ou outras formas de vínculo serão indicadas no ato do termo de exercício ao cargo, conforme disposto na Resolução 008/2014 – REITORIA/UNESPAR.
Art. 3° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Art. 4º Publique-se no Diário Oficial e no *site* da Unespar.

Paranavaí, em 15 de dezembro de 2022.

Salete Paulina Machado Sirino - **Reitora da UNESPAR**

RESOLUÇÃO Nº 032/2022 - COU/UNESPAR

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO e **REITORA DA UNESPAR**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, **considerando** o inciso XVII do Art. 4° do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste Conselho; **considerando** a solicitação autuada no protocolado nº 19.765.351-5; **considerando** a deliberação contida na Ata da 5.ª Sessão (3.ª Extraordinária) do Conselho de Universitário da Unespar, realizada no dia 15 de dezembro de 2022, pela plataforma digital *Microsoft Teams*,

RESOLVE:

Art. 1° Aprova alteração no Regimento Geral da Unespar para criação da Coordenadoria do Centro de Documentação Histórica, conforme anexo desta Resolução.
Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Art. 3º Publique-se no Diário Oficial e no *site* da Unespar.

Paranavaí, em 15 de dezembro de 2022.

Salete Paulina Machado Sirino - **Reitora da UNESPAR**

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 032/2022 - COU/UNESPAR

Art. 1 Esta Resolução aprova alteração proposta, deliberada e aprovada pelo Conselho Universitário sobre a inclusão de Coordenadoria de Centro de Documentação Histórica na "Subseção V - Das Coordenadorias vinculadas aos *Campi*".
Art. 2 No artigo 28., acrescenta-se alinha "e) Coordenadoria de Centro de Documentação Histórica: responsável pela coordenação, supervisão e execução dos Centros de Documentação Histórica dos *Campi*".

RESOLUÇÃO Nº 105/2022 - CAD/UNESPAR

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA UNESPAR e **REITORA DA UNESPAR,** no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, **considerando** os incisos II e VI do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste conselho; **considerando** a solicitação autuada no protocolado nº 19.302.234-0; **considerando** a deliberação contida na Ata da 14.ª Sessão (4.ª Ordinária) do Conselho de Administração, Planejamento e Finanças da Unespar, realizada no dia 08 de dezembro de 2022, pela plataforma digital *Microsoft Teams*,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Cooperação entre a Unespar e a Empresa Leve, que visa regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágios não obrigatórios e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de estágio remunerado não obrigatório para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente Cursos oferecidos pela Unespar, nos Termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 – CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Prograd, vigentes na Unespar.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Art. 3º Publique-se no Diário Oficial e no *site* da Unespar.

Paranavaí, em 08 de dezembro de 2022.

Salete Paulina Machado Sirino - **Reitora da UNESPAR**

RESOLUÇÃO Nº 112/2022 - CAD/UNESPAR

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA UNESPAR e **REITORA DA UNESPAR,** no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, **considerando** o instituto da remoção, previsto no Capítulo VIII, arts. 65 a 69, da Lei Estadual 6.174/1970; **considerando** o previsto no art. 62 da Lei Estadual 20.933/2021, que incumbe à Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) a emissão de ato de regulamentação deste instituto no âmbito das Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES); **considerando** o contido no Decreto Estadual nº 10.824/2022, que dispõe sobre a constituição dos códigos de vagas correspondentes aos quadros próprios de Docentes e de Agentes Universitários do Sistema Estadual de Ensino Superior; e **considerando** a Portaria nº 098/2022 - SETI, que regulamenta o processo de remoção de docentes e agentes universitários entre as IEES do Sistema Estadual de Ensino Superior do Paraná; **considerando** o inciso III do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste conselho; **considerando** a solicitação autuada no protocolado nº 19.804.112-2; **considerando** a deliberação contida na Ata da 14.ª Sessão (4.ª Ordinária) do Conselho de Administração, Planejamento e Finanças da Unespar, realizada no dia 08 de dezembro de 2022, pela plataforma digital *Microsoft Teams*,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do processo de remoção de docentes e agentes universitários da Universidade Estadual do Paraná – Unespar, entre as Instituições componentes do Sistema Estadual de Ensino Superior do Paraná, conforme anexo I desta Resolução.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Art. 3º Publique-se no Diário Oficial e no *site* da Unespar.

Paranavaí, em 08 de dezembro de 2022.

Salete Paulina Machado Sirino - **Reitora da UNESPAR**

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 112/2022 - CAD/UNESPAR
REGULAMENTO DO PROCESSO DE REMOÇÃO DE DOCENTES E AGENTES UNIVERSITÁRIOS DA UNESPAR ENTRE AS INSTITUIÇÕES COMPONENTES DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A remoção de que trata o art. 62, da Lei nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021, é disciplinada, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino Superior, pela Portaria 098/2022-SETI, e no âmbito da UNESPAR por meio do presente Regulamento.
Art. 2°. Remoção é o deslocamento do servidor efetivo estável, por prazo indeterminado, entre distintas IEES, com alteração de lotação, no âmbito do mesmo quadro funcional, e ocorrerá *ex-officio* ou a pedido do servidor, observando as seguintes hipóteses:
I - Remoção simples, mediante a movimentação de um servidor efetivo estável e recebimento de um código de vaga disponível entre duas IEES;
II - Remoção por permuta, mediante a movimentação de servidores efetivos estáveis ou código de vaga disponível, observando os cargos da carreira, entre duas ou mais IEES;
III - Remoção *ex-officio*, no interesse da Administração, mediante cedência e recebimento de um código de vaga disponível entre as IEES envolvidas.
§ 1º. Nas hipóteses dos incisos I e III do art. 2º é pré-requisito para o processo de remoção a existência de código de vaga disponível para servidor efetivo, nos termos do art. 15 da Lei nº 20.933/2021, na instituição de destino, na respectiva carreira, em conformidade com o quantitativo de cargos distribuídos por decreto.
§ 2º Na hipótese do inciso II deste artigo é pré-requisito para o processo de remoção a declaração de interesse dos servidores e das instituições envolvidas no processode permuta.
§ 3º. A remoção pode ocorrer com o envolvimento de mais de duas instituições e dedois ou mais servidores efetivos, desde que respeitado o quantitativo de cargos distribuídos por decreto e instruído em um único processo.
§ 4º. A existência de código de vaga disponível será comprovada por meio de atestado emitido pela Pró-Reitoria da área de Recursos Humanos da IEES de destino.
Art. 3°. O servidor somente poderá ser removido após cumprir três anos de efetivo exercício no mesmo cargo, classe ou função, para a qual prestou o concurso público na Instituição de origem, conforme prevê a legislação vigente.
Art. 4º. Não será deferida a remoção de servidor que esteja respondendo à sindicância ou a processo administrativo disciplinar, usufruindo de férias, em afastamento ou em licença
legalmente concedida.
Parágrafo único. No caso de servidor que esteja usufruindo de férias, em afastamento ou em licença legalmente concedida, a remoção pode ser concedida a partir da data de retorno do servidor às atividades, observadas as demais condições estabelecidas neste regulamento.
Art. 5º. É vedada a remoção por permuta de servidores com perfis profissiográficos de função incompatíveis, no caso de agentes universitários; ou com titulações distintas, no caso de professores.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE REMOÇÃO

Art. 6º. O processo de remoção deve ser instruído com os seguintes documentos:
I. requerimento formalizado pelo servidor nas hipóteses de remoção simples e porpermuta;
II. atestado de disponibilidade do código de vaga autorizado para oferta imediata deconcurso público emitido pela Instituição de destino, na remoção simples;
III. atestado de interesse dos servidores e das IEES de origem e de destino, nocaso de remoção por permuta;
IV. ficha funcional do(s) interessado(s) na remoção, em qualquer uma dashipóteses de remoção;
V. declaração de inexistência de pendência com o Centro de Áreas e o Campus,inclusive com a Biblioteca.
§ 1º. A Pró-reitoria de Recursos Humanos (PROGESP) organizará o trâmite e os modelos dos formulários necessários ao cumprimento deste Regulamento.
§ 2º. Antes de formalizar o processo, o servidor interessado na remoção deve, primeiramente, verificar a existência de código de vaga disponível autorizado para oferta imediata de concurso público na Instituição de destino, a ser retornada à UNESPAR, ou a possibilidade de remoção por permuta, com servidor da outra Instituição.
Art. 7º. O pedido de remoção da Unespar para outra IES, será endereçado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento – Progesp, da Unespar, após aprovação no Colegiado de Curso, Conselho de Centro de Áreas e Conselho de Campus, no caso dos professores; e no Conselho de Campus, no caso dos agentes universitários.

§ 1º. Não serão contratados professores substitutos ou disponibilizada carga horária CRES nos casos de remoção simples ou por permuta, devendo o Colegiado que a autorizar suportar a eventual sobrecarga gerada.
§ 2º. Não serão contratados agentes universitários temporários nos casos de remoção simples ou por permuta, devendo o Campus que a autorizar suportar a eventual sobrecarga gerada.
Art. 8º. Não será autorizada a remoção simples ou por permuta, de agenteuniversitário ou docente com pendência administrativa de qualquer natureza, no Campus de origem.
Art. 9º. Concluída a tramitação, o processo será encaminhado para deliberação do Conselho de Administração (CAD) da Universidade.

Parágrafo único. Caso o pedido seja aprovado, será expedida respectiva Portaria de autorização de remoção, condicionada à entrega de código de vaga para abertura imediata de concurso público.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. O servidor deverá permanecer prestando serviços na UNESPAR até a data de apresentação na IEES de destino.
Art. 11. Compete à SETI a emissão de ato formal efetivando a remoção.
Art. 12. Os casos omissos serão submetidos ao CAD.

137550/2022

UEM

PORTARIA Nº 1711/2022-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a Lei nº 11.713, de 7 de maio de 1997, com alterações na Lei nº 15.050, de 12 de abril de 2006, na Lei nº 17.382, de 06 de dezembro de 2012 e na Lei nº 21.118, de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre os requisitos de progressão na Carreira Técnica Universitária;
Considerando a inclusão do artigo 13A na lei Complementar nº 231 de 17 de dezembro de 2020;
Considerando o Despacho Governamental de 20/12/2021, publicado no Diário Oficial nº 11.081 de 20/12/2021, que delega competência aos Titulares das Universidades Estaduais do Paraná para a expedição de ato concessivo de promoções e progressões funcionais dos servidores do quadro próprio das IEES;
Considerando o Despacho Governamental de 29/08/2022, publicado no Diário Oficial nº 11.249 que autoriza as promoções e progressões dos servidores das carreiras da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo, pendentes nos exercícios de 2019, 2020 e 2021, e daqueles que cumprirem os requisitos legais regulamentares durante o exercício de 2022,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO, aos servidores Agentes Universitários da Universidade Estadual de Maringá, conforme Artigo 26, §3º da Lei nº 11.713, de 07 de maio de 1997, com alterações na Lei nº 21.118, de 30 de junho de 2022, a saber:

Nome	RG	Quadro	Órgão	Função	DE		PARA	
					Classe	Ref.	Classe	Ref.
ADEMILSON BENTO DE FREITAS	52179076	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	13
ADEMILSON LEMES DO PRADO	57863900	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	14
ADEMIR ROSA	53104886	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO DE MANUTENCAO	1M	12	1M	14
ADEVAL GALDINO DA NOBREGA	14211373	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	1O	12	1O	14
AGUINALDO COELHO DE ARAUJO	64956205	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
ALAIDE PAULINO SOBRINHO	40567763	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TEC.EM ASSUNTOS UNIVERSITARIOS	1S	12	1S	14
ALBINO ROCHA DA SILVA	39561611	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	OFICIAL DE MANUTENCAO	1O	12	1O	14
ALECSANDRA DE OLIVEIRA LOPES	58607630	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	14
ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO	99917520	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	1M	12	1M	14
ALFREDO SOARES DA SILVA	38151967	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MARINHEIRO FLUVIAL DE CONVES	1O	12	1O	14
ALTAIR CARLOS GRIMMES	35264680	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	OFICIAL DE MANUTENCAO	1O	12	1O	14
AMARILDO VICENTINI	34065241	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ECONOMISTA	1S	12	1S	13
AMAURI DE SOUZA MARTINS	40100881	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	1O	12	1O	14
AMILKAR SOUZA PEDROZA	15797371	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	1M	1	1M	2
ANA APARECIDA DOS ANJOS CESAR	49661983	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	14
ANA PAULA DA SILVA COCHI	102914350	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	1M	12	1M	14
ANCILON RODRIGUES DE ALENCAR	38834800	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	1O	12	1O	14
ANDERSON DE SANTANA AMORIM	64710273	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	1O	8	1O	10
ANDREIA PAULA CARNEIRO MARTINS	73253403	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM LABORATORIO	1M	12	1M	14
ANGELA MARIA DE SIQUEIRA OLIVEIRA	52354315	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	13
ANGELINA APARECIDA BASAGLIA SCHUINDT	52500249	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	1M	12	1M	14
ANGELITA POLATO	45333825	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	BIOQUIMICO	1S	13	1S	14
ANNA MARIA MASSANEIRO	21130419	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	14

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANTONIO JOSE DE SOUZA	37800074	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
ANTONIO ONORIO RAMOS	15444584	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	1O	12	1O	14
ANTONIO SERGIO DACOME	38128248	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	QUIMICO	1S	12	1S	14
ANTONIO SILVERIO SOBRINHO	31589665	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
APARECIDA DE LOURDES GREJANIN	40346562	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
APARECIDA FATIMA DE SOUZA	54146132	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	13
APARECIDA FERREIRA LOPES	33728549	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
APARECIDA LUZIA FACHINA CAMPANERUTI	17849166	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
ARIOVALDO BESERRA DE LEMOS	49416008	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	1O	13	1O	14
ARIOVALDO CRUZ MARTINS JUNIOR	64507192	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM LABORATORIO	1M	12	1M	13
ARIOVALDO CRUZ MARTINS JUNIOR	64507192	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM LABORATORIO	1M	13	1M	14
ARIVALDO DE JESUS VICENTE	22663470	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	13
ARIVALDO DE JESUS VICENTE	22663470	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	13	1M	14
ARLETE INES BARCSZ	31342660	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	14
AUGUSTO SALVALAGIO	41253177	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	10	1O	12
AUREA MARIA DA SILVA MARTINS	92400999	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	13	1O	14
AURENIO ROSA DA SILVA	39853981	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ADMINISTRADOR	1S	12	1S	13
BEATRIZ BEZERRA CAVALCANTE	56500642	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	13
BENEDITA PEREIRA	40953264	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR DE LABORATORIO	1O	12	1O	14
CARLA BEATRIZ AZEVEDO DA ROCHA	80062842	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
CARLA CRISTINA ARROTEIA	48883494	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM LABORATORIO	1M	13	1M	14
CARLA FERNANDA DE BARROS	54584814	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ASSISTENTE SOCIAL	1S	12	1S	14
CARLA SIMONE PAVANELLI	41249200	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	BIOLOGO	1S	12	1S	14
CARLOS EDUARDO BENTO FERNANDES	38108344	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM LABORATORIO	1M	11	1M	12
CARLOS EDUARDO BENTO FERNANDES	38108344	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM LABORATORIO	1M	12	1M	13
CARLOS HEROYUKI NARA KUME	39203014	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ANALISTA DE INFORMATICA	1S	13	1S	14
CARLOS VIEIRA	47548276	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	1	1O	3
CATIA SILENE SVERSUTI RIBEIRO	42395307	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	BIOQUIMICO	1S	13	1S	14
CECILIA SAORI MITSUGUI	42440469	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	BIOQUIMICO	1S	12	1S	14
CELIA HISATUGO NISHIMURA	39546086	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ENFERMEIRO	1S	12	1S	14
CELIA REGINA MIRANDA	39892251	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR DE LABORATORIO	1O	12	1O	14
CELSO PEREIRA DOS SANTOS	9643982	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MOTORISTA	2M	12	2M	13
CESAR AUGUSTO MONTANHER	42199141	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	14
CHRISTYNA BEATRIZ APARECIDA GENOVEZ TAVARES	46974840	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ENFERMEIRO	1S	12	1S	14
CIONI MARIA RIBEIRO PERES	33152884	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TELEFONISTA	1O	12	1O	14
CLARISE MARIA BARBOSA	31268249	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
CLAUDECIR PARMA	44906929	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
CLAUDEMIR GUARALDO	46381670	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	14
CLAUDIA MARTINS LUIZ	62814225	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	13	1M	14
CLEIA APARECIDA MACENTE DE ABREU	62221194	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ENFERMEIRO	1S	1	1S	3
CLEUZA GOMES DE OLIVEIRA	13588341	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
CLEUZA MARIA DA SILVA TOURINHO	62659530	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	1	1O	3
CRISTIANE ANDRADE GALARCA	107359010	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	1M	10	1M	12
CRISTIANE MARIA SODRE ARREBOLA	52534305	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	13	1M	14

DALVA NEIVERT	55353107	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	11	1O	13
DANIEL JOSE SOARES	36580089	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MOTORISTA	1M	12	1M	13
DENILSON DO AMARAL	40841431	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ASSUNTOS UNIVERSITARIOS	1S	13	1S	14
DILENE LOCATELLI PEREIRA	58299006	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	13	1O	14
DORIVAL JOSE BATISTA	14944265	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ANALISTA DE INFORMATICA	1S	9	1S	10
EDCLEIA LEILA MARCONATO FIGUEREDO	75162359	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
EDENIR FERREIRA POLICIANO ANTONIO	53993168	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	14
EDILSON CUSTODIO SANTANA	52141028	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	13	1M	14
EDILSON DAMASIO	39637812	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	BIBLIOTECARIO	1S	12	1S	14
EDILSON GIMENES	46361865	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	13	1M	14
EDILSON SCOTTI	44637391	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	1O	12	1O	14
EDIVALDO DE SA	15018224	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	1O	1	1O	3
EDSON DOMINGOS NOGUEIRA	38418106	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
EDSON GOLEMBIEVSKI CRISPIM	38554093	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM LABORATORIO	1M	12	1M	14
EDSON KIYOSHI OKADA	21602426	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	BIOLOGO	1S	12	1S	14
EDVALDO DOS SANTOS ARAGAO	37996084	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TEC. EM SEGURANCA DO TRABALHO	1M	12	1M	14
ELENICE TAVARES ABREU	75367706	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ENGENHEIRO QUIMICO	1S	11	1S	13
ELENIR DE FATIMA CASAROTTO	13279560	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
ELIANA APARECIDA XAVIER	98816259	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
ELIANA FERNANDES	85084623	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	8	1O	10
ELISABETH EYKO AOKI	39879140	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	BIOQUIMICO	1S	13	1S	14
ELISANGELA LEITE DA SILVA	46869192	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	13
ELIZABETE DOS SANTOS	45070573	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	13
ELSON CARLOS FERREIRA	40348484	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	OFICIAL DE MANUTENCAO	1O	12	1O	14
ELVIRA MILEO GANASSIN	33587813	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	INSTRUTOR DE IDIOMAS	1S	12	1S	13
ENEIDE APARECIDA SABAINI VENAZZI	32939287	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	BIOQUIMICO	1S	12	1S	13
ERICA KAMATSUKA NAGASAVA	56923152	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	14
ERIKA BANDO	62381620	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	FARMACEUTICO	1S	12	1S	14
ESTER DALVA DE OLIVEIRA MARTINS	50114651	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	13
EUSILANGE MILANI MIRANDA	62087048	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	13	1M	14
EVALDEIR NICOLAU DE MEDEIROS	47427169	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	1O	13	1O	14
FABIANE ROSA DOS SANTOS	76317810	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
FABIO CARNEIRO BARBOSA	43465228	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	13	1M	14
FABRICIA DE CASSIA GROU DE PAULA	73010071	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	EDUCADOR INFANTIL	1M	12	1M	14
FATIMA APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES CALADO	44971283	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
FATIMA REGINA PAGNAM	59610600	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	1M	12	1M	14
FERNANDA MELLO HOWES	110562144	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	14
FLAVIA ANTUNES	65281023	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ENFERMEIRO	1S	9	1S	11
FLAVIO LUIZ MANTOVANELI	70089530	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM AGROPECUARIA	1M	12	1M	14
FRANCISCO JOSE DA CRUZ	36761601	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ADMINISTRADOR	1S	12	1S	14
FRANCISCO MARIANO DE SOUZA	17441965	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	1O	12	1O	14
GENILSON RIBEIRO VIEIRA	42170860	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM LABORATORIO	1M	12	1M	14

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GERALDO CLODAIR DE FREITAS	33624719	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MOTORISTA	1M	12	1M	14
GILBERTO SOARES DO NASCIMENTO	70553775	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
GIOVANA RODRIGUES ALVES	42509779	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR DE LABORATORIO	1O	12	1O	14
GISLENE LOPES DOS SANTOS	61338012	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
HELEN CRISTIANE DA SILVA RIBEIRO	57523611	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM LABORATORIO	1M	12	1M	14
HILTON VIZI MARTINEZ	45140652	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ENFERMEIRO	1S	12	1S	14
HUGO ALEX DA SILVA	68978297	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	13
IDAIR MARIM	46262409	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	OFICIAL DE MANUTENCAO	1O	13	1O	14
ILZA MOURA RODRIGUES	38939254	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
INES APARECIDA DE SOUZA	22609866	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TELEFONISTA	1O	12	1O	14
INEZ VINCI SCHUENCK	41518847	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
IRENE VOLPATO BORGOGNONI	15799110	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	1O	12	1O	14
ISAIAS FERNANDES	64947796	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	1O	12	1O	14
ISAURA VALENTIN AVILA NUNES	57864419	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	1M	12	1M	14
IVANETE MARTINS RUELLA	43026720	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
IVANI LOPES DE ALENCAR	110569904	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
IVONECI APARECIDA DA SILVA DE MORAIS	108738979	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
JAILSON ARAUJO DANTAS	45653919	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM LABORATORIO	1M	12	1M	13
JAIME MOTA FERNANDES	277765821	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
JANE LESSA MONCAO	50627322	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	BIBLIOTECARIO	1S	12	1S	14
JOAO CARLOS DE ARAUJO	76020000	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TEC.EM ENFERMAGEM DO TRABALHO	1M	12	1M	14
JOAO CARLOS ZANIN	35564586	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	14
JOAS SANTANA DA SILVA	62531657	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
JOCELI ATHEL NEVES DAVID	41862459	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	13
JOCIMARA COSTA MAZZOLA	49633890	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM LABORATORIO	1M	12	1M	14
JOEL RODRIGUES PEREIRA	12434812	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	1O	12	1O	14
JOELMA MEDEIROS DE MELLO ZANONI	61542892	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	14
JOSE ANTONIO DE SOUZA	33629117	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TEC.EM ASSUNTOS UNIVERSITARIOS	1S	11	1S	13
JOSE APARECIDO MARIANO	45003736	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	1O	12	1O	14
JOSE CARLOS DA SILVA	39356376	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR DE LABORATORIO	1O	12	1O	14
JOSE CARLOS GAVA	36292423	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO DE MANUTENCAO	2M	13	2M	15
JOSE CARLOS SILVA DIAS	1022400	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	OFICIAL DE MANUTENCAO	1O	2	1O	3
JOSE DE OLIVEIRA	36804483	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	1O	12	1O	13
JOSE DE OLIVEIRA	36804483	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	1O	13	1O	14
JOSE DONIZETHE DE SOUZA	15672145	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
JOSE LUIS OLIVEIRA DE SA	64711415	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM INFORMATICA	1M	12	1M	14
JOSE LUIZ GONCALVES	61424431	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	OFICIAL DE MANUTENCAO	1O	1	1O	3
JOSE MARIA DE OLIVEIRA MARQUES	38777548	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	13
JOSE MARIA DE OLIVEIRA MARQUES	38777548	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	13	1M	14
JOSE ODAIR SANCHEZ	44635003	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	OFICIAL DE MANUTENCAO	1O	12	1O	14

JOSE PINTO DE SOUSA	21379735	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	1O	1	1O	3
JOSE ROBERTO MOTA	45227200	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1O	12	1O	14
JOSEANE RODRIGUES FINOTI CANDIDO CANDIL	70079950	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	14
JOSIMEIRE CRISTINA REIS DAMASIO	40646698	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	14
JOVENTINO VIEIRA ALVES	63760099	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	1O	12	1O	14
JULYANA KAROLINA FERNANDES RODRIGUES	63739464	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	14
KAZUE KAWAKITA	75713266	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	BIOLOGO	1S	12	1S	14
KIYOMI TANAKA KANABUSHI	39689758	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	INSTRUTOR DE IDIOMAS	3S	12	3S	14
LAERCIO APARECIDO NACAR	51793935	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	1O	12	1O	14
LAERCIO BERNABE	35550836	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	13	1M	14
LAERTE ROSSI	37840769	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO DE MANUTENCAO	2M	12	2M	14
LAUDETE IVONETE GASPERIM	33748728	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
LAZARO SERGIO DE SOUZA	52931436	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	OFICIAL DE MANUTENCAO	1O	12	1O	14
LEANDRO MONTEIRO	286572072	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	1O	12	1O	14
LEOCLIDES GIACOMIN	38901583	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MOTORISTA	2M	12	2M	14
LEOMAR PUBLIO PEREIRA	48055583	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
LEONI DE CASSIA DA COSTA	62593784	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	14
LEONITA CRISTINA SCHELLER	39996251	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	14
LICIANE APARECIDA RUBINT	68435340	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
LIGYA DE SOUZA MORAES	77102779	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1O	12	1O	13
LILIAN DENISE OSHIMA	52035007	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	14
LILIAN LONGHI BERALDO DA ROSA	76736960	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	NUTRICIONISTA	2S	2	2S	4
LILIANA YUKIE HAYAKAWA	73207371	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ENFERMEIRO	1S	10	1S	11
LUCIANO DA ROCHA RIBEIRO	65450208	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM INFORMATICA	1M	12	1M	13
LUCIANO DA ROCHA RIBEIRO	65450208	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM INFORMATICA	1M	13	1M	14
LUCIENE MARIA BUENO	57618051	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	1M	12	1M	14
LUCIR CARVALHO DE ALMEIDA MATZKEIT	110028601	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	1M	12	1M	13
LUIS CARLOS DA SILVA	43374842	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM LABORATORIO	1M	12	1M	14
LUIS CARLOS PIRES	40634436	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR DE LABORATORIO	1O	12	1O	14
LUIS CESAR DE MELLO	40294996	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ANALISTA DE INFORMATICA	1S	13	1S	14
LUIZ AGNALDO CHIESI	51854110	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	OFICIAL DE MANUTENCAO	1O	12	1O	14
LUIZ MARCOS GUEDES	97296235	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
LUIZ NELSON CAMPANA	17590740	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	OFICIAL DE MANUTENCAO	1O	12	1O	13
LUZIMAR SUDRE DE CARVALHO	64765175	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	1M	12	1M	13
LUZIMAR SUDRE DE CARVALHO	64765175	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	1M	13	1M	14
MADALENA LOBO DA SILVA	64982761	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
MARCELO PEREIRA SILVA	33834713	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	11	1O	13
MARCIA APARECIDA DE CARVALHO	43754343	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	14
MARCIA BRITO DA SILVA	244188877	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	1O	12	1O	14
MARCIA CRISTIANE MORAIS BORTOLETO	41314079	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1O	12	1O	14

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

MARCIA CRISTINA DA SILVA	66832520	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
MARCIA GALVAO DA MOTTA LIMA	81435257	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	14
MARCIA HELENA MORAES	51589742	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	14
MARCIA REGINA MOMESSO NERI FERREIRA	41472405	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	BIOQUIMICO	1S	12	1S	14
MARCIO ANDRE SARACENI MARTINEZ	77473033	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	13
MARCO ANTONIO BRAGA	42378313	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM LABORATORIO	1M	12	1M	14
MARCO ANTONIO GOES	33091133	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ARQUITETO	1S	6	1S	8
MARCOS ANTUNES MOLEIRO	43952420	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	14
MARCOS EDENILTON DE TOLEDO	44155311	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	OFICIAL DE MANUTENCAO	1O	12	1O	14
MARCOS EDUARDO TERAMOTO	39806550	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	14
MARCOS NOVELI	71245446	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	13	1M	14
MARCOS ROBERTO ANDREUSSI	44709872	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	13
MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	73591945	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
MARIA APARECIDA DE AMORIM	36260599	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	97420300	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
MARIA CECILIA OLHER	68070180	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	14
MARIA CRISTINA LOPES MIRANDA DE ARAUJO	35957910	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM INFORMATICA	1M	12	1M	14
MARIA DAS GRACAS FARIA	49163150	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	13
MARIA DE LOURDES CALCAVARA	60320861	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	13
MARIA DE LOURDES DA SILVA SIPOL	53196438	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	13
MARIA DE LOURDES SILVA	51123310	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	13
MARIA DE LOURDES SILVA	51123310	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	13	1O	14
MARIA DE LOURDES TARELHO LOPES DA SILVA	41702362	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1O	12	1O	14
MARIA DO CARMO LIMA	14829792	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
MARIA ELENA DE ALENCAR AMARAL	44752247	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR DE LABORATORIO	1O	12	1O	14
MARIA EUNICE GIMENES NAREZI	39944537	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	14
MARIA HELENA COUTO FERNANDES	60234400	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
MARIA IVETE DA SILVA	44833204	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
MARIA JOSE DE SANTANA GOMES	104582303	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
MARIA MADALENA PEREZ MARTINS	97755825	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
MARIA MARGARET DA SILVA	47146925	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	11	1O	13
MARIA MAZUR	96562160	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR DE LABORATORIO	1O	12	1O	14
MARIA TOLOY SOLDAN	10570697	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	14
MARIA VALQUIRIA MAGRO	34200394	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	14
MARIA VIRGINIA CANTAGALLO SCHWERZ	50183920	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	14
MARILDA FERTUNANI SILVA	82130454	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	13	1O	14
MARILDA PEREIRA	43037706	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
MARILDA TISSEI JACOMINI	46615395	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	13
MARILUCI PEREIRA DE CAMARGO LABEGALINI	9622209	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ENFERMEIRO	1S	12	1S	14
MARINA BELOTTI	31754186	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14

MARINETE MARTINEZ VICENTIM	60608083	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM LABORATORIO	1M	12	1M	14
MARLI APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	53266762	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
MARLI CRISTINA CAMPOS	35895507	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM LABORATORIO	1M	12	1M	14
MARLI DA SILVEIRA PEREIRA	60848068	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	14
MARLON FRANCIS ZACARDI	53629393	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	14
MARLY VERONEZ	50413675	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ENFERMEIRO	1S	12	1S	13
MARLYZE CORREA TENORIO	62581778	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	14
MAURICIO FUMIO SYBUIA	16394942	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	FARMACEUTICO	1S	2	1S	4
MAURINO FERREIRA DA ROCHA	56811745	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO DE MANUTENCAO	2M	10	2M	12
MICHELLE SILVEIRA DE BRITO	69288863	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	14
MIGUEL DE MIRANDA	88746961	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	1M	13	1M	15
MILTON ROBERTO CESTARO	96766769	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	1O	13	1O	14
MILTON TAKAFUMI HIRACAVA	19548171	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TEC.EM ASSUNTOS UNIVERSITARIOS	3S	12	3S	14
NATHALIE KIRA TAMURA	49857772	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	BIOQUIMICO	1S	12	1S	14
NEIDE ALVES DE FARIA	22568329	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
NEIDE BECEGATTO	41711809	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM LABORATORIO	1M	12	1M	14
NELSON PALMEIRA	54723040	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR DE LABORATORIO	1O	12	1O	14
NELSON SAMBINELLI	49955332	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	1O	12	1O	14
NELSON TIBURCIO DOS SANTOS	45963063	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
NILVA APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA	37238716	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
NILZETE MARIA DAS FLORES	73409756	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	2M	9	2M	11
NORBERTO PEREIRA DA SILVA	40183655	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	13	1M	14
NORRISON FERNANDES EVANGELISTA DE MIRANDA	50631982	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MEDICO	1S	6	1S	8
NORTON LUIZ MILAGRES	35113797	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	14
ODONEL CLAREANO DA SILVA	32085059	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	1O	12	1O	14
OELCIO JOSE STIPP	59396790	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ENGENHEIRO AGRICOLA	1S	12	1S	14
OLINDA VICENTE ROSA	10748022	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
OSCAR LEONEL NEIVERT	33461569	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	OFICIAL DE MANUTENCAO	1O	1	1O	3
PAULO BENTO DA SILVA	41283866	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	14
PAULO CESAR MONTANHOLI	39323664	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	14
PAULO GALVAO DE OLIVEIRA	49612893	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	1M	12	1M	14
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	44658364	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	13	1M	14
PAULO SERGIO CALADO	75770405	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	OFICIAL DE MANUTENCAO	1O	12	1O	14
PAULO SERGIO CASTANHO	47402310	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM LABORATORIO	1M	12	1M	14
RAFAEL GOBETTI DIB	93443802	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	CONTADOR	2S	1	2S	2
REGINA PINHEIRO DE FREITAS	35732829	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM LABORATORIO	1M	12	1M	13
REJANE SARTORI	18118459	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	13	1M	14
RENATA BRAGA DA SILVA VALIM	56930060	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	13
RENATO APARECIDO DE LIVIO	61516123	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	1O	13	1O	14
RENATO NIZ	49999542	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	1O	12	1O	14

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RICARDO GIOVANINI	61377638	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	14
ROBERTO ANTONIO RAMOS VIEIRA	159457842	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1O	11	1O	13
ROBERTO WAGNER ALVES FAUSTINO	125043445	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	10	1O	12
RODRIGO FERNANDO DA SILVA	62428104	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	14
ROGERIO ANDRADE ALVES	76627029	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	14
RONALDO RANIERI BEZERRA	21889725	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ADMINISTRADOR	1S	9	1S	11
ROSALINA CAPELLI STEM DE FREITAS	130059236	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR DE LABORATORIO	1O	12	1O	14
ROSANGELA IZABEL DE LIMA DA SILVA	41491507	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
ROSANGELA PEREIRA FIALHO	60331944	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
ROSE MARY PEPINELLI	43733737	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	14
ROSE MEIRE BISPO DE JESUS OLIVEIRA	39653036	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	EDUCADOR INFANTIL	1M	10	1M	12
ROSELENE BUOSO DE SOUZA	56357521	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1M	12	1M	14
ROSEMARY DA SILVA	48376827	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	1	1O	3
ROSEMEIRE CRISTINA MORETTO MOLINA	51274482	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ENFERMEIRO	1S	12	1S	14
ROSENDO NOGUEIRA NETO	51772903	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TEC. EM ESTUDIO E MULTIMIDIA	1M	11	1M	13
ROSENEI APARECIDA DELFINO ZAPAROLI	47004535	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
ROSIMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA MACIEL	46430824	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR DE LABORATORIO	1O	13	1O	14
SABINE RAMOS SILVEIRA	40514627	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	14
SALETE DE FATIMA DENA GUIMARAES	41173998	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
SAMARINA DE ABREU BONATTO	53240275	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	13	1M	14
SAMIRA BEZERRA	75159480	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1O	12	1O	14
SAMUEL VERISSIMO	18385287	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	BIOLOGO	1S	12	1S	14
SANDRA LUCIA ZANI KUTSCHENKO	60563748	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	14
SANDRA REGINA CARDOSO	36645598	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1O	12	1O	14
SANDRA REGINA DE ARAUJO STRAMARO	56286594	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
SANDRA TERESINHA PIMENTA DA SILVA	60965579	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	13	1O	14
SANDRO DOMINGOS LANGRAFE	42672041	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	14
SANDRO VIRISSIMO DE SOUZA	62958359	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	1O	13	1O	14
SAULO DELONG	77684344	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	2M	3	2M	4
SEBASTIAO RODRIGUES	36837004	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MARINHEIRO FLUVIAL DE CONVES	1O	12	1O	14
SERGIO DA SILVA MOTA	57343281	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	1O	12	1O	14
SERGIO RICARDO SILVA	44939592	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	1M	12	1M	14
SERGIO VERISSIMO DE SOUZA	66940055	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	1O	12	1O	14
SEVERINO DA VEIGA	47831440	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
SILAS RODRIGUES DE SOUZA	53057993	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	1O	12	1O	14
SILVIA CRISTINA BARBOSA	61046607	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR DE LABORATORIO	1O	12	1O	14
SILVIA NAVES DE SOUZA CAMURCI	56645446	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM LABORATORIO	1M	12	1M	14
SILVIO BATISTA DE SA	80292910	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	1O	12	1O	14
SIMONE CRISTINA GARBO	61796380	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	10	1O	12
SIMONE LEMOS	63765198	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	1M	12	1M	14

SIMONE SANTANA PEREIRA	75549156	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	1M	12	1M	14
SIRLENE VALENTIM DE OLIVEIRA COSTA	58676918	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	13
SOLANGE DOS SANTOS	42516945	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	13	1M	14
SOLANGE IUNG	46346726	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	13
SOLANGE MARLY OSHIMA	58402842	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	14
SONIA DE JESUS LOPES	69911404	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
SORAIA SANTOS DE LIRO	52483921	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
SOSTENES ROSA VALENTINI	42504777	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	FARMACEUTICO	1S	12	1S	14
SUELY LEAL DE SOUZA	63190942	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM LABORATORIO	1M	12	1M	14
TANIA ELIZA DE ARAUJO	43021656	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
TELMA CLAUDETE KLOZOVSKI	47138183	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	14
TEREZINHA COSTA ROSA	38290061	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	1M	12	1M	14
ULYSSES DE FREITAS	44735458	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	13	1O	14
VAGNER GHIDINE	44368501	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	OFICIAL DE MANUTENCAO	1O	12	1O	14
VALDECIR GUIRAO ALVINA	39732572	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
VALDECIR RODOLFO CASARE	37829943	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
VALDECIRA AMARO DA SILVA	64779923	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM BIBLIOTECA	1M	11	1M	12
VALDEMIR APARECIDO VENTURA	41960817	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	OFICIAL DE MANUTENCAO	1O	1	1O	3
VALDENIR FERREIRA DE SOUZA	31012341	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MOTORISTA	1M	10	1M	12
VALDETE BATISTA	51850076	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
VALDIR APARECIDO CAPATTI	39071118	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MARINHEIRO FLUVIAL DE CONVES	1O	1	1O	3
VALDIR DO SOCORRO RIBEIRO	64355678	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO DE MANUTENCAO	2M	12	2M	14
VALDOMIRO PEREIRA	58864048	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM LABORATORIO	1M	12	1M	13
VALDRICELO FAUSTINO DE LIMA	69618790	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	4	1O	6
VALERIA DE OLIVEIRA	73838649	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	10	1O	12
VALMIR ANTONIO CORREA	30927931	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	NUTRICIONISTA	1S	12	1S	13
VANDERLEI DE JESUS FERREIRA	52062918	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
VANESSA KELLY CAPOIA VIGNOTO	82440593	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM LABORATORIO	1M	12	1M	14
VANESSA MASSON FLAUZINO	68749760	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	2O	1	2O	2
VANIA CIBELE MINGUETTI CAMARA	41539216	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	BIOQUIMICO	1S	12	1S	13
VANIA CIBELE MINGUETTI CAMARA	41539216	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	BIOQUIMICO	1S	13	1S	14
VERA LUCIA DA SILVA GOBBATO	61439366	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM BIBLIOTECA	1M	12	1M	14
VICENTE MENDES FALEIROS	44923270	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM LABORATORIO	1M	13	1M	14
VILMA DE FATIMA LIMA	35146474	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
VINICIOS ARTUR SKOVRONSKI	58771155	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	14
VIVIANI GUILHERME DOURADO	56366695	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ENFERMEIRO	1S	12	1S	14
WALDEIR ANTONIO DOS SANTOS	32181236	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	1O	10	1O	12
WALDIRENE ROSSI DA SILVA	50973646	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	14
WALDMER NEYLSON RECCANELLO FACINA	54812086	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	13	1M	14
WANDERLEI PATARO	97853169	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	1O	12	1O	13

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

WANDERLEI PATARO	97853169	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	1O	13	1O	14
WANDO MARCIO CARRERA	53579108	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	13	1M	14
WILDER RIBEIRO DE MORAIS	46313917	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	13	1M	14
WILSON CARLOS DE LIMA	52597374	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	1O	1	1O	3
ZELINA FRANCISCA DE OLIVEIRA BERTA	69122540	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
ZENILDA DO ESPIRITO SANTO DA SILVA	62655925	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
ZENILDA SOARES BELTRAMI	14082689	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ADMINISTRADOR	1S	12	1S	14

Art. 2º - CONCEDER PROMOÇÃO DE CLASSE, aos servidores Agentes Universitários da Universidade Estadual de Maringá, conforme Artigo 27, §4º da Lei nº 11.713, de 07 de maio de 1997, com alterações na Lei nº 21.118, de 30 de junho de 2022, a saber:

Nome	RG	Quadro	Órgão	Função	DE		PARA	
					Classe	Ref.	Classe	Ref.
ELISANGELA DIAS DOS SANTOS	67368703	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	2M	6	1M	1
VERA LUCIA TERRAO SILVESTRE	45612309	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	2M	6	1M	1
ULISSES ZONTA DE MELO	353408098	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	QUIMICO	3S	2	2S	1

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 16 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Leandro Vanalli
Reitor

137484/2022

PORTARIA Nº 885/2022-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais,
considerando o regulamento do Estágio Probatório, conforme Resolução nº 199/2009-CAD,
considerando a Portaria no. 398/2021-PRH,
considerando o protocolo nº 18.925.472-5,
considerando o Relatório Final apresentado pela Comissão Coordenadora de Avaliação do Estágio Probatório,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica efetivada no cargo de Agente Universitário de Nível Operacional, na função de Auxiliar Operacional, a servidora ANDRIGIA DANIELE LOFRANO ANGELINO - RG 8.601.379-7/PR, em face do cumprimento do período de Estágio Probatório previsto em Lei, a qual obteve aproveitamento positivo nas avaliações de desempenho.
Art. 2º - Esta portaria gera efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência. Cumpra-se.

Maringá, 19 de dezembro de 2022.
José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

PORTARIA Nº 886/2022-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais,
considerando o regulamento do Estágio Probatório, conforme Resolução nº 199/2009-CAD,
considerando a Portaria no. 398/2021-PRH,
considerando o protocolo nº 18.882.017-4,
considerando o Relatório Final apresentado pela Comissão Coordenadora de Avaliação do Estágio Probatório,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica efetivado no cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de Químico, o servidor ULISSES ZONTA DE MELO - RG 35.340.809-8/SP, em face do cumprimento do período de Estágio Probatório previsto em Lei, o qual obteve aproveitamento positivo nas avaliações de desempenho.
Art. 2º - Esta portaria gera efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência. Cumpra-se.

Maringá, 19 de dezembro de 2022.
José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

137820/2022

Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00050/2022

Nos termos do inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 57, da Lei n. 11580/96; art 43 da Lei n. 18.877/2016; art. 11-A e alínea ‘’a’’ , do inciso XI, do artigo 17 da Lei n. 14.260/2003; inciso III, do art. 35 da Lei n. 18.573/2015 e Lei n. 4.320/1964, notificamos os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, efetuem o pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, previstos no art. 38 da Lei n. 11.580/1996. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa estarão sujeitas a:

a) protesto extrajudicial, nos termos do parágrafo único do art.1º, da Lei n. 9.492/97 e Provimento 230/12, da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, com incidência de emolumentos e demais despesas;

b) execução fiscal, nos termos da Lei n. 6.830/80, com a cobrança de custas judiciais, honorários e penhora de bens;

c) inscrição no Cadastro Informativo Estadual - Cadin, nos termos da Lei n. 18.466/2015.

ABAMPEL ABATEDOURO AMPERE LIMITADA - 73352320/0001-84 - 03450089-4 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 1000120221 - 12.808,21 - **ABIB MIGUEL - 027501049-04 -** 03450049-5 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0804/2022 - 1.516,96 - **ADELSON SIDNEY BORO - 024907869-46 -** 03450042-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 15988 - - 1.332,77 - **ADEMAR SANCHES CANO - 278571079-72 -** 03450111-4 - FECOP - EPAF 80014970 - 644,58 - 03450112-2 - ICMS - EPAF 80014988 - 12.026,48 - **ADILSON FABIANO DE ALMEIDA - 006646309-28 -** 03450067-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 58260 - - 1.281,68 - **AGROINDUSTRIAL E COMERCIAL POZZA LTDA - 03574065/0001-39 -** 03450080-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 10980 - - 4.540,66 - **AGUINALDO ALVES GOMES - 022745409-00 -** 03450043-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 35032 - - 1.547,67 - **ANGHEBEN & CIA LTDA - 90543646-50 -** 03450133-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 28.886,58 - **ANTONIO DONISETI COSTA GIMENEZ - 564762809-53 -** 03450094-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 18862 - - 2.504,99 - **ARI JOSE STRESSER SUPERMERCADO LTDA - 76049469/0001-87 -** 03450096-7 - ICMS - EPAF 80019416 - 1.530,52 - 03450098-3 - ICMS - EPAF 80019408 - 212.266,14 - 03450108-4 - FECOP - EPAF 80019424 - 4.381,82 - 03450109-2 - ICMS - EPAF 80019432 - 2.118.669,13 - **ARI JOSE STRESSER SUPERMERCADO LTDA - 76049469/0002-68 -** 03450097-5 - ICMS - EPAF 80019459 - 894.112,30 - 03450107-6 - ICMS - EPAF 80019440 - 70.127,57 - **ASSOC PARANAENSE PARA O DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL HU - 79322988/0001-65 -** 03450074-6 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0802/2022 - 602.781,72 - **ATUAL SUL ATACADISTA LTDA - 44111446/0002-40 -** 03450128-9 - ICMS - EPAF 80018967 - 9.185.508,75 - 03450129-7 - ICMS - EPAF 80017049 - 2.634.407,37 - 03450131-9 - ICMS - EPAF 80017030 - 2.431.922,60 - **CARLOS ELIAS TOSTES - 005263699-22 -** 03450065-7 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0829/2022 - 5.133,47 - **CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO - 032157469-99 -** 03450051-7 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0834/2022 - 3.850,10 - **CIENCIA RAZAO E ORDEM LTDA - IBICUI - 03266545/0002-13 -** 03450062-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 76758 - - 18.337,63 - **CLAYTON SCHADLER - 643699439-49 -** 03450060-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 29912 - - 1.842,72 - **CLOVES LUIZ LIMBERGER - 877566509-30 -** 03450069-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 29913 - - 1.892,34 - **COMERCIO DE TECIDOS MORIB LTDA - 04863699/0001-74 -** 03450118-1 - ICMS - EPAF 80020414 - 42.511,95 - 03450122-0 - ICMS - EPAF 80020406 - 304.955,11 - **CONSERVAS QUEEN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 06022904/0001-02 -** 03450079-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00085290 - 4.371,75 - 03450083-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00085256 - 4.426,16 - **CONSTELACAO COMERCIO DIGITAL LTDA - 35890794/0001-90 -** 03450130-0 - ICMS - EPAF 80021240 - 108.628,09 - **DANIEL MARTINS DOS SANTOS - 092702189-70 -** 03450128-9 - ICMS - EPAF 80018967 - 9.185.508,75 - 03450129-7 - ICMS - EPAF 80017049 - 2.634.407,37 - 03450131-9 - ICMS - EPAF 80017030 - 2.431.922,60 - **DARCIO RODRIGUES FEITOSA - 017290259-27 -** 03450055-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 58265 - - 1.282,21 - **DEPOSITO DE BEBIDAS FRISON LTDA - ME - 18456762/0001-62 -** 03450117-3 - ICMS - EPAF 80019190 - 199.134,39 - **DIRCEU JOSE DE OLIVEIRA - 905703839-00 -** 03450056-8 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0835/2022 - 3.850,10 - **DO VALE FILHO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - 90642153-42 -** 03450125-4 - ICMS - PAF 6630978-9 - 201.600,51 - **EDSON FAGNER DA SILVA ALMEIDA - 037336479-20 -** 03450078-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 18286 - - 4.385,06 - **EDUARDO ZUNTA THOMAZELLA - 044825599-54 -** 03450076-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 58268 - - 1.240,60 - **ELDORADO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 43482782/0001-55 -** 03450115-7 - ICMS - EPAF 80016883 - 467.930,16 - **EZEQUIEL DRUZIK - 063125599-04 -** 03450101-7 - ICMS - PAF 6638660-0 - 2.359,29 - **FERNANDO FURIATTI SABOIA - 860029889-04 -** 03450057-6 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0700/2022 - 5.148,35 - **FRANCISCO JOSE DE SOUZA - 674003969-00 -** 03450052-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 58263 - - 1.275,23 - **G K PELISSARI ARTIGOS EPORTIVOS EIRELI - 34839262/0001-66 -** 03450121-1 - ICMS - EPAF 80020384 - 122.781,44 - **GABRIEL LUIZ FRANCESCHI - 112206439-04 -** 03450053-3 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0803/2022 - 1.516,96 - **GEOVANI SERGIO GASPAROTO - 633207549-04 -** 03450136-0 - ICMS - EPAF 80018401 - 28.786,00 - **GIACOMIN CEREALISTA LTDA EPP - 05485020/0001-13 -** 03450084-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 29424 - - 12.285,56 - **GIOVANI DE SOUZA - 411148500-63 -** 03450077-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0837/2022 - 10.266,94 - **GISELE POTILA FACCIN GUI - 049417639-39 -** 03450047-9 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0826/2022 - 5.133,47 - **IGOR FAGOTTE SANCHES - 027223899-67 -** 03450111-4 - FECOP - EPAF 80014970 - 644,58 - 03450112-2 - ICMS - EPAF 80014988 - 12.026,48 - **JOSE MARTIMIANO CONDAS FILHO - 035413569-44 -** 03450087-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 21459 - - 1.275,23 - **JUARES CARLOS RIBEIRO - 858391919-49 -** 03450086-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 42201 - - 27.588,40 - **JUNIOR CUSTODIO ZAMPAR - 033378619-03 -** 03450046-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 9884 - - 1.252,49 - **KITEL E KITEL LTDA - 90830858-16 -** 03450105-0 - ICMS - PAF 7205236-6 - 1.068,59 - **LAMARFRIG COMERCIO DE CARNES LTDA - 17325881/0001-13 -** 03450044-4 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 1000220221 - 2.998,18 - **LEANDRO BOESSO ORIANI - 050658009-10 -** 03450091-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 21289 - - 15.599,95 - **LEO LUIZ CECCON - 492800239-34 -** 03450102-5 - ICMS - PAF 6639125-6 - 884,30 - **LEONILDO PEREIRA FERNANDES - 085260809-89 -** 03450075-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 35033 - - 1.289,72 - **LEONIR JOAO TUSSI - 554452769-53 -** 03450103-3 - ICMS - PAF 6639467-0 - 532,18 - **LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA - 467176840-20 -** 03450063-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0847/2022 - 5.163,70 - **MARCELO GONCALVES CORDEIRO - 962626999-53 -** 03450090-8 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0805/2022 - 1.516,96 - **MARCIO ALBINO DARIN - 169894819-00 -** 03450074-6 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0802/2022 - 602.781,72 - **MARCO AURELIO DE ARAUJO BARBOSA - 480453149-15 -** 03450070-3 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0806/2022 - 1.482,24 - **MARILENA LUZIA AZEVEDO DE LIZ - 846782679-72 -** 03450045-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 46737 - - 4.533,97 - **MAURILIO SERGIO MARANGONI - 017378189-65 -** 03450126-2 - ICMS - PAF 6635871-2 - 14.896,29 - **MERCEARIA PROMISSAO LTDA - 81689416/0001-60 -** 03450111-4 - FECOP - EPAF 80014970 - 644,58 - 03450112-2 - ICMS - EPAF 80014988 - 12.026,48 - **MERCOGRAOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90570603-92 -** 03450106-8 - ICMS - PAF 6610106-1 - 729.909,30 - **NEUZA MARTINS FERNANDES - 781105809-04 -** 03450099-1 - ITCMD - PAF 6640152-9 - 20.124,56 - 03450100-9 - ITCMD - PAF 6640153-7 - 24.543,30 - **NORCI GOBBI - 589390089-87 -** 03450071-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 31556 - - 1.251,70 - **OMAR AKEL - 016325669-15 -** 03450050-9 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0449/2022 - 10.403,52 - **OSMAR PERARDT - 091796159-53 -** 03450104-1 - ICMS - PAF 6639587-1 - 2.652,42 - **PAUL JAKOB SCHERRER - 009233819-45 -** 03450068-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 49638 - - 1.281,68 - 03450081-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 49637 - - 2.435,20 - **PAULO ROBERTO MELANI - 547747059-34 -** 03450088-6 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0841/2022 - 1.450,29 - **PAULO WILSON MENDES - 045433009-04 -** 03450073-8 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0830/2022 - 5.133,47 - **PETER JEFFERSON DA LUZ - 041490499-04 -** 03450066-5 - FUNJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0108149-48.2022 - 24.108,82 - **PICINATTO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90376689-12 -** 03450127-0 - ICMS - PAF 6636842-4 - 149.658,50 - **RACA COMERCIO DE CEREAIS - EIRELI - EPP - 29364297/0001-56 -** 03450135-1 - ICMS - EPAF 80018665 - 819.870,78 - **RAFAEL ANTONIO GABRIEL - 042204299-48 -** 03450058-4 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0839/2022 - 5.133,47 - **RFS DISTRIBUIDORA DE PLASTICOS - EIRELI - ME - 21528843/0001-35 -** 03450137-8 - ICMS - EPAF 80015852 - 82.981,74 - **ROBERTO REGAZZO - 394058509-20 -** 03450085-1 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0842/2022 - 1.464,57 - **RODNEI DOMINGOS MARCONDES CARNEIRO - 022598849-62 -** 03450093-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 21458 - - 1.281,68 - **ROGERIO DA COSTA MELLO - 905777449-68 -** 03450061-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 58269 - - 2.550,47 - **RONILDO GOMES DE SOUZA DA SILVA - 547650642-04 -** 03450116-5 - FECOP - EPAF 80018495 - 11.772,05 - **RUDINEI CANCI - 019859119-57 -** 03450048-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 19184 - - 3.576,79 - **SANDRO REGINALDO FAGA - 562464809-00 -** 03450041-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0848/2022 - 5.163,70 - **SERGIO LEANDRO GARCIA - 897580309-06 -** 03450072-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00070815 - 7.673,82 - **SERRARIA SANGOES LTDA - 03445395/0001-24 -** 03450092-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00082685 - 1.162,70 - **SERVICOS ADMINISTRATIVOS SP ARAUJO LTDA - 37286794/0001-01 -** 03450128-9 - ICMS - EPAF 80018967 - 9.185.508,75 - **SIMONE DE SOUZA DOLCI - 040369469-86 -** 03450064-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 49648 - - 3.710,15 - **SOLANO DISTRIBUIDORA LTDA - 45610633/0001-50 -** 03450116-5 - FECOP - EPAF 80018495 - 11.772,05 - **TECI MALHAS LTDA - 20960232/0001-07 -** 03450119-0 - ICMS - EPAF 80020350 - 389.466,94 - 03450132-7 - ICMS - EPAF 80020368 - 51.435,82 - **UNIVERSAL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 43569966/0001-57 -** 03450120-3 - ICMS - EPAF 80013540 - 639.046,15 - **VALDIVAL GALDIOLI - 242561100-20 -** 03450082-7 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0833/2022 - 5.148,35 - **VANIA MARIA COVOLAN PICINATTO - 593469579-72 -** 03450127-0 - ICMS - PAF 6636842-4 - 149.658,50 - **VILSON JOSE FERREIRA DE PAULA - 566513509-78 -** 03450054-1 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0840/2022 - 5.133,47 .

Curitiba, 18 de dezembro de 2022.
Ezequiel Rodrigues dos Santos
Inspetor Geral de Arrecadação

137495/2022

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Autarquias

ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 289, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 19.839.075-5, RESOLVE: autorizar o servidor Alyson Gardeu Kruger, da Prefeitura Municipal de Maripá, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Palotina. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS, Diretor Presidente.

137629/2022

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA Nº 01/2022 - A DAPAR
RESULTADO PROVISÓRIO DA CLASSIFICAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ, O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais torna público a classificação obtida pelos servidores que participaram do PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA Nº 01/2022, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO. CARGO: ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA FUNÇÃO: TÉCNICO AGRICOLA/AGROPECUÁRIO.

Nº DE VAGAS OFERTADAS	URS/ ULSA DE INTERESSE	SERVIDOR	PONTUAÇÃO OBTIDA	CRITÉRIO DE DESEMPATE	CLASSIFICAÇÃO
01	Cascavel / Medianeira	Jucemir da Silva Vitor	4728	(Não houve)	1º
01	Apucarana / Arapongas	Guilherme Luis Bogo	12099	(Não houve)	1º
01	Francisco Beltrão / Barracão	Marcos Vinicius Righes	7253	(Não houve)	1º
02	Paranavaí / Londrina	Fabio Botelho Lopes	10878	(Maior pontuação)	1º
		Carlos Alberto Maior Bono	10811		2º
01	União da Vitória / São Mateus do Sul	Elcio Miguel de Deus	7657	(Não houve)	1º

OBS.: - Em conformidade com o item 4.1 do Edital de Processo Seletivo de Remoção nº 01/2022, o servidor interessado, no prazo de 2(dois) dias úteis da data de divulgação da classificação (Resultado Provisório), poderá interpor recursos ao Diretor Presidente da Adapar, via e-protocolo.- Não houve participação de servidores Cargo: Fiscal da Defesa Agropecuária Função: Medº Veterinário. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS,** Diretor Presidente.

137812/2022

Em tempo

Casa Militar

PORTARIA Nº 0051/2022

Institui e regulamenta o uso de trajes/uniformes no âmbito da Casa Militar da Governadoria.

O Chefe da Casa Militar, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 11, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e os incisos II, XXVII, XXVIII e XXXIII do artigo 7º do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto nº 2.680, de 10 de setembro de 2019, e

Considerando o preceito no §2º do artigo 29, do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto nº 2.680/2019;

Considerando que a atividade de proteção e segurança de autoridades bem como do cerimonial exigem que os integrantes utilizem trajes/uniformes compatíveis com a missão, com o local, ambiente e contexto de emprego;

Considerando que a distribuição de trajes e uniformes para a padronização e identificação de integrantes de contingente dedicados à segurança de autoridades e cerimonial é usual no âmbito do Estado do Paraná, bem como em outros órgãos, poderes e entes políticos;

Considerando que o uso de trajes e uniformes deve atender a um padrão mínimo de qualidade, funcionalidade, apresentação pessoal, não se caracterizando hipótese de benesse, mas de requisito de emprego;

Considerando que, ao ser escalado para determinada atividade ordinária da Casa Militar, são exigidos padrões e requisitos mínimos para o tipo de emprego, envolvendo a utilização de trajes, uniformes, peças e acessórios de vestimentas,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e regulamentar o uso de trajes e uniformes utilizados pelos agentes públicos no âmbito da Casa Militar.

Art. 2º O uso correto dos trajes e uniformes é primordial para a boa apresentação individual e coletiva, constituindo um importante fator na formação da imagem institucional.

Art. 3º Constitui obrigação do agente público zelar pelos seus trajes e uniformes, bem como pela boa apresentação dos seus subordinados, em qualquer ocasião.

Art. 4º Os trajes e uniformes prescritos nesta Portaria são obrigatórios a todos os agentes públicos lotados e/ou cedidos à Casa Militar em quaisquer atividades oficiais, eventos institucionais ou sociais em que esteja representando o órgão.

Art. 5º A presente Portaria tem como único objetivo a padronização do vestuário dos agentes públicos, incluindo os trajes, uniformes, peças ou acessórios nela incluídas.

Parágrafo único. Os militares estaduais, quando fardados, observam o que prescreve o Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Paraná – RUPM e de forma complementar o presente regulamento.

Art. 6º A posse, a composição e o uso dos trajes e uniformes, obedecem às seguintes prescrições:

I) ESPECIAL GUARDAS DE HONRAS – "OFICIAIS"

Posse

Capitão e Tenentes

Composição

- Masculino e Feminino

  Boina cor preta em poliéster (4º RUPM - Decreto nº 3.568/2001)

  Echarpe cor vermelha

  Camisa Rip Stop cor cáqui manga curta (4º RUPM - Decreto nº 3.568/2001)

  Calça Rip Stop cor cáqui (4º RUPM - Decreto nº 3568/2001)

  Cinto talabarte de couro cor branca

  Luvas de couro cor preta

  Botina cor preta com cadarço (4º RUPM - Decreto nº 3568/2001)

Uso

No Comando da Guarda de Honra ou da Guarda Bandeira.

II) ESPECIAL GUARDAS DE HONRAS – "PRAÇAS"

Posse

Sargentos, Cabos e Soldados

Composição

- Masculino e Feminino

  Boina cor preta em poliéster (4º RUPM - Decreto nº 3568/2001)

  Echarpe cor:
  - Verde: Sargentos
  - Amarelo: Cabos
  - Branco: Soldados

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Camisa Rip Stop cor cáqui manga curta (4º RUPM - Decreto nº 3568/2001)
Calça Rip Stop cor cáqui (4º RUPM - Decreto nº 3568/2001)
Cinto talabarte de couro cor branca
Luvas de couro cor branca
Botina cor preta com cadarço (4º RUPM - Decreto nº 3568/2001)

Uso
Na execução da Guarda de Honra, da Guarda Bandeira ou Porta Estandarte.

III) TRAJE SOCIAL FORMAL "A"
Posse
Todos os agentes públicos.

Composição:

- Masculino

Terno cor escura, neutro e liso (paletó e calça)
Camisa social lisa cor clara
Gravata horizontal lisa
Cinto de couro cor escura
Meia lisa em cores escuras
Sapato de couro cor escura, liso e com cadarço

- Feminino

Tailleur social cor escura, neutro e liso (blazer/paletó e calça)
Camisa social lisa cor clara
Cinto de couro cor escura
Meia lisa em cores escuras
Sapato de couro cor escura, liso e com cadarço

Uso
Atividades operacionais e administrativas, representações e eventos formais e informais.

IV) TRAJE SOCIAL FORMAL "B"
Posse
Cerimonialista e Mestre de Cerimônia, Femininos

Composição:
Camisa ou camisete social cor preta
Blazer cor preta
Sobretudo cor preta
Blusa social cor preta
Calça social tradicional e flare cor preta
Saia social cor preta
Vestido social cor preta
Meias finas e lisas cor preta
Sapato social com salto alto cor preta

Uso
Em eventos formais dentro e fora do Palácio Iguaçu, recepções de autoridades, reuniões de governo.

V) TRAJE PASSEIO
Posse
Todos os agentes públicos

Composição:

- Masculino e Feminino

Blazer cor neutra e liso
Camisa social cor clara e lisa
Calça jeans ou sarja cor escura e uniforme
Cinto de couro cor escura
Meia em cor escura e lisa
Sapato ou bota cano baixo com cadarço cor escura

Em dias de baixa temperatura, admite-se o uso do traje com capote (sobretudo) e/ou suéter, cor escura e lisa.

Uso
Representações, eventos formais e informais, escala diária e expediente administrativo.

VII) TRAJE ESPORTE "A"
Posse

Todos os agentes públicos

Composição

- Masculino

  Jaqueta, moletom ou suéter, cores neutras
  Camisa polo ou Henley, camiseta ou camisa, manga curta ou longa, cores neutras
  Calça jeans, sarja ou brim, cores neutras
  Meia lisa em cor neutra
  Tênis, bota cano baixo ou bota tática, cores neutras e discretas

Uso
Eventos informais, escala diária e expediente administrativo.

- Feminino

  Jaqueta, moletom ou suéter, cores neutras
  Camisa polo ou henley, camiseta ou camisa, manga curta ou longa, cores neutras
  Calça jeans, sarja ou brim, cores neutras
  Meia lisa cor neutra
  Tênis, sapato casual, bota ou bota tática, cores neutras e discretas

Uso
Eventos informais, escala diária e expediente administrativo.

VII) TRAJE ESPORTE "B"
Posse
Cerimonialistas e Mestre de Cerimônia.

Composição:

- Masculino

  Camisa social lisa e cor clara
  Blazer escuro, cor neutra e liso
  Cinto de couro cor escura
  Calça Jeans tradicional
  Meia lisa em cores escuras
  Sapato de couro cor escura, liso e com cadarço

- Feminino

  Camisa ou camisete social cor preta
  Blazer cor preta
  Calça Jeans tradicional
  Meias finas e lisas cor preta
  Sapato social com salto baixo ou bota cano baixo de couro, cor escura

Uso
Eventos informais fora do Palácio Iguaçu.

VIII) TRAJE COPA

Posse
Copeiros

Composição:
Colete cor preto com bordado (P.I.)
Camisa cor branca
Calça Social cor preta
Meia lisa em cor escura
Sapato social de couro cor escura com salto baixo

IX) TRAJE GARÇOM

Posse
Garçons

Composição:
Camisa social cor branca
Calça Social cor preta
Colete cor preto com bordado (P.I.)
Gravata lisa cor preta

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Cinto de couro cor preta
Meias escuras
Sapato de couro cor escura, liso e com cadarço

Uso
Para uso dentro do Palácio Iguaçu.

X) TRAJE COZINHA
Posse
Chefes de cozinha, cozinheiros e auxiliares de cozinha.

Composição
- Masculino e Feminino
  Dólmã
  Calça cor branca
  Avental cor branca
  Touca cor branca
  Sapato cor branca e fechado

Uso
Na execução dos serviços das cozinhas quente e fria

XI) TRAJE ESPECIAL PILOTOS
Posse
Pilotos de Avião e Helicóptero.

Composição
- Masculino e Feminino
  Camisa social manga curta, especial para Pilotos, cor branca e gola preta
  Calça social cor preta
  Jaqueta Social cor preta
  Sapato de couro cor preta, liso e com cadarço

Uso
Na execução dos serviços de transporte aéreo

XII) TRAJE ESPECIAL DE SERVIÇO "A"
Posse
Agentes públicos em atividade de manutenção, logística, tecnologia da informação e material bélico.

Composição
- Masculino e Feminino
  Jaqueta Nylon cor escura
  Camisa polo ou henley cor escura
  Calça modelo operacional cor escura, 06 (seis) bolsos, sendo 02 laterais, 02 frontais e 02 traseiros
  Cinto de cor escura
  Tênis, sapato, bota cano baixo ou bota tática, cor escura com cadarço.

Uso
Na execução dos serviços gerais em apoio às atividades finalísticas operacionais da Casa Militar.

XIII) TRAJE ESPECIAL DE SERVIÇO "B"
Posse
Agentes públicos em atividade de assistência e apoio na montagem de estruturas para eventos e solenidades.

- Masculino e Feminino
  Jaqueta Nylon cor preto
  Camisa polo ou henley cor preta
  Calça jeans tradicional
  Cinto de couro cor escura
  Tênis ou sapato, de cor escura com cadarço.

Uso
Na execução dos serviços de montagem de estruturas de eventos e cerimonias.

XIV) TRAJE ESPECIAL DE SERVIÇO "C"
Posse
Agentes públicos coordenadores e auxiliares de rampa em aeroporto.

Composição

- Masculino e Feminino

Jaqueta Parka cor laranja com refletivos
Camisa polo ou henley manga curta cor laranja
Calça modelo operacional cor preto, 06 (seis) bolsos, sendo 02 laterais, 02 frontais e 02 traseiros
Cinto de couro cor escura
Tênis ou sapato, cor escura com cadarço.

Uso

Na execução dos serviços de rampa em aeroporto.

Art. 7º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Chefe da Casa Militar.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, PR, 20 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente no protocolo digital
TEN.-CEL. QOPM SERGIO **VIEIRA** BENICIO,
CHEFE DA CASA MILITAR.

138709/2022

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, para o exercício de 2022.

*O **Secretário de Estado da Saúde,** Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro e,*

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

- considerando a Resolução SESA n° 773/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I e II desta Resolução, para pleitear a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária à Saúde(APS), preferencialmente para equipar as Unidades Vitrine e Laboratório do PlanificaSUS Paraná, na modalidade "Fundo a Fundo".

§ 1º Todos os municípios são elegíveis de forma automática para a adesão ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde/Centros de Saúde e Postos de Saúde preferencialmente as unidades vitrine e laboratório do PlanificaSUS Paraná e para equipar os consultórios odontológicos destes estabelecimentos de saúde.

§ 2º Critérios para a distribuição de kits de equipamentos para Saúde da Família: quantitativo de equipes de saúde da família (média de quantitativo de equipes de saúde da família nas unidades básicas de saúde nas competências de janeiro a julho de 2022 (Fonte: CNES/ Tabwin)).

§ 3º Para a distribuição de kits de equipamentos de Saúde Bucal: quantitativo de unidades básicas de saúde com equipe de saúde bucal (média de quantitativo de equipes de saúde bucal nas unidades básicas de saúde nas competências de janeiro a julho de 2022 (Fonte: CNES/ Tabwin)).

Art. 2º Para receberem o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 5º da Resolução 773/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira**.**

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de dezembro de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022

Saúde Bucal

Nº	Município	Nome Fantasia UBS	Total de UBS com equipe de Saúde Bucal	Valor Kit Equipamento odontológico	Valor total Kit Equipamento Odontológico
1	ABATIÁ	2576732 CENTRO DE SAUDE ABATIA	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00

2	ADRIANÓPOLIS	0013102 CENTRO DE SAUDE OLIMPIO GONCALVES DOS SANTOS / 0013110 UBS ANTONIO NEVES DA SILVA e 0021857 UBS PEDRO RODRIGUES	3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00
3	AGUDOS DO SUL	0022128 UNIDADE DA SAUDE DA FAMILIA DORVALINO FERREIRA DE MELO / 7519591 UNIDADE DE SAUDE FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
4	ALMIRANTE TAMANDARÉ	0013145 U S CACHOEIRA 0013161 U S JARDIM ROMA 0013226 U S TANGUA 6970842 US SAO VENANCIO 6971164 US JARDIM PARAISO	5	R$ 25.000,00	R$ 125.000,00
5	ALTAMIRA DO PARANA	6778526 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA ALT PARANA	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
6	ALTO PARAÍSO	6185347 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
7	ALTO PARANA	2754223 NIS II ALTO PARANA 2754282 NIS II GRALHA AZUL 2754371 NIS II MARISTELA 3941132 NIS II CENTRAL DE ALTO PARANA	4	R$ 25.000,00	R$ 100.000,00
8	ALTO PIQUIRI	2779943 CENTRO DE SAUDE WALTER LAMONICA DOS SANTOS 6850006 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA DA SAUDE DA FAMILIA	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
9	ALTONIA	2737175 POSTO DE SAUDE CAMPO BELO 2739488 POSTO DE SAUDE JARDIM PAREDAO 2739607 POSTO DE SAUDE PANORAMA 2739720 POSTO DE SAUDE SAO JOAO 7038356 POSTO DE SAUDE JARDIM PLANALTO 7347898 POSTO DE SAUDE JARDIM SOCIAL	6	R$ 25.000,00	R$ 150.000,00
10	ALVORADA DO SUL	2730227 UBS DR NIVALDO ANTONIO GRANGE	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
11	AMAPORA	2754231 NIS II AMAPORA 6875785 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
12	AMPERE	2576627 UNIDADE PSF III AMPERE 2583399 CENTRO DE SAUDE NIS I AMPERE 2583496 PSF ANGELINA FORTE SCARIOT 5683823 UNIDADE DE PSF V AMPERE	4	R$ 25.000,00	R$ 100.000,00
13	ANAHY	6792219 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA DE SF DE ANAHY UAPSF	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
14	ANDIRÁ	2576597 UNIDADE BASICA DE SAUDE DR JOAO ADIRSON RAMOS 2576600 UNIDADE BASICA DE SAUDE DR CARLOS HENRIQUE GARCIA MARTINS 2577178 UNIDADE BASICA DE SAUDE DONA ALBINA MIJAN NEVES 3016609 UNIDADE BASICA DE SAUDE DR WALDIR BERNADELLI 6815634 UNIDADE BASICA DE	5	R$ 25.000,00	R$ 125.000,00
15	ÂNGULO	2782863 NUCLEO INTEGRADO DE SAUDE I ANGULO	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
16	ANTONINA	3945618 UNIDADE BASICA DE SAUDE DO BARIGUI PADRE AFONSO SULLIVAN 6548288 UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL DE ANTONINA	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
17	ANTÔNIO OLINTO	2537044 CENTRO SOCIAL RURAL	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
18	APUCARANA	2439514 UBS DONA MARIA DO CAFE 2439522 UBS RAUL CASTILHO 2439557 UBS CENTRO SOCIAL URBANO 2439565 UBS LEOPOLDO HARTWIG JR 2439573 UBS MERCEDES SILVA MORENO 2439581 UBS JOAQUIM TRIZOTI	10	R$ 25.000,00	R$ 250.000,00
19	APUCARANA		10	R$ 25.000,00	R$ 250.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

20	APUCARANA	2439603 UBS DR TAKAITI MIYADI 2439611 UBS CORREA DE FREITAS 2439646 UBS JULIA RENCZKOWSKI 2439654 UBS PEDRO BARRETO 2439719 UBS PARIGOT DE SOUZA 2439743 UBS WALTER LAZARINI 2439751 UBS EROS PACHECO 2439778 UBS ACLIMACAO 2439794 UBS OSVALDO DAMIN 2439808 UBS ANA MARIA PEPATO 3000095 UBS ANTONIO CARLOS EISFELD SACHELLI 5305756 UBS VALDECIR DE PAULA 5343135 UBS ORESTES GONCALVES MARQUITO 5416930 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA DR ROMEU MILANI 5722381 UBS PHILIPE WECKWERTH 6004555 UBS JOAO MARIOTO 6952461 UBS BOLIVAR PAVAO 6962750 UBS RODRIGO YOSHII TRAMONTIN 7425252 UBS RUTH EUGENIO DA SILVA	5	R$ 25.000,00	R$ 125.000,00
21	ARAPONGAS	2571552 UNIDADE BASICA DE SAUDE COLUMBIA 2571560 UNIDADE BASICA DE SAUDE ULISSES GUIMARAES 2571587 UNIDADE BASICA DE SAUDE AGUIAS 2571595 UNIDADE BASICA DE SAUDE DEL CONDOR 2571617 UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRO POMBAS 2571625 UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA SAO JOAO 2571633 UNIDADE BASICA DE SAUDE SAN RAPHAEL 2573512 UNIDADE BASICA DE SAUDE TROPICAL 2573555 UNIDADE BASICA DE SAUDE BANDEIRANTES 2573563 UNIDADE BASICA DE SAUDE PADRE CHICO 2573571 UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA ARAPONGUINHA 2573601 UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTAURO 2573628 UNIDADE BASICA DE SAUDE PALMARES 2573644 UNIDADE BASICA DE SAUDE ARICANDUVA 2573733 UNIDADE BASICA DE SAUDE PETROPOLIS 2730979 UNIDADE BASICA DE SAUDE GUADALUPE 7204280 UNIDADE BASICA DE SAUDE SAO BENTO 7735219 UNIDADE BASICA DE SAUDE CLEMENTE SORAES ARAUCARIA	10	R$ 25.000,00	R$ 250.000,00
22	ARAPONGAS		8	R$ 25.000,00	R$ 200.000,00
23	ARAPOTI	2684152 POSTO DE SAUDE CALOGERAS 2684608 UNIDADE DE SAUDE HUMAITA 2684675 POSTO DE SAUDE ALPHAVILLE 2684713 UNIDADE DE SAUDE VILA ROMANA 2687070 UNIDADE DE SAUDE JARDIM CERES 3642429 UNIDADE DE SAUDE VILA DOS FUNCIONARIOS 3797546 UNIDADE DE SAUDE SANTA RITA	7	R$ 25.000,00	R$ 175.000,00
24	ARAPUA	7889860 UNIDADE BASICA DE SAUDE DE ARAPUA	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
25	ARARUNA	2734486 POSTO DE SAUDE SAO GERALDO 3465950 UNIDADE BASICA DE SAUDE DR GENESIO BERNARDO	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
26	ARAUCÁRIA	2752948 UBSF COLONIA CRISTINA 2752956 UBSF FAZENDINHA 2752964 UBSF NOSSA SENHORA APARECIDA 2752999 UBSF SAO JOSE 2753022 UBSF VALMIR HERVES DE LIMA 2753057 UBSF NOSSA SENHORA DAS GRACAS 2753065 UBSF NOSSA SENHORA DE FATIMA 2753073 UBSF PADRE FRANCISCO BELINOWSKI 2753103 UBSF SANTA TEREZINHA 5404274 UBSF SHANGRI LA	10	R$ 25.000,00	R$ 250.000,00
27	ARIRANHA DO IVAÍ	2588463 CENTRO DE SAUDE ALCIR WIELEVSKI	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
28	ASSAÍ	2576317 CENTRO DE SAUDE ASSAI	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
29	ASSIS CHATEAUBRIAND	2780135 CIASP CENTRO INTEGRADO DE ASSISTENCIA EM SAUDE PUBLICA 2781220 CS DR OSVALDO I ISHIDA 2783355 USF DE ENCANTADO 7813236 USF MARIA DA CONCEICAO MARTINS PESTANA JUSSARA E PANORAMA	4	R$ 25.000,00	R$ 100.000,00

Continua

30	ASTORGA	2731622 CENTRO DE SAUDE DE ASTORGA 2734443 UNIDADE BASICA DE SAUDE DE SANTA ZELIA 2734532 UNIDADE BASICA DE SAUDE DE TUPINAMBA 2734559 UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA OLIVIA 3127753 UNIDADE BASICA DE SAUDE VITORIA REGIA	5	R$ 25.000,00	R$ 125.000,00
31	ATALAIA	0210102 UNIDADE DE SAUDE MARIO SEMENSATTO 7175426 UAPSF UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
32	BALSA NOVA	0013552 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA LAURO JOSE BUBNIAK 0013560 UNIDADE DE SAUDE VEREADOR RENATO ANTONIO COLTRO 0013587 UNIDADE DE SAUDE PRESIDENTE TANCREDO NEVES 0013595 UNIDADE DE SAUDE GOVERNADOR JOSE RICHA	4	R$ 25.000,00	R$ 100.000,00
33	BANDEIRANTES	2577038 UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL ATENDIMENTO MATERNO INFANTIL 2577046 UNIDADE BASICA DE SAUDE IBC 2577054 UNIDADE BASICA DE SAUDE BELA VISTA 2577062 UNIDADE BASICA DE SAUDE LORDANI 2577070 UNIDADE BASICA DE SAUDE INVERNADA 6479030 UNIDADE BASICA DE SAUDE FRANCISCO TEIXEIRA RIBEIRO	6	R$ 25.000,00	R$ 150.000,00
34	BARBOSA FERRAZ	5729475 UNIDADE BASICA DE SAUDE JOAO GARCIA VILLAR	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
35	BARRA DO JACARE	0478881 UNIDADE BASICA DE SAUDE	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
36	BARRACÃO	2583275 CENTRO DE SAUDE NIS I BARRACAO 5289246 UNIDADE DE PSF RURAL DE BARRACAO 5289262 UNIDADE DE PSF COPASA DE BARRACAO 6825451 UNIDADE DE PSF BAIRRO INDUSTRIAL	4	R$ 25.000,00	R$ 100.000,00
37	BELA VISTA DA CAROBA	2582937 CENTRO DE SAUDE NIS I DE BELA VISTA DA CAROBA	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
38	BELA VISTA DO PARAÍSO	2728974 UBS AUGUSTO MARQUES DE OLIVEIRA FILHO 2730499 PS ORLANDO DO RIO	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
39	BITURUNA	2536668 UNIDADE BASICA DE SAUDE DR SERAFIN MIRON MARTINS 2537125 UNIDADE BASICA DE SAUDE DR LINO ZINI 2549212 UA PSF UNIDADE BASICA DE SAUDE DR OSCAR GEYER	3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00
40	BOA ESPERANÇA	2736020 CENTRO DE SAUDE DE BOA ESPERANCA	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
41	BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	6604269 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA CENTRO	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
42	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	2741474 CENTRO DE SAUDE BOA VENTURA UNIDADE BASICA DE SAUDE 6336787 POSTO DE SAUDE SITIO	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
43	BOA VISTA DA APARECIDA	7391102 UNIDADE BASICA DE SAUDE PREFEITO JOSE CARLOS HENRICHS 9663940 UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA SEVERINO BETT	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
44	BOCAIUVA DO SUL	6657117 UNIDADE DE SAUDE CARMEM LUCIA DE MARI RIBAS 6657125 UNIDADE DE SAUDE ACRYDES LAZAROTTO SANTOS 9062971 UNIDADE DE SAUDE ELCIO BERTI	3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

45	BOM JESUS DO SUL	2583925 CENTRO DE SAUDE NIS I BOM JESUS DO SUL	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
46	BOM SUCESSO	2571722 CENTRO DE SAUDE DE BOM SUCESSO	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
47	BOM SUCESSO DO SUL	0852376 USF ELVIRA PRESTES DE SOUZA 6672760 UAPSF DE BOM SUCESSO DO SUL	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
48	BORRAZÓPOLIS	2571730 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA 5253551 HORTENCIA MAGALHAES CIVIDINI	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
49	BRAGANEY	2736756 C S DE BRAGANEY	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
50	BRASILÂNDIA DO SUL	2779951 UNIDADE BASICA DE SAUDE VALERIANO RIEDI 6165435 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE DA FAMILIA	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
51	CAFEARA	2730758 UNIDADE BASICA DE SAUDE DE CAFEARA	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
52	CAFELÂNDIA	3204499 UNIDADE DE SAUDE OS PIONEIROS 5077397 UBS PARQUE VERDE ALVORADA	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
53	CAFEZAL DO SUL	2739224 POSTO DE SAUDE LAERCIO BOSCARIOLI 9051562 CENTRO DE SAUDE MANOEL GOMES DE SOUZA	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
54	CALIFÓRNIA	2573342 CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL 6956556 UAPSF CALIFORNIA	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
55	CAMBARA	4051564 UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA RUBIM 5554535 UNIDADE UAPSF IGNEZ PANICHI HANZE	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
56	CAMBÉ	2727331 CENTRO DE SAUDE CAMBE 2730766 UNIDADE DE SAUDE CAMBE II 2730774 UNIDADE DE SAUDE CAMBE IV 2730782 UNIDADE DE SAUDE DO JD ANA ROSA CAMBE 2730790 UNIDADE DE SAUDE MARIA ANIDEJE 2730804 UNIDADE DE SAUDE DO JD NOVO BANDEIRANTES CAMBE 2730812 UNIDADE DE SAUDE DO SANTO AMARO CAMBE 2730820 UNIDADE DE SAUDE DO SAO PAULO CAMBE 2730839 UNIDADE DE SAUDE JD SILVINO CAMBE 2730847 UNIDADE DE SAUDE JD CRISTAL CAMBE 2730855 UNIDADE DE SAUDE VILA GUARANI CAMBE 2896761 UNIDADE DE SAUDE ALGACYR FERREIRA 6868525 UAPSF UN ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA NOVO BAND	10	R$ 25.000,00	R$ 250.000,00
57	CAMBÉ		3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00
58	CAMBIRA	2571773 CENTRO DE SAUDE DE CAMBIRA 2573768 POSTO DE SAUDE SETE DE MAIO 6676901 UAPSF UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA	3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00
59	CAMPINA DA LAGOA	0657360 UNIDADE DE SAUDE IRACEMA RODRIGUES DA SILVA DOS SANTOS 2735601 POSTO DE SAUDE SALLES DE OLIVEIRA 7256078 UAPS DE CAMPINA DA LAGOA 7775091 UBS EUGENIO BARBAO 9251278 UNIDADE BASICA SONIA MATESCO	5	R$ 25.000,00	R$ 125.000,00
60	CAMPINA DO SIMÃO	2741547 CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE CLAUDIO JOAO SILVESTRI	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00

Continua

61	CAMPINA GRANDE DO SUL	0013641 UNIDADE DE SAUDE DACYR SIQUEIRA TREVISAN 0013684 UNIDADE DE SAUDE JOAO HAMILTON BELO 0013714 UNIDADE DE SAUDE PAIOL DE BAIXO 2753456 UNIDADE DE SAUDE HENRIQUE FERREIRA 2753464 UNIDADE DE SAUDE MANOEL ALVES KUSTEL	5	R$ 25.000,00	R$ 125.000,00
62	CAMPO BONITO	2702894 C S DE CAMPO BONITO 2702908 POSTO DE SAUDE DE SERTAOZINHO	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
63	CAMPO DO TENENTE	0013781 WALDOMIRO MACHADO DE SOUZA 0021555 ESF ELOI PASCHOAL BODANESI 7827652 UNIDADE DE SAUDE DIVINO ESPIRITO SANTO	3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00
64	CAMPO LARGO	0013862 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA VILA GLORIA 0013897 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JARDIM GUARANY 0013900 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA BATEIAS 0013919 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ITABOA 0013927 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA CARATUVA 0013935 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA BOTIATUVA 0013943 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA FERRARIA 0013951 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA FAZENDINHA 0013978 UNIDADE DE SAUDE DANTE ANTONIO PORTUGAL CASTAGNOLLI 0013986 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA TRES CORREGOS 0013994 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA AGUAS CLARAS 0014028 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JARDIM RONDINHA 0022020 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SAO PEDRO 0022047 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ITAMBEZINHO 0022063 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SANTA CRUZ 0022071 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SAO SILVESTRE 3694577 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JARDIM RIVABEM 6000282 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA CERCADINHO	10	R$ 25.000,00	R$ 250.000,00
65	CAMPO LARGO		8	R$ 25.000,00	R$ 200.000,00
66	CAMPO MAGRO	0014044 US TADEU LUIZ MANFRON 3022226 US SANTA LUZIA 5934435 US JARDIM VIVIANE	3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00
67	CAMPO MOURÃO	0014184 UNIDADE DE SAUDE PAULISTA 0014265 UNIDADE DE SAUDE CENTRO SOCIAL URBANO 0014273 UNIDADE DE SAUDE DR GERMANO TRAPLE COHAPAR 0014311 UNIDADE DE SAUDE DARCY DEITOS TROPICAL 7698518 UNIDADE DE SAUDE CIDADE NOVA 7837151 UNIDADE DE SAUDE AUXILIA TRICE MARCHESE PIACENTINI	6	R$ 25.000,00	R$ 150.000,00
68	CÂNDIDO DE ABREU	2588072 POSTO DE SAUDE TEREZA CRISTINA 2588099 POSTO DE SAUDE RIO DO TIGRE 2588684 POSTO DE SAUDE CENTRAL CANDIDO DE ABREU 6710964 UAPSF CANDIDO DE ABREU	4	R$ 25.000,00	R$ 100.000,00
69	CANDÓI	2742438 UNIDADE BASICA DE SAUDE PIONEIROS 2742462 UNIDADE BASICA DE SAUDE PAZ 2742543 UNIDADE BASICA DE SAUDE CACHOEIRA 2742829 UNIDADE BASICA DE SAUDE LAGOA SECA 2743094 UNIDADE BASICA DE SAUDE SAO PEDRO 6263992 UNIDADE BASICA SAUDE SANTA CLARA	6	R$ 25.000,00	R$ 150.000,00
70	CANTAGALO	2741393 CENTRO DE SAUDE DA SEDE DE CANTAGALO	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
71	CAPANEMA	0782637 POSTO DE SAUDE SANTA CRUZ CAPANEMA 2583194 POSTO DE SAUDE SAO JOSE OPERARIO CAPANEMA 2583224 POSTO DE SAUDE PINHEIRO CAPANEMA 2583704 CENTRO DE SAUDE NISI CAPANEMA	4	R$ 25.000,00	R$ 100.000,00
72	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	2572036 POSTO DE SAUDE BOM JESUS 7490127 POSTO DE SAUDE SANTA RITA 7506635 UAPSF CENTRAL	3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

73	CARAMBEÍ	2684489 UNIDADE DE SAUDE BOQUEIRAO 2684497 UNIDADE DE SAUDE JARDIM BRASILIA 2684683 UNIDADE DE SAUDE MARIA MAURA MARTINS AFCB 9379622 UNIDADE DE SAUDE NOVO HORIZONTE	4	R$ 25.000,00	R$ 100.000,00
74	CASCAVEL	0930520 USF TIO ZACA 2736683 USF CASCAVEL VELHO 2736691 USF CATARATAS 2736721 USF COLMEIA 2736802 USF GUARUJA 2736810 USF BRASMADEIRA 2736829 USF JUVINOPOLIS 2736845 USF MORUMBI 2736896 USF PARQUE VERDE 2736918 USF PERIOLLO 2736926 USF RIO DO SALTO 2736950 USF SANTOS DUMONT 2736969 USF SAO FRANCISCO DE ASSIS 2736977 USF SAO JOAO 2736985 USF SEDE ALVORADA 2737000 USF XIV DE NOVEMBRO 2737345 USF NAVEGANTES 2737353 USF SANTA BARBARA 2737361 USF SAO SALVADOR 6256988 USF INTERLAGOS 6696775 USF ESPIGAO AZUL 7045085 USF SANTO ONOFRE 7045107 USF CANADA 7569572 USF LAGO AZUL 7833504 USF JARDIM IPANEMA 7860889 USF CIDADE VERDE 7986017 USF MARIA LUIZA 9356649 USF RIVIERA 9361030 USF JARDIM PRESIDENTE 9361049 USF PIONEIROS CATARINENSE	10	R$ 25.000,00	R$ 250.000,00
75	CASCAVEL		10	R$ 25.000,00	R$ 250.000,00
76	CASCAVEL		10	R$ 25.000,00	R$ 250.000,00
77	CASTRO	2684020 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA VILA RIO BRANCO 2684039 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ABAPAN I 2684055 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA AMARO CARNEIRO KRAVUTSCHKE 2684128 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA GERRIT HENDRIK MORSINK 2684136 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DERLY SEBASTIAO PRESTES 2684659 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JEOVAH RIBEIRO 2684810 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA HERONDINA GRIMBOR OLIVEIRA 3080846 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ELVIRA KUGLER 3080889 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA NAIR KIEL SPENA 5703565 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA LINEU AURELIO SALGADO 5731593 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR DOMINGOS FAUSTINO DE CARVALHO 6451659 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MARCOS SIMAO 9234799 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR LIBANIO CARDOSO 9241205 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR RICARDO NARDI CARDOSO 9266534 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JARDIM DAS ARAUCARIAS 9343458 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SANTA CRUZ 9601678 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR BERNARDO PUSCH JUNIOR 9661239 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SOCAVAO I 9661247 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PEDRO MACHADO DE SOUZA	10	R$ 25.000,00	R$ 250.000,00
78	CASTRO		9	R$ 25.000,00	R$ 225.000,00
79	CATANDUVAS	2572044 C S DE CATANDUVAS	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
80	CENTENÁRIO DO SUL	2730235 UNIDADE BASICA DE SAUDE ANITA CANET 6439330 UAPSF UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
81	CERRO AZUL	2767082 UNIDADE BASICA DE SAUDE LAGEADO DE BARRA BONITA 2767090 UNIDADE BASICA DE SAUDE CERRO AZUL 2767279 POSTO DE SAUDE VEREADOR ALIPIO LOURENCO PEREIRA 6753140 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA	4	R$ 25.000,00	R$ 100.000,00
82	CHOPINZINHO	2739542 POSTO DE SAUDE NOSSA SENHORA APARECIDA 7 RS 2739712 POSTO DE SAUDE SAO FRANCISCO 7 RS 2739984 CENTRO DE SAUDE DE CHOPINZINHO 3717852 POSTO DE SAUDE BUGRE 3847411 POSTO DE SAUDE SANTA INES 7RS 7914709 POSTO DE SAUDE FREI VITO	6	R$ 25.000,00	R$ 150.000,00
83	CIANORTE	2734915 UBS VILA SETE 2735083 UBS LAURO GOERLL CIANORTINHO 2735318 UBS SAO LOURENCO 2735342 UBS VIDIGAL 2735393 UBS DR AFONSO CELSO ABRAO SETOR VIII 2735571 UBS RAMON MAXIMO SCHULZ SETOR IV 2735652 UBS SETOR III 6401864 UBS DR ALCIDES PERNOMIAM JARDIM UNIVERSIDADE	8	R$ 25.000,00	R$ 200.000,00
84	CLEVELÂNDIA	6330479 ESF SOLEDADE	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
85	COLOMBO	0014850 CENTRO DE SAUDE SEDE COLOMBO 0014877 CENTRO DE SAUDE MARACANA 0014893 CENTRO DE SAUDE CAIC 0014907 CENTRO DE SAUDE ATUBA 0014915 CENTRO DE SAUDE JARDIM DAS GRACAS 0014974 CENTRO DE SAUDE SAO DIMAS 0021903 CENTRO DE SAUDE MAUA 0029300 CENTRO DE SAUDE LIBERDADE 0029319 CENTRO DE SAUDE SAO JOSE	10	R$ 25.000,00	R$ 250.000,00
86	COLOMBO		3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00

		2682265 CENTRO DE SAUDE NOSSA SRA DE FATIMA 3301230 CENTRO DE SAUDE JARDIM CRISTINA 9000593 CENTRO DE SAUDE BELO RINCAO 9658831 CENTRO DE SAUDE SAO GABRIEL			
87	COLORADO	2774135 CENTRO DE SAUDE DE COLORADO 2774321 POSTO DE SAUDE ALTO ALEGRE 2774429 POSTO DE SAUDE JARDIM CAIRI 2774437 POSTO DE SAUDE JARDIM SANTA CLARA 2774445 POSTO DE SAUDE JOAO XXIII 6805809 UAPSF UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA	6	R$ 25.000,00	R$ 150.000,00
88	CONGONHINHAS	2576740 CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
89	CONSELHEIRO MAIRINCK	2779897 CENTRO DE SAUDE DE CONSELHEIRO MAIRINCK	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
90	CONTENDA	0015172 UBS CENTRO SOCIAL	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
91	CORBÉLIA	2737418 CENTRO DE SAUDE PADRE BERNARDO LUBE 2739275 UNIDADE BASICA DE SAUDE OSVALDO LINO 2739496 UNIDADE BASICA DE SAUDE NATHALIA BUCHINGER 3885402 UNIDADE BASICA DE SAUDE DR JOSE GIOPPO 6572391 UNIDADE BASICA DE SAUDE ECLEIA WOLF	5	R$ 25.000,00	R$ 125.000,00
92	CORNÉLIO PROCÓPIO	2569000 POSTO DE SAUDE DO JD PROGRESSO 2576325 CENTRO DE SAUDE DE CORNELIO PROCOPIO 2576929 POSTO DE SAUDE DO CAIC 2576945 POSTO DE SAUDE DO JARDIM PANORAMA 2576953 POSTO DE SAUDE JD PRIMAVERA 2576988 POSTO DE SAUDE DA VILA SANTA TEREZINHA 2576996 POSTO DE SAUDE DA VILA SAO PEDRO 7122446 UBS MOACIR FERRACINI	8	R$ 25.000,00	R$ 200.000,00
93	CORONEL DOMINGOS SOARES	2620200 CENTRO DE SAUDE DE CORONEL DOMINGOS SOARES	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
94	CORONEL VIVIDA	2737051 CASA DA SAUDE 2739208 POSTO DE SAUDE BNH 2739216 POSTO DE SAUDE DE CACADOR 6156517 POSTO DE SAUDE JARDIM MARIA DA LUZ	4	R$ 25.000,00	R$ 100.000,00
95	CORUMBATAÍ DO SUL	2731762 CENTRO DE SAUDE MARIA APARECIDA SIANCHES BERGOSSI	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
96	CRUZ MACHADO	2549336 CENTRO ODONTOLOGICO DR MIECZYSLAW OTTO 2549352 UNIDADE BASICA DE SAUDE LUDOVICA KARAZ 6321038 CENTRO DE ATENCAO INTEGRAL A MULHER E A CRIANCA	3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00
97	CRUZEIRO DO IGUAÇU	2583429 CENTRO DE SAUDE NIS I CRUZEIRO DO IGUACU 2584107 POSTO DE SAUDE FOZ DO CHOPIM CRUZEIRO DO IGUACU	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
98	CRUZEIRO DO OESTE	2737205 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MARIA NAIR PRETTI 2783428 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JARDIM CRUZEIRO	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

99	CURITIBA	0015474 UMS CAPANEMA PSF 0016624 UMS AURORA 0016632 UMS BARIGUI PSF 0016659 UMS ESTRELA 0016667 UMS FANNY LINDOIA 0016675 UMS PAROLIN PSF 0016683 UMS SABARA PSF 0016691 UMS SANTA AMELIA 0016705 UMS SANTA QUITERIA 0016713 UMS SAO MIGUEL 0016721 UMS TANCREDO NEVES 0016748 UMS VILA CLARICE 0016756 UMS VILA FELIZ 0016764 UMS VILA GUAIRA 0016772 UMS VILA LEAO 0016780 UMS UNIAO DAS VILAS 0016799 UMS SANTOS ANDRADE 0016802 UMS BOM PASTOR 0016810 UMS JARDIM GABINETO PSF 0016829 UMS BUTIATUVINHA PSF 0016837 UMS PINHEIROS 0016845 UMS SAO BRAZ 0016853 UMS SAO JOSE PSF 0016861 UMS NOVA ORLEANS 0016888 UMS CAMPINA DO SIQUEIRA 0016896 UMS AUGUSTA PSF 0016918 UMS ATENAS 0016926 UMS SANTA FELICIDADE 0016934 UMS BAIRRO NOVO PSF 0016942 UMS OSTERNACK PSF 0016950 UMS CAXIMBA PSF 0016969 UMS NOSSA SENHORA APARECIDA PSF 0016977 UMS JOAO CANDIDO PSF 0016985 UMS DOM BOSCO PSF 0016993 UMS SAO JOAO DEL REY PSF 0017000 UMS SALVADOR ALLENDE PSF 0017019 UMS PALMEIRAS PSF 0017027 UMS PARIGOT DE SOUZA 0017035 UMS IRACEMA 0017043 UMS TRINDADE PSF 0017051 UMS SOLITUDE PSF 0017078 UMS SAO DOMINGOS PSF 0017086 UMS LOTIGUACU PSF 0017094 UMS CAMARGO 0017108 UMS CAJURU 0017116 UMS SAO PAULO 0017124 UMS ESMERALDA 0017132 UMS EUCALIPTOS 0017140 UMS MORADIAS BELEM PSF 0017159 UMS IRMA TEREZA ARAUJO PSF 0017167 UMS TAPAJOS 0017175 UMS SAO PEDRO 0017183 UMS XAXIM 0017191 UMS ERICO VERISSIMO PSF 0017205 UMS WALDEMAR MONASTIER PSF 0017213 UMS JARDIM PARANAENSE PSF 0017221 UMS VILA HAUER 0017248 UMS VISITACAO 0017256 UMS CONCORDIA PSF 0017264 UMS NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORACAO PSF 0017272 UMS NOSSA SENHORA DA LUZ PSF 0017280 UMS MARIA ANGELICA PSF 0017299 UMS IPIRANGA 0017302 UMS OSWALDO CRUZ PSF 0017310 UMS POMPEIA PSF 0017329 UMS VILA MACHADO 0017337 UMS PARQUE INDUSTRIAL 0017345 UMS VILA VERDE PSF 0017353 UMS MORADIAS SANTA RITA PSF 0017361 UMS MORADIAS DA ORDEM PSF 0017388 UMS TAIZ VIVIANE MACHADO PSF 0017418 UMS VISTA ALEGRE 0017426 UMS VILA DIANA 0017434 UMS VILA ESPERANCA PSF 0017442 UMS TINGUI 0017450 UMS TARUMA PSF 0017469 UMS SANTA EFIGENIA 0017477 UMS SANTA CANDIDA 0017485 UMS PILARZINHO 0017493 UMS FERNANDO DE NORONHA 0017507 UMS BARREIRINHA 0017515 UMS BACACHERI 0017523 UMS ATUBA 0017531 UMS ABAETE 0017558 UMS VILA LEONICE PSF 2639378 UMS BAIRRO ALTO 2639394 UMS XAPINHAL PSF 2639408 UMS UBERABA DE CIMA 2639424 UMS CANDIDO PORTINARI PSF 2639440 UMS CAIUA 2639572 UMS OUVIDOR PARDINHO 2715899 UMS SALGADO FILHO 3298949 UMS UMBARA II PSF 3359646 UMS TRINDADE II PSF 3507815 UMS PANTANAL PSF 3862224 UMS UMBARA PSF 3912698 UMS MAE CURITIBANA 5142725 UMS RIO BONITO PSF 5196809 UMS MONTEIRO LOBATO PSF 5406617 UMS VILA SANDRA PSF 5406625 UMS VITORIA REGIA PSF 5446392 UMS SAMBAQUI PSF 5484456 UMS SANTA QUITERIA II 5506115 UMS ALVORADA PSF 5709512 UMS MENONITAS 6724299 UMS ABRANCHES 7686625 UMS COQUEIROS PSF 9110402 UMS CAMPO ALEGRE 9381015 UMS JARDIM ALIANCA PSF	10	R$ 25.000,00	R$ 250.000,00
100	CURITIBA		10	R$ 25.000,00	R$ 250.000,00
101	CURITIBA		10	R$ 25.000,00	R$ 250.000,00
102	CURITIBA		10	R$ 25.000,00	R$ 250.000,00
103	CURITIBA		10	R$ 25.000,00	R$ 250.000,00
104	CURITIBA		10	R$ 25.000,00	R$ 250.000,00
105	CURITIBA		10	R$ 25.000,00	R$ 250.000,00
106	CURITIBA		10	R$ 25.000,00	R$ 250.000,00
107	CURITIBA		10	R$ 25.000,00	R$ 250.000,00
108	CURITIBA		10	R$ 25.000,00	R$ 250.000,00
109	CURITIBA		9	R$ 25.000,00	R$ 225.000,00
110	CURIÚVA	2740443 CENTRO DE SAUDE DE CURIUVA 9375244 UBS VILA BIGON	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
111	DIAMANTE D'OESTE	2779927 CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIAMANTE DOESTE	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
112	DIAMANTE DO NORTE	2782820 NIS II DIAMANTE DO NORTE 9350624 UAPSF UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE DA FAMILIA	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
113	DIAMANTE DO SUL	5867436 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA UAPSF II URBANO	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
114	DOIS VIZINHOS	2666278 PSF RURAL SANTA LUCIA 2666286 PSF SANTA LUZIA 2666294 PSF JARDIM DA COLINA 2666308 PSF NOSSA SENHORA DE LOURDES 3778665 PSF BAIRRO DA LUZ 5828341 PSF SAGRADA FAMILIA 6634672 PSF CIDADE NORTE 7516975 ESF SAO FRANCISCO DE ASSIS	8	R$ 25.000,00	R$ 200.000,00
115	DOURADINA	9204814 UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA CARLOS TORISCO	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
116	ENÉAS MARQUES	2583305 CENTRO DE SAUDE NIS I ENEAS MARQUES	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
117	ENGENHEIRO BELTRÃO	2731630 CENTRO DE ATENCAO PRIMARIA OGAMAR ALVIN SOARES LINHARES 2735210 POSTO DE SAUDE DE IVAILANDIA 2735369 POSTO DE SAUDE DO CASTELO BRANCO	3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00

Continua

118	ENTRE RIOS DO OESTE	4052544 CENTRO DE SAUDE EUGENIO SCHWANCKE ENTRE RIOS DO OESTE	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
119	ESPERANÇA NOVA	2737329 UAPSF ESPERANCA NOVA	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
120	ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	2772337 C S DE ESPIGAO ALTO DO IGUACU	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
121	FAROL	2731533 CENTRO DE SAUDE DE FAROL 24HORAS 2734907 POSTO DE SAUDE DE MARTINOPOLIS	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
122	FAXINAL	2576449 POSTO DE SAUDE 03 TRES CONJUNTOS 2576457 CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE FAXINAL 2576538 POSTO DE SAUDE NOVA ALTAMIRA 6176968 UBS ARILDA DAS GRACAS DE ALMEIDA ABRAAO 9393838 UNIDADE DA SAUDE DA FAMILIA BENEDITO FERRI	5	R$ 25.000,00	R$ 125.000,00
123	FAZENDA RIO GRANDE	0017590 UNIDADE DE SAUDE EUCALIPTOS 0021571 UNIDADE DE SAUDE SAO SEBASTIAO 0021598 UNIDADE DE SAUDE GRALHA AZUL 0026255 UNIDADE DE SAUDE IGUACU 0028541 UNIDADE DE SAUDE PIONEIROS 6183077 UNIDADE DE SAUDE CANAA 6183085 UNIDADE DE SAUDE NACOES 6994490 UNIDADE DE SAUDE JARDIM HORTENCIA 9858652 UNIDADE BASICA DE SAUDE ESTADOS	9	R$ 25.000,00	R$ 225.000,00
124	FÊNIX	2731541 UNIDADE BASICA DE SAUDE DE FENIX	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
125	FERNANDES PINHEIRO	2398176 POSTO DE SAUDE DE ANGAI 6092268 CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
126	FIGUEIRA	4052633 PSF URBANO 1 4052641 PSF URBANO 2 6625207 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA UAPSF	3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00
127	FLOR DA SERRA DO SUL	2582910 CENTRO DE SAUDE FLOR DA SERRA DO SUL	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
128	FLORAI	9153942 UBS VILA DAS PALMAS 9584978 CENTRO DE SAUDE NOSSA SENHORA DE LOURDES 24 HRS	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
129	FLORESTA	7864833 UNIDADE SAUDE DA FAMILIA PIONEIRO ANTONIO MANSANO	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
130	FLORESTÓPOLIS	2727374 CENTRO DE SAUDE CENTRAL PEDRO DIRCEU JOIA 2727382 POSTO DE SAUDE MUNICIPAL DR CARLOS CHAGAS 2727463 UNIDADE DA SAUDE DA FAMILIA MILTON BENTO 3804577 UAPSF RAFAELA JORGE DE OLIVEIRA	4	R$ 25.000,00	R$ 100.000,00
131	FLÓRIDA	9882308 USF UNIDADE SAUDE DA FAMILIA	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
132	FORMOSA DO OESTE	2572214 C S DE FORMOSA DO OESTE	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
133	FOZ DO IGUAÇU	2593882 NUCLEO DE SAUDE PROFILURB II 2593890 UBS PROFILURB I 2593920 UBS VILA YOLANDA 2593963 UBS CAMPOS DO IGUACU 2593998 UBS PORTO BELO 2594013 UBS MORUMBI III 2672960 UBS JARDIM SAO PAULO 2672979 UBS JARDIM CURITIBANO 2672987 UBS VILA C 2672995 UBS CARIMA 2673002 NUCLEO DE SAUDE AKLP 2673010 UBS JARDIM AMERICA 2673029 UBS PORTAL DA FOZ 2673037 UBS TRES LAGOAS 2673126 UBS SOL DE MAIO 2673134 UBS CIDADE NOVA 2673150 UBS TRES BANDEIRAS 2673169 NUCLEO DE SAUDE SAO JOAO 3448363 UBS PADRE MONTI 3841626 UBS VILA C NOVA 5133815 UBS JARDIM SAO PAULO II 6053114 UBS JARDIM JUPIRA 7367341 UNIDADE DE SAUDE LAGOA DOURADA 7489374 UBS MORUMBI II 7876726 UBS MARACANA 9871314 USF SAO ROQUE ANAIR DOS SANTOS QUADROS	10	R$ 25.000,00	R$ 250.000,00
134	FOZ DO IGUAÇU		10	R$ 25.000,00	R$ 250.000,00
135	FOZ DO IGUAÇU		6	R$ 25.000,00	R$ 150.000,00
136	FOZ DO JORDÃO	6319882 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA REGINA ZUCONELL	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

137	FRANCISCO ALVES	9565248 UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRO ZONA LESTE	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
138	FRANCISCO BELTRÃO	2495066 ESF NOVO MUNDO 2495074 ESF SADIA 2496607 ESF SAO MIGUEL 2496615 ESF PADRE ULRICO 2496666 ESF ASSENTAMENTO MISSOES 2496720 ESF NOVA CONCORDIA 2496763 ESF KM 20 2497085 CENTRO DE SAUDE DA CANGO 2497093 UBS VILA NOVA 2497107 UBS ALVORADA 2667568 ESF JARDIM FLORESTA 2667584 ESF PINHEIRINHO 2667606 ESF INDUSTRIAL 5708400 ESF CRISTO REI 6013449 ESF PINHEIRAO 6922414 ESF LUTHER KING 9032010 ESF CANTELMO 9032045 ESF JARDIM SEMINARIO	10	R$ 25.000,00	R$ 250.000,00
139	FRANCISCO BELTRÃO		8	R$ 25.000,00	R$ 200.000,00
140	GODOY MOREIRA	6710980 UAPSF GODOY MOREIRA	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
141	GOIOERÊ	2731649 CENTRO DE SAUDE DE GOIOERE 2735229 UBS DISTRITO JARACATIA DE GOIOERE 2735474 UBS JARDIM UNIVERSITARIO DE GOIOERE 2735709 UBS VILA CANDEIAS DE GOIOERE 2735725 UBS VILA GUAIRA DE GOIOERE 5325498 UBS JARDIM TROPICAL DE GOIOERE 5678870 UBS BAIRRO SANTA CASA DE GOIOERE	7	R$ 25.000,00	R$ 175.000,00
142	GOIOXIM	2741504 POSTO DE SAUDE PINHALZINHO 2743108 CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE SEDE	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
143	GRANDES RIOS	2573474 POSTO DE SAUDE RIBEIRAO BONITO 2573482 POSTO DE SAUDE FLORIDA DO IVAI 6658229 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA	3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00
144	GUAÍRA	7826117 USF JARDIM ZEBALLOS 9623035 UNIDADE SAUDE DA FAMILIA CENTRO I	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
145	GUAIRAÇÁ	2754290 NIS II GUAIRACA	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
146	GUAMIRANGA	2398257 POSTO DE SAUDE DE AGUA BRANCA 2398273 POSTO DE SAUDE DE BOA VISTA 6533612 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE DA FAMILIA	3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00
147	GUAPOREMA	2734613 UNIDADE DA SAUDE DA FAMILIA	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
148	GUARACI	2727390 CENTRO DE SAUDE DE GUARACI 2730286 POSTO DE SAUDE DE BENTOPOLIS GUARACI	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
149	GUARANIAÇU	2572435 UNIDADE DE SAUDE ANSELMO FRANCISCO BAZZANEZI 2573091 UNIDADE DE SAUDE DR CLOVIS LUIZ SARDI	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
150	GUARAPUAVA	2705753 ESF SANTA CRUZ 2706164 ESF XARQUINHO 2706172 ESF VILA BELA 2706180 ESF JORDAO 2706199 ESF PALMEIRINHA 2741563 ESF BONSUCESSO 2741571 ESF BOQUEIRAO 2741598 ESF CAMPO VELHO 2741601 ESF ENTRE RIOS 2741628 ESF GUARA 2741636 ESF MORRO ALTO 2741644 UBS PRIMAVERA 2741652 ESF RIO DAS PEDRAS 2741660 ESF SANTANA 2741679 ESF VILA CARLI 2742365 ESF GUAIRACA 2743299 ESF JARDIM DAS AMERICAS 2743302 ESF RECANTO FELIZ 2743310 ESF VILA COLIBRI 3016730 ESF TANCREDO NEVES 3016749 ESF RESIDENCIAL 2000 3016773 ESF CONCORDIA 3016838 ESF ADAO KAMINSKI 3091120 ESF PLANALTO 3091139 ESF PARQUE DAS ARVORES 3402843 ESF PAZ E BEM 3409635 ESF SAO CRISTOVAO 3584461 ESF JARDIM ARAUCARIA 9080635 ESF XARQUINHO II	10	R$ 25.000,00	R$ 250.000,00
151	GUARAPUAVA		10	R$ 25.000,00	R$ 250.000,00
152	GUARAPUAVA		9	R$ 25.000,00	R$ 225.000,00
153	GUARAQUEÇABA	2557223 NUCLEO INTEGRADO DE SAUDE 2593777 POSTO DE SAUDE LIDIO MICHAUD 2593793 DISPENSARIO BOM SAMARITANO	3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00
154	GUARATUBA	2557320 UNIDADE BASICA DE SAUDE MIRIM 2682915 UNIDADE BASICA DE SAUDE COROADOS	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
155	HONÓRIO SERPA	5829992 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA UAPSF	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00

Continua

156	IBAITI	3182282 POSTO DE SAUDE VILA GUAY 4053192 CENTRO DE SAUDE DE IBAITI 4053222 POSTO DE SAUDE COHAPAR 4053230 POSTO DE SAUDE CAMPINHOS 6799604 UAPSF JARDIM SAN RAFAEL 9194886 UBS DIRCEU SILVEIRA BUENO 9211195 UBS SAO JUDAS TADEU 9211292 UBS HILDA GUARNERI	8	R$ 25.000,00	R$ 200.000,00
157	IBEMA	6712746 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE DA FAMILIA DE IBEMA	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
158	IBIPORÃ	2727285 UNIDADE BASICA DE SAUDE JOSE SILVA SA 2727293 UNIDADE BASICA DE SAUDE ORLANDO PELISSON 2727439 CENTRO DE SAUDE DR EUGENIO DAL MOLIN 2730324 UNIDADE BASICA DE SAUDE DR ANTONIO CARLOS GOMES 2730332 UNIDADE BASICA DE SAUDE DR MAURO FEU FILGUEIRAS 2730340 UNIDADE BASICA DE SAUDE DR WILSON COSTA FUNFAS 2730421 UNIDADE BASICA DE SAUDE OLEMARIO MENDES BORGES 9093826 UNIDADE BASICA DE SAUDE LA FONTAINE CORREA DA COSTA	8	R$ 25.000,00	R$ 200.000,00
159	ICARAÍMA	2739631 UNIDADE DE ATENCAO A SAUDE PORTO CAMARGO 2739917 UNIDADE DE ATENCAO A SAUDE VILA RICA DO IVAI 6747140 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE DA FAMILIA DE ICARAIMA	3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00
160	IGUARAÇU	9578757 UBS COPACABANA	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
161	IGUATU	9000208 UNIDADE BASICA DE SAUDE DE IGUATU	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
162	IMBAÚ	2740516 CENTRO DE SAUDE RURAL OTALIA ANTUNES BUENO 6825583 UAPSF CENTRO IMBAU 7181566 PSF BELA VISTA	3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00
163	IMBITUVA	0411264 UNIDADE BASICA DE SAUDE KELY CRISTINA MENON MOLETA 2423731 POSTO DE SAUDE DE MATO BRANCO 3058603 UBS DIONEIA PEREIRA MANOSSO CORREIA 3343146 POSTO DE SAUDE JARDIM TANGARA 6689698 POSTO DE SAUDE VILA NOVA	5	R$ 25.000,00	R$ 125.000,00
164	INÁCIO MARTINS	2423685 ESF DELCIO PLEPINSKI 2496097 ESF RURAL 6626076 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA 9456821 UNIDADE BASICA DE SAUDE SAIMON JOSUE FRITZ	4	R$ 25.000,00	R$ 100.000,00
165	INDIANÓPOLIS	2734672 NIS I POSTO DE SAUDE	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
166	IPIRANGA	2683172 SMS E ESFSB URBANO III 2684276 ESFSB LUSTOSA 2684284 ESFSB COATIS SAO BRAZ 2684306 ESFSB COLONIA ADELAIDE 7358970 ESFSB URBANO II 9154930 ESFSB URBANO I	6	R$ 25.000,00	R$ 150.000,00
167	IPORÃ	2739577 POSTO DE SAUDE NOVA SANTA HELENA 2739909 POSTO DE SAUDE VILA NILZA 3500470 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA DA SAUDE DA FAMILIA	3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00
168	IRACEMA DO OESTE	2573164 C S DE IRACEMA DO OESTE	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
169	IRATI	2780097 CENTRO SOCIAL RURAL DE GUAMIRIM 3054624 UNIDADE DE SAUDE RIO BONITO	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
170	IRETAMA	2735105 POSTO DE SAUDE SERGIO SEBASTIAO MIGUEL 7350651 UBS ELESSANDRO SIQUEIRA	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

171	ITAGUAJÉ	2774305 NUCLEO INTEGRADO DE SAUDE ITAGUAJE	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
172	ITAIPULÂNDIA	2587491 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SAO JOSE DO ITAVO 2587548 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA CARAMURU 5035910 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA CENTRAL	3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00
173	ITAMBARACÁ	9445579 UNIDADE BASICA DE SAUDE DR FAUSTO LUIS DE MELO MARINHO	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
174	ITAMBÉ	3091104 CENTRO DE SAUDE DR LAFAYETTE GRENIER	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
175	ITAPEJARA D'OESTE	6737994 UAPSF UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
176	ITAPERUÇU	2681471 P S JARDIM ITAU 5520274 ESF SAO DOMINGOS 6767680 UAPSF ITAPERUCU	3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00
177	ITAÚNA DO SUL	2754312 NIS II ITAUNA DO SUL 9350551 UAPSF UNIDADE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
178	IVAIPORÃ	2587750 POSTO DE SAUDE CENTRAL DE IVAIPORA 2590395 POSTO DE SAUDE DE JACUTINGA 9101330 UNIDADE BASICA DE SAUDE SAO LUIZ	3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00
179	IVATÉ	7258372 UAPSF DE IVATE	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
180	IVATUBA	2774399 UNIDADE BASICA DE SAUDE DR NELSON GOMES	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
181	JABOTI	2783142 UNIDADE BASICA DE SAUDE JORGE PEREIRA DE SOUZA 6324754 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE DA FAMILIA	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
182	JACAREZINHO	2784041 USF VILA SAO PEDRO II 2784068 USF VILA SETTI I 2784084 USF AEROPORTO II	3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00
183	JAGUAPITÃ	3717607 UAPS DONA CONCHITA 5315662 UAPS DEOLINDA CONSALTER	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
184	JAGUARIAÍVA	2397870 POSTO DE SAUDE ADELIA KOJO BALDIN 2684225 UNIDADE BASICA DE SAUDE DOUTOR AMERICO F DE CARVALHO 2684233 UNIDADE BASICA DE SAUDE DR DOMINGOS CUNHA 6508855 UNIDADE BASICA DE SAUDE DOUTOR HELIO ARAUJO DE MASI	4	R$ 25.000,00	R$ 100.000,00
185	JANDAIA DO SUL	2576368 UBS LAZARO DE PAULA RODRIGUES 3049930 UBS MARIA BORBA 3802221 UBS MASSAHIRO OGA 6662609 UBS DAMASIO BRITO DA SILVA	4	R$ 25.000,00	R$ 100.000,00
186	JANIÓPOLIS	2731657 CENTRO DE SAUDE DE JANIOPOLIS	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
187	JAPIRA	4053443 CENTRO DE SAUDE DR CEZAR AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA 6612083 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
188	JAPURÁ	2731789 CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL JAPURA	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
189	JARDIM ALEGRE	2590301 POSTO DE SAUDE JARDIM FLORESTAL ZONA RURAL 2590352 POSTO DE SAUDE BARRA PRETA ZONA RURAL 5034981 POSTO DE SAUDE DO ASSENTAMENTO OITO DE ABRIL ZONA RURAL	3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00

Continua

190	JARDIM OLINDA	2754339 NIS II JARDIM OLINDA	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
191	JATAIZINHO	2727358 CENTRO DE SAUDE DE JATAIZINHO 2730251 CENTRO DE SAUDE VILA FREDERICO	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
192	JESUÍTAS	2572001 C S DE JESUITAS 5846374 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA UAPSF	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
193	JOAQUIM TÁVORA	2779781 CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA 5922682 POSTO DE SAUDE BAIRRO ASA BRANCA 6853188 UAPSF ZILDA ARNS NEIMANN	3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00
194	JUNDIAÍ DO SUL	2783592 CENTRO DE SAUDE DE JUNDIAI DO SUL	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
195	JURANDA	2731665 CENTRO DE SAUDE DE JURANDA 2735261 UNIDADE DE SAUDE DE PRIMAVERA	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
196	JUSSARA	2734621 NIS I DE JUSSARA	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
197	KALORÉ	2573334 UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
198	LAPA	0017736 MARIA LUCIA DA SILVEIRA DIB MANNE 0017752 CAIC MINISTRO FLAVIO SUPLICY LACERDA 0017760 CENTRO SOCIAL RURAL MARIENTAL 0021431 CENTRO SOCIAL RURAL AGUA AZUL 0021466 ESF SAO BENTO 2753154 CLINICA DA MULHER DR ANTHERO DE PAULA LACERDA 2753340 UBS ANTONIO CARLOS CORDEIRO RIBAS MATO PRETO 5091918 UNIDADE DE SAUDE PSF VILA SAO JOSE 7286066 UBS LEONOR VIRGINIA DALCENTER COHAPAR	9	R$ 25.000,00	R$ 225.000,00
199	LARANJAL	2742659 POSTO DE SAUDE DE LARANJAL	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
200	LARANJEIRAS DO SUL	2742810 UBS JARDIM IGUACU 2742950 UBS PRESIDENTE VARGAS 2743086 CENTRO DE SAUDE LESTE 3883779 UBS MONTE CASTELO 5466946 UBS CRISTO REI 7950268 USF DR CARLOS FELIPE DE SIO 9375147 USF AGUA VERDE	7	R$ 25.000,00	R$ 175.000,00
201	LIDIANÓPOLIS	2588412 CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE LIDIANOPOLIS	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
202	LINDOESTE	2572230 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA ALVORADA DO OESTE ESFAO	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
203	LOANDA	2754355 NIS II LOANDA 2754681 USF VILA VITORIA 2754711 POSTO DE SAUDE ALTO DA GLORIA	3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00
204	LOBATO	4053656 NUCLEO INTEGRADO DE SAUDE DE LOBATO	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
205	LONDRINA	2577712 UBS CENTRO CLAIR APARECIDA PAVAN 2577844 UBS JARDIM ELDORADO 2577852 UBS AQUILES STENGHEL 2577860 UBS MARIA CECILIA 2577879 UBS VILA NOVA 2577887 UBS LERROVILLE 2577917 UBS PANISSA 2577933 UBS JARDIM DO SOL 2578816 UBS JARDIM SANTA RITA 2578824 UBS ARMINDO GUAZZI GIOVANE LUNARDELLI 2578859 UBS VILA RICARDO 2578891 UBS JARDIM SANTIAGO 2578905 UBS ITAPOA 2578913 UBS CARNASCIALLI 2578921 UBS OURO BRANCO DR LUIZ CARLOS JEOLAS 2578956 UBS NOVO AMPARO DR ROBERTO SCHINITZLER 2578980 UBS SAO LUIZ 2578999 UBS GUARAVERA 2579049 UBS PIZA ROSEIRA 2579065 UBS JOAO PAZ 2579073 UBS CAFEZAL ANIBAL S CABRAL 2579081 UBS VILA CASONE 2579111 UBS SAN IZIDRO JULINDA FERREIRA DA CUNHA PEREIRA 2579138 UBS UNIAO DA VITORIA ORLANDO CESTARI 2579170 UBS JARDIM MARABA 7007183 UBS JAMILE DEQUECH DR JOAO TURETTA 7586248 UBS CAMPOS VERDES 7770456 UBS PADOVANI JOSE GUIDUGLI	10	R$ 25.000,00	R$ 250.000,00
206	LONDRINA		10	R$ 25.000,00	R$ 250.000,00
207	LONDRINA		8	R$ 25.000,00	R$ 200.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

208	LUIZIANA	2731614 CENTRO DE SAUDE CELSO NOGUEIRA DA SILVA	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
209	LUNARDELLI	2587807 CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUNARDELLI	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
210	MALLET	2553902 UNIDADE DE SAUDE MADALENA SEDOR 2553910 UNIDADE DE SAUDE DE RIO CLARO 6735029 UNIDADE DE SAUDE VEREADOR ALCIDES DE ALMEIDA	3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00
211	MAMBORÊ	2735415 POSTO DE SAUDE GUARANI 5771587 UAPSF PSF I 9190066 PSF II ANTONIO G WUNSCHE	3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00
212	MANDAGUAÇU	2774143 UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL 2774410 UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA GUADIANA 7203500 UNIDADE BASICA DE SAUDE JARDIM BELA VISTA I	3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00
213	MANDAGUARI	2585464 UNIDADE BASICA DE SAUDE MORUMBI 2585480 UNIDADE BASICA DE SAUDE DO CINCO CONJUNTOS 2585502 UNIDADE BASICA DE SAUDE DO JARDIM BOA VISTA	3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00
214	MANDIRITUBA	0017787 POSTO DE SAUDE ELSIO DE ASSIS 0017833 UNIDADE DE SAUDE DOUTOR JOSE TIMANA YOVERA 6227430 UNIDADE BASICA DE SAUDE FRANCISCO LINEU BARBOSA	3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00
215	MANFRINÓPOLIS	2583747 POSTO DE SAUDE BARRA GRANDE MANFRINOPOLIS 6703364 CLINICA DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE DE MANFRINOPOLIS	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
216	MANGUEIRINHA	2595133 CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE JUVINO FERREIRA DOS SANTOS 2595184 UNIDADE DE SAUDE DO COVO 2595192 UNIDADE DE SAUDE DA ESTIL 2595206 UNIDADE DE SAUDE DO MORRO VERDE 6553281 UNIDADE DE SAUDE INVERNADA DO NARDO 9796045 UNIDADE BASICA DE SAUDE BERNARDO GUIMARAES RIBAS CARLI	6	R$ 25.000,00	R$ 150.000,00
217	MANOEL RIBAS	2587742 CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE MANOEL RIBAS 7974531 POSTO DE SAUDE ARAUCARIA	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
218	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	3913910 POSTO DE SAUDE VILA GAUCHA 4053893 CENTRO INTEGRADO DE SAUDE 6464874 POSTO DE SAUDE LOTEAMENTO SAO LUCAS 6464912 POSTO DE SAUDE LOTEAMENTO AUGUSTO JOSE ALVES DE ARAUJO	4	R$ 25.000,00	R$ 100.000,00
219	MARIA HELENA	7517769 UNIDADE DA SAUDE DA FAMILIA MARIA TENORIO	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
220	MARIALVA	2774283 P S F JOAO DE BARRO 3384845 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA UAPSF	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
221	MARILÂNDIA DO SUL	2773961 CENTRO DE SAUDE DE MARILANDIA DO SUL	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
222	MARILENA	2754363 NIS II MARILENA	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
223	MARILUZ	5475899 PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL 7426356 UAPS CLAUDINEI SOLCIA	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
224	MARINGÁ	2586177 UNIDADE BASICA DE SAUDE JARDIM IGUACU 2586207 UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA ESPERANCA 2586215 UNIDADE BASICA DE	10	R$ 25.000,00	R$ 250.000,00
225	MARINGÁ		10	R$ 25.000,00	R$ 250.000,00

Continua

226	MARINGÁ	SAUDE SAO SILVESTRE 2586223 UNIDADE BASICA DE SAUDE JARDIM UNIVERSO 2586231 UNIDADE BASICA DE SAUDE FLORIANO 2586258 UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA OPERARIA 2586274 UNIDADE BASICA DE SAUDE JARDIM INDUSTRIAL 2586282 UNIDADE BASICA DE SAUDE TUIUTI 2586290 UNIDADE BASICA DE SAUDE CIDADE ALTA 2586304 UNIDADE BASICA DE SAUDE GREVILEAS III 2586320 UNIDADE BASICA DE SAUDE IGUATEMI 2586339 UNIDADE BASICA DE SAUDE ALVORADA I 2586347 UNIDADE BASICA DE SAUDE PARQUE RESIDENCIAL QUEBEC 2586355 UNIDADE BASICA DE SAUDE MORANGUEIRA 2586363 UNIDADE BASICA DE SAUDE MANDACARU 2586398 POLICLINICA PRIMO MARCELO MONTESCHIO ZONA SUL 2586401 UNIDADE BASICA DE SAUDE JARDIM PINHEIROS 2824930 UNIDADE BASICA DE SAUDE GUAIAPO REQUIAO 7063245 UNIDADE BASICA DE SAUDE PIATA 7126522 UNIDADE BASICA DE SAUDE ZONA 06 7228155 UNIDADE BASICA DE SAUDE CEU AZUL 7376529 UNIDADE BASICA DE SAUDE VARDELINA 7608020 UNIDADE BASICA DE SAUDE PORTAL DAS TORRES 7628544 UNIDADE BASICA DE SAUDE PARIS 7715080 UNIDADE BASICA DE SAUDE IMPERIO DO SOL 7857136 UNIDADE BASICA DE SAUDE PARAISO 9630368 UNIDADE DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA JARDIM PAULISTA	7	R$ 25.000,00	R$ 175.000,00
227	MARIÓPOLIS	2737132 CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL 9330615 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA I	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
228	MARIPÁ	2800918 POSTO DE SAUDE DE PEROLA INDEPENDENTE 4054083 CENTRO DE SAUDE DE MARIPA	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
229	MARMELEIRO	2583313 CENTRO DE SAUDE NIS I MARMELEIRO 2583593 POSTO DE SAUDE ALTO SAO MATEUS PSF MARMELEIRO 2587564 UNIDADE DE PSF SANTA RITA MARMELEIRO	3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00
230	MARQUINHO	2741431 CENTRO DE SAUDE DE MARQUINHO UNIDADE BASICA 6448887 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
231	MARUMBI	2573938 CENTRO DE SAUDE DE MARUMBI 6863604 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
232	MATELÂNDIA	2585960 POSTO DE SAUDE SEDE 2587874 POSTO DE SAUDE DE VILA PASA 2587890 POSTO DE SAUDE DE AGRO CAFEEIRA 2587912 UNIDADE BASICA DE SAUDE ENFERMEIRA LURDINHA 7437978 UNIDADE DE SAUDE DO JARDIM TROPICAL	4	R$ 25.000,00	R$ 100.000,00
233	MATELÂNDIA		1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
234	MATINHOS	2557304 POSTO DE SAUDE DO SERTAOZINHO 2557312 POSTO DE SAUDE DO RIVIERA 2600102 POSTO DE SAUDE DO CENTRO 3481239 POSTO DE SAUDE DO PEREQUE 3499235 POSTO DE SAUDE DO TABULEIRO 9466991 POSTO DE SAUDE DO VILA NOVA	6	R$ 25.000,00	R$ 150.000,00
235	MATO RICO	6711677 UAPSF MATO RICO	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
236	MAUÁ DA SERRA	7966539 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA BORONESE GERBER 9108017 UBS JESSE DE OLIVEIRA SILVA 9108041 UBS AMELIA MARIA COELHO DA SILVA	3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00
237	MEDIANEIRA	2586002 UNIDADE DE SAUDE CENTRO SOCIAL URBANO CSU 2586010 UNIDADE DE SAUDE PARQUE INDEPENDENCIA 2586053 UNIDADE DE SAUDE CONDA 5777305 UNIDADE DE SAUDE IPE	4	R$ 25.000,00	R$ 100.000,00
238	MERCEDES	2783541 CENTRO DE SAUDE DE MERCEDES	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
239	MIRADOR	2754398 NIS II MIRADOR	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
240	MIRASELVA	2727323 CENTRO DE SAUDE DE MIRASELVA	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

241	MISSAL	2582708 CENTRO DE SAUDE 2582759 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA DE PORTAO DO OCOY 2582767 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA DE DOM ARMANDO 6515169 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA BAIRRO RENASCER	4	R$ 25.000,00	R$ 100.000,00
242	MOREIRA SALES	9548823 UNIDADE BASICA DE SAUDE SAO LUIZ	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
243	MORRETES	2557215 NUCLEO INTEGRADO DE SAUDE 2593823 US JOAO ROBASSA AMERICA DE BAIXO 2593866 US PORTO DE CIMA 6269974 POSTO DE SAUDE VILA DAS PALMEIRAS 6270042 POSTO DE SAUDE DO CARAMBIU	5	R$ 25.000,00	R$ 125.000,00
244	MUNHOZ DE MELO	2774178 CENTRO DE SAUDE DR TANCREDO NEVES	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
245	NOSSA SENHORA DAS GRACAS	2731703 UAPSF UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
246	NOVA ALIANÇA DO IVAI	2754401 NIS II NOVA ALIANCA DO IVAI	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
247	NOVA AMÉRICA DA COLINA	2576759 CENTRO DE SAUDE N A COLINA	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
248	NOVA AURORA	7048009 UNIDADE BASICA DE SAUDE NEUSA ANGELI 9378642 UNIDADE BASICA DE SAUDE NERCI BOCALON	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
249	NOVA CANTU	2731576 CENTRO DE SAUDE DE NOVA CANTU	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
250	NOVA ESPERANÇA	2774356 UBS DR ALGIRDAS PETRAUSKI 2774364 UBS BARAO DE LUCENA 6303382 UBS ADELINO PASQUINI 9416374 UBS MANOEL GAONA GARCIA	4	R$ 25.000,00	R$ 100.000,00
251	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	9214437 POSTO DE SAUDE JARDIM PRIMAVERA NOVA ESP DO SUDOESTE	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
252	NOVA FÁTIMA	2577569 CENTRO DE SAUDE NOVA FATIMA	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
253	NOVA LARANJEIRAS	2741539 ESF SEDE 2742985 ESF RIO DA PRATA 2743027 ESF RIO GUARANI 5703549 ESF ASSENTAMENTO XAGU	4	R$ 25.000,00	R$ 100.000,00
254	NOVA LONDRINA	0867705 UNIDADE BASICA DE SAUDE RURAL 6044360 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA 7064640 UNIDADE BASICA DE SAUDE JARDIM SANTANA NOVO HORIZONTE	3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00
255	NOVA OLÍMPIA	2737299 CENTRO DE SAUDE DE NOVA OLIMPIA	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
256	NOVA PRATA DO IGUAÇU	2584425 POSTO DE SAUDE DELFINA FEREIRA TERES DA SILVA NOVA VITORIA 2584433 UNIDADE BASICA DE SAUDE CLAUDINO ROQUE ZOLET GUARANI 2584441 POSTO DE SAUDE ANA ALBINO PEREIRA OURO FINO 6081584 UAPSF CIDADE	4	R$ 25.000,00	R$ 100.000,00
257	NOVA SANTA BARBARA	7200951 UAPSF MIRIAN MIYUKI MAKUTA SATO	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
258	NOVA TEBAS	2588269 UBS CATUPORANGA 2588277 UBS DE POEMA 7583222 UBS MARIO MOLETA	3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00
259	NOVO ITACOLOMI	5983428 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00

Continua

260	ORTIGUEIRA	0858072 UNIDADE DE SAUDE CENTRO ESF 2741172 POSTO DE SAUDE VISTA ALEGRE 2741326 UNIDADE SAUDE DA FAMILIA BAIRRO DOS FRANCAS 2741334 UNIDADE SAUDE DA FAMILIA DE BRIOLANDIA 2741342 UNIDADE SAUDE DA FAMILIA VILA GODOI 6825354 UAPSF IZABEL DUCKINO	6	R$ 25.000,00	R$ 150.000,00
261	OURIZONA	5874610 CENTRO INTEGRADO DE SAUDE OURIZONA	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
262	PAIÇANDU	5024994 POSTO DE SAUDE PIONEIRO NOVO	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
263	PALMAS	2739380 UNIDADE BASICA DE SAUDE LAGOAO 3055531 UNIDADE BASICA DE SAUDE ELDORADO	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
264	PALMEIRA	2687143 ESF ROCIO I 2687151 ESF VILA ROSA 2687208 ESF VILINHA 2821958 ESF COLONIA FRANCESA 3006069 ESF DR JORGE AMIN BACILA 7188447 ESF SANTA ROSA 7815557 ESF JARDIM CRISTINE 9231625 ESF CENTRAL	8	R$ 25.000,00	R$ 200.000,00
265	PALMITAL	0114642 ESF MERON MCHULA 2743116 POSTO DE SAUDE SEDE DE PALMITAL 9348255 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA 03	3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00
266	PALOTINA	2784149 UNIDADE BASICA DE SAUDE JOSE MARCIO DE OLIVEIRA 2784173 UNIDADE BASICA DE SAUDE VEREADOR LEONILDO HACHMANN 2784203 UNIDADE BASICA DE SAUDE MARIA INES VALDUGA 4054687 CENTRO DE SAUDE MARIA LUIZA SOARES 4054709 UNIDADE BASICA DE SAUDE VEREADOR WALDEMAR IRINEU STANGE 4054725 UNIDADE BASICA DE SAUDE IVO FERNANDES DOS SANTOS	6	R$ 25.000,00	R$ 150.000,00
267	PARAÍSO DO NORTE	7503865 UAPSF UNIDADE DE SAUDE 9174192 UNIDADEBASICA DESAUDE AMERICA DO SUL	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
268	PARANACITY	5407877 UNIDADE VILA PROGRESSO 6763960 UAPSF UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
269	PARANAGUÁ	2557428 PSF LUIZ CARLOS GOMES VILA DO POVO 2557436 P S ELIAS BORGES NETO ALEXANDRA 6302920 UNIDADE DE SAUDE ALINE MARINHO ZACARIAS VILA GARCIA 9975691 UNIDADE DE SAUDE EMIR ROTH	4	R$ 25.000,00	R$ 100.000,00
270	PARANAPOEMA	6862225 UBS APARECIDO STUANI	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
271	PARANAVAÍ	2754320 NIS II JARDIM MORUMBI 2754606 UBS VILA OPERARIA 2754649 POSTO DE SAUDE SUMARE 2754657 POSTO DE SAUDE GERALDO LONGO 2754665 UBS PANORAMA 5905869 UNIDADE BASICA DE SAUDE DA CHACARA JARAGUA ADY ZACARKIN 5906016 UNIDADE BASICA DE SAUDE DO JARDIM CAMPO BELO 6498035 UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA CENTRAL 6797881 USF VILA OPERARIA 9061797 UBS III CONJUNTOS 9140395 UBS COLONINHA 9522085 UBS PARQUE OURO BRANCO	10	R$ 25.000,00	R$ 250.000,00
272	PARANAVAÍ		2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
273	PATO BRAGADO	0804711 UNIDADE DE SAUDE DE ATENCAO PRIMARIA 2779935 CENTRO DE SAUDE ALBINO EDVINO FRITZEN	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
274	PATO BRANCO	0017892 UNIDADE DE SAUDE MORUMBI 0017957 UNIDADE DE SAUDE NOVO HORIZONTE 0017965 UNIDADE DE SAUDE SAO CRISTOVAO 0017981 UNIDADE DE SAUDE SAO JOAO 0018007 UNIDADE DE SAUDE SAO ROQUE DO CHOPIM 0018015 UNIDADE DE SAUDE PLANALTO 0025283 UNIDADE DE SAUDE ALVORADA 0025291 UNIDADE DE SAUDE BORTOT 6960863 UAPSF	10	R$ 25.000,00	R$ 250.000,00
275	PATO BRANCO		1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

		PINHEIRINHO 9043144 UNIDADE DE SAUDE INDUSTRIAL 9438505 UNIDADE DE SAUDE FRARON			
276	PAULA FREITAS	2549654 CENTRO DE SAUDE RONDINHA 6382959 UAPSF PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA DE PAULA FREITAS	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
277	PAULO FRONTIN	2549190 CENTRO SOCIAL RURAL DE PAULO FRONTIN 2559102 POSTO DE SAUDE DE VERA GUARANI	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
278	PEABIRU	7213255 UNIDADE BASICA DE SAUDE DR TURIKI FUKASI	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
279	PEROBAL	6811299 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
280	PEROLA	5939038 UAPSF MARLI SAILA MONTANA DO LAGO ALBUQUERQUE	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
281	PEROLA D'OESTE	2583283 CENTRO DE SAUDE NIS I PEROLA D OESTE 2587599 POSTO DE SAUDE CONCIOLANDIA PEROLA DOESTE 3577104 POSTO DE SAUDE ESQUINA GAUCHA PEROLA DOESTE	3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00
282	PIEN	0018074 PS DE TRIGOLANDIA 0025410 PS DE QUICE 0025437 PS DE CAMPO NOVO 2753383 PS DE CAMPINA DOS MAIA	4	R$ 25.000,00	R$ 100.000,00
283	PINHAIS	0018104 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA TARUMA 0018163 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA VILA AMELIA 0018198 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA TEBAS 0018228 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA WEISSOPOLIS 0018236 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA VARGEM GRANDE 0018341 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MARIA ANTONIETA 6857744 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ANA NERY 7956819 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JARDIM KARLA	8	R$ 25.000,00	R$ 200.000,00
284	PINHAL DE SÃO BENTO	2582929 CENTRO DE SAUDE NIS I PINHAL DE SAO BENTO	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
285	PINHALÃO	2817195 MINIPOSTO DE SAUDE DO DISTRITO DE LAVRINHA 4054946 UNIDADE BASICA DR UADY DOMINGUES	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
286	PINHÃO	2741776 CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHAO 5526000 ESF VILA CALDAS 5526019 ESF MAZURECHEM 5628075 ESF SANTA MARIA 7273479 ESF SAO CRISTOVAO 9614648 ESF LINDOURO	6	R$ 25.000,00	R$ 150.000,00
287	PIRAI DO SUL	2684470 UNIDADE BASICA DE SAUDE MARCOS DANIEL ZANELLO MILLEO 6659489 UNIDADE BASICA DE SAUDE MAIRA MILLEO WEIGERT 7230141 UNIDADE BASICA DE SAUDE DR JORGE ELIZARIO MIGUEL 7845804 UNIDADE BASICA DE SAUDE DE REFERENCIA RURAL DR LALA 9075038 UNIDADE BASICA DE SAUDE THEREZA VIANNA SILVA	5	R$ 25.000,00	R$ 125.000,00

Continua

288	PIRAQUARA	0018376 U S OSMAR PAMPLONA CENTRAL 0018414 U S JAMES RIBAS MARTINS SAO CRISTOVAO 0018422 U S TAKAMI TANO VILA MACEDO 0018449 U S CARLOS JESS JD CAICARA 0158496 U S NANCI TEREZINHA LAUX BIER 2681501 U S WANDA MALLMANN DOS SANTOS GUARITUBA 2681692 U S ELFRIDE DE OLIVEIRA MIGUEL GUARITUBA 2822296 U S FLAVIO CINI PRIMAVERA 5069718 U S SEBASTIANA DE SOUZA BATISTA VILA SUSI 9052666 U S MARIA FRANCELINA DOS SANTOS	10	R$ 25.000,00	R$ 250.000,00
289	PITANGA	2742586 POSTO DE SAUDE VILA PLANALTO ESF 2742691 POSTO DE SAUDE SAO JOAO DA COLINA ESF 2742721 POSTO DE SAUDE PARQUE SAO BASILIO ESF 2743000 POSTO DE SAUDE RIO DO MEIO ESF 2743051 POSTO DE SAUDE SANTA REGINA ESF 2743175 POSTO DE SAUDE VILA MARISTELA ESF 3191621 POSTO DE SAUDE CENTRO ESF	7	R$ 25.000,00	R$ 175.000,00
290	PITANGUEIRAS	2727404 CENTRO DE SAUDE DE PITANGUEIRAS	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
291	PLANALTINA DO PARANA	2754452 NIS II PLANALTINA DO PARANA	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
292	PLANALTO	2583364 PSF5 NIS II PLANALTO 2739135 PSF3 CENTRO NOVO PLANALTO 2739666 PSF1 SAGRADA FAMILIA SAO JOAO PLANALTO 2739836 PSF2 SAO VALERIO BARRA GRANDE PLANALTO 6588883 UAPSF PSF 4 PLANALTO 9981314 UBS DOUTOR DILSON CARLOS SCHMIDT PLANALTO	6	R$ 25.000,00	R$ 150.000,00
293	PONTA GROSSA	2683245 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ADILSON BAGGIO 2683288 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ANTONIO HORACIO DE MIRANDA 2683326 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA AURELIO GROTT 2683369 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA CLEON FRANCISCO C DE MACEDO 2683407 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA EUGENIO BOCCHI 2683563 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA OTTONIEL PIMENTEL SANTOS 2683636 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ROBERTO DE JESUS PORTELLA 2684764 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA CESAR MILLEO 2684799 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ANTERO MACHADO DE MELLO 2684802 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA HORACIO DROPPA 7539177 UNIDADE DE SAUDE EZEBEDEU LINHARES 7539304 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JOSE BUENO	10	R$ 25.000,00	R$ 250.000,00
294	PONTA GROSSA		2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
295	PONTAL DO PARANA	2557231 POSTO DE SAUDE DE PRAIA DE LESTE 2557339 POSTO DE SAUDE DE IPANEMA 2600080 POSTO DE SAUDE DE PONTAL DO SUL	3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00
296	PORECATU	2727447 CENTRO DE SAUDE LUIZ DI MIGUELLI 2730405 UNIDADE BASICA DE SAUDE MARIA CRISTINA TAVIAN 2730413 UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA IGUACU	3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00
297	PORTO AMAZONAS	2687097 UNIDADE BASICA DE SAUDE	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
298	PORTO BARREIRO	2741512 CENTRO DE SAUDE SEDE DE PORTO BARREIROUNIDADE BASICA	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
299	PORTO RICO	2754460 NIS II PORTO RICO	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
300	PORTO VITORIA	2559196 CENTRO DE SAUDE DE PORTO VITORIA 7034393 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAM DE PORTO VITORIA 7953437 UNIDADE BASICA DE SAUDE ADAIR RIBEIRO	3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00
301	PRADO FERREIRA	2727412 CENTRO DE SAUDE DE PRADO FERREIRA	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

302	PRANCHITA	2583410 CENTRO DE SAUDE NIS I PRANCHITA 6815855 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA DE SAUDE DA FAMILIA DE PRANCHITA	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
303	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	2779994 UNIDADE DE SAUDE DR ARLINDO SANTANA LINS	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
304	PRIMEIRO DE MAIO	2727420 POSTO DE SAUDE PADRE NAZARENO CIATAGLIA 9437975 UNIDADE BASICA DE SAUDE AILTON CHAPADA	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
305	QUARTO CENTENÁRIO	2735121 POSTO DE SAUDE DE BANDEIRANTES DOESTE 7165617 UAPSF UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
306	QUATIGUÁ	4055462 CENTRO DE SAUDE DE QUATIGUA	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
307	QUATRO BARRAS	0018481 UNIDADE DE SAUDE BORDA DO CAMPO 0018503 UNIDADE DE SAUDE SEDE 0018511 UNIDADE DE SAUDE JARDIM MENINO DEUS 0018538 UNIDADE DE SAUDE CAMPININHA 3402266 UNIDADE DE SAUDE CONJUNTO ITAPIRA 6868282 UNIDADE DE SAUDE JARDIM GRACIOSA	6	R$ 25.000,00	R$ 150.000,00
308	QUEDAS DO IGUAÇU	2572303 UNIDADE BASICA DE SAUDE CAETANO MUNHOZ DA ROCHA 2572338 UNIDADE BASICA DE SAUDE CAIC 2572354 UNIDADE BASICA DE SAUDE LUZITANI 2572559 UNIDADE BASICA DE SAUDE ALTO ALEGRE 2572958 UNIDADE BASICA DE SAUDE SAO CRISTOVAO 7427670 UNIDADE BASICA DE SAUDE	7	R$ 25.000,00	R$ 175.000,00
309	QUERÊNCIA DO NORTE	2753359 MINIPOSTO CENTRAO 2754479 NIS II QUERENCIA DO NORTE	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
310	QUINTA DO SOL	2731738 CENTRO DE SAUDE DE QUINTA DO SOL	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
311	QUITANDINHA	0025445 CENTRO DE SAUDE DE DOCE FINO ESF III 0025542 CENTRO DE SAUDE DO TURVO ESF IV 6730450 CENTRO DE SAUDE DA SEDE ESF I UAPSF 7166575 CENTRO DE SAUDE DE LAGOA VERDE ESF II	4	R$ 25.000,00	R$ 100.000,00
312	RAMILÂNDIA	2590964 UNIDADE BASICA DE SAUDE DE RAMILANDIA	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
313	RANCHO ALEGRE	2577534 UNIDADE MISTA DE RANCHO ALEGRE	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
314	RANCHO ALEGRE D'OESTE	7198329 UAPSF DE RANCHO ALEGRE D OESTE	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
315	REALEZA	5762200 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA II REALEZA 6582370 UNIDADE SAUDE DA FAMILIA I REALEZA 6604137 UNIDADE SAUDE DA FAMILIA III REALEZA 6659500 UNIDADE SAUDE DA FAMILIA IV REALEZA	4	R$ 25.000,00	R$ 100.000,00
316	REBOUÇAS	2554038 CENTRO DE SAUDE DE REBOUCAS 2554100 MINI POSTO DO MARMELEIRO 2554135 PSF BARRA DOS ANDRADES 2554186 ESF DR BONIFACIO DOMINGUES CABRAL 2784254 UNIDADE SAUDE DA FAMILIA VILA OPERARIA	5	R$ 25.000,00	R$ 125.000,00
317	RENASCENÇA	2583348 CENTRO DE SAUDE NIS I RENASCENCA	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00

Continua

318	RESERVA	2740702 E S F CAMPINAS BELAS 2740710 E S F JOSE LACERDA 5864755 E S F VILA MARTINS 6287751 UAPSF CENTRO 6553869 E S F CRUZEIRO 7174411 E S F SAO FRANCISCO 7536127 E S F FERREIRA	7	R$ 25.000,00	R$ 175.000,00
319	RESERVA DO IGUAÇU	2743043 POSTO DE SAUDE SANTA LUZIA 9549358 UAPSF RESERVA DO IGUACU	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
320	RIBEIRÃO CLARO	2780046 CENTRO DE SAUDE DR AGNELO MARQUES DE SOUZA RBC 9868275 UBS ROGERIA PEREIRA DOS SANTOS	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
321	RIBEIRÃO DO PINHAL	2576899 CENTRO DE SAUDE RIB DO PINHAL	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
322	RIO AZUL	2554216 UNIDADE BASICA DE SAUDE DR ACIR RACHID 2554232 CENTRO SOCIAL RURAL BARRA DA CACHOEIRA 6169953 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA DE RIO AZUL 6323014 MINI POSTO DE INVERNADA 9464131 UNIDADE BASICA DE SAUDE ANNA GEMBAROWSKI	5	R$ 25.000,00	R$ 125.000,00
323	RIO BOM	2729458 CENTRO DE SAUDE DE RIO BOM	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
324	RIO BONITO DO IGUAÇU	2742977 UBS DA FAMILIA RIO BONITO DO IGUACU 5550017 ESF CENTRO NOVO 5550025 ESF SAUDE ARAPONGAS 7366825 ESF CAMPO DO BUGRE	4	R$ 25.000,00	R$ 100.000,00
325	RIO BRANCO DO IVAÍ	9091785 UNIDADE DE SAUDE DA FAMLIA FLORIPA DE OLIVEIRA	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
326	RIO BRANCO DO SUL	0018597 UNIDADE DE SAUDE HEITOR ALVES DE ARAUJO 0146072 UNIDADE DE SAUDE JARDIM ALBARANA SANTA TEREZINHA 2753421 UNIDADE DE SAUDE PAPANDUVA 3476332 UNIDADE DE SAUDE VILA SAO PEDRO 7228503 UAPSF VILA VELHA	5	R$ 25.000,00	R$ 125.000,00
327	RIO NEGRO	0018686 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA ANTONIO ABDALA JOSE 0018708 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA RUBENS ZAGESKI 0018740 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA VEREADOR LUIZ MILCHESKI 0018783 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA JORGE RICARDO HIRT	4	R$ 25.000,00	R$ 100.000,00
328	ROLÂNDIA	0249394 POSTO DE SAUDE AURORA DA SILVA TOMAZ 2774038 POSTO DE SAUDE CENTRAL ROLANDIA 2774046 POSTO DE SAUDE DA VILA OLIVEIRA ROLANDIA 2774062 POSTO DE SAUDE DE SAO MARTINHOROLANDIA 2774097 POSTO DE SAUDE RODOLF KEMPH ROLANDIA 2774119 POSTO PARIGOT DE SOUZA ROLANDIA 6156576 POSTO DE SAUDE SANTIAGO 7109180 CENTRO DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE DO JARDIM NOBRE 7924275 POSTO DE SAUDE TOMIE NAGATANI	9	R$ 25.000,00	R$ 225.000,00
329	RONCADOR	2731584 UAPS SIDNEI GUSMAO DE ANDRADE 2734982 UAPS FELIPE KOVALEK	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
330	RONDON	2734605 NIS I RONDON	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
331	ROSÁRIO DO IVAÍ	6711650 UAPSF ROSARIO DO IVAI 9571329 UAPSF DO CAMPINEIRO DO SUL	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
332	SABÁUDIA	2573903 CS ANTONIO VALERIO PSF 7440391 UNIDADE BASICA DE SAUDE TATIANE SALVADOR	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

333	SALGADO FILHO	2583860 CENTRO DE SAUDE NIS I SALGADO FILHO	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
334	SALTO DO ITARARÉ	2780011 UAP BENEDITA VOLPI BRUNO	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
335	SALTO DO LONTRA	3451852 UNIDADE ESF 02 SALTO DO LONTRA 3451895 UNIDADE ESF 03 SALTO DO LONTRA 6276938 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA	3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00
336	SANTA CECILIA DO PAVÃO	7128398 UAPSF SANTA CECILIA DO PAVAO	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
337	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	2754185 NIS I SANTA ESMERALDA 2754215 NIS I VILA OPERARIA 7713169 UNIDADE SAUDE DA FAMILIA OTAVIO AUGUSTO MENDONCA LEITE	3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00
338	SANTA FÉ	7742118 UNIDADE BASICA DE SAUDE DR JOAO ALCIR DARCOL TREVISAN	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
339	SANTA HELENA	4055950 UNIDADE BASICA DE SAUDE SUB SEDE 4055969 UNIDADE BASICA DE SAUDE SAO ROQUE 4055977 UNIDADE BASICA DE SAUDE SAO CLEMENTE 4055985 UNIDADE BASICA DE SAUDE DR EDUARDO RODRIGUES 4056027 UNIDADE BASICA DE SAUDE MARIA ALEGRETTI	5	R$ 25.000,00	R$ 125.000,00
340	SANTA INÊS	2735423 POSTO DE SAUDE DE SANTA INES	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
341	SANTA ISABEL DO IVAÍ	2754193 NIS I SAO JOSE DO IVAI 2754541 NIS II STA ISABEL DO IVAI 7441215 NIS I DR CARLOS ALBERTO JUNG	3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00
342	SANTA IZABEL DO OESTE	2583356 POSTO DE SAUDE SANTO ANTONIO 2584212 POSTO DE SAUDE SAO PEDRO SANTA IZABEL DO OESTE 2584220 POSTO DE SAUDE SAO JUDAS STA IZABEL DO OESTE 2584239 POSTO DE SAUDE SAO JOSE OPERARIO	4	R$ 25.000,00	R$ 100.000,00
343	SANTA MARIA DO OESTE	2588714 POSTO DE SAUDE SAO JOSE 7010648 POSTO DE SAUDE OURO VERDE	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
344	SANTA MARIANA	2577593 POSTO DE SAUDE VILA SANTA RITA 7234597 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
345	SANTA MÔNICA	2754118 NIS I APARECIDA DO IVAI 2754495 NIS II SANTA MONICA	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
346	SANTA TEREZA DO OESTE	6914187 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE DA FAMILIA UAPSF	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
347	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	2582724 UNIDADE SAUDE DA FAMILIA SANTA MONICA	4	R$ 25.000,00	R$ 100.000,00
348	SANTANA DO ITARARÉ	2779900 CENTRO DE SAUDE	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
349	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	2782693 UNIDADE BASICA DE SAUDE DA PLATINA 2782715 UNIDADE BASICA DE SAUDE DA VILA RIBEIRO 6272339 UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA SANTA TEREZINHA 6279740 UNIDADE BASICA DE SAUDE VITORIA REGIA 6603920 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA	5	R$ 25.000,00	R$ 125.000,00
350	SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ	2754568 NIS II STO ANTONIO DO CAIUA	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00

Continua

351	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	2583291 CENTRO DE SAUDE NIS I SANTO ANTONIO DO SUDOESTE 2583682 ESF II MARCIANOPOLIS 2583690 ESF I PRINCESA ISABEL 6490875 ESF V SAO PEDRO DO FLORIDO 6717292 ESF III VILA NOVA 7264526 ESF VI JARDIM FRONTEIRA 7271565 ESF IV VILA CATARINA 7506465 ESF VII PARQUE DAS EMBAUVAS 7506503 ESF VIII SETE DE SETEMBRO 7692579 ESF IX CENTRO	10	R$ 25.000,00	R$ 250.000,00
352	SANTO INÁCIO	2735784 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE STO INACIO	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
353	SÃO CARLOS DO IVAÍ	2754509 NIS II SAO CARLOS DO IVAI	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
354	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	2577453 POSTO DE SAUDE TERRA NOVA	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
355	SÃO JOÃO	2620324 CENTRO DE SAUDE MIGUEL XAVIER PENHA 7183569 UNIDADE BASICA DE SAUDE NOVA LOURDES	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
356	SÃO JOÃO DO IVAÍ	0246751 UNIDADE BASICA DE SAUDE TAKEO SATO 2587769 NUCLEO INTEGRADO DE SAUDE 2588366 UNIDADE BASICA DE SAUDE SEBASTIAO SABINO	3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00
357	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	2683199 CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE SJT 2684411 POSTO DE SAUDE DE RIO BAIO 9480900 UNIDADE DE SAUDE NORTE	3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00
358	SÃO JORGE D'OESTE	2584360 POSTO DE SAUDE DR ANTONIO PARANHOS SAO JORGE DOESTE 6412254 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA SJO 6653375 ESF BAIRRO DA LAPA	3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00
359	SÃO JORGE DO IVAI	2735490 UBS TEREZINHA SOARES MUZULON	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
360	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	2665387 POSTO DE SAUDE GURUCAIA 9054448 UNIDADE BASICA JOSE CARLOS CALOI	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
361	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	4056256 UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA MADALENA 5536286 UNIDADE BASICA DE SAUDE BAIRRO DA MANGUEIRINHA 6797172 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE DA FAMILIA BOAVISTENSE	3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00
362	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	0018791 UNIDADE DE SAUDE AFONSO PENA 0018805 UNIDADE DE SAUDE GUATUPE 0018848 UNIDADE DE SAUDE SAO MARCOS 0018856 UNIDADE DE SAUDE CENTRAL 0018864 UNIDADE DE SAUDE IPE 0018872 UNIDADE DE SAUDE XINGU 0018899 UNIDADE DE SAUDE MORADIAS TREVISAN 0018929 UNIDADE DE SAUDE CIDADE JARDIM 0018937 UNIDADE DE SAUDE BORDA DO CAMPO 0018953 UNIDADE DE SAUDE MURICI 0019070 UNIDADE DE SAUDE CAMPO LARGO DA ROSEIRA 0019089 UNIDADE DE SAUDE MARCELINO 0019151 UNIDADE DE SAUDE CAIC 2682125 UNIDADE DE SAUDE RIACHO DOCE 4056299 UNIDADE DE SAUDE CONTENDA 4056302 UNIDADE DE SAUDE VENEZA 6603629 UNIDADE DE SAUDE CRISTAL 7117671 UNIDADE DE SAUDE MARTINOPOLIS	10	R$ 25.000,00	R$ 250.000,00
363	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS		8	R$ 25.000,00	R$ 200.000,00
364	SÃO MANOEL DO PARANA	2734648 NIS I DE SAO MANOEL DO PARANA	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
365	SÃO MATEUS DO SUL	2567121 UNIDADE BASICA DE SAUDE HIPOLITO NEPOMUCENO PINTO 2567164 UNIDADE BASICA DE SAUDE DA VILA BOM JESUS 5380561 UNIDADE BASICA DE SAUDE DA VILA AMARAL	3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00
366	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	2587459 ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA MANOEL NICOLAU BAUER 2587467 ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA SANTA CATARINA 5551722 ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA GAUCHA 6306810 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA UAPSF	3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

367	SÃO PEDRO DO IGUAÇU	6306810 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA UAPSF	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
368	SÃO PEDRO DO IVAÍ	2573350 CENTRO DE SAUDE SAO PEDRO DO IVAI 2573830 POSTO DE SAUDE COHAPAR 2573849 POSTO DE SAUDE MARISA	3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00
369	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	2576295 CENTRO DE SAUDE LEILA ADRIANA GONCALVES 7441290 CENTRO DE SAUDE FRANCISCA NERY	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
370	SÃO TOME	7928076 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA DA SAUDE DA FAMILIA DONA TEREZA	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
371	SAPOPEMA	2576783 UNIDADE BASICA DE SAUDE BENTO JOSE DA COSTA 2576864 POSTO DE SAUDE VIDA NOVA SAPOPEMA 2576872 POSTO DE SAUDE LAMBARI SAPOPEMA	3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00
372	SARANDI	2735695 UNIDADE BASICA DE SAUDE PIONEIRO JAIME APARECIDO DA COSTA 9024956 UNIDADE BASICA DE SAUDE MARIA JOSE GODINHO DA SILVA	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
373	SAUDADE DO IGUAÇU	2594773 CENTRO DE SAUDE DE SAUDADE DO IGUACU	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
374	SENGÉS	2683180 CENTRO SOCIAL RURAL SENGES 2684586 POSTO DE SAUDE ZENEIDE Q JORGE MUTIRAO II 2874040 POSTO DE SAUDE DO REIANOPOLIS 2948176 POSTO DE SAUDE BELA VISTA 5141443 UNIDADE DE SAUDE VILA SAO PEDRO 6482880 UNIDADE DE SAUDE OURO VERDE SENGES	6	R$ 25.000,00	R$ 150.000,00
375	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	2585995 CAS CENTRO ASSISTENCIAL DE SAUDE 2587556 NAS NUCLEO ASSISTENCIAL DE SAUDE	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
376	SERTANEJA	2576880 POSTO DE SAUDE DE PARANAGI 6805396 UAPSF DR WALDEMAR SCARDAZZI	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
377	SERTANÓPOLIS	2727455 CENTRO DE SAUDE PAULO ROBERTO MARTINS 5030552 UNIDADE BASICA DE SAUDE MARIA C FAVORETO	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
378	SIQUEIRA CAMPOS	7061315 ESF AMOR A VIDA 7061692 ESF CARLOS CESAR DE SIQUEIRA 7061870 ESF SAUDE E PAZ 7062079 ESF ALEMOA 7341407 ESF BOA VISTA	5	R$ 25.000,00	R$ 125.000,00
379	SULINA	2774534 CENTRO DE SAUDE DE SULINA	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
380	TAMARANA	2730219 POSTO DE SAUDE VEREADOR OZIRES DE OLIVEIRA BORGES 2730308 UNIDADE BASICA DE SAUDE PLINIO PEREIRA DE ARAUJO	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
381	TAMBOARA	2754576 NIS II TAMBOARA	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
382	TAPEJARA	2734591 POSTO DE SAUDE SAO VICENTE 2735520 UNIDADE BASICA DE SAUDE PANORAMA	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
383	TAPIRA	2737310 UNIDADE BASICA DE SAUDE 2783479 UNIDADE BASICA DE SAUDE DE SANTA FELICIDADE	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00

Continua

384	TEIXEIRA SOARES	0145351 UNIDADE BASICA DE SAUDE ANTONIO PIRES PEDROSO 2554437 POSTO DE SAUDE GUARAUNA 2554461 POSTO DE SAUDE RIO DAREIA DE CIMA 7258720 POSTO DE SAUDE MARCIA APARECIDA MARCHINSKI PANASSOLO	4	R$ 25.000,00	R$ 100.000,00
385	TELÊMACO BORBA	2741261 U B S JARDIM ALEGRE AREA II 2741288 U B S CAIC SAO FRANCISCO 3333442 U B S PARQUE LIMEIRA AREA II 3333469 U B S NOSSA SENHORA DE FATIMA 3333485 U B S BELA VISTA 3333507 U B S VILA ESPERANCA 3333523 U B S NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO 3333558 U B S JARDIM BANDEIRANTES 3333566 U B S SOCOMIM 3333574 U B S VILA IZABEL 6826571 UAPSF ALTO DAS OLIVEIRAS 6826598 U B S CENTRO 7515278 U B S SANTA RITA 7521049 U B S AREA VI	10	R$ 25.000,00	R$ 250.000,00
386	TELÊMACO BORBA		4	R$ 25.000,00	R$ 100.000,00
387	TERRA BOA	0771279 UBS EMILIA FAGUNDES 2567474 UBS DR MIGUEL ALVES PEREIRA 2567482 UBS SALVADOR BRAULIO MOLINA 2567490 UBS LAZARO DE MATTOS RODRIGUES 6504779 UAPSF PROF BARTIRA APARECIDA NAVES PEREIRA	5	R$ 25.000,00	R$ 125.000,00
388	TERRA RICA	2754207 NIS I VILA BARBOSA 2754584 NIS II TERRA RICA 6928552 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA 7955146 UABSF 03 MARIA THEREZA GERLACH DE SOUZA	4	R$ 25.000,00	R$ 100.000,00
389	TIBAGI	2740877 UBS CAETANO MENDES 2741105 UBS SAO BENTO 2741164 UBS SAO JOSE 6292186 UBS 18 DE MARCO	4	R$ 25.000,00	R$ 100.000,00
390	TIJUCAS DO SUL	0021962 UNIDADE BASICA DE SAUDE JOSE FERREIRA DA CRUZ 0021970 UNIDADE DE SAUDE VEREADOR AIRTON LEPREVOST 6509134 UNIDADE DE SAUDE JOAO MARIA CLAUDINO 7404786 POSTO DE SAUDE HILDA BONIECKI	4	R$ 25.000,00	R$ 100.000,00
391	TOLEDO	4056868 ESFSB JARDIM EUROPA 4056930 EAP JARDIM MARACANA 4056973 ESFSB JARDIM CONCORDIA 4056981 ESFSB JARDIM PANORAMA 6050409 ESFSB SAO FRANCISCO 6748597 ESFSB SANTA CLARA IV 7096623 ESFSB JARDIM PANCERA 9002995 ESFSB COSMOS	8	R$ 25.000,00	R$ 200.000,00
392	TOMAZINA	4057031 CENTRO DE SAUDE DE TOMAZINA 7389264 POSTO DE SAUDE DO BAIRRO ALTO	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
393	TRÊS BARRAS DO PARANA	2739003 POSTO DE SAUDE ALTO ALEGRE 2739089 POSTO DE SAUDE BARRA BONITA	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
394	TUNAS DO PARANA	6716121 UAPSF DE TUNAS DO PARANA	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
395	TUNEIRAS DO OESTE	2735857 PS APARECIDA DO OESTE 2735865 PS MARABA 6752039 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA DE SAUDE DA FAMILIA DE TUNEIRAS	3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00
396	TURVO	0937355 UBS JARDIM FILADELFIA 2741423 UBS IRACY APARECIDA DE CAMPOS SEDE 2742306 UBS FAXINAL DA BOA VISTA 2742322 UBS PASSA QUATRO 2743248 UBS CACHOEIRA DOS TURCOS 2743280 UBS SAUDADE	6	R$ 25.000,00	R$ 150.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

397	UBIRATÃ	2735350 UNIDADE DE SAUDE DE YOLANDA 2736012 UNIDADE DE SAUDE CENTRAL 3917665 UNIDADE DE SAUDE SAO JOAQUIM 5857899 UNIDADE DE SAUDE BOA VISTA 7191146 UNIDADE DE SAUDE VILA ESPERANCA 7596804 UNIDADE DE SAUDE VILA RECIFE 9174214 UNIDADE DE SAUDE JOSEFINA	7	R$ 25.000,00	R$ 175.000,00
398	UMUARAMA	2620693 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA COHAPAR II 2620707 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PARQUE JABUTICABEIRA 2620715 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JARDIM CIDADE ALTA 2620723 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA GUARANI 2620731 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA BEM ESTAR 2620758 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PARQUE INDUSTRIAL 2620766 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SAN REMO 2620774 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PANORAMA 2620782 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JARDIM LISBOA 2620790 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JARDIM OURO BRANCO 2620820 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PRIMEIRO DE MAIO 2620839 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SERRA DOS DOURADOS 2620863 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA CENTRO DE SAUDE ESCOLA 2620944 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA COHAPAR III 2649616 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA 26 DE JUNHO 5103282 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA VITORIA REGIA 9230408 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA CENTRAL	10	R$ 25.000,00	R$ 250.000,00
399	UMUARAMA		7	R$ 25.000,00	R$ 175.000,00
400	UNIÃO DA VITÓRIA	2567288 UNIDADE DE SAUDE SAO BRAZ 2567458 UNIDADE DE SAUDE PADRE SANTO MARIO GRANZOTTO II 9125485 UNIDADE DE SAUDE JOSMAR BABI	3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00
401	UNIFLOR	9529292 UNIDADE BASICA DE SAUDE DE UNIFLOR PEDRO ESTERCIO	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
402	VENTANIA	2740834 POSTO DE SAUDE BARRO PRETO 9143831 UAPSF JESUINO PUPO MARTINS	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
403	VERA CRUZ DO OESTE	2572907 C S DE VERA CRUZ DO OESTE 6118194 UBS JARDIM AMERICA 6118232 UBS JARDIM BANDEIRANTES	3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00
404	VERÊ	2585901 POSTO DE SAUDE DE SEDE PROGRESSO VERE 2585928 POSTO DE SAUDE DE PRESIDENTE KENEDY 6409881 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA FLORES	3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00
405	VIRMOND	2743140 POSTO DE SAUDE SEDE DE VIRMOND	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
406	VITORINO	2738821 CENTRO DE SAUDE DE VITORINO	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
407	WENCESLAU BRAZ	5281938 UAPSF VILA VELHA 5282004 PSF RURAL 5282101 PSF VILA LOS ANGELES 5282128 PSF CENTRAL 5282136 PSF VILA TOYOKI	5	R$ 25.000,00	R$ 125.000,00
408	XAMBRÊ	9128670 UAPSF DE XAMBRE	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022

Saúde da Família

Nº	Município	Nome Fantasia UBS	Total ESF	Valor Kit Equipamentos UBS	Valor Total Kit Equipamentos UBS
1	ABATIÁ	2576732 CENTRO DE SAUDE ABATIA	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
2	ADRIANÓPOLIS	0013102 CENTRO DE SAUDE OLIMPIO GONCALVES DOS SANTOS / 0013110 UBS ANTONIO NEVES DA SILVA e 0021857 UBS PEDRO RODRIGUES	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
3	AGUDOS DO SUL	0022128 UNIDADE DA SAUDE DA FAMILIA DORVALINO FERREIRA DE MELO / 7519591 UNIDADE DE SAUDE FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA / 9532536 UNIDADE DA SAUDE DA FAMILIA VALDEMIRO ALVES GUERREIRO	4	R$ 30.000,00	R$ 120.000,00
4	ALMIRANTE TAMANDARÉ	0013145 U S CACHOEIRA 0013161 U S JARDIM ROMA 0013188 U S TAMBOARA 0013196 U S SEDE 0013218 U S TRANQUEIRA 0013226 U S TANGUA 0013277 U S LAMENHA 6970842 US SAO VENANCIO 6971164 US JARDIM PARAISO	5	R$ 30.000,00	R$ 150.000,00
5	ALMIRANTE TAMANDARÉ		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
6	ALTAMIRA DO PARANA	6778526 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA ALT PARANA	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
7	ALTO PARAÍSO	6185347 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
8	ALTO PARANA	2754223 NIS II ALTO PARANA 2754282 NIS II GRALHA AZUL 2754371 NIS II MARISTELA 3941132 NIS II CENTRAL DE ALTO PARANA	4	R$ 30.000,00	R$ 120.000,00
9	ALTO PIQUIRI	2739615 POSTO DE SAUDE PAULISTANIA 2779943 CENTRO DE SAUDE WALTER LAMONICA DOS SANTOS 6850006 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA DA SAUDE DA FAMILIA	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
10	ALTONIA	2737175 POSTO DE SAUDE CAMPO BELO 2739488 POSTO DE SAUDE JARDIM PAREDAO 2739607 POSTO DE SAUDE PANORAMA 2739720 POSTO DE SAUDE SAO JOAO 7038356 POSTO DE SAUDE JARDIM PLANALTO 7347898 POSTO DE SAUDE JARDIM SOCIAL	6	R$ 30.000,00	R$ 180.000,00
11	ALVORADA DO SUL	0153036 UBS DR ANTONIO JOSE FODRA 2730227 UBS DR NIVALDO ANTONIO GRANGE 6115659 UAPSF MARIA ITALIA PASSETI AVANCO	5	R$ 30.000,00	R$ 150.000,00
12	AMAPORA	2754231 NIS II AMAPORA 6875785 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
13	AMPERE	2576627 UNIDADE PSF III AMPERE 2583399 CENTRO DE SAUDE NIS I AMPERE 2583496 PSF ANGELINA FORTE SCARIOT 5683823 UNIDADE DE PSF V AMPERE 9734279 PSF NOSSA SENHORA APARECIDA	5	R$ 30.000,00	R$ 150.000,00
14	ANAHY	6792219 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA DE SF DE ANAHY UAPSF	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

15	ANDIRÁ	2576589 UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA INDUSTRIAL 2576597 UNIDADE BASICA DE SAUDE DR JOAO ADIRSON RAMOS 2576600 UNIDADE BASICA DE SAUDE DR CARLOS HENRIQUE GARCIA MARTINS 2577178 UNIDADE BASICA DE SAUDE DONA ALBINA MIJAN NEVES 3016609 UNIDADE BASICA DE SAUDE DR WALDIR BERNADELLI 6815634 UNIDADE BASICA DE SAUDE DR LUIZ ANTONIO GRANDI	6	R$ 30.000,00	R$ 180.000,00
16	ÂNGULO	2782863 NUCLEO INTEGRADO DE SAUDE I ANGULO	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
17	ANTONINA	2680998 UNIDADE BASICA DE SAUDE DA PONTA DA PITA CLAILTON JOSE GON 2681005 UNIDADE BASICA DE SAUDE DO RIO DO NUNES NISA BARTH DE CAMP 2681021 UNIDADE BASICA DE SAUDE DO CACHOEIR NICE ALCANTARA MACHADO 3945618 UNIDADE BASICA DE SAUDE DO BARIGUI PADRE AFONSO SULLIVAN 6548288 UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL DE ANTONINA	6	R$ 30.000,00	R$ 180.000,00
18	ANTÔNIO OLINTO	2537044 CENTRO SOCIAL RURAL 6395821 UAPSF UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ANTONIO OLINTO	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
19	APUCARANA	0267139 UBS BENEDITO PINGA FOGO DE OLIVEIRA 2439514 UBS DONA MARIA DO CAFE 2439522 UBS RAUL CASTILHO 2439557 UBS CENTRO SOCIAL URBANO 2439565 UBS LEOPOLDO HARTWIG JR 2439573 UBS MERCEDES SILVA MORENO 2439581 UBS JOAQUIM TRIZOTI 2439603 UBS DR TAKAITI MIYADI 2439611 UBS CORREA DE FREITAS 2439646 UBS JULIA RENCZKOWSKI 2439654 UBS PEDRO BARRETO 2439719 UBS PARIGOT DE SOUZA 2439735 UBS CAIXA DE SAO PEDRO 2439743 UBS WALTER LAZARINI 2439751 UBS EROS PACHECO 2439778 UBS ACLIMACAO 2439794 UBS OSVALDO DAMIN 2439808 UBS ANA MARIA PEPATO 3000095 UBS ANTONIO CARLOS EISFELD SACHELLI 3088197 UBS DR FOUAD SALOMAO 5305756 UBS VALDECIR DE PAULA 5343135 UBS ORESTES GONCALVES MARQUITO 5416930 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA DR ROMEU MILANI 5722381 UBS PHILIPE WECKWERTH 6004555 UBS JOAO MARIOTO 6952461 UBS BOLIVAR PAVAO 6962750 UBS RODRIGO YOSHII TRAMONTIN 7425252 UBS RUTH EUGENIO DA SILVA 7911610 UBS EUNICE PENHARBEL 7983956 UBS ELAINE MAZUR MARTINS LOPES CAMARGO	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
20	APUCARANA		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
21	APUCARANA		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
22	APUCARANA		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
23	APUCARANA		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
24	APUCARANA		4	R$ 30.000,00	R$ 120.000,00
25	ARAPONGAS	2571552 UNIDADE BASICA DE SAUDE COLUMBIA 2571560 UNIDADE BASICA DE SAUDE ULISSES GUIMARAES 2571579 UNIDADE BASICA DE SAUDE LORI 2571587 UNIDADE BASICA DE SAUDE AGUIAS 2571595 UNIDADE BASICA DE SAUDE DEL CONDOR 2571609 UNIDADE BASICA DE SAUDE SANTO ANTONIO 2571617 UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRO POMBAS 2571625 UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA SAO JOAO 2571633 UNIDADE BASICA DE SAUDE SAN RAPHAEL 2571641 UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA TRIANGULO 2571668 UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA SAMPAIO 2573512 UNIDADE BASICA DE SAUDE TROPICAL 2573547 UNIDADE BASICA DE SAUDE CAMPINHO 2573555 UNIDADE BASICA DE SAUDE BANDEIRANTES 2573563 UNIDADE BASICA DE SAUDE PADRE CHICO 2573571 UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA ARAPONGUINHA 2573598 UNIDADE BASICA DE SAUDE PRIMAVERA 2573601 UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTAURO 2573628 UNIDADE BASICA DE SAUDE PALMARES 2573636 UNIDADE BASICA DE SAUDE CAIC 2573644 UNIDADE BASICA DE SAUDE ARICANDUVA 2573679 UNIDADE BASICA DE SAUDE COLONIA ESPERANCA 2573733 UNIDADE BASICA DE SAUDE PETROPOLIS 2730979 UNIDADE BASICA DE SAUDE GUADALUPE 3024156 UNIDADE BASICA DE SAUDE JARDIM PANORAMA 5114314 UNIDADE BASICA DE SAUDE SAO VICENTE 5122023 UNIDADE BASICA DE SAUDE JARDIM BARONEZA 7204280 UNIDADE BASICA DE SAUDE SAO BENTO 7735219 UNIDADE BASICA DE SAUDE CLEMENTE SORAES ARAUCARIA	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
26	ARAPONGAS		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
27	ARAPONGAS		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
28	ARAPONGAS		6	R$ 30.000,00	R$ 180.000,00

Continua

29	ARAPOTI	2684152 POSTO DE SAUDE CALOGERAS 2684608 UNIDADE DE SAUDE HUMAITA 2684675 POSTO DE SAUDE ALPHAVILLE 2684713 UNIDADE DE SAUDE VILA ROMANA 2687070 UNIDADE DE SAUDE JARDIM CERES 3642429 UNIDADE DE SAUDE VILA DOS FUNCIONARIOS 3797546 UNIDADE DE SAUDE SANTA RITA	7	R$ 30.000,00	R$ 210.000,00
30	ARAPUA	7889860 UNIDADE BASICA DE SAUDE DE ARAPUA	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
31	ARARUNA	2734486 POSTO DE SAUDE SAO GERALDO 3465950 UNIDADE BASICA DE SAUDE DR GENESIO BERNARDO	4	R$ 30.000,00	R$ 120.000,00
32	ARAUCÁRIA	2752948 UBSF COLONIA CRISTINA 2752956 UBSF FAZENDINHA 2752964 UBSF NOSSA SENHORA APARECIDA 2752999 UBSF SAO JOSE 2753006 UBS ALCEU DO VALLE FERNANDES 2753014 UBS ARAUCARIA 2753022 UBSF VALMIR HERVES DE LIMA 2753030 UBS DOM INACIO KRAUSE 2753049 UBS DR SILVIO ROBERTO SKRABA 2753057 UBSF NOSSA SENHORA DAS GRACAS 2753065 UBSF NOSSA SENHORA DE FATIMA 2753073 UBSF PADRE FRANCISCO BELINOWSKI 2753081 UBS SANTA MONICA 2753103 UBSF SANTA TEREZINHA 2753111 UBS SAO FRANCISCO DE ASSIS 5404274 UBSF SHANGRI LA	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
33	ARAUCÁRIA		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
34	ARAUCÁRIA		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
35	ARAUCÁRIA		2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
36	ARIRANHA DO IVAÍ	2588463 CENTRO DE SAUDE ALCIR WIELEVSKI	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
37	ASSAÍ	2576317 CENTRO DE SAUDE ASSAI 2577291 POSTO DE SAUDE DA VILA NOVA 2577305 POSTO DE SAUDE DA COPASA 2577313 POSTO DE SAUDE PAU DALHO 9893237 UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA ESPERANCA	5	R$ 30.000,00	R$ 150.000,00
38	ASSIS CHATEAUBRIAND	0030082 USF PASTOR JOAQUIM BELARMINO FRAGOSO JARDIM MONACO 2780135 CIASP CENTRO INTEGRADO DE ASSISTENCIA EM SAUDE PUBLICA 2783193 USF DE BRAGANTINA 2783355 USF DE ENCANTADO 6787045 UAPSF MARIA EFIGENIA FERRACINI CAMPOS 7813236 USF MARIA DA CONCEICAO MARTINS PESTANA JUSSARA E PANORAMA 7813325 USF PROFESSOR ENOQUE JOSE DE MOURA ARACA E SHEILA 7863217 USF GILIO BORTOT CRISTO REI	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
39	ASSIS CHATEAUBRIAND		1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
40	ASTORGA	2731622 CENTRO DE SAUDE DE ASTORGA 2734443 UNIDADE BASICA DE SAUDE DE SANTA ZELIA 2734532 UNIDADE BASICA DE SAUDE DE TUPINAMBA 2734540 UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA NOVA 2734559 UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA OLIVIA 3127753 UNIDADE BASICA DE SAUDE VITORIA REGIA	7	R$ 30.000,00	R$ 210.000,00
41	ATALAIA	0210102 UNIDADE DE SAUDE MARIO SEMENSATTO 7175426 UAPSF UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
42	BALSA NOVA	0013552 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA LAURO JOSE BUBNIAK 0013560 UNIDADE DE SAUDE VEREADOR RENATO ANTONIO COLTRO 0013587 UNIDADE DE SAUDE PRESIDENTE TANCREDO NEVES 0013595 UNIDADE DE SAUDE GOVERNADOR JOSE RICHA	4	R$ 30.000,00	R$ 120.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

43	BANDEIRANTES	2577038 UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL ATENDIMENTO MATERNO INFANTIL 2577046 UNIDADE BASICA DE SAUDE IBC 2577054 UNIDADE BASICA DE SAUDE BELA VISTA 2577062 UNIDADE BASICA DE SAUDE LORDANI 2577070 UNIDADE BASICA DE SAUDE INVERNADA 6479030 UNIDADE BASICA DE SAUDE FRANCISCO TEIXEIRA RIBEIRO 9379029 UNIDADE BASICA DE SAUDE IBC II	7	R$ 30.000,00	R$ 210.000,00
44	BARBOSA FERRAZ	2731517 UNIDADE BASICA DE SAUDE DR JORGE AIRES CAMPELLO DE OLIVEIRA 2735067 UNIDADE BASICA DE SAUDE JOAO CILIAO DE ARAUJO NETO 2735504 UNIDADE BASICA DE SAUDE JOSE RODRIGUES 5729475 UNIDADE BASICA DE SAUDE JOAO GARCIA VILLAR 7360983 UNIDADE BASICA DE SAUDE SANTA RITA	5	R$ 30.000,00	R$ 150.000,00
45	BARRA DO JACARE	0478881 UNIDADE BASICA DE SAUDE	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
46	BARRACÃO	2583275 CENTRO DE SAUDE NIS I BARRACAO 5289246 UNIDADE DE PSF RURAL DE BARRACAO 5289262 UNIDADE DE PSF COPASA DE BARRACAO 6825451 UNIDADE DE PSF BAIRRO INDUSTRIAL	4	R$ 30.000,00	R$ 120.000,00
47	BELA VISTA DA CAROBA	2582937 CENTRO DE SAUDE NIS I DE BELA VISTA DA CAROBA	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
48	BELA VISTA DO PARAÍSO	2728974 UBS AUGUSTO MARQUES DE OLIVEIRA FILHO 2728982 CS SANTA MARGARIDA 2730499 PS ORLANDO DO RIO	5	R$ 30.000,00	R$ 150.000,00
49	BITURUNA	2536668 UNIDADE BASICA DE SAUDE DR SERAFIN MIRON MARTINS 2537125 UNIDADE BASICA DE SAUDE DR LINO ZINI 2549212 UA PSF UNIDADE BASICA DE SAUDE DR OSCAR GEYER 6326749 UNIDADE BASICA DE SAUDE LIBERA ROSSONI 7187823 UNIDADE BASICA DE SAUDE CLEMENS FIORELLI	5	R$ 30.000,00	R$ 150.000,00
50	BOA ESPERANÇA	2736020 CENTRO DE SAUDE DE BOA ESPERANCA	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
51	BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	6604269 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA CENTRO	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
52	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	2741474 CENTRO DE SAUDE BOA VENTURA UNIDADE BASICA DE SAUDE 2742551 POSTO DE SAUDE CACHOEIRINHA 6336787 POSTO DE SAUDE SITIO	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
53	BOA VISTA DA APARECIDA	7391102 UNIDADE BASICA DE SAUDE PREFEITO JOSE CARLOS HENRICHS 9663940 UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA SEVERINO BETT	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
54	BOCAIUVA DO SUL	6657117 UNIDADE DE SAUDE CARMEM LUCIA DE MARI RIBAS 6657125 UNIDADE DE SAUDE ACRYDES LAZAROTTO SANTOS 9062971 UNIDADE DE SAUDE ELCIO BERTI	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
55	BOM JESUS DO SUL	2583925 CENTRO DE SAUDE NIS I BOM JESUS DO SUL	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
56	BOM SUCESSO	2571722 CENTRO DE SAUDE DE BOM SUCESSO	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
57	BOM SUCESSO DO SUL	0852376 USF ELVIRA PRESTES DE SOUZA 6672760 UAPSF DE BOM SUCESSO DO SUL	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00

Continua

58	BORRAZÓPOLIS	2571730 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA 5253551 HORTENCIA MAGALHAES CIVIDINI 9299408 MARIA FLORENCIO PAULINO	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
59	BRAGANEY	2736756 C S DE BRAGANEY 9669086 POSTO DE SAUDE DA BRAGANTINA	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
60	BRASILÂNDIA DO SUL	2779951 UNIDADE BASICA DE SAUDE VALERIANO RIEDI 6165435 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE DA FAMILIA	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
61	CAFEARA	2730758 UNIDADE BASICA DE SAUDE DE CAFEARA	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
62	CAFELÂNDIA	3204499 UNIDADE DE SAUDE OS PIONEIROS 3204502 UNIDADE DE SAUDE CENTRAL SANTA CRUZ 5077397 UBS PARQUE VERDE ALVORADA 5078164 UBS BAIRRO BENJAMIM ANTONIO MOTTER 9231641 UNIDADE DA SAUDE DA FAMILIA CENTRO NORTE	5	R$ 30.000,00	R$ 150.000,00
63	CAFEZAL DO SUL	2739224 POSTO DE SAUDE LAERCIO BOSCARIOLI 9051562 CENTRO DE SAUDE MANOEL GOMES DE SOUZA	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
64	CALIFÓRNIA	2573342 CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL 2730383 POSTO DE SAUDE ELIZETE HECHT FOLLADOR 6956556 UAPSF CALIFORNIA	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
65	CAMBARA	4051556 POSTO DE SAUDE CENTRAL CAMBARA 4051564 UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA RUBIM 4051572 UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA SANTANA 5435064 UNIDADE BASICA DE SAUDE SAO JOSE 5554268 PSF CENTRO 5554535 UNIDADE UAPSF IGNEZ PANICHI HANZE	6	R$ 30.000,00	R$ 180.000,00
66	CAMBÉ	2727331 CENTRO DE SAUDE CAMBE 2730766 UNIDADE DE SAUDE CAMBE II 2730774 UNIDADE DE SAUDE CAMBE IV 2730782 UNIDADE DE SAUDE DO JD ANA ROSA CAMBE 2730790 UNIDADE DE SAUDE MARIA ANIDEJE 2730804 UNIDADE DE SAUDE DO JD NOVO BANDEIRANTES CAMBE 2730812 UNIDADE DE SAUDE DO SANTO AMARO CAMBE 2730820 UNIDADE DE SAUDE DO SAO PAULO CAMBE 2730839 UNIDADE DE SAUDE JD SILVINO CAMBE 2730847 UNIDADE DE SAUDE JD CRISTAL CAMBE 2730855 UNIDADE DE SAUDE VILA GUARANI CAMBE 2896761 UNIDADE DE SAUDE ALGACYR FERREIRA	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
67	CAMBÉ		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
68	CAMBÉ		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
69	CAMBIRA	2571773 CENTRO DE SAUDE DE CAMBIRA 2573768 POSTO DE SAUDE SETE DE MAIO 6676901 UAPSF UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
70	CAMPINA DA LAGOA	0657360 UNIDADE DE SAUDE IRACEMA RODRIGUES DA SILVA DOS SANTOS 2735601 POSTO DE SAUDE SALLES DE OLIVEIRA 7256078 UAPS DE CAMPINA DA LAGOA 7775091 UBS EUGENIO BARBAO 9251278 UNIDADE BASICA SONIA MATESCO	5	R$ 30.000,00	R$ 150.000,00
71	CAMPINA DA LAGOA	0657360 UNIDADE DE SAUDE IRACEMA RODRIGUES DA SILVA DOS SANTOS 2735601 POSTO DE SAUDE SALLES DE OLIVEIRA 7256078 UAPS DE CAMPINA DA LAGOA 7775091 UBS EUGENIO BARBAO 9251278 UNIDADE BASICA SONIA MATESCO	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
72	CAMPINA DO SIMÃO	2741547 CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE CLAUDIO JOAO SILVESTRI	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

73	CAMPINA GRANDE DO SUL	0013641 UNIDADE DE SAUDE DACYR SIQUEIRA TREVISAN 0013684 UNIDADE DE SAUDE JOAO HAMILTON BELO 0013692 UNIDADE DE SAUDE CONCEICAO MARIA DE ANDRADE 0013714 UNIDADE DE SAUDE PAIOL DE BAIXO 2753448 UNIDADE DE SAUDE ADELQUE BOSSARDI 2753456 UNIDADE DE SAUDE HENRIQUE FERREIRA 2753464 UNIDADE DE SAUDE MANOEL ALVES KUSTEL	7	R$ 30.000,00	R$ 210.000,00
74	CAMPO BONITO	2702894 C S DE CAMPO BONITO 2702908 POSTO DE SAUDE DE SERTAOZINHO	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
75	CAMPO DO TENENTE	0013781 WALDOMIRO MACHADO DE SOUZA 0021555 ESF ELOI PASCHOAL BODANESI 7827652 UNIDADE DE SAUDE DIVINO ESPIRITO SANTO	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
76	CAMPO LARGO	0013862 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA VILA GLORIA 0013897 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JARDIM GUARANY 0013900 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA BATEIAS 0013919 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ITABOA 0013927 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA CARATUVA 0013935 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA BOTIATUVA 0013943 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA FERRARIA 0013951 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA FAZENDINHA 0013978 UNIDADE DE SAUDE DANTE ANTONIO PORTUGAL CASTAGNOLLI 0013986 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA TRES CORREGOS 0013994 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA AGUAS CLARAS 0014028 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JARDIM RONDINHA 0022020 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SAO PEDRO 0022047 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ITAMBEZINHO 0022063 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SANTA CRUZ 0022071 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SAO SILVESTRE 3694577 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JARDIM RIVABEM 6000282 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA CERCADINHO	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
77	CAMPO LARGO		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
78	CAMPO LARGO		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
79	CAMPO LARGO		4	R$ 30.000,00	R$ 120.000,00
80	CAMPO MAGRO	0014044 US TADEU LUIZ MANFRON 0014079 PS CONCEICAO 0014087 PS RETIRO 3022226 US SANTA LUZIA 3531058 PS TIGRE 5934435 US JARDIM VIVIANE	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
81	CAMPO MOURÃO	0014184 UNIDADE DE SAUDE PAULISTA 0014265 UNIDADE DE SAUDE CENTRO SOCIAL URBANO 0014273 UNIDADE DE SAUDE DR GERMANO TRAPLE COHAPAR 0014281 UNIDADE DE SAUDE ALVORADA 0014303 UNIDADE DE SAUDE BENEDITO PEREIRA DUARTE MODELO 0014311 UNIDADE DE SAUDE DARCY DEITOS TROPICAL 0014338 UNIDADE DE SAUDE DR DELBOS ZOLA LEODORO DA SILVA 0014346 UNIDADE DE SAUDE URUPES 0014362 UNIDADE DE SAUDE CARLOS ANTONIO PIQUIRIVAI 0014494 UNIDADE DE SAUDE DR SADAYOSHI SHIMIZU DAMFERI 7698518 UNIDADE DE SAUDE CIDADE NOVA 7837151 UNIDADE DE SAUDE AUXILIA TRICE MARCHESE PIACENTINI 7975333 UNIDADE DE SAUDE DR MARTINHO FERNANDES DE MORAES PERDONCINI 9004424 UNIDADE DE SAUDE MANOEL DE JESUS PEREIRA PIO XII 9004564 UNIDADE DE SAUDE DILMAR DALEFFE COPACABANA	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
82	CAMPO MOURÃO		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
83	CAMPO MOURÃO		6	R$ 30.000,00	R$ 180.000,00

Continua

84	CÂNDIDO DE ABREU	2588072 POSTO DE SAUDE TEREZA CRISTINA 2588099 POSTO DE SAUDE RIO DO TIGRE 2588684 POSTO DE SAUDE CENTRAL CANDIDO DE ABREU 6710964 UAPSF CANDIDO DE ABREU 7889879 UNIDADE BASICA DE SAUDE CAMPAO	6	R$ 30.000,00	R$ 180.000,00
85	CANDÓI	2742438 UNIDADE BASICA DE SAUDE PIONEIROS 2742462 UNIDADE BASICA DE SAUDE PAZ 2742543 UNIDADE BASICA DE SAUDE CACHOEIRA 2742829 UNIDADE BASICA DE SAUDE LAGOA SECA 2743094 UNIDADE BASICA DE SAUDE SAO PEDRO 6263992 UNIDADE BASICA SAUDE SANTA CLARA	6	R$ 30.000,00	R$ 180.000,00
86	CANTAGALO	2741393 CENTRO DE SAUDE DA SEDE DE CANTAGALO 2741482 CENTRO DE SAUDE DO CAVACO 5985269 POSTO DE SAUDE DA VILA VERDE	5	R$ 30.000,00	R$ 150.000,00
87	CAPANEMA	0782637 POSTO DE SAUDE SANTA CRUZ CAPANEMA 2583186 POSTO DE SAUDE SAO CRISTOVAO CAPANEMA 2583194 POSTO DE SAUDE SAO JOSE OPERARIO CAPANEMA 2583216 POSTO DE SAUDE SAO LUIZ CAPANEMA 2583224 POSTO DE SAUDE PINHEIRO CAPANEMA 2583704 CENTRO DE SAUDE NISI CAPANEMA 9726985 POSTO DE SAUDE NOVA GAUCHA CAPANEMA	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
88	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	2572036 POSTO DE SAUDE BOM JESUS 2739038 POSTO DE SAUDE ALTO ALEGRE DO IGUACU 7490127 POSTO DE SAUDE SANTA RITA 7490151 POSTO DE SAUDE PRIMAVERA 7497415 POSTO DE SAUDE PEDRO DALLABRIDA 7497423 POSTO DE SAUDE SANTA MONICA 7506635 UAPSF CENTRAL 7606133 POSTO DE SAUDE BAIXADA	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
89	CARAMBEÍ	2684683 UNIDADE DE SAUDE MARIA MAURA MARTINS AFCB	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
90	CARLÓPOLIS	4051912 CENTRO DE SAUDE DE CARLOPOLIS 4051939 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA VISTA ALEGRE	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
91	CASCAVEL	0930520 USF TIO ZACA 2736683 USF CASCAVEL VELHO 2736691 USF CATARATAS 2736721 USF COLMEIA 2736802 USF GUARUJA 2736810 USF BRASMADEIRA 2736829 USF JUVINOPOLIS 2736845 USF MORUMBI 2736896 USF PARQUE VERDE 2736918 USF PERIOLLO 2736926 USF RIO DO SALTO 2736950 USF SANTOS DUMONT 2736969 USF SAO FRANCISCO DE ASSIS 2736977 USF SAO JOAO 2736985 USF SEDE ALVORADA 2737000 USF XIV DE NOVEMBRO 2737345 USF NAVEGANTES 2737353 USF SANTA BARBARA 2737361 USF SAO SALVADOR 6256988 USF INTERLAGOS 6696775 USF ESPIGAO AZUL 7045085 USF SANTO ONOFRE 7045107 USF CANADA 7569572 USF LAGO AZUL 7833504 USF JARDIM IPANEMA 7860889 USF CIDADE VERDE 7986017 USF MARIA LUIZA 9356649 USF RIVIERA 9361030 USF JARDIM PRESIDENTE 9361049 USF PIONEIROS CATARINENSE 9590560 USF TARUMA	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
92	CASCAVEL		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
93	CASCAVEL		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
94	CASCAVEL		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
95	CASCAVEL		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
96	CASCAVEL		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
97	CASCAVEL		3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
98	CASTRO	2684020 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA VILA RIO BRANCO 2684039 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ABAPAN I 2684055 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA AMARO CARNEIRO KRAVUTSCHKE 2684128 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA GERRIT HENDRIK MORSINK 2684136 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DERLY SEBASTIAO PRESTES 2684659 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JEOVAH RIBEIRO 2684810 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA HERONDINA GRIMBOR OLIVEIRA 3080846 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ELVIRA KUGLER 3080889 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA NAIR KIEL	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
99	CASTRO		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
100	CASTRO		3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

		SPENA 5703565 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA LINEU AURELIO SALGADO 5731593 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR DOMINGOS FAUSTINO DE CARVALHO 6451659 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MARCOS SIMAO 9234799 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR LIBANIO CARDOSO 9241205 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR RICARDO NARDI CARDOSO 9266534 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JARDIM DAS ARAUCARIAS 9343458 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SANTA CRUZ 9601678 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR BERNARDO PUSCH JUNIOR 9661239 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SOCAVAO I 9661247 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PEDRO MACHADO DE SOUZA			
101	CATANDUVAS	2572044 C S DE CATANDUVAS 7544944 UNIDADE BASICA DE SAUDE ALTO ALEGRE	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
102	CENTENÁRIO DO SUL	2730235 UNIDADE BASICA DE SAUDE ANITA CANET 2730448 UNIDADE BASICA DE SAUDE ANA GARCIA RAMOS 6439330 UAPSF UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
103	CERRO AZUL	2767082 UNIDADE BASICA DE SAUDE LAGEADO DE BARRA BONITA 2767279 POSTO DE SAUDE VEREADOR ALIPIO LOURENCO PEREIRA 6753140 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA 7503792 UNIDADE BASICA DE SAUDE TEIXEIRA	5	R$ 30.000,00	R$ 150.000,00
104	CÉU AZUL	2572079 C S DE CEU AZUL 2572087 UNIDADE SAUDE DA FAMILIA BAIRRO BOA VISTA 2572095 UNIDADE SAUDE DA FAMILIA BAIRRO SAO CRISTOVAO 2572109 UNIDADE SAUDE DA FAMILIA BAIRRO UNIAO	4	R$ 30.000,00	R$ 120.000,00
105	CHOPINZINHO	2739542 POSTO DE SAUDE NOSSA SENHORA APARECIDA 7 RS 2739712 POSTO DE SAUDE SAO FRANCISCO 7 RS 2739984 CENTRO DE SAUDE DE CHOPINZINHO 3717852 POSTO DE SAUDE BUGRE 3847411 POSTO DE SAUDE SANTA INES 7RS 7914709 POSTO DE SAUDE FREI VITO	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
106	CIANORTE	0136646 UBS GEILIANDREWS ANTENOR CAMPANERUTTI ATLANTICO 0136654 UBS NEWTON JOSE MAGRON ZONA II 2733056 UBS EXTENSAO 2734915 UBS VILA SETE 2735083 UBS LAURO GOERLL CIANORTINHO 2735318 UBS SAO LOURENCO 2735342 UBS VIDIGAL 2735393 UBS DR AFONSO CELSO ABRAO SETOR VIII 2735571 UBS RAMON MAXIMO SCHULZ SETOR IV 2735652 UBS SETOR III 6401864 UBS DR ALCIDES PERNOMIAM JARDIM UNIVERSIDADE 6998240 UAPSF PADRE NELSON PRENDIN JARDIM SANTA MONICA 7118155 UBS ALFREDO DALLA COSTA JARDIM MARSELHA 7307454 UBS JOAQUIM ANTONIO DO NASCIMENTO MORADA DO SOL	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
107	CIANORTE		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
108	CIANORTE		3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
109	CIDADE GAUCHA	2731916 POSTO CENTRAL 2735768 POSTO MUNICIPAL DE SAUDE DA VILA COHAPAR 2735776 POSTO VILA AEROPORTO 6858066 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE DA FAMILIA CIDADE GAUCHA	4	R$ 30.000,00	R$ 120.000,00
110	CLEVELÂNDIA	2739860 UBS DR ANTONIO JOSE LOSI 5841372 UAPSF AEROPORTO 6330479 ESF SOLEDADE 6733948 ESF ORLEIDE NEVES ANZILEIRO 9354220 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA RENATO LORENZONI	5	R$ 30.000,00	R$ 150.000,00
111	COLOMBO	0014850 CENTRO DE SAUDE SEDE COLOMBO 0014877 CENTRO DE SAUDE MARACANA 0014893 CENTRO DE SAUDE CAIC 0014907 CENTRO DE SAUDE ATUBA 0014915 CENTRO DE SAUDE JARDIM DAS GRACAS 0014931 CENTRO DE SAUDE OSASCO 0014958 CENTRO DE SAUDE SAO DOMINGOS 0014966 CENTRO DE SAUDE SANTA	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
112	COLOMBO		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
113	COLOMBO		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
114	COLOMBO		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00

115	COLOMBO	TEREZA 0014974 CENTRO DE SAUDE SAO DIMAS 0021865 CENTRO DE SAUDE ELIS REGINA SBRISSIA MENDES 0021873 CENTRO DE SAUDE QUITANDINHA 0021881 CENTRO DE SAUDE MONTE CASTELO 0021903 CENTRO DE SAUDE MAUA 0021911 CENTRO DE SAUDE BACAETAVA 0021938 CENTRO DE SAUDE CAPIVARI 0021946 CENTRO DE SAUDE GUARAITUBA 0029300 CENTRO DE SAUDE LIBERDADE 0029319 CENTRO DE SAUDE SAO JOSE 2682257 CENTRO DE SAUDE ALEXANDRE NADOLNY 2682265 CENTRO DE SAUDE NOSSA SRA DE FATIMA 3301230 CENTRO DE SAUDE JARDIM CRISTINA 7592647 CENTRO DE SAUDE MOINHO VELHO 7843747 CENTRO DE SAUDE CESAR AUGUSTO 9000593 CENTRO DE SAUDE BELO RINCAO 9658831 CENTRO DE SAUDE SAO GABRIEL	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
116	COLOMBO		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
117	COLOMBO		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
118	COLOMBO		6	R$ 30.000,00	R$ 180.000,00
119	COLORADO	2774135 CENTRO DE SAUDE DE COLORADO 2774321 POSTO DE SAUDE ALTO ALEGRE 2774429 POSTO DE SAUDE JARDIM CAIRI 2774437 POSTO DE SAUDE JARDIM SANTA CLARA 2774445 POSTO DE SAUDE JOAO XXIII 6805809 UAPSF UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA	6	R$ 30.000,00	R$ 180.000,00
120	CONGONHINHAS	2576740 CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
121	CONSELHEIRO MAIRINCK	2779897 CENTRO DE SAUDE DE CONSELHEIRO MAIRINCK	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
122	CONTENDA	0015164 UBS DEPARTAMENTO 0015172 UBS CENTRO SOCIAL 0015202 UBS CATANDUVAS 7464002 UBS JARDIM PLANALTO	4	R$ 30.000,00	R$ 120.000,00
123	CORBÉLIA	2737418 CENTRO DE SAUDE PADRE BERNARDO LUBE 2739275 UNIDADE BASICA DE SAUDE OSVALDO LINO 2739496 UNIDADE BASICA DE SAUDE NATHALIA BUCHINGER 3885402 UNIDADE BASICA DE SAUDE DR JOSE GIOPPO 6572391 UNIDADE BASICA DE SAUDE ECLEIA WOLF	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
124	CORBÉLIA		2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
125	CORNÉLIO PROCÓPIO	2569000 POSTO DE SAUDE DO JD PROGRESSO 2576325 CENTRO DE SAUDE DE CORNELIO PROCOPIO 2576929 POSTO DE SAUDE DO CAIC 2576937 POSTO DE SAUDE DE CONGONHAS 2576945 POSTO DE SAUDE DO JARDIM PANORAMA 2576953 POSTO DE SAUDE JD PRIMAVERA 2576961 POSTO DE SAUDE DA VILA INDEPENDENCIA 2576988 POSTO DE SAUDE DA VILA SANTA TEREZINHA 2576996 POSTO DE SAUDE DA VILA SAO PEDRO 3375099 POSTO DE SAUDE CARLOS ALBERTO ALBINO 7122446 UBS MOACIR FERRACINI 9665889 UBS JARDIM PEROLA	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
126	CORNÉLIO PROCÓPIO		4	R$ 30.000,00	R$ 120.000,00
127	CORONEL DOMINGOS SOARES	2620200 CENTRO DE SAUDE DE CORONEL DOMINGOS SOARES	4	R$ 30.000,00	R$ 120.000,00
128	CORONEL VIVIDA	2595117 CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE DR CALDISSE DE CARLI 2737051 CASA DA SAUDE 2739208 POSTO DE SAUDE BNH 2739216 POSTO DE SAUDE DE CACADOR 2739364 POSTO DE SAUDE DE VISTA ALEGRE 6156517 POSTO DE SAUDE JARDIM MARIA DA LUZ 6275877 POSTO DE SAUDE DE SAO CRISTOVAO 6901727 UAPSF DOS PIONEIROS 7838204 UNIDADE SAUDE DA FAMILIA MADALOZZO	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
129	CORONEL VIVIDA		1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
130	CORUMBATAÍ DO SUL	2731762 CENTRO DE SAUDE MARIA APARECIDA SIANCHES BERGOSSI	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

131	CRUZ MACHADO	2549336 CENTRO ODONTOLOGICO DR MIECZYSLAW OTTO 2549344 CENTRO DE SAUDE DR CARLOS RENATO PASSOS 2549352 UNIDADE BASICA DE SAUDE LUDOVICA KARAZ 2549395 POSTO DE SAUDE DE LINHA VITORIA	5	R$ 30.000,00	R$ 150.000,00
132	CRUZEIRO DO IGUAÇU	2583429 CENTRO DE SAUDE NIS I CRUZEIRO DO IGUACU 2584107 POSTO DE SAUDE FOZ DO CHOPIM CRUZEIRO DO IGUACU	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
133	CRUZEIRO DO OESTE	2737205 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MARIA NAIR PRETTI 2783428 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JARDIM CRUZEIRO 2783487 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SAO SILVESTRE	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
134	CRUZEIRO DO SUL	2754274 NIS II CRUZEIRO DO SUL	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
135	CRUZMALTINA	6710972 UAPSF CRUZMALTINA	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
136	CURITIBA	0015474 UMS CAPANEMA PSF 0016632 UMS BARIGUI PSF 0016659 UMS ESTRELA 0016675 UMS PAROLIN PSF 0016683 UMS SABARA PSF 0016705 UMS SANTA QUITERIA 0016810 UMS JARDIM GABINETO PSF 0016829 UMS BUTIATUVINHA PSF 0016853 UMS SAO JOSE PSF 0016896 UMS AUGUSTA PSF 0016934 UMS BAIRRO NOVO PSF 0016942 UMS OSTERNACK PSF 0016950 UMS CAXIMBA PSF 0016969 UMS NOSSA SENHORA APARECIDA PSF 0016977 UMS JOAO CANDIDO PSF 0016985 UMS DOM BOSCO PSF 0016993 UMS SAO JOAO DEL REY PSF 0017000 UMS SALVADOR ALLENDE PSF 0017019 UMS PALMEIRAS PSF 0017043 UMS TRINDADE PSF 0017051 UMS SOLITUDE PSF 0017078 UMS SAO DOMINGOS PSF 0017086 UMS LOTIGUACU PSF 0017132 UMS EUCALIPTOS 0017140 UMS MORADIAS BELEM PSF 0017159 UMS IRMA TEREZA ARAUJO PSF 0017191 UMS ERICO VERISSIMO PSF 0017205 UMS WALDEMAR MONASTIER PSF 0017213 UMS JARDIM PARANAENSE PSF 0017256 UMS CONCORDIA PSF 0017264 UMS NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORACAO PSF 0017272 UMS NOSSA SENHORA DA LUZ PSF 0017280 UMS MARIA ANGELICA PSF 0017302 UMS OSWALDO CRUZ PSF 0017310 UMS POMPEIA PSF 0017345 UMS VILA VERDE PSF 0017353 UMS MORADIAS SANTA RITA PSF 0017361 UMS MORADIAS DA ORDEM PSF 0017388 UMS TAIZ VIVIANE MACHADO PSF 0017434 UMS VILA ESPERANCA PSF 0017450 UMS TARUMA PSF 0017485 UMS PILARZINHO 0017558 UMS VILA LEONICE PSF 2639394 UMS XAPINHAL PSF 2639424 UMS CANDIDO PORTINARI PSF 2639440 UMS CAIUA 3298949 UMS UMBARA II PSF 3359646 UMS TRINDADE II PSF 3507815 UMS PANTANAL PSF 3862224 UMS UMBARA PSF 5142725 UMS RIO BONITO PSF 5196809 UMS MONTEIRO LOBATO PSF 5406617 UMS VILA SANDRA PSF 5406625 UMS VITORIA REGIA PSF 5446392 UMS SAMBAQUI PSF 5506115 UMS ALVORADA PSF 7686625 UMS COQUEIROS PSF 9381015 UMS JARDIM ALIANCA PSF	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
137	CURITIBA		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
138	CURITIBA		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
139	CURITIBA		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
140	CURITIBA		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
141	CURITIBA		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
142	CURITIBA		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
143	CURITIBA		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
144	CURITIBA		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
145	CURITIBA		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
146	CURITIBA		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
147	CURITIBA		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
148	CURITIBA		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
149	CURITIBA		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
150	CURITIBA		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
151	CURITIBA		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
152	CURITIBA		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
153	CURITIBA		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
154	CURITIBA		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
155	CURITIBA		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
156	CURITIBA		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
157	CURITIBA		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
158	CURITIBA		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
159	CURITIBA		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
160	CURITIBA		5	R$ 30.000,00	R$ 150.000,00
161	CURIÚVA	2740443 CENTRO DE SAUDE DE CURIUVA 2740761 UNIDADE SAUDE DA FAMILIA ALECRIM 2740982 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA FELISBERTO 5204372 UNIDADE SAUDE DE FAMILIA TABOAO 5723582 USF VILA ESPERANCA 9375244 UBS VILA BIGON	6	R$ 30.000,00	R$ 180.000,00
162	DIAMANTE D'OESTE	2779927 CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIAMANTE DOESTE	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
163	DIAMANTE DO NORTE	2782820 NIS II DIAMANTE DO NORTE 9350624 UAPSF UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE DA FAMILIA	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00

Continua

164	DIAMANTE DO SUL	2736764 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA UAPSF I RURAL 5867436 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA UAPSF II URBANO	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
165	DOIS VIZINHOS	2666278 PSF RURAL SANTA LUCIA 2666286 PSF SANTA LUZIA 2666294 PSF JARDIM DA COLINA 2666308 PSF NOSSA SENHORA DE LOURDES 2666316 PSF SAO FRANCISCO DO BANDEIRA 2666324 NIS PACS 2838664 ESF SAO FRANCISCO DE ASSIS II 3778665 PSF BAIRRO DA LUZ 5828341 PSF SAGRADA FAMILIA 6487653 PSF SUL 6634672 PSF CIDADE NORTE 7516975 ESF SAO FRANCISCO DE ASSIS	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
166	DOIS VIZINHOS		4	R$ 30.000,00	R$ 120.000,00
167	DOURADINA	2737337 CENTRO DE SAUDE HELIO CORSINI 2739895 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA RURAL DE VILA FORMOSA 9204814 UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA CARLOS TORISCO	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
168	DOUTOR CAMARGO	2734958 UNIDADE BASICA DE SAUDE PIONEIRO JOAO GONZAGA 2735733 UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRO	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
169	DOUTOR ULYSSES	2681595 UBS VEREADOR MIGUEL GELIET 6749836 UBS PROF HETTY ROSA DE MOURA E COSTA	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
170	ENÉAS MARQUES	2583305 CENTRO DE SAUDE NIS I ENEAS MARQUES	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
171	ENGENHEIRO BELTRÃO	2731630 CENTRO DE ATENCAO PRIMARIA OGAMAR ALVIN SOARES LINHARES 2735210 POSTO DE SAUDE DE IVAILANDIA 2735326 POSTO DE SAUDE DE SERTAOZINHO 2735369 POSTO DE SAUDE DO CASTELO BRANCO	5	R$ 30.000,00	R$ 150.000,00
172	ENTRE RIOS DO OESTE	4052544 CENTRO DE SAUDE EUGENIO SCHWANCKE ENTRE RIOS DO OESTE	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
173	ESPERANÇA NOVA	2737329 UAPSF ESPERANCA NOVA	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
174	ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	2772337 C S DE ESPIGAO ALTO DO IGUACU 7750889 UBS VILA RICA	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
175	FAROL	2731533 CENTRO DE SAUDE DE FAROL 24HORAS 2734907 POSTO DE SAUDE DE MARTINOPOLIS	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
176	FAXINAL	2576449 POSTO DE SAUDE 03 TRES CONJUNTOS 2576457 CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE FAXINAL 2576538 POSTO DE SAUDE NOVA ALTAMIRA 6176968 UBS ARILDA DAS GRACAS DE ALMEIDA ABRAAO 9393838 UNIDADE DA SAUDE DA FAMILIA BENEDITO FERRI	5	R$ 30.000,00	R$ 150.000,00
177	FAZENDA RIO GRANDE	0017566 UNIDADE DE SAUDE VILA MARLI 0017590 UNIDADE DE SAUDE EUCALIPTOS 0021571 UNIDADE DE SAUDE SAO SEBASTIAO 0021598 UNIDADE DE SAUDE GRALHA AZUL 0021601 UNIDADE DE SAUDE SANTA MARIA 0026255 UNIDADE DE SAUDE IGUACU 0028541 UNIDADE DE SAUDE PIONEIROS 0029033 UNIDADE DE SAUDE SANTA TEREZINHA 6183077 UNIDADE DE SAUDE CANAA 6183085 UNIDADE DE SAUDE NACOES 6994490 UNIDADE DE SAUDE JARDIM HORTENCIA 9858652 UNIDADE BASICA DE SAUDE ESTADOS 9999493 UNIDADE DE SAUDE SANTAREM	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
178	FAZENDA RIO GRANDE		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
179	FAZENDA RIO GRANDE		3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
180	FÊNIX	2731541 UNIDADE BASICA DE SAUDE DE FENIX	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

181	FERNANDES PINHEIRO	2398176 POSTO DE SAUDE DE ANGAI 6092268 CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
182	FIGUEIRA	4052633 PSF URBANO 1 4052641 PSF URBANO 2 6625207 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA UAPSF	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
183	FLOR DA SERRA DO SUL	2582910 CENTRO DE SAUDE FLOR DA SERRA DO SUL	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
184	FLORAI	9153942 UBS VILA DAS PALMAS 9584978 CENTRO DE SAUDE NOSSA SENHORA DE LOURDES 24 HRS	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
185	FLORESTA	2735091 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA RUBENS ANTONIO BAQUETA FLORESTA 7864833 UNIDADE SAUDE DA FAMILIA PIONEIRO ANTONIO MANSANO	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
186	FLORESTÓPOLIS	2727374 CENTRO DE SAUDE CENTRAL PEDRO DIRCEU JOIA 2727382 POSTO DE SAUDE MUNICIPAL DR CARLOS CHAGAS 2727463 UNIDADE DA SAUDE DA FAMILIA MILTON BENTO 3804577 UAPSF RAFAELA JORGE DE OLIVEIRA	4	R$ 30.000,00	R$ 120.000,00
187	FLÓRIDA	9882308 USF UNIDADE SAUDE DA FAMILIA	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
188	FORMOSA DO OESTE	2572214 C S DE FORMOSA DO OESTE	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
189	FOZ DO IGUAÇU	2593882 NUCLEO DE SAUDE PROFILURB II 2593890 UBS PROFILURB I 2593920 UBS VILA YOLANDA 2593955 UBS PQ PRESIDENTE 2593963 UBS CAMPOS DO IGUACU 2593998 UBS PORTO BELO 2594013 UBS MORUMBI III 2672960 UBS JARDIM SAO PAULO 2672979 UBS JARDIM CURITIBANO 2672987 UBS VILA C 2672995 UBS CARIMA 2673002 NUCLEO DE SAUDE AKLP 2673010 UBS JARDIM AMERICA 2673029 UBS PORTAL DA FOZ 2673037 UBS TRES LAGOAS 2673126 UBS SOL DE MAIO 2673134 UBS CIDADE NOVA 2673142 UBS VILA ADRIANA 2673150 UBS TRES BANDEIRAS 2673169 NUCLEO DE SAUDE SAO JOAO 3001172 UBS OURO VERDE 3448363 UBS PADRE MONTI 3841626 UBS VILA C NOVA 5133815 UBS JARDIM SAO PAULO II 6053114 UBS JARDIM JUPIRA 7367341 UNIDADE DE SAUDE LAGOA DOURADA 7489374 UBS MORUMBI II 7876726 UBS MARACANA 9871314 USF SAO ROQUE ANAIR DOS SANTOS QUADROS	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
190	FOZ DO IGUAÇU		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
191	FOZ DO IGUAÇU		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
192	FOZ DO IGUAÇU		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
193	FOZ DO IGUAÇU		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
194	FOZ DO IGUAÇU		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
195	FOZ DO IGUAÇU		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
196	FOZ DO IGUAÇU		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
197	FOZ DO IGUAÇU		7	R$ 30.000,00	R$ 210.000,00
198	FOZ DO JORDÃO	2743205 POSTO MUNICIPAL DE SAUDE DE FOZ JORDAO JOAQUIM VIEIRA DA SIL 6319882 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA REGINA ZUCONELL	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
199	FRANCISCO ALVES	2737213 UNIDADE BASICA DE SAUDE NELSON DOS SANTOS PEREIRA 2739658 POSTO DE SAUDE RIO BONITO 9565248 UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRO ZONA LESTE	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
200	FRANCISCO BELTRÃO	2495066 ESF NOVO MUNDO 2495074 ESF SADIA 2496593 ESF RURAL 2496607 ESF SAO MIGUEL 2496615 ESF PADRE ULRICO 2496666 ESF ASSENTAMENTO MISSOES 2496720 ESF NOVA CONCORDIA 2496747 POSTO DE SAUDE RIO	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
201	FRANCISCO BELTRÃO		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00

Continua

202	FRANCISCO BELTRÃO	TUNA 2496763 ESF KM 20 2497085 CENTRO DE SAUDE DA CANGO 2497107 UBS ALVORADA 2667568 ESF JARDIM FLORESTA 2667584 ESF PINHEIRINHO 2667606 ESF INDUSTRIAL 5708400 ESF CRISTO REI 6013449 ESF PINHEIRAO 6922414 ESF LUTHER KING 9030360 ESF CONJUNTO ESPERANCA 9032010 ESF CANTELMO 9032029 ESF SAO CRISTOVAO 9032037 ESF JARDIM ITALIA 9032045 ESF JARDIM SEMINARIO 9032053 ESF MARRECAS 9066888 ESF SAO FRANCISCO	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
203	GENERAL CARNEIRO	2549441 CENTRO DE SAUDE MONTE CASTELO 2549506 POSTO DE SAUDE PLANALTO 2549530 POSTO DE SAUDE SAO JOAO	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
204	GODOY MOREIRA	6710980 UAPSF GODOY MOREIRA	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
205	GOIOERÊ	2731649 CENTRO DE SAUDE DE GOIOERE 2735229 UBS DISTRITO JARACATIA DE GOIOERE 2735474 UBS JARDIM UNIVERSITARIO DE GOIOERE 2735709 UBS VILA CANDEIAS DE GOIOERE 2735725 UBS VILA GUAIRA DE GOIOERE 5325498 UBS JARDIM TROPICAL DE GOIOERE 5678870 UBS BAIRRO SANTA CASA DE GOIOERE	7	R$ 30.000,00	R$ 210.000,00
206	GOIOXIM	2741504 POSTO DE SAUDE PINHALZINHO 2743108 CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE SEDE	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
207	GRANDES RIOS	2573474 POSTO DE SAUDE RIBEIRAO BONITO 2573482 POSTO DE SAUDE FLORIDA DO IVAI 6658229 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
208	GUAÍRA	0317098 USF PARQUE HORTENCIA 2783053 USF SANTA PAULA 2783061 USF BELA VISTA 2783088 USF JARDIM FUTURA 2783495 USF ELETROSUL 2783517 USF OLIVEIRA CASTRO 2783576 USF VILA ALTA 7826117 USF JARDIM ZEBALLOS 9623035 UNIDADE SAUDE DA FAMILIA CENTRO I	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
209	GUAÍRA		1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
210	GUAIRAÇÁ	2754290 NIS II GUAIRACA	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
211	GUAMIRANGA	2398257 POSTO DE SAUDE DE AGUA BRANCA 2398273 POSTO DE SAUDE DE BOA VISTA 2398281 POSTO DE SAUDE DE GUAMIRIM 6533612 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE DA FAMILIA	4	R$ 30.000,00	R$ 120.000,00
212	GUAPIRAMA	2783584 UNIDADE BASICA DE SAUDE MARIA IVONE VARGAS FOGACA	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
213	GUAPOREMA	2734613 UNIDADE DA SAUDE DA FAMILIA	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
214	GUARACI	2727390 CENTRO DE SAUDE DE GUARACI 2730286 POSTO DE SAUDE DE BENTOPOLIS GUARACI	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
215	GUARANIAÇU	2572435 UNIDADE DE SAUDE ANSELMO FRANCISCO BAZZANEZI 2573091 UNIDADE DE SAUDE DR CLOVIS LUIZ SARDI 2573105 UNIDADE DE SAUDE CAZELLA 2573113 UNIDADE DE SAUDE DR JOSE ODAIR SALOIO 2740281 UNIDADE DE SAUDE SEBASTIAO MONTEIRO DA SILVA	5	R$ 30.000,00	R$ 150.000,00
216	GUARAPUAVA	2705753 ESF SANTA CRUZ 2706164 ESF XARQUINHO 2706172 ESF VILA BELA 2706180 ESF JORDAO 2706199 ESF	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
217	GUARAPUAVA		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

218	GUARAPUAVA	PALMEIRINHA 2741563 ESF BONSUCESSO 2741571 ESF BOQUEIRAO 2741598 ESF CAMPO VELHO 2741601 ESF ENTRE RIOS 2741628 ESF GUARA 2741636 ESF MORRO ALTO 2741644 UBS PRIMAVERA 2741652 ESF RIO DAS PEDRAS 2741660 ESF SANTANA 2741679 ESF VILA CARLI 2742365 ESF GUAIRACA 2743299 ESF JARDIM DAS AMERICAS 2743302 ESF RECANTO FELIZ 2743310 ESF VILA COLIBRI 3016730 ESF TANCREDO NEVES 3016749 ESF RESIDENCIAL 2000 3016773 ESF CONCORDIA 3016838 ESF ADAO KAMINSKI 3091120 ESF PLANALTO 3091139 ESF PARQUE DAS ARVORES 3402843 ESF PAZ E BEM 3409635 ESF SAO CRISTOVAO 3584461 ESF JARDIM ARAUCARIA 3722988 ESF ENTRE RIOS II 6592171 ESF VILA FEROZ 9080635 ESF XARQUINHO II	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
219	GUARAPUAVA		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
220	GUARAPUAVA		1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
221	GUARAQUEÇABA	2557223 NUCLEO INTEGRADO DE SAUDE 2593777 POSTO DE SAUDE LIDIO MICHAUD 2593793 DISPENSARIO BOM SAMARITANO	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
222	GUARATUBA	2557320 UNIDADE BASICA DE SAUDE MIRIM 2682915 UNIDADE BASICA DE SAUDE COROADOS 2682923 UNIDADE BASICA DE SAUDE PICARRAS 2682966 UNIDADE BASICA DE SAUDE CUBATAO 2683008 UNIDADE BASICA DE SAUDE CAIEIRAS 3356094 UNIDADE BASICA DE SAUDE FIGUEIRA 5115043 UNIDADE BASICA DE SAUDE COHAPAR	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
223	GUARATUBA		3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
224	HONÓRIO SERPA	2737221 UNIDADE DE SAUDE GIGANTE 2739305 UNIDADE DE SAUDE PINHO FLECK 5829992 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA UAPSF	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
225	IBAITI	3182282 POSTO DE SAUDE VILA GUAY 4053192 CENTRO DE SAUDE DE IBAITI 4053222 POSTO DE SAUDE COHAPAR 4053230 POSTO DE SAUDE CAMPINHOS 6799604 UAPSF JARDIM SAN RAFAEL 6929451 POSTO DE SAUDE DO VASSOURAL 6929761 POSTO DE SAUDE DA AMORINHA 9194886 UBS DIRCEU SILVEIRA BUENO 9211152 UBS LUDGERO PEREIRA 9211195 UBS SAO JUDAS TADEU 9211292 UBS HILDA GUARNERI	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
226	IBAITI		7	R$ 30.000,00	R$ 210.000,00
227	IBEMA	6712746 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE DA FAMILIA DE IBEMA	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
228	IBIPORÃ	2727285 UNIDADE BASICA DE SAUDE JOSE SILVA SA 2727293 UNIDADE BASICA DE SAUDE ORLANDO PELISSON 2727439 CENTRO DE SAUDE DR EUGENIO DAL MOLIN 2730324 UNIDADE BASICA DE SAUDE DR ANTONIO CARLOS GOMES 2730332 UNIDADE BASICA DE SAUDE DR MAURO FEU FILGUEIRAS 2730340 UNIDADE BASICA DE SAUDE DR WILSON COSTA FUNFAS 2730391 UNIDADE BASICA DE SAUDE PREFEITO MAURO JOSE PIERRO 2730421 UNIDADE BASICA DE SAUDE OLEMARIO MENDES BORGES 9093826 UNIDADE BASICA DE SAUDE LA FONTAINE CORREA DA COSTA	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
229	IBIPORÃ		6	R$ 30.000,00	R$ 180.000,00
230	ICARAÍMA	2739631 UNIDADE DE ATENCAO A SAUDE PORTO CAMARGO 2739917 UNIDADE DE ATENCAO A SAUDE VILA RICA DO IVAI 6747140 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE DA FAMILIA DE ICARAIMA	4	R$ 30.000,00	R$ 120.000,00
231	IGUARAÇU	9578757 UBS COPACABANA	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
232	IGUATU	9000208 UNIDADE BASICA DE SAUDE DE IGUATU	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

Continua

233	IMBAÚ	0191442 UBS JOSE MARIA DE PAULA 2740516 CENTRO DE SAUDE RURAL OTALIA ANTUNES BUENO 6825583 UAPSF CENTRO IMBAU 7181566 PSF BELA VISTA	4	R$ 30.000,00	R$ 120.000,00
234	IMBITUVA	0411264 UNIDADE BASICA DE SAUDE KELY CRISTINA MENON MOLETA 0440817 UNIDADE DE SAUDE ELOIR CHAVES 2423731 POSTO DE SAUDE DE MATO BRANCO 2423758 POSTO DE SAUDE DE PALMAR 2423766 POSTO DE SAUDE DE BELA VISTA 3058603 UBS DIONEIA PEREIRA MANOSSO CORREIA 3058611 POSTO DE SAUDE DE LONTRAO 3343146 POSTO DE SAUDE JARDIM TANGARA 6689698 POSTO DE SAUDE VILA NOVA	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
235	IMBITUVA		1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
236	INÁCIO MARTINS	2423685 ESF DELCIO PLEPINSKI 2496097 ESF RURAL 6626076 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA 9456821 UNIDADE BASICA DE SAUDE SAIMON JOSUE FRITZ	4	R$ 30.000,00	R$ 120.000,00
237	INAJÁ	2754304 NIS II INAJA	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
238	INDIANÓPOLIS	2734672 NIS I POSTO DE SAUDE	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
239	IPIRANGA	2683172 SMS E ESFSB URBANO III 2684276 ESFSB LUSTOSA 2684284 ESFSB COATIS SAO BRAZ 2684306 ESFSB COLONIA ADELAIDE 7358970 ESFSB URBANO II 9154930 ESFSB URBANO I	6	R$ 30.000,00	R$ 180.000,00
240	IPORÃ	2739046 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR ARNALDO FARIA 2739062 POSTO DE SAUDE BAIRRO IPIRANGA 2739577 POSTO DE SAUDE NOVA SANTA HELENA 2739909 POSTO DE SAUDE VILA NILZA 3500470 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA DA SAUDE DA FAMILIA 3910849 POSTO DE SAUDE CENTRO 02	6	R$ 30.000,00	R$ 180.000,00
241	IRACEMA DO OESTE	2573164 C S DE IRACEMA DO OESTE	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
242	IRATI	2496054 CENTRO SOCIAL RURAL GONCALVES JUNIOR 2502313 POSTO DE SAUDE ADEMAR VIEIRA DE ARAUJO 2502348 POSTO DE SAUDE LAGOA 2502364 CENTRO SOCIAL RURAL VILA SAO JOAO 2780097 CENTRO SOCIAL RURAL DE GUAMIRIM 3054624 UNIDADE DE SAUDE RIO BONITO 5690439 UNIDADE	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
243	IRETAMA	2735105 POSTO DE SAUDE SERGIO SEBASTIAO MIGUEL 7350651 UBS ELESSANDRO SIQUEIRA	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
244	ITAGUAJÉ	2774305 NUCLEO INTEGRADO DE SAUDE ITAGUAJE 7443897 UNIDADE BASICA DE SAUDE II	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
245	ITAIPULÂNDIA	2587491 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SAO JOSE DO ITAVO 2587548 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA CARAMURU 5035910 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA CENTRAL	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
246	ITAMBARACÁ	9445579 UNIDADE BASICA DE SAUDE DR FAUSTO LUIS DE MELO MARINHO	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
247	ITAMBÉ	3091104 CENTRO DE SAUDE DR LAFAYETTE GRENIER	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

248	ITAPEJARA D'OESTE	2738945 UNIDADE DE SAUDE CENTRAL 6737994 UAPSF UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA 7279655 UNIDADE SAUDE DA FAMILIA 9507965 UNIDADE BASICA DE SAUDE BEM VIVER	4	R$ 30.000,00	R$ 120.000,00
249	ITAPERUÇU	0017639 PS CENTRAL PM ITAPERUCU 2681471 P S JARDIM ITAU 5520274 ESF SAO DOMINGOS 6767680 UAPSF ITAPERUCU	6	R$ 30.000,00	R$ 180.000,00
250	ITAÚNA DO SUL	2754312 NIS II ITAUNA DO SUL 9350551 UAPSF UNIDADE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
251	IVAÍ	0149500 UNIDADE DE SAUDE DE PALMITAL 5090369 UNIDADE DE SAUDE DE BOM JARDIM DO SUL 5090717 UNIDADE DE SAUDE DE SAO ROQUE 9526137 UNIDADE DE SAUDE DE INDIO CAMARGO	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
252	IVAIPORÃ	0249262 UNIDADE BASICA DE SAUDE SAO FRANCISCO 2587750 POSTO DE SAUDE CENTRAL DE IVAIPORA 2590387 POSTO DE SAUDE DE ALTO PORA 2590395 POSTO DE SAUDE DE JACUTINGA 2897822 UNIDADE BASICA DE SAUDE SANTO ANTONIO 3582477 POSTO DE SAUDE DA VILA NOVA PORA 3582485 POSTO DE SAUDE DA VILA JOAO XXIII 9101330 UNIDADE BASICA DE SAUDE SAO LUIZ	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
253	IVATÉ	0957925 UNIDADE BASICA DE SAUDE DE IVATE 4053397 POSTO DE SAUDE DE HERCULANDIA 7258372 UAPSF DE IVATE	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
254	IVATUBA	2774399 UNIDADE BASICA DE SAUDE DR NELSON GOMES	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
255	JABOTI	2783142 UNIDADE BASICA DE SAUDE JORGE PEREIRA DE SOUZA 6324754 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE DA FAMILIA	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
256	JACAREZINHO	2783991 CENTRO DE SAUDE 2784009 USF AEROPORTO 2784017 U S F MARQUES DOS REIS 2784033 USF VILA SAO PEDRO I 2784041 USF VILA SAO PEDRO II 2784068 USF VILA SETTI I 2784076 USF JARDIM SAO LUIZ 2784084 USF AEROPORTO II 6655696 UAPSF PARQUE BELA VISTA 9072500 UBS JARDIM PANORAMA	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
257	JACAREZINHO		2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
258	JAGUAPITÃ	2727501 UAPS DONA HIUTA 3717607 UAPS DONA CONCHITA 5315662 UAPS DEOLINDA CONSALTER 5853915 UAPS CARLOS NASCIMENTO	4	R$ 30.000,00	R$ 120.000,00
259	JAGUARIAÍVA	2397870 POSTO DE SAUDE ADELIA KOJO BALDIN 2684225 UNIDADE BASICA DE SAUDE DOUTOR AMERICO F DE CARVALHO 2684233 UNIDADE BASICA DE SAUDE DR DOMINGOS CUNHA	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
260	JANDAIA DO SUL	2573784 UBS DR WILSON NOGUEIRA 2576368 UBS LAZARO DE PAULA RODRIGUES 3049922 UBS DR IVOLY GENRO PALMA 3049930 UBS MARIA BORBA 3802221 UBS MASSAHIRO OGA 6662609 UBS DAMASIO BRITO DA SILVA	6	R$ 30.000,00	R$ 180.000,00
261	JANIÓPOLIS	2731657 CENTRO DE SAUDE DE JANIOPOLIS	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00

Continua

262	JAPIRA	4053443 CENTRO DE SAUDE DR CEZAR AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA 6612083 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA 2731789 CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL JAPURA	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
263	JAPURÁ	2731789 CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL JAPURA	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
264	JARDIM ALEGRE	2590301 POSTO DE SAUDE JARDIM FLORESTAL ZONA RURAL 2590352 POSTO DE SAUDE BARRA PRETA ZONA RURAL 2590360 CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL JARDIM ALEGRE 5034981 POSTO DE SAUDE DO ASSENTAMENTO OITO DE ABRIL ZONA RURAL	4	R$ 30.000,00	R$ 120.000,00
265	JARDIM OLINDA	2754339 NIS II JARDIM OLINDA	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
266	JATAIZINHO	2727358 CENTRO DE SAUDE DE JATAIZINHO 2730251 CENTRO DE SAUDE VILA FREDERICO 2730367 CENTRO DE SAUDE JESUINO LOURES SALINET	4	R$ 30.000,00	R$ 120.000,00
267	JESUÍTAS	2572001 C S DE JESUITAS 2572699 POSTO DE SAUDE DE CARAJA 5846374 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA UAPSF	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
268	JOAQUIM TÁVORA	2779781 CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA 5922682 POSTO DE SAUDE BAIRRO ASA BRANCA 6853188 UAPSF ZILDA ARNS NEIMANN	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
269	JUNDIAÍ DO SUL	2783592 CENTRO DE SAUDE DE JUNDIAI DO SUL 7151810 UAPSF JUNDIAI DO SUL	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
270	JURANDA	2731665 CENTRO DE SAUDE DE JURANDA 2735261 UNIDADE DE SAUDE DE PRIMAVERA	4	R$ 30.000,00	R$ 120.000,00
271	JUSSARA	2734621 NIS I DE JUSSARA 6727352 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA DA SAUDE DA FAMILIA	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
272	KALORÉ	2573334 UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
273	LAPA	0017647 CENTRO DE SAUDE DR EUGENIO ALVES GUIMARAES 0017752 CAIC MINISTRO FLAVIO SUPLICY LACERDA 0017760 CENTRO SOCIAL RURAL MARIENTAL 0021377 MINI POSTO PEDRA LISA 0021431 CENTRO SOCIAL RURAL AGUA AZUL 0021466 ESF SAO BENTO 2753340 UBS ANTONIO CARLOS CORDEIRO RIBAS MATO PRETO 5091918 UNIDADE DE SAUDE PSF VILA SAO JOSE 7286066 UBS LEONOR VIRGINIA DALCENTER COHAPAR	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
274	LAPA		1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
275	LARANJAL	2742659 POSTO DE SAUDE DE LARANJAL	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
276	LARANJEIRAS DO SUL	2742810 UBS JARDIM IGUACU 2742950 UBS PRESIDENTE VARGAS 2743086 CENTRO DE SAUDE LESTE 3883779 UBS MONTE CASTELO 5466946 UBS CRISTO REI 7950268 USF DR CARLOS FELIPE DE SIO 9375147 USF AGUA VERDE	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
277	LARANJEIRAS DO SUL		3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
278	LEÓPOLIS	2568985 UBS MARIA ODILIA TROMBINI	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
279	LIDIANÓPOLIS	2588412 CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE LIDIANOPOLIS 2588706 POSTO DE SAUDE DO PORTO UBA	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

280	LINDOESTE	2572230 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA ALVORADA DO OESTE ESFAO 6957293 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA UAPSF	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
281	LOANDA	2754355 NIS II LOANDA 2754681 USF VILA VITORIA 2754703 POSTO DE SAUDE VILA NOVA 2754711 POSTO DE SAUDE ALTO DA GLORIA	4	R$ 30.000,00	R$ 120.000,00
282	LOBATO	4053656 NUCLEO INTEGRADO DE SAUDE DE LOBATO	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
283	LONDRINA	2577712 UBS CENTRO CLAIR APARECIDA PAVAN 2577720 UBS PQ GUANABARA DR IBRAHIM SOUBHIA 2577828 UBS PATRIMONIO SELVA 2577844 UBS JARDIM ELDORADO 2577852 UBS AQUILES STENGHEL 2577860 UBS MARIA CECILIA 2577879 UBS VILA NOVA 2577887 UBS LERROVILLE 2577895 UBS CSU CENTRO SOCIAL URBANO 2577909 UBS PARIGOT DE SOUZA 2577917 UBS PANISSA 2577925 UBS MILTON GAVETTI 2577933 UBS JARDIM DO SOL 2577968 UBS MISTER THOMAS 2577976 UBS JARDIM BANDEIRANTES 2578816 UBS JARDIM SANTA RITA 2578824 UBS ARMINDO GUAZZI GIOVANE LUNARDELLI 2578840 UBS IRERE DR ISAO UDIHARA 2578859 UBS VILA RICARDO 2578867 UBS WARTA 2578875 UBS LINDOIA IRMA MARIA OSWALDA KNEER 2578883 UBS PIND DR WALTER ZAMARIAN 2578891 UBS JARDIM SANTIAGO 2578905 UBS ITAPOA 2578913 UBS CARNASCIALLI 2578921 UBS OURO BRANCO DR LUIZ CARLOS JEOLAS 2578956 UBS NOVO AMPARO DR ROBERTO SCHINITZLER 2578964 UBS PAIQUERE 2578972 UBS MARAVILHA 2578980 UBS SAO LUIZ 2578999 UBS GUARAVERA 2579006 UBS PATRIMONIO REGINA 2579014 UBS JARDIM TOKIO 2579049 UBS PIZA ROSEIRA 2579057 UBS VILA BRASIL 2579065 UBS JOAO PAZ 2579073 UBS CAFEZAL ANIBAL S CABRAL 2579081 UBS VILA CASONE 2579111 UBS SAN IZIDRO JULINDA FERREIRA DA CUNHA PEREIRA 2579138 UBS UNIAO DA VITORIA ORLANDO CESTARI 2579162 UBS ALVORADA 2579170 UBS JARDIM MARABA 2579197 UBS VIVI XAVIER 2579200 UBS CHEFE NEWTON 2579219 UBS ERNANI MOURA LIMA 3322513 UBS CABO FRIOIMAGAWA 3609154 UBS IDEAL ARMANDO PAULO PORTO ALEGRE 7007183 UBS JAMILE DEQUECH DR JOAO TURETTA 7586248 UBS CAMPOS VERDES 7770456 UBS PADOVANI JOSE GUIDUGLI	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
284	LONDRINA		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
285	LONDRINA		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
286	LONDRINA		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
287	LONDRINA		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
288	LONDRINA		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
289	LONDRINA		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
290	LONDRINA		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
291	LONDRINA		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
292	LONDRINA		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
293	LONDRINA		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
294	LONDRINA		7	R$ 30.000,00	R$ 210.000,00
295	LUIZIANA	2731614 CENTRO DE SAUDE CELSO NOGUEIRA DA SILVA	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
296	LUNARDELLI	2587807 CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUNARDELLI	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
297	LUPIONÓPOLIS	2727366 CENTRO DE SAUDE DE LUPIONOPOLIS	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
298	MALLET	2553902 UNIDADE DE SAUDE MADALENA SEDOR 2553910 UNIDADE DE SAUDE DE RIO CLARO 2554305 CENTRO DE SAUDE DE MALLET 6735029 UNIDADE DE SAUDE VEREADOR ALCIDES DE ALMEIDA 6936636 UNIDADE BASICA DE SAUDE ESF 2	4	R$ 30.000,00	R$ 120.000,00

Continua

299	MAMBORÊ	2735415 POSTO DE SAUDE GUARANI 5771587 UAPSF PSF I 9190066 PSF II ANTONIO G WUNSCHE	4	R$ 30.000,00	R$ 120.000,00
300	MANDAGUAÇU	2774410 UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA GUADIANA 7041055 UNIDADE BASICA DE SAUDE PARQUE OURO VERDE 7203500 UNIDADE BASICA DE SAUDE JARDIM BELA VISTA I	6	R$ 30.000,00	R$ 180.000,00
301	MANDAGUARI	2585456 UNIDADE BASICA DE SAUDE JARDIM ESPLANADA 2585464 UNIDADE BASICA DE SAUDE MORUMBI 2585472 UNIDADE BASICA DE SAUDE JARDIM PROGRESSO 2585480 UNIDADE BASICA DE SAUDE DO CINCO CONJUNTOS 2585499 UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA VITORIA 2585502 UNIDADE BASIC	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
302	MANDAGUARI		4	R$ 30.000,00	R$ 120.000,00
303	MANDIRITUBA	0017787 POSTO DE SAUDE ELSIO DE ASSIS 0017825 POSTO DE SAUDE OLIMPIO JOSE DA ROCHA 0017833 UNIDADE DE SAUDE DOUTOR JOSE TIMANA YOVERA 6227430 UNIDADE BASICA DE SAUDE FRANCISCO LINEU BARBOSA	7	R$ 30.000,00	R$ 210.000,00
304	MANFRINÓPOLIS	2583747 POSTO DE SAUDE BARRA GRANDE MANFRINOPOLIS 6703364 CLINICA DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE DE MANFRINOPOLIS	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
305	MANGUEIRINHA	2595133 CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE JUVINO FERREIRA DOS SANTOS 2595184 UNIDADE DE SAUDE DO COVO 2595192 UNIDADE DE SAUDE DA ESTIL 2595206 UNIDADE DE SAUDE DO MORRO VERDE 6553281 UNIDADE DE SAUDE INVERNADA DO NARDO 9796045 UNIDADE BASICA DE SAUDE BERNARDO GUIMARAES RIBAS CARLI	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
306	MANOEL RIBAS	2587742 CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE MANOEL RIBAS 2588773 POSTO DE SAUDE BARRA SANTA SALETE 7974531 POSTO DE SAUDE ARAUCARIA	4	R$ 30.000,00	R$ 120.000,00
307	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	2783231 POSTO DE SAUDE DE MARGARIDA 2783282 POSTO DE SAUDE DE PORTO MENDES 2784114 POSTO DE SAUDE JARDIM MARECHAL 2784122 POSTO DE SAUDE JARDIM LIDER 2784165 POSTO DE SAUDE JARDIM PRIMAVERA 2864762 POSTO DE SAUDE SAO FRANCISCO 3913910 POSTO DE SAUDE VILA GAUCHA 4053893 CENTRO INTEGRADO DE SAUDE 5037441 POSTO DE SAUDE JARDIM ALVORADA 6464874 POSTO DE SAUDE LOTEAMENTO SAO LUCAS 6464912 POSTO DE SAUDE LOTEAMENTO AUGUSTO JOSE ALVES DE ARAUJO 9072454 UNIDADE DE SAUDE JARDIM BOTAFOGO	5	R$ 30.000,00	R$ 150.000,00
308	MARECHAL CÂNDIDO RONDON		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
309	MARIA HELENA	2737272 CENTRO DE SAUDE DE MARIA HELENA 7517769 UNIDADE DA SAUDE DA FAMILIA MARIA TENORIO	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
310	MARIALVA	2774259 P S F VILA ANTONIO 2774283 P S F JOAO DE BARRO 2782642 P S F RURAL E POSTO DE SAUDE SAO MIGUEL DO CAMBUI 3384810 P S F E CLINICA DA MULHER CJ MVA II 3384829 P S F VILA BRASIL 3384837 P S F JARDIM PLANALTO 3384845 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
311	MARIALVA		2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
312	MARILÂNDIA DO SUL	2773961 CENTRO DE SAUDE DE MARILANDIA DO SUL 2774054 POSTO DE SAUDE DE NOVA AMOREIRA 2774100 POSTO DE SAUDE SAO JOSE	4	R$ 30.000,00	R$ 120.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

313	MARILENA	2754363 NIS II MARILENA	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
314	MARILUZ	2739976 UAPS JOSUE DE CASTRO 5475899 PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL 7426356 UAPS CLAUDINEI SOLCIA	4	R$ 30.000,00	R$ 120.000,00
315	MARINGÁ	2586177 UNIDADE BASICA DE SAUDE JARDIM IGUACU 2586185 UNIDADE BASICA DE SAUDE PARIGOT DE SOUZA 2586193 UNIDADE BASICA DE SAUDE INTERNORTE 2586207 UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA ESPERANCA 2586215 UNIDADE BASICA DE SAUDE SAO SILVESTRE 2586223 UNIDADE BASICA DE SAUDE JARDIM UNIVERSO 2586231 UNIDADE BASICA DE SAUDE FLORIANO 2586258 UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA OPERARIA 2586266 UNIDADE BASICA DE SAUDE MARINGA VELHO 2586274 UNIDADE BASICA DE SAUDE JARDIM INDUSTRIAL 2586282 UNIDADE BASICA DE SAUDE TUIUTI 2586290 UNIDADE BASICA DE SAUDE CIDADE ALTA 2586304 UNIDADE BASICA DE SAUDE GREVILEAS III 2586320 UNIDADE BASICA DE SAUDE IGUATEMI 2586339 UNIDADE BASICA DE SAUDE ALVORADA I 2586347 UNIDADE BASICA DE SAUDE PARQUE RESIDENCIAL QUEBEC 2586355 UNIDADE BASICA DE SAUDE MORANGUEIRA 2586363 UNIDADE BASICA DE SAUDE MANDACARU 2586398 POLICLINICA PRIMO MARCELO MONTESCHIO ZONA SUL 2586401 UNIDADE BASICA DE SAUDE JARDIM PINHEIROS 2586827 UNIDADE BASICA DE SAUDE NEY BRAGA 2824930 UNIDADE BASICA DE SAUDE GUAIAPO REQUIAO 3376516 UNIDADE BASICA DE SAUDE ALVORADA III 5407680 UNIDADE BASICA DE SAUDE ACLIMACAO 5682479 UNIDADE SAUDE DA FAMILIA JARDIM OLIMPICO 7063245 UNIDADE BASICA DE SAUDE PIATA 7126522 UNIDADE BASICA DE SAUDE ZONA 06 7228155 UNIDADE BASICA DE SAUDE CEU AZUL 7376529 UNIDADE BASICA DE SAUDE VARDELINA 7608020 UNIDADE BASICA DE SAUDE PORTAL DAS TORRES 7628544 UNIDADE BASICA DE SAUDE PARIS 7715080 UNIDADE BASICA DE SAUDE IMPERIO DO SOL 7857136 UNIDADE BASICA DE SAUDE PARAISO 7935633 UBS ZONA 07 9630368 UNIDADE DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA JARDIM PAULISTA 9685146 UNIDADE DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA THAIS 9695087 UNIDADE DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA LICCE 9963650 UNIDADE DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA PAULINO	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
316	MARINGÁ		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
317	MARINGÁ		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
318	MARINGÁ		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
319	MARINGÁ		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
320	MARINGÁ		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
321	MARINGÁ		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
322	MARINGÁ		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
323	MARINGÁ		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
324	MARINGÁ		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
325	MARINGÁ		2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
326	MARIÓPOLIS	2737132 CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL 9330615 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA I	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
327	MARIPÁ	2800918 POSTO DE SAUDE DE PEROLA INDEPENDENTE 4054083 CENTRO DE SAUDE DE MARIPA	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
328	MARMELEIRO	2583313 CENTRO DE SAUDE NIS I MARMELEIRO 2583593 POSTO DE SAUDE ALTO SAO MATEUS PSF MARMELEIRO 2587564 UNIDADE DE PSF SANTA RITA MARMELEIRO 7221002 UNIDADE DA SAUDE DA FAMILIA	5	R$ 30.000,00	R$ 150.000,00
329	MARQUINHO	2741431 CENTRO DE SAUDE DE MARQUINHO UNIDADE BASICA 6448887 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00

Continua

330	MARUMBI	2573938 CENTRO DE SAUDE DE MARUMBI 6863604 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
331	MATELÂNDIA	0452521 POSTO DE SAUDE SAO CRISTOVAO 2585960 POSTO DE SAUDE SEDE 2587874 POSTO DE SAUDE DE VILA PASA 2587890 POSTO DE SAUDE DE AGRO CAFEEIRA 2587912 UNIDADE BASICA DE SAUDE ENFERMEIRA LURDINHA 7437978 UNIDADE DE SAUDE DO JARDIM TROPICAL	6	R$ 30.000,00	R$ 180.000,00
332	MATINHOS	2557304 POSTO DE SAUDE DO SERTAOZINHO 2557312 POSTO DE SAUDE DO RIVIERA 2600102 POSTO DE SAUDE DO CENTRO 3481220 POSTO DE SAUDE DO MANGUE SECO 3481239 POSTO DE SAUDE DO PEREQUE 3499235 POSTO DE SAUDE DO TABULEIRO 9466991 POSTO DE SAUDE DO VILA NOVA	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
333	MATO RICO	6711677 UAPSF MATO RICO	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
334	MAUÁ DA SERRA	7966539 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA BORONESE GERBER 9108017 UBS JESSE DE OLIVEIRA SILVA 9108041 UBS AMELIA MARIA COELHO DA SILVA	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
335	MEDIANEIRA	2586002 UNIDADE DE SAUDE CENTRO SOCIAL URBANO CSU 2586010 UNIDADE DE SAUDE PARQUE INDEPENDENCIA 2586029 UNIDADE DE SAUDE ITAIPU 2586037 UNIDADE DE SAUDE NAZARE 2586045 UNIDADE DE SAUDE BELO HORIZONTE 2586053 UNIDADE DE SAUDE CONDA 2587831 UNIDADE DE SAUDE	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
336	MERCEDES	2783541 CENTRO DE SAUDE DE MERCEDES	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
337	MIRADOR	2754398 NIS II MIRADOR	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
338	MIRASELVA	2727323 CENTRO DE SAUDE DE MIRASELVA	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
339	MISSAL	2582708 CENTRO DE SAUDE 2582759 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA DE PORTAO DO OCOY 2582767 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA DE DOM ARMANDO 6515169 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA BAIRRO RENASCER	4	R$ 30.000,00	R$ 120.000,00
340	MOREIRA SALES	2735547 POSTO DE SAUDE PARANA DOESTE 5775396 UAPSF DE MOREIRA SALES 9175296 UNIDADE BASICA DE SAUDE SANTA LUZIA 9548823 UNIDADE BASICA DE SAUDE SAO LUIZ	4	R$ 30.000,00	R$ 120.000,00
341	MORRETES	2557215 NUCLEO INTEGRADO DE SAUDE 2593823 US JOAO ROBASSA AMERICA DE BAIXO 2593831 US SAMBAQUI 2593858 US MARIA CHRISTINA C CONFORTO ANHAIA 2593866 US PORTO DE CIMA 6269974 POSTO DE SAUDE VILA DAS PALMEIRAS 6270042 POSTO DE SAUDE DO CARAMBIU	5	R$ 30.000,00	R$ 150.000,00
342	MUNHOZ DE MELO	2774178 CENTRO DE SAUDE DR TANCREDO NEVES	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
343	NOSSA SENHORA DAS GRACAS	2731703 UAPSF UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
344	NOVA	2754401 NIS II NOVA ALIANCA DO IVAI	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

	ALIANÇA DO IVAI				
345	NOVA AMÉRICA DA COLINA	2576759 CENTRO DE SAUDE N A COLINA	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
346	NOVA AURORA	2572273 CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE FLORIANO STOINSKI 7048009 UNIDADE BASICA DE SAUDE NEUSA ANGELI 9378642 UNIDADE BASICA DE SAUDE NERCI BOCALON	4	R$ 30.000,00	R$ 120.000,00
347	NOVA CANTU	2731576 CENTRO DE SAUDE DE NOVA CANTU	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
348	NOVA ESPERANÇA	2774240 UBS MARIA ROSA ZACHARIAS 2774356 UBS DR ALGIRDAS PETRAUSKI 2774364 UBS BARAO DE LUCENA 5457912 UBS JOAO POLIZELLE 6303382 UBS ADELINO PASQUINI 9416374 UBS MANOEL GAONA GARCIA	7	R$ 30.000,00	R$ 210.000,00
349	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	2587572 CENTRO DE SAUDE NIS I NOVA ESP DO SUDOESTE 9214437 POSTO DE SAUDE JARDIM PRIMAVERA NOVA ESP DO SUDOESTE	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
350	NOVA FÁTIMA	2577569 CENTRO DE SAUDE NOVA FATIMA	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
351	NOVA LARANJEIRAS	2741539 ESF SEDE 2742985 ESF RIO DA PRATA 2743027 ESF RIO GUARANI 5703549 ESF ASSENTAMENTO XAGU	5	R$ 30.000,00	R$ 150.000,00
352	NOVA LONDRINA	0867705 UNIDADE BASICA DE SAUDE RURAL 2754428 NIS II NOVA LONDRINA 6044360 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA 7064640 UNIDADE BASICA DE SAUDE JARDIM SANTANA NOVO HORIZONTE 7933975 UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA OPERARIA	5	R$ 30.000,00	R$ 150.000,00
353	NOVA OLÍMPIA	2737299 CENTRO DE SAUDE DE NOVA OLIMPIA	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
354	NOVA PRATA DO IGUAÇU	2584425 POSTO DE SAUDE DELFINA FEREIRA TERES DA SILVA NOVA VITORIA 2584433 UNIDADE BASICA DE SAUDE CLAUDINO ROQUE ZOLET GUARANI 2584441 POSTO DE SAUDE ANA ALBINO PEREIRA OURO FINO 6081584 UAPSF CIDADE	4	R$ 30.000,00	R$ 120.000,00
355	NOVA SANTA BARBARA	7200951 UAPSF MIRIAN MIYUKI MAKUTA SATO	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
356	NOVA SANTA ROSA	4054490 CENTRO DE SAUDE LIDIA BOLL	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
357	NOVA TEBAS	2588269 UBS CATUPORANGA 2588277 UBS DE POEMA 7583222 UBS MARIO MOLETA	4	R$ 30.000,00	R$ 120.000,00
358	NOVO ITACOLOMI	5983428 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
359	ORTIGUEIRA	0856134 UNIDADE SAUDE JARDIM ALVORADA 0858072 UNIDADE DE SAUDE CENTRO ESF 2740931 POSTO DE SAUDE DE NATINGUI 2741016 POSTO DE SAUDE LAGEADO BONITO 2741059 POSTO DE SAUDE MONJOLINHO 2741172 POSTO DE SAUDE VISTA ALEGRE 2741326 UNIDADE SAUDE DA FAMILIA BAIRRO DOS FRANCAS 2741334 UNIDADE SAUDE DA FAMILIA DE BRIOLANDIA 2741342 UNIDADE SAUDE DA FAMILIA VILA GODOI 6208991 POSTO DE SAUDE LIBERTACAO CAMPONESA 6825354 UAPSF IZABEL DUCKINO	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
360	ORTIGUEIRA		3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
361	OURIZONA	2774151 UNIDADE BASICA DE SAUDE DR KEIJI NAKANO	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
362	OURO VERDE DO OESTE	2779986 CENTRO DE SAUDE DE OURO VERDE DO OESTE	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

Continua

363	PAIÇANDU	3017699 UNIDADE DE SAUDE JD CATEDRAL 3017702 POSTO DE SAUDE JARDIM CANADA 4054636 UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRO 5024994 POSTO DE SAUDE PIONEIRO NOVO 5025478 POSTO DE SAUDE BELA VISTA 7985169 UNIDADE BASICA SANTO ANTONIO	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
364	PAIÇANDU		1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
365	PALMAS	2737167 UNIDADE BASICA DE SAUDE DISSENHA 2739380 UNIDADE BASICA DE SAUDE LAGOAO 2739399 UNIDADE BASICA DE SAUDE ROCIO 2739518 UNIDADE BASICA DE SAUDE CALDEIRAS 3055531 UNIDADE BASICA DE SAUDE ELDORADO 9232168 UNIDADE BASICA DE SAUDE DO CENTRO 9232176 UNIDADE BASICA DE SAUDE DO SANTUARIO 9907971 UNIDADE BASICA DE SAUDE HIPICA	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
366	PALMAS		3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
367	PALMEIRA	2687143 ESF ROCIO I 2687151 ESF VILA ROSA 2687178 ESF VIEIRAS 2687186 ESF QUEIMADAS 2687208 ESF VILINHA 2687216 ESF GUARAUNINHA 2687232 ESF PINHEIRAL DE BAIXO 2687259 ESF FAXINAL DOS QUARTINS 2687275 ESF WITMARSUM 2821958 ESF COLONIA FRANCESA 3006069 ESF DR JORGE AMIN BACILA 7188447 ESF SANTA ROSA 7815557 ESF JARDIM CRISTINE 9231625 ESF CENTRAL 9862544 ESF ROCIO II	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
368	PALMEIRA		7	R$ 30.000,00	R$ 210.000,00
369	PALMITAL	0114642 ESF MERON MCHULA 2743116 POSTO DE SAUDE SEDE DE PALMITAL 9348255 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA 03	5	R$ 30.000,00	R$ 150.000,00
370	PALOTINA	2784149 UNIDADE BASICA DE SAUDE JOSE MARCIO DE OLIVEIRA 2784173 UNIDADE BASICA DE SAUDE VEREADOR LEONILDO HACHMANN 2784181 UNIDADE DE SAUDE RICARDO TICIANELI 2784203 UNIDADE BASICA DE SAUDE MARIA INES VALDUGA 4054687 CENTRO DE SAUDE MARIA LUIZA SOARES 4054709 UNIDADE BASICA DE SAUDE VEREADOR WALDEMAR IRINEU STANGE 4054725 UNIDADE BASICA DE SAUDE IVO FERNANDES DOS SANTOS 7885172 UNIDADE BASICA DE SAUDE DR VALMIR FAE	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
371	PALOTINA		2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
372	PARAÍSO DO NORTE	2754436 NIS II PARAISO DO NORTE 7503865 UAPSF UNIDADE DE SAUDE 9174192 UNIDADEBASICA DESAUDE AMERICA DO SUL	6	R$ 30.000,00	R$ 180.000,00
373	PARANACITY	5407877 UNIDADE VILA PROGRESSO 6763960 UAPSF UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
374	PARANAGUÁ	2557282 P S ANA DAS NEVES ENCANTADAS 2557290 POSTO DE SAUDE ARGEMIRO DE FELIX SANTOS DUMONT 2557363 CENTRO DE SAUDE SOELI DUTRA ALVES CAIC 2557398 POSTO DE SAUDE DO AMPARO 2557401 POSTO DE SAUDE DOMINGOS LOPES DO ROSARIO 2557428 PSF LUIZ CARLOS GOMES VILA DO POVO 2557436 P S ELIAS BORGES NETO ALEXANDRA 2557444 P S F EVANIL RODRIGUES JARDIM ARACA 2557479 CENTRO DE SAUDE DR SIMAO AISEMAN 6249000 UNIDADE DE SAUDE GUILHERMINA MAZZALI GAIDA VILA MARINHO 6302920 UNIDADE DE SAUDE ALINE MARINHO ZACARIAS VILA GARCIA 9773525 UNIDADE DE SAUDE MARCIO UBIRAJARA ELIAS ROQUE BRANQUINHO 9920137 EZEQUIEL LUIZ DIAS DO NASCIMENTO LEBLON 9920145 UNIDADE DE SAUDE MARIA VARGAS BATISTA PORTO SEGURO 9975691 UNIDADE DE SAUDE EMIR ROTH	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
375	PARANAGUÁ		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
376	PARANAGUÁ		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
377	PARANAGUÁ		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
378	PARANAGUÁ		4	R$ 30.000,00	R$ 120.000,00
379	PARANAPOEMA	6862225 UBS APARECIDO STUANI	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

380	PARANAVAÍ	2754320 NIS II JARDIM MORUMBI 2754347 NIS II JARDIM SAO JORGE 2754592 NIS II ZONA LESTE 2754606 UBS VILA OPERARIA 2754614 POSTO DE SAUDE GRACIOSA 2754649 POSTO DE SAUDE SUMARE 2754657 POSTO DE SAUDE GERALDO LONGO 2754665 UBS PANORAMA 2754754 UBS RURAL JARDIM MORUMBI 5905869 UNIDADE BASICA DE SAUDE DA CHACARA JARAGUA ADY ZACARKIN 5906016 UNIDADE BASICA DE SAUDE DO JARDIM CAMPO BELO 6498035 UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA CENTRAL 6797881 USF VILA OPERARIA 9058702 USF MONTE CRISTO 9061797 UBS III CONJUNTOS 9140395 UBS COLONINHA 9522085 UBS PARQUE OURO BRANCO	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
381	PARANAVAÍ		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
382	PARANAVAÍ		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
383	PATO BRAGADO	0804711 UNIDADE DE SAUDE DE ATENCAO PRIMARIA 2779935 CENTRO DE SAUDE ALBINO EDVINO FRITZEN	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
384	PATO BRANCO	0017892 UNIDADE DE SAUDE MORUMBI 0017957 UNIDADE DE SAUDE NOVO HORIZONTE 0017965 UNIDADE DE SAUDE SAO CRISTOVAO 0017973 UNIDADE DE SAUDE VILA ESPERANCA 0017981 UNIDADE DE SAUDE SAO JOAO 0018007 UNIDADE DE SAUDE SAO ROQUE DO CHOPIM 0018015 UNIDADE DE SAUDE PLANALTO 0025283 UNIDADE DE SAUDE ALVORADA 0025291 UNIDADE DE SAUDE BORTOT 0028290 UNIDADE DE SAUDE FAZENDA DA BARRA 6960863 UAPSF PINHEIRINHO 9043144 UNIDADE DE SAUDE INDUSTRIAL 9438505 UNIDADE DE SAUDE FRARON 9945385 UNIDADE DE SAUDE ESF CENTRAL	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
385	PATO BRANCO		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
386	PATO BRANCO		5	R$ 30.000,00	R$ 150.000,00
387	PAULA FREITAS	2549654 CENTRO DE SAUDE RONDINHA 6382959 UAPSF PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA DE PAULA FREITAS	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
388	PAULO FRONTIN	2549190 CENTRO SOCIAL RURAL DE PAULO FRONTIN 2559102 POSTO DE SAUDE DE VERA GUARANI	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
389	PEABIRU	7213255 UNIDADE BASICA DE SAUDE DR TURIKI FUKASI 9102124 UNIDADE BASICA DE SAUDE DR NEI JOSE BRENNER CANZIANI	4	R$ 30.000,00	R$ 120.000,00
390	PEROBAL	2737302 CENTRO DE SAUDE DE PEROBAL 6811299 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
391	PEROLA	2737183 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA CONCEICAO ASSUNCAO DOS ANJOS 3921360 UAPSF SIVANILDA RODRIGUES DE SOUZA PULSIDES 5939038 UAPSF MARLI SAILA MONTANA DO LAGO ALBUQUERQUE	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
392	PEROLA D'OESTE	2583283 CENTRO DE SAUDE NIS I PEROLA D OESTE 2587599 POSTO DE SAUDE CONCIOLANDIA PEROLA DOESTE 3577104 POSTO DE SAUDE ESQUINA GAUCHA PEROLA DOESTE	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
393	PIEN	0018031 CENTRO DE SAUDE DE PIEN 0018074 PS DE TRIGOLANDIA 0025410 PS DE QUICE 0025437 PS DE CAMPO NOVO	4	R$ 30.000,00	R$ 120.000,00
394	PINHAIS	0018104 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA TARUMA 0018163 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA VILA AMELIA 0018171 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PERDIZES 0018198 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA TEBAS 0018201 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PERNETA 0018228	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
395	PINHAIS		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
396	PINHAIS		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00

Continua

397	PINHAIS	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA WEISSOPOLIS 0018236 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA VARGEM GRANDE 0018341 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MARIA ANTONIETA 0021482 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ESPLANADA 6857744 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ANA NERY 7956819 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JARDIM KARLA	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
398	PINHAL DE SÃO BENTO	2582929 CENTRO DE SAUDE NIS I PINHAL DE SAO BENTO	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
399	PINHALÃO	2817195 MINIPOSTO DE SAUDE DO DISTRITO DE LAVRINHA 4054946 UNIDADE BASICA DR UADY DOMINGUES 6486894 MINI POSTO DE SAUDE DA VILA GUARANI	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
400	PINHÃO	2741776 CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHAO 2742675 ESF ROCIO 2742705 ESF SAO ROQUE 2742756 ESF FAXINAL DOS RIBEIROS 2742764 ESF FAXINAL DOS SILVERIOS 2939614 ESF CENTRO 5526000 ESF VILA CALDAS 5526019 ESF MAZURECHEM 5628075 ESF SANTA MARIA 7273479 ESF SAO CRISTOVAO 9614648 ESF LINDOURO	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
401	PINHÃO		3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
402	PIRAI DO SUL	2684470 UNIDADE BASICA DE SAUDE MARCOS DANIEL ZANELLO MILLEO 6659489 UNIDADE BASICA DE SAUDE MAIRA MILLEO WEIGERT 7230141 UNIDADE BASICA DE SAUDE DR JORGE ELIZARIO MIGUEL 7845804 UNIDADE BASICA DE SAUDE DE REFERENCIA RURAL DR LALA 9075038 UNIDADE BASICA DE SAUDE THEREZA VIANNA SILVA	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
403	PIRAQUARA	0018376 U S OSMAR PAMPLONA CENTRAL 0018414 U S JAMES RIBAS MARTINS SAO CRISTOVAO 0018422 U S TAKAMI TANO VILA MACEDO 0018449 U S CARLOS JESS JD CAICARA 0158496 U S NANCI TEREZINHA LAUX BIER 2681501 U S WANDA MALLMANN DOS SANTOS GUARITUBA 2681692 U S ELFRIDE DE OLIVEIRA MIGUEL GUARITUBA 2822296 U S FLAVIO CINI PRIMAVERA 5069718 U S SEBASTIANA DE SOUZA BATISTA VILA SUSI 9052666 U S MARIA FRANCELINA DOS SANTOS	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
404	PIRAQUARA		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
405	PIRAQUARA		5	R$ 30.000,00	R$ 150.000,00
406	PITANGA	2742586 POSTO DE SAUDE VILA PLANALTO ESF 2742594 POSTO DE SAUDE BARRA BONITA 2742691 POSTO DE SAUDE SAO JOAO DA COLINA ESF 2742721 POSTO DE SAUDE PARQUE SAO BASILIO ESF 2743000 POSTO DE SAUDE RIO DO MEIO ESF 2743051 POSTO DE SAUDE SANTA REGINA ESF 2743175 POSTO DE SAUDE VILA MARISTELA ESF 2743213 POSTO DE SAUDE MUNICIPAL DE PITANGA 3191621 POSTO DE SAUDE CENTRO ESF	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
407	PITANGA		2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
408	PITANGUEIRAS	2727404 CENTRO DE SAUDE DE PITANGUEIRAS	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
409	PLANALTINA DO PARANA	2754452 NIS II PLANALTINA DO PARANA	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
410	PLANALTO	2583364 PSF5 NIS II PLANALTO 2739135 PSF3 CENTRO NOVO PLANALTO 2739666 PSF1 SAGRADA FAMILIA SAO JOAO PLANALTO 2739836 PSF2 SAO VALERIO BARRA GRANDE PLANALTO 6588883 UAPSF PSF 4 PLANALTO 9981314 UBS DOUTOR DILSON CARLOS SCHMIDT PLANALTO	6	R$ 30.000,00	R$ 180.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

411	PONTA GROSSA	2683229 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ADAM POLAN 2683237 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ABRAHAO FEDERMANN 2683245 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ADILSON BAGGIO 2683253 UNIDADE BASICA DE SAUDE AGOSTINHO BRENNER 2683261 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ALUIZIO GROCHOSKI 2683288 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ANTONIO HORACIO DE MIRANDA 2683318 UNIDADE BASICA DE SAUDE ANTONIO SCHWANZEE 2683326 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA AURELIO GROTT 2683350 UNIDADE BASICA DE SAUDE CARLOS DEZAUNET NETO 2683369 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA CLEON FRANCISCO C DE MACEDO 2683377 UNIDADE BASICA DE SAUDE CLYCEU C DE MACEDO 2683385 UNIDADE BASICA DE SAUDE CARLOS RIBEIRO DE MACEDO 2683407 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA EUGENIO BOCCHI 2683415 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA FELIX VIANNA 2683423 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JOAO DE OLIVEIRA BELLO 2683458 UNIDADE BASICA DE SAUDE JAMIL MUSSI 2683466 UNIDADE BASICA DE SAUDE JAVIER CEJAS ARZABE 2683474 UNIDADE BASICA DE SAUDE JAYME GUSMANN 2683482 UNIDADE BASICA DE SAUDE JOSE CARLOS ARAUJO 2683504 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JULIO DE AZEVEDO 2683512 UNIDADE BASICA DE SAUDE LAURO MULLER 2683520 UNIDADE BASICA DE SAUDE LOUIS CHARLES BURON 2683539 UNIDADE BASICA DE SAUDE LUIZ FERNANDO CAJADO BRAGA 2683555 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA NILTON LUIS DE CASTRO 2683563 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA OTTONIEL PIMENTEL SANTOS 2683571 UNIDADE BASICA DE SAUDE PAULO MADUREIRA NOVAES 2683636 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ROBERTO DE JESUS PORTELLA 2683644 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SILAS SALLEN 2683970 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DA ZONA RURAL CRUTAC 2683989 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MADRE JOSEFA 2684144 UNIDADE BASICA DE SAUDE EGON ROSKAMP 2684764 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA CESAR MILLEO 2684772 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA AMBROSIO BRICAILO 2684780 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA LUBOMIR URBAN 31 DE MARCO 2684799 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ANTERO MACHADO DE MELLO 2684802 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA HORACIO DROPPA 2715791 UNIDADE BASICA DE SAUDE SADY SILVEIRA 5671477 UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA ENF ROMULO PAZINATO 5675243 UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA DR CYRO DE LIMA GARCIA 5675278 UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA DR LUIZ CONRADO MANSANI 7108354 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ANTONIO SALIBA 7498071 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DRA ZILDA ARNS 7538979 UNIDADE DE SAUDE ADAO ADEMAR ANDRADE 7539177 UNIDADE DE SAUDE EZEBEDEU LINHARES 7539304 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JOSE BUENO 7539371 UNIDADE DE SAUDE ALFREDO LEVANDOVSKI 7539398 UNIDADE DE SAUDE SHARISE ANGELICA ARRUDA 9145664 UNIDADE DE SAUDE SANTO DOMINGO ZAMPIER	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
412	PONTA GROSSA		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
413	PONTA GROSSA		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
414	PONTA GROSSA		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
415	PONTA GROSSA		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
416	PONTA GROSSA		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
417	PONTA GROSSA		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
418	PONTA GROSSA		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
419	PONTA GROSSA		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
420	PONTA GROSSA		6	R$ 30.000,00	R$ 180.000,00
421	PONTAL DO PARANA	0273163 POSTO DE SAUDE SILA MARIA ROSA CRISANTO 2557231 POSTO DE SAUDE DE PRAIA DE LESTE 2557339 POSTO DE SAUDE DE IPANEMA 2600080 POSTO DE SAUDE DE PONTAL DO SUL 2600129 POSTO DE SAUDE DE SHANGRILA	5	R$ 30.000,00	R$ 150.000,00
422	PORECATU	2727447 CENTRO DE SAUDE LUIZ DI MIGUELLI 2730359 UNIDADE BASICA DE SAUDE TRES CONJUNTOS 2730405 UNIDADE BASICA DE SAUDE MARIA CRISTINA TAVIAN 2730413 UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA IGUACU	4	R$ 30.000,00	R$ 120.000,00
423	PORTO AMAZONAS	0250163 UNIDADE BASICA DE SAUDE LEONALDO GOMES DA COSTA 2687097 UNIDADE BASICA DE SAUDE	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
424	PORTO BARREIRO	2741512 CENTRO DE SAUDE SEDE DE PORTO BARREIROUNIDADE BASICA 5921716 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA UAPSF	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
425	PORTO RICO	2754460 NIS II PORTO RICO	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

Continua

426	PORTO VITORIA	7034393 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAM DE PORTO VITORIA	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
427	PRADO FERREIRA	2727412 CENTRO DE SAUDE DE PRADO FERREIRA	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
428	PRANCHITA	2583410 CENTRO DE SAUDE NIS I PRANCHITA 6815855 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA DE SAUDE DA FAMILIA DE PRANCHITA	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
429	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	2779994 UNIDADE DE SAUDE DR ARLINDO SANTANA LINS	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
430	PRIMEIRO DE MAIO	2727420 POSTO DE SAUDE PADRE NAZARENO CIATAGLIA 9437975 UNIDADE BASICA DE SAUDE AILTON CHAPADA	4	R$ 30.000,00	R$ 120.000,00
431	PRUDENTÓPOLIS	0112550 ESF VILA BERALDO 0968684 ESF DR ANTONIO LEMOS 2742454 ESF LINHA ESPERANCA 2742837 ESF LIGACAO 2742896 ESF LUCIA FABRI 2742934 ESF VOLANTE PIQUIRI 2743159 ESF TIJUCO PRETO 2874083 ESF LAUDELINA QUEIROZ DOS SANTOS 3208966 ESF CASA FELIZ 3208974 ESF VILA MARIANA 5915503 ESF MARIANO LUBCZYK 6568246 ESF VEREADOR FRANCISCO KLOSOVSKI 7046146 USF UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ANGELA MARIA MACHADO 7129343 ESF RONDA 7381840 ADMINISTRACAO FARMACIA E FISIOTERAPIA MUNICIPAL DE PRUDE 9532226 ESF JARDIM DELMIRA	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
432	PRUDENTÓPOLIS		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
433	QUARTO CENTENÁRIO	2735121 POSTO DE SAUDE DE BANDEIRANTES DOESTE 7165617 UAPSF UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
434	QUATIGUÁ	4055462 CENTRO DE SAUDE DE QUATIGUA	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
435	QUATRO BARRAS	0018481 UNIDADE DE SAUDE BORDA DO CAMPO 0018503 UNIDADE DE SAUDE SEDE 0018511 UNIDADE DE SAUDE JARDIM MENINO DEUS 0018538 UNIDADE DE SAUDE CAMPININHA 3402266 UNIDADE DE SAUDE CONJUNTO ITAPIRA 6868282 UNIDADE DE SAUDE JARDIM GRACIOSA 7263589 UBS HUMAITA 7271239 UNIDADE DE SAUDE SANTA LUZIA	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
436	QUATRO BARRAS		1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
437	QUATRO PONTES	7945876 UBS DE QUATRO PONTES DONA HILDA ANA ESCHER	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
438	QUEDAS DO IGUAÇU	2572303 UNIDADE BASICA DE SAUDE CAETANO MUNHOZ DA ROCHA 2572338 UNIDADE BASICA DE SAUDE CAIC 2572346 UNIDADE BASICA DE SAUDE JOHN KENNEDY 2572354 UNIDADE BASICA DE SAUDE LUZITANI 2572559 UNIDADE BASICA DE SAUDE ALTO ALEGRE 2572958 UNIDADE BASICA DE SAUDE	5	R$ 30.000,00	R$ 150.000,00
439	QUEDAS DO IGUAÇU	2572303 UNIDADE BASICA DE SAUDE CAETANO MUNHOZ DA ROCHA 2572338 UNIDADE BASICA DE SAUDE CAIC 2572346 UNIDADE BASICA DE SAUDE JOHN KENNEDY 2572354 UNIDADE BASICA DE SAUDE LUZITANI 2572559 UNIDADE BASICA DE SAUDE ALTO ALEGRE 2572958 UNIDADE BASICA DE SAUDE	7	R$ 30.000,00	R$ 210.000,00
440	QUERÊNCIA DO NORTE	2753359 MINIPOSTO CENTRAO 2754479 NIS II QUERENCIA DO NORTE	4	R$ 30.000,00	R$ 120.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

441	QUINTA DO SOL	2731738 CENTRO DE SAUDE DE QUINTA DO SOL	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
442	QUITANDINHA	0025445 CENTRO DE SAUDE DE DOCE FINO ESF III 0025542 CENTRO DE SAUDE DO TURVO ESF IV 3082121 CENTRO DE SAUDE DA CAMPINA DOS PRETOS 5410347 CENTRO DE SAUDE DE AGUA CLARA ESF V 6730450 CENTRO DE SAUDE DA SEDE ESF I UAPSF 7166575 CENTRO DE SAUDE DE LAGOA VERDE ESF II	6	R$ 30.000,00	R$ 180.000,00
443	RAMILÂNDIA	2590964 UNIDADE BASICA DE SAUDE DE RAMILANDIA	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
444	RANCHO ALEGRE	2577534 UNIDADE MISTA DE RANCHO ALEGRE	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
445	RANCHO ALEGRE D'OESTE	7198329 UAPSF DE RANCHO ALEGRE D OESTE	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
446	REALEZA	5762200 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA II REALEZA 6582370 UNIDADE SAUDE DA FAMILIA I REALEZA 6604137 UNIDADE SAUDE DA FAMILIA III REALEZA 6659500 UNIDADE SAUDE DA FAMILIA IV REALEZA	4	R$ 30.000,00	R$ 120.000,00
447	REBOUÇAS	2554038 CENTRO DE SAUDE DE REBOUCAS 2554100 MINI POSTO DO MARMELEIRO 2554135 PSF BARRA DOS ANDRADES 2554186 ESF DR BONIFACIO DOMINGUES CABRAL 2784254 UNIDADE SAUDE DA FAMILIA VILA OPERARIA	5	R$ 30.000,00	R$ 150.000,00
448	RENASCENÇA	2583348 CENTRO DE SAUDE NIS I RENASCENCA	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
449	RESERVA	2740702 E S F CAMPINAS BELAS 2740710 E S F JOSE LACERDA 2740729 E S F RIO NOVO 5864755 E S F VILA MARTINS 6287751 UAPSF CENTRO 6553869 E S F CRUZEIRO 7174411 E S F SAO FRANCISCO 7536127 E S F FERREIRA	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
450	RESERVA	2740702 E S F CAMPINAS BELAS 2740710 E S F JOSE LACERDA 2740729 E S F RIO NOVO 5864755 E S F VILA MARTINS 6287751 UAPSF CENTRO 6553869 E S F CRUZEIRO 7174411 E S F SAO FRANCISCO 7536127 E S F FERREIRA	6	R$ 30.000,00	R$ 180.000,00
451	RESERVA DO IGUAÇU	2743043 POSTO DE SAUDE SANTA LUZIA 9549358 UAPSF RESERVA DO IGUACU	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
452	RIBEIRÃO CLARO	2780046 CENTRO DE SAUDE DR AGNELO MARQUES DE SOUZA RBC 9868275 UBS ROGERIA PEREIRA DOS SANTOS	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
453	RIBEIRÃO DO PINHAL	2576899 CENTRO DE SAUDE RIB DO PINHAL 2577275 POSTO DE SAUDE DE TRIOLANDIA 6927750 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE RIBEIRAO DO PINHAL 9004297 UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA ALMEIDA RIB PINHAL PR	4	R$ 30.000,00	R$ 120.000,00
454	RIO AZUL	2554216 UNIDADE BASICA DE SAUDE DR ACIR RACHID 2554232 CENTRO SOCIAL RURAL BARRA DA CACHOEIRA 6169953 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA DE RIO AZUL 6323014 MINI POSTO DE INVERNADA 9464131 UNIDADE BASICA DE SAUDE ANNA GEMBAROWSKI	5	R$ 30.000,00	R$ 150.000,00
455	RIO BOM	2729458 CENTRO DE SAUDE DE RIO BOM 7641141 UNIDADE DA SAUDE DA FAMILIA DE RIO BOM	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00

Continua

456	RIO BONITO DO IGUAÇU	2742977 UBS DA FAMILIA RIO BONITO DO IGUACU 5550017 ESF CENTRO NOVO 5550025 ESF SAUDE ARAPONGAS 7366825 ESF CAMPO DO BUGRE	6	R$ 30.000,00	R$ 180.000,00
457	RIO BRANCO DO IVAÍ	9091785 UNIDADE DE SAUDE DA FAMLIA FLORIPA DE OLIVEIRA	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
458	RIO BRANCO DO SUL	0018597 UNIDADE DE SAUDE HEITOR ALVES DE ARAUJO 0146072 UNIDADE DE SAUDE JARDIM ALBARANA SANTA TEREZINHA 2753405 UNIDADE DE SAUDE ACUNGUI 2753421 UNIDADE DE SAUDE PAPANDUVA 3476332 UNIDADE DE SAUDE VILA SAO PEDRO 7228503 UAPSF VILA VELHA	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
459	RIO NEGRO	0018686 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA ANTONIO ABDALA JOSE 0018708 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA RUBENS ZAGESKI 0018724 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA ALZIRO ALVES 0018732 UNIDADE BASICA FRANCISCO TELMANN 0018740 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA VEREADOR LUIZ MILCHESKI 0018759 ESF EUCLIDES JOSE DE OLIVEIRA BRAZ 0018783 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA JORGE RICARDO HIRT 0083038 ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA AYRES HIRT 2681706 ESTRATEGIA SAUDE DA FAM DR SYNESIO JOSE DE ALMEIDA BECKER 7892608 ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA ANTONIO BOSSI 9687726 UNIDADE DE SAUDE VEREADOR IRAJA MARTINS	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
460	RIO NEGRO		3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
461	ROLÂNDIA	0249394 POSTO DE SAUDE AURORA DA SILVA TOMAZ 2774038 POSTO DE SAUDE CENTRAL ROLANDIA 2774046 POSTO DE SAUDE DA VILA OLIVEIRA ROLANDIA 2774062 POSTO DE SAUDE DE SAO MARTINHOROLANDIA 2774097 POSTO DE SAUDE RODOLF KEMPH ROLANDIA 2774119 POSTO PARIGOT DE SOUZA ROLANDIA 6156576 POSTO DE SAUDE SANTIAGO 7109180 CENTRO DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE DO JARDIM NOBRE 7924275 POSTO DE SAUDE TOMIE NAGATANI	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
462	ROLÂNDIA		7	R$ 30.000,00	R$ 210.000,00
463	RONCADOR	2731584 UAPS SIDNEI GUSMAO DE ANDRADE 2734923 UAPS ATALIBA PAULO MEIADO 2734982 UAPS FELIPE KOVALEK	4	R$ 30.000,00	R$ 120.000,00
464	RONDON	2734605 NIS I RONDON 6794319 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA DA SAUDE DA FAMILIA DE RONDON	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
465	ROSÁRIO DO IVAÍ	6711650 UAPSF ROSARIO DO IVAI 9571329 UAPSF DO CAMPINEIRO DO SUL	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
466	SABÁUDIA	2573903 CS ANTONIO VALERIO PSF 7440391 UNIDADE BASICA DE SAUDE TATIANE SALVADOR	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
467	SALGADO FILHO	2583860 CENTRO DE SAUDE NIS I SALGADO FILHO	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
468	SALTO DO ITARARÉ	2780011 UAP BENEDITA VOLPI BRUNO 9359176 UBS PSF II SELMO ADALBERTO DE CARVALHO	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
469	SALTO DO LONTRA	3451852 UNIDADE ESF 02 SALTO DO LONTRA 3451895 UNIDADE ESF 03 SALTO DO LONTRA 3451917 UNIDADE ESF 04 SALTO DO LONTRA 6276938 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA	4	R$ 30.000,00	R$ 120.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

470	SANTA AMELIA	2576260 CENTRO DE SAUDE STA AMELIA	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
471	SANTA CECILIA DO PAVÃO	2576309 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE AMPLIADA 7128398 UAPSF SANTA CECILIA DO PAVAO	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
472	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	2754185 NIS I SANTA ESMERALDA 2754215 NIS I VILA OPERARIA 7713169 UNIDADE SAUDE DA FAMILIA OTAVIO AUGUSTO MENDONCA LEITE	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
473	SANTA FÉ	7259069 UNIDADE SAUDE DA FAMILIA ODILA COLOMBO DE SOUZA 7742118 UNIDADE BASICA DE SAUDE DR JOAO ALCIR DARCOL TREVISAN	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
474	SANTA HELENA	4055853 UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL 4055950 UNIDADE BASICA DE SAUDE SUB SEDE 4055969 UNIDADE BASICA DE SAUDE SAO ROQUE 4055977 UNIDADE BASICA DE SAUDE SAO CLEMENTE 4055985 UNIDADE BASICA DE SAUDE DR EDUARDO RODRIGUES 4056027 UNIDADE BASICA DE SAUDE MARIA ALEGRETTI	6	R$ 30.000,00	R$ 180.000,00
475	SANTA INÊS	2735423 POSTO DE SAUDE DE SANTA INES	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
476	SANTA ISABEL DO IVAÍ	2754193 NIS I SAO JOSE DO IVAI 2754541 NIS II STA ISABEL DO IVAI 7441215 NIS I DR CARLOS ALBERTO JUNG	4	R$ 30.000,00	R$ 120.000,00
477	SANTA IZABEL DO OESTE	2583356 POSTO DE SAUDE SANTO ANTONIO 2584212 POSTO DE SAUDE SAO PEDRO SANTA IZABEL DO OESTE 2584220 POSTO DE SAUDE SAO JUDAS STA IZABEL DO OESTE 2584239 POSTO DE SAUDE SAO JOSE OPERARIO 2584247 POSTO DE SAUDE XII DE OUTUBRO SANTA IZABEL DO OESTE	5	R$ 30.000,00	R$ 150.000,00
478	SANTA LÚCIA	2572842 C S DE SANTA LUCIA 7978219 UBS FREI DUDU	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
479	SANTA MARIA DO OESTE	2588714 POSTO DE SAUDE SAO JOSE 2588722 POSTO DE SAUDE RIO DO VEADO 6711685 UAPSF SANTA MARIA DO OESTE 7010648 POSTO DE SAUDE OURO VERDE	4	R$ 30.000,00	R$ 120.000,00
480	SANTA MARIANA	2576554 POSTO DE SAUDE PANEMA 2576562 POSTO DE SAUDE QUINZOPOLIS 2577593 POSTO DE SAUDE VILA SANTA RITA 7234597 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA 7452446 UNIDADE BASICA DE SAUDE SEBASTIAO FRANCISCO XAVIER	5	R$ 30.000,00	R$ 150.000,00
481	SANTA MÔNICA	2754118 NIS I APARECIDA DO IVAI 2754495 NIS II SANTA MONICA	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
482	SANTA TEREZA DO OESTE	2572869 C S DE SANTA TEREZA DO OESTE 2572877 POSTO DE SAUDE LAZARO MATHIAS DA SILVA 6914187 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE DA FAMILIA UAPSF 9902805 POSTO DE SAUDE VILA OPERARIA JOSE DE JESUS DOS SANTOS	5	R$ 30.000,00	R$ 150.000,00
483	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	2582724 UNIDADE SAUDE DA FAMILIA SANTA MONICA 2582732 UNIDADE SAUDE DA FAMILIA PQ DOS ESTADOS 2582740 UNIDADE SAUDE DA FAMILIA COHAPAR 7427239 UNIDADE SAUDE DA FAMILIA DO CENTRO	5	R$ 30.000,00	R$ 150.000,00

Continua

484	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	2582724 UNIDADE SAUDE DA FAMILIA SANTA MONICA 2582732 UNIDADE SAUDE DA FAMILIA PQ DOS ESTADOS 2582740 UNIDADE SAUDE DA FAMILIA COHAPAR 7427239 UNIDADE SAUDE DA FAMILIA DO CENTRO	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
485	SANTANA DO ITARARÉ	2779900 CENTRO DE SAUDE 6818293 UAPSF UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
486	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	2782693 UNIDADE BASICA DE SAUDE DA PLATINA 2782707 UNIDADE BASICA DE SAUDE DA VILA CLARO 2782715 UNIDADE BASICA DE SAUDE DA VILA RIBEIRO 2782723 UNIDADE BASICA DE SAUDE DA VILA SETE 6272339 UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA SANTA TEREZINHA 6279740 UNIDADE BASICA DE SAUDE VITORIA REGIA 6603920 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA 9427449 UNIDADE BASICA DE SAUDE ALVARO DE ABREU	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
487	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA		3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
488	SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ	2754568 NIS II STO ANTONIO DO CAIUA	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
489	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO	2576775 CENTRO DE SAUDE STO ANTONIO DO PARAISO	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
490	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	2583291 CENTRO DE SAUDE NIS I SANTO ANTONIO DO SUDOESTE 2583682 ESF II MARCIANOPOLIS 2583690 ESF I PRINCESA ISABEL 6490875 ESF V SAO PEDRO DO FLORIDO 6717292 ESF III VILA NOVA 7264526 ESF VI JARDIM FRONTEIRA 7271565 ESF IV VILA CATARINA 7506465 ESF VII PARQUE DAS EMBAUVAS 7506503 ESF VIII SETE DE SETEMBRO 7692579 ESF IX CENTRO	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
491	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE		2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
492	SANTO INÁCIO	0877719 UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA DE STO INACIO II 2735784 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE STO INACIO 3010503 UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
493	SÃO CARLOS DO IVAÍ	2754509 NIS II SAO CARLOS DO IVAI	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
494	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	2577453 POSTO DE SAUDE TERRA NOVA 2577461 POSTO DE SAUDE SAO JOAO DO PINHAL 2577488 CENTRO DE SAUDE SAO JERONIMO 2577518 UBS JAIME PINHEIRO DE MELLO 2577526 POSTO DE SAUDE CARATUVA	5	R$ 30.000,00	R$ 150.000,00
495	SÃO JOÃO	2620324 CENTRO DE SAUDE MIGUEL XAVIER PENHA 6960197 UNIDADE DE SAUDE PREFEITO ALDINO SCHOLZ 7144857 UNIDADE BASICA DE SAUDE NOVO HORIZONTE 7183569 UNIDADE BASICA DE SAUDE NOVA LOURDES	5	R$ 30.000,00	R$ 150.000,00
496	SÃO JOÃO DO CAIUÁ	2754517 NIS II SAO JOAO DO CAIUA 2820013 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
497	SÃO JOÃO DO IVAÍ	0246751 UNIDADE BASICA DE SAUDE TAKEO SATO 2587769 NUCLEO INTEGRADO DE SAUDE 2588366 UNIDADE BASICA DE SAUDE SEBASTIAO SABINO	4	R$ 30.000,00	R$ 120.000,00
498	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	2683199 CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE SJT 2684349 POSTO DE SAUDE DE GUAIACA 2684411 POSTO DE SAUDE DE RIO BAIO 9480900 UNIDADE DE SAUDE NORTE	4	R$ 30.000,00	R$ 120.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

499	SÃO JORGE D'OESTE	2584360 POSTO DE SAUDE DR ANTONIO PARANHOS SAO JORGE DOESTE 6412254 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA SJO 6653375 ESF BAIRRO DA LAPA	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
500	SÃO JORGE DO IVAI	2735490 UBS TEREZINHA SOARES MUZULON	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
501	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	2665387 POSTO DE SAUDE GURUCAIA 9054448 UNIDADE BASICA JOSE CARLOS CALOI	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
502	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	4056256 UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA MADALENA 5536286 UNIDADE BASICA DE SAUDE BAIRRO DA MANGUEIRINHA 6797172 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE DA FAMILIA BOAVISTENSE	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
503	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	4056272 CENTRO DE SAUDE SAO JOSE DAS PALMEIRAS	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
504	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	0018791 UNIDADE DE SAUDE AFONSO PENA 0018805 UNIDADE DE SAUDE GUATUPE 0018848 UNIDADE DE SAUDE SAO MARCOS 0018856 UNIDADE DE SAUDE CENTRAL 0018864 UNIDADE DE SAUDE IPE 0018872 UNIDADE DE SAUDE XINGU 0018899 UNIDADE DE SAUDE MORADIAS TREVISAN 0018929 UNIDADE DE SAUDE CIDADE JARDIM 0018937 UNIDADE DE SAUDE BORDA DO CAMPO 0019070 UNIDADE DE SAUDE CAMPO LARGO DA ROSEIRA 0019151 UNIDADE DE SAUDE CAIC 0255335 UNIDADE BASICA DE SAUDE PARQUE DA FONTE 2682125 UNIDADE DE SAUDE RIACHO DOCE 4056299 UNIDADE DE SAUDE CONTENDA 4056302 UNIDADE DE SAUDE VENEZA 6603629 UNIDADE DE SAUDE CRISTAL 7106130 UNIDADE DE SAUDE QUISSISSANA 7117671 UNIDADE DE SAUDE MARTINOPOLIS	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
505	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
506	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
507	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
508	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
509	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
510	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS		2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
511	SÃO MANOEL DO PARANA	2734648 NIS I DE SAO MANOEL DO PARANA	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
512	SÃO MATEUS DO SUL	2549778 UNIDADE BASICA DE SAUDE DA VILA PALMEIRINHA 2549786 POSTO DE SAUDE DO LAGEADO 2549816 POSTO DE SAUDE DO LAJEADINHO 2549824 POSTO DE SAUDE DA AGUA BRANCA 2549867 UNIDADE BASICA DE SAUDE DO ROSAS 2567121 UNIDADE BASICA DE SAUDE HIPOLITO NEPOMUCENO PINTO 2567148 UNIDADE BASICA DE SAUDE DO FLUVIOPOLIS 2567164 UNIDADE BASICA DE SAUDE DA VILA BOM JESUS 5380561 UNIDADE BASICA DE SAUDE DA VILA AMARAL	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
513	SÃO MATEUS DO SUL		1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
514	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	2587394 ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA CENTRAL 2587408 ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA BRUNO ALFREDO BOUFLEUER 2587459 ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA MANOEL NICOLAU BAUER 2587467 ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA SANTA CATARINA 2587920 ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA AURORA DO IGUACU 2587939 ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA SAO JORGE 3767388 ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA IPIRANGA 5551722 ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA GAUCHA 7418744 ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA PARAGUACU 7418760 ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA SANTO ANTONIO 7639732 ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA LUCIA BARP DA COSTA	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
515	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU		3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
516	SÃO PEDRO DO IGUAÇU	6306810 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA UAPSF	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
517	SÃO PEDRO DO IVAÍ	2573350 CENTRO DE SAUDE SAO PEDRO DO IVAI 2573830 POSTO DE SAUDE COHAPAR 2573849 POSTO DE SAUDE MARISA	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
518	SÃO PEDRO DO PARANA	9397205 UAPSF UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA DE SAUDE DA FAMILIA	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

Continua

519	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	2576295 CENTRO DE SAUDE LEILA ADRIANA GONCALVES 7441290 CENTRO DE SAUDE FRANCISCA NERY	4	R$ 30.000,00	R$ 120.000,00
520	SÃO TOME	7928076 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA DA SAUDE DA FAMILIA DONA TEREZA	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
521	SAPOPEMA	2576783 UNIDADE BASICA DE SAUDE BENTO JOSE DA COSTA 2576864 POSTO DE SAUDE VIDA NOVA SAPOPEMA 2576872 POSTO DE SAUDE LAMBARI SAPOPEMA	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
522	SARANDI	0870587 UNIDADE BASICA DESAUDE PIONEIRO ANTONIO MUNIZ DA SILVA FILHO 0870900 UNIDADE BASICA DE SAUDE PIONEIRO OSVALDO LUVIZETO 2732181 CLINICA MATERNO INFANTIL 2735431 UNIDADE BASICA DE SAUDE DURVALINO ROCHA 2735679 UNIDADE BASICA DE SAUDE LUZIA RAMOS SANTIAGO 2735695 UNIDADE BASICA DE SAUDE PIONEIRO JAIME APARECIDO DA COSTA 9024956 UNIDADE BASICA DE SAUDE MARIA JOSE GODINHO DA SILVA 9049029 UNIDADE BASICA DE SAUDE ORIENTAL 9075690 UNIDADE BASICA DE SAUDE NOVA ALIANCA	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
523	SARANDI		4	R$ 30.000,00	R$ 120.000,00
524	SAUDADE DO IGUAÇU	2594773 CENTRO DE SAUDE DE SAUDADE DO IGUACU	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
525	SENGÉS	2683180 CENTRO SOCIAL RURAL SENGES 2684586 POSTO DE SAUDE ZENEIDE Q JORGE MUTIRAO II 2874040 POSTO DE SAUDE DO REIANOPOLIS 2948176 POSTO DE SAUDE BELA VISTA 5141443 UNIDADE DE SAUDE VILA SAO PEDRO 6482880 UNIDADE DE SAUDE OURO VERDE SENGES	6	R$ 30.000,00	R$ 180.000,00
526	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	2585995 CAS CENTRO ASSISTENCIAL DE SAUDE 2587556 NAS NUCLEO ASSISTENCIAL DE SAUDE	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
527	SERTANEJA	2576880 POSTO DE SAUDE DE PARANAGI 6805396 UAPSF DR WALDEMAR SCARDAZZI	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
528	SERTANÓPOLIS	2727455 CENTRO DE SAUDE PAULO ROBERTO MARTINS 5030552 UNIDADE BASICA DE SAUDE MARIA C FAVORETO 7390211 UNIDADE BASICA DE SAUDE ROMILDO ROSSATTO	5	R$ 30.000,00	R$ 150.000,00
529	SIQUEIRA CAMPOS	2781263 ESF ADAIR FERREIRA NUNES BENTO 7061315 ESF AMOR A VIDA 7061692 ESF CARLOS CESAR DE SIQUEIRA 7061870 ESF SAUDE E PAZ 7062079 ESF ALEMOA 7341407 ESF BOA VISTA	6	R$ 30.000,00	R$ 180.000,00
530	SULINA	2774534 CENTRO DE SAUDE DE SULINA 7232063 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA TERESINHA ALBUQUERQUE	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
531	TAMARANA	2730219 POSTO DE SAUDE VEREADOR OZIRES DE OLIVEIRA BORGES 2730308 UNIDADE BASICA DE SAUDE PLINIO PEREIRA DE ARAUJO 6780156 UAPSF UN ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA PE CARMEL BEZZINA	4	R$ 30.000,00	R$ 120.000,00
532	TAMBOARA	2754576 NIS II TAMBOARA	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
533	TAPEJARA	2734591 POSTO DE SAUDE SAO VICENTE 2735520 UNIDADE BASICA DE SAUDE PANORAMA 7230338 POSTO DE SAUDE FRATERNIDADE 7745605 UNIDADE BASICA DE SAUDE NEI CALDEIRA	5	R$ 30.000,00	R$ 150.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

534	TAPIRA	2737310 UNIDADE BASICA DE SAUDE 2783479 UNIDADE BASICA DE SAUDE DE SANTA FELICIDADE	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
535	TEIXEIRA SOARES	0145351 UNIDADE BASICA DE SAUDE ANTONIO PIRES PEDROSO 2554437 POSTO DE SAUDE GUARAUNA 2554461 POSTO DE SAUDE RIO DAREIA DE CIMA 7258720 POSTO DE SAUDE MARCIA APARECIDA MARCHINSKI PANASSOLO	4	R$ 30.000,00	R$ 120.000,00
536	TELÊMACO BORBA	2741261 U B S JARDIM ALEGRE AREA II 2741288 U B S CAIC SAO FRANCISCO 3333442 U B S PARQUE LIMEIRA AREA II 3333469 U B S NOSSA SENHORA DE FATIMA 3333485 U B S BELA VISTA 3333507 U B S VILA ESPERANCA 3333523 U B S NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO 3333558 U B S JARDIM BANDEIRANTES 3333566 U B S SOCOMIM 3333574 U B S VILA IZABEL 3335283 U B S MARINHA 5525128 U B S DO TRIANGULO 6826571 UAPSF ALTO DAS OLIVEIRAS 6826598 U B S CENTRO 7515278 U B S SANTA RITA 7521049 U B S AREA VI	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
537	TELÊMACO BORBA		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
538	TELÊMACO BORBA		1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
539	TERRA BOA	0771279 UBS EMILIA FAGUNDES 2567474 UBS DR MIGUEL ALVES PEREIRA 2567482 UBS SALVADOR BRAULIO MOLINA 2567490 UBS LAZARO DE MATTOS RODRIGUES 6504779 UAPSF PROF BARTIRA APARECIDA NAVES PEREIRA	5	R$ 30.000,00	R$ 150.000,00
540	TERRA BOA		3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
541	TERRA RICA	2754088 NIS I ADHEMAR DE BARROS 2754207 NIS I VILA BARBOSA 2754584 NIS II TERRA RICA 6928552 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA 7955146 UABSF 03 MARIA THEREZA GERLACH DE SOUZA	5	R$ 30.000,00	R$ 150.000,00
542	TERRA ROXA	2779919 ESF CENTRAL 2783290 ESF SANTA RITA 2800888 ESF ANGELO LOPES 5475546 ESF PARQUE VERDE	6	R$ 30.000,00	R$ 180.000,00
543	TIBAGI	2740788 UBS ALTO DO AMPARO 2740877 UBS CAETANO MENDES 2741105 UBS SAO BENTO 2741164 UBS SAO JOSE 6292186 UBS 18 DE MARCO	6	R$ 30.000,00	R$ 180.000,00
544	TIJUCAS DO SUL	0021962 UNIDADE BASICA DE SAUDE JOSE FERREIRA DA CRUZ 0021970 UNIDADE DE SAUDE VEREADOR AIRTON LEPREVOST 6509134 UNIDADE DE SAUDE JOAO MARIA CLAUDINO 7404786 POSTO DE SAUDE HILDA BONIECKI 7870698 UNIDADE DE SAUDE FRANCELINA MOREIRA DA ROCHA	5	R$ 30.000,00	R$ 150.000,00
545	TOLEDO	4056868 ESFSB JARDIM EUROPA 4056957 ESF VILA NOVA 4056965 ESF NOVO SARANDI 4056973 ESFSB JARDIM CONCORDIA 4056981 ESFSB JARDIM PANORAMA 6050409 ESFSB SAO FRANCISCO 6748597 ESFSB SANTA CLARA IV 7096623 ESFSB JARDIM PANCERA 7294700 ESF BRESSAN CEZAR PARQUE 9002995 ESFSB COSMOS 9756868 ESF INTERIOR OESTE 9983465 ESF ALTO PANORAMA	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
546	TOLEDO		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
547	TOLEDO		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
548	TOMAZINA	4057031 CENTRO DE SAUDE DE TOMAZINA 7389264 POSTO DE SAUDE DO BAIRRO ALTO	4	R$ 30.000,00	R$ 120.000,00

Continua

549	TRÊS BARRAS DO PARANA	2736780 C S DE TRES BARRAS 2739003 POSTO DE SAUDE ALTO ALEGRE 2739089 POSTO DE SAUDE BARRA BONITA	6	R$ 30.000,00	R$ 180.000,00
550	TUNAS DO PARANA	0025607 POSTO DE SAUDE COLONIA MARQUES DE ABRANTES 3841723 UNIDADE DE SAUDE DO PSF I DE TUNAS DO PARANA 6716121 UAPSF DE TUNAS DO PARANA	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
551	TUNEIRAS DO OESTE	2735857 PS APARECIDA DO OESTE 2735865 PS MARABA 6752039 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA DE SAUDE DA FAMILIA DE TUNEIRAS	4	R$ 30.000,00	R$ 120.000,00
552	TUPÃSSI	2780038 CENTRO DE SAUDE TUPASSI 2783223 POSTO DE SAUDE DE JOTAESSE	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
553	TURVO	0937355 UBS JARDIM FILADELFIA 2741423 UBS IRACY APARECIDA DE CAMPOS SEDE 2742306 UBS FAXINAL DA BOA VISTA 2742322 UBS PASSA QUATRO 2743248 UBS CACHOEIRA DOS TURCOS 2743280 UBS SAUDADE	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
554	TURVO	0937355 UBS JARDIM FILADELFIA 2741423 UBS IRACY APARECIDA DE CAMPOS SEDE 2742306 UBS FAXINAL DA BOA VISTA 2742322 UBS PASSA QUATRO 2743248 UBS CACHOEIRA DOS TURCOS 2743280 UBS SAUDADE	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
555	UBIRATÃ	2735350 UNIDADE DE SAUDE DE YOLANDA 2735466 UNIDADE DE SAUDE JARDIM PANORAMA 2736012 UNIDADE DE SAUDE CENTRAL 3917665 UNIDADE DE SAUDE SAO JOAQUIM 5857899 UNIDADE DE SAUDE BOA VISTA 7191146 UNIDADE DE SAUDE VILA ESPERANCA 7596804 UNIDADE DE SAUDE VILA REC	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
556	UMUARAMA	2620685 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA COHAPAR I 2620693 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA COHAPAR II 2620707 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PARQUE JABUTICABEIRA 2620715 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JARDIM CIDADE ALTA 2620723 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA GUARANI 2620731 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA BEM ESTAR 2620758 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PARQUE INDUSTRIAL 2620766 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SAN REMO 2620774 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PANORAMA 2620782 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JARDIM LISBOA 2620790 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JARDIM OURO BRANCO 2620804 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA LOVAT 2620820 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PRIMEIRO DE MAIO 2620839 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SERRA DOS DOURADOS 2620863 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA CENTRO DE SAUDE ESCOLA 2620901 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SANTA ELIZA 2620944 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA COHAPAR III 2649616 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA 26 DE JUNHO 5103282 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA VITORIA REGIA 9230408 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA CENTRAL 9653287 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SONHO MEU	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
557	UMUARAMA		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
558	UMUARAMA		8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00
559	UMUARAMA		3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
560	UNIÃO DA VITÓRIA	2559005 UNIDADE DE SAUDE FRANCISCO UBINSKI 2559064 UNIDADE DE SAUDE DO ROCIO 2559072 UNIDADE DE	8	R$ 30.000,00	R$ 240.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

561	UNIÃO DA VITÓRIA	SAUDE DORALINO VITOR DAL BO 2559080 UNIDADE DE SAUDE CRISTO REI 2567067 UNIDADE DE SAUDE SAO SEBASTIAO 2567083 UNIDADE DE SAUDE PADRE SANTO MARIO GRANZOTTO I 2567288 UNIDADE DE SAUDE SAO BRAZ 2567458 UNIDADE DE SAUDE PADRE SANTO MARIO GRANZOTTO II 2568365 UNIDADE DE SAUDE DOS CONJUNTOS 5296684 UNIDADE DE SAUDE DO RIO DAREIA 9125485 UNIDADE DE SAUDE JOSMAR BABI	6	R$ 30.000,00	R$ 180.000,00
562	UNIFLOR	9529292 UNIDADE BASICA DE SAUDE DE UNIFLOR PEDRO ESTERCIO	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
563	URAÍ	2576724 CENTRO DE SAUDE URAI 2577208 UNIDADE BASICA DE SAUDE JOSE DONEZE 7332033 UNIDADE BASICA DE SAUDE LAURINDO DE OLIVEIRA	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
564	VENTANIA	2740834 POSTO DE SAUDE BARRO PRETO 6004083 POSTO DE SAUDE JUVELINA HABERLAND 9143831 UAPSF JESUINO PUPO MARTINS	5	R$ 30.000,00	R$ 150.000,00
565	VERA CRUZ DO OESTE	2572907 C S DE VERA CRUZ DO OESTE 6118194 UBS JARDIM AMERICA 6118232 UBS JARDIM BANDEIRANTES	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
566	VERÊ	2585901 POSTO DE SAUDE DE SEDE PROGRESSO VERE 2585928 POSTO DE SAUDE DE PRESIDENTE KENEDY 6409881 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA FLORES	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
567	VIRMOND	2743140 POSTO DE SAUDE SEDE DE VIRMOND	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
568	VITORINO	2738821 CENTRO DE SAUDE DE VITORINO 6828248 UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA UAPSF	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
569	WENCESLAU BRAZ	5281938 UAPSF VILA VELHA 5282004 PSF RURAL 5282101 PSF VILA LOS ANGELES 5282128 PSF CENTRAL 5282136 PSF VILA TOYOKI 7211279 UBS SANTA MADALENA	6	R$ 30.000,00	R$ 180.000,00
570	XAMBRÊ	2783134 POSTO DE SAUDE CASA BRANCA 9128670 UAPSF DE XAMBRE	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00

138076/2022

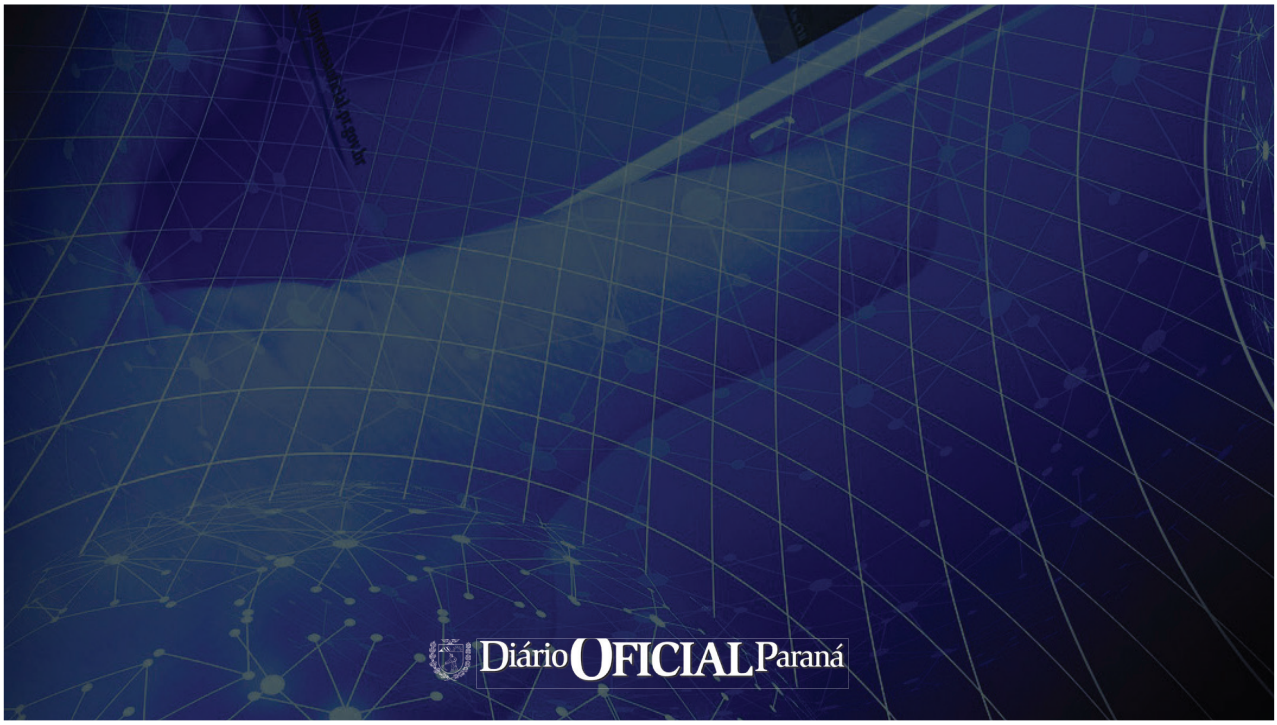

Secretaria da Segurança Pública

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

ATO DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA DO COMANDANTE-GERAL Nº 1012, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Promove praças à graduação imediatamente superior

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, o disposto no Art. 42 da Lei Estadual n° 5.940, de 08 de maio de 1969, com base na autorização constante no Decreto Estadual nº 12.304, de 6 de outubro de 2022 (DIOE nº 11.275/2022). Ainda, de acordo com o disposto no § 1º do Art. 5º, do Decreto Estadual nº 4.751, de 28 de setembro de 2001, em conformidade com o contido no Art. 13-A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020. Também, o disposto no edital publicado no Boletim-Geral nº 241/2019, bem como, na nota nº 01132 - DEP/4, de 16 de dezembro de 2022 – Edital nº 023/2022, publicado no Boletim-Geral nº 234/2022, referente ao Concurso para Habilitação ao preenchimento de vagas do Quadro QPM 1 - 4 (Músico),

RESOLVE:

Art. 1º Promover à graduação de **SUBTENENTE QPM 1-4**, vaga de **MESTRE**, os militares abaixo relacionados:

Nº	GRAD.	QUAL.	NOME	RG
1	1º SGT.	QPM 1-4	AIRTON FILOMENO DOS SANTOS JUNIOR	66562298
2	1º SGT.	QPM 1-4	JEFERSON JOSE STOROZ	68514967

Art. 2º Promover à graduação de **SUBTENENTE QPM 1-4,** vaga de **INSTRUMENTISTA - TROMPETE,** o militar abaixo relacionado:

Nº	GRAD.	QUAL.	NOME	RG
1	1º SGT.	QPM 1-4	AGENOR WEINFURTER JUNIOR	43563254

Art. 3º Promover à graduação de **SUBTENENTE QPM 1-4,** vaga de **INSTRUMENTISTA - REQUINTA/CLARINETE,** o militar abaixo relacionado:

Nº	GRAD.	QUAL.	NOME	RG
1	1º SGT.	QPM 1-4	SILVANA HAAS DA SILVA	51046064

Art. 4º Promover à graduação de **1º SARGENTO QPM 1-4,** vaga de **REQUINTA/CLARINETE,** os militares abaixo relacionados:

Nº	GRAD.	QUAL.	NOME	RG
1	2º SGT.	QPM 1-4	MARCELO ANTONIO SANSON	57277246
2	2º SGT.	QPM 1-4	EDUARDO ARMSTRONG DOMINGUES	87876616

Art. 5º Promover à graduação de **1º SARGENTO QPM 1-4,** vaga de **FLAUTA/FLAUTIM,** o militar abaixo relacionado:

Nº	GRAD.	QUAL.	NOME	RG
1	2º SGT.	QPM 1-4	JAQUESON DOUGLAS DE SOUZA MAGRANI	107658831

Art. 6º Promover à graduação de **1º SARGENTO QPM 1-4,** vaga de **TROMPETE,** o militar abaixo relacionado:

Nº	GRAD.	QUAL.	NOME	RG
1	2º SGT.	QPM 1-4	WAGNER SOARES DA SILVA	67399994

Art. 7º Promover à graduação de **1º SARGENTO QPM 1-4,** vaga de **BOMBARDINO,** o militar abaixo relacionado:

Nº	GRAD.	QUAL.	NOME	RG
1	2º SGT.	QPM 1-4	MARCIO CIDRAL MACHADO	59111230

Art. 8º Promover à graduação de **1º SARGENTO QPM 1-4,** vaga de **TROMBONE,** o militar abaixo relacionado:

Nº	GRAD.	QUAL.	NOME	RG
1	2º SGT.	QPM 1-4	JEFFERSON CRUZ	46950372

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 9º Promover à graduação de **1º SARGENTO QPM 1-4,** vaga de **TROMPA,** o militar abaixo relacionado:

Nº	GRAD.	QUAL.	NOME	RG
1	2º SGT.	QPM 1-4	RONALD BESTEL CAVALHEIRO	89385814

Art. 10 Promover à graduação de **2º SARGENTO QPM 1-4,** vaga de **BOMBARDINO,** o militar abaixo relacionado:

Nº	GRAD.	QUAL.	NOME	RG
1	3º SGT.	QPM 1-4	DIEGO ALEXANDRE LIRA DO NASCIMENTO	95923321

Art. 11 Promover à graduação de **2º SARGENTO QPM 1-4,** vaga de **REQUINTA/CLARINETE,** os militares abaixo relacionados:

Nº	GRAD.	QUAL.	NOME	RG
1	3º SGT.	QPM 1-4	GABRIEL LIMA DA SILVA	109479748
2	3º SGT.	QPM 1-4	FABIO NOGUEIRA QUAGLIARELLO	105807562
3	3º SGT.	QPM 1-4	JACKSON DE MEIRA	66090582

Art. 12 Promover à graduação de **2º SARGENTO QPM 1-4,** vaga de **TROMPA,** o militar abaixo relacionado:

Nº	GRAD.	QUAL.	NOME	RG
1	3º SGT.	QPM 1-4	JEAN PIERRE DE OLIVEIRA COSTA	81850488

Art. 13 Promover à graduação de **2º SARGENTO QPM 1-4,** vaga de **FLAUTA/FLAUTIM,** o militar abaixo relacionado:

Nº	GRAD.	QUAL.	NOME	RG
1	3º SGT.	QPM 1-4	GABRIEL JULIO DE CASTRO	94211611

Art. 14 Promover à graduação de **2º SARGENTO QPM 1-4,** vaga de **PERCUSSÃO,** o militar abaixo relacionado:

Nº	GRAD.	QUAL.	NOME	RG
1	3º SGT.	QPM 1-4	PATRICK LUCIAN DOS SANTOS CHAGAS	96356250

Art. 15 Promover à graduação de **2º SARGENTO QPM 1-4,** vaga de **TROMPETE,** o militar abaixo relacionado:

Nº	GRAD.	QUAL.	NOME	RG
1	3º SGT.	QPM 1-4	THIAGO LIRA DO NASCIMENTO	86210509

Art. 16 Promover à graduação de **2º SARGENTO QPM 1-4,** vaga de **TROMBONE,** o militar abaixo relacionado:

Nº	GRAD.	QUAL.	NOME	RG
1	3º SGT.	QPM 1-4	EZIDEMAR SIEMIATKOUSKI	73943612

Art. 17 Promover à graduação de **2º SARGENTO QPM 1-4,** vaga de **BAIXO (TUBA),** o militar abaixo relacionado:

Nº	GRAD.	QUAL.	NOME	RG
1	3º SGT.	QPM 1-4	REGINALDO DE SOUSA ARAÚJO	88146697

Art. 18 Promover à graduação de **3º SARGENTO QPM 1-4,** vaga de **REQUINTA/CLARINETE,** o militar abaixo relacionado:

Nº	GRAD.	QUAL.	NOME	RG
1	CB.	QPM 1-4	WESLEI SILVIO DA ROCHA	70159686

Art. 19 Promover à graduação de **3º SARGENTO QPM 1-4,** vaga de **BOMBARDINO,** o militar abaixo relacionado:

Nº	GRAD.	QUAL.	NOME	RG
1	CB.	QPM 1-4	ANDRÉ DE ARAÚJO SILVA	98079807

Art. 20 Promover à graduação de **3º SARGENTO QPM 1-4,** vaga de **PERCUSSÃO,** o militar abaixo relacionado:

Nº	GRAD.	QUAL.	NOME	RG
1	CB.	QPM 1-4	LYSANDRO FERNANDES DE FARIA	105786115

Art. 21 Promover à graduação de **3º SARGENTO QPM 1-4,** vaga de **SAXOFONE,** o militar abaixo relacionado:

Nº	GRAD.	QUAL.	NOME	RG
1	CB.	QPM 1-4	RAPHAEL ANDRE BARBOZA	80923414

Art. 22 Promover à graduação de **3º SARGENTO QPM 1-4,** vaga de **TROMPA,** o militar abaixo relacionado:

Nº	GRAD.	QUAL.	NOME	RG
1	CB.	QPM 1-4	LIOSEIS FAGUNDES DE OLIVEIRA	79685380

Art. 23 Promover à graduação de **3º SARGENTO QPM 1-4,** vaga de **TROMPETE,** o militar abaixo relacionado:

Nº	GRAD.	QUAL.	NOME	RG
1	CB.	QPM 1-4	JAQUERSON DOS SANTOS BUENO	84791245

Art. 24 Promover à graduação de **3º SARGENTO QPM 1-4,** vaga de **TROMBONE,** o militar abaixo relacionado:

Nº	GRAD.	QUAL.	NOME	RG
1	CB.	QPM 1-4	NATANAEL DE SOUZA	96831978

Art. 25 Promover à graduação de **3º SARGENTO QPM 1-4,** vaga de **BAIXO (TUBA),** o militar abaixo relacionado:

Nº	GRAD.	QUAL.	NOME	RG
1	CB.	QPM1-4	HELIOMAR FREITAS FELÍCIO DE JESUS	92618986

Art. 26 Promover à graduação de **CABO QPM 1-4,** vaga de **REQUINTA/CLARINETE,** os militares abaixo relacionados:

Nº	GRAD.	QUAL.	NOME	RG
1	SD.	QPM 1-0	MAURICIO RAUCHBACH	96366477
2	SD.	QPM 1-0	ADRIANO SIQUEIRA OLIVEIRA	131063695

Art. 27 Promover à graduação de **CABO QPM 1-4,** vaga de **PERCUSSÃO,** o militar abaixo relacionado:

Nº	GRAD.	QUAL.	NOME	RG
1	SD.	QPM 1-0	FILIPE GONÇALVES FRANCO	102008448

Art. 28 Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.

Ref. Portaria do CG n°1012/2022 – EP 19.844.237-2

Coronel QOPM Hudson Leôncio Teixeira,
Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná.

138672/2022